SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 26 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3798

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

CONCEDER FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA DO CIM POTIGUAR, RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Art. 13, § 1º, inciso XI do Estatuto,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a empregada pública, RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, durante o período de 25/05/2026 à 05/06/2026, referente ao período aquisitivo de 20/03/2025 a 20/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal /RN, 25 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:71DDDF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2026

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezessetes horas, na sede da Policlínica Regional do Seridó, localizada à Rua Luís Eugênio da Nóbrega, nº 08, Bairro Salviano Santos, Caicó/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, designada para condução do procedimento de Credenciamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, cujo objeto consiste na **qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social Civil, na área da saúde, visando futura celebração de Termo de Colaboração no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ**.

Aberta a sessão, foi registrado que a presente sessão tem por finalidade o recebimento e julgamento da documentação de habilitação apresentada pela entidade interessada no Credenciamento previsto no Edital nº 002/2026.

Em seguida, verificou-se o protocolo do envelope contendo a documentação da seguinte entidade interessada: **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.086.498/0001-69, com sede à Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, legalmente representada por seu Presidente, o Sr. Edimar Medeiros Dantas.

A Comissão procedeu à abertura do envelope apresentado, realizando a conferência e análise da documentação exigida no instrumento convocatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, capacidade técnica e demais documentos complementares exigidos no item 3 do Edital.

Após análise detalhada da documentação apresentada, a Comissão constatou que a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ** ATENDEU integralmente às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, apresentando toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, capacidade técnica e demais requisitos exigidos para o Credenciamento como Organização Social Civil na área da saúde.

Diante disso, a Comissão decide pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO** da entidade acima identificada, encaminhando os autos à Presidência do CIS-SERIDÓ para análise quanto à conveniência e oportunidade do Credenciamento, nos termos do item 4.3 do Edital.

A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a tratar ou questionar, os membros da Comissão declararam encerrados os trabalhos, que foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Lida e achada conforme, a ata vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 25 de maio de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da Comissão

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Membro da Comissão

RUAN BRENO ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:EC3EFBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 89ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 89ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA - CNPJ: 19.442.693/0001-09 **(**Currais Novos, 4ª Região**)**

Natal, 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:E8FBDD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000180/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS METÁLICOS, COMPREENDENDO FERRAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NA PLANILHA DE INSUMOS DO SINAPI (NÃO DESONERADO).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da Secretaria de Serviços Urbanos, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **JANAINA G. DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.252.037/0001-00**, sediada em RUA JUVENAL LAMARTINE, CENTRO - CEP: 59370000, ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 21 de Maio de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:7D54A3E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.401.893/0001-26, SEDIADO NA RUA HILDA BERGO DUARTE, 870, JARDIM CENTRAL, DOURADOS/MS, CEP: 79.806-020.

VALOR: R$ 26.599,98 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 20 DE MAIO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE MAIO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A3C6436E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0072026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026, A SABER:

JOSE EBSON SILVA DE MELO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.790.436/0001-00**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 144.778,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

Acari (RN), 22 de Maio de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:A99AE3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Fórum Municipal de Educação do Município Acari-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e atualização do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026-2036.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição do Fórum Municipal de Educação - FME, órgão caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Promover a discussão sobre a política municipal de educação;
II - Planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;
III - Acompanhar e avaliar, a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;
IV - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.
V – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;
VI – Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII – Zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Nacionais.

Art. 3º A composição do Fórum Municipal de Educação deverá assegurar representação paritária entre Poder Público e da Sociedade Civil e, será formada por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças;
III - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Saúde Pública;
V - Câmara Municipal de Vereadores;
VI – Gestores escolares;
VII - Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
IX - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
X - Representantes das escolas estaduais;
XI - Representantes das escolas municipais;
XII - Representantes de Estudantes.
Parágrafo único. Os representantes das instituições ou órgãos ao que se refere os itens I a XII, do Art. 3º indicará (01) um titular e (01) suplente, mediante comunicação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para posterior nomeação, que ocorrerá por meio de portaria por ato da Secretaria de Educação do município de Acari/RN.

Art. 4º O mandato dos membros do FME terá vigência até o término da vigência do Plano Municipal de Educação - PME, podendo interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao Coordenador deste.

Art. 5º Ocorrendo vaga no FME, o respectivo suplente assumirá a titularidade e, respeitando o disposto no art. 4º, a Instituição indicará novo suplente que completará o mandato do seu antecessor.

Art. 6º Até a aprovação do Regimento Interno, o FME será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 7º O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 8º A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 25 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:927217A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 25 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acari.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Acari/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes – (02) dois titulares e (02) dois suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do Município de Acari/RN – (01) um titular e (01) um suplente;
III - Fórum Municipal de Educação - (01) um titular e (01) um suplente;
IV- Escolas da Educação Básica – rede Municipal - (01) um titular e (01) um suplente;
V- Escolas da Educação Básica – rede Estadual - (01) um titular e (01) um suplente;
VI - Representante dos estudantes universitários - (01) um titular e (01) um suplente.
§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN.
§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Acari/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Acari/RN ou por servidor designado por ela.
§ 6º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 25 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EC579C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 863/2026, que dispõe sobre a instalação, manutenção e exploração de engenhos de publicidade e propaganda, inclusive outdoors, painéis eletrônicos (telões), painéis de LED e similares, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 863/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos, critérios técnicos e condições para instalação, manutenção e exploração de engenhos publicitários no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. Submetem-se às disposições deste Decreto:
I – Outdoors;
II – Painéis eletrônicos e telões;
III – Painéis de LED;
IV – Placas publicitárias;
V – Quaisquer engenhos visíveis de logradouro público destinados à publicidade.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO

Art. 3º. A instalação de engenho publicitário dependerá de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A autorização terá natureza precária e poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

Art. 4º. O pedido de autorização para instalação de outdoors, painéis eletrônicos, telões, painéis de LED e demais engenhos publicitários deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Requerimento administrativo assinado pelo interessado;
II – Documento de identificação e CPF/CNPJ;
III – Comprovante de endereço;
IV – Croqui, projeto ou layout contendo dimensões e localização do engenho;
V – Autorização do proprietário do imóvel, quando aplicável;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando exigido;
VII – Demais documentos eventualmente solicitados pela Administração Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local pretendido.

§2º. A autorização terá prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante novo requerimento do interessado.

§3º. A emissão da autorização não dispensa o cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, de trânsito e segurança aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA E DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Art. 5º. A utilização de áreas públicas para instalação de engenhos publicitários poderá ocorrer mediante:
I – Pagamento de taxa ou preço público; ou
II – Concessão de contrapartida institucional ao Município.

Art. 6º. A contrapartida institucional consistirá na disponibilização de espaço para campanhas institucionais promovidas pelo Município.

§1º. O espaço institucional corresponderá a até 10% (dez por cento) da área total do engenho publicitário.

§2º. No caso de painéis eletrônicos, telões ou painéis de LED, a contrapartida poderá ocorrer mediante:
I – Reserva de tempo de exibição; ou
II – Inserções periódicas definidas pelo Município.

§3º. O Município poderá utilizar o espaço institucional para:
I – Campanhas educativas;
II – Campanhas de saúde pública;
III – Campanhas de utilidade pública;
IV – Divulgação de eventos institucionais;
V – Campanhas de orientação social.

§4º. É vedada a utilização do espaço institucional para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE INSTALAÇÃO

Art. 7º. Os engenhos publicitários deverão observar:
I – Distância mínima de 50m (cinquenta metros) entre outdoors;
II – Preservação da visibilidade da sinalização de trânsito;
III – Segurança estrutural;
IV – Acessibilidade e circulação de pedestres;
V – Harmonia paisagística e urbanística.

Art. 8º. É proibida a instalação:
I – Em cruzamentos que comprometam a visibilidade;
II – Em rotatórias;
III – Em frente a semáforos e placas de trânsito, quando houver prejuízo visual;
IV – Em áreas ambientais protegidas sem autorização específica;
V – Em postes de iluminação pública.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA TELÕES E PAINÉIS ELETRÔNICOS

Art. 9º. Os painéis eletrônicos, telões e painéis de LED deverão observar:
I – Luminosidade compatível com o ambiente urbano;
II – Vedação de brilho excessivo que prejudique motoristas ou moradores;
III – Proibição de imagens intermitentes ou efeitos que comprometam a segurança viária;
IV – Vedação de emissão sonora, salvo autorização específica.

Art. 10. O Município poderá determinar redução de luminosidade ou desligamento temporário em caso de interesse público ou segurança.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL

Art. 11. O autorizado deverá:
I – Manter o engenho em perfeitas condições de conservação e segurança;
II – Realizar manutenção periódica;
III – Reparar danos causados ao patrimônio público;
IV – Retirar o engenho quando determinado pelo Município;
V – Cumprir as exigências técnicas e urbanísticas.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. A fiscalização será exercida pelo órgão competente do Município.

Art. 13. Verificada irregularidade, o responsável será notificado para regularização no prazo de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de risco à segurança pública, o Município poderá determinar a remoção imediata do engenho.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 14. O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão da autorização;
IV – Cassação da autorização;
V – Remoção do engenho publicitário.

Art. 15. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração e a reincidência.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal competente, observada a legislação aplicável.

Art. 17. Os engenhos publicitários já existentes terão prazo de até 90 (noventa) dias para adequação às disposições deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, em 25 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:BFE507F3

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 19-2026 E EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

Nas publicações do extrato do termo autorizativo dia 31/03/2026, Edição:3761, códigos identificadores: 6A8AB824, e no extrato de contrato dia 01/04/2026, Edição 3762, Código Identificador: 8EDAF458 ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, para que respectivamente corrija-se: **Onde lê**: LOPESOFT INFORMATICA EASSESSORIA LTDA, CNPJ 25.104.105/0001-77 **Leia-se**: LOPESOFT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME, CNPJ 00.941.001/0001,30.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:2EF5B824

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 23-2026

Na publicação do extrato do termo dia 08/05/2026, Edição:3786, códigos identificadores: C65AE9AE, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, corrija-se**: Onde lê**: Fundamento: Art. nº. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 **Leia-se**: Fundamento: Art. nº. 74, inciso I c/c Art. 95 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B502E43E

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 771/2026 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, ANALISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 01 HABILITAÇÃO E 02 PROJETO DE VENDA.

Ata da Sessão de abertura, analise e julgamento dos envelopes 01 Habilitação e 02 Projeto de Venda.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (25.05.2026), às 14h30min na sala da CPL, na Praça da criança, n° 37, centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, conforme publicações no DOU e no diário FEMURN, reuniram-se os membros da comissão especial de licitação PNAE infra-assinados, nomeados pela portaria 47/2026 do gabinete do Prefeito. Constatou-se a entrega do envelope de habilitação e projeto de venda por meio de protocolos realizados no setor de protocolos da Prefeitura pelos seguintes proponentes:
Protocolo n° 2235/2026, pela Sra Waldinez Luduvino Costa, CPF: 020.303.114-80 FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado). em grupo).
Protocolo n° 2279/2026 e Protocolo n° 2280/2026 pelas proponentes: A Sra. Ielma Danatsa Gomes Lisboa, CPF: 095.817.974-69 GRUPO INFORMAL (de Mulheres) A Sra. Lenice Rayane de Lima Oliveira, CPF: 071.500.844-78 GRUPO INFORMAL (de Mulheres) A Sra. Ireneide Dantas Gomes, CPF: 037.841.594-86 GRUPO INFORMAL (de Mulheres) A Sra. Islaine Dantas Gomes da Silva, CPF: 097.780.104-71 GRUPO INFORMAL (de Mulheres)
De imediato passou-se a abertura, verificação e análise dos documentos de habilitação e projeto de venda dos proponentes ausentes para o presente no processo licitatório referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026, tendo a presidenta informado que somente A Sra. Ielma Danatsa Gomes Lisboa foi regularmente habilitada por ter cumprido com as exigências habilitaroria do instrumento convocatório. A Comissão ao analisar a documentação das outras proponentes considerou as seguintes ausências ou incompatibilidade documental: A Sra. Waldinez Luduvino Costa apresentou a documentação CAF RN112022.01.000027621CAF fora do prazo exigido no item 3.2 3.2.1 II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; A Sra. Lenice Rayane de Lima Oliveira apresentou a documentação CAF RN052025.01.003531828CAF fora do prazo exigido no item 3.2 3.2.1 II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; A Sra. Ireneide Dantas Gomes apresentou a documentação CAF RN122023.010001061486CAF fora do prazo exigido no item 3.2 3.2.1 II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; A Sra. Islaine Dantas Gomes da Silva apresentou a documentação CAF RN082025.01.003832244CAF fora do prazo exigido no item 3.2 3.2.1 II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
Pelo presente, em seguida a comissão especial do PNAE com a prerrogativa legal realizará promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou Acórdão nº 1211/2021 - TCU. Na forma do Edital item 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias uteis, a partir da publicação (circulação) deste resultado preliminar e conforme análise da Comissão Julgadora. Assim sendo**,** dando continuidade à sessão, publicaremos o resultado preliminar de julgamento da analise da habilitação e projeto de venda, o objeto do certame, homologar o resultado e do supracitado procedimento licitatório.

Afonso Bezerra/RN 25/05/2026.

FRANCISCA DE FATIMA NUNES BATISTA
Presidente

ITALO MATEUS DE SENA COSTA
Membro

MARCIA PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:88C06B61

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: LopesSoft Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, CNPJ nº. 00.941.001/0001-30
OBJETO:Contratação de empresa especializada em assessoria técnica-contábil, com notória especialização, para elaboração e envio das prestações de contas dos recursos recebidos pelos Caixas Escolares, referentes aos programas PDDE, PNAE, PNATE e PETERN, bem como para a
regularização e manutenção cadastral dessas unidades junto à Receita Federal do Brasil.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 26/05/2026 até 25/05/2027. **BASE LEGAL**: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 - FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração d
Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Assinaturasem 25/05/2026,**Pela Contratante:**Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00e**Pela Contratada**: Marcos Cesar Cavalcante de Matos - CPF: 763.***.***-34.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:735BDDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSÉ JUVENAL DA SILVA,** Matrícula nº 9-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2020 01/12/2025, a serem gozadas de 1° de junho a 30 de julho de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EDB3C3A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 56, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de maio de 2026, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	52
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	52
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	52
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	85
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	70
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	52

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:DF74417E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 57, DE 25 MAIO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de maio de 2026, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	20
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	24

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9534DA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Cultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 039/2026** da Dispensa de Licitação **nº 022/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, digitação, transcrição de documentos junto a comissão de análise dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc de Fomento à cultura – PNAB (ciclo 2) nesse município**, no valor de **R$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 18 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7C2C9B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

CONTRATO Nº 040/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 022/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **51.715.056 FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, digitação, transcrição de documentos junto a comissão de análise dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc de Fomento à cultura – PNAB (ciclo 2) nesse município**.

VALOR TOTAL: **R$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal da Cultura - 13.392.0048 2070 – Apoio ao Fomento Cultural Lei Aldir Blanc - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7DF851E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, digitação, transcrição de documentos junto a comissão de análise dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc de Fomento à cultura – PNAB (ciclo 2) nesse município**.

CONTRATADO: **51.715.056 FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**

VALOR TOTAL: **R$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 18 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CD08AC46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 022/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, digitação, transcrição de documentos junto a comissão de análise dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc de Fomento à cultura – PNAB (ciclo 2) nesse município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 18 de maio de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9D2E6C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: Z N COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ. n° 07.361.028/0001-01

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para impressão dos cadernos de avaliação utilizados no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 25 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:057011E5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 038/2025
PROCESSO Nº. 331007/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA AQUISIÇÃO DE VESTIÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80** firma individual estabelecida RUA JOAQUIM FAGUNDES Nº

672, TIROL-NATAL/RN CEP: 59.020-450; representada por **BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA – CPF: 050.100.824-11**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **21 de Maio de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITO
Projeto/Atividade: 3003 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 22 de Maio de 2026.

Pela Contratante: Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	***2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA***
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 46.479.174/0001-80
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:84A97BBD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024 PROCESSO Nº.506.013/2024 LICITAÇÃO Nº 49/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FREIRE E MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:15.230.289/0001-02,**residente na Rua Vereador Severino Guedes Moura,3,Centro, Lagoa D'anta/RN, CEP:59.227-000, doravante designada CONTRATADA ,neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kleber Freire da Silva Freire, CPF:048.856.814-56, simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **21 de MAIO de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17490000 - Outras vinculações de transferências
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

Angicos/RN, 22 de Maio de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	***FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
CPF: 406.644.654-04	**CNPJ:** 15.230.289/0001-02
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:DFE8A07F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Ref. Processo Administrativo 504005/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Contratação de prestação de serviços para impressão dos cadernos de avaliação utilizados no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **Z N COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ. n° 07.361.028/0001-01**, situado na Rua Senhor do Bomfim nº 2969C, Potengi – Natal/RN CEP: 59.120-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de prestação de serviços para impressão dos cadernos de avaliação utilizados no acompanhamento das**

aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental), a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 25 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D53736B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

CONVÊNIO Nº: 003/2026
CONTRATANTE: SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA
CONTRATADA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO DE ORIGEM: 2027000055/2026

OBJETO:
O presente Termo de Adesão tem por objeto firmar a parceria entre o Município e o Estado acima qualificados para garantir renda mínima aos agricultores familiares que, tendo aderido ao Programa Garantia-Safra, venham a perder pelo menos 50% (cinquenta por cento) das lavouras de mandioca, milho, feijão, arroz ou algodão do ano agrícola 2025/2026, reconhecidos pelo Governo Federal na forma do regulamento em municípios que estejam adimplentes com o Fundo Garantia-Safra.

VIGÊNCIA: 28/04/2026 à 28/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CBDC1600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2369/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

PLL nº. 0154/2026, Antonio Ângelo de Souza Suassuna

Dá a denominação de Rua FLORIANO VALENTIM DE OLIVEIRA "Nô de Cassimiro" na área de expansão do bairro Bico Torto na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º- Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no bairro Bico Torto na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:
Rua Projetada que se inicia na Rua João Cabral, com término na Rua Projetada, perpendicular com as Ruas João Cabral e Projetada, pelo o poente Rua João Cabral, nascente Rua Projetada. conforme mostra mapa de visualização em anexo.
Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.
Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6812C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2370/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

PLL nº. 0157/2026, Ednarte da Silveira e Silva

Declara a Feira Livre de Apodi como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Apodi a Feira Livre Francisco Paulo Freire, tradicionalmente conhecida como Feira Livre de Apodi, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a identidade e memória do povo apodiense.

Parágrafo único.A declaração de que trata o*caput*deste artigo abrange todas as manifestações culturais, saberes, ofícios, modos de fazer, celebrações e expressões que integram a realização da feira, incluindo as práticas de comercialização, os vínculos de sociabilidade, a culinária típica, o artesanato local e as tradições orais a ela associadas.

Art. 2º- A Feira Livre de Apodi, de caráter centenário, constitui-se como espaço de encontro, troca e preservação da cultura popular, desempenhando papel fundamental na economia local e regional, especialmente para a agricultura familiar, a apicultura, a ovinocaprinocultura e o escoamento da produção do arroz vermelho e demais produtos típicos do município.

Art. 3º- O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e demais órgãos competentes, promoverá ações voltadas à valorização, à preservação e à difusão da Feira Livre de Apodi como patrimônio cultural imaterial do município, podendo, para tanto, celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, sem a criação de novas despesas obrigatórias para o erário.

Art. 4º- O reconhecimento de que trata esta Lei não gera, por si só, qualquer obrigação de indenização ou desapropriação por parte do Poder Público Municipal, nem impede a realização de obras de infraestrutura e melhorias necessárias à organização, à segurança e à salubridade do espaço da feira, desde que observadas as características essenciais que justificaram seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, visando à sua fiel execução.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existam, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário, observando-se rigorosamente os princípios da economicidade e da contenção de gastos públicos.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E500444C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

A Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais para atuação em procedimentos de alienação de bens móveis do Município.

Após análise da documentação apresentada, foram declarados **HABILITADOS** os seguintes interessados:

ITEM	INTERESSADO	SITUAÇÃO
01	FILIPE PEDRO DE ARAÚJO	HABILITADO
02	JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS	HABILITADA
03	SAMARA BARBOSA ARAÚJO	HABILITADA

Nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste ato.
Os recursos administrativos deverão ser encaminhados:

• por meio do Portal de Compras Públicas; ou
• através do e-mail: comprasbaiaformosa@gmail.com

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e assinados pelo interessado ou representante legal.
Decorrido o prazo recursal e após eventual julgamento dos recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado final e posterior realização do sorteio público para definição da ordem de convocação dos credenciados, conforme previsto no edital.

Baía Formosa/RN, 25 de maio de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:A8CB52AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial
A Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no exercício das atribuições conferidas pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, após análise da documentação apresentada pelos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Federal nº 21.981/1932 e disposições editalícias, emite o presente parecer.
Conforme item 4.1 do edital, os documentos necessários à habilitação foram analisados à luz das exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos.
Após conferência documental, verificou-se que os interessados abaixo relacionados atenderam às exigências de:
habilitação jurídica;
regularidade fiscal e trabalhista;
qualificação técnica;
regularidade perante a Junta Comercial;
apresentação das declarações obrigatórias;
comprovação de infraestrutura operacional para realização de leilões eletrônicos.

Foram analisados, dentre outros:
solicitação de credenciamento;
termo de compromisso;
declaração de infraestrutura;
documentos pessoais;
certidões fiscais e trabalhistas;
certidões da Junta Comercial;
atestados de capacidade técnica;
comprovantes de regularidade cadastral e profissional.

A Comissão verificou ainda a compatibilidade da documentação apresentada com as exigências previstas nos itens 3, 4 e 8 do Edital e Termo de Referência.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

TATIANE GASPAR DA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:7AAEB556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS HABILITADOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

ITEM	INTERESSADO	SITUAÇÃO
01	FILIPE PEDRO DE ARAÚJO	HABILITADO
02	JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS	HABILITADA
03	SAMARA BARBOSA ARAÚJO	HABILITADA

Nos termos do item 5.2 do Edital, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta decisão.
Após o decurso do prazo recursal e eventual julgamento de recursos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado final, nos termos do item 8.3 do Edital.
Havendo mais de um leiloeiro habilitado, a definição da ordem de convocação será realizada mediante sorteio público, em conformidade com os itens 11.1 e 11.2 do Edital.

Baía Formosa/RN, 25 de maio de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

TATIANE GASPAR DA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:FF029665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO N.° 003/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO N.º 003/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 34.834.634/0001-61, com sede à Avenida Romualdo Galvão, n.º 2109 - Sala 104 - Condomínio Trade Center - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-165, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, JOSE ALVES DE LIMA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 912.416.184-53, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor total do Contrato n.º 003/2024, celebrado inicialmente em 15 de março de 2024 (15/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030001/24, Dispensa N.º 003/2024, para R$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), mediante quadro abaixo:

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0026389	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12	MÊS	R$ 2.687,50	R$ 32.250,00
TOTAL					R$ 32.250,00

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica mantida a vigência do contrato, até o dia 11 de março de 2027 (11/03/2027), a vigência do Contrato n.º 003/2024, celebrado inicialmente em 15 de março de 2024 (15/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030001/24, Dispensa N.º 003/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 003/2024, celebrado inicialmente em 15 de março de 2024 (15/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030001/24, Dispensa N.º 003/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 13 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

R & L Representacoes E Consultoria Educacional LTDA - CNPJ/MF: 34.834.634/0001-61
JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO
CPF/MF: 912.416.184-53
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1A9286AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO N.° 008/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO N.º 003/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro – Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 13.406.686/0001-67, com sede à Rua da Bronzita, n.º 2002 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-500, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 011.955.434-84, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor total do Contrato n.º 008/2024, celebrado inicialmente em 19 de março de 2024 (19/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030006/24, Dispensa N.º 008/2024, para R$ 21.695,28 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), mediante quadro abaixo:

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0031168	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC - PARA ATENDER A 7 (SETE) UNIDADES ESCOLARES E 1.350 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA) ALUNOS	12	MÊS	R$ 1.807,94	R$ 21.695,28
TOTAL					R$ 21.695,28

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica mantida a vigência do contrato, até o dia 16 de março de 2027 (16/03/2027), a vigência do Contrato n.º 008/2024, celebrado inicialmente em 19 de março de 2024 (19/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030006/24, Dispensa N.º 008/2024.
CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 008/2024, celebrado inicialmente em 19 de março de 2024 (19/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030006/24, Dispensa N.º 008/2024, inclusive as condições de pagamento.
E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 18 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Sig Software & Consultoria Em Tecnologia Da Informação LTDA
CNPJ/MF: 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
CPF/MF: 011.955.434-84
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2CB7023C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa L H SERVICOS DE IMAGINOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 09.321.236/0001-02, com sede à Rua Professor Clementino Câmara, n.º 487 - Cohabinal - Parnamirim/RN - CEP: 59.140-840, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, LUCIANA LOPES BENEVIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 052.397.754-94, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 15 de maio de 2027 (15/05/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 027/2025, celebrado inicialmente em 16 de maio de 2025 (16/05/2025), oriundo do processo administrativo 12050002/25, Dispensa N.º 016/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, até o dia 15 de maio de 2027 (15/05/2027), a vigência do Contrato n.º 027/2025, celebrado inicialmente em 16 de maio de 2025 (16/05/2025), oriundo do processo administrativo 12050002/25, Dispensa N.º 016/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 027/2025, celebrado inicialmente em 16 de maio de 2025 (16/05/2025), oriundo do processo administrativo 12050002/25, Dispensa N.º 016/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 12 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

L H Servicos de Imaginologia e Radiologia Odontologica LTDA
LUCIANA LOPES BENEVIDES
CPF/MF: 052.397.754-94
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:98AC41B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa A CHELITA ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 52.062.083/0001-47, com sede à Rua Doutor Luiz Dutra, n.º 308 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.040-340, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, HENRIQUE SODRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 654.705.244-34, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 117/2024, celebrado inicialmente em 30 de dezembro de 2024 (30/12/2024), oriundo do processo administrativo 30120011/24, Dispensa N.º 048/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 117/2024, celebrado inicialmente em 30 de dezembro de 2024 (30/12/2024), oriundo do processo administrativo 30120011/24, Dispensa N.º 048/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 117/2024, celebrado inicialmente em 30 de dezembro de 2024 (30/12/2024), oriundo do processo administrativo 30120011/24, Dispensa N.º 048/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 26 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

A Chelita Atacado LTDA
HENRIQUE SODRE RODRIGUES
CPF/MF: 654.705.244-34
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1242297C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06,

brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 26.947.586/0001-90, com sede à Rua Genival Diniz, n.º 117 - Batalhão - Catolé do Rocha/PB - CEP: 58.884-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ILDAZIO DE FREITAS DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 615.599.973-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 08 de setembro de 2026 (08/09/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 60/2024, celebrado inicialmente em 09 de setembro de 2025 (09/09/2025), oriundo do processo administrativo 29080001/24, Carona N.º 005/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 08 de setembro de 2026 (08/09/2026), a vigência do Contrato n.º 60/2024, celebrado inicialmente em 09 de setembro de 2025 (09/09/2025), oriundo do processo administrativo 29080001/24, Carona N.º 005/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 60/2024, celebrado inicialmente em 09 de setembro de 2025 (09/09/2025), oriundo do processo administrativo 29080001/24, Carona N.º 005/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 01 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

COESA - Corpo de Obras, Eletrificacoes e Solucoes Ambientais LTDA
ILDAZIO DE FREITAS DANTAS
CPF/MF: 615.599.973-20
Pelo(a) Contratado(a)

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:0D35C54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 50.819.602/0001-43, com sede à Rua Almirante Teotonio Carvalho, 1050 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.015-100, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 066.390.264-90, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 19 de maio de 2027 (19/05/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 030/2024, celebrado inicialmente em 20 de maio de 2024 (20/05/2024), oriundo do processo administrativo 09040001/24, Inexigibilidade n.° 027/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, até o dia 19 de maio de 2027 (19/05/2027), a vigência do Contrato n.º 030/2024, celebrado inicialmente em 20 de maio de 2024 (20/05/2024), oriundo do processo administrativo 09040001/24, Inexigibilidade n.° 027/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 030/2024, celebrado inicialmente em 20 de maio de 2024 (20/05/2024), oriundo do processo administrativo 09040001/24, Inexigibilidade n.° 027/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 19 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Abraao Lopes de Sa Junior - Sociedade Individual de Advocacia
ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR
CPF/MF: 066.390.264-90
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:37F69472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n.º 487/2010, considerando o Decreto nº 225/2022,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Professora **ADRIANA MATIAS FREIRE**, matrícula n.º 343, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Bartolomeu Fagundes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9F49553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N º 001/2026 – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BAIA FORMOSA/RN

EDITAL N º 001/2026 – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Baia Formosa/RN Lei Municipal nº 458/2008

Edital n º 001/2026 – CMDCA
Abre processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Biênio 2026-2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Baia Formosa/RN, reunido no dia 19 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 458/2008, deliberou para aprovação do presente Edital que **CONVOCA** as entidades, grupos e coletivos de representações não governamental no âmbito do município de Baia Formosa/RN, para participarem do processo de escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **junho de 2026 a junho de 2028,** observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período de 2026 a 2028. Este segmento será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.
1.2. Considera-se entidade da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades há, no mínimo, 2 (dois) anos em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.
1.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA — gestão 2026- 2028 — serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.
1.4. As entidades interessadas em participar da eleição deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.
2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – O processo de escolha das entidades, grupos e coletivos de representações não-governamental que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2026/2028, ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, na Sala de Reuniões dos Conselhos, de Baia Formosa/RN, entre as 09:00 e 10:00 horas;
2.2 O processo de escolha será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;
2.3 O processo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da escolha, mediante a votação de todas as representações inscritas;
2.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN;
2.5 Os representantes das entidades, grupos e coletivos de representações não-governamental, ao serem eleitos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS:

3.1. O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será monitorado pela atual presidência do CMDCA, à qual compete:
3.2. Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo de inscrição estabelecido por este Edital;
3.3. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, de acordo com as disposições deste Edital;
3.4. Decidir sobre os recursos e impugnações referentes as inscrições;
3.5. Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades candidatas;
3.6. Ordenar, instruir, acompanhar, e proclamar o resultado do novo colegiado;
3.6.1. O resultado final do novo colegiado do CMDCA para gestão 2026-2028 estará respaldado pela primazia de uma comunhão paritária entre as representações do poder público e sociedade civil;
3.6.2. Na ocasião de uma baixa quantidade de representatividades de organizações da sociedade civil, deverá ser cedido, cadeiras da representação do poder público para fim de manter a paridade do Conselho.
3.7. Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
4.1. As entidades interessadas em participarem do CMDCA, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de 26 de maio a 29 de maio de 2026. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Lucas Duarte Ribeiro s/n – Centro, das 07:00h às 11:00h.
4.1.1. O requerimento de inscrição está disponível no Anexo I deste Edital.
4.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
4.2. As entidades interessadas deverão ser pessoas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade legal no município de Baia Formosa - RN até a data de publicação deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO
5.1. No ato da inscrição, o representante da entidade candidata a vaga deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição para participar do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
II – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes sendo um titular e um suplente (Anexo II);
III – Declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (Anexo III); IV – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, da entidade candidata (se houver);
V – Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade.

6. DA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
6.1. A conferência e análise dos documentos especificados serão realizados pela ATUAL PRESIDENCIA DO CMDCA. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.
6.2. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.

6.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Presidência e publicado no dia 03 de junho de 2026 no Diário Oficial de Baia Formosa – RN.
6.2.2. os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação a Presidência do CMDCS, tanto para deferimento quanto para impugnação da instituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da publicação oficial do resultado.
6.2.3. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Presidência do CMDCA e publicado dia 05 de junho de 2026.

7 – DA POSSE
5.1 – Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Baia Formosa/RN, 21 de maio de 2026

VANIA DUARTE DA SILVA
Presidente do CMDCA-BF

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Pelo presente, o(a)_____(Razão Social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____ , estabelecido(a) na_____, no município de Baia Formosa/RN, telefone (DDD)_____, e-mail_____, requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão de 2026 a 2028, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação, datado de 21 de maio de 2026.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados acima informados e dos documentos apresentados para a inscrição.

() Cópia da Inscrição no CNPJ (se houver);
() Cópia do RG do (a) Representante Legal;
() Cópia do CPF do (a) Representante Legal.

Baia Formosa / RN, de 2025.

Nome Do(a) Presidente ou Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇAO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CMDCA

Declaro os nomes abaixo discriminados como representantes indicados do(a) _____, para representarem esta entidade no CMDCA entre as entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nome:	
RG.:	CPF:

Nome:	
RG.:	CPF

Baia Formosa/ RN, de 2026.

Nome do(a) Presidente ou Representante Legal (Assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO

Declaro que o(a)_____(nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA na gestão 2026-2028 na qualidade de Entidade à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Baia Formosa/RN, 2026

Nome do(a) Presidente ou Representante Legal (Assinatura)

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:41234A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 38/2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 25/05/2026 em Audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra para tratar do recapeamento da Avenida Jeronimo Rosado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de maio de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7DA36497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2026.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 02/2026

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (um) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (Duzentos e setenta reais) a senhora **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo/função **Coordenador de gestores municipais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 25 de Maio de 2026, participar de uma Audiência com a governadora do estado juntamente com a gestora municipal do município de Baraúna/RN.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26/06/2025.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de Maio de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos
CPF 155.894.204-15 Matrícula nº 674

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1F223F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 39/2026.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 039/2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 25/05/2026 para acompanhar e fazer a Prefeita Municipal em Audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra para tratar do recapeamento da Avenida Jeronimo Rosado.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A86F4B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 225/2025 A ADESÃO 013/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA V TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 225/2025 A ADESÃO 013/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA V TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Apostilamento, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.27.996.936-70, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 163.119.528-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Termo de Adesão nº 013/2025 à Ata de Registro de Preço nº 100.663/2025, referente ao CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de apostilamento para inclusão de dotações orçamentárias, com fundamento legal no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária no Termo contrato 225/2025 ADESÃO 013/2025 A CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2025 Processo Administrativo 10120003/2025, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 31 de dezembro de 2025, edição nº 3.699.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Verifica-se que, não constou no instrumento contratual a indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação. Esclarece-se que a presente inclusão não implica alteração de valor, objeto ou prazo contratual, tratando-se apenas de regularização formal da informação orçamentária já existente e previamente autorizada.

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
UND. ORÇAM:	02.005 – FUNDO MUN. EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB 2892 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 2899 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% 2896 REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES 1350 REFORMAS, MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS ESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA:	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A5F450BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO N° 01/2026

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49 e pelo Secretário de Cultura e Juventude, Senhor **JOÃO PAULO DE MELO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua. Anselmo Leandro, n° 118, Centro, Baraúna/RN - SN, portador da Cédula de Identidade RG n° 002.507.130 SSP/RN e CPF n° 095.660.564-86, doravante denominados Município de Baraúna e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO TICO NO FUBÁ**, sediada na Rua Francisco Paulo, 09, Juremal-Zona Rural, Baraúna/RN CEP: 59695-000, inscrita no CNPJ sob N° CNPJ – 54.733.243/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Cássio Jordão Paiva Quirino - CPF 11582398402, solteiro, residente à Rua. Francisco Paulo, 09, Juremal-Zona Rural, Baraúna RN, objetivando o auxílio de custo para o grupo de quadrilhas junina TTF SHOW, do município de Baraúna, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ, visando fomentar as atividades culturais do grupo junino TTF SHOW, do Município de Baraúna/RN, especialmente para custeio de, figurinos, adereços, cenografia, e demais despesas relacionadas às apresentações culturais e festividades juninas do exercício de 2026.
Parágrafo Primeiro – O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público e concordância entre as partes.
Parágrafo Segundo – O cronograma de execução das atividades ocorrerá no período compreendido entre maio e dezembro de 2026, observando-se as apresentações culturais, ensaios, deslocamentos e demais ações previstas no plano de trabalho apresentado pela entidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, na seguinte dotação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE
AÇÃO:
2824 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL
NATUREZA:
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS REPASSES E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
O valor total do repasse será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ para execução das atividades culturais previstas neste TERMO.
Parágrafo Primeiro – Os recursos deverão ser aplicados conforme o seguinte plano de aplicação:
Músicos: R$ 15.000,00;
Figurinos, adereços e materiais cênicos: R$ 7.000,00
Parágrafo Segundo – Qualquer alteração no plano de aplicação deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O repasse será feito até o dia 05 (cinco) de junho do presente ano no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Parágrafo Único – A Associação Cultural Junina Tico-Tico no Fubá prestar contas com a Secretaria de Cultura e Juventude acerca dos valores repassados ao grupo de quadrilha junina no prazo de 6 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –
Constitui obrigação das partes:
1 – Da Prefeitura:
Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE.
2 – Da Entidade:
Receber os valores repassados pelo município e destinar para os grupos juninos de acordo com as cifras demonstradas na cláusula TERCEIRA.
Prestar contas dos valores repassados aos grupos de quadrilhas juninas com a Secretaria de Cultura e Juventude nos prazos determinados na cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Convênio ficará sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ, através de seu representante legal, ficando designado como gestor do Convênio o Sr. **Cássio Jordão de Paiva Quirino** – Presidente da Associação.
Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, que poderá solicitar documentos, relatórios e esclarecimentos sempre que necessário.
Parágrafo Segundo – O acompanhamento da execução do objeto poderá incluir visitas técnicas, análise documental e verificação das atividades realizadas.

CLÁSULA SÉTIMA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados à entidade.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos repassados deverão ser restituídos integral ou parcialmente ao Município nos seguintes casos:
a) utilização dos recursos em finalidade diversa prevista;
b) ausência de prestação de contas no prazo estabelecido;
c) rejeição da prestação de contas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá acarretar:
a) suspensão de novos repasses;
b) devolução dos valores recebidos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
A entidade compromete-se a divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em todas as apresentações, materiais gráficos, redes sociais, uniformes, banners e demais meios de divulgação relacionados às atividades executadas com recursos deste termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes e justificativa devidamente fundamentada, vedada a alteração do objeto principal do ajuste.
CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: O presente termo vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, e sua validade poderá ser renovada por igual período.
CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna/ RN, 22 de maio de 2026.

CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO
Representante da Associação
CPF: 11582398402

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 672.435.924-49

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário de Cultura e Juventude
CPF: 095.660.564-86

Testemunhas:

Yohanna Thais Marinho da Costa
CPF: N° 055.285.144-28

Maria Kallívia da Costa Duarte
CPF:N° 107.140.564-05

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C7E4CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030002/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030002/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 19030002/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física para **locação de imóvel tipo garagem**, destinado à guarda de veículos oficiais das diversas secretarias do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **D' HOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA FILHO,** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, N 16, Ap-20, Nova Betânia, Área Urbana, 59.607-415, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de disponibilizar espaço físico adequado para a guarda e estacionamento dos veículos oficiais utilizados nas atividades operacionais das diversas secretarias do Município de Baraúna/RN.
Desta forma o município zela pela execução de diversas atividades essenciais à manutenção da infraestrutura, saúde e educação do Município, as quais dependem diretamente da utilização de veículos e equipamentos automotores.
Dessa forma, torna-se indispensável a existência de local apropriado para estacionamento, guarda e organização desses veículos, garantindo maior segurança patrimonial, melhor controle da frota municipal e condições adequadas para sua conservação.
Atualmente, o Município não dispõe de espaço físico próprio com dimensões e características adequadas para atender a essa finalidade, o que pode comprometer a segurança dos veículos, dificultar a organização logística da frota e prejudicar a eficiência das atividades desempenhadas pelas Secretarias.
Assim, a locação de imóvel destinado à garagem de veículos apresenta-se como solução adequada para suprir essa necessidade administrativa, possibilitando a guarda segura dos veículos oficiais, melhor organização operacional da frota municipal e maior eficiência na execução das atividades das secretarias municipais.
Além disso, a disponibilização de espaço apropriado contribui para a preservação do patrimônio público, redução de riscos de danos ou extravios e melhoria da gestão da frota municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.
Diante disso, a contratação revela-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, assegurando melhores condições operacionais e administrativas para o desempenho das atribuições da referida Secretaria.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **D' HOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA FILHO** será no valor global de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:482A7598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 006/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R$ 790.239,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K D FRANCELINO (18.675.997/0001-45)	Adjudicado em: 18/05/2026 - 11:25:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	492.000,00
FABIANO LOPES PEREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B29D3AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 006/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 790.239,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K D FRANCELINO	492.000,00	492.000,00	Homologado em 18/05/2026 11:25:28 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1CC34A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRISTIANO CANARIO DE BRITO ME, inscrito(a) no CNPJ 26.790.153/0001-73, com sede na RUA MARCOS VIANA 628, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, 59395-000, 59410-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA

PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, ficando assim vigente até 22 de abril de 2027, nos termo do art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00(três mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026 e de 2027. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 20 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ08.002.180/0001-52
Contratante

CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME
CNPJ 26.790.153/0001-73
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CBAF755A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICACÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 188/2026

O**Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, que objetiva o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de Kits de Enxoval para recém-nascido — Kits Natalidade — destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas, acompanhadas e atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, no Município de Bento Fernandes/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante** SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.998.239/0001-84, com o valor total de **R$ 75.154,00** (setenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 22 de maio de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8F70B178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 188/2026

O **Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2026, que objetiva o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de Kits de Enxoval para recém-nascido — Kits Natalidade — destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas, acompanhadas e atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, no Município de Bento Fernandes/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante** SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.998.239/0001-84. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2026, à proponente SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.998.239/0001-84, com o valor total de **R$ 75.154,00** (setenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Bento Fernandes/RN, 22 de maio de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:9697EC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 01/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado preliminar da habilitação, referente aos documentos de habilitação recebidos. Este resultado destina-se a fornecer a análise dos documentos de habilitação recebidos e está sujeito a revisão final. Conforme análise abaixo:

Nº	NOME	ENVIOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO? (Conforme Item 6.3.1, I, do Edital)	ENVIOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE RESIDE ATUALMENTE NO MUNICÍPIO A NO MÍNIMO 2 ANOS? (Conforme Item 6.3.1, II, do Edital)	SITUAÇÃO
01	ALESSANDRO BEZERRA DA SILVA	SIM	NÃO	**Não Habilitado(a)** Motivo: Descumpriu o Item 6.3.1, II, do Edital. O comprovante de residência enviado é de 12/2024 não comprovando o mínimo de 02 (dois) anos.
02	ANA JULIETE O. DE FRANCA JERONIMO	NÃO	NÃO	**Não Habilitado(a)** Motivo: Descumpriu o

				Item 6.3.1, I e II, do Edital.
03	ANDREZA RAFAEL DA SILVA FELIPE	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
04	CARLISSON ANDRADE DE LIMA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
05	ERIVAN PEDRO DA SILVA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
06	FABIO BEZERRA CARAUBAS	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
07	FABIULA AMBROZIO NUNES	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
08	FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR	SIM	NÃO	**Não Habilitado(a)** Motivo: Descumpriu o Item 6.3.1, II, do Edital. A declaração de residência emitida, não foi assinada e nem RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO, conforme orientado anteriormente no resultado final da etapa de seleção.
09	FRANCISCO EVERTON CAVALCANTE MELO	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
10	FRANCISCO FABIO DA SILVA NICACIO	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
11	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
12	GABRIELLE SOARES DE MELO	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
13	JACONIAS PEDRO DA SILVA JUNIOR	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
14	JANAINA SILVA DE ANDRADE	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
15	JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
16	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
17	JOSÉ FERREIRA GUEDES	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
18	JOSÉ ISAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
19	JOSÉ MARCIEL SILVA DE LIMA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
20	JOSÉ WILTON DO NASCIMENTO SOUZA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
21	KHAREN MARIANNY NICACIO DE LIMA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
22	LAIANE MOURA DA SILVA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
23	MARIA APARECIDA DE SOUZA FREIRE	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
24	PAULO DANIEL CLAUDINO DOS SANTOS	SIM	NÃO	**Não Habilitado(a)** Motivo: Descumpriu o Item 6.3.1, II, do Edital. O comprovante de residência enviado é em nome de terceiros. E também foi enviado uma fatura do Banco Nubank, do mês de 12/2025 não comprovando o mínimo de 02 (dois) anos, além de não possuir endereço na referida fatura.
25	PEDRO JONHONSOM DO NASCIMENTO	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
26	PEDRO ROMILSON NICACIO DE OLIVEIRA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
27	ROSANA DA SILVA MATIAS	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
28	ROSENEIDE DA SILVA PINHEIRO	SIM	SIM	**Habilitado(a)**

Este resultado preliminar está sujeito a alterações após a revisão final e a consideração de possíveis recursos apresentados pelos proponentes ou qualquer cidadão.

Período para Recursos: 26/05/2026 à 28/05/2026 (conforme edital).

Os proponentes ou qualquer cidadão têm até a data mencionada acima para apresentar recursos ou esclarecimentos adicionais em relação ao resultado preliminar. Conforme orientação abaixo:

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

O recurso será destinado a comissão de avaliação através do modelo de email abaixo e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado de habilitação.
Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.**

Conforme modelo abaixo:

Assunto:
RECURSO CONTRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL 01/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Corpo do Email:
Prezada Comissão
[Nome do agente cultural], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado de habilitação do Edital 01/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Reforçamos que o resultado dessa análise, foi feito com base nos documentos enviados pelos proponentes, e qualquer outro proponente e/ou cidadão(ã) identifique algum dado inverídico informado, o recurso ao resultado preliminar é caminho a ser tomado. Podendo inclusive ser feito através do email (sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br), inclusive se quiser fazer de forma anônima, esta secretaria informa que garante o sigilo e a sua identidade será preservada.

A versão final do resultado, após a análise dos recursos, será divulgada na data 29/05/2026.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 25 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5970544A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA ARTESÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 02/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado preliminar da habilitação, referente aos documentos de habilitação recebidos. Este resultado destina-se a fornecer a análise dos documentos de habilitação recebidos e está sujeito a revisão final. Conforme análise abaixo:

Nº	NOME	ENVIOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO? (Conforme Item 6.3.1, I, do Edital)	ENVIOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE RESIDE ATUALMENTE NO MUNICÍPIO A NO MÍNIMO 2 ANOS? (Conforme Item 6.3.1, II, do Edital)	SITUAÇÃO
01	ANA SUELY TOMAZ	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
02	FRANCISCA VANESSA DE FARIAS GOMES	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
03	FRANCISCO FÁBIO DA SILVA NICÁCIO	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
04	GABRIELLE SOARES DE MELO	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
05	JANAINA SILVA DE ANDRADE	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
06	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
07	JOSÉ MARCIEL SILVA DE LIMA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
08	MARIA APARECIDA DE SOUZA FREIRE	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
09	ROSANA DA SILVA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**

	MATIAS			
10	ROSENEIDE DA SILVA PINHEIRO	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
11	THIAGO DA COSTA SILVA	SIM	SIM	**Habilitado(a)**

Este resultado preliminar está sujeito a alterações após a revisão final e a consideração de possíveis recursos apresentados pelos proponentes ou qualquer cidadão.

Período para Recursos: 26/05/2026 à 28/05/2026 (conforme edital).

Os proponentes ou qualquer cidadão têm até a data mencionada acima para apresentar recursos ou esclarecimentos adicionais em relação ao resultado preliminar. Conforme orientação abaixo:

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

O recurso será destinado a comissão de avaliação através do modelo de email abaixo e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado de habilitação.
Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.**

Conforme modelo abaixo:

Assunto:
RECURSO CONTRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL 02/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Corpo do Email:
Prezada Comissão
[Nome do agente cultural], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado de habilitação do Edital 02/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Reforçamos que o resultado dessa análise, foi feito com base nos documentos enviados pelos proponentes, e qualquer outro proponente e/ou cidadão(ã) identifique algum dado inverídico informado, o recurso ao resultado preliminar é caminho a ser tomado. Podendo inclusive ser feito através do email (sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br), inclusive se quiser fazer de forma anônima, esta secretaria informa que garante o sigilo e a sua identidade será preservada.

A versão final do resultado, após a análise dos recursos, será divulgada na data 29/05/2026.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 25 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:36514386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPOS ARTISTICOS/CULTURAIS, CUJOS INTEGRANTES SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 03/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado preliminar da habilitação, referente aos documentos de habilitação recebidos. Este resultado destina-se a fornecer a análise dos documentos de habilitação recebidos e está sujeito a revisão final. Conforme análise abaixo:

CATEGORIA: GRUPOS MUSICAIS

Nº	NOME	ENVIOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO? (Conforme Item 6.3.1, I, do Edital)	ENVIOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE RESIDE ATUALMENTE NO MUNICÍPIO A NO MÍNIMO 2 ANOS? (Conforme Item 6.3.1, II, do Edital)	SITUAÇÃO
01	BANDA MARCIAL BATUTA (REPRESENTANTE: FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR)	SIM	NÃO	**Não Habilitado(a)** Motivo: Descumpriu o Item 6.3.1, II, do Edital. A declaração de residência emitida, não foi assinada e nem RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO, conforme orientado anteriormente no resultado final da etapa de seleção.
02	JOJÔ NA PRESSÃO (REPRESENTANTE: JOHANDERSON DA CUNHA PEREIRA)	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
03	RANILSON BANDA SHOW (REPRESENTANTE: PEDRO ROMILSON NICACIO DE OLIVEIRA)	SIM	SIM	**Habilitado(a)**

CATEGORIA: GRUPOS ARTÍSTICOS/QUADRILHAS JUNINAS

Nº	NOME	ENVIOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO? (Conforme Item 6.3.1, I, do Edital)	ENVIOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE RESIDE ATUALMENTE NO MUNICÍPIO A NO MÍNIMO 2 ANOS? (Conforme Item 6.3.1, II, do Edital)	SITUAÇÃO
01	ARRAIÁ CAÇA CABAÇO (REPRESENTANTE: FRANCISCO FERREIRA DO SITIO)	SIM	SIM	**Habilitado(a)**
02	ARRAIÁ DO MANGUEIRÁ (REPRESENTANTE: FRANCINEIDE RIBEIRO DE FRANÇA)	SIM	NÃO	**Não Habilitado(a)** Motivo: Descumpriu o Item 6.3.1, II, do Edital. O comprovante de residência enviado é de 05/2026 não comprovando o mínimo de 02 (dois) anos.

Este resultado preliminar está sujeito a alterações após a revisão final e a consideração de possíveis recursos apresentados pelos proponentes ou qualquer cidadão.

Período para Recursos: 26/05/2026 à 28/05/2026 (conforme edital).

Os proponentes ou qualquer cidadão têm até a data mencionada acima para apresentar recursos ou esclarecimentos adicionais em relação ao resultado preliminar. Conforme orientação abaixo:

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?
O recurso será destinado a comissão de avaliação através do modelo de email abaixo e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado de habilitação.
Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.**
Conforme modelo abaixo:
Assunto:
RECURSO CONTRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL 03/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]
Corpo do Email:
Prezada Comissão
[Nome do agente cultural], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado de habilitação do Edital 03/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Reforçamos que o resultado dessa análise, foi feito com base nos documentos enviados pelos proponentes, e qualquer outro proponente e/ou cidadão(ã) identifique algum dado inverídico informado, o recurso ao resultado preliminar é caminho a ser tomado. Podendo inclusive ser feito através do email (sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br), inclusive se quiser fazer

de forma anônima, esta secretaria informa que garante o sigilo e a sua identidade será preservada.

A versão final do resultado, após a análise dos recursos, será divulgada na data 29/05/2026.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 25 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F361D948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO PREGÃO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2026

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO
Pregão nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 597/2026

Assunto: Recurso administrativo
RECORRENTE: POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 27.692.184/0001-54**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.692.184/0001-54**, em face da decisão do Pregoeiro que promoveu sua desclassificação/inabilitação nos lotes do Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínos, destinados ao atendimento da frota do Município de Boa Saúde/RN.
Conforme registrado em sistema, a recorrente manifestou intenção de recurso nos seguintes horários:
a) 19/05/2026 às 12h03min19s – lote 0001;
b) 19/05/2026 às 12h03min24s – lote 0002;
c) 19/05/2026 às 12h03min29s – lote 0003.

(Print do Chat/Sistema do Portal de Compras Públicas)

Nos termos do edital e da legislação aplicável, foi concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, compreendendo os dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, até às 23h59min.

(Print do Chat/Sistema do Portal de Compras Públicas)

Entretanto, após conferência junto ao Portal de Compras Públicas, constatou-se que a recorrente não realizou o protocolo das razões recursais no sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido.
Posteriormente, verificou-se que a empresa encaminhou peça recursal exclusivamente por meio do e-mail institucional do setor de licitações em 23/05/2026 às 06h52min, portanto após o encerramento do prazo recursal, conforme comprovado nos autos.
Em síntese, a recorrente sustenta que:

I - a Administração teria deixado de analisar documentação referente à filial da empresa situada em Tangará/RN;
II - matriz e filial integram a mesma personalidade jurídica;
III - a filial atenderia ao requisito de distância previsto no edital;
IV - a decisão violaria os princípios da competitividade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório;
V - requerendo, ao final, sua habilitação no certame.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Inicialmente, cumpre analisar os pressupostos de admissibilidade do presente recurso administrativo.

Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das regras previstas no instrumento convocatório, o prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção de recorrer no sistema eletrônico.
Conforme consta expressamente no chat do Portal de Compras Públicas, a recorrente manifestou intenção de recurso em 19/05/2026 às 12h03min, iniciando-se o prazo recursal no dia útil subsequente, compreendendo os dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, encerrando-se às 23h59min do último dia.
Todavia, após análise do sistema eletrônico, constatou-se que a recorrente não apresentou suas razões recursais no Portal de Compras Públicas dentro do prazo legal e editalício.
Ressalte-se que o envio das razões recursais ocorreu exclusivamente através do e-mail institucional do setor de licitações em 23/05/2026 às 06h52min, portanto após o encerramento do prazo recursal.
Importante destacar ainda que a própria recorrente incorre em inconsistência fática ao afirmar em sua peça que a sessão pública teria ocorrido em "21 de maio de 2026", buscando, indevidamente, deslocar o marco temporal da contagem recursal.
Dessa forma, considerando:
I - a ausência de protocolo tempestivo no sistema eletrônico;
II - o envio extemporâneo das razões recursais;
III - e a inobservância da forma prevista no edital;
NÃO SE CONHECE do presente recurso administrativo, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, isonomia, preclusão e julgamento objetivo.

III – DO MÉRITO (POR CAUTELA ADMINISTRATIVA)

Ainda que o presente recurso não mereça conhecimento, passa-se à análise subsidiária do mérito, por cautela administrativa e em observância aos princípios da motivação e da ampla fundamentação dos atos administrativos.

3.1. Do requisito objetivo de participação previsto no item 3.2 do edital

O item 3.2 do Edital dispõe expressamente:

"3.2. Conforme justificativa apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento, poderão participar da presente licitação empresas localizadas em até 45 (quarenta e cinco) quilômetros POR VIAS TERRESTRES de distância da sede do município de Boa Saúde/RN (...)"

A redação do dispositivo é objetiva e inequívoca ao estabelecer condição de participação direcionada às empresas participantes do certame.
Não há no edital qualquer previsão autorizando que:
I - empresa sediada fora do raio permitido participe regularmente do certame;
II - e apenas posteriormente indique eventual filial para fins de adequação ao requisito territorial.
O requisito previsto no item 3.2 constitui condição objetiva de participação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da correta análise do CNPJ efetivamente participante do certame

Conforme registrado no Portal de Compras Públicas, a empresa efetivamente participante do certame foi:

POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ nº 27.692.184/0001-54

A própria recorrente reconhece em sua peça recursal que o acesso ao certame ocorreu mediante login vinculado ao CNPJ da matriz.
Nesse contexto, a Administração Pública realizou corretamente a análise das informações cadastrais constantes do sistema eletrônico, verificando que o estabelecimento participante encontrava-se sediado no município de Natal/RN, localizado aproximadamente a 72,4 km da sede do Município de Boa Saúde/RN, em desacordo com o limite máximo previsto no edital.
A decisão administrativa proferida no curso da sessão observou rigorosamente os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e da isonomia entre os licitantes.

3.3. Da inexistência de documentação da filial durante a fase regular do certame

Não procede a alegação da recorrente de que o Pregoeiro teria deixado de analisar documentação referente à filial da empresa situada em Tangará/RN.
A desclassificação da recorrente ocorreu imediatamente após a fase de lances, em momento anterior à análise da documentação de habilitação, quando foi realizada a verificação objetiva das condições de participação previstas no instrumento convocatório.
Nessa etapa procedimental, o acesso do Pregoeiro limita-se às informações cadastrais vinculadas ao fornecedor efetivamente participante no Portal de Compras Públicas.
Em nenhum momento anterior à desclassificação houve apresentação de documentação referente à alegada filial, tampouco qualquer informação no sistema eletrônico indicando que eventual unidade filial seria responsável pela execução contratual.
Somente após a desclassificação e durante a apresentação das razões recursais é que a recorrente passou a alegar a existência de filial situada em Tangará/RN, promovendo a juntada inédita de documentos não constantes da fase regular do certame.
Desse modo, não há que se falar em omissão do Pregoeiro ou ausência de apreciação documental, uma vez que tais documentos sequer haviam sido apresentados no momento processual adequado.

3.4. Da distinção entre personalidade jurídica e estabelecimento empresarial

A recorrente busca sustentar que matriz e filial integram a mesma personalidade jurídica, tentando, a partir disso, afastar o descumprimento do requisito territorial previsto no edital.
Entretanto, embora matriz e filial integrem a mesma pessoa jurídica sob o aspecto societário, constituem estabelecimentos empresariais distintos, com:
I - inscrições próprias perante o CNPJ;
II - endereços individualizados;
III - operações administrativas e fiscais próprias;
IV - identificação específica perante os órgãos públicos.

O ponto controvertido no presente caso não diz respeito à personalidade jurídica da empresa, mas sim ao cumprimento de requisito objetivo de participação relacionado à localização do estabelecimento participante do certame.
Assim, os precedentes jurisprudenciais invocados pela recorrente acerca da unicidade da personalidade jurídica entre matriz e filial não afastam o descumprimento da condição objetiva prevista no item 3.2 do edital.

3.5. Da impossibilidade de alteração superveniente da condição de participação

Permitir que empresa participante do certame apresente, somente após sua desclassificação, estabelecimento diverso daquele originalmente vinculado à participação no sistema eletrônico representaria verdadeira alteração superveniente da condição de participação.
Tal conduta afrontaria diretamente:
I - o princípio da isonomia;
II - o julgamento objetivo;
III - a segurança jurídica;
IV - e a vinculação ao instrumento convocatório.

Admitir tal flexibilização implicaria tratamento desigual em relação aos demais licitantes que participaram observando rigorosamente as condições previamente estabelecidas no edital.

3.6. Da impossibilidade de diligência para modificação de condição material da habilitação

A recorrente requer subsidiariamente a realização de diligência com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Todavia, a diligência prevista na legislação possui finalidade restrita ao esclarecimento ou complementação de informações preexistentes, não podendo ser utilizada para:

I - inclusão tardia de elemento essencial;
II - alteração material da condição de participação;
III - substituição do estabelecimento considerado para aferição do requisito territorial;
IV - inovação documental superveniente.

No presente caso, a realização de diligência implicaria verdadeira modificação material da condição originalmente apresentada no certame, o que é vedado pelos princípios que regem as contratações públicas.

3.7. Da inexistência de afronta à competitividade ou à economicidade

A alegação de que a recorrente teria apresentado proposta economicamente mais vantajosa não possui o condão de afastar o descumprimento das regras editalícias.
A proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve necessariamente observar:

I - a legalidade;
II - a vinculação ao instrumento convocatório;
III - a isonomia;
IV - e o julgamento objetivo.

Não se admite, em procedimento licitatório, flexibilização de requisito objetivo de participação unicamente em razão de eventual vantagem econômica da proposta apresentada.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e nos princípios que regem as contratações públicas:

DECIDO:

a) **NÃO CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 27.692.184/0001-54, em razão de sua **MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE** e da ausência de protocolo regular no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas;

b) Subsidiariamente, caso ultrapassada a preliminar acima, **JULGAR IMPROCEDENTE** o mérito recursal, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida;

c) **MANTER** a desclassificação/inabilitação da empresa POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA para os respectivos lotes do certame;

d) **MANTER** a habilitação/classificação da empresa AGRESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.015.261/0001-50;

Boa Saúde-RN, 25 de maio de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro – PMBS
Mat.: 121.914-6

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:40F66A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 586/2026
INEXIGIBILIDADE N° 27/2026
OBJETO: Aquisição de inscrição para participação no evento FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇAO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA (CNPJ: 10.498.974/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2003: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).
BASE LEGAL: *art. 74, III,* alínea "f", *da Lei Federal n° 14.133/21*

Bodó/RN, 25 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1DE0A013

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 377/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa "Câmara Itinerante" no Município de Bodó, visando a realização de sessões itinerantes e ações sociais nas comunidades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Bodó o programa **"Câmara Itinerante"**, destinado a realizar sessões ordinárias ou reuniões de trabalho fora da sede oficial do Poder Legislativo, bem como realizar ações de cidadania e serviços sociais para a comunidade.

Art. 2º - O Programa Câmara Itinerante tem como objetivos:
I – Aproximar o Poder Legislativo da população;
II – Promover maior transparência, participação popular e acesso aos serviços legislativos;
III – Democratizar o acesso dos cidadãos às sessões da Câmara;
IV – Facilitar a apresentação de reivindicações e demandas dos moradores locais;
V – Promover a cidadania através de ações sociais e de serviços;
VI – Descentralizar as atividades legislativas.

Art. 3º - As atividades do programa poderão ocorrer em setores da cidade ou comunidades rurais do município, pela forma seguinte:
I - por meio de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou audiências públicas realizadas fora da sede do Poder Legislativo;
II – por meio da oferta de serviços de atendimento à população, tais como:

a) Atendimento para emissão de documentos;
b) Ações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher;
c) encaminhamento de demandas aos órgãos competentes;
d) atendimento social;
e) ações educativas através de palestras e orientações sobre assuntos jurídicos, de saúde, educação, ações sociais e outros temas.
Art. 4º - A definição dos locais, datas, formato das atividades e demais critérios para a realização do Programa Câmara Itinerante ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
Art. 5º - Para a execução do programa, a Câmara Municipal poderá firmar parcerias, acordos ou convênios com organizações públicas, privadas e associativas visando a consecução dos seus objetivos.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 13 de maio de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:95128937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 25 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ALZIRA JEOVANIA BORGES DE OLIVEIRA, CPF: 017.###.###-80, na função de Sub-coordenadora do Bolsa Família, para participar de Capacitação OPERAÇÃO SIBEC, nos dias 26 e 27 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 25 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A97CFE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 25 DE MAIO 2026/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
FERNANDO JOSUÉ	2025	SEMOB
JOSÉ ERIVAN DE MACEDO	2025	SEMFIN
MARCIA MARIA PEREIRA	2025	SEMUS
EDNA KELL DE MACEDO	2025	SEMUS
AMANDA MEDEIROS DA SILVA	2025	SEMOB
RICARDO ALEXANDRE DE ARAUJO	2025	SEMOB

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 25 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6948AC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 032/2026

PROCESSO Nº 2.232/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no **Art. 75, II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Parecer Jurídico datado em 14 de maio de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **CREMILSON SILVA FILHO – ME / CNPJ: 24.376.786/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de recarga de toners para atender às necessidades da Prefeitura e demais secretarias do munícipio de Bom Jesus/RN, no importe de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2B4250DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 040/2026

Decreto nº 040/2026 - SMG

Revoga o Decreto Municipal nº 030/2025 – SMG, que declarou de interesse público, para fins de desapropriação, imóvel situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Constituição Federal e Artigos 10º, incisos V, VII e 17º incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a superveniente restrição orçamentária e financeira enfrentada pelo Município, que inviabiliza o prosseguimento da desapropriação anteriormente declarada;

CONSIDERANDO que não houve pagamento de indenização, imissão na posse, lavratura de escritura pública ou transferência registral do imóvel objeto do Decreto nº 030/2025 – SMG;

CONSIDERANDO a formalização de distrato administrativo consensual entre o Município de Bom Jesus/RN e a empresa REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 030/2025 – SMG, que declarou de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel denominado LOTE 242 (QUADRA 373) – Setor 04, com área total de 3.651,83m² (três mil, seiscentos e cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados), localizados na zona urbana – Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Ficam cessados todos os efeitos administrativos decorrentes do referido decreto expropriatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B408ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Distrato Administrativo que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Manoel Andrade nº 12, Centro, CNPJ nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado pelo prefeito Senhor José Nilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente a Travessa Luiz Matias nº 21 - Centro - nesta cidade, portador do RG nº 5xx.9x9 - SSP/RN e CPF nº xxx.060.xxx-87, a seguir denominado **DISTRATANTE** e, do outro lado, a empresa REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 08.812.461/0001-70, localizada a Margem Direita da BR226, Fazenda Santa Rita – Bom Jesus/RN, representado pelo seu sócio administrador o Senhor Almir Martins Freire, brasileiro, engenheiro, portador do RG de nº. 6xx.8x8 - ITEP/RN e do CPF/MF de nº. xxx.701.xxx-49, residente e domiciliado à Rua Alecrim, Condomínio Porto Cotovelo – Parnamirim/RN, CEP: 59.161-180, a seguir denominado **DISTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável e consensual do Termo de Acordo Administrativo firmado entre as partes, referente à desapropriação do imóvel denominado **LOTE 242 (QUADRA 373) – Setor 04**, medindo um total de 3.651,83m2 (três mil, seiscentos e cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados), localizados na zona urbana – Bom Jesus/RN, objeto do Decreto Municipal nº 030/2025 – SMG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MOTIVAÇÃO – O presente distrato decorre de interesse público superveniente, motivado por restrições orçamentárias e financeiras atualmente enfrentadas pelo Município de Bom Jesus/RN, circunstância que inviabiliza o prosseguimento da desapropriação e o pagamento da indenização pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA – As partes reconhecem expressamente que:
I – não houve pagamento de qualquer valor pelo Município;
II – não houve imissão na posse do imóvel;
III – não houve lavratura de escritura pública;
IV – não houve transferência registral do imóvel perante o Cartório competente;
V – o imóvel permanece de integral propriedade e posse da DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO – As partes concedem entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente ao Termo de Acordo Administrativo ora distratado, nada mais havendo a reclamar administrativa ou judicialmente, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVOGAÇÃO DO DECRETO - Após a assinatura do presente instrumento, o Município adotará as providências administrativas necessárias à revogação do Decreto Municipal nº 030/2025 – SMG.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2026

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Bom Jesus/RN
Distratante

ALMIR MARTINS FREIRE
CPF nº 466.701.304-49
Representante da Empresa: Real Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 08.812.461/0001-70
Distratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:41CCA916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 012/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS., conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 08/06/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com .

Brejinho/RN, em 25 de Maio de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:64D7B89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 013/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:01 horas do dia 08/06/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com .

Brejinho/RN, em 25 de Maio de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0BCFF95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 014/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISETAS E ITENS PERSONALIZADOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:01 horas do dia 08/06/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com .

Brejinho/RN, em 25 de Maio de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2FD83EB9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 18 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 25 de maio de 2025.

KAROLINY MOREIRA GUEDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:11E772F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.03.27.0057

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 122/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.03.27.0057,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS.** Edital disponível no Endereço: <https://caico.rn.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, ou em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de incio das Propostas: a partir de 26/05/2026 às 08h00, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de maio de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:3BE64A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2026– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2026.03.24.0109

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** MARIA MADALENA DE ARAUJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 028.3327.044-68; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar de Caicó; **VALOR:** o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA**: a vigência no período de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e Maria Madalena de Araujo Silva – pela **LOCADORA**.

Caicó/RN, 14 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5238E6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 - INEX. 031/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2026.04.23.0050
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doplller Colorido; Ecodoplller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doplller Colorido; Ecodoplller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos,** junto a Empresa **GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 35.661.040/0001-69,** com o valor estimado anual de R$ 1.627.542,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74, IV, da Lei nº 14.133/21, e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 35.661.040/0001-69.**

Caicó/RN, 25 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:431939F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 1226 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Sr. JOSÉ DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICA DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ DA COSTA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A45360CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.652 DE 25 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 NO VALOR DE R$ 922.704,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R$ 922.704,00 (Novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais) conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora:	2- Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário:	24000- Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	24024 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	117 - Educação Básica de Qualidade
Ação:	2.361 - Funcionamento do Programa ETI - Escola em Tempo Integral
3000000000	Despesas Correntes
3300000000	Outras Despesas Correntes
3390000000	Aplicações Diretas
3390300000	Material de Consumo - R$ 7.205,60
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 30.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00
3390930000	Indenizações e Restrições R$ 71.200,00
Fonte de Recursos	15460000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - ETI
4000000000	Despesas de Capital
4400000000	Investimentos
4490000000	Aplicações Diretas
4490510000	Obras e Instalações - R$ 560.298,40
4490520000	Equipamentos e Material Permanente - R$ 224.000,00
Fonte de Recursos	15460000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para aplicação no Programa Escola em Tempo Integral. De acordo com a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir as novas Ações no Plano Plurianual 2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8005EEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Alcicleide Almeida de Oliveira			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1994824/3			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 466.055..684-00		**ID:**635.481 ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	08:00hs 21:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CREAS, NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1, Diária	Parnamirim//RN	22 de Maio de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2E405CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276 / 2026

Dispõe sobre a recomposição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Caicó/RN, para o mandato correspondente ao período de 2023 a 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;
CONSIDERANDO a Portaria nº 970/2022, que designou os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o mandato correspondente ao período de 2023 a 2027;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.254, de 08 de novembro de 2007, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, em razão de alterações nas representações de seus segmentos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica recomposto o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Caicó/RN, para o mandato correspondente ao período de 2023 a 2027, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Maria Dantas de Medeiros
Suplente: Helisângela Dantas Bezerra
Titular: Diana Darc de Brito
Suplente: Flávia Maria de Medeiros
II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Alberaní Araújo de Medeiros
Suplente: Antônio Neves de Araújo Filho
III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Clenia Araújo de Lucena
Suplente: Helena Patrícia Frutuoso
IV – REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Marciano Soares
Suplente: Jacqueline Fernandes de Oliveira
V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Hélio Graciano de Lima
Suplente: Thamara Cristiane Brito de Medeiros
Titular: Maria do Céu de Souza
Suplente: Maria da Conceição Souza
VI - REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Luiz Gustavo Santos de Melo
Suplente: Ysabelly Iria dos Santos
Titular: Maria Santana da Silva
Suplente: Rosicleide Candida Ramalho
VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Onofre Laurindo da Silva Júnior
Suplente: Veranilson Santos Pereira
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Leiliane Medeiros da Silva
Suplente: José Rogério Batista de Souza
IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Tânia Cunha Silva da Fonsêca
Suplente: Rejane dos Santos
Titular: Carlos Roberto de Aquino
Suplente: Ana Priscila da Silva
X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Ana Maria de Assis
Suplente: Ieda Silva de Lima
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 970/2022.

Art. 3º Os membros recompostos exercerão o mandato até o término do período estabelecido na Portaria originária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:29F99ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277 / 2026

Dispõe sobre a recomposição de membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Caicó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 238/2026-GS/SEMED:

CONSIDERANDO a Portaria nº 500/2025, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição de membros do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Caicó/RN, conforme composição abaixo relacionada:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó:
TITULAR: VERANILSON SANTOS PEREIRA – CPF: Nº 033.XXX.XXX- 94
SUPLENTE: JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ – CPF: Nº035.XXX.XXX-02
TITULAR: ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR – CPF: Nº 071.XXX.XXX-06
SUPLENTE: SEBASTIANA IZABEL DA COSTA NOGUEIRA – CPF: Nº 522. XXX.XXX -78
Representantes de Ensino Rural:
TITULAR: ANA MARIA DE ASSIS – CPF: Nº 814.XXX.XXX- 34
SUPLENTE: IEDA SILVA DE LIMA – CPF: Nº 053.XXX.XXX-54

Representantes Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
TITULAR: YAGO VINÍCIUS BESERRA DE OLIVEIRA – CPF: Nº 093.XXX.XXX-29
SUPLENTE: HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA – CPF: Nº 072.XXX.XXX - 03

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:
TITULAR: ROMILDO DANTAS DE MEDEIROS – CPF: Nº 751.XXX.XXX - 20
SUPLENTE: JOANA FERREIRA DA SILVA GOMES – CPF: Nº 490.XXX.XXX -29

Representantes da Procuradoria Jurídica:
TITULAR: FELIPE LEONARDO SANTOS CAVALCANTI LOPES – CPF Nº 103.XXX.XXX-10
SUPLENTE: ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS – CPF Nº 011.XXX.XXX-16

Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: MARCIANO SOARES - CPF: 673.XXX.XXX-72
SUPLENTE: JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA- CPF: 010.XXX.XXX-07

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: KASSYA PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA - CPF Nº:058.XXX.XXX - 43
SUPLENTE: MARIA DA GUIA DE MEDEIROS ARAUJO– CPF: Nº 010.XXX.XXX - 00

Representantes da 10ª DIREC:
TITULAR: SUENY NÓBREGA SOARES – CPF: 813.XXX.XXX - 68
SUPLENTE: MÉRCIA CARLA DA SILVA PEREIRA – CPF:038.XXX.XXX-43

Representantes da Câmara Municipal:
TITULAR: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS – CPF: Nº 008.XXX.XXX - 55
SUPLENTE: JÚLIO CESAR GREGÓRIO FILHO – CPF: Nº 046.XXX.XXX - 85

Representantes da Universidade Federal do RN:
TITULAR: ARTHUR CASSIO DE OLIVEIRA VIEIRA – CPF: 070.XXX.XXX-43
SUPLENTE: ETIENNE LAUTENSCHLAGER – CPF: Nº 281.XXX.XXX - 40

Representantes do SINDSERV:
TITULAR: ALBERANÍ ARAÚJO DE MEDEIROS – CPF: 751.XXX.XXX-72
SUPLENTE: JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO – CPF: 049.XXX.XXX- 38

Representantes de Organização não Governamental – ONG (APAE)
TITULAR: TÂNIA CUNHA SILVA DA FONSÊCA - CPF:692.XXX.XXX - 53
SUPLENTE: REJANE DOS SANTOS - CPF: 042.XXX.XXX - 53

Art. 2º Os membros recompostos exercerão o mandato até o término do período estabelecido na Portaria originária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:197BCF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.512.254-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Administrador dos Equipamentos da Praça D. José de Medeiros Delgado, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3775FC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 259/2026 – SEMED/GS;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **KELVIS DOUGLAS BATISTA DA SILVA**, Inscrito no CPF nº XXX.222.904-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ABED0F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 / 2026

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e Lei Municipal nº 5.649/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação que será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) municipais **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0209/1, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.079.194-XX; **ROSÁRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 1.1090/1, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.638.504-XX e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, matrícula nº 1.5174/1, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.687.704-XX, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na condição de membros titulares, sendo respectivamente Presidente, Secretário(a) e Membro.

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato pelo prazo previsto na Lei Municipal nº 5.649/2026, de forma não remunerada.
Parágrafo único – Em caso de exclusão de algum dos membros da Comissão, a pedido ou de ofício, será nomeado outro servidor, a critério da Administração Municipal, mantendo-se as mesmas atribuições dispostas nesta portaria, salvo eventual disposição em contrário em novo ato administrativo.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI deverá receber, administrar e executar os atos de avaliação, concessão ou indeferimento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, atuando em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.649/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 25 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA2FE836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.19.0011;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VERÔNICA DE MEDEIROS NETA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1612/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BD9FE329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.13.0016;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ELISIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO**, Médico, matrícula nº 1.5405/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:70E56A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.580 DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme a seguir:

Anexo I – Acréscimo

UNIDADE GESTORA	1 – Prefeitura Municipal	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
AÇÃO	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de recurso – 27003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	445.500,00
Total R$		**445.500,00**

Total R$	**445.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 25 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:11654C94

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.581 DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.500/2025, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DE BOLSISTAS DE NÍVEL SUPERIOR, FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 833, de 10 de setembro de 2007, com redação dada pela Lei Ordinária Municipal nº 1.500/2025, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei, ampliando-se de 100 (cem) para 200 (duzentas) o número de vagas de bolsistas de nível superior no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A ampliação de que trata o caput destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, com prioridade para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, especialmente no fortalecimento da política municipal de educação inclusiva e no suporte às crianças e estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos funcionais específicos e outras necessidades educacionais especiais matriculados na rede pública municipal.

§ 2º - A distribuição das vagas entre os órgãos e entidades da Administração Municipal será definida por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade por ele delegada, observados o interesse público, a necessidade administrativa comprovada, a compatibilidade das atividades com a formação do bolsista, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades definidas pelas políticas públicas municipais.

§ 3º - A utilização de bolsistas no âmbito da educação inclusiva deverá observar a finalidade formativa do estágio, a supervisão administrativa e pedagógica, a compatibilidade com os cursos de formação dos estudantes e a vedação de substituição irregular de cargos, empregos ou funções públicas de caráter permanente.

Art. 2º - A ampliação das vagas de bolsistas de nível superior tem por finalidade garantir melhores condições de atendimento às demandas municipais, especialmente diante do crescimento do número de matrículas de crianças e estudantes que necessitam de acompanhamento, mediação, apoio pedagógico e atenção individualizada no ambiente escolar.

Parágrafo único. A presente Lei constitui medida de planejamento, regularização e fortalecimento institucional da política pública municipal de inclusão, com vistas a assegurar melhores condições de acesso, permanência, participação e desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal, sem prejuízo do atendimento das demais Secretarias Municipais

Art. 3º - A concessão das bolsas permanecerá condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à observância dos critérios de seleção e regulamentação administrativa, bem como ao atendimento das normas aplicáveis aos programas de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Os bolsistas não possuem vínculo empregatício com o Município de Caraúbas/RN, nos termos da legislação municipal aplicável e dos respectivos instrumentos de formalização.

§ 2º - As atividades desempenhadas pelos bolsistas deverão guardar correlação com sua área de formação acadêmica, possuir caráter educativo e supervisionado e atender ao interesse público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária municipal aplicável.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, inclusive para disciplinar critérios de seleção, áreas prioritárias de atuação, distribuição de vagas, forma de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação das atividades desempenhadas pelos bolsistas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 25 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4AC72B4C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 126/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação 026/2026- Secretaria Municipal Políticas do Campo e Meio Ambiente.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 026/2026 – Processo Administrativo 518031/2026,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o prestação de serviços de implementação de sistema de monitoramento por câmeras IP (CFTV-IP) para atendimento das necessidades operacionais da 8º EXPOESTE do município de Caraúbas, compreendendo o fornecimento temporário dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de software de gerenciamento e monitoramento, treinamento básico de usuários, suporte técnico, garantia de funcionamento contínuo durante o período operacional do evento, bem como a desinstalação e retirada dos equipamentos após o encerramento das programações, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DBBC7FA2

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 (90017 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 15 de junho de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à ***Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura de iluminação e painéis de led, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, educativos e administrativos, atendendo às demandas das Secretarias Municipais do Município de Caraúbas/RN.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E6EA7E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2026

CÂMARAMUNICIPAL DE CARNAUBADOS DANTAS-RN
CNPJ 12.981.767/0001-28
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Legislativo Municipal, no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2025.
DETERMINA:
Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Legislativo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 9	01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.33.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 12	01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.1.500.0000	85.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**100.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 19	01.001.01.031.0101.2124.4.4.90.51.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**100.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:44A778D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2026 - GP, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF: ***.079.574-** - Fiscal do **CONTRATO 51/2026**, referente à CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 25/05/2026 a 25/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:79378EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **NAYANE VIRGINIA DE SOUZA**, matrícula: 18179, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Assistente Social, **meia diária**, na importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/05/2026, a fim de participar do Seminário alusivo ao 18 de Maio, promovido pelo CEDECA Casa Renascer.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:1B32B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/05/2026, a fim de realizar o deslocamento de profissional da SMAS que estará participando de seminário naquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:09BE394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **MÔNICA ANDRIELY DANTAS VIANA**, matrícula: 18505, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Assistente Social, **meia diária**, na importância de **R$ 20,00 (vinte reais)**, no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 27/05/2026, a fim de participar da Semana de Serviço Social do Seridó.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:E5047BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de maio de 2026, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:26BB644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 433/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ACF11257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 434/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto Médico Ameno, no dia 15/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E79795E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 435/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 16/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:48A499F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 436/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 16/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9D39B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 437/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 17/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7D9E27AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 438/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9B4088A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 439/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 10/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:09E578F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 440/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B836E5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 441/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E4A0073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 442/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 19/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BB554B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 443/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Memorial São Francisco, no dia 19/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BB9F5EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 444/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Santa Clara, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:18EDEF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 445/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F5363C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 446/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:322DD1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 447/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7E590231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 448/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 21/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BAF8FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 449/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da UNIMED, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B74D4C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 450/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:69104290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 451/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8C04A6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 452/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOÃO PEDRO DANTAS SILVA, matrícula: 18299, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do evento Odontologia em Foco, no dia 22/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:676CB1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 411/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 11/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F84CF7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 030 DE 22 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a Senhora Maria das Dores Morais da Silva(Coordenadora do CRAS Urbano) 1(uma)Diária e ½(meia) no periodo de 25 a 26 de maio de 2026 a cidade de Fortaleza/CE.
Justifica-se a concessão para deslocamento à cidade, a fim de realizar acompanhamento socioassistencial, no exercício de suas atribuições institucionais.A referida viagem tem por finalidade assegurar o acompanhamento técnico especializado de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a continuidade dos atendimentos, a articulação com a rede de proteção social e a efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.Ressalta-se que a atividade possui caráter institucional e é indispensável para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS, contribuindo para a promoção da proteção social básica e para o adequado acompanhamento das demandas apresentadas.
Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 25 de Maio de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:E576D74B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 031 DE 22 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder ao Senhor Fabio Henrique Inacio Ferreira(Motorista) 1(uma)Diária e ½(meia) no periodo de 25 a 26 de maio de 2026 a cidade de Fortaleza/CE.
Justifica-se a concessão para deslocamento à cidade, a fim de realizar acompanhamento socioassistencial, no exercício de suas atribuições institucionais.A referida viagem tem por finalidade assegurar o acompanhamento técnico especializado de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a continuidade dos atendimentos, a articulação com a rede de proteção social e a

efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.Ressalta-se que a atividade possui caráter institucional e é indispensável para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS, contribuindo para a promoção da proteção social básica e para o adequado acompanhamento das demandas apresentadas.
Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 25 de Maio de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:063E374D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 33/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA – Nº 33/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **MARLI MATOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 081418-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 4º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **03 de junho de 2026** até **31 de agosto de 2026**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:3C48AF0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 34/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA – Nº 34/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0110752-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 4º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de junho de 2026** até **29 de agosto de 2026**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:806D3F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1803 DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 1803 DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **JOSENILDO SIMÕES DA SILVA**, matrícula funcional **n° 0945811,** ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE MATEMATICA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9BD5B20

SAAE
PORTARIA Nº 019/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

Portaria Nº 019/2026 de 25 de Maio de 2026

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve o seguinte:

Art. 1º - Conceder a servidora Glaucia Galvão de Araújo, Secretária, Matrícula: 10.149, o gozo do terceiro período de licença prêmio que lhe faz jus, para o período de 25.08.2026 a 22.11.2026. A licença é referente ao período aquisitivo de 01.12.2005 a 30.11.2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim-RN, em, 25 de maio de 2026

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:3917290D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2026

• **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
• **Objeto do Certame:** Aquisição de veículo tipo furgão, novo (zero quilômetro), destinado ao transporte sanitário eletivo e remoção simples de pacientes sem risco iminente de vida, adaptado para Ambulância Tipo A, em conformidade com as especificações e normas vigentes do SUS, ABNT, CONTRAN e Ministério da Saúde.
• **Fornecedor Adjudicado e Homologado:** TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 49.778.652/0001-40.
• **Modelo/Marca:** FIAT FIORINO ENDURANCE AMBULANCIA.
• **Quantidade:** 1 unidade.
• **Valor Unitário e Total:** R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Atos Autorizatórios

• **Adjudicação:** Emitida em 25/05/2026 às por LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA.
• **Homologação:** Emitida em 25/05/2026 às por LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA (Autoridade Competente).

Ceará-Mirim - RN, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9DF837D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 31/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, C/C ART. 65, AMBOS DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRANTE: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA: RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA – SÓCIA ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D10B6653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0388/2026-GP

PORTARIA Nº 0388/2026-GP Cerro Corá/RN em 25 de maio de 2026

"Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário Municipal de Administração e Gabinete e dá outras providências."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO o afastamento do Senhor **João Batista de Melo Filho, Matrícula 0012688, Secretário Municipal de Administração e Gabinete, em razão de gozo de férias no período de 01/06/26 a 30/06/26;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter interino, o Senhor **José Louran Guimarães Palhares**, Matrícula **n°0016578,** para exercer o cargo Interinamente de Secretário Municipal de Administração e Gabinete, durante o período de férias do titular.

Art. 2º - O Secretário nomeado interinamente responderá por todas as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B6162DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 380/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** - Motorista – CPF: XXX.693.384-XX, matricula nº. 0013838, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de maio de 2026**, conduzindo o paciente **E. F. C**

encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:25D1D1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 081/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **LAURA SOLANGE NUNES DE AMORIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2008 a 12/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 26 de maio de 2026 a 26 de agosto de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 27 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0FAF7813

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00544/2026;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-008/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025 (PA 01424/2025);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADA: CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N.º 39.581.101/0001-39;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA MARCA E DO MODELO INICIALMENTE PROPOSTOS, MODIFICANDO A COLUNA REFERENTE À MARCA, CONFORME O ITEM 66 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025.2.1 CONFORME JUSTIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00544/2026, ALTERA-SE A MARCA DO ITEM, CONFORME O QUE SE SEGUE: MARCA INICIAL: HQ/NHJ W11H-C152. MARCA ATUALIZADA: POSITIVO VISION R15M;
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FORMA CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
VALORES: O OBJETO A SER ENTREGUE NÃO SOFREU ALTERAÇÃO NOS VALORES INICIAIS, SENDO RATIFICADOS OS VALORES CONFORME A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, II, B DA LEI Nº 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.355.471/0001-24, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA; A SRA. ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; O SR. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E A SRA. ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO. ATUAM COMO FISCAIS DO CONTRATO O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, PORTARIA Nº 045/2024; A SRA. WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO, PORTARIA Nº 044/2024; A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, PORTARIA Nº 046/2024; E O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, PORTARIA Nº 088/2024. PELO CONTRATADO, A EMPRESA CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.581.101/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, NA QUALIDADE DE SÓCIO-ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3DF1E223

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023-018/2023 - P.A 0573/2023, 00692/2024, 00516/2025, 00257/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;
CONTRATADO: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 11.801.158/0001-87;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS, NO PERCENTUAL DE 4,391720 %, CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO DE MAIO/2025 A ABRIL/2026, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 1.321,97 (MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMNISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO; FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PANENEJ/ADMIN/FINANCEIRO; • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO; • DESPESA: 37 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
VIGÊNCIA: 27/4/2026 ATÉ 26/4/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 25/5/2026
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ N.º 11.801.158/0001-87– ROSA MARIA LOPES, TITULAR DO CPF N.º 106.622.194-49.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AED7CEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 619, de 29 de abril de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Gêneros de Alimentação - Hortifruti**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 11 de junho de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. Nº 619/2026 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C00E10B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2026 PROCESSO PMCN Nº 3.265/2026 PROTOCOLO Nº 13.974/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, Inciso I c/c IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59.078-600, com a finalidade adquirir:

01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA. Pelo valor unitário de R$ 787,80 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

01 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS. Pelo valor unitário de R$ 817,56 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito. Currais Novos, 25 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C7A8EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 32/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Á
INFINITI CONFECÇÃO LTDA.
CNPJ: 23.829.339/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 649/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90038/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09.

Considerando que a ordem de compra n° 649/2026, foi encaminhada em 13 de março de 2026 e a empresa já foi notificada (NOTIFICAÇÃO Nº 25/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2026) e não realizou a entrega e não apresentou justifica plausível.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2026.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EAF59AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3219/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.955.257 IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 50.955.257/0001-75, para serviços de consultoria na área cultural e de parecerista, para realização da análise de mérito das propostas e indicação de curadores do Edital Simplificado 03/2026 – SECULT/PMCN, no período de 26 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 13858/2026.

Currais Novos, 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0B7D8EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026 PROCESSO PMCN Nº 2.697/2026 PROTOCOLO Nº 9.483/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c Inciso IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 15.024.021/0001-14, com sede na AV WILSON ROSADO, nº 304, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59.607-860, com a finalidade contratar:**

01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE GARANTIA. Pelo valor unitário de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);

01 DESLOCAMENTO MOSSORÓ-RN/CURRAIS NOVOS-RN, 200KM (2x). Pelo valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

01 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS. Pelo valor unitário de R$ 1.841,40 (mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 18 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C684A3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 204/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA, CPF Nº 017.214.004-86
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 204/2024, ficando seu término prorrogado para 22 de junho de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ratificando-se todas as Cláusulas e condições não expressamente modificadas por este aditivo.
BASE LEGAL: Art. 10, Inciso II, Alínea "B", do ADCT; Art. 7°, Inciso XVIII, da Constituição Federal; e ARTS. 391-A e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:092A1FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO, CPF: 085.071.264-56.
OBJETO: prestação de serviços como Enfermeira na Vigilância em Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20 % de insalubridade sobre o salário mínimo.
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:81A05666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF: 108.911.204-16.
OBJETO: prestação de serviços como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Francisco Joseane.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20 % de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais) referente ao Pagamento por Desempenho APS.
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C4BBA3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2590/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) AGENOR NUNES DE MARIA NETO, CPF/MF: 056.596.384-81, para prestação de serviço como Motorista de Ambulância (Plantão 24 horas), no Pronto Socorro Municipal e Pronto Atendimento Municipal, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 300,00 (trezentos reais) o plantão, obedecendo ao limite máximo de 80 serviços, + o valor mensal de 40% de Insalubridade sob o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10577/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4FDDBC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF: 037.631.434-67
OBJETO: Prestação de serviço como Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Fátima Barbosa).
VALOR: R$ R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6ABB8B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 2475/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF: 037.631.434-67, para prestação de serviço como Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Fátima Barbosa), no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9495/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0C408E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

TIPO: CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 003/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias de música regional, música urbana e outras expressões culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Doutor Severiano/RN a serem executadas nas festividades juninas.

O Conselho Municipal de Cultura do Município de Doutor Severiano comunica aos interessados que das 08 horas do dia 26/05/2026 até às 16 horas do dia 03/06/2026, estará realizando inscrição, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio site: https://doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 25 de maio de 2026

ÂNGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:58E46746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Inexigibilidade

TIPO: Credenciamento.

EDITAL Nº 002-2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que do dia 26/05/2026 ao dia 26/05/2027, será realizado Credenciamento, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/ .

Doutor Severiano/RN, 25 de maio de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CFB0C980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018/2026

Decreto n° 018/2026

Doutor Severiano/RN, 25 de maio de 2026

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do município de Doutor Severiano/RN, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que:

Considerando que a Constituição Federal assegura a participação popular na gestão pública;
o desenvolvimento econômico sustentável; a valorização do patrimônio cultural e ambiental, destacando-se nos artigos seguintes: Art. 23 – competência comum dos entes federativos para proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico; Art. 30 – competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local; Art. 180 – determina que União, Estados e Municípios promovam e incentivem o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Considerando, a criação do Conselho Municipal de Turismo constitui uma ação estratégica para consolidar o turismo como instrumento de desenvolvimento social, cultural e econômico de Doutor Severiano, fortalecendo a participação popular e promovendo o crescimento sustentável do município.

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Doutor Severiano/RN , órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizatório, integrante da estrutura da
administração pública municipal.

Art. 2º – O Conselho de Turismo tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Política Municipal de Turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável e integrado da atividade turística no município.

Art. 3º – O Conselho rege-se pelos princípios da:
I – participação democrática;
II – transparência e publicidade;
III – sustentabilidade ambiental;
IV – desenvolvimento econômico local;
V – preservação do patrimônio cultural;
VI – inclusão social;
VII – eficiência administrativa.

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º – Compete ao Conselho:
I – QUANTO À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS:
a) acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
b) propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo;
c) definir prioridades para o desenvolvimento turístico municipal;
d) estabelecer metas e indicadores de desempenho do setor;

II – QUANTO AO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:
e) orientar o zoneamento turístico municipal;
f) analisar e emitir pareceres sobre projetos turísticos de impacto;
g) definir estratégias de promoção e marketing do destino;
h) estabelecer padrões de qualidade para serviços turísticos;
i) fomentar o turismo de base comunitária e sustentável.

III – QUANTO À ARTICULAÇÃO E PARCERIAS:
j) facilitar o diálogo entre poder público, iniciativa privada e sociedade;

V – QUANTO AO MONITORAMENTO:
n) monitorar indicadores de desenvolvimento turístico;
o) avaliar impactos socioeconômicos e ambientais do turismo;
p) elaborar relatórios anuais sobre o setor;
q) propor correções nas políticas implementadas;
r) manter sistema de informações turísticas municipais.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º -O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 16 (dezesseis) membros, indicados pelos diversos segmentos ligados a essa área e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Doutor Severiano, os quais serão nomeados pela Prefeita Municipal, através de Portaria de Nomeação, sendo composto paritariamente, da seguinte forma:

Poder público:
-Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
-Representante da Secretaria de Assistência Social
-Representante da Secretaria da Agricultura

Sociedade Cívil:
- Representantes dos Comércio local:
- Representante de artesãos e produtores culturais:
- Representante de agentes de viagens intermunicipais:
- Representante do setor de hospedagem e alimentação:
- Representante de Associação Comunitária:

§ 1o - Cada membro titular do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente da mesma categoria representada.

.§ 2o - Todos os segmentos ora relacionados, deverão obrigatoriamente estarem situados e em funcionamento dentro do Município de Doutor Severiano. A Diretoria do Conselho de Turismo será constituída pelos seguintes membros:
– Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Executivo.

Parágrafo único – A presidência e vice-presidência serão exercidas alternadamente por
representantes do poder público e da sociedade civil a cada mandato.

Art. 6º – Compete ao Presidente:
I – representar o Conselho de Turismo em suas relações externas;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – coordenar os trabalhos e manter a ordem;
IV – decidir questões de ordem e interpretação regimental;
V – assinar atos, deliberações e correspondências;
VI – exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7o O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1o - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição completará o mandato substituído.

§ 2o - Os representantes do Conselho deverão ser indicados pelas entidades que representam e residir no Município de Doutor Severiano

DO FUNCIONAMENTO
Art. 8º – O Conselho reunir-se-á:
I – em sessão ordinária trimestralmente, perante a maioria de seus membros titulares e suplentes,
ou com qualquer quórum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões
extraordinárias ou especiais em quaisquer data e local, desde que seus membros sejam previamente e oficialmente avisados com pelo menos 24h de antecedência e informados o motivo da reunião extraordinária ou especial;

II – em sessão extraordinária, quando necessário.
§ 1º – As reuniões serão públicas, salvo quando a natureza do assunto exigir sigilo.
§ 2º – O quórum mínimo para instalação é de maioria simples dos membros.
§ 3º – As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 4º – Será lavrada ata de cada reunião, disponibilizada publicamente.

Art. 9º – O Conselho de Turismo poderá criar câmaras temáticas para análise de assuntos específicos, compostas por no mínimo 3 (três) conselheiros.

Art. 10º – O Conselho de Turismo poderá convidar especialistas, técnicos e interessados para participar das discussões, sem direito a voto.

DO APOIO ADMINISTRATIVO E RECURSOS
Art.11º – O Conselho contará com apoio administrativo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que disponibilizará:
I – secretaria executiva;
II – local adequado para reuniões;
III – equipamentos e materiais necessários;
IV – publicação de atos e deliberações.

Art. 12º – As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho de Turismo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º – Os integrantes do Conselho de Turismo serão nomeados por portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro do Conselho de Turismo

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 14º – O Conselho de Turismo deverá ser instalado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Decreto.

Art. 15º – A primeira diretoria será eleita na sessão de instalação, com mandato até maio do
segundo ano subsequente.

Art. 16º – O Regimento Interno do Conselho de Turismo deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 17º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C89084B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026

Portarianº156/2026,

Doutor Severiano/RN,25 demaio de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 daLei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1°-Nomear o Sr. Gideão Filho Carvalho Pontes, brasileiro, CPF sob o nº.705.282.034-01,para exercer o cargo deCoordenador de Manutençãoda Secretaria Municipal de Transportesdo município de Doutor Severiano.

Art.2°–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D79D264A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29;

D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27;

DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.707.970/0001-77;

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 25 de maio de 2026.

IRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C42A1068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2026 - CONTRATO Nº 202605250001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE 500 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 80% DA BANDA CONTRATADA PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. - VALOR TOTAL: R$ 10.022,40 (DEZ MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)- VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:98F950B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2026 - CONTRATO Nº 202605250002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE 500 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 80% DA BANDA CONTRATADA PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - VALOR TOTAL: R$ 10.022,40 (DEZ MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:A4B96B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2026 - CONTRATO Nº 202605250003 - ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2026- CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE 500 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 80% DA BANDA CONTRATADA PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - VALOR TOTAL: R$ 13.363,20 (TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:F6879710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2026 - CONTRATO Nº 202605250004 - ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE 500 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 80% DA BANDA CONTRATADA PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. - VALOR TOTAL: R$ 40.092,00 (QUARENTA MIL E NOVENTA E DOIS REAIS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:AF582B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200302/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200302/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para a preparação e emissão de documentos pertinentes para processo de aposentadoria PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) do Município de Encanto/RN. **pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** em favor da empresa LUIS GONZAGA DO REGO NETO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 200302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200302/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: LUIS GONZAGA DO REGO NETO
OBJETO:Contratação de empresa para a preparação e emissão de documentos pertinentes para processo de aposentadoria PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) do Município de Encanto/RN.
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 25 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:96C5C1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades de encerramento do São João das escolas 2026 de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 20.000,00.

Equador - RN, 25 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8A11413B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00015/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00015/2026
Assunto:	*Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.*

Valor:	R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
Fornecedor	**E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA** CNPJ 17.758.807/0001-90
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 25 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5FCE25D8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2026

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de veículo de carga com capacidade de até 4 toneladas, com carroceria aberta, destinado ao transporte de materiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.equipamentos administrativos, móveis, materiais de saúde, itens de informática, implementos agrícolas e materiais de manutenção, atendendo às necessidades das zonas urbana e rural do município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Equador - RN, 25 de Maio de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:FF2CC0D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00026/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação estrutural do Ginásio Poliesportivo "O Gilsão" e do palco da Praça Zequinha Sanfoneiro, no município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 25 de Maio de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:74A4D2FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CT Nº 1PP12/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM 3 PORTAS, E NO MINÍMO 16 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DE CARGA, CATEGORIA: FECHADA, COM TODA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN EM PERÍODO INTEGRAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP12/2023 - 50.316.061 Will Pentalu de Souza Oliveira - Apostila 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 04.122.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. 01 - 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com MDE 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE 3390.36 OUTOS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOAS FISICAS 3390.39 OUTOS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOAS JURIDICAS. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:CFBFC5F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1IN13/2026

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades de encerramento do São João das escolas 2026 de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 25/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN13/2026 - 25.05.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8027F995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CT Nº 1IN10/2026

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos no contencioso judicial conferindo suporte à Procuradoria Municipal de Equador/RN, no ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00010/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN10/2026 - Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 24.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:85FF2B5C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades de encerramento do São João das escolas 2026 de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 25 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:FD690B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 - MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – que as fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre;
III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos materiais;
IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, constantes no Relatório Fotográfico em anexo;
V – que no pontilhão do Riacho Grande, caíram as abas, impedindo o deslocamento para as comunidades Barrocas, Carnaúba e Miranda;
VI – que no pontilhão do Curralinho, caíram as abas, impedindo o deslocamento para a Comunidade Curralinho;
VII – que as fortes chuvas provocaram assoreamento na barreira do Rio Jacú;
VIII - que as fortes chuvas provocaram a queda de parte do muro de arrimo do Rio Jacú;
IX – que houve degradação das estradas vicinais;
X - Em conformidade com que estabelece a Portaria nº. 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º., o desastre está classificado como sendo de Nível II;
XI – que os danos ocasionados pelas fortes chuvas comprometem a mobilidade, o acesso às comunidades rurais e a segurança da população atingida;
XII – que a situação demanda atuação urgente do Poder Público para restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade, segurança e infraestrutura pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº. 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 4º. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam autorizadas, quando caracterizada a urgência de atendimento da situação emergencial, as contratações diretas necessárias ao enfrentamento dos efeitos do desastre, observados os limites e requisitos legais.
Art. 5º. De acordo com o art. 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 6º. A execução das medidas decorrentes deste Decreto observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, se persistirem as condições que ensejaram sua edição.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 25 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B6C1E811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas dos Recursos Estaduais da Proteção Social Especial – PSE, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, criação do Comitê Gestor e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 416 de 06 de Março de 2018 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e considerando as deliberações da 4ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 22 de maio de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas dos Recursos Estaduais da Proteção Social Especial – PSE, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Ficam aprovados os valores financeiros apresentados referentes ao exercício de 2024, sendo:
I – Receita total no valor de R$ 42.692,01 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo);
II – Despesas realizadas no valor de R$ 41.509,90 (quarenta e um mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos);
III – Saldo a reprogramar para o exercício seguinte no valor de R$1.182,11 (mil cento e oitenta e dois reais e onze centavos).
Art. 3º Ficam aprovados os valores financeiros apresentados referentes ao exercício de 2025, sendo:
I – Receita total no valor de R$ 136.228,79 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos);
II – Despesas realizadas no valor de R$ 95.510,28 (noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos);
III – Saldo a reprogramar para o exercício subsequente no valor de R$40.718,51 (quarenta mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
Art. 4º Aprovar a criação do Comitê Gestor do CMAS, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social, a execução dos serviços socioassistenciais, o funcionamento dos programas ofertados à população e as ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs do município.
Art. 5º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
Titulares:
I – Ceci Gurgel Lopes e Sousa;
II – Valtemberg da Silva Bezerra;
III – Edjane Leite de Souza.
Suplentes:
I – Jamerson Costa e Souza;
II – Amaralina Noá de Góis;
III – Antônio Diniz Benevides Carneiro.
Art. 6º Fica definido que as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS passarão a ocorrer na terceira sexta-feira de cada mês, conforme deliberação do colegiado.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Felipe Guerra/RN, 25 de Maio de 2026.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6EBFB030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422186/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de licenciamento de software online destinado à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, com acesso via plataforma web, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações periódicas e demais funcionalidades necessárias ao planejamento, elaboração, acompanhamento e gerenciamento de orçamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Contratada: LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 30.120.917/0001-90. Valor: R$ 1.895,25 (Um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 06 - Secretaria Municipal de Obra Pública e Infraestrutura - Programa: 0087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - Ação Orçamentária: 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (22/05/2026). Felipe Guerra/RN, 22 de maio de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28A75533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2026-SEMARH EM, 25 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vera Lucia Costa e Silva Lima no cargo de Agente Administrativo do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vera Lucia Costa e Silva Lima** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/05/2026 a 20/06/2026..
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 25 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E37A1131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2026-SEMARH EM, 25 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Alana Danielly de Paiva e Silva no cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Alana Danielly de Paiva e Silva** no cargo de **Auxiliar Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/05/2026 a 19/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 25 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:795EEEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2026-SEMARH EM, 30 DE MAIO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Kaddija Maria de Oliveira Pereira no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Kaddija Maria de Oliveira Pereira** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/05/2026 a 19/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Maio de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:400B7612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91006/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91006/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Francisco Dantas/RN, visando garantir o abastecimento regular e adequado da farmácia básica, atendendo à demanda da atenção primária à saúde da população local, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de junho de 2026 às 08:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de junho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 25 de maio de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:FC4C1242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91007/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando a padronização, identificação e promoção da igualdade entre os estudantes, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de junho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 25 de maio de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:57BE7ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 025005010/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 025005010/2026
Objeto:. Contratação de serviços de viagens e transportes para estudantes com destino as escolas da rede municipal de ensino em tempo integral
Contratado: Andre Luiz de Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 3.421,05
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A0B28FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 39/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças para a retroescavadeira **new holland** b95c 4x4 cf+ ar pneu 19,5 pertencente a frota de maquinas do município, que tem como escolhida a empresa BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ n°** 18.209.965/0027-93**, com sede no município de** PARNAMIRIM/RN**, com o valor total de** R$ 2.412,25 (dois mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5EEE2E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 40/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track ma rb, na cor branco cristal, placa tsq5e34, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 04.770.238/0006-61**, com sede no município de** PARNAMIRIM/RN**, com o valor total de** R$ 6.073,79 (seis mil e setenta e três reais e setenta e nove centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:ACC0DE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.399/2026

SANCIONO
Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 25 de maio de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito da Administração Pública do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, dos direitos dos usuários dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se usuário toda pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público prestado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 3º São direitos básicos do usuário dos serviços públicos municipais:
I – participação no acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços;
II – obtenção de informações claras, objetivas e atualizadas;
III – adequada prestação dos serviços, com qualidade, eficiência e segurança;
IV – tratamento respeitoso por parte dos agentes públicos;
V – acesso a canais de atendimento e manifestação.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS
Art. 4º São deveres dos usuários:
I – utilizar adequadamente os serviços públicos;
II – prestar informações pertinentes quando solicitadas;
III – colaborar para a boa prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV
DAS CARTAS DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário.

§1º A Carta de Serviços conterá, no mínimo:

I – serviços prestados;
II – requisitos e documentos necessários;
III – formas de acesso;
IV – prazos de atendimento;
V – canais de comunicação com o usuário.

CAPÍTULO V

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6º O Município manterá sistema de ouvidoria para recebimento de manifestações dos usuários.

Art. 7º As manifestações poderão ser:

I – reclamações;
II – denúncias;
III – sugestões;
IV – elogios;
V – solicitações de providências.

Art. 8º A Administração Pública deverá responder às manifestações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada.

CAPÍTULO VI

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 9º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município como unidade responsável pelo tratamento das manifestações dos usuários.

Art. 10º Compete à Ouvidoria:

I – receber, analisar e encaminhar manifestações;
II – acompanhar providências adotadas;
III – promover a mediação de conflitos;
IV – elaborar relatórios periódicos;
V – propor melhorias nos serviços públicos.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11º O Município promoverá avaliação continuada dos serviços públicos, por meio de pesquisa de satisfação dos usuários.

Art. 12º Os resultados das avaliações deverão ser divulgados anualmente.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 13º O Município deverá assegurar a transparência na prestação dos serviços públicos, especialmente por meio eletrônico.

Art. 14º As informações deverão ser atualizadas e de fácil acesso ao cidadão.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 21 maio de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E033A012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.401/2026

SANCIONO
Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 25 de maio de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Altera a Lei Municipal nº 1.146/2009, para ampliar o rol de instituições de ensino aptas à formalizar Termo de Compromisso de Estágio com o Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.146/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. *Fica o Município de Goianinha autorizado a conceder estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de graduação, pós-graduação e cursos profissionais de nível técnico ou superior, ofertados por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), independentemente da localização de sua sede, incluindo instituições de ensino na modalidade presencial ou a distância (EAD).*

Art. 2º Fica acrescido o seguinte parágrafo ao artigo mencionado:

§3º. Para fins desta Lei, consideram-se aptos à participação nos programas de estágio os estudantes vinculados a instituições de ensino sediadas em qualquer unidade da Federação, desde que regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que ofertem cursos na modalidade de educação a distância (EAD).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.146/2009 que não conflitarem com esta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que restrinjam a participação de estudantes a instituições de ensino sediadas no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Goianinha/RN, 21 maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:761E750F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN ATO DE NOMEAÇÃO

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 002/2023 do Concurso Público nomeia CONVOCA para o cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, em virtude de aprovação em concurso público, os(as) candidato(as) abaixo listado(as):

CARGO: 102 Guarda Municipal (Masculino)
ARYSON MARCELO BATISTA BARROS

A pessoa candidata deverá se apresentar na Secretaria de Administração do Município de Goianinha, localizada situado no Centro Administrativo "Pref. Rubens Lisboa" (Rod. RN 003, KM 53, nº 96 – CEP: 59.173-000, Goianinha/RN), **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar desta publicação, para apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;
b) Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
c) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
d) Documento Oficial de identidade;
e) Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
g) Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
h) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);
i) Certidões de antecedentes criminais;
j) Declaração de vínculo empregatício (anexo I);

A pessoa candidata, pode requerer DESISTÊNCIA DE RESTANTE DE PRAZO E DE RENÚNCIA DE DIREITO À POSSE EM CARGO PÚBLICO (anexo II), mediante documento com assinatura (com reconhecimento de forma) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, devendo ser enviado para o Email da administração - administracao@goianinha.rn.gov.br).

Goianinha/RN, 25 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita do Município de Goianinha/RN

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:59A7CF13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 41.157.248/0001-48
Processo nº 578/2024 – **Adesão** nº 010/2024
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato n 58/2024 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação e remanejamento, de aparelhos ar-condicionado do tipo split, eletrodoméstico com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 1218 - Programa Escola em Tempo Integral
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 25690000- Outras Transferencias de Recursos do FNDE

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
VIGÊNCIA: 19/06/2026 a 19/06/2027

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRONICOS LTDA,
CNPJ: 41.157.248/0001-48
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:CA2D4DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 26 ou 27 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de maio de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
123.	136	DAYRES KAROLINE DO VALE REGO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:215A4E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 22/2026

Processo nº: 001878/000340/2026.

Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº: 24.839.909/0001-04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUAMARÉ (UBARAJÃO), LOCALIZADO NO BAIRRO VILA MARIA, EM ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA, NA CIDADE DE GUAMARÉ-RN.
Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto readequação e acréscimo do o CONTRATO.
Valor aditado: acréscimo de 23,92% (vinte e três vírgula noventa e dois por cento) do valor inicialmente contratado.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Guamaré – Contratante.
MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por seu representante legal, MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF Nº. 701.937.294-58– Contratada.

Guamaré/RN, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AF35CB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de suspeição declarada/arguida em relação a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito do Processo de Sindicância nº 17/2026 **Proc. Administrativo 02011/000023/2026**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a imparcialidade, legalidade, moralidade e regularidade dos trabalhos da comissão, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da administração de resguardar a validade dos atos administrativos e a higidez do procedimento sindicante;

RESOLVE

Art. 1º Convocar a servidora Maria Silvone da Costa Almeida, matrícula nº 005679 membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância, para atuar exclusivamente no Processo de Sindicância nº 17/2026, em substituição ao membro titular declarado suspeito.

Art. 2º A convocação de que trata o artigo anterior perdurará somente durante a tramitação do referido processo, cessando automaticamente com o seu encerramento.

Art. 3º Fica o membro titular suspeito afastado da prática de quaisquer atos relacionados ao processo de sindicância nº 17/2026, preservada sua atuação regular nos demais procedimentos não alcançados pela causa de suspeição.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:B8C218F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026

Instauração de sindicância –PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade por pagamentos feitos por indenização citado no **Proc. Processo Administrativo 001170/000013/2026** Originário da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº **0002822**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:2F589CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026

Instauração de sindicância –CONDUTA DE SERVIDORA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível conduta inadequada de servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde considerando a **Lei 501/2011** e comportamentos citados no **Processo Administrativo 001626/000010/2026**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº **0002822**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:D60AE5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº 010/2026

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **25 de maio de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990, e Considerando a apreciação e aprovação do Regimento Interno da 8° Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN:

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos da Resolução CNS nº 805/2016;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório do Hospital Manoel Lucas de Miranda de Guamaré/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

MAXIMYNA MEYRIANE S. DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 13/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº_____, DE___DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN, a qual será orientada pelo tema central, "**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**" e os eixos: EIXO I "**DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL**", EIXO II "**FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL**", EIXO III "**OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL**" E EIXO IV "**MODELO DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL**" a realizar-se no dia 15 de junho de 2026 em Guamaré/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN será realizada com base em documentos orientadores elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros subsídios e debates, e terá os seguintes objetivos:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;

II - debater o tema e os eixos temáticos da 18ª CNS bem como formular diretrizes e propostas, analisando prioridades locais para incidência nos instrumentos de gestão e planejamento;

III - debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional; e

IV - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos na Resolução CNS nº 805/2026.

Art. 4° A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ªConferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em ___ de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:EF31D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001304/000077/2026
Nome do credor: ALLINE MOURA FISIO E OSTEO LTDA
CNPJ: 59.340.238/0001-09
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2356 – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE
NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Órtese Craniana Personalizada visa atender à necessidade clínica específica do paciente José Gabriel Gonçalves da Silva, conforme recomendação técnica especializada.

Guamaré/RN, 22 de maio de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D62D74E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidores do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

NOME	MARICULA	FUNÇÃO	PERIODO
ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA	00115	PROFESSORA	03 (três) meses
MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	00178	PROFESSORA	03 (três) meses

Contados a partir de 25 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:42EC11D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura contratação de empresa ou entidades profissional especializado para prestação de serviços de arbitragem e apoio (gandulas) durante a realização de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SERVIÇO	200		
2	SERVIÇOS DE GANDULA	SERVIÇO	400		

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
OBJETO
1.1. Futura contratação de empresa ou entidades profissional especializado para prestação de serviços de arbitragem e apoio (gandulas) durante a realização de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu/RN.
JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente solicitação que visa realização deserviços de arbitragem e apoio (gandulas) durante a realização de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu/RN.
2.2. A execução das atividades esportivas requer a presença de profissionais qualificados, aptos a garantir a correta aplicação das regras, a condução técnica das partidas eo suporte operacional necessário aobom andamentodas competições.Tais serviços são indispensáveis para assegurar a organização, lisura, segurança e credibilidade dos eventos, contribuindo para o incentivo ao esporte, à integração social e à valorização das práticas esportivas no âmbito municipal.
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Leinº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. A contratação se caracteriza como serviço contínuo, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de serviços realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, com prestação continuada, se enquadrando, portanto, como prestação de serviço periódico e renovável.
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (dose) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/21.
–FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.
– REQUISITOSDACONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº14.133/21,o presente Termo de Referência observará também os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação, por se tratar de serviço de natureza comum.
7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
7.4. Da vistoria e amostra;
7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.
– EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1 Condições da Prestação dos Serviços;
8.1.1. Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados, de segunda a sexta-feira, em todo o território do município. Podendo, de forma excepcional e eventual ser solicitado no final de semana (sábado e domingo) e feriado(s), principalmente em razão da realização de eventos no Município.
8.1.2. O tempo máximo de resposta (deslocamento ao local da ocorrência) deverá ser de até 02 (duas) horas após a respectiva solicitação.
8.1.2.1. Caso não seja possível a resposta supra assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos uma hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazos e ja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
8.1.3. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.4. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.
8.2. Local e horário da prestação dos serviços;
8.2.1. Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados de acordo com prévia programação do evento, em todo o território do município
8.3. Materiais a serem disponibilizados;
8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários aos seus funcionários, promovendo sua substituiçãoquando necessário, demodo aassegurara segurança do pessoal.
– GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2.FiscalizaçãoTécnica;
9.6.2.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,VI);
9.6.2.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição doquefor necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazopara a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.6.3.Fiscalização Administrativa;
9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.6.4. Gestor do Contrato;
9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, commenção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuaispenalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a serconduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecuçãodosobjetivosquetenhamjustificadoacontratação eeventuaisc ondutasa serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1. Recebimento
10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Leinº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigênciasde caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,quepoderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA,por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10.2. Liquidação:
10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazodedezdiasúteis parafinsdeliquidação, naformadestaseção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II– a data da emissão;
III– os dados do contrato e do órgão contratante;
IV– o período respectivo de execução do contrato;
V– o valor a pagar; e
VI– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatadapor meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas noedital; identificar possívelproibiçãode contratarcom o PoderPúblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
10.3. Prazo de pagamento:
10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução do TCE/RN.
10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.5. Antecipação de pagamento:
10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
10.6. Cessão de crédito:
10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução NormativaSEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes aodireito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
10.7. Das demais condições do Pagamento:
10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS e deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.2. O critério de julgamento da proposta escolhida será o MENOR PREÇO, em que será avaliado também o atendimento as especificações do objeto, parâmetro para escolha da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor/prestador de serviço deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.
11.2 Regime de Execução:
11.2.1. O regime de execução do contrato será integral e continuado.
11.3. Exigências de habilitação:
11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
11.3.2. Habilitação Jurídica:
11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77,de 18 de março de 2020.
11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição doato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
11.3.5. Declarações:
11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, apartir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,XXXIII, da Constituição.
11.3.6. Observações:
11.3.6.1 Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP não será exigida demonstração de capacidade técnica, em razão da baixa complexidade técnica do objeto, sendo a exigência de comprovação de capacidade técnica medida excessiva e

desnecessária podendo inclusive restringir a competitividade e contrariar o princípio da proporcionalidade e atendimento ao interesse coletivo, de proteção de vidas e integridade física.

– ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.3. Em caso deforça maior, casofortuito oufato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso IIdo caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, cuja dotação orçamentária será disponibilizada oportunamente pelo setor competente.
–DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e no termo de sua proposta, bem como, nos termos de sua proposta;
14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
14.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
14.1.6. Obrigações da Contratada:
14.1.6.1. Executar os serviços conforme as especificações, contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e contrato, ou ainda sob orientação da fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e especificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.6.2. A contratada, além das demais obrigações previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais, deverá cumprir as seguintes obrigações específicas, relativas à execução dos serviços de arbitragem e apoio de campo (gandulas) durante as competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu/RN.
14.1.6.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal).
14.1.6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.1.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.1.6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,
14.1.6.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.
14.1.6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
14.1.6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
14.1.6.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatadodescumprimentodasobrigaçõesrelativasàexecuçãodoserviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14.1.6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
14.1.6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.1.6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.1.6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
14.1.6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.6.16. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os serviços, equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
14.1.6.17. A Contratada deverá ainda:
Fornecer mão de obra de no mínimo dois funcionários, um veículo adequado ao transporte de animais, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
Apresentar equipe qualificada ao desempenho satisfatório em atendimento

ao Decreto nº 019/2023–Art.9º parágrafo único;
Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem

vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;
Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
–DO REAJUSTE
15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro doprazo devigência do contrato emediante solicitação dacontratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esteocorrer.
15.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma nãopossa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
–DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
16.3. as sanções contidas no disposto do Art.156 da Lei nº14.133/21.
–DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 25 de Maio de 2026.

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Portaria nº 315/2025 Responsável

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:93342F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0207/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0207/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 13 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 13 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:43DA9CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0208/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0208/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 e 14 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA

ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 14 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:54C39210

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0209/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0209/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de POMBAL PB, no dia 14 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 14 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:45046850

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0210/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0210/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 14 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 14 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:296433B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: VAVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 17.467.835/0001-59, com sede na Rua Tiburtino Bezerra, 308, Santo Antônio – Cruzeta/RN, CEP: 59375-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 25 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

VALDECI GOMES DOS SANTOS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:70260F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO PREGÃO Nº. 2/2026 – PMJ/RN

TERMO DE ADESÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, ora representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 114/2026 – PMJ/RN)**, conforme Parecer Jurídico (Despacho nº 11 dos autos), resolve aderir as as Atas de Registro de Preços nº 011/2025 e nº 018/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, oriundas do Edital de Licitação nº 90002/2025 (Processo n.º 23034.027585/2024-07).

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:98A2EE98

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 770/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 324/2026 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E FOTOCONDUTOR**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:
Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 26 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.
Jandaíra/RN, 25 de maio de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BF6B84B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ- 28.897.241/0001-02**, com sede na **RUA SÃO BENTO, 133, CENTRO, JANDUIS/RN CEP:59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF **nº 062.079.204-30,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 114/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com renovação de itens referentes ao contrato nº 114/2025, referente a Dispensa de licitação nº 31/2025, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual e parcelado de botijões de 13 kg com carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com troca de vasilhame, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A formalização do aditivo da prestação dos serviços justifica – A presente contratação possui grau de prioridade alta, tendo em vista que se trata do fornecimento de botijões de 13 kg com carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), insumo essencial para o funcionamento regular de diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:C9A07D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO REFERENTE A DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 63/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1091/2025

2º TERMO ADITIVO REFERENTE A DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 63/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1091/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **Nutrir Saúde Store LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **Nutrir Saúde Store LTDA**, com sede na **Rua Cônego Leão Fernandes, 554 ,**

Petrópolis, Natal/RN CEP:59020060, neste ato representada pela **Sra. ISABEL CRISTINA ALVES**, portador do CPF **nº 049.525.664-12,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 63/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo aditivo contratual para dilatação de prazo contatual pelo período de 12 meses ao contrato 63/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2025: contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis atendendo as necessidades do hospital maternidade maria Cristina Maia e demais unidades, conforme justificativas apresentadas.
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta– Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 04 de maio 2026

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Nutrir Saúde Store LTDA
CNPJ: 05.818.747/0001-75
ISABEL CRISTINA ALVES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:0E13796C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026 GC - INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 007/2026
Japi/RN, 22 de maio de 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Japi/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Japi/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Japi/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação – Um titular e um suplente;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Japi/RN (CME/JAPI/RN) – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Japi/RN – Um titular e um suplente;
IV – Representantes Poder Legislativo Municipal – Um titular e um suplente;
V –Representantes dos estudantes – Um titular e um suplente;
VI – Representantes dos professores – Um titular e um suplente;
VII - Representantes dos diretores de escolas públicas – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Japi/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Japi/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Japi/RN ou por servidor designado por ele.

§ 6º A Secretaria de Educação do município de Japi/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:A3915538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026 GC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2026 GC
Japi/RN, 25 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emerson Elias de Lima Coordenadora Geral e Josenildo Mousinho de Lima Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Japi/RN, instituída pelo Decreto Nº 007, de 22 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/JAPI/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Japi/RN– CGPME/JAPI/RN:

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN
Titular: Otavio de Souza Martins Filho
Suplente: Emerson Elias de Lima

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN - CME/JAPI/RN
Titular: Wisllane de Oliveira Silva
Suplente: Alex Bruno da Paz Silva

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN - FME/JAPI/RN
Titular: Josenildo Mouzinho de Lima
Suplente: Josadabe da Costa Silva

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Japi/RN
Titular: Josenildo Ferreira de Lima
Suplente: Flávio da Silva de Souza

V – Representantes dos Estudantes
Titular: Pedro de Lima Fernandes
Suplente: Mateus Henrique da Silva Lopes

VI – Representantes dos Professores
Titular: Ana Jacqueline de Souza Bernardo
Suplente: Mauro Sergio Ferreira de Lima

VI – Representantes dos Diretores
Titular: Isabely Maria de Medeiros Silva
Suplente: Ana Lucia Pontes Mousinho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OTAVIO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário de Educação do Município de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:30B5437D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 019/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **JAILMA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 231, Professora, lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:74D05538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 306/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a senhora Joana Darc Alves Fernandes, onde a mesmo irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social de Natal/RN, que se realizará no dia 20 de maio de 2026, às 09:00hs.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2AA46720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 307/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **BENEDITA DANTAS DOS SANTOS,** matrícula 351, inscrita no CPF sob nº 481.659.994-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 27.10.2013 a 27.10.2018.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **BENEDITA DANTAS DOS SANTOS,** matrícula 664, inscrita no CPF sob nº 481.659.994-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 19.04.2019 a 19.04.2024.

Art. 3º - CONCEDER, a servidora **CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA MARTINS,** matrícula 470, inscrita no CPF sob nº 893.365.424-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2013 a 22.04.2018.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAUJO**, matrícula 321, inscrita no CPF sob nº 465.903.314-72, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2003 a 01.03.2008.

Art. 5º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA RIBEIRO DANTAS**, matrícula 371, inscrita no CPF sob nº 038.820.004-90, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2009 a 01.03.2014.

Art. 6º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, matrícula 411, inscrito no CPF sob nº 522.884.714-68, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2008 a 22.04.2013.

Art. 7º - CONCEDER, a servidora **JAILMA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 231, inscrita no CPF sob nº 512.560.374-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2009 a 01.03.2014.

Art. 8º - CONCEDER, a servidora **JANÚSIA CAVALCANTI ARAÚJO**, matrícula 299, inscrita no CPF sob nº 654.989.764-53, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2014 a 01.03.2019.

Art. 9º - CONCEDER, a servidora **LUCIANA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula 292, inscrita no CPF sob nº 512.032.354-53, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.08.2007 a 17.08.2012.

Art. 10º - CONCEDER, ao servidor **MACIEL VALE DE AZEVEDO**, matrícula 437, inscrito no CPF sob nº 750.810.244-49, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 14.04.2020 a 14.04.2025.

Art. 11º - CONCEDER, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA**, matrícula 400, inscrita no CPF sob nº 465.908.624-00, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2013 a 22.04.2018.

Art. 12º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS**, matrícula 226, inscrita no CPF sob nº CPF 010.071.264-93, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 16.11.2013 a 16.11.2018.

Art. 13º - CONCEDER, a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA**, matrícula 361, inscrita no CPF sob nº 022.082.714-16, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2013 a 22.04.2018.

Art. 14º - CONCEDER, a servidora **RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 430, inscrita no CPF sob nº 037.493.014-76, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.05.2012 a 02.05.2017.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED83EE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 212.015/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.033.221/0001-54,**; **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM

DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: 22 de maio de 2026 e termo final em 22 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.611.907,73 (um milhão seiscentos e onze mil e novecentos e sete reais e setenta e três centavos) **; SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o n° 521.***.***-04 pela contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 22 de maio de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9A682CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 29/2025 INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 507.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.253.855/0001-50; **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.253.855/0001-50, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIRO DE NO MÍNIMO 3 COMPONENTES, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: 21 de maio de 2026 e termo final em 21 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 18.804,25 (Dezoito mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**; SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros inscrita no CPF/MF sob o n° 113.***.*** 02 – pelo Contratante e Vinicius Jonathan Medeiros Celestino, inscrito no CPF/MF sob o n° 706.***.***-76 pela contratada
Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BE6798CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 108.033/2026*

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS , inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/00025-80; **OBJETO:** Contratação de empresa pública para prestação de serviços postais, compreendendo o envio, transporte e entrega de correspondências oficiais e demais documentos administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 20 de maio de 2026 e termo final em 20 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26– pelo Contratante e Helen Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.***.***-77 e Leina Brasil Quadros, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***- 97 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CBB40217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2026 ADESÃO 03/2026 - ADESÃO A ARP 171/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 302.036/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.353.258/0001-60; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN/FURGÃO DESTINADA AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, DEVIDAMENTE ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: 25 de maio de 2026, e termo final em 31 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Alberto Fernando Fontolan portador do CPF N. 128.***.***-52 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4B78E1F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 285, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o ofício nº 105/2026 da Secretaria Municipal de Transportes, datado no dia 05 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **RENAN COSTA DOS SANTOS,** matrícula nº 1943, Motorista, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Transportes, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 25 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:33C81A68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 286, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Ofício n º 143/2026/SEME/PMJS e Parecer nº 005/2026 da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança	Data da Concessão
Marluce Araujo da Costa	0806	De Professor P. IV H Para Professor P.IV I	06/05/2026
Zenaide Macedo Sena	1369	De Professor P. IV E Para Professor P. IV F	06/05/2026
Jaivania Santos	1379	De Professor P. III E Para Professor P. III F	06/05/2026
Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	1774	De Professor P. IV B Para Professor P. IV C	06/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos na data de concessão de cada servidor, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6C5BCDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2026

À
JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ
RUA LUIZ MARINHEIRO, 165, CENTRO, Tenório/PB
CNPJ Nº 08.719.610/0001-51

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 52/2025, que teve por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as diretrizes do PNAE**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 3, 4, 6, 7, 8, 10 e 11 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 150/2025**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 6.1.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **5 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou as **Ordens de Fornecimentos nº 1723/2026**, de 07/05/2026, solicitando a entrega do item 3, 8 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 150/2025, qual seja: **AMIDO DE MILHO, COLORÍFICO EM PÓ E FEIJÃO PRETO,** para atender as atividades das escolas e creches do município, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada; Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ CNPJ Nº 08.719.610/0001-51**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 150/2025, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Ordens de Fornecimento nº 1732/2025, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas,** justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquelas Ordens de Fornecimentos, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 25 de Maio de 2026

Atenciosamente,

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:B4903439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portaria de nomeação nº1084, servidora ocupante do cargo de Assistente Técnico, ½ (meia) diária, de valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de Participar da Reunião sobre a Geração e envio da produção realizada através do consorcio CIS SERIDÓ, no auditório da Liga Contra o Câncer – Currais Novos/RN, no dia 28/05/2026.
Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:F5FD903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO**, portaria de nomeação nº1315382 servidor ocupante do cargo de Chefe de Serviço, ½ (meia) diária, de valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de Participar da Reunião sobre a Geração e envio da produção realizada através do consorcio CIS SERIDÓ, no auditório da Liga Contra o Câncer – Currais Novos/RN, no dia 28/05/2026.
Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:1F068663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 169 DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 169 DE 22 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2026, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 169 de 22 de maio de 2026.

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
1001 - Câmara Municipal
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo
10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

REDUÇÃO

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
1001 - Câmara Municipal
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo
777 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78708298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170 DE 25 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 170 DE 25 DE MAIO DE 2026

DECLARA BENS INSERVÍVEIS PARA EFEITO DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, as disposições dos incisos I e II, do Art. 4o e do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, as disposições dos Art's. 76 e 77, da Lei Federal 14.133/21;
Considerando, as disposições da Lei Municipal no 544, de 26 de setembro de 2025;
Considerando, as disposições da Instrução Normativa 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025;
Considerando, a necessidade de realização de leilão administrativo para alienação de bens móveis inservíveis;
Considerando, o interesse público;
Considerando, que a recuperação dos bens em questão fica extremamente oneroso ao erário municipal;
Considerando, o alto custo operacional de manutenção dos referidos bens;
Considerando, que a recuperação dos mesmos não atenderia as atuais demandas do Município;
Considerando, por fim, estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado como bens inservíveis, tornando-se bens de uso dominical, os Bens que constam do Memorando no 002/2025-ST, do Secretário Municipal de Transportes e Vias, datado de 15 de setembro de 2025, para efeito de Leilão administrativo, a ser realizado, na forma abaixo relacionados.

Parágrafo Único. Dos bens Inservíveis:
I - **Fiat Ducato Cargo tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN;**
II - **Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN;**
III - **Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód.**
Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN;
IV - **Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN;**
V - GM Montana tipo Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN;
VI - **GM Montana tipo Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN;**
VII - **Volkswagem Gol 1.0 OL MC4, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI2J50 / RN;**
VIII - **Fiat Uno Atractive 1.0, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN / RN;**
IX - **Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais;**
X - Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais;
XI - Micro-ônibus Marca RENAULT Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04;
XII - Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.

Art. 2º O decreto nº 196/2026, publicado na Fermurn em 22 de maio de 2026, torna-se NULO, sem efeitos jurídicos.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à dia 16 de maio de 2026, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 25 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:570E57F0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2025 da Política de Assistência Social do Município de José da Penha

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de José da Penha/RN, reunido ordinariamente, no dia 21 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 27 de abril de 1996.
CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas do exercício financeiro de 2025 pela gestora municipal da Assistência Social, contendo demonstrativos financeiros das contas vinculadas aos programas, serviços, benefícios e gestão;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do exercício financeiro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativos apresentados pela gestora da Assistência Social, discriminados da seguinte forma:

I. Proteção Social Básica, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 40268-0, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 149.711,41 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos), destinada ao pagamento de servidores, aquisição de combustíveis e lubrificantes, gêneros alimentícios, material de expediente, bem como ao recolhimento de impostos e taxas, resultando em saldo final de R$ 29.748,42 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

II. BPC na Escola, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 40237-0, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 830,05 (oitocentos e trinta reais e cinco centavos) destinada a aquisição de material de expediente, resultando em saldo final de R$ 364,09 (trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

III. Programa Criança Feliz, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 41947-8, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 80.105,77 (oitenta mil cento e cinco reais e setenta e sete centavos) destinada a aquisição de material de expediente, pagamento de servidores, material de consumo, combustível, bem como ao recolhimento de impostos e taxas, resultando em saldo final de R$ 24.023,48 (vinte e quatro mil e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

IV. IGD–PBF, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 40241-9, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 106.438,26 (cento e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) destinada a aquisição de eletroeletrônicos, material de expediente, pagamento de servidores, manutenção de veículo, material de manutenção de bens móveis, bem como ao

recolhimento de impostos e taxas, resultando em saldo final de R$ 5.209,77 (cinco mil duzentos e nove reais e setenta e sete centavos).

V. IGD–SUAS, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 40253-2, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 378,69 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) destinada a aquisição de material de expediente, resultando em saldo final de R$ 0,00 (zero real).

VI. SIGTV, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 53233-9, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 7.601,30 (sete mil seiscentos e um reais e trinta centavos) destinada a aquisição de material de expediente, resultando em saldo final de R$ 12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos).

VII. IGD–PAB, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 53683-0, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 0,00 (zero reais), permanecendo ao final do período com saldo de R$ 1.682,07 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

VIII. PROCAD SUAS, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 56549-0, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 8.754,43 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), destina a combustíveis e lubrificantes, resultando em saldo final de R$ 6.458,57 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

IX. ACESSUAS TRAB, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 40224- 9, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 0,00 (zero reais), permanecendo ao final do período com saldo de R$ 170,08 (cento e setenta reais e oito centavos).

X. A conta COVID EPI, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 48920-4, do Banco do Brasil, não apresentou movimentação financeira no exercício de 2025, não havendo execução de recursos no período. Assim, permaneceu com saldo final de R$ 0,00 (zero reais), mantendo-se, contudo, ativa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

José da Penha /RN, 22 de maio de 2026.

ALINNE APARECIDA JACOME
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB4E5F65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas do Técnico de Referência da Proteção Social Especial do exercício financeiro de 2025 da Política de Assistência Social do Município de José da Penha

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de José da Penha/RN, reunido ordinariamente, no dia 21 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 27 de abril de 1996.

CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas do exercício financeiro de 2025 pela gestora municipal da Assistência Social, contendo demonstrativos financeiros das contas vinculadas aos programas, serviços, benefícios e gestão;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Técnico de Referência da Proteção Social Especial no exercício de 2025, conforme demonstrativo apresentado pela gestora da Assistência Social, discriminado da seguinte forma: Proteção Social Especial, vinculada à Agência nº 1109-6, Conta Corrente nº 57218-7, do Banco do Brasil, no ano de 2025 foi executada a quantia de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinada ao pagamento de servidor, resultando em saldo final de R$ 36.942,01 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e um centavo).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

José da Penha /RN, 22 de maio de 2026

ALINNE APARECIDA JACOME
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BFE9CB91

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12050001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 12050001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12050001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 796 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
795 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 12/05/2026 à 12/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B127B95D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº19050001/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº19050001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: FRANCISCO SUELDO CHAVES
OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 13050001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Número	Vencimento	Valor (R$)

12 meses	19/05/2027	62.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.12 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
46 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 19/05/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 19 de maio de 2026
ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
FRANCISCO SUELDO CHAVES- **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:434A1A86

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 352/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 352/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de viagem para Fortaleza/CE para buscar o grupo Xaxado Estrelas Do Cangaço que estava participando do 5° Festival Internacional De Folclore vindo do Rio Grande Do Sul, no dia 21 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AA1D1F9B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21050001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 21050001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ sob o n.º 45.764.779/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	REFORÇO SAEB 4° ANOS; REFORÇO SAEB 8° ANOS = 432; PREPARATÓRIO IFRN 9° ANOS = 216 REFORÇO SAEB 4° ANOS = 432 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e uma na Ariamiro) REFORÇO SAEB 8° ANOS = 432 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e outra na Ariamiro); PREPARATÓRIO IFRN 9° ANOS = 216 (1 turma: Escola 04 de Outubro e Ariamiro) TOTAL GERAL DE AULAS = 1.080.	Hora/Aula	1.080	R$ 51,88	R$ 56.030,40
Total Geral					**R$ 56.030,40**

Contratação de empresa para Realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas de cursinho preparatório para SAEB e IF, atendendo o quantitativo de 5 turmas (dois 4º anos, dois 8º e um 9º da rede de municipal de ensino de José da Penha- RN, num total de 30 aulas semanais - 3 de língua portuguesa e 3 de matemática em cada turma) no prazo médio de 09 meses.

A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ sob o n.º 45.764.779/0001-50 - pelo valor de R$ 56.030,40 em 25/05/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3745BE81

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº21050001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 21050001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ sob o n.º 45.764.779/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	REFORÇO SAEB 4° ANOS; REFORÇO SAEB 8° ANOS = 432; PREPARATÓRIO IFRN 9° ANOS = 216 REFORÇO SAEB 4° ANOS = 432 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e uma na Ariamiro) REFORÇO SAEB 8° ANOS = 432 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e outra na Ariamiro); PREPARATÓRIO IFRN 9° ANOS = 216 (1 turma: Escola 04 de Outubro e Ariamiro) TOTAL GERAL DE AULAS = 1.080.	Hora/Aula	1.080	R$ 51,88	R$ 56.030,40
Total Geral					**R$ 56.030,40**

Contratação de empresa para Realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas de cursinho preparatório para SAEB e IF, atendendo o quantitativo de 5 turmas (dois 4º anos, dois 8º e um 9º da rede de municipal de ensino de José da Penha- RN, num total de 30 aulas semanais - 3 de língua portuguesa e 3 de matemática em cada turma) no prazo médio de 09 meses.

A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ sob o n.º 45.764.779/0001-50 - pelo valor de R$ 56.030,40 em 25/05/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:789B23BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 11/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE"

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 16, I da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 03/2026,

RESOLVE:
Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.378-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal n° 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Sebastião Vicente Ferreira, RG nº ***.208.1** – 2ª via – ITEP/RN inscrito(a) no CPF nº ***.523.534-**, titular do cargo de gari, matrícula funcional nº 1503-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal n° 861/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026.
Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de maio de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:8FF628B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.513, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 1.513, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 13 de maio de 2026, para dispor sobre a extensão das progressões funcionais aos aposentados e pensionistas com direito à paridade e à integralidade de proventos, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria, e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 13 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal, e nas regras de transição dos arts. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que asseguram a paridade entre ativos e inativos aos beneficiários que preencheram os respectivos requisitos;
CONSIDERANDO que a paridade constitucional se restringe à extensão de vantagens de caráter geral, na forma da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 146 da Repercussão Geral), não alcançando vantagens cuja concessão dependa de requisitos próprios da atividade;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites de despesa com pessoal e das condições dos arts. 16, 17, 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 169 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a exigência de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da proteção ao direito adquirido,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a extensão das progressões horizontal e vertical aos aposentados e pensionistas com direito à paridade e à integralidade de proventos, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 13 de maio de 2026.
Art. 2º Fazem jus às disposições deste Decreto os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jucurutu — PREVI JUCURUTU que possuam direito constitucionalmente assegurado à paridade e à integralidade.
§ 1º A extensão de que trata este Decreto não se aplica aos beneficiários submetidos ao regime de cálculo de proventos pela média das contribuições, na forma do art. 18, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 2026.
§ 2º A comprovação do direito à paridade será realizada mediante análise do respectivo ato concessório da aposentadoria ou da pensão, cabendo ao PREVI JUCURUTU promover, de ofício, a triagem dos benefícios elegíveis e a exclusão dos beneficiários submetidos ao regime de média.
CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Art. 3º O enquadramento dos aposentados e pensionistas com direito à paridade observará a classe e o nível ocupados pelo servidor na data da aposentadoria, considerados exclusivamente os interstícios e os requisitos efetivamente implementados até a inativação.
§ 1º É vedada a projeção de classe ou nível que o servidor viria a ocupar caso permanecesse em atividade, bem como o cômputo de interstícios ou de avaliações de desempenho posteriores à data da aposentadoria.
§ 2º A progressão horizontal do inativo observará exclusivamente os interstícios de efetivo exercício já cumpridos até a inativação, dispensada a realização de avaliação periódica de desempenho posterior à aposentadoria.
§ 3º A progressão vertical dependerá da comprovação de titulação acadêmica obtida até a data da concessão do benefício previdenciário,

observada a correlação com as atribuições do cargo de que era titular o servidor.
§ 4º Na hipótese de pensão por morte, a extensão observará a situação funcional do servidor instituidor na data do óbito ou da aposentadoria que originou o benefício, vedada a aquisição de novas progressões em momento posterior.
Art. 4º O reenquadramento será realizado mediante processo administrativo individual, instaurado a requerimento do interessado ou de ofício pelo PREVI JUCURUTU.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído com:
I — documento de identificação do beneficiário;
II — cópia do ato de concessão da aposentadoria ou da pensão;
III — documentos comprobatórios de titulação, quando se tratar de progressão vertical;
IV — demais documentos exigidos em ato próprio do PREVI JUCURUTU.
§ 2º O processo será analisado pela Diretoria Administrativa do PREVI JUCURUTU, com manifestação técnica prévia sobre a elegibilidade do benefício e o respectivo impacto no plano de custeio.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO E DOS LIMITES DE DESPESA

Art. 5º A extensão das progressões de que trata este Decreto fica condicionada à prévia demonstração de adequação orçamentária e financeira e à observância dos limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º As despesas decorrentes da extensão de progressões aos inativos e pensionistas serão custeadas com observância do equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI JUCURUTU, demonstrado por nota técnica atuarial específica, que integrará o processo de regulamentação.
§ 2º Atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficam automaticamente suspensas novas concessões de progressões aos inativos e pensionistas, preservadas as já deferidas.
§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro específico da extensão prevista neste Decreto, elaborada na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, constitui anexo deste ato e condição de eficácia das concessões nele disciplinadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa do PREVI JUCURUTU, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 25 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BD434FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 05040001/2022 - DISPENSA N° 028/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55); Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor, com base no índice INPC, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DO ENSINO TECNICO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU – RN". DA VIGÊNCIA: termo inicial o dia 11/04/2026 e termo final o dia 10/04/2027. DO VALOR: O valor total estimado para a prorrogação de prazo será reajustado conforme consta no contrato administrativo no ponto 4.3, passando a ser o valor global de R$ 534.016,56 (quinhentos e trinta e quatro mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 74 (setenta e quatro) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lucas Wagner Vieira Nascimento – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2026.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D31CC571

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161 DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161 DE 25 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Belém do Brejo do Cruz/PB

JUSTIFICATIVA: O servidor foi a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, de urgência para atender diligência realizada pelo Conselho Tutelar do Município de Jucurutu até ao Sitio Ramadinha, Zona Rural do Município de Belém do Brejo do Cruz, conduzindo os conselheiros tutelares que estavam em diligência; em cumprimento de ordem judicial, a referida diligencia se fez necessário devido assegurar a proteção familiar assistida, com apoio e suporte técnico e social durante a execução da diligência, diante da urgência; não foi possível seguir os trâmites administrativos com antecedência do processo de concessão de diária, por isso justifica-se o processo posterior a viagem assegurando a indenização dos gastos realizados durante a viagem ao servidor que se deslocou a serviços da sede ao Município de Jucurutu até o Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 25 de maio de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E32B481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 137, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 137, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a certidão de óbito nº 5517/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de falecimento a servidora pública efetiva **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 1647-0, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, ocorrido em 20 de maio de 2026, conforme certidão de óbito nº 5517.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em 25 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BEB2BB06

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160 DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160 DE 25 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcio Sales de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 86320
CPF: ***.436.***-85
RG:002.***.697

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de uma capacitação operação SIBEC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 a 28 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5EDBAA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 744/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE
CNPJ: 49.642.816/0001-08
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, 2346, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-280
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025 pelo período de 03 (três) meses e o aporte de recursos no valor de R$ 1.548.408,48, visando à continuidade das ações de assistência à saúde e gestão de programas em Jundiá/RN.
ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO: 10 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 55 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, pelas leis que norteiam e regem a administração pública.

Jundiá/RN, 08 de maio de 2026.

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Morais
P/ CONTRATADO: James Dean Henrique da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CA33A28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2026 - GP

DE 13 DE MAIO DE 2026

EXONERAÇÃO: MOTORISTA HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, e a Lei Complementar nº 002/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR: JOSE GERALDO DA SILVA, do cargo de Motorista do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jundiá, por motivo de aposentadoria, conforme carta de concessão, concedido em 12/05/2026.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0F41FA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Paulo Guedes Lopes, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES ASSISTIDOS DA REGIÃO AGRESTE, inscrita no CNPJ nº 63.695.929/0001-00, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr. José da Silva, inscrito no CPF nº. 050.501.294-43 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e a Lei 14.133/21, em tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 1001011/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF Pessoa Física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA TERCEIRA

O início para entrega das mercadorias será após a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento de 09 (nove) meses letivos, ou até o término da quantidade adquirida, ou até 31 de dezembro de 2026.
A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega abaixo:
A quantidade dos produtos objeto desta Chamada está estima para 09 (nove) meses letivos, com a entrega parcelada, às 2ª feiras, no horário de 8:00h às 11:00h , Local: Sede da Secretaria de Educação.
3.4. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidora Nutricionista responsável pela controle através da Educando da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
quaisquer dos motivos previstos em lei.
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a)

CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente a cada item, conforme listagem anexa a seguir:

Item	Gêneros Alimentícios	Total 9 meses	Valor Unitário
1	Banana Prata	2394	R$ 8,13
2	Batata Doce	1368	R$ 5,00
3	Beiju	441	R$ 23,73
4	Bolo de Ovos	441	R$ 28,10
7	Coentro	136,8	R$ 33,00
8	Couve Folha	151,2	R$ 27,41
9	Jerimum de leite	777,6	R$ 7,54
10	Macaxeira descascada e embalada	1368	R$ 6,39
11	Mamão Formosa	2394	R$ 6,00
12	Pimentão	673,2	R$ 7,50
13	Polpa de fruta sabor abacaxi	630	R$ 25,00
14	Acerola in natura	648	R$ 8,00
15	Polpa de fruta sabor caju	612	R$ 25,00
16	Goiaba in natura	612	R$ 7,50
17	Polpa de fruta sabor maracujá	594	R$ 27,70
18	Melão japonês	2394	R$ 5,50

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, podendo ser reajustado mediante anuência de ambas as partes e respeitados os limites legais.

O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior . Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou deposito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA SETIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações:

Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, Alimentação Escolar da Educação Infantil, Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, Programa de Alimentação da Creches.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clausula xxx deste Contrato.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no paragrafo 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail , transmitido pelas partes.

10.2 O Contrato firmado inclui as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e anexos, necessárias à fiel execução do objeto da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/21, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato:

a) no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, Diário Oficial da União – DOU, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Nova Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de maio de 2026.

JOÃO PAULP GUEDES LOPES
- Prefeito Municipal -

ELI JOSÉ DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF;

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BDCFD0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**,** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UMLADO APREFEITURAMUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DO OUTRO FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 02.852.277/0001-78.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, CNPJ SOB N° 08.143.026/0001-09, COM SEDE NA RUACEL. FRANCISCO TOMAZ, 99, LAGOA DE PEDRAS/RN, NESTE ATO REPRESENTADAPELA PREFEITA JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, AUTORIDADE COMPETENTE, PORTADORA DO CPF Nº 061.241.314-47, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LAGOA DE PEDRAS/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO

DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ N° 02.852.277/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, N° 1559 BAIRRO TIROL NATAL/RN - CEP: 59015-000, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADO**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARAA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO E DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATADE SUA PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO ART. 105 DALEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI SUPRAMENCIONADA.

ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES;

PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2026**;
FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTE CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕESE RESPONSABILIDADESDA CONTRATADA:

EXECUTAR O OBJETO DESTE CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;
ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS AS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATUAL;
MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTE CONTRATO;
PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;
O CONTRATADO, EM CASO DE CULPA EXCLUSIVA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELASPERDASE DANOSCAUSADOSÀCONTRATANTE OU TERCEIROS NA EXECUÇÃO DOSTRABALHOS CONTRATADOS, BEM COMO SALÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS, PROVIDÊNCIASE OBRIGAÇÕESDECORRENTESDE ACIDENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE NO CASO DE MORTE, ALÉM DE MULTA, QUE PORVENTURA APAREÇA, DESOBRIGANDO, AINDA, À CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE.
DOSREQUISITOSDACONTRATAÇÃO
SÃO REQUISITOSDE CONTRATAÇÃO:
A FUNCERN DEVE ADOTAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTODASATIVIDADESRELATIVASA
EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, EM TODAS AS SUASFASES, PREVISTASNESTE CONTRATO E NO EDITAL REGULADORDO CERTAME, CONTENDO AS NORMAS DESTINADAS A ORIENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO, ATÉ A CONCLUSÃO E HOMOLOGAÇÃO;
COMPETIRÁ EXCLUSIVAMENTE A FUNCERN, POR SUA CONTA E LIVRE DECISÃO, RECRUTAR OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E TÉCNICOS QUE JULGAR INDISPENSÁVEIS A MAIS COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, A FUNCERN, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAISE LEGAIS, PODERÁ SE UTILIZARDO APOIO TÉCNICO DE TERCEIROS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS.
REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO, QUE SERÁ CONSTITUÍDO DE PROVA DE CONHECIMENTOS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR; PROVA DE CONHECIMENTOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL.
ATENDIMENTO ACANDIDATOSPORE-MAIL EXCLUSIVO DO CONCURSO.
ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO EDITAL REGULADOR DO PROCESSO.
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, AS QUAIS SERÁ O EXCLUSIVAMENTE REALIZADAS PELOS CANDIDATOS NO SITE DA FUNCERN, ATRAVÉS DA INTERNET.
FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVADOSCANDIDATOS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO ”PROVA DE TÍTULOS” NO
SISTEMAE PUBLICAÇÃO DOSRESULTADOSEMORDEM DECRESCENTEDE CLASSIFICAÇÃO.
PROCEDIMENTOSDE HETEROIDENTIFICAÇÃO.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADOOFICIAL PRELIMINAR.
RECEBIMENTODOSRECURSOSE PUBLICAÇÃO DOSRESULTADOSDOSRECURSOS.
FORNECIMENTO A COMISSÃO DO CONCURSO, ESTABELECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DO RESULTADO OFICIAL FINAL PARA PUBLICAÇÃ NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADESDOCONTRATANTE:
A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DASOBRIGAÇÕESDECORRENTESDO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FISCALIZAR E ACOMPANHARA EXECUÇÃO DO OBJETOCONTRATUAL;

COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;
PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

NA HIPÓTESE DE DESISTÊNCIA, SUSPENSÃO DEFINITIVA OU CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO POR DECISÃO EXCLUSIVA DO CONTRATANTE, ESTE FICARÁ OBRIGADO A ARCAR INTEGRALMENTE COM TODAS AS DESPESAS JÁ REALIZADAS PELO CONTRATADO ATÉ A DATA DA FORMALIZAÇÃO DA DESISTÊNCIA.
PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR, CONSIDERAM-SE DESPESAS REALIZADAS TODAS AQUELAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A:
– DESPESAS OPERACIONAIS;
– DESPESAS ADMINISTRATIVAS;
– CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
– AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS;
– DEMAIS CUSTOS INERENTES À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
O RESSARCIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO PELO CONTRATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO, PELO CONTRATADO, DA DEVIDA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS.

GESTOR DOCONTRATO:
O GESTOR DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA PREFEITA;
O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTER, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES DETERMINAÇÕES:
ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO.
AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIASPARAQUE SE APLIQUE AS SANÇÕESPREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOBPENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;

ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO AFIMDE FACILITARO ARQUIVAMENTO DOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;
ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO DO SEU MISTER;
CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;
MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;

AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;
COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;

SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;
INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;
MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, PREFERENCIALMENTE EM MEIO DIGITALIZADO, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO DO SEU MISTER;
CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;
FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;
COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A EXTINÇÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 137, 138 E 139 DALEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, SUBMETER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTES PENALIDADES:

ADVERTÊNCIA; MULTA;
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

A MULTAPREVISTAACIMASERÁA SEGUINTE:
ATÉ 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIASÚTEISACONTARDA DATADANOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;
O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

CLÁUSULA OITAVA - DOVALOR/PAGAMENTO:
DO VALOR DE PAGAMENTO: A FUNCERN REALIZARÁ O CONCURSO PÚBLICO PELA SOMA DOS VALORES ADVINDOS DAS TAXAS INSCRIÇÃO, PAGAS PELOS CANDIDATOS, RECEBIDAS EM CONTA PRÓPRIA. PELA SOMA DOS VALORES ARRECADADOS ATRAVÉS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, FEITO PELOS

CANDIDATOS EM CONTA DA FUNCERN, NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E

CINQUENTAREAIS) PAGO PELOSCANDIDATOSAOSCARGOSDE NÍVEL SUPERIOR, E R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) PAGO PELOSCANDIDATOSAOSCARGOSDE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO**,** E R$ 90,00 (NOVENTA REAIS) PAGO PELOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, SEM ÔNUS PARA APREFEITURAMUNICIPAL DE LAGOADE PEDRAS/RN, INDEPENDENTEMENTEDO NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS, COM EXCEÇÃO NO CASO NO NÚMERO DE ISENÇÕES SUPERAR O PERCENTUAL DE 20% DO TOTAL DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS, A PARTIR DESTE PERCENTUAL PASSA A SER DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN REPASSAR PARA A FUNCERN OS VALORES REFERENTES AO TOTAL DE ISENÇÕES, NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTAREAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E R$ 90,00 (NOVENTA REAIS) PAR AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.
PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN DEVERÁ INDICAR, PREVIAMENTE, A RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA QUE SUPORTARÁ AS DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DAS ISENÇÕES QUE EXCEDEREM O LIMITE ESTABELECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33903900 FONTE DE RECURSO : 1500000000.

O PRESENTE CONTRATO PODERÁSERALTERADO, NOS CASOS PREVISTOSNOS ARTIGOS 124 AO 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

INCUMBIRÁ À CONTRATANTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, POR EXTRATO, NOS DIÁRIOS OFICIAIS E NO PNCP, NO PRAZO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO/RN, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE

DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21;

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS;
ESTE CONTRATO ENTRARÁEMVIGOR NA DATADE SUAASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOADE PEDRAS/RN, 08 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoade Pedras/ RN
CNPJ 08.143.026/0001-09
JANAINAMARIA DE OLIVEIRASANTOS
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN
CNPJ N° 02.852.277/0001-78
Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6608151F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2026 - PONTO FACULTATIVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Institui ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no dia que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal realizou programação festiva alusiva à Emancipação Política do Município de Lagoa de Pedras/RN em data posterior ao dia oficial da comemoração, por razões de conveniência administrativa, organização logística e melhor adequação da programação pública;
CONSIDERANDO que o evento mobilizou significativa estrutura administrativa municipal, com participação direta e indireta de servidores e órgãos públicos na organização, fiscalização, apoio, limpeza, saúde, segurança, trânsito, transporte e demais providências correlatas;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reorganização administrativa no dia subsequente ao evento, especialmente para desmontagem de estruturas, limpeza dos espaços públicos, recomposição dos serviços e restabelecimento da rotina administrativa municipal;
CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, no dia **29 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às unidades que desempenham atividades consideradas essenciais ou de interesse público, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e segurança, devendo ser mantido o funcionamento mínimo necessário por meio de escalas de serviço, garantindo o atendimento à população.

Art. 3º. Fica facultado aos titulares das Secretarias Municipais a adoção de expediente interno ou remoto, quando necessário, para assegurar a continuidade de serviços administrativos inadiáveis, especialmente aqueles relacionados a licitações, contratos e ações institucionais específicas do período.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo deverão ser organizadas de forma a não prejudicar os prazos administrativos e o interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras – RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6290B646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 197, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **FRANCIMAURO ONOFRE DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 912.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 25 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CBA35DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 198, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **JOSIANE GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 790.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 25 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:25477E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2026 - LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 199, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor:**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,** inscrito no CPF: 036.XXX.XXX-06, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no cargo de PROFESSOR,*correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2007 a 2012, a ser gozado no período de* 01/06/2026 a 29/08/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:887F5765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2026 - LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 200, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora:**MARCIA PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF: 032.XXX.XXX-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no cargo de ASSISTENTE,*correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2017 a 2022, a ser gozado no período de* 01/06/2026 a 29/08/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5CEE974A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 3ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026, às 14 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Derson Ortiz – Centro – Lagoa de Velhos/RN, reuniram-se os membros do CMAS: LAYZA FERNANDA GOMES, EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA – PRESIDENTE do CMAS, EDUARDO XAVIER DA SILVA, ELIZIANE ROSE DE SOUZA MOURA, FRANCIELE ANDRE DE LIRA MACHADO, JOÃO MARIA DAMASCENA, LIZANDRA MARIA VITORIA DO NASCIMENTO, A reunião foi iniciada após verificação do quórum, atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Deliberar sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ESTRUTURA SUAS/MDS nº 240640320260002, 2 – Outros Assuntos. A Presidente do Conselho, EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA, deu boas-vindas a todos e iniciou a reunião e passou a palavra para e apresentou as informações relativas Programação do Estrutura SUAS nº 240640320260002, referente a Emenda Parlamentar destinada a Estruturação da Rede de serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Dentre as informações, foi destacado que a execução dos recursos deverão ser executados em conformidade com a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social", e que se destinam ao custeio dos serviços socioassistenciais tipificados conforme Resolução CNAS Nº 109/2009. O Valor da programação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Em seguida, foi aberto um momento para os conselheiros apresentarem questionamentos e considerações. Após as considerações apresentadas, a Programação foi posta em votação, sendo APROVADA POR UNANIMIDADE. Em outros assuntos, nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, LAYZA FERNANDA GOMES, secretária executiva *adhoc* desse Conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A76D66DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Programação do Estrutura SUAS nº 240640320260002, referente a Emenda Parlamentar destinada a Estruturação da Rede de serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos /RN, em reunião extraordinária realizada em 22 de maio de 2026, ata nº 03 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ART. 23 da Lei Municipal nº 353, de 06 de junho de 2017.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social";

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após análise do processo, a Programação Estrutura SUAS nº 240640320260002, com valor total correspondente a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade CUSTEIO – GND 3, destinada a Estruturação da Rede de serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.985.726/0001-00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2026.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:527BF020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, instaurada com o objetivo de contratar pessoa jurídica para a confecção de figurinos juninos destinados ao grupo de idosos atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando ao atendimento das atividades socioeducativas, culturais e de integração social desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, com início do envio das propostas eletrônicas em **26/05/2026, às 09h00min**, término do envio das propostas eletrônicas em **29/05/2026, às 08h59min**, e fase de disputa por lances no dia **29/05/2026, das 09h00min às 15h00min**, por meio do sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso estará disponível para consulta e obtenção de cópia no Portal de Compras Públicas ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das **08h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:52841B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA CORONEL MARTILIANO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, segundo abaixo especificado: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Programa: 0012 – Desenvolvimento da Infraestrutura; Ação: 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; Fonte de Recursos: 27040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. Valor Global R$: 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Execução: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 03 (três) meses. Base Legal: Art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 19 de maio de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Marcos William Bezerra de Andrade/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5CD5D03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.694/0001 30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DA MACAMBIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, segundo abaixo especificado: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1045 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 17063110 – Transferências Especiais da União. Valor Global R$: 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Execução: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 06 (seis) meses. Base Legal: Art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 20 de maio de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2DBE859F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.196/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.694/0001 30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO O MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEN SUPERCIAL NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, segundo abaixo especificado: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Programa: 0012 – Desenvolvimento da Infraestrutura; Ação: 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; Fonte de Recursos: 27040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. Valor Global R$: 205.900,00 (Duzentos e cinco mil e novecentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Execução: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 03 (três) meses. Base Legal: Art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 20 de maio de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5B486E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/2026 – GP

Portaria nº 0294/2026 – GPLagoa Nova / RN, 25 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0294/2026 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	Francisco Canindé Gomes Pereira	PROFESSOR	Nº 357	10%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:77FE236E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295/2026 – GP

Portaria nº 0295/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de maio de 2026.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA EFETIVA ANA CAMILA DA SILVA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 789/2022, que: "Dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas à servidora efetiva, a senhora **ANA CAMILA DA SILVA SOARES,** mat. Nº **1429**, cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EEEDEF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296/2026 – GP

Portaria nº 0296/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de maio de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR ARMANDO GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **ARMANDO GOMES,** matrícula nº **042**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F173A57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 019/2026-SMA.

Portaria nº 019/2026-SMA.

Em, 25 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, ao Sr. Alexandre de Moura Oliveira, Coordenador do Cadastro Único, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada meia diária, totalizando a importância de R$100,00 (cem reais). Para custear despesas onde participará da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão., que acontecerá nos dias 26 e 27 de maio do corrente ano, no Imirá Beach Resort na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7049CDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - DANIEL ALVES WONG

PORTARIA N° 57/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/06/2026, o servidor público municipal, o Sr. DANIEL

ALVES WONG, matricula n° 444, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 25 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:80A65169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - FRANCISCO ILCEZAR DA SILVA

PORTARIA N° 52/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/06/2026, ao servidor público municipal, o Sr. FRANCISCO ILCEZAR DA SILVA, matricula n° 290, relativo ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 25 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F5C3B130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - HUGO GIMENEZ ALVES DE MORAIS

PORTARIA N° 54/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/06/2026, ao servidor público municipal, o Sr. HUGO GIMENEZ ALVES DE MORAIS, matricula n° 4510, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 25 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FE4E451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - MARIA JANICLEIDE DA COSTA

PORTARIA N° 55/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/06/2026, a servidora pública municipal, a Sra. MARIA JANICLEIDE DA COSTA, matricula n° 460, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 25 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B7F4FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - MARILENE GERALDA DOS SANTOS

PORTARIA N° 56/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/06/2026, a servidora pública municipal, a Sra. MARILENE GERALDA DOS SANTOS, matricula n° 309, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 25 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CBB41FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - MOISES GOMES DE LIMA

PORTARIA N° 53/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/06/2026, ao servidor público municipal, o Sr. MOISES GOMES DE LIMA, matricula n° 387, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 25 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E731CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN para o quadriênio 2026 – 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social para o funcionamento e a oferta da Política da Assistência Social.
CONSIDERANDO que o PMAS apresentado a este colegiado levou em consideração o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e a previsão orçamentária prevista no PPA, LOA e LDO para o quadriênio.
CONSIDERANDO que o Plano Municipal tem metas e ações que levam em conta todos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme diagnóstico socioterritorial.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do município de Lajes Pintadas para o quadriênio 2026/2029.
Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZAMA PEREIRA BARROS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D4BC7E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, assim como da Reprogramação dos Saldos, do exercício de 2025, decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDOo Termo celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN para o cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDOa responsabilidade do município em comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade e a necessidade de aprovação pelo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas - do exercício de 2025 - dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade em Lajes Pintadas/RN.

Art. 2 – Aprovar a Reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade em Lajes Pintadas/RN /RN - do exercício de 2025, para fins de continuidade da oferta dos serviços executados em 2025.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Lajes Pintadas/RN, 21 de maio de 2026

ELIZAMA PEREIRA BARROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3FEF6ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22050126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VW/1519O/ONIBUS EOD ESCOLAR HD DE PLACA: NOE 4470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 8.353,00 (OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:B9C9DD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Brasileiro da Visão e Hospital Deoclécio Marques de Lucena, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:8BEEB256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 660/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Hospital Santa Luzia, Clínica Odete Rosado, Clínica Médica e Cardiologista, Clínica Hability e Angioped, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:19EBEDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(MARIA DE FATIMA)

Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2024
Número de Contrato original: 2024.05.31.0005
Número do termo: 2º Aditivo
Objeto do aditivo O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 2024.05.31-0005, da aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais estão contemplados na Relação de medicamentos fornecida pela Farmácia Básica Municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.
Contratada/CNPJ: Maria De Fátima Fernandes-ME,40.759.292/0001-65
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 04/05/2026.
Vigência: 04/05/2026 a 04/11/2026

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:3C7743C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(NARLA SUÊNIA)

Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2024
Número de Contrato original: 2024.05.31.0004
Número do termo: 2º Aditivo
Objeto do aditivo O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 2024.05.31-0004, da aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais estão contemplados na Relação de medicamentos fornecida pela Farmácia Básica Municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.
Contratada/CNPJ: Narla Suênia F.DA Silva-ME,43.541.450/0001-02
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 04/05/2026.
Vigência: 04/05/2026 a 04/11/2026

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:C4499AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 137/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Maycon Jonathan Silvestre da Costa, coordenador, lotado na secretaria de assistência social do Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 26 e 27 de maio de 2026, afim de participar da Capacitação SIBEC, (2) diária com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 25 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:D690DCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 138/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Aderson Fernandes de Oliveira, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Aderson Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 523.***.***-53, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0ED64E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 -2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **EVÓDIA MAGDA COSTA DE QUEIROZ**, do cargo comissionado de Chefe do Setor Educação Infantil – Símbolo CC-04, matrícula nº 9000331, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 25 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9AA7D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 -2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para análise de requerimento de imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela empresa **MADEIREIRA SERRANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.831.660/0001-75, por meio do qual pleiteia o reconhecimento de imunidade tributária constitucional relativa ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente à transmissão de bem imóvel incorporado para fins de integralização de capital social;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa acerca do preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para reconhecimento da imunidade tributária, especialmente à luz da Constituição Federal (art. 156, §2º, inciso I) e da legislação tributária municipal aplicável (Lei Municipal nº 182/1989);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, instruir e decidir formalmente os requerimentos que lhe são dirigidos, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, transparência e devido processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Martins/RN, com a finalidade de analisar o requerimento de reconhecimento de imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, formulado pela empresa **MADEIREIRA SERRANA LTDA.**.

Art. 2º O procedimento administrativo terá por objeto a verificação da ocorrência dos pressupostos legais e constitucionais que autorizam o reconhecimento da imunidade tributária pleiteada, especialmente quanto:

I - à natureza da operação de transmissão do bem imóvel matriculado sob o nº 2.019 (CNM nº 130930.2.0002019-94);

II- à finalidade da integralização do capital social decorrente de alteração contratual registrada na JUCERN;

III - à atividade preponderante da pessoa jurídica requerente, considerando o objeto social declarado (comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de madeira e transporte rodoviário de cargas);

IV - à regularidade documental da operação imobiliária e de sua titularidade originária;

V - a quaisquer outros elementos necessários à adequada instrução e decisão do feito.

Art. 3º. Fica designado o servidor MANOEL BATISTA DE NASCIMENTO, matrícula de nº 0064, para atuar como responsável pela condução e instrução do presente procedimento administrativo, competindo-lhe:
I - promover a autuação formal do processo administrativo, com registro, numeração e identificação do interessado;

II - proceder à organização e juntada aos autos de todos os documentos já existentes, especialmente:

a) o requerimento de imunidade apresentado pelo interessado por intermédio de sua Advogada;

b) a alteração contratual registrada perante a JUCERN , a certidão de inteiro teor da matrícula imobiliária atualizada e demais documentos societários ou fiscais encaminhados;

c)quaisquer outros documentos que tenham sido apresentados junto à Administração Municipal relacionados ao pedido;

III - solicitar, caso necessário, documentação complementar ao requerente para adequada análise do pleito;

IV - requisitar informações ou documentos junto aos setores competentes da Administração Municipal, especialmente aos setores de Tributação, Cadastro Imobiliário, Fiscalização e Assessoria Jurídica;

V - promover diligências administrativas que se revelem necessárias para o esclarecimento dos fatos e correta instrução do procedimento;

VI - elaborar relatório circunstanciado ao final da fase de instrução, indicando os elementos constantes dos autos e encaminhando o processo para manifestação técnica e/ou jurídica, quando cabível.

Art. 4º. Após a devida instrução, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade e à Assessoria Jurídica do Município para emissão de pareceres, caso necessário, e posteriormente à autoridade administrativa competente para decisão quanto ao reconhecimento ou não da imunidade tributária pleiteada e eventual expedição da certidão administrativa de não incidência.

Art. 5º. O servidor designado poderá determinar a realização de diligências complementares sempre que entender necessário para assegurar a correta análise do pedido e a observância da legislação tributária vigente.

Art. 6º. Todos os documentos produzidos ou recebidos no curso da instrução deverão ser formalmente juntados aos autos, devidamente identificados, datados, carimbados e numerados, garantindo-se a adequada formação do processo administrativo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria Municipal para ciência e eventuais providências no âmbito de suas atribuições.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Martins/RN, 25 de maio de 2026.

SORAIA RÓSULA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DCF664B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 032/2026 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CONTRATO Nº 032/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 51.010.306/0001-60

Assunto: Descumprimento Contratual – Contrato nº 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio de sua Prefeita Municipal, **NOTIFICA** a empresa acima identificada acerca do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 032/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2026.
Consta nos autos que:

• a Ordem de Compra e Nota de Empenho foram encaminhadas em 25/02/2026;
• o prazo inicial para entrega era de 30 dias;
• foi concedida prorrogação até 25/04/2026;
• até a presente data o objeto não foi entregue;
• a empresa deixou de apresentar justificativas adicionais ou responder aos contatos da Administração.

A conduta configura, em tese:

• retardamento injustificado da execução do objeto;
• inexecução total do contrato;
• infração aos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
• violação das cláusulas contratuais.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica desde já advertida que o não atendimento desta notificação poderá ensejar:

• extinção unilateral do contrato;
• aplicação de multa;
• impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
• demais sanções cabíveis.

Maxaranguape/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:93AC5160

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 026/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 026/2022
Processo Administrativo n°: 627013/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): BRASECO S/A, inscrita no CNPJ no 01.487.456/0001-90, com sede na Avenida Solange Nunes do Nascimento, no 143, Lote 240, Bairro Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072 500.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN.

Justificativa: Atualização do valor unitário da tonelada para R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 20220420002

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana;
Ação Orçamentária: 2098 - Manutenção Da Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: O valor reajustado produzirá efeitos a partir de 30 de abril 2026, respeitada a data da formalização do presente apostilamento e as disposições contratuais vigentes.

Fundamentação: art. 65, parágrafo 8º, da Lei n° 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Assinatura:
Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:6CA84A1B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: BRASECO S/A - CNPJ: 01.487.456/0001-90

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos do município de Maxaranguape/RN

VALOR: valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário).

DOTAÇÃO: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana;
Ação Orçamentária: 2098 - Manutenção Da Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 12/05/2026 com fim da vigência em 12/05/2027 na forma da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 12 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 0420002/2022.

ASSINATURAS:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 027.XXX.XX4-16.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:6032913A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o servidor **FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA,** CPF nº. 175.xxx.xxx-72 do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026.

Maxaranguape/RN, 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:24FB9C04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o servidor **JOÃO MARIA RIBEIRO DA CUNHA,** CPF nº. 068.xxx.xxx-17 do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026.

Maxaranguape/RN, 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:726538F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202151/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE NO FORMATO DE GESTÃO PARCIAL, CONTEMPLANDO EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, E FORMATO DE GESTÃO PLENA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a de Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, para assinar a Termo de Colaboração, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN ou via e-mail. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Nísia Floresta/RN, 25 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:882858BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientador Pedagógico, a Senhora **Marta Cleonice Pereira da Costa – CPF: 051.***.***-71,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:64301BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Josélia de Oliveira Fernandes**, ocupante do cargo de Professor, licença especial para acompanhamento familiar, no período de 25 de maio de 2026 a 23 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:650C2CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor **Filipe Henrique da Silva Santana - CPF: ***.573.424-61,** do cargo de Secretário Adjunto de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 25 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:210B3029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o senhor **Filipe Henrique da Silva Santana - CPF: ***.573.424-61,** ao cargo de Auxiliar Executivo nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 25 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6F5D7B3B

GABINETE DO PREFEITO
QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDITAL 003/2026

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026 COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN, neste ato denominado CONTRATANTE.
Razão Social OSC: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02**, organização da sociedade civil, estabelecido à Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, Edifício Universal Empresarial Center, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.021-220, doravante denominado(a) **OSC**, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES, portador(a) do CPF nº 072.671.224-85.
Vigência: A partir de 25 de maio de 2026 até 25 de maio de 2026.
Premissas e Objetivos: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE NO FORMATO DE GESTÃO PARCIAL, CONTEMPLANDO EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, E FORMATO DE GESTÃO PLENA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Nísia Floresta/RN, 25 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:59E3B2A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 202151/2026
Tendo em vista a conclusão da fase de análise da proposta técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado para operacionalização da gestão e **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE NO FORMATO DE GESTÃO PARCIAL, CONTEMPLANDO EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, E FORMATO DE GESTÃO PLENA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN,** bem como o atendimento ao disposto no Edital e no Processo Administrativo nº 202151/2026; e considerando o resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme Atas de Julgamento exaradas, restando evidenciada a plena capacidade técnica, a aderência ao objeto e a excelência da proposta apresentada;
ADJUDICO o objeto do referido Chamamento Público em favor **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02**, para os fins de celebração do correspondente Termo de Colaboração, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, na proposta técnica/plano de trabalho apresentado e na legislação aplicável.
Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 014/2024-GP e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a regular condução do Chamamento Público nº 003/2026 pela Comissão de Seleção, com base no Edital e em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o julgamento da documentação de qualificação e da proposta técnica do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, cuja documentação comprova a capacidade técnica e a aderência ao objeto proposto, conforme Relatório Final da Comissão de Seleção, sendo a única a apresentar o plano de trabalho no prazo previsto no edital; e
CONSIDERANDO a adjudicação do objeto em favor da referida Organização da Sociedade Civil;
HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e 14.133/2021, o resultado do Chamamento Público nº 003/2026, autorizando a celebração do correspondente Termo de Colaboração para execução das ações e serviços de saúde descritos no edital e na proposta apresentada.

Nísia Floresta/RN, 25 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:82C61983

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

OBJETO: Execução de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva no veículo tipo VW Polo, placa TSV6D24, com o objetivo de restabelecer e assegurar suas plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho operacional, garantindo a adequada prestação dos serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Turismo. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- –inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação Enquadrada no art. 75 inciso I, da Lei n° 14133/21. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CE348134

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva do veículo tipo VW Polo, placa TSV6D24, com o objetivo de restabelecer e assegurar suas plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho operacional, garantindo a adequada prestação dos serviços institucionais e logísticos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- –inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação Enquadrada no art. 75 inciso IV, "a", da Lei n° 14133/21. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8046778F

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026.

OBJETO: Aquisição de peças para uso na revisão do veículo FURGÃO 417 SPRINTER, utilizado para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria Municipal de Saúde, para a revisão de 20.000 km rodados. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 02.365.912/0001-92, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação Enquadrada no art. 75 inciso IV, "a", da Lei n° 14133/21. Quaisquer informações a respeito

do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/.

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:DBC5ABF9

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026

OBJETO: Execução de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva no veículo tipo VW Polo, placa TSV-6D28, com o objetivo de restabelecer e assegurar suas plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho operacional, garantindo a adequada prestação dos serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Tributação. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- –inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação Enquadrada no art. 75 inciso I, da Lei n° 14133/21. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:2E5DC593

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2026.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva do veículo tipo VW Polo, placa TSV6D28, com o objetivo de restabelecer e assegurar suas plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho operacional, garantindo a adequada prestação dos serviços institucionais e logísticos vinculados à Secretaria Municipal de Tributação. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- –inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação Enquadrada no art. 75 inciso IV, "a", da Lei n° 14133/21. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:341D5DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2026, DE 24 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 017/2026, DE 24 DE MAIO DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Olho d'Água do Borges/RN, em razão do falecimento da Senhora Rita Xavier Neta de Luna, professora e cidadã ilustre e pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Rita Xavier Neta de Luna, aos 91 (noventa e um) anos de idade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente na área da educação, onde exerceu a função de professora, contribuindo de forma significativa para a formação educacional, social e cidadã de várias gerações;

CONSIDERANDO o reconhecimento público de sua trajetória, dedicação, compromisso e legado deixado à história do município;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que o falecimento causou à população local;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Rita Xavier Neta de Luna.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F8914075

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2026052102 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0219012/2026

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0219012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051801 - DI
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026052102

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN E PESSOA JURÍDICA **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 30.501.825/0001-50.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER DE FORMA CONTINÚA AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRASNPORTES - SMIT
DOTAÇÃO: 15.451.0020.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO
DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

VALOR TOTAL: R$64.946,00(***SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS***).

AMPARO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA A 21 DE NOVEMBRO DE 2027.

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL E **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 30.501.825/0001-50.**

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:82F0B007

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307012/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração entre os participes para execução do serviço de GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES - CNPJ: 08.349.029/0001-95
AUTORIDADE: ANTONIMAR AMORIM CARLOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Organização de Saúde Santa Ângela - CNPJ sob o nº 03.779.307/0001-20
Fundamentação legal: Art. 29, caput, Lei nº 13.019/14 c/c Art. 16 do Decreto Municipal nº 004/2025
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026

DOTAÇÃO: 2045 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva – Dotação: 33903900 – Fonte: 15001002; 2045 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva – Dotação: 33903900 – Fonte: 16000000;

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da assinatura do presente termo aditivo.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E0041FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Ouro Branco/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Ouro Branco/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS-FUNDEB (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 22 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:00ED0554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

D E C R E T A:
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
ATRIBUIÇÕES
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II - promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III - sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV - realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V - elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I - Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II - Conselho Municipal de Educação do município de Ouro Branco/RN (CME/OURO BRANCO/RN) – Um titular e um suplente;
III - Fórum Municipal de Educação de Ouro Branco/RN – Um titular e um suplente;
IV - Representação da Câmara dos Vereadores do município de Ouro Branco/RN – Um titular e um suplente;
V - Representante da classe Estudantil – Um titular e um suplente;
VI - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Ouro Branco/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Ouro Branco/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Ouro Branco/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Ouro Branco/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
NORMAS COMPLEMENTARES
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
VIGÊNCIA
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 22 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6D23B92F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2027

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Ouro Branco/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027**, no seguinte local, data e horário:

Local: ***Câmara Municipal de Vereadores***
Data: ***26 de maio de 2026***
Horário: ***14:30 horas***

PROGRAMAÇÃO:

HORA	ATIVIDADE
14:30	*Credenciamento dos Participantes*
14:50	*Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência*
15:10	*Palavra do Prefeito*
15:30	*Exposição dos objetivos da reunião*
16:00	*Discussão das propostas e ações*
16:30	*Apresentação de Propostas pela População em Geral*
17:00	*Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência*

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Ouro Branco/RN, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Ouro Branco/RN, 25 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3BC29ADF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO: Inscrições da Diretoria do OURO BRANCOPREV e membros do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos no 59º Congresso Nacional da ABIPEM e 4º Seminário da ANORPREV, a serem realizadas nos dias 10 a 12 de junho de 2026, em Natal/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 4.940,00 (Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 25 de Maio de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:6D0263DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Confecção e fornecimento de portas de alumínio para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 25 de Maio de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BB6CB189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira),no valor total de R$982.797,09, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 27 ; totalizando o valor de **R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**.

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25 ; totalizando o valor de **R$ 61.411,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos)**.

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 80.215,00 (oitentamil, duzentos e quinze reais)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R$ 650.528,10 (seiscentos e cinquentamil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais)**.

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R$ 38.200,00 (trinta e oito mil, duzentos reais)**.

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)**.

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.958.011/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 28 ;

totalizando o valor de **R$ 19.640,90 (dezenove mil, seiscentos e quarentareais e noventa centavos)**.

Multirede Distribuidora Ltda- CNPJ: 01.115.345/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R$ 21.409,50 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.402.061/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 13.142,55 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 25 de maio de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4289D560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira),no valor total de R$982.797,09, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 27 ; totalizando o valor de **R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**.

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25 ; totalizando o valor de **R$ 61.411,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos)**.

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 80.215,00 (oitentamil, duzentos e quinze reais)**.
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R$ 650.528,10 (seiscentos e cinquentamil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais)**.

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R$ 38.200,00 (trinta e oito mil, duzentos reais)**.

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)**.

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.958.011/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 28 ; totalizando o valor de **R$ 19.640,90 (dezenove mil, seiscentos e quarentareais e noventa centavos)**.

Multirede Distribuidora Ltda- CNPJ: 01.115.345/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R$ 21.409,50 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.402.061/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 13.142,55 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 25 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1A0B18E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE N.°168/2026-GAB/PREFEITO REVOGA A PORTARIA 128/2026. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

PORTARIA DE n.°168/2026-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 128/2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°128/2026 de 30 de abril de 2026, tendo em vista que a Servidora ***IRAILMA DANTAS DE LIMA SILVA*** optou pela alteração do gozo das férias, para uma data posterior.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 25 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:1444A85E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES: Município de Parelhas/RN e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Parelhas.
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração visando à aquisição de veículo automotor destinado ao atendimento das atividades institucionais da APAE de Parelhas, com foco no transporte de usuários e apoio às ações de assistência social e inclusão de pessoas com deficiência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, especialmente art. 31 (inexigibilidade de chamamento público).
VALOR TOTAL: R$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil), sendo:
R$200.000,00 (duzentos mil) provenientes de Emenda Parlamentar nos termos do espelho de programação Nº
R$ 13.000,00 (treze mil reais) referentes a rendimentos de aplicação financeira;

R$56.000,00 (cinquenta e seis mil) a título de contrapartida do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho Habitação e do Esporte	
Funcional Programática:	08.244.0007.2151 – Apoio a Entidades Socioassistenciais	R$ 200.000,00
Elemento de despesa:	4.4.50.42 – Auxílios	R$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	26603110 – Transferências de Recursos de Exercícios Anteriores da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho Habitação e do Esporte	
Funcional Programática:	08.244.0007.2151 – Apoio a Entidades Socioassistenciais	R$ 13.000,00
Elemento de despesa:	4.4.50.42 – Auxílios	R$ 5.038,03
Fonte de Recursos:	26603110 – Transferências de Recursos de Exercícios Anteriores da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Elemento de despesa:	4.4.50.42 – Auxílios	R$ 7.961,70
Fonte de Recursos:	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho Habitação e do Esporte	
Funcional Programática:	08.244.0007.2151 – Apoio a Entidades Socioassistenciais	R$ 56.000,00
Elemento de despesa:	4.4.50.42 – Auxílios	R$ 56.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Município: Tiago de Medeiros Almeida – Prefeito(a) Municipal.
Pela OSC: Valquiria Medeiros de Melo – Presidente da APAE de Parelhas.

Parelhas/RN, 06 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:387E4BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: EFATA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 51.376.627/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material para Laboratório de Robótica, focado em elevar a qualidade do ensino de tecnologia nas escolas municipais de Passagem/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 25 maio de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:45941241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: EFATA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 51.376.627/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material para Laboratório de Robótica, focado em elevar a qualidade do ensino de tecnologia nas escolas municipais de Passagem/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica; **AÇÃO:** 1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 25 de maio de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F0581682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ANULAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
RETIFICADORA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250515001/2025

(Em substituição ao extrato publicado em 13 de maio de 2026, para correção de erros materiais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250515001.

OBJETO: execução de obra pública de construção de creche e escola de educação infantil, conforme projeto padrão FNDE – Tipo 2, vinculada a convênio celebrado entre o Município de Pilões/RN e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.

CONTRATADA: M.H.F. de Freitas Ltda., CNPJ 14.148.901/0001-30.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.918.204,05 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os fundamentos técnicos da Nota Técnica nº 001/2026 do Sistema de Controle Interno e jurídicos do Parecer Jurídico Complementar nº 003/2026 da Procuradoria-Geral do Município, e no exercício do poder-dever de autotutela administrativa consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e nos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999, torna público que, por meio do Despacho Decisório de 12 de maio de 2026, mantido em essência pela Decisão do Recurso Administrativo de 21 de maio de 2026, foi ANULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250515001/2025, a partir da fase de divulgação do edital, e, por

consequência, todos os atos dela decorrentes, inclusive o respectivo Termo de Contrato, com fundamento EXCLUSIVO no descumprimento da obrigação de publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, exigência prevista no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINA-SE, em consequência: (i) a republicação do certame, com observância integral das exigências legais de publicidade; (ii) a reabertura integral dos prazos legais; (iii) a preservação dos atos da fase interna regularmente praticados, desde que não contaminados pelo vício reconhecido; (iv) a comunicação formal à Caixa Econômica Federal; (v) a notificação da empresa contratada.

Esta publicação SUBSTITUI INTEGRALMENTE o extrato anteriormente veiculado em 13 de maio de 2026, em razão da necessidade de correção de erros materiais e de adequação da motivação ao entendimento técnico-jurídico consolidado nos autos.

Pilões/RN, 22 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:DFE21E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PILÕES/RN.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pilões/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** do Município de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 299, de 1º de setembro de 2008, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Pilões/RN, conforme texto anexo a esta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado estabelece normas relativas à organização, ao funcionamento, às competências, à composição, às atribuições e aos demais procedimentos administrativos do Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de julho de 2025.

Pilões/RN, 22 de maio de 2026.

FABLÍCIA RODRIGUES FERREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:3E92EE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - APROVAÇÃO DO PMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação da questão 2.4 Emergências: Estratégias específicas para o enfrentamento de desastres naturais, entre eles, seca e inundações do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029, no âmbito do SUAS do município de Pilões/RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 189, em reunião ordinária realizada 23 de fevereiro 2026 e registrada em ata.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, o quesito 2.4 referente as Emergências: Estratégias específicas para o enfrentamento de desastres naturais, entre eles, seca e inundações, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026-2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania.

Art. 2º. Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações para a organização e execução da política de assistência social no município, em consonância com a legislação vigente e as normativas do SUAS.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pilões/RN, 25 de maio de 2026.

VANESSA MIRTES FERNANDES ARLINDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:00FC78AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 425, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 425, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor(a)**Janailson Ferreira Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 170, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para participar do Curso de Capacitção Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5AC262F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 431, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 431, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:51C90E75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 432, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 432, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Catolé do Rocha/PB**, no período de **18 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:29BF784A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 433, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 433, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:17C22270

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 434, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 434, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4692EAE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 435, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 435, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 a 19 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:379AF4DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 436, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 436, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4EC7B729

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 436, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 436, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor integral de R$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Assu/RN**, no período de **22 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4770E2ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 437, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 437, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 a 19 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B53AB316

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 438, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 438, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:18E88337

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 439, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 439, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária, no valor unitário de **R$ 160,00** (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E78FA687

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 440, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 440, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:60EEC471

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 441, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 441, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:021514BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 442, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 442, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **19 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F09EE95E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 443, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 443, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B248A844

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 444, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 444, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:83953F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 445, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 445, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0FC4E12E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 446, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 446, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E7A65002

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 447, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 447, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária, no valor unitário de **R$ 120,00** (cento e vinte Reais), conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E05572C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 448, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 448, DE 25 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **17 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:64115583

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL REGULAMENTO ARRASTALEGRE

REGULAMENTO DO V ARRASTALEGRE –
PASSEIO DE CARROÇAS JUNINAS – 2026

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA, em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no uso de suas atribuições institucionais e considerando a realização das festividades juninas no Município, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas de inscrição, participação, organização, segurança, conduta dos participantes e demais procedimentos aplicáveis ao V ARRASTALEGRE – Passeio de Carroças Juninas – 2026.
O evento tem por finalidade valorizar as tradições culturais locais, promover a participação comunitária e preservar a identidade junina do Município de Portalegre/RN, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
V ARRASTALEGRE – Passeio de Carroças Juninas- 2026, será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, em parceria com a Secretaria de Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social - SEMTHAS.

II - DO EVENTO
O evento ocorrerá no dia **19 de junho de 2026,** às **16h**, saindo da Praça do Cajú. O percurso do tradicional ARRASTALEGRE será realizado pelas ruas da cidade e será previamente divulgado aos inscritos no evento. A iniciativa tem como objetivo garantir maior organização, segurança e participação popular na escolha do trajeto, fortalecendo o espírito colaborativo e festivo do evento.

A definição do percurso e outros informes será repassada aos inscritos em reunião presencial, em data a ser divulgada posteriormente ao encerramento das inscrições.

III – DOS OBJETIVOS:
3.1 - Com o propósito de manter viva a tradição do passeio de Carroças Juninas durante as festividades, a Administração Municipal de Portalegre, durante o São João da Vila, organizará o evento ARRASTALEGRE - Passeio de Carroças Juninas - 2026, objetivando

fortalecer as expressões culturais e os vínculos comunitários, além de promover lazer e entretenimento à população local e visitantes.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar as instituições sediadas no município de Portalegre, bem como, os empreendedores e a população portalegrense.

4.2. A ornamentação das carroças será inteiramente custeada por seu(s) organizador(es).

V - DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 25 de maio a 29 de maio de 2026, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, no horário de 08h00 às 12h00.

5.2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha contendo dados da instituição ou grupo participante.

VI - DAS NORMAS
6.1. A posição das carroças no percurso será definida pela Comissão Organizadora e divulgada posteriormente ao encerramento das inscrições em reunião com data a ser definida e comunicada previamente aos participantes do evento, devendo os responsáveis pelas carroças se fazerem presentes. **É dever dos participantes respeitar a ordem definida nesse momento de deliberação conjunta.**

6.2. A carroça deverá obrigatoriamente ser decorada com elementos/adereços juninos, a escolha da instituição ou responsável;

6.3. A carroça deverá ser puxada por tração animal, devendo o responsável assegurar condições adequadas de saúde, segurança, hidratação, alimentação, manejo e bem-estar do animal, sendo expressamente vedada qualquer prática que configure maus-tratos;

6.4. É vedado o uso de: chicotes, relhos ou outros objetos que venham a ser utilizados com a finalidade de guiar o animal;

6.5. É proibida a participação de animal ferido ou em mau estado de saúde;

6.6. Cada instituição ou grupo será responsável pelo animal de sua carroça e seus respectivos equipamentos, bem como, danos que por ventura venham causar a terceiros;

6.7. Será permitido que a carroça transporte apenas os itens necessários à decoração;

6.8. Deverá ser dado um nome à carroça, com a colocação de placa de identificação à frente dela.;

6.9. Será facultado à instituição ou ao grupo criar uma logomarca para a carroça e enviá-la para a Comissão Organizadora, para que seja divulgada nas redes sociais oficiais do evento ou do município;

6.10. A carroça deverá estar posicionada pontualmente às 15:30h no local indicado pela ordem previamente definida em reunião com a comissão. Ultrapassado este horário e caso a carroça não tenha chegado para ocupar o seu lugar, a mesma deverá se posicionar ao final das carroças;

6.11. Os brincantes das carroças deverão recolher o lixo produzido no percurso e depositar nos locais apropriados;

6.12. Ao chegar na Vila Junina localizada na Praça da Integração Serrana, os animais devem ser retirados e as carroças devem ser posicionadas na lateral da praça, em locais indicados pela organização;

6.13. Será permitido aos participantes cadastrarem equipamentos de som, que deverão ser utilizados conforme orientações da organização e distribuídos em acordo com os demaisparticipantes;

6.14. A instituição ou grupo que desejar, poderá deixar sua carroça exposta durante as festividades do São João da Vila. Para as carroças que ficarem expostas, a Administração disponibilizará vigilância;

6.15. A carroça que ficará exposta deverá ser retirada da Praça de Eventos Integração Serrana até às 12hs do dia 21/06/2026, impreterivelmente;

6.16. Fica vedada a exposição de carroças que tenham compromisso de participação em evento de outro município e que, por essa razão, necessitem ser retiradas da Praça de Eventos Integração Serrana antes do dia 21/06/2026, a fim de evitar descontinuidade na exposição.

6.17. Fica vedada a utilização de propaganda político-partidária, inclusive por meio de adesivos, faixas, cartazes, carros de som ou quaisquer outros materiais de natureza política. A carroça que descumprir esta regra poderá ser retirada do passeio pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prefeitura não se responsabiliza por danos estruturais e por materiais e/ou equipamentos decorativos deixados nas carroças expostas, a responsabilidade é da instituição ou grupo da carroça.

VII – DOS CUIDADOS COM OS ANIMAIS E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM CONDUZIDOS POR CARROS
7.1. As carroças a serem conduzidas por animal, os responsáveis devem conduzir os animais ao local de confinamento para avaliação das condições físicas dos animais.
7.2. Local e horário de confinamento serão comunicados pela Comissão Organizadora aos responsáveis pelas carroças, em reunião com data a ser definida e comunicada previamente aos participantes do evento, devendo os responsáveis pelas carroças se fazerem presentes.
7.3. Durante o trajeto, os animais devem ser mantidos há no mínimo 10 metros de distância dos equipamentos sonoros, sendo de responsabilidade dos proprietários das carroças garantir o distanciamento.
7.4. Durante o trajeto os proprietários das carroças, devem garantir o uso dos protetores auriculares nos animais, os quais serão disponibilizados pela comissão organizadora.
Ao final do trajeto as carroças devem ser direcionadas pela Rua Raimundo Rodrigues Torres, para serem expostas na Praça da Integração Serrana e os animais retirados das carroças e conduzidos a local indicado pela comissão para vistoria, sob a responsabilidade dos proprietários das carroças.

É de total responsabilidade do condutor e proprietário das carroças garantir os cuidados com animal após o encerramento do evento, incluindo o retorno seguro do animal ao seu local de origem.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A carroça que efetuar sua inscrição aceita todas as condições estabelecidas neste Regulamento e demais informes editados pela Comissão;

8.2. O não cumprimento das obrigações/normas sem prévia justificativa e aceite da Comissão Organizadora implicará na exclusão da instituição ou grupo participante;

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, após apreciação do problema e análise deste regulamento.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2026.

ROGIAN BATISTA RÊGO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Comissão Organizadora:

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

FRANCISCO DE SOUSA NETO

MARIA BIANCA BESSA SERENO

MARIA IDELANIA DE OLIVEIRA

VITORIA BARBOSA CARREIRO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO: _____/2026.

INSTITUIÇÃO OU REPRESENTAÇÃO:

NOME DA CARROÇA:

RESPONSÁVEL 01: _____, Endereço:_____
CPF nº _____Tel.: ()_____.

RESPONSÁVEL 02: _____, Endereço:_____
CPF nº _____Tel.: ()_____.

ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES DA CARROÇA: _____.

DEIXARÁ A CARROÇA EXPOSTA DURANTE AS FESTIVIDADES:
() SIM () NÃO.

A ORGANIZAÇÃO DA CARROÇA CONTARÁ COM EQUIPAMENTO DE SOM PRÓPRIO?
() SIM () NÃO.

TERMO DE ACEITE, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, ___,
inscrito(a) no CPF nº _____,
telefone nº _____,
na qualidade de representante responsável pela carroça denominada ___, declaro que li o Regulamento do evento **"V ARRASTALEGRE – Passeio de Carroças Juninas – 2026"** e aceito integralmente suas normas, condições, obrigações e responsabilidades.
Declaro estar ciente de que sou responsável pela organização, ornamentação, condução e conservação da carroça que represento, bem como pelos materiais, equipamentos, adereços e itens decorativos utilizados, permaneça a carroça exposta ou não. Comprometo-me, ainda, a observar as normas de segurança, limpeza, conduta e preservação do espaço público, responsabilizando-me por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, aos participantes, ao público ou aos animais, quando decorrentes de ação ou omissão dos responsáveis pela carroça.
Declaro estar ciente de que é vedada a utilização de materiais de vidro, perfurocortantes, inflamáveis ou de qualquer outro material que possa oferecer risco aos participantes, ao público, aos animais ou à organização do evento.
Na hipótese de utilização de animal para tração da carroça, comprometo-me a assegurar condições adequadas de saúde, hidratação, alimentação, descanso, segurança e bem-estar do animal, sendo expressamente vedada qualquer prática que configure maus-tratos.
Autorizo, de forma gratuita, o Poder Público Municipal a captar, divulgar e utilizar imagens, vídeos e registros da carroça que represento e de seus participantes/brincantes, realizados durante o evento, em site oficial, redes sociais, materiais institucionais e demais meios de comunicação vinculados ao Município ou ao evento, para fins de divulgação, registro, memória institucional e promoção cultural, sem que disso decorra direito a indenização ou remuneração.
Declaro, por fim, estar ciente de que o descumprimento das normas do Regulamento poderá ensejar a exclusão da carroça do passeio, sua retirada da exposição e a adoção das demais providências cabíveis pela Comissão Organizadora e pelo Poder Público Municipal.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Responsável pela Carroça

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:03727B5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 021-26 WANDERLEY

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2026
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADO: Wanderley Ferreira de Lucena, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 103.XXX.XXX-47.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de **Gari**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude do afastamento por auxílio-doença concedido ao servidor efetivo **Antonio Lisboa Marcelino**, matrícula nº 21, conforme **Portaria nº 374/2026**, diante da inexistência de substituto disponível no quadro funcional.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 403/2018, especialmente art. 2º, inciso X, alínea "a", que autoriza a contratação temporária para substituição de servidor afastado por auxílio-doença, desde que não haja substituto no quadro funcional.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a remuneração mensal de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, com os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo administrativo temporário, para cumprimento de carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **03 de maio de 2026** e término em **03 de maio de 2027**, podendo ser extinto antecipadamente caso cesse a causa que lhe deu origem, especialmente pelo retorno do servidor efetivo substituído, ou por interesse público devidamente justificado.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:315C6B9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 022-26 ANA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2026
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: Ana Maria De Freitas Almeida, inscrita no CPF sob nº 130.095.314-43.
OBJETO: Contratação temporária, em regime jurídico administrativo, para o exercício da função de **Cirurgiã-Dentista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, destinada à atuação na Atenção Primária à Saúde, junto à Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família – modalidade I, em razão

da necessidade temporária de excepcional interesse público, da essencialidade do serviço público de saúde, da inexistência de servidor efetivo disponível para suprir a demanda e da suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, formalizada pela Portaria Municipal nº 012/2023, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800025-06.2023.4.05.8404.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, especialmente art. 2º, inciso IX, art. 5º, caput e §2º, art. 6º, art. 13, art. 16, art. 19 e art. 20; Portaria Municipal nº 012/2023; e demais normas aplicáveis à Atenção Primária à Saúde e à Estratégia Saúde da Família.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, acrescidos, quando cabíveis, das vantagens legalmente previstas.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2026 e término em 11 de maio de 2027.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 11 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8A9550BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **"CÉLIA MELLO" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.** Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 25/05/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E6975275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR **"WILLY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.** Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 25/05/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C67C70AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA **"FERNANDINHA" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.** Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 25/05/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:DF92CC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **"CÉLIA MELLO" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026**. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDA CÉLIA MELLO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 27.945.222/0001-33, com valor total de R$ 30.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 25/05/2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:955432C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR **"WILLY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS. CNPJ: 32.009.930/0001-00, com valor total de R$ 150.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 25/05/2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A61F840B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA **"FERNANDINHA" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 60.432.376/0001-05, com valor total de R$ 250.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 25/05/2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D2AA1D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 051 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 051/2026 – GP/PMRG – Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** à Sra. **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**, **0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), destinada à realização de viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **26 de maio de 2026**, para comparecimento à **FIERN**, visando à assinatura do **Acordo de Cooperação Técnica** referente ao **Programa de Interiorização da Educação**, bem como à **Secretaria de Educação** para assinatura de **Convênio de Transporte Escolar**, além de tratar de assuntos relacionados à sua pasta funcional junto ao Gabinete Civil, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, **com saída prevista para o dia 26/05/2026 e retorno na mesma data**.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D06B306D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09202601

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 09202601
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 09202601**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de show "mensagem de Versinho" na abertura da festa do padroeiro desta querida cidade, no próximo dia 01/06/2026**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 25 de maio 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:40639FC8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601013

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601013
ASSUNTO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantação e manutenção de plantas ornamentais para os canteiros da Av. Benedito Julião

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de XIQUE - XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA no valor total de R$ 60.410,00 (sessenta mil e quatrocentos e dez reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **XIQUE - XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA** - CNPJ: 41.830.825/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3073, 3082, 3081, 3080, 3079, 3078, 3077, 3076, 3075, 3074, 3063, 3072, 3071, 3070, 3069, 3068, 3067, 3066, 3065, 3064; totalizando o valor de **R$ 60.410,00 (sessenta mil e quatrocentos e dez reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN,25 de maio de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C455D6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 775.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
Rua Sete de Setembro, SN - Centro
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 24.517.112/0001-82
MAIO/2026
775/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025, **DECRETA Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

	1011	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
	2001	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
			Soma da Ação: 150.000,00
			Soma da Unidade: 150.000,00
			Total Geral: 150.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	1011	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
	2003	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
44905100 - 15000000		Obras e instalações	50.000,00
			Soma da Ação: 150.000,00
			Soma da Unidade: 150.000,00
			Total Geral: 150.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 22 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:766602D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 25 e 26 de maio de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:7362C808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 249/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 249/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Educação do município, no dia 23 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D0A1A411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4CEEC656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9A2AC480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a Serviço da Secretaria de assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BE1507F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5CF8DD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **YASMIN CLARISMA DA SILVA ROCHA**, Assistente Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Capacitação Operação SIBEC, no dia 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:50D46440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Capacitação Operação SIBEC, no dia 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B75FCBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61, sediado(a) na Rua: Antônio Virgílio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul – RS, CEP: 99704-056.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços n° 026/2024 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024 e que possui como objeto a: Aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL DO SALDO: R$ 43.312,00 (quarenta e três mil, trezentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2037.0000 - Manut.do Prog FARM BÁSICA-ORGANIZAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2041.0000 - Manut.da Farmácia Básica - INSUMOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2159.0000 - MAN.DE REC DO EST.P/SAÚDE-FARM.BÁSICA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 20/05/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, CÁTIA MANOELA GASPARETTO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F3F52D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 42.591.738/0001-10, END: RUA PARÁ, 261 BAIRRO NEÓPOLIS NATAL-RN – CEP: 59080-160.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços n° 027/2024 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024 e que possui como objeto a: Aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL DO SALDO: R$ 59.165,10 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2037.0000 - Manut.do Prog FARM BÁSICA-ORGANIZAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2041.0000 - Manut.da Farmácia Básica - INSUMOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2159.0000 - MAN.DE REC DO EST.P/SAÚDE-FARM.BÁSICA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 20/05/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A3BF7860

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS - ME, CNPJ: 21.437.704/0001-04, END: AV RIO BRANCO, 15ª, BAIRRO: CENTRO CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços n° 031/2024 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024 e que possui como objeto a: Aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL DO SALDO: R$ 60.163,80 (sessenta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2037.0000 - Manut.do Prog FARM BÁSICA-ORGANIZAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2041.0000 - Manut.da Farmácia Básica - INSUMOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2159.0000 - MAN.DE REC DO EST.P/SAÚDE-FARM.BÁSICA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 20/05/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, GIULLITE BRENNER MEDEIROS.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7F8BB307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 51.685.649/0001-24, END: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E 414, Centro, CEP 99.700-274, Erechim - RS.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços n° 033/2024 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024 e que possui como objeto a: Aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL DO SALDO: R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2037.0000 - Manut.do Prog FARM BÁSICA-ORGANIZAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2041.0000 - Manut.da Farmácia Básica - INSUMOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2159.0000 - MAN.DE REC DO EST.P/SAÚDE-FARM.BÁSICA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 20/05/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALINE REMPEL.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:49B7784F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91, END: Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN. CEP: 59.032-400.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços n° 036/2024 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024 e que possui como objeto a: Aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL DO SALDO: R$ 552.071,10 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2037.0000 - Manut.do Prog FARM BÁSICA-ORGANIZAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2041.0000 - Manut.da Farmácia Básica - INSUMOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2159.0000 - MAN.DE REC DO EST.P/SAÚDE-FARM.BÁSICA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 20/05/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1475D94F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, END: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços n° 040/2024 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024 e que possui como objeto a: Aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL DO SALDO: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2037.0000 - Manut.do Prog FARM BÁSICA-ORGANIZAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2041.0000 - Manut.da Farmácia Básica - INSUMOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.303.0006.2159.0000 - MAN.DE REC DO EST.P/SAÚDE-FARM.BÁSICA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 20/05/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP n° 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0F74D114

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 767/2026 EMENTA. DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 767/2026

EMENTA. Dispõe sobre a oficialização do Hino do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado como Hino do Município de Riachuelo/RN o hino cuja letra e música constam no Anexo I desta Lei, passando a integrar os símbolos oficiais do Município.

Art. 2º O Hino Municipal de Riachuelo deverá ser executado:
I – em solenidades oficiais do Município;
II – em eventos cívicos, culturais, esportivos e educacionais promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal;
III – nas comemorações do aniversário de emancipação política do Município;
IV – em atos solenes da Câmara Municipal de Riachuelo, quando pertinente.

Art. 3º As escolas da rede municipal de ensino deverão incentivar o conhecimento e a valorização do Hino Municipal, promovendo atividades educativas voltadas à história, ao significado e à importância do símbolo.

Art. 4º A execução do Hino Municipal poderá ocorrer:
I – isoladamente;
II – após o Hino Nacional Brasileiro, em cerimônias oficiais;
III – juntamente com outros hinos, em eventos cívicos.

Art. 5º Ficam instituídos como partes integrantes desta Lei:
I – o Anexo I – Letra oficial do Hino Municipal de Riachuelo;
II – o Anexo II – Contexto Histórico de criação do Hino.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à forma oficial de execução e divulgação do Hino.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25 de maio de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

ANEXO I

LETRA OFICIAL DO HINO MUNICIPAL DE RIACHUELO

Riachuelo! És tão sublime,
O teu sol está sempre a brilhar,
Tuas batalhas que nos inspiram,
Com a vitória caminhar.

Pequeno barco que navega pelo rio,
Traz em sua proa o trabalho e o saber,
Ao som do brado que retumba o teu brilho,
A tua origem aqui veio florescer.

O teu legado tem um elo de emoção,
A esperança sempre a celebrar,
Com a cultura do queijo e do algodão,
O teu progresso nos levou a triunfar.

Tuas memórias são tão sublimes!
A eterna glória e tua história honrarás,
Que a mão divina nos determine,
Que ao teu lado eternamente possa estar.

REFRÂO

Riachuelo! independente!
Terra do queijo, couro e ferrão,
Homem do campo, és a bravura,
Tens o amor em teu sagrado coração.

Tens uma luz tão resplandecente,
É o nosso orgulho te ver crescer,
Vivas ao povo riachuelense,
Mais forte a cada novo amanhecer.

A tua flora, a tua fauna, são tão belas,
São como telas de tecelão,
Os teus rios, tuas matas, tuas serras,
São riquezas que ornamentam nosso chão.

Tua cultura se ergue tão ativa,
A tua arte é como um quadro feito à mão,
A luz divina é a nossa estrela guia,
Saudemos todas as religiões.

REFRÃO

Riachuelo! Independente!
Terra do queijo, couro e ferrão,
Homem do campo, és a bravura,
Tens o amor em teu sagrado coração.

Tua missão pura e majestosa,
Tuas riquezas em expansão,
Ventos e pedras tão “preciosas”,
São bençãos de extrema gratidão.

Tua bandeira cheia de encantos.
Tem o vermelho de um povo a lutar,
O azul de um céu límpido e brando,
A cor branca é a paz em nosso olhar.

Terra de um povo acolhedor,
Os teus filhos são orgulho e devoção
Levam em seu peito a armadura do amor,
Uma memória de honra e tradição.

Em teu seio, há liberdade,
És do agreste no limite do sertão,
És sinônimo de igualdade,
Fraternidade e união.

REFRÂO

Riachuelo! independente!
Terra do queijo, couro e ferrão,
Homem do campo, és a bravura,
Tens o amor em teu sagrado coração.

Riachuelo! Riachuelo! Riachuelo!!

ANEXO II

CONTEXTO HISTÓRICO DE CRIAÇÃO DO HINO

O município de Riachuelo, localizado na Região Potengi, no Agreste do estado do Rio Grande do Norte, tem uma rica história que remonta ao século XVIII. A região foi inicialmente habitada por povos indígenas, mas foi a partir da chegada dos primeiros colonos que a cidade começou a se desenvolver através de pequenas fazendas de criação de gado e atividades agrícolas.

Origem (1866):

O povoado iniciou-se em terras de Manuel Severiano de Macedo, voluntário da pátria na Guerra do Paraguai. O nome é uma homenagem direta à Batalha Naval do Riachuelo.

Origens: Fazendas de Gado e Agricultura

A economia do município de Riachuelo foi inicialmente baseada na agricultura e na pecuária. A região era propícia para a criação de gado, e as fazendas de gado se tornaram uma das principais atividades econômicas da região. Além disso, a agricultura,

especialmente a produção de algodão, também desempenhou um papel importante na economia local.

Produção de Queijo

A produção de queijo é uma tradição que remonta aos tempos mais remotos em Riachuelo. O município tornou-se conhecido por sua produção de queijo de alta qualidade, que é feito a partir do leite de vacas criadas na região.

Religião e Cultura

O município de Riachuelo é conhecido por sua forte religiosidade, tendo como padroeiro o Sagrado Coração de Jesus. A religião católica é uma parte interessante de sua cultura e as festas religiosas são uma ocasião importante para a comunidade se reunir, mas as demais religiões são parte também de destaque nesse contexto.

Povo e Cultura e arte

O povo de Riachuelo é conhecido por ser simples e acolhedor. Tem uma atmosfera cultural e artística vibrante que contribui para o desenvolvimento da comunidade nos diversos aspectos sociais.

Meio Ambiente

Riachuelo está localizada no Agreste Potiguar, em uma região de belas planícies e serras e, uma flora e fauna relevantes. A geografia é encantadora, com suas paisagens deslumbrantes com características serranas e sol brilhante na maior parte do ano que enaltecem seus aspectos naturais, sendo um atrativo para aqueles que amam o meio ambiente.

Conclusão

A cidade de Riachuelo é um lugar com uma rica história e cultura. A economia da cidade é baseada na agricultura, pecuária e produção de queijo, e a religião, a arte e a diversidade cultural são componentes importantes da vida da comunidade. O povo de Riachuelo é conhecido por ser simples, acolhedor e independente que historicamente batalham por uma vida mais tranquila valorizando suas raízes.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E9E688BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE SETORIAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 069/2026

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Unidade Setorial lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **IRIS MEDEIROS DE SALES MOURA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 058.***.***-00, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade Setorial, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:53CF3872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE SETORIAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 068/2026

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Unidade Setorial lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ILANIA GABRIEL SOARES SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 069.***.***-93, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade Setorial, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A21F27EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº050/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOSÉ MARCONE VIANA,** MOTORISTA, inscrito no CPF/MF:038.074.424-48, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 20 de abril de 2026, conforme o processo administrativo nº33/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 01 de abril de de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:054C5CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do Fórum Municipal de Educação do Município de Rio do Fogo/RN, revoga a Portaria nº 060, de 06 de junho de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio do Fogo/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN (FME-RF/RN), órgão de estado de caráter permanente, integrante do Sistema Municipal de Educação, criado pela portaria n° 060, de 06 de junho de 2016, previsto na Lei n° 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, Plano Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, e na Lei Complementar n° 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.
Parágrafo Único. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação do Estado do Rio Grande do Norte:
I. Deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Rio do Fogo/RN;
II. planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
III. acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
IV. acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
V. mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Rio do Fogo/RN;
VI. mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
VII. produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Rio do Fogo/RN;
VIII. dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
IX. fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;
X. estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;
XI. organizar e coordenar pelo menos duas conferências estaduais de educação; e no decênio correspondente à sua vigência, cada uma delas precedida de conferências intermunicipais.
XII. elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação do município de Rio do Fogo/RN, será composto por representantes das seguintes entidades, instituições e movimentos sociais:
I - Secretaria de Municipal da Educação (SME);
II – Conselho Municipal de Educação – (CME);
III – Câmara Municipal dos Vereadores:
IV – Gestor da Escola Pública e Privada:
V – Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Rio do Fogo/RN / SINTE/RN:
VI - Estudantes da Educação Básica; EJAS ou 8º e 9º ano dos anos finais do ensino fundamental:
VII - Estudantes Universitários do Município:
VIII - Conselho Tutelar:
IX - Representates dos pais de estudantes:
X - Coordenação Pedagógica Municipal:
XI – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
XII – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
§ 1º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;
§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.
§ 3º O plenário do FME poderá definir, em Regimento Interno, critérios para escolha dos representantes e para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades representantivos da educação no município.
Art. 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:
I. Convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
II. articular suporte técnico e operacional à SME para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.
§ 1° A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.
§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.
§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.
Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, serão estabelecidas no respectivo regimento interno.
Art. 6° Fica revogado o(a) Decreto (Portaria) nº 060, de 06 de junho de 2014, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1461EEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0135/2026 – GPMRF

Conceder diárias a conselheira tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS,** CPF:***.721.664-**, Conselheiro Tutelar, para custear despensas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação no **"Seminário Alusivo ao 18 de Maio, Proteção além das telas"**, que ocorrerá no dia 26 de maio de 2026, no Centro de Tecnologia e Cultura-IFRN em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 25 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5A75003F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0136/2026 – GPMRF

Conceder diárias a conselheira tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA,** CPF:***.690.884-**, Conselheiro Tutelar, para custear despensas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação no **"Seminário Alusivo ao 18 de Maio, Proteção além das telas"**, que ocorrerá no dia 26 de maio de 2026, no Centro de Tecnologia e Cultura-IFRN em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 25 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9F683A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0137/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista do conselho tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, o senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA,** CPF:***.311.934-**, Motorista do Conselho Tutelar, para custear despensas durante sua permanência na cidade de Natal, deslocamento necessário devido a participação dos conselheiros tutelares no **"Seminário Alusivo ao 18 de Maio, Proteção além das telas"**, que ocorrerá no dia 26 de maio de 2026, no Centro de Tecnologia e Cultura-IFRN em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 25 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3F53B680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 019/2025

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Controlador Interno de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA PINTO FILGUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG 26XXX61 – SSP/RN e CPF: 072.XXX.XXX-60**, da função de **Controlador Interno de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de MAIO de 2026

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
CPF: 635.XXX.XXX-20
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:862D7AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260054

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 14040001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referentes à construção de 04 Polos de Academia no município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE	Serv.	04	61.645,46	246.581,84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:272833A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 286/94, que institui o Programa Municipal de Financiamento à Cultura, especialmente no que dispõe acerca do incentivo, apoio e fomento às manifestações culturais populares, conforme os artigos 1º e 3º da referida Lei , e considerando a necessidade de incentivo, fortalecimento e apoio às manifestações culturais juninas do Município, torna público o presente **EDITAL DE APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS 2026,** mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de quadrilhas juninas do Município de Santa Cruz/RN para concessão de apoio financeiro destinado ao custeio da logística de transporte para participação em festivais, apresentações e competições juninas realizadas no exercício de 2026.
1.2. O apoio previsto neste edital visa fomentar a cultura popular nordestina, incentivar a participação das quadrilhas juninas em eventos culturais e garantir o acesso democrático às políticas públicas culturais.
1.3. O apoio previsto neste Edital visa fomentar a cultura popular nordestina, incentivar a participação das quadrilhas juninas em eventos culturais e garantir o acesso democrático às políticas públicas culturais, em conformidade com a Lei Municipal nº 286/94, especialmente no tocante ao incentivo às manifestações folclóricas, culturais e artísticas do Município.

2. DO OBJETO
2.1. O objeto do presente Edital consiste na seleção de projetos de quadrilhas juninas do Município de Santa Cruz/RN para concessão de apoio logístico e ajuda de custo financeira, conforme disponibilidade orçamentária do Município e nos termos da Lei Municipal nº 286/94.
2.2. O apoio logístico previsto neste edital será realizado mediante concessão de auxílio financeiro às quadrilhas juninas selecionadas, destinado exclusivamente ao custeio de despesas com transportes.
2.3. O valor recebido poderá ser utilizado para locação de veículos, contratação de transporte particular, abastecimento de combustível, utilização de veículos próprios ou demais despesas correlatas ao deslocamento da quadrilha para participação em festivais, amostras e competições juninas diversas de Santa Cruz e demais cidades do território brasileira que assim a quadrilha deseje participar.
2.4. O Município de Santa Cruz/RN não disponibilizará frota própria, ônibus, vans, micro-ônibus ou veículos oficiais para execução deste Edital.
2.5. A utilização dos recursos deverá observar os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, sendo de inteira responsabilidade do proponente contemplado a organização da logística de transporte.

3. DO CRONOGRAMA
3.1. O cronograma deste Edital seguirá conforme quadro abaixo, podendo sofrer alterações por necessidade administrativa:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/05/2026
Inscrições	25/05/2026 a 27/05/2026
Habilitação	28/05/2026
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	29/05/2026
Seleção	30/05/2026
Publicação Preliminar da Seleção no Diário Oficial dos Municípios	01/06/2026
Recurso da Etapa de Seleção	02/06/2026
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios	03/06/2026
Convocação para Assinatura do Termo	04/06/2026
Previsão de Pagamento	09/06/2026

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
4.2. Do total de recursos destinados à realização das festividades juninas no ano de 2026, parte será empregada em apoio financeiro a título de fomento cultural às quadrilhas juninas, e outra parte em custos administrativos, apoio logístico e organização dos eventos juninos no Município.
4.3. Serão concedidos no geral 06 (seis) apoios financeiros, distribuídos conforme as categorias previstas no item 5.1 deste Edital.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES DE QUADRILHAS A SER SELECIONADAS E VALORES
5.1. As categorias, quantidades e valores do apoio financeiro às quadrilhas juninas deste certame se darão conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR	DESCRIÇÃO
A	2	R$ 20.000,00	QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA, PERFIL COMPETITIVO.
B	1	R$ 12.000,00	QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA, PERFIL NÃO COMPETITIVO, contendo no mínimo 16 pares.
C	3	R$ 6.000,00	QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA, PERFIL NÃO COMPETITIVO, contendo no mínimo 10 pares.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente ou cheque nominal ao proponente contemplado, conforme disponibilidade financeira do Município.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do processo de seleção:
I – PROPONENTE PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente no Município de Santa Cruz/RN há pelo menos 02 (dois) anos e que comprove vínculo com a quadrilha junina;
II – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, de natureza cultural, sem fins lucrativos, em atividade no Município de Santa Cruz/RN e que tenha como atividade principal ou secundária a manutenção das tradições juninas.
6.2. É condição para participação que a quadrilha junina esteja cadastrada na Secretaria Municipal de Cultura há pelo menos 01 (um) ano.
6.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.
6.4. Não poderão participar:
I – Quadrilhas com pendências junto ao Município;
II – Grupos que não comprovem atuação cultural;
III – Interessados que apresentem informações falsas ou documentação irregular.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. É vedada a participação neste Edital de:
I – Membros da Comissão Permanente Intersetorial e servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura;

II – Pessoa física ou jurídica que possua membros da Comissão Intersetorial em sua composição;
III – Pessoa física ou jurídica inadimplente com prestações de contas junto às esferas federal, estadual ou municipal.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser enviadas para o e-mail cultura@santacruz.rn.gov.br, do dia 25/05/2026 até às 23h59 do dia 27/05/2026.
8.2. No campo "ASSUNTO" do e-mail deverá constar: EDITAL DE APOIO LOGÍSTICO ÁS QUADRILHAS JUNINAS.
8.3. Dúvidas poderão ser sanadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Teatro Municipal Candinha Bezerra, Rua Lourenço da Rocha, nº 40, Centro, ou pelo e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br
8.4. A inscrição deverá conter, em arquivo PDF único:
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:
I – RG e CPF do representante legal;
II – comprovante de residência
III - declaração de comprovação de residência (Anexo II), caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente;
IV – declaração de vínculo com a quadrilha;
V – declaração de políticas afirmativas (Anexo IV), caso se aplique;
VI – dados bancários;
VII – ficha de inscrição (ANEXO I);
VIII – portfólio da quadrilha (fotos, matérias, vídeos e redes sociais);
IX – certidão negativa de tributos federais
X - certidão negativa de tributos estadual
XI - certidão negativa de tributos municipais
XII - certidão trabalhista

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:
I – cartão do CNPJ;
II – ata da diretoria registrada;
III – comprovante de residência da entidade;
IV - declaração de comprovação de residência (Anexo II), caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente
V – declaração de políticas afirmativas (Anexo IV), caso se aplique;
VI – RG e CPF do representante legal;
VII – dados bancários da entidade;
VIII – ficha de inscrição (ANEXO I);
IX – portfólio da quadrilha;
X – certidão negativa de tributos federais
XI - certidão negativa de tributos estadual
XII - certidão negativa de tributos municipais
XIII - certidão trabalhista.
8.5. Cada inscrição enviada deverá receber confirmação de "INSCRIÇÃO RECEBIDA".
8.6. Não serão aceitas inscrições físicas.
8.7. Após encerrado o prazo de inscrição, não será permitida inclusão de documentos.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
9.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
a) 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO
Consistirá na análise documental dos projetos inscritos, sendo habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida no item 8.4 deste Edital, ficando automaticamente inabilitado o proponente que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório.
Parágrafo primeiro. A etapa de HABILITAÇÃO possui caráter eliminatório, não cabendo apresentação de recurso administrativo.
b) 2ª ETAPA – SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO
Consistirá na avaliação, pela Comissão Permanente Intersetorial, do projeto cultural apresentado pelas quadrilhas juninas habilitadas na primeira etapa, considerando os aspectos artísticos, culturais, organizacionais e a relevância cultural da proposta para participação em apresentações, festivais e competições juninas, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.
Parágrafo segundo. A etapa de SELEÇÃO terá como finalidade habilitar quadrilhas juninas aptas a representar o Município de Santa Cruz/RN em festivais, apresentações e competições juninas no exercício de 2026.
Parágrafo terceiro. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da etapa de seleção, observando-se o prazo previsto no item 3.1 deste Edital.
9.2. Durante a avaliação serão observados critérios relacionados à trajetória cultural, relevância artística, estrutura organizacional, histórico de participação em eventos juninos, capacidade de representação cultural do Município, relevância do projeto para participação em competições juninas e compatibilidade da proposta logística apresentada com os objetivos deste Edital.
9.3. Havendo número igual ou inferior ao total de vagas previstas no item 5.1 deste Edital, os proponentes habilitados documentalmente serão automaticamente contemplados, ficando dispensada a realização da 2ª etapa de avaliação classificatória.
9.4. A lista dos habilitados, inabilitados e selecionados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

10. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERSETORIAL
10.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Permanente Intersetorial composta por 05 (cinco) membros.
10.2. A nota final será calculada pela média aritmética dos critérios de avaliação.
10.3. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota nos critérios previstos no ANEXO I.
10.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
10.5. Quadrilhas compostas majoritariamente por negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e/ou integrantes da comunidade LGBTQIAP+ terão acréscimo de 05 (cinco) pontos.

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma.
11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura.
11.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
12.1. As quadrilhas selecionadas deverão:
I – utilizar o apoio financeiro exclusivamente para despesas relacionadas ao transporte, ou seja, na aplicação do translado da Quadrilha Junina para as apresentações do grupo dentro ou fora desta municipalidade;
II – respeitar horários e cronogramas estabelecidos;
III – responsabilizar-se integralmente pela contratação e utilização dos veículos empregados no transporte da quadrilha;
IV – realizar 02 (duas) apresentações gratuitas no Município, em datas acordadas com a Secretaria Municipal de Cultura.
12.2. Os contemplados deverão inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e da Secretaria Municipal de Cultura em todo material de divulgação.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ANEXO VI)
13.1. Conforme faculta o art. 18 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e considerando que o valor do apoio financeiro é inferior ao limite estabelecido na referida legislação, a prestação de contas será simplificada e focada na comprovação do cumprimento do objeto.
13.2. Para cumprir sua obrigação, o proponente contemplado deverá enviar a Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail cultura@santacruz.rn.gov.br, no prazo máximo até 30 de agosto de 2026, a seguinte documentação:
I - Relatório de Execução Cultural (ANEXO VII), devidamente preenchido e assinado;
II – Recibos das locações dos veículos;
III – Comprovantes de abastecimentos de veículos (caso use o recurso para esse fim);
IV – Extratos bancários.
Parágrafo único – o proponente contemplado neste edital poderá utilizar qualquer forma de pagamento legal (pix, cheque, transferência...), para cumprimento do seu objeto.
13.3. A Secretaria Municipal de Cultura analisará o relatório para verificar o cumprimento integral do objeto, podendo a análise resultar em:

I – Aprovação;
II – Solicitação de Complementação;
III - Aprovação com Ressalvas;
IV – Declaração de inadimplência.

13.4. A apresentação de notas fiscais fica dispensada. Contudo, o Relatório Financeiro poderá ser exigido pela Administração Pública a qualquer momento, em caso de denúncia de irregularidade, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.903/2024.

13.5. Caso o proponente não envie a prestação de contas conforme o ANEXO VI, no prazo estabelecido no item 13.2, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o responsável para que apresente a documentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

13.6. Permanecendo a omissão, o proponente será declarado inadimplente perante a Secretaria Municipal de Cultura.

13.7. Não havendo envio da prestação de contas ou não sendo sanadas as inconsistências identificadas, a Secretaria Municipal de Cultura deverá encaminhar relatório à Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

13.8. O representante legal da quadrilha junina deverá manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Serão eliminados os projetos:
I – com documentação incompleta;
II – inscritos de forma inadequada;
III – que não atendam às exigências deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na impossibilidade da aplicação total ou parcial do recurso no objeto, a sobra deverá ser devolvida aos cofres do Poder Público Municipal, mediante TED ou outro meio definido pelo Executivo Municipal.

15.2. A quadrilha junina que comprovar ser composta, em sua maioria absoluta (50% + 1), por integrantes negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e/ou integrantes da comunidade LGBTQIAP+, terá direito ao acréscimo de 05 (cinco) pontos na fase de seleção das propostas.

15.3. Não será permitida a substituição do proponente, seja pessoa física ou jurídica, em nenhuma das etapas do processo seletivo deste Edital.

15.4. Os proponentes contemplados deverão, obrigatoriamente, realizar 02 (duas) apresentações gratuitas para o público santa-cruzense, a título de
contrapartida cultural, em datas previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Cultura.

15.5. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC para divulgação institucional de seus projetos nos meios de comunicação e mídias oficiais do Município, vedada a cobrança de cachê ou qualquer outra modalidade de pagamento.

15.6. A Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC não se responsabiliza pelo uso indevido de imagens, músicas, obras intelectuais ou quaisquer direitos autorais utilizados pelos contemplados.

15.7. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN o uso institucional de imagens produzidas pela Secretaria Municipal de Cultura durante a execução dos projetos contemplados neste Edital.

15.8. Os projetos selecionados deverão inserir, obrigatoriamente, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e da Secretaria Municipal de Cultura em todas as peças publicitárias e materiais de divulgação, observando os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

15.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
• ANEXO I – Ficha de Inscrição e Portfólio;
• ANEXO II – Declaração de Comprovação de Endereço;
• ANEXO III – Declaração de Vínculo com a Quadrilha Junina;
• ANEXO IV – Declaração de Políticas Afirmativas;
• ANEXO V – Formulário de Recurso;
• ANEXO VI – Termo de Recebimento do Recurso
• ANEXO VII - Relatório de Execução Cultural;
• ANEXO VIII – Termo de Renúncia de Valores.

15.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 25 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal De Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

1 - DADOS DA QUADRILHA JUNINA E DO RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME DA QUADRILHA JUNINA: **NÚMERO DE PARES DA QUADRILHA JUNINA:** **A QUADRILHA JUNINA EM SUA MAIORIA É COMPOSTO POR NEGROS, OU INDÍGENAS, OU MULHERES, OU DEFICIENTES, OU DA COMUNIDADE LGBTQIAP+** () SIM () NÃO	
PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção: [] **Pessoa Física** Nome completo do Responsável: CPF: Endereço: Contato do Responsável: E-mail do Responsável: [] **Pessoa Jurídica** Nome da Entidade: CNPJ: Endereço da Entidade: Nome completo do Presidente: CPF: Endereço: Contato do Responsável: E-mail do Responsável:	
Marque a Categoria da Quadrilha Junina: **[] Categoria A – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL COMPETITVO.** **[] Categoria B – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL NÃO COMPETITVO e que contenha o mínimo de 16 pares.** **[] Categoria C – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA PERFIL NÃO COMPETITVO e que contenha o mínimo de 10 pares.**	
2	**ATUAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA**
2.1 **(De 1 a 10 pontos)**	**APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E SEU HISTÓRICO:** (Descrever, em no máximo 20 (vinte) linhas, a trajetória da quadrilha junina, informando seu surgimento, origem do nome, tempo de atuação, número de integrantes, principais características culturais, participações em festivais e competições, bem como sua importância para a cultura popular do Município de Santa Cruz/RN.
2.2 **(De 1 a 10 pontos)**	**APRESENTAÇÃO DO OBJETO:** (Descrever, em no máximo 20 (vinte) linhas, como o apoio financeiro para a logística e transporte contribuirá para a participação da quadrilha em festivais, amostras e apresentações em competições juninas no exercício de 2026).
2.3 **(De 1 a 10 pontos)**	**JUSTIFICATIVA DA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL:** (descreva as motivações para realização da inscrição neste certame). Máximo 20 linhas).
2.4 **(De 1 a 10 pontos)**	**OBJETIVOS DA INSCRIÇÃO: (**descreva ao máximo de 5 objetivos que a quadrilha junina pretende alcançar com a inscrição neste edital**).**
2.5 **(De 1 a 10 pontos)**	**PORTFÓLIO DA QUADRILHA JUNINA COM FOTOS, MATÉRIAS DE JORNAIS, BLOGS, REVISTAS, LINKS...** **(**anexar foto, links... que comprove as ações do arraia ao longo dos anos).

ASSINATURA DO PROPONENTE
Data:___ / ___ / 2026.

Nome legível do Proponente/Responsável Legal: _____

Assinatura: _____

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.

ANEXO II - DeCLARAÇÃO comprovação de residência
(Anexar cópia do comprovante atualizado. Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome)

Por meio deste documento, eu, _____, sob o CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito que o (a) senhor (a)_____ _____, inscrito (a), neste Edital reside na rua _____, nº_____, bairro_____, Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

Santa Cruz/RN, _____ de _____de 2026.

Nome do proprietário:
Assinatura do proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA
(OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam integrantes da Quadrilha Junina e/ou representado, sem CNPJ).

NOME DA QUADRILHA JUNINA:_____
NOME DO REPRESENTANTE DA QUADRILHA JUNINA:_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da referida Quadrilha Junina, supracitada, elegemos a pessoa indicada acima como único representante legal neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas deste Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	Documento/RG ou CPF	ASSINATURAS

SANTA CRUZ/RN, _____/_____2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Só para as Quadrilhas Juninas que afirmarem ser formado em sua maioria por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS, que a Quadrilha Junina _____, é formado em sua maioria por_____(citar o gênero/etnia).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Cruz/RN, _____ de _____de 2026.

Nome do representante:
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DA QUADRILHA JUNINA:_____
NOME DO REPRESENTANTE:_____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de AVALIAÇÃO** do **EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Santa Cruz/RN_____de_____de 2026.

Nome do representante:
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FINANCEIRO

NOME DO PROPONENTE	
CPF OU CNPJ DO PROPONENTE	
ENDEREÇO DO PROPONENTE	
NOME DA QUADRILHA JUNINA	

Dados Bancários (a conta bancária só pode ser em nome do proponente).

NOME DO BANCO	
NÚMERO DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA	

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, através do **EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS,** a importância de R$ (**.....Mil Reais**), como proponente contemplado no referido certame.

Santa Cruz/RN,_____de_____de 2026.

Assinatura
Nome do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.
ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DA QUADRILHA JUNINA:
Nome da Quadrilha Junina:_____
Endereço da Quadrilha Junina:_____
Nome do representante legal da Quadrilha Junina:_____
Número do CPF do representante legal:_____
Valor repassado para a Quadrilha Junina:_____
Data de entrega deste relatório:_____/_____/_____

2. INSIRA NO QUADRO ABAIXO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS:

CIDADE DA APRESENTAÇÃO	DATA	NOME DA EMPRESA LOCADA	PLACA DO VEÍCULO LOCADO OU ABASTECIDO	VALOR PAGO
				R$

OBSERVAÇÃO: anexar recibos, extratos bancários, comprovantes de pagamentos...

Santa Cruz/RN, _____ de _____de 2026.

Nome do representante legal
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.

ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA DE VALORES

Eu,_____, sob o CPF:_____e RG:_____, residente a rua_____, contemplado(a) no **EDITAL Nº 014/2026 – APOIO LOGÍSTICO E FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS.**
, venho por meio do presente documento, renunciar e/ou devolver à quantia de R$_____, referente ao certame em destaque em virtude da impossibilidade da aplicação total do recurso financeiro no objeto. A devolução se deu por meio de_____, no dia_____/_____/_____.

Santa Cruz-RN_____/_____de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:24B1E270

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1357/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, que solicita o seu desligamento desta Municipalidader;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **ANNE KARYNE BARRETO DE SOUSA CABRAL**, matrícula nº **113034,** do cargo de **Cirurgiã-Dentista,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:94F368E5

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN para o quadriênio 2026 – 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social para o funcionamento e a oferta da Política da Assistência Social.

CONSIDERANDO que o PMAS apresentado a este colegiado levou em consideração o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), as deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e a previsão orçamentária prevista no PPA, LOA e LDO para o quadriênio.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal tem metas e ações que levam em conta todos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme diagnóstico socioterritorial.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do município de Santa Cruz/RN para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4AF4935B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 240, Bairro 3 a 1, Município de Santa Cruz/RN, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal, destinado à gestão de serviços socioassistenciais, administrativos e operacionais do sistema de assistência social municipal. Contratados(a): Espólio do senhor Francisco Adriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.681.XXX-00, representado neste ato pelo inventariante o senhor Humberto Adriano da silva, inscrito no CPF sob o nº 039.XX.064-XX. Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza
Prefeita Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6BC29999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Santa Maria/RN, através da sua agente de contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. O recebimento das documentações exigidas por parte dos interessados ocorrerá a partir do dia **27 de maio de 2026** e se encerrará no dia **17 de junho de 2026**, ocasião esta onde as **10h00min** do dia **17 de junho de 2026**, haverá a sessão pública de abertura de envelopes. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 25 de maio de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1DBB90F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 08 de junho de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 25 de maio de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação/ Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B7267EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.099-2026 – GAB-PMSM – RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DA FÉ BJJ.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DA FÉ BJJ" e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DA FE BJJ**, registrada no **CNPJ Nº 65.049.394/0001-18-31**, com sede na rua Severino Elias de Sousa, no bairro Santa Luzia na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 25 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:48DA5D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.011 DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.011 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a permissão de uso onerosa de bens públicos no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, estabelece regras para sua outorga, execução, fiscalização e extinção, dispõe sobre a regularização das ocupações existentes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever constitucional de zelar pelo patrimônio público e de promover a sua gestão eficiente, isonômica e moralizada, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 195, III e § 3º, da Lei Municipal nº 392/2009 (Código Tributário e de Rendas do Município), que autoriza a cobrança de preço público pelo uso de bens e áreas de domínio público;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos princípios — em especial os da isonomia, da competitividade, da vantajosidade e do julgamento objetivo — informam, por analogia, os procedimentos de outorga de uso privativo de bens públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de bens públicos municipais por particulares e de regularizar as ocupações existentes, assegurando contraprestação adequada ao erário;

CONSIDERANDO a orientação consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à exigência de

procedimento seletivo prévio e avaliação técnica do bem para fins de outorga onerosa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a permissão de uso onerosa de bens públicos municipais, estabelecendo normas para sua outorga, execução, fiscalização e extinção, bem como disciplina a regularização das ocupações existentes na data de sua publicação.

Art. 2º A permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário, precário e revogável a qualquer tempo, que autoriza o uso privativo de bem público por particular, mediante o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração e o pagamento da contraprestação devida.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será, como regra, onerosa, sempre que houver exploração econômica do bem público.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser outorgada permissão de uso gratuita, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando o uso pretendido não tiver caráter econômico e atender a interesse público específico, vedada a outorga gratuita a pessoas jurídicas com finalidade lucrativa.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Bem público municipal: todo bem imóvel ou móvel pertencente ao Município, inclusive aqueles de uso comum, de uso especial e dominicais, suscetíveis de uso privativo;

II — Permissionário: pessoa física ou jurídica em favor da qual seja outorgada a permissão de uso;

III — Termo de Permissão de Uso: instrumento formal que documenta a outorga, contendo as obrigações, os prazos, o valor da contraprestação e as condições de uso;

IV — Ocupação irregular: utilização de bem público por particular sem permissão, autorização ou concessão regulares.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

Art. 5º A permissão de uso onerosa será precedida de chamamento público, mediante edital, assegurando isonomia entre os interessados e a publicidade dos atos.

§ 1º O chamamento público será divulgado, no mínimo, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, com antecedência mínima de 05 (dias) dias úteis da data de abertura.

§ 2º Havendo único interessado por espaço, observados os requisitos do edital, será firmado o respectivo Termo de Permissão de Uso pelo valor mínimo da faixa correspondente.

§ 3º Havendo mais de um interessado pelo mesmo espaço, será adotado o critério de maior oferta sobre o valor mínimo previsto no art. 12 deste Decreto.

Art. 6º O edital conterá, no mínimo:

I — A identificação e a descrição detalhada do bem público objeto da permissão, com sua respectiva avaliação técnica;

II — O valor mínimo da contraprestação mensal, fixado conforme o Capítulo IV deste Decreto;

III — O prazo da permissão e as condições de prorrogação;

IV — As obrigações do permissionário;

V — Os critérios objetivos de julgamento e habilitação;

VI — As hipóteses de revogação e extinção;

VII — A exigência de garantia, quando cabível, na forma do art. 17 deste Decreto;

VIII — A minuta do Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º É vedada a outorga de permissão de uso a pessoa física ou jurídica:

I — Em débito com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 202 da Lei nº 392/2009;

II — Que tenha tido permissão revogada por descumprimento de obrigações nos 02 (dois) anos anteriores;

III — Declarada inidônea ou suspensa de licitar por qualquer ente público.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO PRÉVIA OBRIGATÓRIA DO BEM

Art. 8º Toda outorga de permissão de uso onerosa será precedida de avaliação técnica do bem, elaborada por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo ou por profissional habilitado.

§ 1º A avaliação considerará, no mínimo:

I — A localização e a área do bem;

II — As condições físicas e o estado de conservação;

III — Capacidade de exploração econômica;

IV - Eventuais ônus, restrições de uso ou benfeitorias existentes.

§ 2º A avaliação técnica integrará o processo administrativo de outorga e o respectivo edital, e a tabela do art. 12 deste Decreto funcionará como piso mínimo, vedada a fixação de contraprestação em valor inferior.

CAPÍTULO IV

DA CONTRAPRESTAÇÃO E DOS VALORES MÍNIMOS

Art. 9º A utilização do bem público mediante permissão implicará o pagamento de contraprestação mensal pelo permissionário, a título de uso privativo de bem público.

Art. 10. Os valores arrecadados constituem receita patrimonial do Município, na forma do art. 195 da Lei nº 392/2009.

Art. 11. Para fins de definição do valor mínimo da contraprestação, as permissões serão classificadas conforme o impacto econômico da atividade, observados os seguintes critérios objetivos:

I — ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO ECONÔMICO: atividade exercida em área de até 10 m² (quinze metros quadrados, com estrutura fixa, sem fornecimento contínuo de refeições ou bebidas, e cujo faturamento anual estimado não ultrapasse o limite do Microempreendedor Individual (MEI). Compreende, exemplificativamente, artesanato, pequenos serviços e bombonières;

II — ATIVIDADE DE MÉDIO IMPACTO ECONÔMICO: atividade exercida em área entre 10 m² e 30 m², com estrutura fixa, podendo envolver fornecimento de alimentação ou prestação de serviços, e cujo faturamento estimado se enquadre nos limites do Simples Nacional como Microempresa. Compreende, exemplificativamente, lanchonetes, pequenos comércios e prestação de serviços estruturados;

III — ATIVIDADE DE ALTO IMPACTO ECONÔMICO: atividade exercida em área superior a 30 m² ou com estrutura fixa que envolva fornecimento de refeições, bebidas alcoólicas ou eventos, e cujo faturamento estimado se enquadre nos limites do Simples Nacional como Microempresa. Compreende, exemplificativamente, restaurantes, bares estruturados e atividades com maior faturamento ou impacto urbano.

Art. 12. Fica instituída a seguinte tabela de valores mínimos mensais, expressos em reais e atualizados anualmente nos termos do art. 13 deste Decreto:

I — Atividade de Baixo Impacto Econômico: R$ 50,00 (cinquenta reais);

II — Atividade de Médio Impacto Econômico: R$ 100,00 (cem reais);

III — Atividade de Alto Impacto Econômico: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo único. O valor específico será fixado no edital, com observância simultânea: (i) do valor mínimo previsto neste artigo; (ii) da avaliação técnica prevista no art. 8º; e (iii) da maior oferta apresentada, quando houver disputa.

Art. 13. Os valores previstos no art. 12 deste Decreto serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos doze meses imediatamente anteriores, ou, na sua extinção, por índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput será formalizada por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO V

DO PRAZO

Art. 14. A permissão de uso será outorgada pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, no interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo máximo total de 72 (setenta e dois) meses.

§ 1º A prorrogação dependerá de avaliação técnica favorável quanto ao cumprimento das obrigações do permissionário e da manutenção do interesse público, com a atualização da contraprestação.

§ 2º O decurso do prazo, mesmo com prorrogações, não afasta o caráter precário da permissão.

§ 3º A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado ou descumprimento de cláusula do Termo de Permissão, sem direito a indenização.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 15. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas em edital e no Termo de Permissão:
I — Zelar pela conservação, limpeza e integridade do bem público;
II — Manter o espaço em plenas condições de uso, funcionamento e segurança;
III — Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade autorizada;
IV — Manter a atividade em funcionamento regular, vedada a paralisação injustificada superior a 30 (trinta) dias;
V — Arcar integralmente com as despesas de energia elétrica, água e esgoto, bem como com os tributos, taxas e encargos incidentes sobre a atividade exercida, ressalvado que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU não será devido pelo permissionário em razão do uso privativo de bem público municipal, na forma da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (Tema 437 da Repercussão Geral);
VI — Não ceder, transferir, sublocar ou permitir o uso por terceiros, a qualquer título, salvo autorização expressa da Administração;
VII — Cumprir integralmente a legislação ambiental, urbanística, sanitária e de posturas municipais;
VIII — Observar rigorosamente as normas relativas à poluição sonora, evitando perturbação ao sossego público;
IX — Permitir o acesso da fiscalização municipal a qualquer tempo;
X — Não realizar obras ou modificações estruturais sem autorização prévia e expressa da Administração;
XI — responder, civil e administrativamente, por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
XII — devolver o bem nas condições em que recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
Art. 16. É vedado ao permissionário:
I — Alterar a destinação do bem;
II — Utilizar o espaço para atividades ilícitas ou incompatíveis com a destinação autorizada;
III — promover atividades que causem degradação ambiental;
IV — Gerar poluição sonora acima dos limites legais;
V — Abandonar ou deixar o bem sem funcionamento por prazo superior ao previsto no art. 15, IV.

CAPÍTULO VII
DA GARANTIA

Art. 17. Nos casos de permissão de uso para atividades classificadas como de Alto Impacto Econômico, ou quando assim definido no edital, poderá ser exigida do permissionário a prestação de garantia, em valor equivalente a até 03 (três) meses da contraprestação mensal fixada.
§ 1º A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, à escolha do permissionário:
I — Caução em dinheiro;
II — Seguro-garantia;
III — Fiança bancária.
§ 2º A garantia será restituída ao final da permissão, deduzidos eventuais valores devidos a título de inadimplência, danos ao bem ou multas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
Art. 18. Compete à Administração Municipal fiscalizar a utilização do bem público, podendo, especialmente:
I — Realizar vistorias periódicas e extraordinárias;
II — Exigir adequações às condições de uso;
III — Aplicar as sanções previstas neste Decreto e no Termo de Permissão;
IV — Determinar a desocupação, na forma do Capítulo X.
Art. 19. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, no edital ou no Termo de Permissão sujeitará o permissionário, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
I — Advertência por escrito;
II — Multa, no valor de até 02 (duas) vezes a contraprestação mensal vigente, conforme a gravidade da infração;
III — Revogação da permissão de uso;
IV — Declaração de inidoneidade para nova outorga pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A aplicação das sanções dos incisos II a IV será precedida de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 20. A permissão será extinta nas seguintes hipóteses:
I — Pelo decurso do prazo, sem prorrogação;
II — Por revogação, a qualquer tempo, por interesse público;
III — Por descumprimento das obrigações pelo permissionário;
IV — Por inadimplência da contraprestação por período igual ou superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não;
V — Por desvio de finalidade;
VI — Por paralisação da atividade, na forma do art. 15, IV;
VII — Pela renúncia do permissionário, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 21. A revogação da permissão ocorrerá sem direito à indenização ao permissionário, ressalvadas as benfeitorias necessárias autorizadas previamente pela Administração.

CAPÍTULO X
DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES

Art. 22. A utilização de bem público sem permissão regular constitui ocupação irregular, sujeitando o ocupante:
I — À notificação para desocupação no prazo de 30 (trinta) dias;
II — À cobrança, a título de indenização pelo uso indevido, de valor equivalente ao da contraprestação que seria devida, calculado retroativamente até o limite do prazo prescricional;
III — À aplicação das sanções administrativas cabíveis;
IV — À propositura das medidas judiciais necessárias à reintegração de posse.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — DA REGULARIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES EXISTENTES
Art. 23. As ocupações de bens públicos municipais existentes na data de publicação deste Decreto serão regularizadas mediante chamamento público a ser publicado pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias.
§ 1º O chamamento público será precedido de levantamento, pela Secretaria Municipal competente, dos bens públicos atualmente ocupados, com a respectiva identificação dos ocupantes e das atividades exercidas.
§ 2º O edital de chamamento permitirá a inscrição de qualquer interessado para os espaços disponíveis, observados os valores mínimos da tabela do art. 12 e a avaliação técnica prevista no art. 8º.
§ 3º Havendo único interessado por espaço, será firmado Termo de Permissão de Uso pelo valor mínimo da respectiva faixa.
§ 4º Havendo mais de um interessado pelo mesmo espaço, prevalecerá a maior oferta sobre o valor mínimo, assegurado ao ocupante atual, regularmente identificado, o direito de cobrir a melhor proposta, em igualdade de condições, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação.
§ 5º O direito de preferência previsto no § 4º somente será assegurado ao ocupante atual que, cumulativamente:
I — Comprove a ocupação efetiva e contínua do bem por prazo superior a 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Decreto;
II — Esteja em situação regular perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 202 da Lei nº 392/2009;
III — Não tenha sido autuado por infração grave relacionada à atividade exercida no bem nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores.
§ 6º O atual ocupante que não participar do chamamento, ou que não firmar o Termo de Permissão de Uso no prazo estabelecido no edital, será notificado para desocupação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das medidas previstas no art. 22.
§ 7º A regularização não convalida débitos pretéritos decorrentes do uso indevido do bem público, que serão objeto de cobrança própria nos termos do art. 22, II, deste Decreto.
Art. 24. As ocupações destinadas a estabelecimentos industriais (fábricas) não se submetem ao procedimento previsto neste Capítulo, sendo objeto de regulamentação específica e procedimento próprio.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A formalização da permissão ocorrerá mediante Termo de Permissão de Uso, vinculado ao edital, contendo, no mínimo, a

identificação das partes, a descrição do bem, a finalidade do uso, o prazo, o valor e a forma de pagamento da contraprestação, as obrigações e as hipóteses de extinção.
Art. 26. Os procedimentos de outorga e de regularização tramitarão em processo administrativo próprio, devidamente autuado, instruído com a avaliação técnica do bem e submetido à análise prévia da Procuradoria do Município.
Art. 27. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 392/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, ouvida a Secretaria Municipal competente.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, 25 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2F32FF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0107/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/06/2026 à 29/08/2026**, referente ao período aquisitivo de 2015/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:086BCC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0108/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **SAULO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 130293-0, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura e Transporte – CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 11/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B607F947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0109/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **VITORIA REGIA DE LIMA**, Matrícula nº 130218-4, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento das Contratações – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 08/06/2026 à 27/06/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A9C96A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0110/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130158-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9A2A8204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0111/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:73272903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0112/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **LUCIUS BENITO COSTA FILHO**, Matrícula nº 130209-3, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0F21D682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0113/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SOUZA,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130089-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:12D737DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0114/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **SHEYLA KATIANNE MEDEIROS DE AZEVEDO RAMOS**, Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D9A67217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0115/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130208-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 15/06/2026 à 14/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Convoca a senhora **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE),** para assumir o cargo de Conselheira Tutelar em razão do Conselheiro Tutelar, **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, encontrar-se em seu gozo de férias no período de 15/06/2026 à 14/07/2026.

Art. 3º– A Conselheira Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento do Conselheiro Tutelar **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5C15725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0116/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica de Avaliação de Bens Públicos para fins de permissão de uso onerosa no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.011/2026, que regulamenta a permissão de uso onerosa de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do referido Decreto Municipal nº 2.011/2026, que determina a realização de avaliação técnica prévia dos bens públicos objeto de permissão de uso;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, objetivos, transparentes e adequados para avaliação dos bens públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS**, destinada à realização de avaliações técnicas dos bens públicos municipais objeto de permissão de uso onerosa, regularização de ocupações e demais procedimentos correlatos.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Técnica de Avaliação:

I — PRESIDENTE:
Nome: ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
Cargo: Assessora Especial de Engenharia
CPF: 009.***.***-16

II — MEMBRO:
Nome: DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Cargo: Gari
CPF: 096.***.***-46

III — MEMBRO:
Nome: RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS
Cargo: Coordenador de Tributação
CPF: 087.***.***-66

Art. 3º- Compete à Comissão Técnica de Avaliação:
I - Realizar levantamento e inspeção dos bens públicos objeto de permissão de uso;
II - Elaborar laudos técnicos de avaliação;
III - Identificar as características físicas, estruturais e funcionais dos bens;
IV - Avaliar localização, área, estado de conservação, infraestrutura e potencial econômico do bem;
V - Verificar a existência de benfeitorias, restrições de uso, ocupações existentes e demais elementos relevantes;
VI - Classificar as atividades conforme os critérios previstos no Decreto Municipal nº 2.011/2026;
VII - Subsidiar a elaboração dos editais de chamamento público e dos processos administrativos correlatos;
VIII - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.
Art. 5º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, profissionais habilitados, engenheiros, arquitetos, fiscais, setor tributário, vigilância sanitária ou demais órgãos municipais, quando necessário à elaboração das avaliações.
Art. 6º - Os laudos emitidos pela Comissão integrarão obrigatoriamente os processos administrativos de chamamento público e de permissão de uso de bens públicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DDD64043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0117/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para condução do Chamamento Público que tem como objeto a permissão de uso onerosa de bens

públicos municipais no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.011/2026, que regulamenta a permissão de uso onerosa de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimentos administrativos destinados à seleção pública para outorga de permissão de uso de bens públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO** para realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinada à condução, análise, julgamento e acompanhamento dos procedimentos referentes à permissão de uso onerosa de bens públicos municipais:

I — PRESIDENTE:
Nome: MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Cargo: Agente de Contratação Municipal
CPF: 121.***.***-73

II — MEMBRO:
Nome: VITÓRIA REGIA DE LIMA
Cargo: Coordenadora de Planejamento das Contratações
CPF: 051.***.***-88

III — MEMBRO:
Nome: ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Cargo: Subcoordenadora de Execução de Contratos
CPF: 706.***.***-96

Art. 2º - Compete à Comissão de Chamamento Público:
I - Receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas apresentadas;
II - Promover diligências necessárias à instrução processual;
III - Elaborar atas, relatórios e demais documentos pertinentes;
IV - Decidir sobre habilitação, classificação e demais atos do procedimento;
V - Conduzir sessões públicas e praticar os atos necessários ao regular processamento do chamamento público;
VI - Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;
VII - Exercer outras atribuições correlatas necessárias à fiel execução dos procedimentos.

Art. 3º- A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Procuradoria Jurídica do Município, Assessorias, Controladoria Interna e das demais Secretarias Municipais, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7B4C5387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 048/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: Aquisição de materiais, insumos e reagentes laboratoriais, com vistas a suprir a demanda do laboratório Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	26/05/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/05/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	29/05/2026 DAS 09:01HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 25 de maio de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3E6B0FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Interessada: **Maria do Socorro Soares Benício**
Assunto: **Solicitação de licença sem remuneração**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria do Socorro Soares Benício**, matrícula nº 0062159 / 0065010, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, em que postula a concessão de **licença sem remuneração.**

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração na Secretaria Municipal de Educação, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

"A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração."

§ 2º. A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido

da servidora supracitada, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período de 01 (um) ano, estabelecido entre **23 de março de 2026 a 23 de março de 2027**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 20 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5EC5F0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN e dá outras providências."

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN, a se realizar no mês de junho de 2026, nesta cidade, com o tema: **"Saúde, Democracia e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."**

Art. 2º- A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º- A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde mediante Resolução e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN serão custeados com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, PPA do mesmo período.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 26 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5B6F0DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SENDO ESTE DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 113001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, com sede à RUA POVOADO SANTA MARIA, Nº 122, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73

VIGÊNCIA: De 10 de maio de 2026 à 09 de agosto 2026

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 25 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:7A625B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.014-**, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1223352/2026, SRP Concorrência Eletrônica nº 004/2026, homologado em 19/05/2026,** resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Itens, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presenta ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades do Município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico, Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RG SOLUCOES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 33.073.477/0001-56	**TELEFONE:** (84) 99972 2689
ENDEREÇO: Av. das Tulipas S/N- São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59293114	
E-MAIL: rgsolucoes0@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 2905169 SSP/RN	**CPF/MF Nº:** XXX.291.804-XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	DESCONTO REGISTRADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO /RN.	SER	01	R$ 1.500.000,00	25,5%

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 25 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:C50AC612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 001/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ. 08.114.514/0001-80, neste ato representando pela comissão de avaliação, instituída através da portaria de n. 077/2026, torna público o resultado do chamamento de n. 001/2026, que versa sobre a Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde, conforme demandas do Município de São Bento do Norte-RN, sendo o seguinte resultado: o Instituto Semeando o Futuro, inscrito através do CNPJ: 34.289.9994/0001-20, descumpriu os itens 2.1.2 “h”, 2.2.4 e 2.2.5 (em desconformidade) ficando não qualificado; o Instituto Pernambucano de Serviços, inscrito através do CNPJ: 55.170.976/0001-02, descumpriu o item 2.2.4, ficando não qualificado, já o Instituto de Apoio a Rede Especializada em Saúde Inscrito no CNPJ: 43.817.738/0001-59, atendeu todos os requisitos tornando-se QUALIFICADO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar da publicação deste aviso.

São Bento do Norte-RN, 25 de maio de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C31B138A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 002/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ. 08.114.514/0001-80, neste ato representando pela comissão de avaliação, instituída através da portaria de n. 077/2026, torna público o resultado do chamamento de n. 002/2026, que versa sobre a Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em educação, conforme demandas do Município de São Bento do Norte-RN, sendo o seguinte resultado: o Instituto Semeando o Futuro, inscrito através do CNPJ: 34.289.9994/0001-20, descumpriu os itens 2.1.2 “h”, 2.2.4 e 2.2.5 (em desconformidade) ficando não qualificado; o Instituto Pernambucano de Serviços, inscrito através do CNPJ: 55.170.976/0001-02, descumpriu o item 2.2.4, ficando não qualificado, já o Instituto de Apoio a Rede Especializada em Saúde Inscrito no CNPJ: 43.817.738/0001-59, atendeu todos os requisitos tornando-se QUALIFICADO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar da publicação deste aviso.

São Bento do Norte-RN, 25 de maio de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:AA19A930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 003/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ. 08.114.514/0001-80, neste ato representando pela comissão de avaliação, instituída através da portaria de n. 077/2026, torna público o resultado do chamamento de n. 003/2026, que versa sobre a Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social, sendo o seguinte resultado: o Instituto de Apoio a Rede Especializada em Saúde Inscrito no CNPJ: 43.817.738/0001-59, atendeu todos os requisitos tornando-se QUALIFICADO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar da publicação deste aviso.

São Bento do Norte-RN, 25 de maio de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4ED47C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 109, DE 25 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 255/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para a servidora **FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, Psicóloga, mat. 002156-3, CPF: 104.085.054-51, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade visita técnica para atendimento de famílias atendidas pela Instituição de abrigo Casa Irmã Ananília, a ser realizada no município de Currais Novos - RN, no dia 26 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5B499E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 110, DE 25 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 254/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para a servidora **SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA**, Assistente Social, mat. 002244-6, CPF: 055.639.114-46, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade visita técnica para atendimento de famílias atendidas pela Instituição de abrigo Casa Irmã Ananília, a ser realizada no município de Currais Novos - RN, no dia 26 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CF6C7A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN - MANDATO 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN - MANDATO 2026/2028

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saude – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislaçao vigente do Controle Social em Saude, observando o disposto na Lei Municipal 122/1997,alterada pela Lei Municipal Nº 132/1997, 165/99, 113/2016 e atualmente alterada pela lei municipal nº313/2026 concorrendo as vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serao distribuídas de forma paritaria aos segmentos de USUÁRIOS, TRÁBÁLHÁDORES, GESTORES E PRESTÁDORES DE SERVIÇOS do Sistema unico de Saude – SUS, em conformidade a Lei Federal nº 8.142/90 e resoluçao do Conselho Nacional de Saude nº 453/2012, pelo que a Comissao Eleitoral publica o presente EDITÁL. Árt. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleiçao e indicaçao das instituiçoes, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuarios, profissionais e trabalhadores da saude para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saude no período 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2028, nos termos da resoluçao do Conselho Nacional de Saude nº 453/2012 e da Lei Municipal 122/1997, alterada pela Lei Municipal Nº nº313/2026 "O Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde". (RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012)O Conselho de Saude sera composto por representantes de entidades, instituiçoes e movimentos representativos de usuarios, de entidades representativas de trabalhadores da area da saude, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saude. Árt. 2º Ás vagas serao distribuídas da seguinte forma: a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuarios; b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da area de saude; c) 25% de representaçao de governo. § 1º Serao disponibilizadas 04 (quatro) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 04 (quatro) para suplentes. § 2º Serao disponibilizadas 02 (duas) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso II deste artigo e 02 (duas) para suplentes. § 3º Serao disponibilizadas 02 (duas) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso III deste artigo, e 02 (duas) para suplentes. Árt. 3º Á participaçao de orgaos, entidades e movimentos sociais tera como criterio a representatividade, a abrangencia e a complementaridade do conjunto da sociedade, no ambito de atuaçao do Conselho de Saude. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serao contempladas, dentre outras, as seguintes representaçoes: a) Ássociaçoes de pessoas com patologias; b) Ássociaçoes de pessoas com deficiencias; c) Entidades indígenas; d) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...); e) Movimentos organizados de mulheres, em saude; f) Entidades de aposentados e pensionistas; g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederaçoes e federaçoes de trabalhadores urbanos e rurais; h) Entidades de defesa do consumidor; i) Organizaçoes de moradores; j) Entidades ambientalistas; k) Organizaçoes religiosas; l) Trabalhadores da area de saude: associaçoes, confederaçoes, conselhos de profissoes regulamentadas, federaçoes e sindicatos, obedecendo as instancias federativas; m) Comunidade científica;n) Entidades publicas, de hospitais universitarios e hospitais campo de estagio, de pesquisa e desenvolvimento; o) Entidades patronais; p) Entidades dos prestadores de serviço de saude; e q) Governo. Árt. 4º Ás instituiçoes, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuarios, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saude, vinculados ao Sistema Unico de Saude – SUS, interessadas em participar do mandato para o período 2026-2028, deverao se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saude, na sede da Secretaria Municipal de Saude, Rua Ábílio Álves nº51 centro; § 1º O período para realizaçao das inscriçoes a que se refere o caput sera de 29 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026 no horario das 07:00 as 13:00 horas. § 2º Ás inscriçoes deverao ser feitas por meio de Oficio da referida instituiçao, encaminhando o nome do titular e suplente que compora o mandato do respectivo Conselho

Municipal de saude. Árt. 5º Ás entidades, movimentos e instituiçoes eleitas no Conselho de Saude terao os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituiçoes e de acordo com a sua organizaçao, com a recomendaçao de que ocorra renovaçao de seus representantes. Árt. 6º Á representaçao nos segmentos deve ser distinta e autonoma em relaçao aos demais segmentos que compoem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direçao ou de confiança na gestao do SUS, ou como prestador de serviços de saude nao pode ser representante dos(as) Usuarios(as) ou de Trabalhadores(as). Árt. 7º Á ocupaçao de funçoes na area da saude que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representaçao de Usuario (a) e trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituiçao do Conselheiro (a). Árt. 8º Á participaçao dos membros eleitos do Poder Legislativo, representaçao do Poder Judiciario e do Ministerio Publico, como conselheiros, nao e permitida nos Conselhos de Saude.Árt. 9º Ás funçoes, como membro do Conselho de Saude, nao serao remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevancia publica e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos orgaos, entidades competentes e instituiçoes, o Conselho de Saude emitira declaraçao de participaçao de seus membros durante o período das reunioes, representaçoes, capacitaçoes e outras atividades específicas. Árt. 10º O conselheiro, no exercício de sua funçao, responde pelos seus atos conforme legislaçao vigente. Árt. 11º Os casos omissos neste Edital serao resolvidos pela Comissao do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saude.

Sao Bento do Trairi/RN, 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EAAD9797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01031/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
	2.57 - Encargos especiais		
	805 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R$ 4.500,00
	807 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 24.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 24.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	2001 - Gabinete do Prefeito		
	2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
	762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 24.500,00
Total da Ação:			**R$ 24.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 24.500,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:47B1287B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1999 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1199 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	25 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	25 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 25 DE MAIO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 25 DE MAIO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA EDUARDA COSTA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 25 DE MAIO 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9C684BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
NOTIFICAÇÃO

Notificado: Robevan Lima de Medeiros
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João do Sabugi), e em cumprimento ao Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, NOTIFICA o servidor ROBEVAN LIMA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, integrante do quadro de pessoal desta Secretaria, a reapresentar-se imediatamente ao seu local de lotação no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da presente notificação.

O não atendimento à presente notificação no prazo assinalado implicará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para regular apuração de sua conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:07A74BBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 106/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C1E06D44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 107/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A8EF76C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.629, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a implementação e aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 que trata sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI Estado do Rio Grande do
Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta deste município, o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a implantação e ampliação gradual da oferta de serviços digitais, será conforme disponibilidade orçamentária e capacidade técnica do município;
II - o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) contribuindo com a acessibilidade, inclusão e segurança digital facilitadas para os idosos;
III - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
IV - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
V - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
VI - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 3º. Todas as Secretaria Municipais, em parceria entre si e com os órgãos e entidades da Administração, coordenaram o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos em suas referidas competências, considerando as particularidades e necessidades locais do município de São João do Sabugi.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO
DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos, no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 6º - Os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
III - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
IV - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital.
Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 9º - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação no endereço oficial, estão no link https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/ , e são os seguintes:
a) Carta de Serviços ao Usuário;
b) Transparência Municipal;
c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
d) e-Ouv: Sistema Web de Ouvidoria;
e) Notícias;
f) Legislação municipal;
g) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica avulsa e convencional;
h) Emissão de Certidão Negativa Municipal (Imobiliária, Mobiliária e Contribuintes), e
i) Emissão do Contra-cheque (servidores).
Art. 10. Os serviços digitais públicos serão implementados gradualmente, conforme disponibilidade técnica e orçamentária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0AEC9A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 029/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* Tratar assuntos referentes a instalação de poços tubulares, junto a FUNASA/Suest/RN. * Participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, no Praia Mar Arena Hotel.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**30 e 31 de março de 2026**	**1.200,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 27.03.2026.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9064FEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 030/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Mat.: 9-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, no Praia Mar Arena Hotel, na cidade de Natal/RN.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**31 de março de 2026**	**220,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 27.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:94B1C5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 031/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Cipriano Alves da Costa Neto	Mat.: 1028-2
CARGO:	Vice-Prefeito	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, no Praia Mar Arena Hotel, em Natal/RN.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**31 de março de 2026**	**600,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 27.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:49613ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar da Qualificação Gestão Municipal da Politica de Segurança Alimentar e Nutricional – Edição Natal/RN do Conexão CNM, no Golden Tulip Natal Ponta Negra na área temática Gestão Municipal da Politica de Segurança Alimentar e Nutricional.

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**13 de abril de 2026**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 11.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:12F3E0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 033/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Mat.: 9-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do 11º Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, em Natal/RN.		

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**15 a 17 de abril de 2026**	**440,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E850DD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 034/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Morais	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do 11º Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, em Natal/RN.		

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**15 a 17 de abril de 2026**	**800,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2AEB40E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 035/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Roberta Leiza de Lucena Lima	Mat.: 422-2
CARGO:	Coordenadora CC	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do Encontro de Apoio Tecnico Presencial sobre Fiscalização do Plano Municipal de Assistência Social em parceria com UNIFEC, em Natal/RN.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
½	**Natal/RN**	**15 de abril de 2026**	**110,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 110,00 (cento e dez reais), referente a ½ (meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:75E48223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 036/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do Encontro de Apoio Tecnico Presencial sobre Fiscalização do Plano Municipal de Assistência Social em parceria com UNIFEC, em Natal/RN.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
½	**Natal/RN**	**15 de abril de 2026**	**200,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a ½ (meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:591410E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 037/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* tratar assuntos no Escritório de Assessoria Técnica da Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, em Natal/RN, sobre Emendas Especiais para o município de São João do Sabugi/RN.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**16 de abril de 2026**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5A9E1258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos no Escritório de Assessoria Técnica da Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, em Natal/RN, sobre Emenda do Deputado Benes Leocádio, cadastrada no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o município de São João do Sabugi/RN.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	**Natal/RN**	**24 de abril de 2026**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F3A50039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 039/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	João Batista Pereira de Medeiros	Mat.: 245-8
CARGO:	Secretário de Governo	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Governo	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos no Escritório de Assessoria Técnica da Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, em Natal/RN, sobre Emenda do Deputado Benes Leocádio, cadastrada no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o município de São João do Sabugi/RN.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	Natal/RN	24 de abril de 2026	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:27E42DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **WENDELL JOSÉ SANTOS BARROS**, matrícula nº 184-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Disciplina, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/05/2026 a 18/08/2026, tendo como base o período trabalhado de 20/05/2018 a 20/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B0BC7415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 071/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS,** matrícula nº130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, retornando suas atividades em 03/06/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:40D74FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 077/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ NATAN DANTAS NOBERTO,** matrícula nº1031, ocupante do cargo de Coordenador-CC, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, retornando suas atividades em 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2EA4A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 078/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS LUCENA,** matrícula nº233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 21/05/2026 a 19/06/2026, retornando suas atividades em 22/06/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:77745D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 079/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES,** matrícula nº400-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 25/06/2026 a 09/07/2026 e 08/12/2026 a 22/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9549677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 080/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **LYGIA DE MEDEIROS GORGÔNIO,** matrícula nº71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/06/2026 a 29/06/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EBA7308E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 081/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES,** matrícula nº63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, retornando suas atividades em 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1FC41A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 082/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS,** matrícula nº196, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, retornando suas atividades em 01/07/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:168EE728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 083/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **NILBERTO DE ARAÚJO FRANÇA,** matrícula nº114, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, retornando suas atividades em 01/07/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BB18003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 084/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JANAINA JANE DE MEDEIROS SILVA,** matrícula nº150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/06/2026 a 01/07/2026, retornando suas atividades em 02/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9F6D18C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 085/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO,** matrícula nº203, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a

serem gozadas no período de 15/06/2026 a 29/06/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CDCEDB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 086/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CLEILA SILVA,** matrícula nº64, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, retornando suas atividades em 08/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:98EC44CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 087/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **RENATO ROMERO DE MEDEIROS,** matrícula nº212, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, retornando suas atividades em 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5FA0B9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 088/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA,** matrícula nº7430, ocupante do cargo de Coordenadora-CC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, retornando suas atividades em 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B443C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 089/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANA ZÉLIA MORAIS DE BRITO,** matrícula nº186, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2026 a 02/07/2026, retornando suas atividades em 03/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:27B6FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 090/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA**, matrícula nº 8-2, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/05/2026 a 25/08/2026, tendo como base o período trabalhado de 03/03/2021 a 03/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de maio de 2026.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7E378453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DOAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, **pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 734.788 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 062.847.524-15, residente na Rua Jornalista Edson Regis, nº 310, Ap.101, – Olinda/PE, adiante denominada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 002, Lote 0007, localizado na Rua Padre Natanael, nº 31, bairro Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1506, medindo uma área total de 218,50m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.08.002.0007.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO
A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO
O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA
Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.
São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2026.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal – Doador

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Donatária

TESTEMUNHAS:

2
Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:56EA9EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2026-GP/PMSJM, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal 1.115/2016, no seu art. 1º, inciso IV, o dia de Corpus Christi é feriado Municipal;

CONSIDERANDO que o feriado municipal de Corpus Christi cairá no dia 04 (quatro) de junho, uma tradicional quinta-feira.

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins, mas mantendo e respeitando a tradição cultural de seu povo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 (cinco) de junho do corrente ano – (sexta-feira).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:41F94563

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.453/2026.

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa na Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, institui a Gratificação de Ouvidoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Legislativa na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.
Parágrafo único. A Ouvidoria Legislativa é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de pedidos de acesso a informação, em conformidade com a Lei n.º 12.527/2011, solicitações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
Art. 2º. Compete à Ouvidoria Legislativa:
I - receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III - informar o cidadão ou a entidade sobre a que órgão deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa;
IV - organizar os mecanismos e canais de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Legislativa;
V - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria Legislativa, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa;
VI - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
X - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.
Art. 3º. A função de Ouvidor será atribuída pela Presidência da Câmara Municipal a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de nível médio ou superior, que será responsável pelo gerenciamento técnico e pela operacionalização da Ouvidoria Legislativa, sem prejuízo das atribuições do seu cargo de provimento efetivo.
Parágrafo único. O servidor designado Ouvidor compromete-se a concluir o programa "Ouvidoria" da Escola Virtual de Governo, do governo federal, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua designação, salvo se indisponível como capacitação gratuita à distância ou se apresentar certificado de conclusão de cursos de conteúdo semelhante.
Art. 4º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, a Gratificação de Ouvidoria, correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do padrão atual em que se encontra o servidor designado, a ser paga mensalmente, enquanto a designação estiver em vigência.
§ 1º A Gratificação de Ouvidoria não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, subsistindo apenas durante o período em que o servidor estiver designado para o exercício da função de Ouvidor.
§ 2º No caso de designação de servidor que já faz jus a alguma gratificação, ele deverá ser destituído da função gratificada original para que possa ser nomeado Ouvidor, vedada a acumulação de funções gratificadas.
§ 3º A Gratificação de Ouvidoria será considerada no cálculo do adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucionais e da gratificação natalina.
Art. 5º. O Ouvidor terá mandato de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual prazo.
Art. 6º. O Ouvidor, no exercício de sua função, poderá:
I - requisitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II - solicitar a qualquer órgão, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, informações ou cópia de documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.
§ 1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo que poderá ser prorrogado justificadamente por até 5 (cinco) dias.
§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado à Presidência da Câmara Municipal.
Art. 7º. A Ouvidoria Legislativa disponibilizará os seguintes canais de atendimento ao cidadão, por meio dos quais ele poderá enviar a sua manifestação:
I - atendimento presencial;
II - mensagem de Whatsapp;
III - e-mail;
IV - via postal;
V - sistema disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
§ 1º Após o envio da manifestação, caberá ao Ouvidor registrá-la em formulário a ser disponibilizado pela Câmara Municipal ou por meio de sistema eletrônico próprio, quando disponível, com número de protocolo a ser fornecido ao cidadão para acompanhamento da manifestação, salvo anonimato ou não fornecimento pelo cidadão de um meio de resposta.
§ 2º No caso de atendimento presencial, o número de protocolo deverá ser fornecido imediatamente ao cidadão, possibilitando que ele realize, se desejar, o acompanhamento da questão.
§ 3º Ao registrar a manifestação presencial ou aquela recebida por correspondência, o Ouvidor digitalizará e incluirá os respectivos documentos no sistema eletrônico próprio, quando disponível, ou fará fotocópia deles para anexar ao formulário, devolvendo os originais ao cidadão, quando atendido presencialmente, ou encaminhando-os ao arquivo da Câmara Municipal, no caso de correspondência.
Art. 8º. As manifestações apresentadas à Ouvidoria Legislativa classificam-se, quanto à natureza, da seguinte forma:
I - elogio - demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço ou atendimento prestado pela Câmara Municipal ou relativo a pessoas que participaram do serviço ou atendimento;
II - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou atendimento prestado pela Câmara Municipal ou à conduta de agentes públicos responsáveis pela execução ou fiscalização desse serviço ou atendimento;

III - solicitação - pedido de esclarecimento, orientação, informação ou providência sobre matéria concernente à atuação ou ao funcionamento da Câmara Municipal;
IV - sugestão - registro de ideia ou proposta de melhoria de serviço/atendimento prestado pela Câmara Municipal;
V - denúncia - encaminhamento de informações sobre ato ilícito ou irregularidade cuja apuração seja da competência da Câmara Municipal;
VI - pedidos de acesso a informação - solicitação de acesso a informações, produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.
Parágrafo único. Sem prejuízo de norma de classificação de documentos quanto ao grau e aos prazos de sigilo, que será objeto de ato normativo específico da Mesa Diretora, para os fins desta Lei, considerar-se-á informação:
I – sigilosa:
a) a relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, liberdades e garantias individuais dos Vereadores e servidores;
b) a que envolva processos judiciais em curso, caso as provas a serem produzidas possam ser prejudicadas pelo acesso à informação;
c) a que possa comprometer atividades de inteligência ou de segurança da informação;
d) a que possa comprometer sindicância, processo administrativo disciplinar, processo disciplinar perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, procedimento de Comissão Processante e/ou de Comissão Parlamentar de Inquérito, em andamento ou a realizar, ou ressarcimento de recursos públicos;
II – não sigilosa:
a) documentos de processos com decisão já publicada no Diário Oficial, mesmo que pendente de recurso ou pedido de revisão, desde que não enquadrados como sigilosos em algum aspecto;
b) matérias relativas à atividade administrativa da Câmara Municipal, desde que não enquadradas como sigilosas em algum aspecto.
Art. 9º. É assegurado a qualquer cidadão o direito de apresentar à Ouvidoria Legislativa a sua manifestação, que pode ser:
I - identificada, sem solicitação de sigilo - quando o cidadão se identifica e informa um meio para se comunicar com ele;
II - identificada, com solicitação de sigilo - quando o cidadão se identifica e informa um meio para se comunicar com ele, mas requer que a sua identidade seja preservada, ou quando a Ouvidoria entender necessário adotar tal procedimento;
III - anônima - quando o cidadão não se identifica e não informa um meio para se comunicar com ele.
§ 1º No momento da apresentação da manifestação, o cidadão poderá ou não se identificar, também indicando se deseja que sua identidade seja mantida sob sigilo.
§ 2º No caso do pedido de acesso à informação, é vedado o anonimato, mas é assegurado ao cidadão requerer que a sua identidade seja preservada.
§ 3º No caso de reclamação ou denúncia, restará preservado o sigilo sobre os dados do cidadão no processamento da manifestação, ainda que ele não tenha requerido sigilo no ato da apresentação.
Art. 10. Concluído o registro da manifestação, inicia-se a fase da sua análise preliminar, na qual são verificados os aspectos de competência da Câmara Municipal para análise da manifestação, a classificação informada pelo cidadão e, se for o caso, a possibilidade de sua reclassificação e a necessidade da sua complementação.
§ 1º Não sendo da competência da Câmara Municipal, a Ouvidoria Legislativa orientará o cidadão a procurar o órgão competente.
§ 2º A manifestação insuficientemente formulada, com falta de clareza ou insuficiência de dados, poderá ser complementada pelo cidadão no prazo de 20 (vinte) dias.
§ 3º Decorrido o prazo do § 2º sem a devida complementação, a manifestação será arquivada pela Ouvidoria Legislativa por insuficiência de conteúdo.
§ 4º Em caso de denúncia, a análise preliminar também verificará se há razoabilidade mínima no conteúdo narrado e nos documentos de comprovação ou informações que possibilitem a análise e apuração dos fatos.
§ 5º Se a denúncia for anônima e não preencher os requisitos previstos no § 4º, ela será arquivada preliminarmente.
§ 6º A manifestação do cidadão ainda poderá ser diretamente arquivada pela Ouvidoria Legislativa, nos seguintes casos:
I - duplicidade da manifestação;
II - manifestação encaminhada com cópia a diversos órgãos, apenas para conhecimento.
§ 7º Ao ser arquivada a manifestação, uma notificação será enviada ao cidadão, pela via eleita para resposta, informando o motivo e a justificativa do arquivamento, salvo caso de anonimato e/ou não indicação de uma via para resposta.
§ 8º O arquivamento citado nos §§ 3º, 5º e 6º não impede a apresentação de nova manifestação pelo cidadão.
Art. 11. A Ouvidoria Legislativa deverá, sempre que possível, responder à manifestação do cidadão diretamente. Não sendo o caso, deverá enviar a manifestação aos órgãos internos para análise e pronunciamento, de forma justificada.
§1º Em caso de elogio, a manifestação deverá ser encaminhada ao órgão interno responsável pela prestação do serviço ou de lotação do servidor elogiado, para a sua ciência e da chefia imediata e também à Presidência da Câmara Municipal.
§ 2º O pronunciamento do órgão interno indicará as providências que foram ou serão adotadas e os respectivos prazos.
§ 3º A Ouvidoria Legislativa analisará o pronunciamento emanado do órgão interno e, se for o caso, o devolverá para fins de esclarecimentos ou complementação.
§ 4º Considerado apto o pronunciamento do órgão interno, a Ouvidoria Legislativa elaborará e registrará a resposta por meio físico ou em sistema eletrônico próprio, quando disponível, e a encaminhará pela via eleita pelo cidadão, juntamente com pesquisa de satisfação acerca do serviço prestado pela Câmara Municipal, salvo caso de anonimato e/ou não indicação de uma via para resposta.
Art. 12. O encaminhamento das manifestações pela Ouvidoria Legislativa aos órgãos internos da Câmara Municipal observará o disposto na legislação pertinente, quanto às medidas de salvaguarda dos dados pessoais do cidadão.
Art. 13. A Ouvidoria Legislativa responderá em até 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, os pedidos de acesso a informação que lhe forem enviados, podendo esse prazo ser prorrogado, justificadamente, por 10 (dez) dias.
Art. 14. O prazo será de 30 (trinta) dias, quando a demanda for de manifestação de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de cidadãos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e/ou necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos, sendo admitida prorrogação, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
Art. 15. A contagem dos prazos de que trata esta Resolução se faz em dias corridos, suspendendo-se durante recessos da Câmara Municipal ou em virtude de deliberação específica da Câmara Municipal.
§ 1º Os prazos da Ouvidoria Legislativa começam a correr a partir do dia seguinte ao do recebimento da manifestação ou do pedido de acesso a informação.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer no dia em que não houver expediente na Câmara Municipal ou este for encerrado antes do previsto em seu Regimento Interno.
Art. 16. No âmbito da Ouvidoria Legislativa, deverá ser utilizado preferencialmente meio eletrônico para comunicação e registro do fluxo das informações concernentes às manifestações recebidas dos cidadãos, sem prejuízo do uso de meios não-eletrônicos para comunicação e registro quando o sistema eletrônico próprio estiver indisponível.
Art. 17. A Ouvidoria Legislativa não receberá quaisquer peças e documentos destinados à instauração ou à instrução de processos administrativos internos ou de controle externo, tais como respostas a comunicações processuais (citação, notificação ou intimação), nem citações/notificações/intimações processuais e/ou ofícios encaminhados à Câmara Municipal, aos seus órgãos internos ou aos Vereadores.
Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Presidência da Câmara Municipal encarregada das providências necessárias para sua plena execução.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9EB45B7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.454/2026.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – CONDEL, institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – FMDEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – CONDEL, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política de desenvolvimento econômico, com a finalidade de formular diretrizes, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Local, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 2º O Conselho de Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - CMDE de São José de Mipibu/RN assume a função de organismo de representação do poder público e setores produtivos, na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de São José de Mipibu/ RN.

Art. 3º Compete ao CONDEL:
I – Propor diretrizes, prioridades, programas e projetos para a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Local;
II – Acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações relacionados ao desenvolvimento econômico local;
III – articular, em caráter consultivo e propositivo, políticas públicas de desenvolvimento urbano, rural, turístico, comercial, industrial, agroindustrial, tecnológico, de serviços, empreendedorismo e geração de emprego e renda;
IV – Emitir pareceres e recomendações sobre projetos, programas, incentivos e ações municipais relacionados ao desenvolvimento econômico;
V – Propor sugestões ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo das competências do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
VI – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – FMDEL;
VII – aprovar, em caráter deliberativo, o plano anual de aplicação dos recursos do FMDEL, observado o orçamento municipal e a legislação financeira;
VIII – Apreciar prestações de contas, relatórios de gestão e demonstrativos financeiros do FMDEL, sem prejuízo da fiscalização pelo controle interno, pelo Poder Legislativo e pelo Tribunal de Contas;
IX – Criar câmaras técnicas ou grupos de trabalho, na forma do Regimento Interno;
X – Promover a transparência, o controle social e a participação dos setores produtivos e da sociedade civil nas políticas de desenvolvimento econômico local;
XI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4ª. A concessão de incentivos econômicos, financeiros, materiais, fiscais ou tributários dependerá de lei específica, processo administrativo formal, critérios objetivos de seleção, demonstração do interesse público, contrapartidas mensuráveis, mecanismos de acompanhamento e prestação de contas, observadas a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Os incentivos de natureza tributária somente poderão ser concedidos mediante atendimento integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária municipal.

Capítulo II
Da composição

Art. 5º O CONDEL será composto por 14 membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil organizada/setores produtivos, da seguinte forma:
I – 7 representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos;
II – 7 representantes da sociedade civil organizada e dos setores produtivos locais (microempreendedores, comércio, indústria, serviços, agricultura/agroindústria, turismo, cooperativismo/economia solidária, instituições de ensino ou entidades técnicas), escolhidos mediante chamamento público, entre entidades regularmente constituídas e com atuação comprovada no Município.
§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do CONDEL serão eleitos por maioria absoluta de seus membros, para mandato de 2 anos, permitida uma recondução, devendo ao menos um dos cargos ser ocupado por representante da sociedade civil organizada ou dos setores produtivos."
§ 2º A função de secretaria-executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE será exercida por membro eleito dentre os conselheiros;
§ 3º As entidades serão nomeadas via portaria/decreto e estas devem indicar seus representantes;
§ 4º É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de São José de Mipibu/ RN;
§ 5º O processo de eleição do Vice-Presidente deverá garantir a paridade de representações entre os representantes.

Capítulo III
Da nomeação e posse dos conselheiros

Art. 6º A nomeação e posse dos Conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.
§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos;
§ 2º A cada 02 (dois) anos e/ou a cada mandato é necessária e obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 8º Os representantes titulares e suplentes devem ser indicados via ofício, pelas instituições representativas nominadas.

Capítulo IV
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local em conformidade com as disposições desta Lei.
Parágrafo único: O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à política de desenvolvimento econômico no município.

Art. 10º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local será constituído pelos seguintes recursos:
I - Dotações consignadas no orçamento municipal para a política de desenvolvimento econômico, empresarial e de empreendedorismo;
II - Contribuições, subvenções e auxílios federais, estaduais e municipais;

III - Recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios elaborados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
IV - Recursos oriundos da arrecadação de multas originadas pelo descumprimento de contrapartidas de empreendimentos beneficiários de incentivos municipais, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;
V - Recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao desenvolvimento econômico local e sustentável;
VI - Doações, auxílios, contribuições e legados, sejam em importância, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VII - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
VIII - Compensações financeiras, advindas de projetos de doação ou incentivos municipais para empreendimentos beneficiários com base nos termos de ajustamento de conduta;
IX - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local de São José de Mipibu/ RN.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especifica do FUNDO a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito instalada no município;
§ 2º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 11º O FMDEL será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política de desenvolvimento econômico e terá sua execução orçamentária, financeira e contábil realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis.
§1º A movimentação dos recursos do FMDEL dependerá de dotação orçamentária própria ou crédito adicional regularmente autorizado**.**
§2º Caberá ao CONDEL aprovar o plano anual de aplicação dos recursos, acompanhar sua execução e apreciar os relatórios e prestações de contas.
§3º A aprovação pelo CONDEL não exclui a fiscalização pelo sistema de controle interno, pelo Poder Legislativo, pelo Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.
§4º A ordenação de despesas e a prática dos atos de execução financeira caberão exclusivamente às autoridades administrativas competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local serão destinados a:
I - Financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços dentro do Programa de Desenvolvimento Econômico Local, Leis de Incentivos, na promoção da política desenvolvimento econômico, empresarial e de empreendedorismo;
II - Atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política de desenvolvimento econômico local;
III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência e proteção do desenvolvimento econômico, empresarial e empreendedorismo;
IV - Desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes ao desenvolvimento econômico, empresarial e empreendedorismo;
V - Proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política de desenvolvimento econômico local;
VI - Organizar e/ou intermediar Missões Técnicas Nacionais e Internacionais nos eixos de atuação do Programa de Desenvolvimento Econômico Local e das Secretarias competentes.
§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações do Programa de Desenvolvimento Econômico Local, sugeridos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local;
§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de São José de Mipibu/ RN, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, bem como de outros órgãos que tratam de desenvolvimento econômico de entes de outras esferas, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico Local para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.
§ 3º. A aquisição de bens, contratação de serviços, execução de obras, parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres custeados com recursos do FMDEL observarão a legislação aplicável, especialmente as normas de licitações e contratos, direito financeiro, responsabilidade fiscal, transparência, controle interno e prestação de contas.

Art. 13º Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiadas com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 14º O exercício da função de conselheiro ou membro de câmara técnica será considerado serviço público relevante, não remunerado.
§1º Poderão ser ressarcidas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem realizadas em representação oficial do CONDEL, desde que haja prévia autorização, interesse público justificado, disponibilidade orçamentária e comprovação documental.
§2º O ressarcimento observará os limites, procedimentos e normas municipais aplicáveis a diárias, passagens ou indenizações de despesas, não possuindo natureza remuneratória.

Capitulo V
Disposições finais

Art. 15º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de São José de Mipibu/ RN destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local CMDE e do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – PMDEL de São José de Mipibu/ RN.

Art. 16º Caberá aos conselheiros a elaboração do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local CMDE de São José de Mipibu/ RN, podendo criar Câmaras Técnicas e dispor sobre a estrutura e funcionamento do Programa de Desenvolvimento Econômico Local de São José de Mipibu/ RN, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais necessários à execução desta Lei observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 1.281/2022.**
.

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5BFA7BE7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 45, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FÁCIL COMUNICAÇÃO LTDA, **inscrita** no **CNPJ 05.842.732/0001-42**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE ROTEIROS SISTEMATIZADOS PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN	R$ 61.999,80 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 22 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:73B032B6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

À
FRANCIELE ELETRO LTDA
Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa – Atraso no Fornecimento Contratual

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, por meio de sua gestora de contratos, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52 acerca do atraso no fornecimento dos produtos objeto da contratação da **Ata n°127/2025**, Pregão eletrônico n° 12/2025 firmada com este ente público.
Verifica-se que o referido atraso vem ocasionando prejuízos à continuidade regular das atividades da Administração Municipal, podendo caracterizar, em tese, infração administrativa prevista no item 13.1, inciso VII, do Termo de Referência, bem como em outros dispositivos legais aplicáveis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste expediente, devendo expor as razões de fato e de direito que entender pertinentes, podendo, para tanto, juntar documentos e demais provas.
Informa-se que a ausência de manifestação no prazo estipulado poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do item 13 do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Ressalta-se que eventual aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2026.

FRANCISCA BATISTA DE MORAIS
Gestora de Contratos - 846.645.174-91
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:ECDA99C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de convocação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As convocações promovidas por esta Portaria observam a ordem classificatória do Concurso Público Unificado nº 001/2025, inclusive quanto às vagas reservadas às modalidades PPIQ e PCD, e decorrem da configuração de desistência tácita dos candidatos anteriormente convocados que não compareceram no prazo legal, ficando tacitamente mantida a ausência de manifestação e tornados sem efeito os respectivos atos de nomeação.

Art. 3º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 4º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mailrhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 6º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:
I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 7º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o exaurimento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 8º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 11 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS
PORTARIA Nº 053/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM — SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	LIDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA	8º — Ampla Concorrência
2°	JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA	51º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	EMMANOELLY DE LIMA SOARES	7º — Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR - ÁREA: ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	CARLA JÉSSICA DA SILVA COSTA	6º — Ampla Concorrência

CARGO: NUTRICIONISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
2°	ANA FRANCISCA TEIXEIRA GOMES	8º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
1º	GLAÚCIA MARDRINI CASSIANO FERREIRA	6º — Ampla Concorrência

CARGO: ENFERMEIRO – SECRETÁRIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	RAYLA PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE	11º — Ampla Concorrência

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	ALEXANDRE MARANHÃO MENEZES NETO	6º — Ampla Concorrência

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

Documento	Fundamento
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados para o cargo de professor.

Exames

Hemograma completo – validade: 90 dias;

Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

Audiometria tonal e vocal, com laudo conclusivo assinado por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados para o cargo de Educador Físico.

Exames

Hemograma completo – validade: 90 dias;

Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

Eletrocardiograma com parecer do cardiologista – validade: 06 meses;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Os documentos abaixo relacionados são exigidos os demais candidatos nomeados.

Exames

Hemograma completo – validade: 90 dias;

Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:80C80736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.243.220/0001-09; OBJETO: licença de uso de softwares integrados aplicáveis ao setor público; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) da data de sua subscrição, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: unidade: 03.04.122.0002.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; fonte: 15000000; programa: reestruturação das atividades da administração; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: otimizar a administração do município como forma de dar subsídio a tomada de decisão do gestor publico; nota de empenho: 032505220012; 032505220023; unidade: 04.04.123.0003.2108 – gestão e manutenção da secretaria municipal de planejamento, fazenda e tributação; fonte: 15000000; programa: fortalecimento da estrutura fiscal; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: aumentar o desempenho da arrecadação tributaria, intensificando o combate a sonegação. nota de empenho: 042505220024; 042505220035; 042505220046.

São José do Seridó/ RN, 25 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3782225D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: SIASP – SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.603.971/0001-91; OBJETO: licença de uso de softwares integrados aplicáveis ao setor público; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) da data de sua subscrição, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 68.280,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: unidade: 03.04.122.0002.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; fonte: 15000000; programa: reestruturação das atividades da administração; elemento: 339039 –

outros serviços de terceiros – PJ; plano: otimizar a administração do município como forma de dar subsídio a tomada de decisão do gestor publico; nota de empenho: 032505220034; unidade: 04.04.123.0003.2107 – implantação e manutenção do sistema de informação para a tributação; fonte: 15000000; programa: fortalecimento da estrutura fiscal; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: aumentar o desempenho da arrecadação tributaria, intensificando o combate a sonegação.; nota de empenho: 042505220013; unidade: 02.04.122.0001.2092 – manutenção da assessoria de comunicação social; fonte: 15000000; programa: reestruturação administrativa; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: coordenar as políticas publicas municipais; informatizar os serviços e capacitar os servidores; nota de empenho: 022505220011.

São José do Seridó/ RN, 25 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:887380D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de maio de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76722C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de maio de 2026	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal /RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:31C26C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 245/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	22 de maio de 2026	R$114,96	R$57,48

TOTAL

R$57,48

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 24 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso /RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6AF0B9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 246/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	22 de maio de 2026	R$114,96	R$ 57,48

TOTAL

R$ 57,48

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 23 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F3986503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 248/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de maio de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de maio de 2026.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5302BAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 / 2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado Final da Avaliação e Convocação para a Etapa de Habilitação dos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural de Agentes Culturais; nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais; e nº 003/2026 – Subsídio para Manutenção de Quadrilhas Juninas, realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; e com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e democratização do acesso às políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e pelo Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituído pela Portaria nº 146/2026, de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão da etapa de análise e avaliação das propostas inscritas nos Editais de Chamamento Público nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026;

RESOLVE

Art. 1º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "LOUCEIRA MARIA LEANDRO", Agentes Culturais, para Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS					
NOME COMPLETO	**Nº CAD. MUNICIPAL**	**CATEGORIA**	**VAGAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
Aldecir Alves de Freitas	2025-001	Músico	A	24	Aprovado
Alexandre Fernandes da Silva	2025-061	Artesão	C	37	Aprovado
Alice da Costa Maia Queiroz	2025-062	Artesã	A	37	Aprovado
Alissom Alves da Silva	2025-002	Músico	A	40	Aprovado
Andreia Cristina da Silva Torres Aquino.	2025-064	Artesã	A	27	Aprovado
Antonio Itamar de Carvalho Silva Junior	2025-004	Músico	A	34	Aprovado
Bruna Cleia Matias da Silva Bezerra	2025-065	Artesã	C	27	Aprovado
Carla Talita Nunes	2025-005	Musicista	A	40	Aprovado
Carlos Euzeli de Oliveira	2025-006	Músico	A	37	Aprovado
Celina Maria de Freitas Carvalho	2025-032	Escritora	A	40	Aprovado
Davi Bessa Carvalho	2025-033	Violeiro	A	32	Aprovado
Edna Gomes da Silva	2025-066	Artesã	A	31	Aprovado
Elenilza Rodrigues Dias	2025-067	Artesã	A	31	Aprovado
Elizete Gonçalves da Silva Cruz	2025-068	Artesã	A	40	Aprovado
Felipe Bezerra de Souza	2025-034	Violeiro	A	36	Aprovado
Francisca Lídia Alves da Silva	2025-070	Artesã	A	32	Aprovado
Francisco Alves de Oliveira	2025-007	Músico	A	40	Aprovado
Francisco Alves Neto	2025-035	Violeiro	A	31	Aprovado
Francisco de Assis Carvalho Souza	2025-008	Músico	A	37	Aprovado
Francisco Dias Soares	2025-036	Violeiro	A	31	Aprovado
Francisco Elielson Maia da Silva	2025-010	Músico	C	34	Aprovado
Francisco Ivangues de Souza Queiroz	2025-038	Artesão	C	40	Aprovado
Francisco Jadson Maia do Rego	2025-039	Artesão	A	27	Aprovado
Francisco Júlio Ferreira	2025-071	Artesão	C	37	Aprovado
Francisco Tauan da Silva Gomes	2025-012	Músico	A	40	Aprovado
Francisco Thales Lima	2025-013	Músico	A	37	Aprovado
Geane Miriam de Oliveira	2025-072	Artesã	C	28	Aprovado
Geanio da Silva	2025-073	Artesão	A	38	Aprovado
Geralda Gonçalves da Silva	2025-074	Artesã	A	40	Aprovado
Gustavo Josué Bezerra de Lima	2025-015	Músico	A	31	Aprovado
Joab Fernandes de Oliveira	2025-016	Músico	A	40	Aprovado
Joaquim Manoel Fernandes de Souza	2025-043	Capoeira	C	31	Aprovado
Jonatan Daniel de Souza	2025-044	Capoeira	C	28	Aprovado
José Correia Nunes	2025-017	Músico	A	24	Aprovado
José Martins de Oliveira	2025-041	Escritor	A	28	Aprovado
Josefa Veridiana Santana Nogueira	2025-078	Artesã	A	29	Aprovado
Júlio Araújo de Oliveira	2025-020	Músico	A	34	Aprovado
Juvenal Alves Ferreira	2025-046	Violeiro	A	28	Aprovado
Lucineide Dantas de Moura França	2025-080	Artesã	A	37	Aprovado
Luiz Carlos Nogueira de Queiroz	2025-081	Artesão	A	27	Aprovado
Magna Maria do Rego Carvalho	2025-082	Artesã	A	27	Aprovado
Marcelo Matias de Lima	2025-052	Locução	C	34	Aprovado
Maria de Fátima Silva	2025-085	Artesã	A	20	Aprovado
Maria do Carmo Duarte	2025-087	Artesã	A	40	Aprovado
Maria Edilani Ferreira Nunes	2025-088	Artesã	A	34	Aprovado
Maria Rosimery da Silva	2025-051	Capoeira	A	27	Aprovado
Maria Talita da Silva Gomes	2025-023	Musicista	A	37	Aprovado
Mariano Alves de Medeiros	2025-053	Violeiro	A	28	Aprovado
Marta Regânia do Rego Almeida	2025-090	Artesã	A	29	Aprovado
Miguel Arcanjo Pereira da Silva	2025-024	Músico	A	40	Aprovado
Mosaniel Ferreira Bezerra	2025-025	Violeiro	A	16	Aprovado
Nilma Maria Leite Couto	2025-091	Artesã	A	30	Aprovado
Pedro Lourenço de Aquino	0000-000	Violeiro	A	40	Aprovado
Pedro Pessoa de Carvalho Junior	2025-026	Músico	A	26	Aprovado
Priscila Cristina Milhomens F. Melo	2025-093	Artesã	A	27	Aprovado
Raimundo Narcisio da Silva	2025-027	Músico	A	40	Aprovado
Raimundo Oliveira da Silva	2025-056	Violeiro	A	34	Aprovado
Raimundo Queiroz Chaves	2025-057	Violeiro	A	40	Aprovado
Regina Célida Andrade Oliveira	2025-094	Artesã	C	25	Aprovado
Samara Santana da Silva	2025-095	Artesã	A	40	Aprovado
Samira Samy de Souza	2025-028	Musicista	A	24	Aprovado
Sonayra Maria Leite Moreira	2025-058	Escritora	A	40	Aprovado
Sueli Lopes de Queiroz Oliveira	2025-029	Musicista	A	37	Aprovado
Thalita Waléria de Araújo Bezerra	2025-096	Artesã	A	34	Aprovado
Veronica Maia do Rego Dantas	2025-097	Artesã	A	27	Aprovado
Welligton Cesar da Silva Pinheiro	2025-031	Músico	A	31	Aprovado
Zenilton Ferreira de Souza	2025-060	Violeiro	A	37	Aprovado

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C - Cotas

Art. 2º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS					
NOME COMPLETO	**Nº CAD.**	**CATEGORIA**	**VAGAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**

	MUNICIPAL				
Associação Ginga Legal	2025-106	Sem CNPJ	A	58	Suplência
Associação Musical Serrana	2025-101	Com CNPJ	A	66	Aprovado
Banda SNZ	2025-108	Sem CNPJ	A	70	Aprovado
Capoeira Resistência	2025-099	Com CNPJ	A	65	Aprovado
Espaço Cultural Negro Danado	2025-109	Sem CNPJ	A	64	Aprovado
Grupo Cultural Cavalgada da Fé	2025-107	Sem CNPJ	A	62	Aprovado
Grupo de Capoeira Energia Positiva	2025-110	Sem CNPJ	A	62	Aprovado
Grupo União do Samba	2025-111	Sem CNPJ	A	59	Aprovado
Instituto Cultural Social e Educador Historiador Renê Guida	2025-102	Sem CNPJ	C	66	Aprovado
Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva	2025-103	Com CNPJ	A	62	Aprovado
Junina Jumenta Desembestada	2025-112	Sem CNPJ	C	68	Aprovado
Junina Tia Branca	2025-113	Sem CNPJ	A	66	Aprovado
Sociedade Artística e Musical Micaelense	2025-104	Com CNPJ	A	67	Aprovado

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C - Cotas

Art. 3º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS					
NOME COMPLETO	**Nº CAD. MUNICIPAL**	**CATEGORIA**	**VAGAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra	2025-105	Sem CNPJ	A	92	Aprovado
Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular	2025-100	Com CNPJ	A	96	Aprovado

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C - Cotas

Art. 4º - CONVOCAR os proponentes classificados e suplentes nos Editais de Chamamento Público nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026 para a ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo apresentar a documentação exigida nos respectivos editais, no prazo estabelecido pelo cronograma oficial.

§1º A documentação de habilitação deverá ser entregue conforme orientações previstas nos respectivos editais e atos complementares publicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, podendo ser convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação.

§3º Os proponentes suplentes também deverão apresentar integralmente a documentação de habilitação exigida nos respectivos editais, para fins de formação de cadastro de reserva e eventual convocação, conforme ordem classificatória.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 25 de Maio de 2026

Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB) do Município de São Miguel – RN.

Portaria nº 146/2026, de 27 de Março de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:57156DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 075/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **PARCEIRO CONTRATADO (A)**: OSC, INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.958/0001-34. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a seleção de entidade qualificada segundo o Art. 2° da lei 13.019/14 como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação. Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que busquem consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São Paulo do Potengi/RN, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93). **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a recomposição financeira do Termo de Colaboração Técnica mediante justificativa da secretaria demandante e parecer favorável da assessoria jurídica desde município. O presente Termo Aditivo representará um incremento de 31,70% (trinta e um vírgula setenta por cento) correspondendo ao valor de R$ 298.075,80 (duzentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos). O CONTRATANTE pagará ao PARCEIRO CONTRATADO o valor total de R$ 1.254.475,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), que serão pagos mediante emissão de Ordem de Serviços enviadas pela secretaria demandante. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 13.019/24 e nos art. 55 e art. 57 ambos da Lei Federal nº 13.204/15 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante e

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA -
Representante Legal da O.S.C. p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7C4E2F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: MARIA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 150.829.704-53. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua João Tinoco, nº 350, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 31 de maio de 2026, passando a vigorar de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor de aluguel pela índice IPCA no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensal. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, e artigo 65, §8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.
São Paulo do Potengi/RN, em 25 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante e

MARIA FERNANDES DA SILVA -
Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:17E863E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 004/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Paulo do Potengi referente ao exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 208ª (Ducentésima Oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 25 de março de 2026, ás 14:00 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

As competências Legais deste CMS;
A organização do CMS de São Paulo do Potengi;
As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias para acompanhamento das demandas municipais e regionais, bem como da execução orçamentária da saúde;
A efetividade do Planejamento, respectivo ao processo de elaboração dos instrumentos de planejamento inerentes a saúde no PMS, PPA, PAS, LDO e LOA;
Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;
O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi;
As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
A realização das Prestações de Contas quadrimestrais do exercício 2025 e aprovação por este colegiado;
Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado no cumprimento do % mínimo de aplicação de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicações financeiras no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde;
O cumprimento acima do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%), aplicando**22,32%**das receitas para manutenção dos serviços de saúde.

Após análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, responsável pelo Controle Social e Fiscalização das Ações e Recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, emite parecer**FAVORÁVEL**quanto à aplicabilidade dos recursos destinados a saúde de São Paulo do Potengi/RN no exercício 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de Março de 2026.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:888E1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua209ª(Ducentésima Nona) Reunião Ordináriado Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 25 de março de 2026, ás 14:00 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art.1º -aprovar o 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º- Decisão deliberada e aprovada em plenária do CMS em uso de suas atribuições legais. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Homologo a Resolução001/2026 de 25 de março de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de Março de 2026.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DD762781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do RAG 2025 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua209ª(Ducentésima Nona) Reunião Ordináriado Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 25 de março de 2026, ás 14:00 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art.1º -aprovar o RAG 2025 (Relatório Anual de Gestão) do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º- Decisão deliberada e aprovada em plenária do CMS em uso de suas atribuições legais. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Homologo a Resolução002/2026 de 25 de março de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2026.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9AC823A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Utilização de Recursos Remanescente de Emendas Parlamentares para aquisição uma Ambulância e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua209ª(Ducentésima Nona) Reunião Ordináriado Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 25 de março de 2026, ás 14:00 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
A necessidade de renovação da frota de veículos para transporte eletivo e alguns equipamentos nas unidades de saúde, para oferta de melhores condições de trabalho, conforto e segurança para os usuários do SUS municipal, e fazendo valer nos princípios do SUS de Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho;

RESOLVE:

Art.1º -aprovar a Utilização dos recursos remanescentes de Emendas Parlamentares para aquisição de Ambulância e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Homologo a Resolução003/2026 de 25 de março de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2026.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:FD1E4DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e ratificação da atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (PMS 2022/2025) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 210ª (ducentésima décima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 13 de maio de 2026, ás 14:00 horas no auditório do IPREVSSAP, na rua Potengi, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

• Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
• A importância dos Instrumentos de Gestão são fundamentais para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização;
• A necessidade de adequações em virtude de novas nomenclaturas e regras de cadastro de emendas;
• A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:
Art.1º - aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (PMS 2022/2025) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Maio de 2026

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 004/2026 de 13 de Maio de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B2BB7C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e ratificação da atualização da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS 2025) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi ,em sua 210ª (ducentésima décima)Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 13 de maio de 2026, ás 14:00 horas, no auditório do IPREVSSAP na rua Potengi, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

• Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
• A importância dos Instrumentos de Gestão são fundamentais para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização;
• A necessidade de adequações em virtude de novas nomenclaturas e regras de cadastro de emendas;
• A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:
Art.1º -aprovar a atualização da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS 2025) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Maio de 2026.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 005/2026 de 13 de Maio de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4EDCA86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9010032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9010032/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM ÊNFASE NAS ÁREAS DE DIREITO MUNICIPAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 117.600,00. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal /

Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia –
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:371F69A6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração e Relações Humanas, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM ÊNFASE NAS ÁREAS DE DIREITO MUNICIPAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e e Relações Humanas, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer pela Procuradoria do Município
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 25.383.329/0001-00), com valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 06 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9A248BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 052/2026, 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Nomear os membros para compor o Fórum Municipal de Educação, do Município de São Pedro/RN.
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de São Pedro/RN.
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME;
SUARA KALINE MAGNO DE BRITO (TITULAR)
EDIVAN VARELA DO NASCIMENTO SANTOS (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME;
EDILZA FERREIRA MACIEL (TITULAR)
RAQUEL GOMES DE BRITO (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
CLARICE NIELANY DA SILVA BRITO (TITULAR)
LUCIMAR DOMINGOS MARCELINO (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDAMENTAL I;
DAMIÃO RODOLFO FRANCO DE ARAÚJO (TITULAR)

MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDAMENTAL II;
NATAN CHARLES DA SILVA CRUZ (TITULAR)
ELISANDRA CARLA GOMES DA SILVA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA;
SEVERINA MARCIA ARDELINO DA SILVA (TITULAR)
FRANCISCA MARIA DA SILVA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
ELIONE MARTA ARAÚJO SILVA (TITULAR)
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA CALIXTO (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO;
ELIZÂNIA GOMES VICENTE (TITULAR)
PABLO WILCOR CAMPOS SILVA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO;
SAYONNARA KASSANDRA LIMA (TITULAR)
HENRIQUE WAGNER OLIVEIRA TEIXEIRA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL;
JOSÉ COSTA DE ANDRADE (TITULAR)
JOSÉ ADAILSON GOMES (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DO SINTE.
JOSÉ FIEL DE LIMA (TITULAR)
MARIA SIMONE DE CARVALHO FORTALEZA (SUPLENTE)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
São Pedro/RN, 18 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:E13E8060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2026-GP, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ **(três quartos)** de diária **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer na empresa LC SARMENTO com sede na Rua Presidente Médici, nº 235 – Galpão OC – Igapó – Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 de maio de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 22 de maio de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85EC13D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026 – GP, DE 25 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a EMPRESA PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ n° 02.282.944/0001-2 o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D81B4620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026 – GP, DE 25 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a EMPRESA JOSE GABRIEL SOBRINHO ME CNPJ n° 24.586.265/0001-81, o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D307CE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, situado a Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026 publicada na FEMURN de 30/03/2026, processo administrativo n.º 044/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA), VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (POR DIÁRIA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO "PRANCHA" (POR QUILÔMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA), VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (POR DIÁRIA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO "PRANCHA" (POR QUILÔMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Nome: TEODORO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.386.750/0001-31
E-mail: teodoroalves@hotmail.com
Telefone: (849) 9645-3434
Representante Legal: GILBERTO MATIAS CABRAL-583.534.294-20
Endereço: Fazenda Vila Nova, Zona Rural, Jucurutu/RN - 59.330-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	750	R$ 335,90	R$ 251.925,00
2	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	R$ 148,00	R$ 118.400,00
3	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	R$ 329,00	R$ 263.200,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 633.525,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 003/2026.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 21 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
órgão Gerenciador

GILBERTO MATIAS CABRAL
Teodoro Serviços EIRELI
03.386.750/0001-31
Empresa

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:767AB8EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2024

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 19/2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA CNPJ: 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167, Paraíba, Caicó/RN CEP:59300000

OBJETO.....: contratação de empresa para fornecimento de pneus

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Câmara de ar 14.00 x 24	UN	20	310,0000	6.200,00
13	Pneu 14.00 x 24, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	12	4.780,0000	57.360,00

VALOR TOTAL.....: R$ 63.560,00, (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
a) Programa: 26.782.0010.2059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes;
b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; 33.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros PJ.
c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; 33.90.39.99 - Outros
Serviços de Terceiros PJ.
d) Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: prazo de vigência da contratação é até 05/05/2027.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, assinado digitalmente em 13/05/2026

PELA CONTRATADA: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, assinado digitalmente em 05/05/2026

FISCAL DO CONTRATO: MARIO SERGIO SILVA SANTANA, assinado digitalmente em 13/05/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF1F4E97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2026

CONTRATO Nº.....: 172

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 4/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME CNPJ: 24.586.265/0001-81 ENDEREÇO Rua Pedro de Almeida Saldanha, 43 ., Centro, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA EM GERAL A SEREM UTILIZADAS NNA CONSTRUÇÃO, MANUTENPÇÃO E REFORMAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Barrote 3x3 (Angelim)	Metro	50	11,9000	595,00
2	Barrote 3x2 (Angelim)	Metro	80	9,0000	720,00
3	Barrote 3x3 (Guajará)	Metro	80	9,0000	720,00
4	Barrote 3x2 (Guajará)	Metro	100	8,5000	850,00
5	Caibro (Angelim)	Metro	150	6,7900	1.018,50
6	Caibro (Cumaru)	Metro	200	6,7000	1.340,00
7	Caibro (Guajará)	Metro	200	5,9000	1.180,00
8	Linha 3x4 (Angelim)	Metro	100	24,5000	2.450,00
9	Linha 3x5 (Angelim)	Metro	60	29,0000	1.740,00
10	Linha 3x6 (Angelim)	Metro	40	34,0000	1.360,00
11	Linha 3x8 (Angelim)	Metro	50	39,0000	1.950,00
12	Linha 6x28 (Angelim)	Metro	85	69,0000	5.865,00
13	Linha 3x4 (Guajará)	Metro	100	23,0000	2.300,00
14	Linha 3x5 (Guajará)	Metro	100	27,0000	2.700,00
15	Linha 3x6 (Guajará)	Metro	50	31,5000	1.575,00
16	Ripa (Cumaru)	Metro	400	2,4000	960,00
17	Ripa (Guajará)	Metro	500	2,3500	1.175,00

VALOR TOTAL.....: R$ 28.498,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.
Fonte: 150000000 – Recursos Ordinários de Impostos;
Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 22/05/2027, contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....: 22 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS - Assinado em: 22/05/2026 15:00:01

PELA CONTRATADA: JOSE GABRIEL SOBRINHO - Assinado em: 22/05/2026 15:15:53

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS - Assinado em: 22/05/2026 14:59:40

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F43EB85A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2

CONTRATO Nº.....: 173

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 2/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ: 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, 371 , alto da candelaria, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de recarga de gás GLP, botijões vazios em ìmetal e botijões vazios confeccionado em plástico de 20 litros para ìacondicionamento de água.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS GLP CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, ì retornável, aplicação em fogões domésticos.	UN	94	R$ 115,00	R$ 10 810,00
2	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 ì kg para acondicionamento de gás GLP.	UN	20	R$ 185,00	R$ 3 700,00
3	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para ì acondicionamento de água.	UN	20	R$ 19,00	R$ 380,00

VALOR TOTAL.....: R$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39-00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
FONTE 1500000000

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 22 de maio de 2027 contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....: 25 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS - Assinado em: 25/05/2026 10:05:20

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - Assinado em: 25/05/2026 09:27:04

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS - Assinado em: 25/05/2026 09:26:42

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29B9D46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2026*

PROCESSO Nº 070/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de maio de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JUSINFO LTDA - CNPJ: 18.791.607/0001-00**, cujo objeto **CONSISTE** no fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, compreendendo notebooks, impressoras multifuncionais, teclados e mouses, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica do Fundo de Previdência Própria do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de atendimento aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no importe deR$ 32.860,63 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 21 de maio de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:85BC279A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
01 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS/H, MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, MONOFÁSICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA MINIMA DE 1700W/H, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO MÁXIMA 16A, GÁS REFRIGERANTE R410A OU R32, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUIDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, ORIGEM NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS. **05 UNIDADES**

02 - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS/H, MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, MONOFÁSICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA MINIMA DE 2300W/H, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO MÁXIMA 15A, GÁS REFRIGERANTE R410A OU R32, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUIDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, ORIGEM NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS04- CARGA DE GÁS R410 GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. **05 UNIDADES**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 11hs do dia 28/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 25 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DE219A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64.2026*

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº.....:64

ORIGEM.....:Inexigibilidade Nº 63.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:MOISES DE SA SOARES

OBJETO.....:Contratação de pessoa física para locação de imóvel do tipo kitnet destinado à acomodação temporária de integrantes da Marinha do Brasil durante a realização do Curso de Marinheiro Auxiliar de Convés. Através da Secretaria Municipal De Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....:20 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:20 de maio de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6CA65C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN, para o quadriênio 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade o Plano Municipal de Assistência Social do município de Serra de São Bento/RN, para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua aprovação.

Serra de São Bento/RN, 25 de maio de 2026.

ELZA KARLA LIMA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7BF1956E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 752/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2026

INEXIGIBILIDADE 752/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
Objeto: Solicita-se pagamento para 2 (duas) taxas de inscrição para Amós Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, Francisco Carlos Bezerra Lemos - CPF: 094.891.634-65, ambos conselheiros tutelares, os quais participarão do 12º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que acontecerá entre os dias 25, 26, 27 E 28 de Maio de 2026, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 752/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO** - CNPJ: 26.126.311/0001-95 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48544; totalizando o valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de maio de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C9BBDDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 760/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2026

INEXIGIBILIDADE 760/2026
Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Objeto: Solicita-se pagamento para 2 (duas) taxas de inscrição para ARIELLY CAVALCANTE SILVA, CPF: 129.418.534-99, Matricula 003743-1, ALISON BRUNO DE OLIVEIRA CPF: 074.440.234-41, matricula 000948-1, ambos irão participar do Curso Gestão do patrimônio público e controle dos bens patrimoniais, a ser realizado nos dias 28 e 29 de maio, na cidade de Mossoró/RN, no hotel sabino pallace.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 760/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CEPLAME CENTRO ESPEC. EM PLANEJ.E ADMIN.MUNIC E EM** - CNPJ: 27.073.834/0001-83 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48544; totalizando o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4DCC50AA

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **FROTEC TECNOLOGIAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.314.854/0001-22, sediado(a) na avenida Bezerra de Menezes, nº 1250, Sala 905, CEP: 60.325-001, bairro São Gerardo, Fortaleza/CE o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Lucas de Almeida Machado, inscrito no CPF sob o nº 053.634.923-18, com endereço eletrônico contact.frotec@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 98/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 010/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **07/2026,** processo nº **98/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em software de plataforma web e aplicativo mobile destinado a suporte operacional informatizado de abastecimento da frota (gasolina, etanol e diesel s10), com uso de tecnologia QR code, com acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos da contratante, e monitoramento via GPS dos veículos de responsabilidade da Secretaria de Transporte do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	Servico de software de Gestao de Frotas para administracao e gerenciamento, atraves de sistema informatizado integrado proprio ou licenciado, com uso de tecnologia QR Code, cujo abastecimento e manutencoes sejam acompanhados em tempo real. Monitorando os abastecimentos (Gasolina, Etanol, oleo Diesel) e fornecimento e reposicao de pecas e acessorios dos veiculos em geral, troca de oleo, servicos de borracharia, lavagem simples e completa manutencao corretiva de filtros e oleos, com uso de aplicativo para das necessidades da frota de veiculos da Contratante.	Serviço	N/C	12	R$9.975,00	R$119.700,00
2	Suporte Local Seg a Sex (8h as 18h) e Online aos finais de	MES	N/C	12	R$2.400,00	R$28.800,00

	semana e a partir das 18h.					
3	**Rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satelite GPS/GPRS/SMS 4G, instalacao de modulo de rastreadores e a disponibilizacao e implantacao de sistema de acompanhamento e localizacao por posicionamento de satelites (GPS), em tempo real e ininterrupto, atraves de disponibilizacao de software de gerenciamento com acesso via WEB.**	**Ser**	**N/C**	**312**	**R$120,00**	**R$37.440,00**
4	**Servicos de desenvolvimento de novas funcionalidades e parametrizacoes.**	**Hora**	**N/C**	**300**	**R$173,15**	**R$51.945,00**

TOTAL	**R$237.885,00**

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **07/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço
5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
7.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
7.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 7.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
7.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
7.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
7.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
7.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
7.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
7.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
7.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
7.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.
7.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
7.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 7.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
7.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
7.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
7.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
7.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
7.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
7.2.5. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.2.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
7.2.7. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
7.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
7.2.9. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
7.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
7.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
7.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
7.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
7.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
7.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
9.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
9.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
9.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
9.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
9.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
9.5. O prazo para assinatura da ARP/contrato/instrumento substitutivo, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
9.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
9.7. Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no Edital;
III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.
9.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
9.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **22** de **maio** de 2026.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal do Gerencidador da Ata

Frotec Tecnologias LTDA
CNPJ 58.314.854/0001-22
LUCAS DE ALMEIDA MACHADO
CPF 053.634.923-18
Representante Legal do Detentor da Ata

Testemunhas:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0A8591E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 23971/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: PAULO RICARDO FELIX 07268390432, CNPJ nº 22.720.121/0001-40.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses.
PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 27 de maio de 2026 e término previsto para 26 de maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO FELIX
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:77652EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26058/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN com a empresa **LM EMPREENDIMENTOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura do contrato administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:84158766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Municipio de Serra Negra do Norte			
Pregão Eletrônico - 012/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE, CAPACIDADE TOTAL DE UM ACESSO AO CADEIRANTE, MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM A ACESSIBILIDADE. VEÍCULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 3.665MM, TV COM KIT MULTIMÍDIA, RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022, COMBUSTÍVEL DIESEL, MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRAÇÃO 4X2. - DUCATO MINIBUS COMFORT 18L 2.2 DIESEL - Valor Referência: 339.140,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	339.140,00	339.140,00	Homologado em 25/05/2026 09:59:09 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D70E3C32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 22/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente J.B.S. para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B2366DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Patos	**Data:** 23/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 100,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente J.L.O.F. para atendimento especializado no Hospital Regional em Patos-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C6A67F56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 24/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.M.D.N. para atendimento de urgência no setor de pediatria no Hospital Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4C52E46F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	**Data:** 26/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.F.F. para atendimento especializado em João Pessoa-PB.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:17BBFAB2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Sandra Dantas da Silva** (Mat. 155), ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 01 de junho de 2026 e término ao dia 30 de junho de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5BB9D607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200504/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA/03538267000125 (ERRATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200504/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	CWC DISTRIBUIDORA LTDA/03538267000125
Valor Contratado R$:	32.850,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
5	24640	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 9.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	ELBRUS	UND	15,00	2.190,00	32.850,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 25/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 25/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CWC DISTRIBUIDORA LTDA
03538267000125
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1F65E9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200504/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - DETENTOR DA ARP CWC DISTRIBUIDORA LTDA (ERRATA)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200504/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). CWC DISTRIBUIDORA LTDA/03538267000125 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de MAIO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D9E52FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200508/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - DETENTOR DA ARP). LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200508/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA/50958011000157 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R$ 1.474,50 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EE1ABFD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060500018/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de profissional técnico especializado com habilitação em Engenharia Civil Pleno, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de elaboração de projetos, orçamentos, especificações técnicas, consultoria, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo Município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I do processo administrativo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 155.976,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, c - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa JANDUI GONÇALVES MAIA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,25/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BF972D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 210501/2026

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 26/05/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 29/05/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 210501/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de camas hospitalares para reposição das unidades de internação do Hospital Maternidade Bevenuto Holanda Neto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 25 de maio de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:36092EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 220501/2026

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 26/05/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 29/05/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 220501/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar do município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 25 de maio de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:43B4BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 140501/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
122 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA	1, 2, 3	60.275,00

- Valor total de R$ 60.275,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO. 25/05/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 25/05/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A39FB4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORRREÇÃO – 1º ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025 CONCORRENCIA Nº 01/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORRREÇÃO – 1º ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025
CONCORRENCIA Nº 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN – CNPJ: 08.114.753/0001-30
CONTRATADA: CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.202.696/0001-40
OBJETO: Prorrogar até o dia 15/05/2027 o prazo do contrato de nº 125/2025, o prazo para prestação dos serviços de construção de creche/Pré escola 001(PAC 2) escola de educação infantil tipo B, conforme contrato celebrado em 15/05/2025, oriundo Concorrência Eletrônica nº 01/2025.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15/05/2025, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 14/05/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Rafael Vieira Arruda Câmara /Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7CF7FA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 036, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
Maria Rafaela Pereira Nunes	091.049.444-45	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Coordenadora de Atenção Básica		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
26/05/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Fórum Estadual de Saúde Mental.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:260158DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 037, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	**CPF**	
Francisca Tânia do Nascimento	761.157.124-91	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Coordenadora de Atenção Básica		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
26/05/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Fórum Estadual de Saúde Mental.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DFFBB2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMS

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento parcial de saldo de emenda parlamentar destinada ao Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde – PAP, no âmbito do Município de Tangará/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990,
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros federais destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 9º da referida Portaria, que autoriza os entes federativos a utilizarem até 50% (cinquenta por cento) dos valores das propostas contempladas no custeio de outras ações da Atenção Primária à Saúde, mediante preenchimento do plano de ação no InvestSUS;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção e continuidade dos serviços da Atenção Primária à Saúde no Município de Tangará/RN;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação realizada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 28 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento parcial do saldo remanescente da Proposta nº 36000672890202500, referente ao Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde – PAP, oriunda de emenda parlamentar federal, cujo saldo atual corresponde ao valor de R$ 330.699,06 (trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Art. 2º O remanejamento aprovado destina-se ao custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, incluindo:
I – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
II – Aquisição de insumos e materiais de consumo;
III – Custeio de despesas necessárias à continuidade dos serviços de saúde;
IV – Pagamento de locação de imóveis utilizados para funcionamento dos serviços da Atenção Primária à Saúde.
Art. 3º O remanejamento observará os limites estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10.169/2026, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e demais normativas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 4º Fica registrado que o plano de trabalho, proposta cadastrada e demais documentos relacionados à referida emenda parlamentar integrarão os anexos desta Resolução para fins de acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tangará/RN, 28 de abril de 2026.

BETANIA MARIA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:EB6700CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-0025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: SHIRLEY ROCHA, inscrita no CNPJ nº 59.869.442/0001-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.
VALOR:
ITEM 01 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, QUARTO INDIVIDUAL – DIÁRIA R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
ITEM 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, QUARTO DUPLO – DIÁRIA R$ 100,00 (CEM REIAS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
13.392.0022.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
23.695.0022.2209.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME – PREFEITA MUNICIPAL
SHIRLEY ROCHA – CONTRATADA.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:3277C262

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 620260015
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo.
ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2026, no dia 05 de junho de 2026, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, de BANDA FERNANDINHA, com duração de 01:30 (uma hora e trinta).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0015

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2026, no dia 05 de junho de 2026, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, de BANDA FERNANDINHA, com duração de 01:30 (uma hora e trinta)**,** junto à empresa, FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, situada a Rua Aluísio de Azevedo, 200 Sala 0301 Emp José Borba Maranhão bairro Santo Amaro na cidade de Recife/PE – CEP: 50.100-090, inscrito no CNPJ(MF) Nº 60.432.376/0001-05, através do seu representante legal o Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, Brasileiro, empresário, portador XXX.254.XXX-80, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo, com a importância global estimada de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 25 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:23B818CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023
CONVENENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS
CONVENIADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS
OBJETO: Fica aditado Prazo e Valor do Convênio nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o FUNDAÇÃO

BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS, o valor de repasse anual para R$ 3.600.000,00, de recursos próprios e repassados pelo Ministério da Saúde - SUS, e prazo de Vigência para **31/12/2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido convênio.
Tenente Ananias– RN, 21 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:22A5232C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023
CONVENENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS
CONVENIADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS
OBJETO: Fica aditado Valor do Convênio nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS, o valor de repasse em R$ 97.736,75, de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, em duas parcelas, de acordo com a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26/12/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido convênio.
Tenente Ananias– RN, 22 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FEB92A5C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023
CONVENENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS
CONVENIADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS
OBJETO: Fica aditado Valor do Convênio nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS, o valor de repasse em R$ 1.000.000,00, de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a **EMENDA PARLAMENTAR nº 42020001 – Ofício nº 115/2026, de 19/03/2026 – PARLAMENTAR: CARLA DICKSON – UB/RN/CUSTEIO MAC**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido convênio.

Tenente Ananias– RN, 22 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5BAF4F25

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

DECRETO Nº 184 de 25 de maio 2026

Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA do Município de Tenente Ananias/RN, instituído pela Lei Municipal nº 359, de 04 de setembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 359/2025 e na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 359, de 04 de setembro de 2025, que cria o fundo para a infância e adolescência no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN;
Considerando a necessidade de regulamentar a referida Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento, a gestão, a aplicação e o controle dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA de Tenente Ananias/RN, instituído pela Lei Municipal nº 359, de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA constitui fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O FMIA observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, transparência, participação social, prioridade absoluta à criança e ao adolescente e controle social.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º A gestão deliberativa do FMIA compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 359/2025.

Art. 5º Compete ao CMDCA:

I – definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
II – promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;
III – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;
V – realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI – elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;
VII – instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;
VIII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de
finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
X – dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN;
XI – emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas na Lei n~359/2025 e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e
XII – outras atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 6º A administração orçamentária, financeira e contábil do FMIA será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as deliberações do CMDCA, conforme disposto no art. 105 da Lei Municipal nº359/2025.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:
I – executar os atos financeiros e contábeis do Fundo;
II – manter controle bancário e contábil atualizado;
III – emitir relatórios financeiros periódicos;
IV – manter arquivada a documentação comprobatória das receitas e despesas;
V – prestar informações ao CMDCA, órgãos de controle e Ministério Público sempre que solicitado.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 7º Constituem receitas do FMIA:

I – dotações orçamentárias específicas consignadas anualmente no Orçamento deste município;
II – transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes federativos;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – destinações do Imposto de Renda, na forma da legislação federal;
V – multas administrativas e judiciais destinadas ao Fundo;
VI – rendimentos de aplicações financeiras;
VII – contribuições de organismos nacionais e internacionais; e
VIII – demais receitas legalmente destinadas ao Fundo, aparelhadas no art. 106 da lei nº 359/2025.

Art. 8º Os recursos do FMIA serão depositados em conta bancária específica, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

§ 1º A movimentação bancária será realizada mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as deliberações do CMDCA.
§ 2º Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, vedado saque em espécie, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º Os recursos do FMIA serão aplicados exclusivamente em ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as prioridades definidas pelo CMDCA.

Art. 10. A aplicação dos recursos dependerá de prévia deliberação do Plenário do CMDCA, mediante resolução específica.

Art. 11. Os recursos poderão financiar:
I – programas de proteção social básica e especial;
II – ações socioeducativas;
III – campanhas educativas;
IV – capacitação de atores do Sistema de Garantia de Direitos;
V – pesquisas, diagnósticos e monitoramento;
VI – projetos executados por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil regularmente registradas no CMDCA;
VII – ações voltadas a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica;
VIII – projetos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que estejam em consonância com as linhas de ações prioritárias definidas pelo CMDCA.

Art. 12. É vedada a utilização dos recursos do FMIA para:
I – pagamento de despesas continuadas da administração pública;
II – manutenção do Conselho Tutelar;
III – manutenção do CMDCA;
IV – pagamento de pessoal efetivo da administração pública;
V – aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóveis, salvo situações excepcionais aprovadas pelo CMDCA e permitidas em lei;
VI – ações estranhas à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO V
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 13. A seleção de projetos financiados pelo FMIA ocorrerá mediante chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 359/2025.

Art. 14. O CMDCA instituirá, mediante resolução, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 15. Os editais de chamamento público deverão conter:

I – objeto;
II – critérios de seleção;
III – valores disponíveis;
IV – prazos;
V – documentação exigida;
VI – critérios de prestação de contas;
VII – metas e indicadores.

Art. 16. Somente poderão participar dos editais:

I – órgãos governamentais;
II – entidades da sociedade civil registradas no CMDCA e com programas devidamente inscritos.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. As entidades financiadas com recursos do FMIA deverão apresentar prestação de contas na forma da legislação vigente e conforme estabelecido no edital e no instrumento celebrado.

Art. 18. A prestação de contas deverá conter:

I – relatório de execução do objeto;
II – relatório financeiro;
III – documentos comprobatórios das despesas;
IV – resultados alcançados;
V – demais documentos exigidos pelo CMDCA e pela legislação vigente.

Art. 19. O descumprimento das obrigações legais ou a aplicação irregular dos recursos implicará:

I – suspensão do repasse;
II – devolução dos recursos;
III – impedimento de participar de novos editais;
IV – responsabilização administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 20. O CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão assegurar ampla transparência da gestão do FMIA.

Art. 21. Compete ao CMDCA divulgar amplamente:

I – as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do FMIA de Tenente Ananias/RN;
II – o total dos recursos do FMIA de Tenente Ananias/RN recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;
III – editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMIA de Tenente Ananias/RN;
IV – a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do FMIA deste município, com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 22. As informações deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município e/ou demais meios oficiais de divulgação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CMDCA poderá editar resoluções complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias, 25 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AC499857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando o locação de equipamentos com fornecimento de reagentes para realização de exames laboratoriais. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 10/06/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de maio de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:4BB0B400

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2054 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ : 51.543.641/0001-23], com sede R TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9CE56093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2054 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: FORNECEDOR: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 36.342.832/0001-33), Avenida Coronel Marciliano, 0 , Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS–
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7398D384

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 019/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA LUZINEIDE BEZERRA SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº214**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três)

meses e que perdura especificamente de 25 de maio de 2026 a 22 de agosto de 2026 referente ao 4º(quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DA04F481

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 020/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **FRANCISCA JOSINEIDE DE ARAÚJO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº**189,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de fevereiro de 2026 a 05 de maio de 2026, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:8233BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/**RN, no dia **12 de Maio de 2026**, saindo de **10:00** e retornando as **14:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DD761952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/**RN, no dia **16 de Maio de 2026**, saindo de **07:05** e retornando as **12:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4A4C8B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **17 de Maio de 2026**, saindo de **11:00** e retornando as **00:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4BF5B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **18 de Maio de 2026**, saindo as **15:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:76AF0C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ 3**0,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **14 de Maio de 2026**, saindo as **16:00** e retornando as **19:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:89898CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 142/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 142/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ 9**0,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**,

ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **18 de Maio de 2026**, saindo as **19:30** e retornando as **04:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FA258674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 150/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA*** ocupante do Cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar do Forum de Saúde Mental, Assunto: RAPS ,** no período: de **26/05/2026 à 26/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1F5283AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 151/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOSE LUCAS FREIRE LOPES*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar do Forum de Saúde Mental, Assunto: RAPS ,** no período: de **26/05/2026 à 26/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:48055024

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 152/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***LIVIA GABRIELA SANTOS DE AMORIM*** ocupante do Cargo de ***PSICÓLOGA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar do Forum de Saúde Mental, Assunto: RAPS ,** no período: de **26/05/2026 à 26/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:53F51A61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n° 16/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIBAU E A EMPRESA ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o**MUNICIPIO DE TIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representado neste ato por sua Prefeita Constitucional a Sra.**LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.XXX.XXX SSP/RN e portadora do CPF sob o nº 036.1XX.XXX-XX, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2026, com a empresa **ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.213.246/0001-11, sediada à Rua Professor Carlos Lobo, nº 100, sala 15, Parque Manibura, Fortaleza/CE, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 4/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração do Contrato nº 16/2026, oriundo do Processo de Licitação nº. 414062/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOS DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN", fundamenta-se o presente instrumento na determinação legal contida no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Munícipios de Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 25 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AD5765B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

OPREFEITO**MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, noperíodo 14/04/2026 a 12/07/2026, referente ao período 2020 a 2024 a Sra. **RAYANE CAROLINE PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.***.***-30 servidora efetiva no cargo deASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:74C242EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **ERICA AZEVEDO DE FREITAS CAREN**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 039.***.***-03 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E5BABF21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, noperíodo 04/05/2026 a 01/08/2026, referente ao período 2020 a 2024 ao Sr. **SIDNEY BALBINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.***.***-79 servidor efetivo no cargo deenfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de maio de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:884DB1FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **MILENA MENDONCA BRANDAO**, inscrita no CPF/MF sob o número 013.***.***- 20 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de maio de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:04A3E901

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **MILENA MENDONCA BRANDAO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número013.***.*** -20 para o cargo decargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Quiosques e Ambulantes, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de maio de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E23FC43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 029/2026-DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 029/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
029/2026/DF/SEMURB	000527/000288/2026	OLIVER SCHICKEDANS E STEFAN SCHICKEDANS	***.***.434-25

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I e II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Embargo da Obra.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:515D42EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 120.11/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 120.11/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
120.11/2026/DF/SEMURB	000529/000289/2026	ZENALUCIA COTA DO NASCIMENTO BARROS	***.***.024-87

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:4F5CE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 120.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 120.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
120.1/2026/DF/SEMURB	000530/000290/2026	HERCULES MOURA DE ALMEIDA	***.***.414-37

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018). Art. 185 da Lei nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Reincidência.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:C134F25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 120.2/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 120.2/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
120.2/2026/DF/SEMURB	000532/000291/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***./0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018). Art. 185 da Lei nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Reincidência.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:85BA79B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 120.3/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 120.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
120.3/2026/DF/SEMURB	000533/000292/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:2CBBE948

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 030/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026. 2ª CHAMADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 030/2026.
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026. 2ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BUFFET COM PROTETOR SALIVAR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 26 a 29 de maio de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

JAILAMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:A5890F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 031/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0072/2026 2ª CHAMADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 031/2026.
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0072/2026 2ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 26 a 29 de maio de 2026 até as 11:00hs.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:3FC394F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0073/2026 2ª CHAMADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2026.
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0073/2026 2ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS COM SUPORTE E TROCADOR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 26 a 29 de maio de 2026 até as 12:00hs.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

JAILAMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:8CFF93B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DA ADESÃO 004/2026

REF. Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE BREJINHO/RN** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Brejinho/RN, à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025** e a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:**

04.770.238/0001-57. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Data de assinatura: 25/05/2026.

Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA.**

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E5DE6823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430001/2026 ADESÃO PREGÃO Nº 4/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 04.770.238/0001-57
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.978,33 (cento e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
VALOR CONTRATADO: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)
ECONOMIA: R$ 9.178,33 (nove mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
RATIFICAÇÃO EM: 25 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 25 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:10CD7941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de serviço especializado de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) – Área do antigo lixão de Santa Luzia, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:91E1609E

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada na execução de sondagens do tipo SPT (STANDARD PENETRATION TEST), como também em ensaio de absorção de solo. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7AF1F6E3

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E6CF6A3F

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2026;

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:922CAA79

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação dos serviços técnicos de avaliação e sugestão de rota alternativa para passeios turísticos guiados pela orla marítima. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:70AA9543

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 250 DE 25 DE MAIO DE 2026

Cria o Fórum Municipal de Educação do Município de Touros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de participação social, acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas públicas educacionais do Município;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na construção e implementação das políticas educacionais;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº15.388 de 14 de abril de 2026 e no Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 722/2015;
CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025, que definem como instâncias de participação e acompanhamento e controle social do SNE:
I - os fóruns de educação;
II - as conferências de educação;
III - os conselhos de acompanhamento e controle social.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Touros, instância permanente de caráter técnico-consultivo, mobilizador, propositivo, organizacional e de acompanhamento da política educacional do Município, cujas deliberações não possuem caráter vinculante, preservando-se integralmente a hierarquia administrativa municipal e as competências decisórias do Secretário Municipal de Educação e do Prefeito Municipal.
Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
II. Promover a articulação entre os diversos segmentos da sociedade civil e os órgãos governamentais da educação;
III. Coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;
IV. Contribuir para a formulação e implementação das políticas públicas educacionais do Município;
V. Promover debates, estudos e proposições voltadas à melhoria da qualidade da educação;
VI. Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME;
VII. Estimular a participação da sociedade na definição das políticas educacionais.
VIII. Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à Política nacional de educação, em especial, a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no art. 214 da Constituição Federal, com alterações da emenda à Constituição nº 59/2009;
IX. Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação-PME.
X. Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
XI. Elaborar e aprovar seu Regimento interno;
XII. Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Educação-CME, conforme as orientações dos Fóruns Nacional e Estadual de Educação;
XIII. Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
Art. 3 - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:
I. 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. 1 Representante do Conselho Municipal de Educação;
III. 1 Representante dos Gestores das escolas da Educação Infantil da rede Municipal;
IV. 1 Representante dos Gestores das escolas do Ensino Fundamental da rede Municipal;
V. 1 Representante dos Gestores das escolas da rede Estadual;
VI. 1 Representante dos Servidores técnico-administrativos da educação;
VII. 1 Representante dos Pais ou responsáveis de estudantes da rede pública municipal
VIII. 1 Representante dos Estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Educação;
IX. 1 Representante dos alunos da rede pública estadual;
X. 1 Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
XI. 1 Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTE/RN;
XII. 1 Representante das Instituições de Ensino Superior;
XIII. 1 Representantes do Gabinete Civil;
XIV. 1 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
XV. 1 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVI. 1 Representante da Secretaria Municipal de Finanças – SMF;
XVII. 1 Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do FUNDEB;
XVIII. 1 Representante do Conselho Tutelar
XIX. 2 Representante do segmento inter-religioso;
XX. 1 Representante do Instituto Federal de Educação IFRN-Campus Touros;
XXI. 1 representante da Educação Especial/Inclusiva;

• 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos.
• 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, *ad referendum* , convocar os representantes dos Órgãos e Entidades para compor o Fórum Municipal de Educação, coordenar o processo de Posse e dar condições para que este se efetive e exerça suas atribuições.
Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será coordenado por um(a) Coordenador(a) Geral e um(a) Secretário(a) Executivo(a), escolhidos entre seus membros, conforme disposto em regimento interno.
Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.
Art. 7º - As funções exercidas pelos membros do Fórum Municipal de Educação não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art.9º - O Fórum Municipal de Educação - FME e a Conferência Municipal de Educação -COMED estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.
Art.10º - O funcionamento do Fórum seguirá as orientações de seu Regimento interno e os casos omissos serão resolvidos pela maioria simples dos seus membros.
Art.11º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.
Art. 12º - O Fórum Municipal de Educação atuará em conformidade com as disposições deste Decreto e legislação educacional vigente.
Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Porto Filho”, em Touros/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A0C25463

GABINETE CIVIL
EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- INSCRIÇÕES PARA REGATA DE JANGADAS

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede e administração na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente PMT, por meio da Secretaria Municipal de Pesca, torna público que receberá, durante o período de 26/05/2026 a 30/05/2026, presencialmente, as INSCRIÇOES para participação no evento “REGATA DE JANGADAS”, em conformidade com o Decreto Municipal n. 111/2024 e as Lei Municipal n. 904/2022 e Lei n. 14.133/2021, nos termos que seguem:

– DA DATA E HORA DO EVENTO
Data: 30 de maio de 2026.
Saída Praia da Quixaba, em Touros, às 11 horas. Chegada Praia do Carnaubinha..
Informações : (84) 99453-6506
– DO OBJETIVO
O evento e a premiação de que trata este Edital tem como objetivo beneficiar e prestigiar uma das categorias mais importes do nosso município, que são os pescadores, também praticantes de competição de jangadas, o evento já é tradição no nosso município, evento periódico organizado com a denominação “Regata de Jangadas”.
– DA PREMIAÇÃO
A premiação se dará de acordo com a seguinte classificação:

PREMIAÇÃO	
REGATA GRANDE	REGATA PEQUENA
1º lugar R$ 1.500,00	1º lugar R$ 1.500,00
2º lugar R$ 1.000,00	2º lugar R$ 1.000,00
3º lugar R$ 500,00	3º lugar R$ 500,00
4ºlugar R$ 500,00	4ºlugar R$ 500,00
5º lugar R$ 500,00	5º lugar R$ 500,00

– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CPF; Identidade, comprovante de residência e conta bancária do competidor principal da embarcação.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

PETRONIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Adjunto de Pesca

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:865E1C2C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MARIA MADALENA GOMES VIEIRA**, CPF/MF nº XXX.373.XXX-95, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de maio de 2026.

Touros/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4F5912E7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **RADAMÉS RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF nº XXX.892.XXX-34, Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 04 de maio de 2026.

Touros/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:45B5B272

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MILEIDE RODRIGUES**, CPF/MF nº XXX.235.XXX-09, Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de maio de 2026.

Touros/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:13CCD517

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022;

Processo: 609/2021. Pregão Presencial: 07/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. Contratada: **VALDERES MOREIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.737.227/0001-80. Objeto:** Quinto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de diagnóstico de Laboratório de Citopatologia, para atendimento à Rede de Saúde de Atenção Primária. **Data de Assinatura:** 15/05/2026. **Vigência:** 18/05/2026 até 18/05/2027. **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Rodrigo Bezerra França Junior; CPF n° 094.xxx.994-78.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:12D746C8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025

Processo: 6100000007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO: 02/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA; CNPJ: 47.686.091/0001-24. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 25/05/2026. **Vigência:** 28/05/2026 até 28/05/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2025 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Felipe Xavier Cerino; CPF n° 100.XXX.774-98.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7F12EC4B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 169/2024;

Processo: 23/2024. **Concorrência Eletrônica: 02/2024**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** ATRES CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 27.328.922/0001-89. **Objeto:** Readequação correspondente a 3,07% do termo de contrato inicial - Pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN. **Valor da readequação: R$ 47.871,57 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Data de Assinatura:** 25/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: André Soares Aladim de Araújo; CPF n° 065.xxx.864-42.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7336EFAE

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 399/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula 1482-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6DE1CEF0

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 400/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA VERONICA COSTA DA CUNHA, Matrícula 1667-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:950BC5BD

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 401/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, VANUZA COSTA DOS SANTOS, Matrícula 1423-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D62C4AE7

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 402/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 26 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F5C9A41F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Processo: 06/2025. **Dispensa:** 03/2025. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** FRANÇA MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS; CNPJ: 18.340.254/0001-14. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo - Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e tabelas auxiliares – Relatório Analítico de Insumos, para atendimento as necessidades do SAAE de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 22/05/2026. **Vigência:** 24/05/2026 até 23/05/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Pedro Henrique Batista de França; CPF n° 105.xxx.834-17.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:EF952CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
***EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 – CE Nº 002/2026**

NUMERO CONTRATO: 046/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: **SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção do destacamento da Policia Militar do Rio Grande do Norte no Município de Umarizal. Conforme Emenda Parlamentar nº 202544740006**.

VALOR TOTAL de R$ 386.845,87 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 - 10.001 - Secretaria Municipal de infraestrutura - Projeto. 04.122.0011.2175 – Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos - Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Fonte: 17060000 – Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: 13 de maio a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DF8E5A5B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 – CE Nº 003/2026

NUMERO CONTRATO: 047/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50, no município de Umarizal/RN**.

VALOR TOTAL de R$ 2.806.450,00 (dois milhões oitocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 - 10.001 - Secretaria Municipal de infraestrutura - Projeto. 16.482.0011.1038 – Construção de Unidades Habitacionais Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS sub50 - Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e

instalações. Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

VIGÊNCIA: 20 de maio a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B185F724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0236/2026

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0236/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MARIA APARECIDA DA SILVA, portador do CPF nº 015.291.004-29, matricula 001934-8. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO – UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 34/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 1624/2025
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-033, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO – UPANEMA/RN.
VALOR: R$ 27.363,04 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Upanema/RN, 04 de Maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:574540C3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0225 DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0225 DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 30/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO, matricula 00000263;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO, matricula 00000263, de 11/05/2026 a 08/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:03B6E06F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0226 DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0226 DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 30/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA JOSE DA SILVA, matricula 00000561;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA JOSE DA SILVA, matricula 00000561, de 11/05/2026 a 08/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:551BB132

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0227, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0227, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1° da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 11/05/2026, de autoria da servidora BRENNA RAFAELLA VERISSIMO DOS SANTOS, matricula 002068-7;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à BRENNA RAFAELLA VERISSIMO DOS SANTOS, matricula 002068-7, de 28/04/2026 a 24/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 28/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F5EF9810

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0234 DE 12 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0234 DE 12 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 04/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA FILOMENA DA SILVA, matricula 00000282;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA FILOMENA DA SILVA, matricula 00000282, de 11/05/2026 a 08/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 12 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E3E60179

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 1 /2026

TERMO DE DOAÇÃO Nº 1 /2026

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UPANEMA (RN) E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN).

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado, o **MUNICIPIO DE UPANEMA/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, endereço eletrônico: http://upanema.rn.gov.br/, doravante denominado **DOADOR**, por seu representante legal o Senhor **RENAN MENDONÇA FERNANDES,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 002.460.191 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.881.514-60, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000 e, do outro, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN,** sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **NÁDIA MARIA FERNANDES BELARMINO**, denominado **DONATÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. - OBJETO

1.1. O Município do Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, como proprietário livre e desembaraçado de quaisquer ônus, Conforme a Matrícula 2.649, livro nº 2-X, às fls. 129, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Upanema e com fundamento na Lei Municipal nº 933, de 20 de maio de 2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22 de maio 2026, que autoriza a doação com encargo e cláusula de reversão de imóvel rural de propriedade do Município do Upanema, localizado no Sítio Boágua, Zona Rural, CEP 59.670-000; Medindo uma área total de 150 m² metros quadrados, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN,** sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35**,** para à construção de uma Estação Elevatória de Água e à instalação de equipamentos elétricos de suporte ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município, o bem imóvel abaixo especificado:

1.2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Um imóvel rural, localizado no Sítio Boagua, zona rural, Upanema/RN, composto de terreno com área total de 150 metros quadrados ou 0,01 hectares e um perímetro de 50 metros, especializado com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N: 9378825.00 m e E =690861.00 m, situado no canto de divisa na confrontação com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça; deste segue a divisa confrontando com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça com os seguintes azimutes e distâncias: 84°24'56.5" E 15.00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9378826.00 m e E = 690879.00 m; deste segue a divisa confrontando com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça com o azimute e distância: 174°24'47.5" E 10.00 metros

até o vértice P 03,de coordenadas N = 9378817.00 m e E = 690886.00 m; deste segue a divisa confrontando com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça o azimute e distância: 264°28'55.9" E 15.00 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9378815.00 m e E = 690868.00 m; deste segue a divisa confrontando com BR 110 com o azimute e distância:5°56'21.1" E 10.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N:9378825.00 m e E = 690861.00 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RNMO Mossoró, N: 9.424.513,865, E: 685.597,001, representadas no sistema UTM 24S, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º WGR, tendo com Datum o SIRGAS 2000.

1.3. CLÁUSULA 2ª. – **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.4. 2.1. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária às instalações e o seu pleno funcionamento para a edificação de uma Estação Elevatória de Água e à instalação de equipamentos elétricos de suporte ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA);

2.2. O DONATÁRIO responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

2.3. O DONATÁRIO assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;

CLÁUSULA 3ª. – DA REVERSÃO

3.1. O DONATÁRIO terá o prazo de 02 (dois) anos para comprovar perante o Poder Público Municipal a completa instalação construção de uma Estação Elevatória de Água e à instalação de equipamentos elétricos de suporte ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA). Esgotado o prazo acima mencionado sem a efetiva utilização da área para a finalidade acima indicada, será o terreno revertido para o patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.

3.2. O DONATÁRIO não poderá ser vender, permutar, ceder, locar, arrendar, doar a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação, se prestando, unicamente, a finalidade de cumprimento de sua função social de habitação, para as famílias carentes.

CLÁUSULA 4ª. – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª. – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2026.

Município Do Upanema
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Doador

Companhia De Águas E Esgotos Do Rio Grande Do Norte - CAERN
NÁDIA MARIA FERNANDES BELARMINO
Donatário

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:882140BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Registro de preços para aquisição de 02 (dois) fogões industriais para o Abatedouro Público Luiz Cândido Bezerra e 01 (uma) máquina de lavar roupa destinada à Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **29 de maio de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 25 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:42598939

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 09/06/2026 às 09h:00, cujo objeto éRegistro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-13-2026-2026-482834 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 25 de maio de 2026

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BB962ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO Nº 1624/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-033, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO – UPANEMA/RN.

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL –
BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
INDIVIDUAIS
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

VALOR: R$ 27.363,04 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

VIGENCIA: 04/05/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1260E244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/2026 – SMAS DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 04/2026 – SMAS DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), e uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a Sra. **Maiara Niedja de Aquino Diniz** Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Operação SIBEC em Natal/RN.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento:26 e 27 DE MAIO DE 2026

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 22 DE MAIO DE 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA
Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:816B9335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos e dá outras providências.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e de gozo discriminados:

JERSON PEREIRA DA SILVA
Cargo: Conselheiro Tutelar
Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 10/01/2025 a 09/01/2026

DANIELLE ALESANDRA CORDEIRO DOS SANTOS VASCONCELOS
Cargo: Coordenadora de Secretaria
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026

JULIANA FERREIRA FLORENCIO RODRIGUES
Cargo: Coordenadora de Saúde Bucal
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026

PEDRO SILVA DE ARAUJO
Cargo: Vigia

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 06/02/2025 a 05/02/2026

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 06/02/2025 a 05/02/2026

EDILSON DOS SANTOS DA SILVA
Cargo: Agente de Endemias
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 31/03/2025 a 30/03/2026

NAELSA VIANA DA SILVA
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 02/09/2025 a 01/09/2026

RAIMUNDO VICENTE DA SILVA
Cargo: Gari
Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 02/06/2025 a 01/06/2026

SUELLY SILVA DO REGO
Cargo: Coordenadora de Secretaria
Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Período do Gozo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. n° 75° da Lei Complementar Municipal n° 006/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data 04/05/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:8E804CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO** matrícula nº 1074 ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/06/2026 a 04/07/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. n° 75° da Lei Complementar Municipal n° 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:078B350C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **MARIA IZANEIDE ALVES DA SILVA** matrícula nº 11071 ocupante do cargo de Ouvidora lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. n° 75° da Lei Complementar Municipal n° 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:5D34DFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 SMA

Várzea/RN, em 15 de maio de 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 04 (quatro) diárias o Sr. Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no RG nº 344563, Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para participar da EXPOR GOV BRASIL CONFERENCE 26, promovida pela CNM, acontecerá de 25 a 29 de maio de 2026 a ser realizado em São Paulo/SP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:87FD5E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **IRAN ALVES DA SILVA**, matrícula nº 130581-6, cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de maio de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F7FE4A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDIVANIA RODRIGUES FERNANDES FERREIRA**, matrícula nº 130142-0, cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de maio de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:99C09288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 130014-8, cargo efetivo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de maio de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:86674032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Concorrência Eletrônica nº. 003/2026.
Processo Administrativo nº 505455/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data da abertura: 09/06/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 25 de maio de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DE97192B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

LOCATÁRIO: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
LOCADOR: Marconi Rodrigues dos Santos, CPF nº **.533.***-87.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 036/2024, referente à locação de imóvel rural destinado ao descarte de matos e galhos oriundos da limpeza urbana.
PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com nova vigência até 05 de junho de 2027.
VALOR: R$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 706,00 (setecentos e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.245/1991 e nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 19 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Florânia/RN
Locatário

MARCONI RODRIGUES DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:BF47B6C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: Assoc. dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), CNPJ nº 19.812.128/0001-88.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 13/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU) no município de Florânia/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 34.608,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Assoc. Dos Servidores do Servico de Atendimento Movel de Urgencia (SAMU)
CNPJ: 19.812.128/0001-88
JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:34C81D9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública do Município de Florânia/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026**, no âmbito do Município de Florânia/RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.048/2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:
I – redução de **100% (cem por cento)** nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;
II – redução de **80% (oitenta por cento)** nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;
III – redução de **60% (sessenta por cento)** nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 15 (quinze) parcelas;
IV – redução de **40% (quarenta por cento)** nos acréscimos legais para os pagamentos entre 16 (dezesseis) até 20 (vinte) parcelas.
§ 1º Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:
I – ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.
§ 2º Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a **20 (vinte) parcelas**, nem alcançar multa por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.
§ 3º Aplica-se o benefício desta Lei aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.
§ 4º O REFIS 2026 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, consultada a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.
§ 5º É requisito indispensável à formalização do REFIS 2026, referida no caput deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:
I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;
II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso;

III – do pagamento de **20% (vinte por cento)** do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, Incisos I e II, desta Lei.
§ 6º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a **R$ 80,00 (oitenta reais)** para Pessoa Física e **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para Pessoa Jurídica.
§ 7º O valor da primeira parcela deverá ser quitado no ato da adesão ao REFIS.

Art. 3º O REFIS 2026 abrange créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **31 de dezembro de 2025**, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.
Art. 4º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais poderão aderir ao REFIS 2026 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista do novo parcelamento.
Art. 5º Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º desta Lei: atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou não.
Parágrafo único. Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o caput se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recursos na via administrativa ou na via judicial ou em ambas, se for o caso.

Art. 6º O contribuinte deverá aderir ao REFIS 2026 no período de **26 de maio a 24 de julho de 2026**, podendo o Poder Executivo prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o período de adesão, o que deverá ser feito através de Decreto.
Art. 7º A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:
I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;
III – cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.
Parágrafo único. A opção pelo REFIS 2026 exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
Art. 8º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS 2026, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
Art. 9º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.
Parágrafo único. O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de **0,1% (um centésimo por cento)** por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de **3% (três por cento)** ao mês, além de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, observados os prazos estabelecidos no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, desta lei e subsidiariamente o Código Tributário Municipal (Lei nº 1.048/2024).
Art. 10. Após o período de adesão ao REFIS 2026, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.
Art. 11. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 12. Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2026 serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS 2026 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 25 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:162A5979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2026

Concede diária ao Responsável pelo Cadastro Único, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias, **no** valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o responsável pelo Cadastro Único – **Marco Gianini Bezerra Cassiano**. A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde o mesmo participará da Capacitação OPERAÇÃO SIBEC, nos dias 26 e 27 de maio 2026, de 8 ás 18h, no IMIRÁ BEACH RESORT, na cidade de Natal RN.
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 25 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:05C98C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 02/2026 – SMAS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ADRIANO DA SILVA SOUZA,** Conselheiro Tutelar, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **01/06/2026** com término em **30/06/2026.**

Art. 2º. Em caráter de substituição, a Senhora Maria da Graças Pereira, 1ª suplente, inscrita no CPF sob nº 73701920400, SUSBSTITUI, para o gozo de férias do Conselheiro Tutelar Adriano da Silva Souza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 25 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:73418C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 22 a 23/05/2026, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 22 a 23 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de maio de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:334EF079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23 a 24/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23 a 24/05/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E820F0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN., conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 007/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**JOSE EBSON SILVA DE MELO**	**CNPJ**	**21.790.436/0001-00**

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 ou 12.000 BTUS	SERVIÇO	PADRÃO JM	30	R$ 202,06	R$ 6.061,80
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000, 24.000 ou 30.000 BTUS	SERVIÇO	PADRÃO JM	05	R$ 200,00	R$ 1.000,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	PADRÃO JM	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 e 24.000 BTUS.	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 166,67	R$ 3.333,40
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 a 12.000 BTUS.	SERVIÇO	PADRÃO JM	300	R$ 171,86	R$ 51.558,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 ou 24.000 BTUS.	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 161,43	R$ 3.228,60
07	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	PADRÃO JM	30	R$ 107,76	R$ 3.232,80
08	TROCA DE PLACA UNIVERSAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	PADRÃO JM	30	R$ 113,75	R$ 3.412,50
09	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	SERVIÇO	GAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO	20	R$ 86,13	R$ 1.722,60
10	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	GAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO	110	R$ 133,89	R$ 14.727,90
11	TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 135,05	R$ 2.701,00
12	TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	PADRÃO JM	50	R$ 70,01	R$ 3.500,50
13	TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	PADRÃO JM	05	R$ 59,00	R$ 295,00
14	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	PADRÃO JM	35	R$ 225,00	R$ 7.785,00
15	TROCA DE CUBA DE BEBEDOURO	SERVIÇO	PADRÃO JM	05	R$ 73,33	R$ 366,65
16	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO, SENDO AS 02 UNIDADES.	SERVIÇO	PADRÃO JM	60	R$ 50,84	R$ 3.050,40
17	TROCA DE MANGUEIRA DE BEBEDOURO	SERVIÇO	PADRÃO JM	25	R$ 42,82	R$ 1.070,50
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA	SERVIÇO	PADRÃO JM	25	R$ 99,51	R$ 2.487,75
19	TROCA DE TURBINA DE EVAPORADORA	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 82,85	R$ 1.657,00
20	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 107,59	R$ 2.151,80
21	TROCA DE SENSOR DA EVAPORADORA	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
22	REPOSIÇÃO DAS VÁLVULAS DE SERVIÇO DA CONDENSADORA	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 73,67	R$ 1.473,40
23	TROCA DA HÉLICE DA CONDENSADORA	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 92,85	R$ 1.857,00
24	TROCA DA BASE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	SERVIÇO	PADRÃO JM	20	R$ 113,22	R$ 2.264,40
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)					**R$ 144.778,00**	

Acari (RN), 22 de Maio de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:DB0B9008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.
Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de máquinas de lavar roupas, destinadas ao atendimento das demandas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, no município de Baraúna/RN, visando garantir a adequada higienização de roupas e enxovais hospitalares, assegurando condições sanitárias adequadas e a continuidade dos serviços de saúde.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 25 de maio de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
01	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG - AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICAS: COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO MOLHO, ENXÁGUE, LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO; MATERIAL DO CESTO: INOX COM BASE DE PLÁSTICO; DIÂMETRO DO CESTO: APROXIMADAMENTE 51CM; LAVADORA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; COM DESIGN MODERNO E TECNOLOGIA DE SMART SENSOR E SENSORES INTELIGENTES QUE AJUSTE AUTOMATICAMENTE O NÍVEL DE ÁGUA; COM NÍVEIS DE ÁGUA: 1, 2, 3 E 4; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; COM VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 700RPM; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 171L / CICLO; POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 580W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO A; VOLTAGEM 220V; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 66CM, ALTURA 106CM, PROFUNDIDADE 71CM;		UND	5		
Valor Total: (valor por extenso)						

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:985EEE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 13 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.827.972,44	60.486.020,00	61.639.949,34	62.815.892,90	64.014.270,68	65.235.510,64	66.480.048,96	67.748.330,11	69.040.807,05	70.357.941,37	71.700.203,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 17/04/2026.											

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	*JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*	*GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES*
###.159.464-##	###.711.814-##	###.114.664-##	###.768.044-##
Prefeito	Ário De Administração, Planejamento E	Contador(A)	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6DBD894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 14 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.254.630,00
Previsão Atualizada	66.254.630,00
Receitas Realizadas	11.706.417,24
Déficit Orçamentário	394.401,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.707.525,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.254.630,00
Dotação Atualizada	67.962.155,59
Despesas Empenhadas	22.129.100,29
Despesas Liquidadas	12.100.818,69
Despesas Pagas	11.956.548,53
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.129.100,29
Despesas Liquidadas	12.100.818,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.184.487,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.184.487,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.412.793,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.577.712,00	-533.206,83		-33,79
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-10.035,55	-184.145,81		1.834,93
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	479.810,04	0,00	106.409,48	373.400,56
Poder Executivo	479.810,04	0,00	106.409,48	373.400,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	191.786,27	0,90	72.501,03	119.284,34
Poder Executivo	191.786,27	0,90	72.501,03	119.284,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	671.596,31	0,90	178.910,51	492.684,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.265.903,14	25,00	25,39
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.783.437,17	70,00	102,08
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.726.454,35	15,00	30,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	*JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*	*GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES*
###.159.464-##	###.711.814-##	###.114.664-##	###.768.044-##
Prefeito	Secretário De Administração, Planejamento E Financ	Contador(A)	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9AFB46B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 4 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	*JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*	*GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES*
###.159.464-##	###.711.814-##	###.114.664-##	###.768.044-##
Prefeito	Ário De Administração, Planejamento E	Contador(A)	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C015A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 6 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.486.020,00	11.699.317,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.578.391,00	530.994,76
IPTU	55.504,00	5.319,64
ISS	520.666,00	134.426,08
ITBI	33.821,00	7.790,00
IRRF	912.672,00	383.099,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.728,00	360,00
Receitas de Contribuições	299.214,00	77.633,24
Receita Patrimonial	3.260.630,00	267.782,11
Aplicações Financeiras (II)	3.156.700,00	267.782,11
Outras Receitas Patrimoniais	103.930,00	0,00
Transferências Correntes	55.304.639,00	10.757.296,42
Cota-Parte do FPM	15.728.804,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	6.327.933,00	1.393.898,60
Cota-Parte do IPVA	126.290,00	30.472,53
Cota-Parte do ITR	43.451,00	441,65
Transferências da LC 61/1989	3.021,00	4.801,49
Transferências do FUNDEB	10.322.092,00	2.705.531,36
Outras Transferências Correntes	22.753.048,00	1.336.901,56
Demais Receitas Correntes	43.146,00	65.610,81
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.146,00	65.610,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	57.329.320,00	11.431.535,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.133.634,00	7.099,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.085,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	39.085,00	0,00
Transferências de Capital	5.094.549,00	7.099,90
Convênios	3.858.924,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.235.625,00	7.099,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.133.634,00	7.099,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.462.954,00	11.438.635,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.462.954,00	11.438.635,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.064.410,39	21.386.904,99	11.683.570,61	11.539.300,45	73.786,48	72.501,03	72.501,03
Pessoal e Encargos Sociais	23.741.582,54	13.297.179,05	7.769.297,41	7.744.211,16	34.306,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	121.294,00	71.000,00	44.286,88	44.286,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.201.533,85	8.018.725,94	3.869.986,32	3.750.802,41	39.479,87	72.501,03	72.501,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.943.116,39	21.315.904,99	11.639.283,73	11.495.013,57	73.786,48	72.501,03	72.501,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.785.979,20	742.195,30	417.248,08	417.248,08	32.623,00	0,00	0,00
Investimentos	27.348.185,20	562.195,30	297.917,88	297.917,88	32.623,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	437.794,00	180.000,00	119.330,20	119.330,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.348.185,20	562.195,30	297.917,88	297.917,88	32.623,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	111.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.403.067,59	21.878.100,29	11.937.201,61	11.792.931,45	106.409,48	72.501,03	72.501,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.403.067,59	21.878.100,29	11.937.201,61	11.792.931,45	106.409,48	72.501,03	72.501,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-533.206,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-533.206,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.577.712,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	267.782,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	44.286,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-309.711,60	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.977.445,92	11.858.115,72
DEDUÇÕES (XL)	6.251.573,10	5.948.097,09
Disponibilidade de Caixa	6.251.573,10	5.948.097,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.868.146,47	6.546.706,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	479.810,04	373.400,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.763,33	225.208,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.725.872,82	5.910.018,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-184.145,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-10.035,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-106.409,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-290.555,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-514.050,52	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.707.525,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.707.525,59	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Nota:		
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**		
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**		

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***	***CARMINA GOMES DE FREITAS***	***GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES***
###.159.464-##	###.711.814-##	###.114.664-##	###.768.044-##
Prefeito	Ário De Administração, Planejamento E	Contador(A)	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:48E8AEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 8 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.522.663,00	530.634,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.504,00	5.319,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	33.821,00	7.790,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	520.666,00	134.426,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	912.672,00	383.099,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.229.499,00	8.393.579,02
2.1- Cota-Parte FPM	15.728.804,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.779.376,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	949.428,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.327.933,00	1.742.373,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.021,00	6.001,83

2.4- Cota-Parte ITR	43.451,00	552,02
2.5- Cota-Parte IPVA	126.290,00	38.090,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.752.162,00	8.924.213,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.256.014,20	1.678.715,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.682.026,30	552.337,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.431.904,00	2.726.669,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.711.000,00	2.407.586,13
6.1.1- Principal	9.602.188,00	2.386.448,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.108.812,00	21.137,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	26.414,27
6.2.1- Principal	99.000,00	26.414,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	602.243,00	292.668,65
6.3.1- Principal	602.243,00	292.668,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.661,00	0,00
6.4.1- Principal	18.661,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.346.173,80	707.732,92
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	200.810,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	200.810,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.927.479,92	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.497.313,57	4.045.641,74	2.783.437,17	2.783.437,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.934.000,00	3.932.326,20	2.783.437,17	2.783.437,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.214.000,00	715.000,00	504.717,70	504.717,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.670.000,00	3.217.326,20	2.278.719,47	2.278.719,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.563.313,57	113.315,54	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	671.843,57	113.315,54	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	837.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.968.041,17	2.783.437,17	2.783.437,17	0,00	0,00	56.768,12
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.932.326,20	2.783.437,17	2.783.437,17	0,00	0,00	375.851,04
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	35.714,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.932.326,20	2.783.437,17	2.783.437,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	35.714,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	35.714,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.908.668,34	2.783.437,17	2.783.437,17	102,08
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	155.114,38	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	43.900,30	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	272.666,91	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA NO EXERCÍCIO						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	796.028,91	200.810,87	77.600,57	0,00	123.210,30	123.210,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.934.691,00	1.654.269,20	710.397,92	684.327,99	0,00
20.1- Educação Infantil	622.750,00	280.951,01	187.377,16	187.377,16	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.025.052,00	357.146,49	180.432,95	158.004,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	4.212,35	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.224.389,00	1.011.959,35	342.587,81	338.946,09	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.432.004,57	5.699.910,94	3.493.835,09	3.467.765,16	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.512.093,57	1.109.266,55	692.094,86	692.094,86	0,00
21.1.1- Creche	78.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.433.843,57	1.109.266,55	692.094,86	692.094,86	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.919.911,00	4.590.644,39	2.801.740,23	2.775.670,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	710.397,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.678.715,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	123.210,30
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.265.903,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[25]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.231.053,45	2.265.903,14	25,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.926,15	8.410,17	8.410,17	0,00	13.515,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.410,17	8.410,17	8.410,17	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	13.515,98	0,00	0,00	0,00	13.515,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.882.808,00	298.651,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	16.059.288,00	298.651,38
31.1.1- Salário-Educação	664.000,00	197.029,12
31.1.2- PDDE	64.720,00	0,00
31.1.3- PNAE	231.500,00	50.498,07
31.1.4 - PNATE	201.637,00	47.053,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.897.431,00	4.070,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	823.520,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.197.256,95	191.235,52	109.739,18	109.739,18	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.618.152,00	5.886,27	4.936,01	4.936,01	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.286.031,95	183.373,35	103.199,62	103.199,62	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	1.975,90	1.603,55	1.603,55	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	21.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.629.261,52	5.891.146,46	3.603.574,27	3.577.504,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.782.900,00	5.777.830,92	3.603.574,27	3.577.504,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.403.889,00	4.766.696,75	3.230.666,09	3.230.666,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.379.011,00	1.011.134,17	372.908,18	346.838,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	16.846.361,52	113.315,54	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.846.361,52	113.315,54	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	423.362,64	368.730,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.726.669,05	197.029,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.783.437,17	59.456,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	366.594,52	506.302,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	103.501,34	17.619,03
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	55.944,55	78,08
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	414.151,31	523.843,78
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	*JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*	*GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES*
###.159.464-##	###.711.814-##	###.114.664-##	###.768.044-##
Prefeito	Ário De Administração, Planejamento E	Contador(A)	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2CA094CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2026 – DISPENSA Nº: 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 711/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2026 – DISPENSA Nº: 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 711/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
CNPJ: 50.507469.0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COMPREENDENDO ITENS DE ARMARINHO, TECIDOS, ADEREÇOS E MATERIAIS ARTESANAIS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO JUNINO.
VALOR TOTAL: R$ 16.158,00

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
CNPJ: 50.507469.0001-90
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança - Parnamirim/RN **CEP:** 59.140-340
REPRESENTANTE: Ramon Coelho Miranda **CPF:** 065.160.014.64
E-MAIL: rcmcomercio2023@outlook.com **TEL**.: (84) 2020.2583 (84) 98808-0976

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**BARBANTE DE PLÁSTICO** - Fitilho plástico/polipropileno, embalagem em rolo de 1kg na cor verde, próprio para armarrações e ornamentações.	UND	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00
2	**ESPUMA D 28 (3 CM).** Densidade: D28 Largura: 90cm Comprimento: Variação entre 1,88m - 1,90m Altura/Espessura: 3cm, na cor branca. Indicação de uso: Espuma indicada para uso em tapeçaria, movelaria, decoração e artesanato em geral.	METRO	50	R$ 95,80	R$ 4.790,00
3	**GRAMPEADOR TAPECEIROS** de alta pressão com estrutura em metal, compatível com os grampos 106/6 – 106/8, com de 15x4,5x8	UND	2	R$ 80,00	R$ 160,00
4	**BALÕES JUNINO 50 CM** - balão de festa junina Nº 3, dimensões: aproximadamente tamanho cheio de 50 cm, forma do balão: prisma; composição: plástico e tnt (fitas).	UND	30	R$ 55,90	R$ 1.677,00
5	**CHAPÉU DE PALHA** -Chapéu de palha chapéu para adulto festa junina caipira – especificações: tamanho aproximadamente 19cm de diâmetro de copa e aba desfiada.	UND	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
6	**TECIDO CHITA JUNINA** - Tecido de chita, 100% Algodão, 120g, diversas estampas cores fortes e vibrantes. Peça com 30x1,40mt. (Estampas Variadas).	METRO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
7	**PENEIRA ARTESANAL DE PALHA** com circunferência de 50cm, com palha trançada e borda da circunferência de cipó (Tipo Arupemba).	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
8	**LINHA DE COSTURA RETA** para máquina de costura na cor branca 1500m.	CONE	10	R$ 7,10	R$ 71,00
9	**JUTA CRUA** - 1,40m de largura.	METRO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
10	**BALAIO DE BAMBU RÚSTICO** medindo aproximadamente a boca 43cm afunilado com fundo na parte de baixo menor, altura 35cm.	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
11	**TECIDO OXFORD**, cor a definir, largura mínima	METRO	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL					**R$ 16.158,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
Projeto atividade – 2051 - 2080 – 2081 - 2086 - 2087 - 2092
Natureza da despesa: 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000 - 16600000

VIGÊNCIA: De 22 de maio de 2026 a 22 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Ramon Coelho Miranda – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 22 de maio de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:EBE18113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2026.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.
Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.
A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 20 de maio de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	DESDOBRAMENTO
DDS7C47	R 00020230	23/03/2026 12:14	7455	0
HXV4H54	R 00020237	25/03/2026 14:57	7455	0
KFD2093	A 30019401	26/03/2026 10:30	5541	1
KFZ7J13	R 00020359	30/03/2026 14:54	7455	0
KHO6F81	R 00020352	31/03/2026 07:32	7455	0
KKR6296	A 30019536	30/03/2026 15:47	5487	0
MLT6D47	R 00020285	25/03/2026 15:35	7455	0
MNL6A26	A300012768	27/03/2026 19:49	5460	0
MNN9E84	A 30019216	28/03/2026 09:30	7633	1
MNQ5H50	R 00020256	26/03/2026 10:23	7455	0
MXS0C56	R 00020308	24/03/2026 11:27	7455	0
MXU5F09	R 00020040	11/03/2026 10:30	7455	0
MYF2826	A 30019531	26/03/2026 15:06	5487	0
MYG8C37	R 00020107	14/03/2026 12:44	7463	0
MYK9A52	R 00020030	14/03/2026 23:52	7455	0
MYT4048	R 00020364	30/03/2026 15:23	7455	0
MYV3A22	A 30019215	28/03/2026 09:26	5541	7
MYW8410	A 30019372	26/03/2026 10:38	5541	7
MYZ8199	R 00020117	15/03/2026 18:02	7455	0
MZF6232	R 00020116	10/03/2026 12:18	7455	0
MZH3775	R 00020194	18/03/2026 19:45	7455	0
MZH5312	R 00020074	14/03/2026 00:33	7455	0
MZH8204	R 00020319	24/03/2026 12:03	7455	0
MZK6664	R 00020051	13/03/2026 20:00	7455	0
NNK7590	R 00020052	15/03/2026 07:13	7455	0
NNL7314	R 00020278	22/03/2026 20:35	7455	0
NNL8B17	R 00020048	15/03/2026 06:07	7455	0
NNQ2G08	R 00020150	20/03/2026 19:31	7455	0
NNQ3G61	R 00020088	10/03/2026 09:21	7455	0
NNQ5H44	R 00020324	27/03/2026 07:19	7455	0
NNU9H93	R 00020336	29/03/2026 14:47	7455	0

NNV3B89	R 00020104	14/03/2026 17:46	7455	0
NNX3I06	R 00020078	13/03/2026 13:03	7455	0
NNX3I06	R 00020298	26/03/2026 12:04	7455	0
NOA7J62	R 00020100	11/03/2026 12:14	7455	0
NOE1513	R 00020044	15/03/2026 16:32	7455	0
NOH0994	A 30019473	27/03/2026 09:31	6599	2
NOH0994	A 30019474	27/03/2026 09:31	7048	1
NQN1G31	R 00020099	10/03/2026 05:51	7455	0
OFD9823	R 00020291	23/03/2026 06:23	7455	0
OFG7681	R 00020247	22/03/2026 11:35	7455	0
OGB7336	R 00020356	28/03/2026 02:07	7455	0
OIV2C09	R 00020090	14/03/2026 14:31	7455	0
OJV9736	R 00020036	13/03/2026 13:07	7455	0
OJY0H04	R 00020152	21/03/2026 18:29	7455	0
OJZ6056	R 00020198	21/03/2026 10:20	7455	0
OKA1358	R 00020315	24/03/2026 19:47	7455	0
OKB0H16	R 00020032	15/03/2026 14:03	7455	0
OKC2H19	A 30019468	26/03/2026 10:23	7625	2
OSC4E78	R 00020084	15/03/2026 12:57	7463	0
OVZ8935	R 00020075	15/03/2026 12:42	7455	0
OWA2C92	R 00020249	22/03/2026 14:21	7455	0
OWA9C03	R 00020050	15/03/2026 05:48	7455	0
OWC0438	R 00020026	10/03/2026 11:07	7455	0
OWC6J11	R 00020346	28/03/2026 00:24	7463	0
OWC7C57	A 30019402	26/03/2026 11:06	6084	1
OWF6J22	R 00020063	13/03/2026 09:44	7455	0
OYJ1J27	R 00020161	19/03/2026 10:20	7455	0
PCZ3B66	R 00020067	13/03/2026 08:46	7455	0
PDR1439	R 00020322	24/03/2026 12:39	7455	0
QFF9563	R 00020143	21/03/2026 09:06	7455	0
QFJ5F29	R 00020139	17/03/2026 09:33	7455	0
QFO6H49	R 00020222	21/03/2026 12:11	7463	0
QGB4950	A 30018971	26/03/2026 15:50	5541	7
QGC9526	R 00020236	22/03/2026 14:11	7455	0
QGD0J15	R 00020283	22/03/2026 14:54	7455	0
QGE6597	R 00020351	27/03/2026 09:54	7455	0
QGH9J17	R 00020024	12/03/2026 10:18	7455	0
QGM5F81	R 00020310	22/03/2026 19:05	7455	0
QGM5H29	A 30019124	30/03/2026 07:42	5967	0
QGS0H91	R 00020105	10/03/2026 10:55	7455	0
QGS6F06	A 30018689	26/03/2026 09:09	5495	0
QGS8E09	R 00020234	24/03/2026 14:17	7455	0
QGY7G27	R 00020275	22/03/2026 15:26	7463	0
QGZ9B16	R 00020056	14/03/2026 12:37	7463	0
QLG3J90	R 00020248	22/03/2026 11:58	7463	0
QOY2A59	R 00020293	26/03/2026 15:04	7455	0
QSD4878	R 00020041	09/03/2026 23:29	7463	0
QSD6E44	R 00020101	11/03/2026 06:59	7455	0
QSI7G35	R 00020292	24/03/2026 10:17	7455	0
QSK7C97	R 00020330	27/03/2026 13:22	7455	0
RGE1J69	R 00020203	21/03/2026 07:55	7455	0
RGE8I07	R 00020273	26/03/2026 11:56	7455	0
RGJ6C35	R 00020080	10/03/2026 12:05	7455	0
RGJ9D91	R 00020046	09/03/2026 23:27	7455	0
RGK1A18	R 00020218	19/03/2026 15:06	7463	0
RGK7D52	R 00020060	10/03/2026 14:45	7455	0
RGL6B02	R 00020187	17/03/2026 08:47	7455	0
RGL7A64	R 00020188	19/03/2026 06:57	7455	0
RGM3D36	R 00020055	14/03/2026 14:05	7455	0
RIK1A71	R 00020360	30/03/2026 12:04	7455	0
RLS4I99	R 00020120	10/03/2026 10:56	7455	0
RLU9G99	A 30019469	26/03/2026 10:38	5541	7
RQA2J36	R 00020212	17/03/2026 14:31	7463	0
RQA7H09	R 00020091	14/03/2026 11:08	7455	0
RQA7H09	R 00020162	18/03/2026 09:39	7455	0
RQA7J85	A 30019480	27/03/2026 12:02	6599	2
RQA7J85	A 30019481	27/03/2026 12:02	5967	0
RQA7J85	A 30019483	27/03/2026 12:02	7056	1
RQE3E30	R 00020296	25/03/2026 14:00	7455	0
RQE3J70	A 30019529	26/03/2026 14:48	5541	4
RQG6F71	A 30014172	28/03/2026 07:59	5541	4
RQH6F96	R 00020038	15/03/2026 10:34	7455	0
RQI6E88	A 30019213	28/03/2026 07:46	5541	4
RQJ8B60	R 00020257	26/03/2026 13:00	7455	0
RSD2C98	R 00020295	26/03/2026 13:11	7455	0
RUF9I34	R 00020274	25/03/2026 10:40	7455	0
SII9A47	R 00020158	20/03/2026 10:35	7455	0
SKZ9I97	R 00020279	25/03/2026 16:18	7455	0
SLA4C96	R 00020342	28/03/2026 14:47	7455	0
SLC5C55	R 00020128	16/03/2026 09:43	7455	0
SOH6G46	R 00020122	10/03/2026 01:47	7455	0
TEW4G57	R 00020155	18/03/2026 12:22	7455	0
TOZ9G78	R 00020054	15/03/2026 08:16	7455	0
TOZ9G78	R 00020070	13/03/2026 09:43	7455	0
TOZ9G78	R 00020083	13/03/2026 09:38	7455	0
TOZ9G78	R 00020092	14/03/2026 09:21	7455	0
TOZ9G78	R 00020118	14/03/2026 06:49	7455	0
TOZ9G78	R 00020123	15/03/2026 07:34	7455	0
TOZ9G78	R 00020124	16/03/2026 08:49	7455	0

TOZ9G78	R 00020140	18/03/2026 13:15	7455	0
TOZ9G78	R 00020149	20/03/2026 08:50	7455	0
TOZ9G78	R 00020157	21/03/2026 08:50	7455	0
TOZ9G78	R 00020183	16/03/2026 06:53	7455	0
TOZ9G78	R 00020195	19/03/2026 08:51	7455	0
TOZ9G78	R 00020233	22/03/2026 07:25	7455	0
TOZ9G78	R 00020239	22/03/2026 07:02	7455	0
TOZ9G78	R 00020240	26/03/2026 07:47	7455	0
TOZ9G78	R 00020244	25/03/2026 13:43	7455	0
TOZ9G78	R 00020253	26/03/2026 09:00	7455	0
TOZ9G78	R 00020261	24/03/2026 08:01	7455	0
TOZ9G78	R 00020284	23/03/2026 09:25	7455	0
TOZ9G78	R 00020297	24/03/2026 14:40	7455	0
TOZ9G78	R 00020338	27/03/2026 10:36	7455	0
TOZ9G78	R 00020341	31/03/2026 08:05	7455	0
TOZ9G78	R 00020349	30/03/2026 15:33	7455	0
TOZ9G78	R 00020368	27/03/2026 09:34	7455	0
TOZ9G78	R 00020379	31/03/2026 09:37	7455	0
TPB1H57	R 00020270	26/03/2026 20:01	7455	0
TPE0B58	R 00020064	14/03/2026 15:50	7455	0
TSP7I08	R 00020363	28/03/2026 10:44	7455	0
TSQ0J97	R 00020167	21/03/2026 13:33	7455	0
TSQ3C17	A 30019532	26/03/2026 15:30	5541	7
TSS3A79	A 30019533	26/03/2026 15:35	5525	0
TSS8D12	R 00020337	31/03/2026 10:13	7455	0
TXD0E65	R 00020039	15/03/2026 22:22	7455	0

CAICO/RN, 20 DE MAIO DE 2026

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:17437D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.
O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.
Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, n° 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 20 de maio de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
ENT6522	R 00019018	22/01/2026 13:33	7463	0	R$ 195,23
EON3B46	R 00018970	26/01/2026 13:38	7455	0	R$ 130,16
GJA0F66	R 00019063	24/01/2026 13:22	7455	0	R$ 130,16
HTZ3812	A 30010135	24/01/2026 09:01	5460	0	R$ 130,16
JFN5042	A300013960	08/04/2025 08:56	6599	2	R$ 293,47
JGI7160	R 00019096	26/01/2026 17:02	7455	0	R$ 130,16
KHK5157	R 00018846	18/01/2026 09:18	7455	0	R$ 130,16
KIX3447	R 00018916	20/01/2026 06:21	7455	0	R$ 130,16

KIX3447	R 00018919	20/01/2026 05:49	7455	0	R$ 130,16
MNQ5H50	R 00018895	16/01/2026 15:51	7455	0	R$ 130,16
MNQ5H50	R 00019023	23/01/2026 11:04	7455	0	R$ 130,16
MNQ5H50	R 00019051	22/01/2026 17:09	7455	0	R$ 130,16
MOL3415	A 30017581	26/01/2026 09:44	5185	1	R$ 195,23
MOL5J57	R 00018972	25/01/2026 15:14	7455	0	R$ 130,16
MOW2B68	R 00018905	18/01/2026 16:33	7455	0	R$ 130,16
MXS0J76	R 00019170	31/01/2026 22:00	7463	0	R$ 195,23
MYC0906	R 00018809	17/01/2026 12:06	7455	0	R$ 130,16
MYC0906	R 00018871	17/01/2026 07:28	7463	0	R$ 195,23
MYC2C36	R 00019030	25/01/2026 15:20	7455	0	R$ 130,16
MYI4785	R 00018882	18/01/2026 10:13	7455	0	R$ 130,16
MYK2079	A300013146	03/02/2026 10:25	6041	2	R$ 195,23
MYK2079	A300013149	03/02/2026 10:25	6599	2	R$ 293,47
MYM0542	R 00019114	30/01/2026 07:51	7455	0	R$ 130,16
MYM1D71	R 00019124	29/01/2026 21:40	7455	0	R$ 130,16
MYZ5203	A 30018508	26/01/2026 08:44	5487	0	R$ 195,23
MYZ9E07	R 00018897	16/01/2026 11:58	7455	0	R$ 130,16
MZA8C74	A 30018511	26/01/2026 10:53	5878	0	R$ 130,16
MZC2H55	R 00019032	23/01/2026 13:50	7455	0	R$ 130,16
MZC2H55	R 00019128	28/01/2026 13:41	7455	0	R$ 130,16
MZF1E31	R 00019163	31/01/2026 05:59	7455	0	R$ 130,16
MZG4I61	R 00019068	28/01/2026 22:13	7455	0	R$ 130,16
MZH5312	R 00019112	27/01/2026 03:30	7455	0	R$ 130,16
NMI1A80	R 00019116	30/01/2026 16:19	7455	0	R$ 130,16
NNM2C35	A 30017145	27/01/2026 15:38	5410	0	R$ 130,16
NNV3G25	R 00019065	29/01/2026 08:56	7455	0	R$ 130,16
NNW3F09	R 00019038	25/01/2026 00:32	7455	0	R$ 130,16
NNW6805	R 00018929	19/01/2026 06:12	7455	0	R$ 130,16
NNW6805	R 00019012	26/01/2026 13:04	7455	0	R$ 130,16
NNX2A14	R 00018947	19/01/2026 15:21	7455	0	R$ 130,16
NNX8D79	R 00019121	26/01/2026 17:02	7455	0	R$ 130,16
NNY5J52	R 00018855	17/01/2026 11:45	7455	0	R$ 130,16
NOC2G86	R 00018928	21/01/2026 12:05	7455	0	R$ 130,16
NOG4051	R 00018932	20/01/2026 13:33	7455	0	R$ 130,16
NQJ4B37	R 00019004	23/01/2026 05:05	7455	0	R$ 130,16
NQK6C32	R 00019117	27/01/2026 03:42	7455	0	R$ 130,16
NRY2A62	R 00018939	19/01/2026 19:43	7455	0	R$ 130,16
OET5C65	R 00019082	30/01/2026 15:03	7455	0	R$ 130,16
OET9E07	R 00018852	16/01/2026 13:28	7455	0	R$ 130,16
OET9E07	R 00018913	18/01/2026 17:02	7455	0	R$ 130,16
OFB9078	R 00018886	17/01/2026 08:34	7455	0	R$ 130,16
OGF1B38	A 30019052	05/02/2026 14:06	5452	1	R$ 195,23
OGF2D53	R 00019130	29/01/2026 16:24	7455	0	R$ 130,16
OJS4C93	R 00018900	17/01/2026 11:04	7455	0	R$ 130,16
OJT8636	A 30017580	26/01/2026 09:00	5541	1	R$ 195,23
OJX2173	R 00019088	29/01/2026 15:06	7455	0	R$ 130,16
OJX2173	R 00019090	30/01/2026 15:07	7455	0	R$ 130,16
OJX2173	R 00019113	28/01/2026 14:21	7455	0	R$ 130,16
OJX2173	R 00019134	30/01/2026 06:30	7455	0	R$ 130,16
OJX2173	R 00019147	31/01/2026 13:26	7455	0	R$ 130,16
OJX4G36	R 00018887	17/01/2026 15:15	7455	0	R$ 130,16
OJX4J20	R 00018866	16/01/2026 14:59	7463	0	R$ 195,23
OJY0H04	R 00018835	18/01/2026 12:44	7455	0	R$ 130,16
OJY0H04	R 00018864	16/01/2026 22:06	7455	0	R$ 130,16
OJY0H04	R 00018936	19/01/2026 19:40	7455	0	R$ 130,16
OJY0H04	R 00018960	18/01/2026 17:44	7455	0	R$ 130,16
OJY1G84	R 00018848	17/01/2026 12:19	7455	0	R$ 130,16
OJY8H35	R 00018950	19/01/2026 00:32	7471	0	R$ 880,41
OJY8H35	R 00018963	19/01/2026 00:31	7455	0	R$ 130,16
OJZ4059	A300013958	03/04/2025 16:48	5541	1	R$ 195,23
OKA6D01	A 30018516	26/01/2026 11:30	6599	2	R$ 293,47
OKA6D01	A 30018517	26/01/2026 11:31	6637	1	R$ 195,23
OKB7123	R 00018945	19/01/2026 13:53	7455	0	R$ 130,16
OKC9D88	A 30018515	26/01/2026 11:13	6637	1	R$ 195,23
OSN0024	R 00018893	16/01/2026 09:54	7455	0	R$ 130,16
OWA7992	R 00019064	23/01/2026 08:34	7455	0	R$ 130,16
OWG5610	R 00019095	26/01/2026 15:20	7455	0	R$ 130,16
PAY3F72	R 00019008	24/01/2026 11:57	7455	0	R$ 130,16
PDF9F34	R 00019001	24/01/2026 12:23	7455	0	R$ 130,16
PDF9F34	R 00019003	25/01/2026 08:39	7455	0	R$ 130,16
PDY9I39	A 30017587	26/01/2026 16:55	7633	1	R$ 293,47
PEY0C16	R 00019020	22/01/2026 18:16	7455	0	R$ 130,16
PEY4219	R 00018881	17/01/2026 07:28	7455	0	R$ 130,16
PGB6D51	R 00018992	26/01/2026 12:29	7455	0	R$ 130,16
PGC9C61	R 00018923	19/01/2026 14:10	7455	0	R$ 130,16
PGK7G74	R 00019086	26/01/2026 23:11	7455	0	R$ 130,16
PGL2E10	R 00018899	17/01/2026 07:40	7455	0	R$ 130,16
PGQ9815	R 00018979	25/01/2026 15:48	7455	0	R$ 130,16
PIJ8H47	R 00019022	23/01/2026 14:22	7455	0	R$ 130,16
PNV9H63	A 30018578	29/01/2026 11:13	5819	7	R$ 880,41
POX9F36	R 00019059	23/01/2026 16:34	7455	0	R$ 130,16
QFA4J06	A 30018569	27/01/2026 15:50	5410	0	R$ 130,16
QFA4J06	R 00019033	24/01/2026 10:48	7455	0	R$ 130,16
QFE5778	R 00019155	31/01/2026 10:51	7455	0	R$ 130,16
QFH4F51	R 00018999	24/01/2026 22:23	7455	0	R$ 130,16
QFI6D08	R 00018976	23/01/2026 20:11	7463	0	R$ 195,23
QFS5A02	R 00019083	28/01/2026 14:18	7455	0	R$ 130,16
QFV2E33	A 30019054	05/02/2026 14:38	5487	0	R$ 195,23

QGA8G62	A300013144	23/01/2026 10:30	5541	3	R$ 195,23
QGF4739	A 30018535	03/02/2026 15:55	5541	1	R$ 195,23
QGF7D54	R 00018877	16/01/2026 22:01	7455	0	R$ 130,16
QGG4348	R 00019169	31/01/2026 14:35	7455	0	R$ 130,16
QGI2849	R 00018894	16/01/2026 14:02	7455	0	R$ 130,16
QGJ8273	R 00019085	27/01/2026 15:07	7455	0	R$ 130,16
QGK9H22	R 00019021	26/01/2026 07:17	7455	0	R$ 130,16
QGL5F24	A 30018565	23/01/2026 09:50	5487	0	R$ 195,23
QGL5F24	R 00018914	19/01/2026 08:03	7455	0	R$ 130,16
QGP1343	R 00018975	24/01/2026 11:01	7455	0	R$ 130,16
QGQ4J86	A 30018657	28/01/2026 16:22	5541	7	R$ 195,23
QGQ5A32	R 00018854	16/01/2026 07:46	7455	0	R$ 130,16
QGR1J59	R 00019098	30/01/2026 13:11	7455	0	R$ 130,16
QGR1J59	R 00019127	29/01/2026 13:20	7455	0	R$ 130,16
QGS4F88	R 00019034	24/01/2026 10:48	7455	0	R$ 130,16
QGU5J69	R 00019132	26/01/2026 21:22	7455	0	R$ 130,16
QGV2B82	R 00018944	19/01/2026 11:21	7455	0	R$ 130,16
QGW7130	R 00019087	30/01/2026 13:34	7455	0	R$ 130,16
QGX1D30	R 00019146	31/01/2026 07:21	7455	0	R$ 130,16
QGZ2J48	R 00019162	31/01/2026 08:16	7455	0	R$ 130,16
QSD0F61	R 00018892	17/01/2026 10:52	7455	0	R$ 130,16
QSE2A00	R 00019057	24/01/2026 11:05	7455	0	R$ 130,16
QSI4B87	R 00018853	17/01/2026 11:55	7455	0	R$ 130,16
QSJ1H75	R 00018811	18/01/2026 11:11	7455	0	R$ 130,16
QWL2I12	R 00018969	24/01/2026 07:27	7455	0	R$ 130,16
RGE1G61	R 00018990	23/01/2026 11:26	7455	0	R$ 130,16
RGE8I07	R 00018915	18/01/2026 17:09	7455	0	R$ 130,16
RGG7A62	R 00019167	31/01/2026 20:03	7455	0	R$ 130,16
RGG7I16	A 30018338	02/02/2026 10:35	6050	1	R$ 293,47
RGG8J80	A 30018369	22/01/2026 16:50	5487	0	R$ 195,23
RGI6I88	R 00019151	30/01/2026 21:05	7455	0	R$ 130,16
RGK1C15	A 30017797	29/01/2026 16:44	5525	0	R$ 130,16
RGM4D60	R 00019044	22/01/2026 15:30	7455	0	R$ 130,16
RGM9E13	A 30018278	31/01/2026 11:40	5541	4	R$ 195,23
RLV1G92	A 30018904	28/01/2026 09:36	5452	2	R$ 195,23
RLW1C66	R 00019115	30/01/2026 09:37	7455	0	R$ 130,16
RLW1G73	R 00019097	30/01/2026 09:45	7455	0	R$ 130,16
RQB9G26	R 00018943	21/01/2026 12:11	7455	0	R$ 130,16
RQD7D13	R 00018937	19/01/2026 07:18	7455	0	R$ 130,16
RQE7I04	R 00019111	26/01/2026 18:18	7455	0	R$ 130,16
RQE9D73	A 30018623	23/01/2026 10:09	5541	7	R$ 195,23
RQG1H61	A 30018536	03/02/2026 16:54	5908	0	R$ 1.467,35
RQH1H17	R 00018954	19/01/2026 16:14	7455	0	R$ 130,16
RQH3J70	R 00018826	18/01/2026 13:13	7455	0	R$ 130,16
RQI0D05	R 00018941	20/01/2026 14:16	7455	0	R$ 130,16
RQI3C16	R 00019046	24/01/2026 12:02	7455	0	R$ 130,16
RQJ5A41	R 00018872	16/01/2026 10:37	7455	0	R$ 130,16
RQJ8J86	R 00019066	28/01/2026 10:17	7455	0	R$ 130,16
RQL2G47	R 00018849	16/01/2026 09:29	7455	0	R$ 130,16
RQL9B95	R 00019108	26/01/2026 22:19	7455	0	R$ 130,16
RRU3F52	R 00019161	30/01/2026 22:04	7455	0	R$ 130,16
RTA4H46	R 00018971	23/01/2026 17:18	7455	0	R$ 130,16
RTA4H46	R 00018982	24/01/2026 13:23	7455	0	R$ 130,16
SIS4H73	R 00019152	31/01/2026 07:21	7463	0	R$ 195,23
SNX6J77	R 00019136	28/01/2026 11:46	7455	0	R$ 130,16
SSL2H27	R 00019135	28/01/2026 13:21	7455	0	R$ 130,16
TOW4C38	R 00019122	28/01/2026 20:18	7455	0	R$ 130,16
TOZ5I80	R 00019043	25/01/2026 12:10	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00018820	17/01/2026 18:24	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00018874	16/01/2026 09:30	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00018994	26/01/2026 10:25	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00018998	24/01/2026 08:16	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00019014	23/01/2026 07:36	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00019036	24/01/2026 06:49	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00019060	22/01/2026 14:04	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00019067	28/01/2026 09:19	7455	0	R$ 130,16
TOZ9G78	R 00019148	31/01/2026 15:30	7455	0	R$ 130,16
TSS2A97	R 00019054	24/01/2026 09:34	7455	0	R$ 130,16
TSS3A64	A 30019051	04/02/2026 14:52	5878	0	R$ 130,16
TSS9J19	A 30018658	05/02/2026 12:58	5380	0	R$ 130,16
TSS9J19	R 00019040	23/01/2026 05:45	7455	0	R$ 130,16
TST2H86	A 30018564	23/01/2026 09:30	7625	1	R$ 293,47
TSV2A17	R 00019071	30/01/2026 08:48	7455	0	R$ 130,16
TSW1A55	R 00018966	23/01/2026 15:17	7455	0	R$ 130,16

CAICO/RN, 20 DE MAIO DE 2026

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D780F334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2026
Pregão Nº 21/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 63.317.142 FABRICIO RAMON AZEVEDO DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.317.142/0001-05, estabelecida a Rua 10A JOAO CANDIDO DE MEDEIROS 13 BLOCO B CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R$ R$ 21.098,60

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
28452	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	un	77,0000	82,6000	R$ 6.360,20
28453	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	un	89,0000	165,6000	R$ 14.738,40
				Valor Total:	R$ 21.098,60
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):					
526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.500.1002				
551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002				
489	03.001.10.122.0107.2027.3.3.90.39.1.500.1002				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):					
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000				
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões):					
359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

FABRICIO RAMON AZEVEDO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:818D65F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida Pedro Ludovico SN QUADRA47 LOTE 40 VIVIAM PARQUE - ANÁPOLIS-GO , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34257	ALONGADOR TRÊS ALTURAS, altura:2676mm Frente: 1590 mm Lateral: 1590mm Área: 12,89 m² Peso: 36k Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
34260	ESQUI DUPLO, Altura:1542mm Frente: 1310 mm Lateral: 1250mm Área: 10,76 m² Peso: 71 kg, Obs : nas cores laranja e preto	CONFORME SOLICITADO	un	8,0000	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00
34263	JOGOS DE BARRA, Altura:2251mm Frente: 3527mm Lateral: 230mm Área: 12,33 m² Peso: 199kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
34264	PLACA ORIENTATIVA 2X1 2X1, placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, altura:2010mm; profundidade: 240mm; largura: 2345mm; peso: 45,50kg;	CONFORME SOLICITADO	un	4,0000	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
34261	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, Altura:1858mm Frente: 800 mm Lateral: 388mm Área: 6,69 m² Peso: 18 kg Obs : nas cores laranja e preto	CONFORME SOLICITADO	un	4,0000	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00
34259	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, altura:1160mm Frente: 1540 mm Lateral: 840mm Área: 10,05 m² Peso: 62 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	8,0000	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00

34258	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, altura: 1100mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	8,0000	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
34262	SIMULADOR DE REMO DUPLO, Altura:830mm Frente: 755 mm Lateral: 944mm Área: 8,11 m² Peso: 24,5 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
					VALOR TOTAL	R$ 84.800,00

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de ACADEMIAS AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADAS NO POVOADO ERMO, NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, NA RUA JUVENAL LAMARTINE E NO CONJUNTO SEU ANÍZIO, no município de Carnaúba dos Dantas/RN
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C6F71137

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

63.317.142 FABRICIO RAMON AZEVEDO DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua 10A JOAO CANDIDO DE MEDEIROS 13 BLOCO B CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28453	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	N/C	un	89,0000	R$ 165,60	R$ 14.738,40
28452	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	N/C	un	77,0000	R$ 82,60	R$ 6.360,20
					VALOR TOTAL	R$ 21.098,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

FABRICIO RAMON AZEVEDO DANTAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:61B0A7AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1412/2026 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTAR ABRIL/2026

DECRETO Nº 1412, DE 22 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 133.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de abril de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**133.000,00**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**97.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**62.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	62.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	24.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**11.000,00**
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**11.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**133.000,00**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**97.000,00**
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**92.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	92.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**24.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	24.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**11.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**11.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:24EE4CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 098/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD ABRIL/2026

PORTARIA Nº 98, DE 22 de abril de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.716.000,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de abril de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.716.000,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**40.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**60.000,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO					**102.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				**102.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	102.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**754.000,00**

	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**210.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	140.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	70.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**455.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA				**25.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	25.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**2.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**41.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**190.000,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**190.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**509.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**73.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	23.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**132.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**274.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	264.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**61.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**31.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**11.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	11.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**1.716.000,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**40.000,00**
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**60.000,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO					**102.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				**102.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**754.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**150.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	5.000,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatorio para o ENEN - IFRN				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**90.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**75.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				**1.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2141 Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola, Fortelecimentos dos Conselhos de Educação				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos				**310.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	310.000,00
	2155 Inserir o Programa de Desenvolvimento Empreendedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2162 Apoio as atividades da Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC - Emenda Impositiva 1				**25.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	2175 Incentivo à prática das diversas modalidades de Atletismo				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**190.000,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**108.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas				**16.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renovaveis em Predios Publicos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**509.000,00**
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon Emenda				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**173.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**95.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	95.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**170.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	1116 Manutenção da Academia da Saúde				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**61.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**9.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**6.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**22.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C8AC0537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2026 PMC ANEXO 02

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026** -		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.545.362,81	1.498.355,94	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.113.254,18	1.066.247,31	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.197.392,37	1.197.392,37	0,00	0,00

Internos	1.197.392,37	1.197.392,37	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-65.238,45	-100.705,94	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	-343.906,04	-379.373,53	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	276.811,11	276.811,11	0,00	0,00
Do FGTS	1.856,48	1.856,48	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-18.899,74	-30.439,12	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	432.108,63	432.108,63	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.672.068,52	19.334.249,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.672.068,52	19.334.249,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.950.542,58	19.950.523,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.241.185,78	422.002,18	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.288,28	194.271,76	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-9.126.705,71	-17.835.893,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.238.673,10	63.917.189,68	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.238.673,10	63.917.189,68	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	3,49	2,34	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-20,63	-27,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	53.086.407,72	76.700.627,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.777.766,95	69.030.564,86	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	5.626.263,13	2.954.483,13	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A3412984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2026 PMC ANEXO 03

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: **2026** Pág.: 1/1			
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.481.881,11	63.917.189,68	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.481.881,11	63.917.189,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.986.013,84	14.061.781,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	10.787.412,46	12.655.603,56	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E44A81A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2026 PMC ANEXO 04

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.917.189,68	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.917.189,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.226.750,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.204.075,31	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.474.203,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:7320C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 01

MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.672.327,00	64.672.327,00	8.915.372,42	13,79	25.162.967,81	38,91	39.509.359,19
Receitas Correntes	63.033.126,00	63.033.126,00	8.236.570,63	13,07	24.471.252,34	38,82	38.561.873,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.679.705,00	2.679.705,00	433.762,25	16,19	1.082.159,47	40,38	1.597.545,53
Impostos	2.456.041,00	2.456.041,00	428.646,84	17,45	1.066.663,87	43,43	1.389.377,13
Taxas	223.664,00	223.664,00	5.115,41	2,29	15.495,60	6,93	208.168,40
Contribuições	3.139.830,00	3.139.830,00	424.164,11	13,51	756.841,13	24,10	2.382.988,87
Contribuições Sociais	2.514.141,00	2.514.141,00	322.083,03	12,81	552.137,55	21,96	1.962.003,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	625.689,00	625.689,00	102.081,08	16,31	204.703,58	32,72	420.985,42
Receita Patrimonial	1.992.535,00	1.992.535,00	676.702,12	33,96	1.297.572,77	65,12	694.962,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.038,00	10.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.038,00
Valores Mobiliários	1.940.673,00	1.940.673,00	676.393,34	34,85	1.297.044,50	66,83	643.628,50
Demais Receitas Patrimoniais	41.824,00	41.824,00	308,78	0,74	528,27	1,26	41.295,73
Receita de Serviços	11.712,00	11.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.712,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.347,00	3.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.347,00
Outros Serviços	8.365,00	8.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.365,00
Transferências Correntes	52.337.511,00	52.337.511,00	6.616.479,64	12,64	20.906.424,36	39,95	31.431.086,64
Transferências da União e de suas Entidades	40.822.316,00	40.822.316,00	4.408.153,34	10,80	16.222.577,29	39,74	24.599.738,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.560.681,00	4.560.681,00	800.836,20	17,56	1.521.811,53	33,37	3.038.869,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.954.514,00	6.954.514,00	1.407.490,10	20,24	3.162.035,54	45,47	3.792.478,46
Outras Receitas Correntes	2.871.833,00	2.871.833,00	85.462,51	2,98	428.254,61	14,91	2.443.578,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.060,00	38.060,00	0,00	0,00	540,33	1,42	37.519,67
Demais Receitas Correntes	2.833.773,00	2.833.773,00	85.462,51	3,02	427.714,28	15,09	2.406.058,72
Receitas de Capital	1.639.201,00	1.639.201,00	678.801,79	41,41	691.715,47	42,20	947.485,53
Alienação de Bens	85.013,00	85.013,00	0,00	0,00	12.913,68	15,19	72.099,32
Alienação de Bens Móveis	76.648,00	76.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.648,00
Alienação de Bens Imóveis	8.365,00	8.365,00	0,00	0,00	12.913,68	154,38	-4.548,68
Transferências de Capital	1.470.539,00	1.470.539,00	674.481,79	45,87	674.481,79	45,87	796.057,21

Transferências da União e de suas Entidades	655.803,00	655.803,00	674.481,79	102,85	674.481,79	102,85	-18.678,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	814.736,00	814.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.736,00
Outras Receitas de Capital	83.649,00	83.649,00	4.320,00	5,16	4.320,00	5,16	79.329,00
Demais Receitas de Capital	83.649,00	83.649,00	4.320,00	5,16	4.320,00	5,16	79.329,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	4.533.443,00	4.533.443,00	706.626,42	15,59	1.401.191,18	30,91	3.132.251,82
Contribuições	3.722.169,00	3.722.169,00	704.220,59	18,92	1.395.836,82	37,50	2.326.332,18
Contribuições Sociais	3.722.169,00	3.722.169,00	704.220,59	18,92	1.395.836,82	37,50	2.326.332,18
Outras Receitas Correntes	811.274,00	811.274,00	2.405,83	0,30	5.354,36	0,66	805.919,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	353.378,00	353.378,00	2.405,83	0,68	5.354,36	1,52	348.023,64
Demais Receitas Correntes	457.896,00	457.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.896,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.205.770,00	69.205.770,00	9.621.998,84	13,90	26.564.158,99	38,38	42.641.611,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.205.770,00	69.205.770,00	9.621.998,84	13,90	26.564.158,99	38,38	42.641.611,01
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					26.564.158,99		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.561.854,00	65.057.534,00	5.924.802,61	26.017.872,92	39.039.661,08	8.132.535,21	13.684.827,52	51.372.706,48	13.671.789,72	0,00
Despesas Correntes	49.411.922,00	49.207.262,00	4.924.315,50	24.836.487,36	24.370.774,64	7.965.291,78	13.386.930,98	35.820.331,02	13.376.795,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.099.136,00	29.910.116,00	1.251.200,00	16.873.562,26	13.036.553,74	4.416.163,21	8.562.632,46	21.347.483,54	8.556.396,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	38.764,00	173.764,00	2.405,83	140.177,06	33.586,94	53.071,17	110.023,80	63.740,20	110.023,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.274.022,00	19.123.382,00	3.670.709,67	7.822.748,04	11.300.633,96	3.496.057,40	4.714.274,72	14.409.107,28	4.710.374,72	0,00
Despesas de Capital	16.023.432,00	15.723.772,00	1.000.487,11	1.181.385,56	14.542.386,44	167.243,43	297.896,54	15.425.875,46	294.994,72	0,00
INVESTIMENTO	14.031.689,00	13.732.029,00	273.766,01	375.664,46	13.356.364,54	3.647,00	105.545,45	13.626.483,55	105.545,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.991.743,00	1.991.743,00	726.721,10	805.721,10	1.186.021,90	163.596,43	192.351,09	1.799.391,91	189.449,27	0,00
Reserva de Contingência	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.390.916,00	3.895.236,00	509.620,00	2.038.111,21	1.857.124,79	666.805,03	1.004.579,59	2.890.656,41	1.004.579,59	0,00
Despesas Correntes	3.307.267,00	3.811.587,00	509.620,00	2.038.111,21	1.773.475,79	666.805,03	1.004.579,59	2.807.007,41	1.004.579,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.307.267,00	3.811.587,00	509.620,00	2.038.111,21	1.773.475,79	666.805,03	1.004.579,59	2.807.007,41	1.004.579,59	0,00
Despesas de Capital	83.649,00	83.649,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	83.649,00	83.649,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.952.770,00	68.952.770,00	6.434.422,61	28.055.984,13	40.896.785,87	8.799.340,24	14.689.407,11	54.263.362,89	14.676.369,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.952.770,00	68.952.770,00	6.434.422,61	28.055.984,13	40.896.785,87	8.799.340,24	14.689.407,11	54.263.362,89	14.676.369,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.491.825,14			11.874.751,88		11.887.789,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	68.952.770,00	68.952.770,00	6.434.422,61	26.564.158,99	40.896.785,87	8.799.340,24	26.564.158,99	54.263.362,89	26.564.158,99	0,00
RESERVA DO RPPS	253.000,00	253.000,00								

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F2891033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 012

MUNICIPIO DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
ECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.456.041,00	2.456.041,00	1.066.663,87	43,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	624.559,00	624.559,00	136.938,29	21,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	112.090,00	112.090,00	10.354,65	9,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	898.689,00	898.689,00	262.471,83	29,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	820.703,00	820.703,00	656.899,10	80,04
ECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	33.654.319,00	33.654.319,00	8.402.705,55	24,96
Cota-Parte FPM	28.776.127,00	28.776.127,00	6.606.561,38	22,95
Cota-Parte ITR	2.509,00	2.509,00	419,93	16,73
Cota-Parte IPVA	593.903,00	593.903,00	106.086,45	17,86
Cota-Parte ICMS	4.273.415,00	4.273.415,00	1.683.356,42	39,39
Cota-Parte IPI-Exportação	8.365,00	8.365,00	6.281,37	75,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I)	**+ (II)** 36.110.360,00	36.110.360,00	9.469.369,42	26,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA INICIAL	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
TENÇÃO BÁSICA (IV)	2.493.099,00	2.212.099,00	494.024,78	22,33	305.362,84	13,80	305.362,84	13,80	0,00
Despesas Correntes	2.407.378,00	2.126.378,00	494.024,78	23,23	305.362,84	14,36	305.362,84	14,36	0,00
Despesas de Capital	85.721,00	85.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.283.992,00	3.553.922,00	1.222.937,19	34,41	738.345,94	20,77	738.345,94	20,77	0,00
Despesas Correntes	4.247.404,00	3.517.334,00	1.221.588,59	34,73	738.345,94	20,99	738.345,94	20,99	0,00
Despesas de Capital	36.588,00	36.588,00	1.348,60	3,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	51.500,00	34.590,61	67,16	12.183,14	23,65	12.183,14	23,65	0,00
Despesas Correntes	0,00	51.500,00	34.590,61	67,16	12.183,14	23,65	12.183,14	23,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.821,00	21.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.821,00	21.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	166.969,00	186.969,00	26.759,51	14,31	18.878,79	10,09	18.878,79	10,09	0,00
Despesas Correntes	148.900,00	168.900,00	26.759,51	15,84	18.878,79	11,17	18.878,79	11,17	0,00
Despesas de Capital	18.069,00	18.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.548.503,00	1.548.503,00	476.988,80	30,80	277.533,78	17,92	277.533,78	17,92	0,00
Despesas Correntes	1.494.967,00	1.494.967,00	476.629,50	31,88	277.533,78	18,56	277.533,78	18,56	0,00
Despesas de Capital	53.536,00	53.536,00	359,30	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.514.384,00	7.574.814,00	2.255.300,89	29,77	1.352.304,49	17,85	1.352.304,49	17,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.255.300,89	1.352.304,49	1.352.304,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.255.300,89	1.352.304,49	1.352.304,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.420.405,41	1.420.405,41	1.420.405,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.420.405,41	1.420.405,41	1.420.405,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	834.895,48	(68.100,92)	(68.100,92)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(68.100,92)	(68.100,92)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,81	14,28	14,28

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.420.405,41	1.352.304,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	227.967,73	0,00	227.967,73	196.278,65	31.689,08	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	11.692,80	0,00	11.692,80	0,00	11.692,80	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.075.283,94	5.413.661,87	2.338.377,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.377,93
Empenhos de 2021 e anteriores	2.887.808,83	4.752.805,71	1.864.996,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.996,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	7.283.045,00	7.283.045,00	8.946.906,05	122,84
Proveniente da União	7.049.665,00	7.049.665,00	8.946.906,05	126,91
Proveniente dos Estados	233.380,00	233.380,00	0,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.283.045,00	7.283.045,00	8.946.906,05	122,84

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.716.814,00	4.922.814,00	1.959.503,04	39,80	1.331.453,87	27,04	1.331.453,87	27,04	0,00
Despesas Correntes	3.921.719,00	4.127.719,00	1.956.654,33	47,40	1.331.453,87	32,25	1.331.453,87	32,25	0,00
Despesas de Capital	795.095,00	795.095,00	2.848,71	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.515.711,00	1.846.281,00	690.926,55	37,42	488.479,64	26,45	488.479,64	26,45	0,00
Despesas Correntes	1.316.555,00	1.647.125,00	690.926,55	41,94	488.479,64	29,65	488.479,64	29,65	0,00
Despesas de Capital	199.156,00	199.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.014,00	108.014,00	40.137,70	37,15	21.778,72	20,16	21.778,72	20,16	0,00
Despesas Correntes	83.649,00	99.649,00	40.137,70	40,27	21.778,72	21,85	21.778,72	21,85	0,00
Despesas de Capital	8.365,00	8.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.190,00	58.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	58.190,00	58.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	479.646,00	569.646,00	131.779,35	23,13	87.148,14	15,29	87.148,14	15,29	0,00
Despesas Correntes	320.714,00	440.714,00	131.779,35	29,90	87.148,14	19,77	87.148,14	19,77	0,00
Despesas de Capital	158.932,00	128.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	527.586,00	823.586,00	550.605,16	66,85	547.101,78	66,42	547.101,78	66,42	0,00
Despesas Correntes	410.478,00	706.478,00	550.605,16	77,93	547.101,78	77,44	547.101,78	77,44	0,00
Despesas de Capital	117.108,00	117.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.389.961,00	8.328.531,00	3.372.951,80	40,49	2.475.962,15	29,72	2.475.962,15	29,72	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.209.913,00	7.134.913,00	2.453.527,82	34,38	1.636.816,71	22,94	1.636.816,71	22,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.703,00	5.400.203,00	1.913.863,74	35,44	1.226.825,58	22,71	1.226.825,58	22,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	92.014,00	159.514,00	74.728,31	46,84	33.961,86	21,29	33.961,86	21,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.011,00	80.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	646.615,00	756.615,00	158.538,86	20,95	106.026,93	14,01	106.026,93	14,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.076.089,00	2.372.089,00	1.027.593,96	43,32	824.635,56	34,76	824.635,56	34,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.904.345,00	15.903.345,00	5.628.252,69	35,39	3.828.266,64	24,07	3.828.266,64	24,07	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A2B26D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 014

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.205.770,00
Previsão Atualizada	69.205.770,00
Receitas Realizadas	26.564.158,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.952.770,00
Dotação Atualizada	68.952.770,00
Despesas Empenhadas	28.055.984,13
Despesas Liquidadas	14.689.407,11
Despesas Pagas	14.676.369,31
Superávit Orçamentário	11.874.751,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.055.984,13
Despesas Liquidadas	14.689.407,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	63.917.189,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.917.189,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.917.189,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.013.231,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.927.834,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.561.796,99
Despesas Previdenciárias Pagas	2.555.561,01
Resultado Previdenciário	451.434,05

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	783.245,00	6.732.049,28		859,50
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	822.199,43	8.709.187,46		1.059,25
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.241.915,78	0,00	1.822.913,60	419.002,18
Poder Executivo	2.241.915,78	0,00	1.822.913,60	419.002,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.626.263,13	3.650,00	2.668.130,00	2.954.483,13
Poder Executivo	5.589.940,13	3.650,00	2.631.807,00	2.954.483,13
Poder Legislativo	36.323,00	0,00	36.323,00	0,00
TOTAL	7.868.178,91	3.650,00	4.491.043,60	3.373.485,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	745.458,35		25,00	7,87
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.749.571,50		70,00	65,04
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	534.544,89		0,00	53,98
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.500,00		15,00	0,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.352.304,49		15,00	14,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:EF2C0909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 04

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.997.072,00	3.013.231,04
Receita de Contribuições dos Segurados	2.514.141,00	552.137,55
Ativo	2.497.411,00	402.726,18
Inativo	16.730,00	149.411,37
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.493.125,00	1.395.836,82
Ativo	3.493.125,00	1.395.836,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.205.143,00	637.542,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.205.143,00	637.542,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	1.784.663,00	427.714,28
Compensação Financeira entre os Regimes	1.494.063,00	427.714,28
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	290.600,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.706.472,00	3.013.231,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.624.063,00	3.927.834,68	2.561.796,99	2.555.561,01	0,00
Aposentadorias	8.279.063,00	3.761.134,68	2.457.716,82	2.451.480,84	0,00
Pensões por Morte	345.000,00	166.700,00	104.080,17	104.080,17	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	406.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	406.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.030.531,00	3.927.834,68	2.561.796,99	2.555.561,01	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-324.059,00	-914.603,64	451.434,05	457.670,03	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR		253.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa		81.899,91			
Investimentos e Aplicações		15.500.111,86			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	762.485,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	762.485,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		
Despesas Correntes (XIII)	740.635,00	451.282,28	157.626,63	157.626,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	460.000,00	392.960,00	124.708,82	124.708,82	0,00
Demais Despesas Correntes	280.635,00	58.322,28	32.917,81	32.917,81	0,00
Despesas de Capital (XIV)	21.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	762.485,00	451.282,28	157.626,63	157.626,63	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-451.282,28	-157.626,63	-157.626,63	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:97050B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 06

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.528.918,00	22.853.858,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.679.705,00	1.082.159,47
IPTU	624.559,00	136.938,29
ISS	898.689,00	262.471,83
ITBI	112.090,00	10.354,65
IRRF	820.703,00	656.899,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.664,00	15.495,60
Receitas de Contribuições	625.689,00	204.703,58
Receita Patrimonial	488.166,00	660.030,38
Aplicações Financeiras (II)	436.304,00	659.502,11
Outras Receitas Patrimoniais	51.862,00	528,27
Transferências Correntes	52.337.511,00	20.906.424,36
Cota-Parte do FPM	23.949.396,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	3.418.732,00	1.357.247,27
Cota-Parte do IPVA	475.122,00	84.869,16
Cota-Parte do ITR	2.006,00	335,96
Transferências da LC 61/1989	6.692,00	5.025,09
Transferências do FUNDEB	7.004.703,00	4.319.519,14
Outras Transferências Correntes	17.480.860,00	9.854.178,51
Demais Receitas Correntes	1.397.847,00	540,33
Outras Receitas Financeiras(III)	8.365,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.389.482,00	540,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	57.084.249,00	22.194.356,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.541.647,00	2.381.043,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.504.369,00	637.542,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.639.201,00	691.715,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.013,00	12.913,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	85.013,00	12.913,68
Transferências de Capital	1.470.539,00	674.481,79
Convênios	814.736,00	0,00
Outras Transferências de Capital	655.803,00	674.481,79
Outras Receitas de Capital	83.649,00	4.320,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	83.649,00	4.320,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.639.201,00	691.715,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.265.097,00	25.267.114,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.723.450,00	22.886.071,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.310.933,00	22.495.481,61	11.672.086,95	11.668.186,95	1.819.049,92	695.530,14	692.530,14
Pessoal e Encargos Sociais	24.370.322,00	14.590.878,79	6.880.706,24	6.880.706,24	1.363.706,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	173.764,00	140.177,06	110.023,80	110.023,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.766.847,00	7.764.425,76	4.681.356,91	4.677.456,91	455.343,60	695.530,14	692.530,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.137.169,00	22.355.304,55	11.562.063,15	11.558.163,15	1.819.049,92	695.530,14	692.530,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.707.916,00	4.379.116,96	2.719.423,62	2.713.187,64	730,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.722.321,00	1.181.385,56	297.896,54	294.994,72	3.133,68	1.975.599,86	1.975.599,86
Investimentos	13.730.578,00	375.664,46	105.545,45	105.545,45	3.133,68	1.975.599,86	1.975.599,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.991.743,00	805.721,10	192.351,09	189.449,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.730.578,00	375.664,46	105.545,45	105.545,45	3.133,68	1.975.599,86	1.975.599,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	379.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	85.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.040.263,00	27.110.085,97	14.387.032,22	14.376.896,24	1.822.913,60	2.671.130,00	2.668.130,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.247.247,00	22.730.969,01	11.667.608,60	11.663.708,60	1.822.183,60	2.671.130,00	2.668.130,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.399.174,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.732.049,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							783.245,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	659.502,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	110.023,80	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.281.527,59	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	179.263,56	132.256,69
DEDUÇÕES (XL)	10.672.068,52	19.334.249,11
Disponibilidade de Caixa	10.672.068,52	19.334.249,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.950.542,58	19.950.523,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.241.185,78	422.002,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.288,28	194.271,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.492.804,96	-19.201.992,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.709.187,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		822.199,43
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.819.183,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		6.890.003,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.340.525,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		253.000,00
Nota:		
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**		
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C6182828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 08

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.456.041,00	1.066.663,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	624.559,00	136.938,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	112.090,00	10.354,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	898.689,00	262.471,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.703,00	656.899,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.851.948,00	8.402.705,55
2.1- Cota-Parte FPM	23.949.396,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.020.901,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	928.495,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.418.732,00	1.683.356,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.692,00	6.281,37
2.4- Cota-Parte ITR	2.006,00	419,93
2.5- Cota-Parte IPVA	475.122,00	106.086,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.307.989,00	9.469.369,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.384.690,60	1.669.978,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.192.306,65	686.801,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.013.068,00	4.394.985,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.962.879,00	3.237.502,07
6.1.1- Principal	6.954.514,00	3.162.035,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.365,00	75.466,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.729,00	0,00
6.2.1- Principal	16.729,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	33.460,00	990.294,09
6.3.1- Principal	33.460,00	990.294,09
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	167.189,51
6.4.1- Principal	0,00	167.189,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.569.823,40	1.492.056,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	229.279,61	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	229.279,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.624.265,28	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.171.568,00	4.839.538,96	3.084.797,11	3.084.797,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.769.811,00	4.255.939,20	2.749.571,50	2.749.571,50	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.153.849,00	1.843.471,20	861.924,53	861.924,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.600.904,00	2.412.468,00	1.887.646,97	1.887.646,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	15.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.401.757,00	583.599,76	335.225,61	335.225,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.060.975,00	103.964,04	67.470,48	67.470,48	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.340.782,00	479.635,72	267.755,13	267.755,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5] [9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.839.538,96	3.084.797,11	3.084.797,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.596.918,06	2.324.985,61	2.324.985,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	125.121,70	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.117.499,20	751.811,50	751.811,50	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.255.939,20	2.749.571,50	2.749.571,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	897.499,20	534.544,89	534.544,89	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.959.457,31	2.749.571,50	2.749.571,50	65,04
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	465.438,22	534.544,89	534.544,89	53,98
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	148.544,11	3.500,00	3.500,00	0,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	439.498,57	1.310.188,56	1.310.188,56	870.689,99	29,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.244.140,15	229.279,61	0,00	0,00	229.279,61	229.279,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.614.028,00	345.271,93	179.099,11	179.099,11	0,00
20.1- Educação Infantil	1.469.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.474.996,00	40.446,23	33.798,89	33.798,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	85.230,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	584.065,00	292.025,70	132.500,22	132.500,22	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.660.096,00	5.059.689,19	3.255.896,22	3.255.896,22	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.684.561,00	1.947.435,24	929.395,01	929.395,01	0,00
21.1.1- Creche	911.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.772.796,00	1.947.435,24	929.395,01	929.395,01	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.975.535,00	3.112.253,95	2.326.501,21	2.326.501,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			179.099,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.669.978,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			870.689,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			229.279,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))			3.650,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			745.458,35
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.367.342,36	745.458,35	7,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.451.320,10	1.444.412,21	1.063.535,96	3.650,00	384.134,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	481.314,21	474.643,33	199.528,03	3.650,00	278.136,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	914.558,28	914.321,27	861.100,32	0,00	53.457,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	55.447,61	55.447,61	2.907,61	0,00	52.540,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.413.425,00	420.100,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.121.060,00	399.033,61
31.1.1- Salário-Educação	399.001,00	246.061,23
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	286.916,00	102.906,92
31.1.4 - PNATE	119.619,00	12.475,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	315.524,00	37.589,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.292.365,00	21.066,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)ᵉ	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.252.125,00	381.773,67	135.777,58	135.777,58	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	168.338,00	37.717,74	16.885,37	16.885,37	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.780.732,00	344.055,93	118.892,21	118.892,21	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	118.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	184.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.037.721,00	5.566.584,56	3.399.673,80	3.399.673,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.601.352,00	5.328.841,16	3.396.173,80	3.396.173,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.203.397,00	4.294.439,20	2.783.335,03	2.783.335,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.397.955,00	1.034.401,96	612.838,77	612.838,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.436.369,00	237.743,40	3.500,00	3.500,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.436.369,00	237.743,40	3.500,00	3.500,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	253.437,33	377.013,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.394.985,67	246.061,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.948.805,04	104.817,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	699.617,96	518.257,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(507.594,43)	16.125,29
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.793,39	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	175.230,14	534.382,64
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:919E3A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 003/2026 – Processo N° 036/2026
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 036/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 003/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade:	579 Pacote(s)
Marca:	CHOCOLATTO
Valor Unitário:	R$ 5,39
Valor Total:	R$ 3.120,81
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante 9280
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.120,81

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR REFINADO
Quantidade:	2.006 Quilograma(s)
Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R$ 2,88
Valor Total:	R$ 5.777,28
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 7434757863
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:	R$ 5.777,28

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	ALHO GRAÚDO
Quantidade:	406 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R$ 21,21
Valor Total:	R$ 8.611,26
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0041
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 8.611,26

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	ARROZ BRANCO
Quantidade:	2.680 Quilograma(s)
Marca:	TIO URBANO
Valor Unitário:	R$ 3,79
Valor Total:	R$ 10.157,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 838428
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.157,20

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	ARROZ PARBOILIZADO
Quantidade:	2.872 Quilograma(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R$ 3,90
Valor Total:	R$ 11.200,80
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 76653548
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77

Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 11.200,80

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESA
Quantidade:	1.012 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R$ 5,66
Valor Total:	R$ 5.727,92
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 11778
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 5.727,92

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 7	
Objeto da Licitação:	BISCOITO DOCE MAIZENA
Quantidade:	2.034 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R$ 4,22
Valor Total:	R$ 8.583,48
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 67232308
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 8.583,48

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK
Quantidade:	2.646 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R$ 4,32
Valor Total:	R$ 11.430,72
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 7389

Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 11.430,72

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	CEBOLA NACIONAL
Quantidade:	1.016 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 6,02
Valor Total:	R$ 6.116,32
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 93553945
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 6.116,32

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	CHUCHU
Quantidade:	583 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 6,10
Valor Total:	R$ 3.556,30
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2929
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.556,30

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I
Quantidade:	657 Quilograma(s)
Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R$ 4,56
Valor Total:	R$ 2.995,92

Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 4571
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.995,92

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	MARGARINA COM SAL
Quantidade:	874 Unidade(s)
Marca:	PUROSABOR
Valor Unitário:	R$ 9,00
Valor Total:	R$ 7.866,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7757
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77

Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 7.866,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DE SOJA
Quantidade:	877 Litro(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R$ 6,03
Valor Total:	R$ 5.288,31
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7975709779
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.288,31

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	PÃO DE HOT- DOG
Quantidade:	2.222 Pacote(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R$ 2,23

Valor Total:	R$ 4.955,06
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 5791571978
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.955,06

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	PÃO FRANCÊS
Quantidade:	4.930 Unidade(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R$ 0,91
Valor Total:	R$ 4.486,30
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7501
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.486,30

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	PEITO DE FRANGO
Quantidade:	1.564 Quilograma(s)
Marca:	FERREIRA
Valor Unitário:	R$ 11,33
Valor Total:	R$ 17.720,12
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9169
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 17.720,12

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	SAL REFINADO IODADO
Quantidade:	342 Quilograma(s)
Marca:	NOTA 10

Valor Unitário:	R$ 1,37
Valor Total:	R$ 468,54
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 1787
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 468,54

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO

Quantidade:	703 Pacote(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R$ 2,88
Valor Total:	R$ 2.024,64
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 357231
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 2.024,64

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	TOMATE NACIONAL
Quantidade:	1.288 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 7,46
Valor Total:	R$ 9.608,48
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 84230
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 9.608,48

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	FRUNATA
Valor Unitário:	R$ 10,92
Valor Total:	R$ 10.920,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 020871
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.920,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA
Quantidade:	872 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R$ 8,45
Valor Total:	R$ 7.368,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 114113017
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 7.368,40

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA
Quantidade:	1.050 Quilograma(s)
Marca:	QUISABOR
Valor Unitário:	R$ 8,45
Valor Total:	R$ 8.872,50
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 949918460
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 8.872,50

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU
Quantidade:	922 Quilograma(s)
Marca:	FRUNATA
Valor Unitário:	R$ 9,16
Valor Total:	R$ 8.445,52
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 8255
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 8.445,52

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA
Quantidade:	1.120 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R$ 10,97
Valor Total:	R$ 12.286,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 867406664
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 12.286,40

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA
Quantidade:	2.382 Quilograma(s)
Marca:	FRIBOI
Valor Unitário:	R$ 22,76
Valor Total:	R$ 54.214,32
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4199379
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 54.214,32

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA
Quantidade:	2.322 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 35,49
Valor Total:	R$ 82.407,78
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 188568595
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 82.407,78

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	CARNE TIPO COSTELA BOVINA
Quantidade:	2.384 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R$ 22,31
Valor Total:	R$ 53.187,04
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5517
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 53.187,04

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	LEITE PASTEURIZADO
Quantidade:	2.158 Litro(s)
Marca:	SERTANEJO
Valor Unitário:	R$ 5,56
Valor Total:	R$ 11.998,48
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 410932
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 11.998,48

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	PÃO DOCE
Quantidade:	3.240 Unidade(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 3.240,00

Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 7701976477
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.240,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA
Quantidade:	1.774 Quilograma(s)
Marca:	CAICÓ
Valor Unitário:	R$ 34,16
Valor Total:	R$ 60.599,84
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 217253829
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 60.599,84

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor
Quantidade:	1.610 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 5,79
Valor Total:	R$ 9.321,90
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante 460193310
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 9.321,90

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg
Quantidade:	363 Quilograma(s)
Marca:	FORTELLI
Valor Unitário:	R$ 4,63
Valor Total:	R$ 1.680,69
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 436567240
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.680,69

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	ADOCLY
Valor Unitário:	R$ 7,52
Valor Total:	R$ 1.504,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5499
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 1.504,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	CHEIRO VERDE
Quantidade:	380 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 10,25
Valor Total:	R$ 3.895,00

Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 550348286
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.895,00

Número do Lote: 35

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	FARINHA LÁCTEA - 230G
Quantidade:	480 Pacote(s)
Marca:	NUTRIMENTAL
Valor Unitário:	R$ 4,87
Valor Total:	R$ 2.337,60
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 969598928
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.337,60

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE
Quantidade:	162 Unidade(s)
Marca:	SUPRA SOY
Valor Unitário:	R$ 13,08
Valor Total:	R$ 2.118,96
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 55707478
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.118,96

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	MILHO DE MUNGUNZÁ
Quantidade:	1.985 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R$ 2,78

Valor Total:	R$ 5.518,30
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 340372
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.518,30

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	Banana
Quantidade:	2.328 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 2,28
Valor Total:	R$ 5.307,84
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 4671173560
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.307,84

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G
Quantidade:	620 Pacote(s)
Marca:	PILADO
Valor Unitário:	R$ 2,28
Valor Total:	R$ 1.413,60
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 343059
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.413,60

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS)
Quantidade:	1.695 Quilograma(s)

Marca:	JAGUAR
Valor Unitário:	R$ 14,11
Valor Total:	R$ 23.916,45
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante 61418
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 23.916,45

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ESPAGUETE - 500G
Quantidade:	2.896 Pacote(s)
Marca:	ALIANÇA
Valor Unitário:	R$ 2,36
Valor Total:	R$ 6.834,56
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 9519793145
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.834,56

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND
Quantidade:	1.959 Unidade(s)
Marca:	FILADELFIA
Valor Unitário:	R$ 10,01
Valor Total:	R$ 19.609,59
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 15432026
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 19.609,59

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	PIMENTÃO VERDE

Quantidade:	350 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 5,72
Valor Total:	R$ 2.002,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3122293
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.002,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	MELANCIA
Quantidade:	1.666 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 3,24
Valor Total:	R$ 5.397,84
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 30205
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.397,84

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	REPOLHO ROXO
Quantidade:	378 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 10,70
Valor Total:	R$ 4.044,60
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 1353
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.044,60

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	

Objeto da Licitação:	REPOLHO BRANCO
Quantidade:	405 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 7,59
Valor Total:	R$ 3.073,95
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 13443427
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.073,95

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	MAMÃO
Quantidade:	951 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 3,44
Valor Total:	R$ 3.271,44
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 1886
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.271,44

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	MAIONESE
Quantidade:	408 Unidade(s)
Marca:	LIZA
Valor Unitário:	R$ 7,89
Valor Total:	R$ 3.219,12
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 748050
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.219,12

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 49	
Objeto da Licitação:	VINAGRE
Quantidade:	564 Unidade(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R$ 1,54
Valor Total:	R$ 868,56
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8443657036
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 868,56

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	TEMPERO EM PÓ
Quantidade:	342 Pacote(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R$ 2,64
Valor Total:	R$ 902,88
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 4190293
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 902,88

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	REFRIGERANTE DE UVA
Quantidade:	698 Unidade(s)
Marca:	INDAIÁ
Valor Unitário:	R$ 7,66
Valor Total:	R$ 5.346,68
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 798525937
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.346,68

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	REFRIGERANTE DE LARANJA
Quantidade:	697 Unidade(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	R$ 7,66
Valor Total:	R$ 5.339,02
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 177493224
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.339,02

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	REFRIGERANTE DE GUARANÁ
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	VIVER
Valor Unitário:	R$ 7,66
Valor Total:	R$ 5.362,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 7712
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.362,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR
Quantidade:	303 Unidade(s)
Marca:	PADRE CICERO
Valor Unitário:	R$ 12,61
Valor Total:	R$ 3.820,83
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 42019550
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.820,83

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	MINGAU DE ARROZ
Quantidade:	468 Pacote(s)
Marca:	NUTRILON
Valor Unitário:	R$ 4,85
Valor Total:	R$ 2.269,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 694624
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.269,80

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade:	558 Litro(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 1.584,72
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 7808

Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.584,72

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	LEITE EM PÓ INTEGRAL
Quantidade:	509 Pacote(s)
Marca:	ITAMBÉ

Valor Unitário:	R$ 23,31
Valor Total:	R$ 11.864,79
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 314764909
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 11.864,79

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	LEITE CONDENSADO
Quantidade:	616 Caixa(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R$ 5,40
Valor Total:	R$ 3.326,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4767
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.326,40

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade:	749 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R$ 4,71
Valor Total:	R$ 3.527,79
Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido utilizado na sala:	Participante 572512023
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.527,79

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO
Quantidade:	741 Pacote(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R$ 4,69
Valor Total:	R$ 3.475,29
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3945
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.475,29

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	NESTON
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 3.679,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7881618
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.679,20

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	
Objeto da Licitação:	ERVILHA EM LATA
Quantidade:	490 Lata(s)
Marca:	PREDILETA
Valor Unitário:	R$ 2,95
Valor Total:	R$ 1.445,50

Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 4318392
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.445,50

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	CREME DE LEITE
Quantidade:	914 Caixa(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	R$ 2,74
Valor Total:	R$ 2.504,36
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 18747
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 2.504,36

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	CALDO DE CARNE
Quantidade:	412 Caixa(s)
Marca:	MAGGI
Valor Unitário:	R$ 3,45
Valor Total:	R$ 1.421,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 582040274
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.421,40

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO
Quantidade:	2.849 Pacote(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	R$ 12,16

Valor Total:	R$ 34.643,84
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 4256
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 34.643,84

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	MILHO DE PIPOCA
Quantidade:	715 Pacote(s)
Marca:	PULA PULA
Valor Unitário:	R$ 3,16
Valor Total:	R$ 2.259,40
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0812
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 2.259,40

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	MELÃO
Quantidade:	943 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 3,82
Valor Total:	R$ 3.602,26
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5465891
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.602,26

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	BEBIDA LÁCTEA
Quantidade:	2.472 Litro(s)

Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R$ 4,81

Valor Total:	R$ 11.890,32
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 5244
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 11.890,32

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	CHOCOLATE EM CAIXA
Quantidade:	412 Caixa(s)
Marca:	GAROTO
Valor Unitário:	R$ 11,67
Valor Total:	R$ 4.808,04
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7828
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 4.808,04

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	MACAXEIRA
Quantidade:	590 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 4,89
Valor Total:	R$ 2.885,10
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 785821806
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.885,10

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	
Objeto da Licitação:	CENOURA I

Quantidade:	885 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 8,58
Valor Total:	R$ 7.593,30
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 6444904
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 7.593,30

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	EXTRATO DE TOMATE - 340G
Quantidade:	735 Unidade(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	R$ 2,91
Valor Total:	R$ 2.138,85
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6042
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 2.138,85

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 73	
Objeto da Licitação:	ABACAXI
Quantidade:	723 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 7,80
Valor Total:	R$ 5.639,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 88826115
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.639,40

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 74	

Objeto da Licitação:	BISCOITO AMANTEGADO 250g
Quantidade:	1.685 Pacote(s)
Marca:	JUCURUTU
Valor Unitário:	R$ 5,00
Valor Total:	R$ 8.425,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 03360401
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 8.425,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 75	
Objeto da Licitação:	LARANJA
Quantidade:	2.620 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 2,87
Valor Total:	R$ 7.519,40
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 41406
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 7.519,40

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 76	
Objeto da Licitação:	MAÇÂ NACIONAL I
Quantidade:	1.108 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 10,76
Valor Total:	R$ 11.922,08
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 65356790
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 11.922,08

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 77	
Objeto da Licitação:	UVA ROXA
Quantidade:	1.338 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 14,05
Valor Total:	R$ 18.798,90
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 895792
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 18.798,90

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 78	
Objeto da Licitação:	UVA VERDE
Quantidade:	1.338 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 12,50
Valor Total:	R$ 16.725,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 736221
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77

Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 16.725,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 79	
Objeto da Licitação:	CHÁ SABORES VARIADOS
Quantidade:	960 Pacote(s)
Marca:	LIRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R$ 4,43
Valor Total:	R$ 4.252,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 304702
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.252,80

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 80	
Objeto da Licitação:	BISCOITO COMUM 250g
Quantidade:	1.825 Pacote(s)
Marca:	MUNDO NOVO
Valor Unitário:	R$ 3,55
Valor Total:	R$ 6.478,75
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 44790
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.478,75

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 81	
Objeto da Licitação:	PÃO DE FORMA 500g
Quantidade:	1.740 Pacote(s)
Marca:	GIPAN
Valor Unitário:	R$ 6,34
Valor Total:	R$ 11.031,60
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 64164053

Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 11.031,60

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 82	
Objeto da Licitação:	QUEIJO, TIPO MUSSARELA
Quantidade:	332 Quilograma(s)
Marca:	CHRITUS
Valor Unitário:	R$ 30,41
Valor Total:	R$ 10.096,12
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4803
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.096,12

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 83	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO CARIOCA
Quantidade:	805 Quilograma(s)
Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R$ 6,63
Valor Total:	R$ 5.337,15
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 5752741
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.337,15

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 84	
Objeto da Licitação:	BETERRABA
Quantidade:	692 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 7,58
Valor Total:	R$ 5.245,36

Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4264102676
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 5.245,36

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 85	

Objeto da Licitação:	BATATA DOCE
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 6,62
Valor Total:	R$ 6.196,32
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 33801740
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.196,32

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 86	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO PARAFUSO
Quantidade:	1.356 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R$ 3,27
Valor Total:	R$ 4.434,12
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala:	Participante 04574629
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.434,12

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 87	
Objeto da Licitação:	FÍGADO BOVINO
Quantidade:	928 KIT(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 13,28
Valor Total:	R$ 12.323,84
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0916
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 12.323,84

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 88	
Objeto da Licitação:	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL1
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	COQUEIRO
Valor Unitário:	R$ 5,41
Valor Total:	R$ 2.705,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 58406
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.705,00

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79
80 81 82 83 84 85 86 87 88

Doutor Severiano - RN, 25 de Maio de 2026
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ACDDCE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 003/2026 – Processo N° 036/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 036/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 003/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade:	579 Pacote(s)
Marca:	CHOCOLATTO
Valor Unitário:	R$ 5,39
Valor Total:	R$ 3.120,81
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 9280
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.120,81

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR REFINADO
Quantidade:	2.006 Quilograma(s)
Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R$ 2,88
Valor Total:	R$ 5.777,28
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 7434757863
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.777,28

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	ALHO GRAÚDO
Quantidade:	406 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R$ 21,21
Valor Total:	R$ 8.611,26
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 0041
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 8.611,26

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	ARROZ BRANCO
Quantidade:	2.680 Quilograma(s)
Marca:	TIO URBANO
Valor Unitário:	R$ 3,79
Valor Total:	R$ 10.157,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 838428
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.157,20

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	ARROZ PARBOILIZADO
Quantidade:	2.872 Quilograma(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R$ 3,90
Valor Total:	R$ 11.200,80
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 76653548
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 11.200,80

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESA
Quantidade:	1.012 Quilograma(s)

Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R$ 5,66
Valor Total:	R$ 5.727,92
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 11778
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 5.727,92

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	BISCOITO DOCE MAIZENA
Quantidade:	2.034 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R$ 4,22
Valor Total:	R$ 8.583,48
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 67232308
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 8.583,48

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK
Quantidade:	2.646 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R$ 4,32

Valor Total:	R$ 11.430,72
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 7389
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 11.430,72

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	CEBOLA NACIONAL
Quantidade:	1.016 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 6,02
Valor Total:	R$ 6.116,32
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 93553945
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 6.116,32

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	CHUCHU
Quantidade:	583 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 6,10
Valor Total:	R$ 3.556,30
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 2929
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.556,30

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I
Quantidade:	657 Quilograma(s)
Marca:	DUZÉ

Valor Unitário:	R$ 4,56
Valor Total:	R$ 2.995,92
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 4571
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.995,92

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	

Objeto da Licitação:	MARGARINA COM SAL
Quantidade:	874 Unidade(s)
Marca:	PUROSABOR
Valor Unitário:	R$ 9,00
Valor Total:	R$ 7.866,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 7757
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 7.866,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DE SOJA
Quantidade:	877 Litro(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R$ 6,03
Valor Total:	R$ 5.288,31
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 7975709779
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.288,31

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	PÃO DE HOT- DOG

Quantidade:	2.222 Pacote(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R$ 2,23
Valor Total:	R$ 4.955,06
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 5791571978
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.955,06

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	PÃO FRANCÊS
Quantidade:	4.930 Unidade(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R$ 0,91
Valor Total:	R$ 4.486,30
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 7501
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.486,30

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	PEITO DE FRANGO
Quantidade:	1.564 Quilograma(s)
Marca:	FERREIRA
Valor Unitário:	R$ 11,33
Valor Total:	R$ 17.720,12
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 9169
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 17.720,12

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	

Objeto da Licitação:	SAL REFINADO IODADO
Quantidade:	342 Quilograma(s)
Marca:	NOTA 10
Valor Unitário:	R$ 1,37
Valor Total:	R$ 468,54
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1787
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 468,54

Número do Lote: 18

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO
Quantidade:	703 Pacote(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R$ 2,88
Valor Total:	R$ 2.024,64
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 357231
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 2.024,64

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	TOMATE NACIONAL
Quantidade:	1.288 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 7,46
Valor Total:	R$ 9.608,48
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 84230
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 9.608,48

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 20	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	FRUNATA
Valor Unitário:	R$ 10,92
Valor Total:	R$ 10.920,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 020871
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.920,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA
Quantidade:	872 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R$ 8,45
Valor Total:	R$ 7.368,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 114113017
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 7.368,40

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA
Quantidade:	1.050 Quilograma(s)
Marca:	QUISABOR
Valor Unitário:	R$ 8,45
Valor Total:	R$ 8.872,50
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 949918460
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 8.872,50

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU
Quantidade:	922 Quilograma(s)
Marca:	FRUNATA
Valor Unitário:	R$ 9,16
Valor Total:	R$ 8.445,52
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 8255
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 8.445,52

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	

Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA
Quantidade:	1.120 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R$ 10,97
Valor Total:	R$ 12.286,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 867406664
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 12.286,40

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA
Quantidade:	2.382 Quilograma(s)
Marca:	FRIBOI
Valor Unitário:	R$ 22,76
Valor Total:	R$ 54.214,32
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 4199379
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 54.214,32

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA
Quantidade:	2.322 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 35,49
Valor Total:	R$ 82.407,78
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 188568595
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 82.407,78

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	CARNE TIPO COSTELA BOVINA
Quantidade:	2.384 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R$ 22,31
Valor Total:	R$ 53.187,04
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 5517
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 53.187,04

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	LEITE PASTEURIZADO
Quantidade:	2.158 Litro(s)
Marca:	SERTANEJO
Valor Unitário:	R$ 5,56
Valor Total:	R$ 11.998,48
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 410932
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 11.998,48

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	PÃO DOCE
Quantidade:	3.240 Unidade(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 3.240,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 7701976477
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.240,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA

Quantidade:	1.774 Quilograma(s)
Marca:	CAICÓ
Valor Unitário:	R$ 34,16
Valor Total:	R$ 60.599,84
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 217253829
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 60.599,84

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor
Quantidade:	1.610 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 5,79
Valor Total:	R$ 9.321,90

Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 460193310
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 9.321,90

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg
Quantidade:	363 Quilograma(s)
Marca:	FORTELLI
Valor Unitário:	R$ 4,63
Valor Total:	R$ 1.680,69
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 436567240
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.680,69

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	ADOCLY
Valor Unitário:	R$ 7,52
Valor Total:	R$ 1.504,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 5499
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 1.504,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	CHEIRO VERDE
Quantidade:	380 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 10,25

Valor Total:	R$ 3.895,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 550348286
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.895,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	FARINHA LÁCTEA - 230G
Quantidade:	480 Pacote(s)
Marca:	NUTRIMENTAL
Valor Unitário:	R$ 4,87
Valor Total:	R$ 2.337,60
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 969598928
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.337,60

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE
Quantidade:	162 Unidade(s)
Marca:	SUPRA SOY
Valor Unitário:	R$ 13,08
Valor Total:	R$ 2.118,96
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 55707478
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.118,96

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 37	
Objeto da Licitação:	MILHO DE MUNGUNZÁ
Quantidade:	1.985 Pacote(s)

Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R$ 2,78
Valor Total:	R$ 5.518,30
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 340372
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.518,30

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
Objeto da Licitação:	Banana
Quantidade:	2.328 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 2,28
Valor Total:	R$ 5.307,84
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 4671173560
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.307,84

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
Objeto da Licitação:	COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G
Quantidade:	620 Pacote(s)
Marca:	PILADO
Valor Unitário:	R$ 2,28
Valor Total:	R$ 1.413,60
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 343059
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.413,60

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	
	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA

Objeto da Licitação:	SEPARADAS)
Quantidade:	1.695 Quilograma(s)
Marca:	JAGUAR
Valor Unitário:	R$ 14,11
Valor Total:	R$ 23.916,45
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 61418
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 23.916,45

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ESPAGUETE - 500G
Quantidade:	2.896 Pacote(s)
Marca:	ALIANÇA
Valor Unitário:	R$ 2,36
Valor Total:	R$ 6.834,56
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 9519793145
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:	R$ 6.834,56

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
Objeto da Licitação:	OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND
Quantidade:	1.959 Unidade(s)
Marca:	FILADELFIA
Valor Unitário:	R$ 10,01
Valor Total:	R$ 19.609,59
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 15432026
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 19.609,59

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	

Registro de Preços de Serviços

Item 43	
Objeto da Licitação:	PIMENTÃO VERDE
Quantidade:	350 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 5,72
Valor Total:	R$ 2.002,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3122293
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.002,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	MELANCIA
Quantidade:	1.666 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 3,24
Valor Total:	R$ 5.397,84
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 30205
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.397,84

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	REPOLHO ROXO
Quantidade:	378 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 10,70
Valor Total:	R$ 4.044,60
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1353
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.044,60

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 46	
Objeto da Licitação:	REPOLHO BRANCO
Quantidade:	405 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 7,59
Valor Total:	R$ 3.073,95
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 13443427
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.073,95

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 47	
Objeto da Licitação:	MAMÃO
Quantidade:	951 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 3,44
Valor Total:	R$ 3.271,44
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1886

Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.271,44

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 48	
Objeto da Licitação:	MAIONESE
Quantidade:	408 Unidade(s)
Marca:	LIZA
Valor Unitário:	R$ 7,89
Valor Total:	R$ 3.219,12
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 748050
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R$ 3.219,12

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 49	
Objeto da Licitação:	VINAGRE
Quantidade:	564 Unidade(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R$ 1,54
Valor Total:	R$ 868,56
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 8443657036
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 868,56

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	TEMPERO EM PÓ
Quantidade:	342 Pacote(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R$ 2,64
Valor Total:	R$ 902,88
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 4190293
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 902,88

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
Objeto da Licitação:	REFRIGERANTE DE UVA
Quantidade:	698 Unidade(s)
Marca:	INDAIÁ
Valor Unitário:	R$ 7,66
Valor Total:	R$ 5.346,68
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 798525937
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.346,68

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
Objeto da Licitação:	REFRIGERANTE DE LARANJA
Quantidade:	697 Unidade(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	R$ 7,66
Valor Total:	R$ 5.339,02
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 177493224
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.339,02

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 53	
Objeto da Licitação:	REFRIGERANTE DE GUARANÁ
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	VIVER
Valor Unitário:	R$ 7,66
Valor Total:	R$ 5.362,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 7712
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.362,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR
Quantidade:	303 Unidade(s)
Marca:	PADRE CICERO
Valor Unitário:	R$ 12,61
Valor Total:	R$ 3.820,83
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 42019550
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.820,83

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	MINGAU DE ARROZ
Quantidade:	468 Pacote(s)
Marca:	NUTRILON
Valor Unitário:	R$ 4,85
Valor Total:	R$ 2.269,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 694624
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.269,80

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
Objeto da Licitação:	MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade:	558 Litro(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 1.584,72
Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido:	Participante 7808
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.584,72

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
Objeto da Licitação:	LEITE EM PÓ INTEGRAL
Quantidade:	509 Pacote(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R$ 23,31
Valor Total:	R$ 11.864,79
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 314764909
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 11.864,79

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 58	
Objeto da Licitação:	LEITE CONDENSADO
Quantidade:	616 Caixa(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R$ 5,40
Valor Total:	R$ 3.326,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 4767
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.326,40

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 59	
Objeto da Licitação:	FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade:	749 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R$ 4,71
Valor Total:	R$ 3.527,79

Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido:	Participante 572512023
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.527,79

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 60	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO
Quantidade:	741 Pacote(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R$ 4,69
Valor Total:	R$ 3.475,29
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3945
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.475,29

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 61	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	NESTON
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 3.679,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 7881618
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.679,20

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 62	
Objeto da Licitação:	ERVILHA EM LATA
Quantidade:	490 Lata(s)
Marca:	PREDILETA

Valor Unitário:	R$ 2,95
Valor Total:	R$ 1.445,50
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 4318392
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.445,50

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 63	
Objeto da Licitação:	CREME DE LEITE
Quantidade:	914 Caixa(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	R$ 2,74
Valor Total:	R$ 2.504,36
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 18747
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 2.504,36

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 64	
Objeto da Licitação:	CALDO DE CARNE
Quantidade:	412 Caixa(s)
Marca:	MAGGI
Valor Unitário:	R$ 3,45
Valor Total:	R$ 1.421,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 582040274
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.421,40

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 65	
Objeto da Licitação:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO
Quantidade:	2.849 Pacote(s)

Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	R$ 12,16

Valor Total:	R$ 34.643,84
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 4256
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 34.643,84

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 66	
Objeto da Licitação:	MILHO DE PIPOCA
Quantidade:	715 Pacote(s)
Marca:	PULA PULA
Valor Unitário:	R$ 3,16
Valor Total:	R$ 2.259,40
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 0812
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 2.259,40

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 67	
Objeto da Licitação:	MELÃO
Quantidade:	943 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 3,82
Valor Total:	R$ 3.602,26
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 5465891
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.602,26

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 68	

Objeto da Licitação:	BEBIDA LÁCTEA
Quantidade:	2.472 Litro(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R$ 4,81
Valor Total:	R$ 11.890,32
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 5244
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 11.890,32

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 69	
Objeto da Licitação:	CHOCOLATE EM CAIXA
Quantidade:	412 Caixa(s)
Marca:	GAROTO
Valor Unitário:	R$ 11,67
Valor Total:	R$ 4.808,04
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 7828
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 4.808,04

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 70	
Objeto da Licitação:	MACAXEIRA
Quantidade:	590 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 4,89
Valor Total:	R$ 2.885,10
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 785821806
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.885,10

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 71	
Objeto da Licitação:	CENOURA I

Quantidade:	885 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 8,58
Valor Total:	R$ 7.593,30
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 6444904
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 7.593,30

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 72	
Objeto da Licitação:	EXTRATO DE TOMATE - 340G
Quantidade:	735 Unidade(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	R$ 2,91
Valor Total:	R$ 2.138,85
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 6042
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 2.138,85

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 73	
Objeto da Licitação:	ABACAXI
Quantidade:	723 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 7,80
Valor Total:	R$ 5.639,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 88826115
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.639,40

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 74	
Objeto da Licitação:	BISCOITO AMANTEGADO 250g
Quantidade:	1.685 Pacote(s)
Marca:	JUCURUTU
Valor Unitário:	R$ 5,00
Valor Total:	R$ 8.425,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 03360401
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 8.425,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 75	
Objeto da Licitação:	LARANJA
Quantidade:	2.620 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 2,87
Valor Total:	R$ 7.519,40
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 41406
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 7.519,40

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 76	
Objeto da Licitação:	MAÇÃ NACIONAL I
Quantidade:	1.108 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 10,76
Valor Total:	R$ 11.922,08
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 65356790
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 11.922,08

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 77	
Objeto da Licitação:	UVA ROXA
Quantidade:	1.338 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 14,05

Valor Total:	R$ 18.798,90
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 895792
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 18.798,90

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 78	
Objeto da Licitação:	UVA VERDE
Quantidade:	1.338 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 12,50
Valor Total:	R$ 16.725,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 736221
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77

Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 16.725,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 79	
Objeto da Licitação:	CHÁ SABORES VARIADOS
Quantidade:	960 Pacote(s)
Marca:	LIRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R$ 4,43
Valor Total:	R$ 4.252,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 304702
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.252,80

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 80	
Objeto da Licitação:	BISCOITO COMUM 250g
Quantidade:	1.825 Pacote(s)
Marca:	MUNDO NOVO
Valor Unitário:	R$ 3,55
Valor Total:	R$ 6.478,75
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 44790
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.478,75

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 81	
Objeto da Licitação:	PÃO DE FORMA 500g
Quantidade:	1.740 Pacote(s)
Marca:	GIPAN
Valor Unitário:	R$ 6,34
Valor Total:	R$ 11.031,60
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA

Apelido:	Participante 64164053
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 11.031,60

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 82	
Objeto da Licitação:	QUEIJO, TIPO MUSSARELA
Quantidade:	332 Quilograma(s)
Marca:	CHRITUS
Valor Unitário:	R$ 30,41
Valor Total:	R$ 10.096,12
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 4803
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.096,12

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 83	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO CARIOCA
Quantidade:	805 Quilograma(s)

Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R$ 6,63
Valor Total:	R$ 5.337,15
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 5752741
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.337,15

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 84	
Objeto da Licitação:	BETERRABA
Quantidade:	692 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 7,58
Valor Total:	R$ 5.245,36

Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4264102676
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 5.245,36

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 85	
Objeto da Licitação:	BATATA DOCE
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R$ 6,62
Valor Total:	R$ 6.196,32
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 33801740
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.196,32

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 86	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO PARAFUSO
Quantidade:	1.356 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R$ 3,27
Valor Total:	R$ 4.434,12
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 04574629
Documento do Licitante:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.434,12

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 87	
Objeto da Licitação:	FÍGADO BOVINO
Quantidade:	928 KIT(s)
Marca:	IN NATURA

Valor Unitário:	R$ 13,28
Valor Total:	R$ 12.323,84
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 0916
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R$ 12.323,84

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 88	
Objeto da Licitação:	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL1
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	COQUEIRO
Valor Unitário:	R$ 5,41
Valor Total:	R$ 2.705,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 58406
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.705,00

Doutor Severiano - RN, 25 de Maio de 2026

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1C596D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026** -		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.561.453,50	-270.478,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.924.558,93	-172.240,08	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.924.558,93	-172.240,08	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	3.924.558,93	-172.240,08	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.636.894,57	-98.238,44	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	196.557,34	1.391.732,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	196.557,34	1.391.732,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.019.636,25	2.343.808,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.229.872,08	645.200,59	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	593.206,83	306.875,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.364.896,16	-1.662.210,89	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.344.532,25	39.119.687,30	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.420.000,00	1.027.700,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.924.532,25	38.091.987,30	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	15,92	-0,71	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	15,36	-4,36	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	41.909.438,70	45.710.384,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.718.494,83	41.139.346,28	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	871.201,59	621.857,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:192D7C82

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	39.119.687,30	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	1.027.700,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	38.091.987,30	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	8.380.237,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	7.542.213,49	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A23EC96A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.119.687,30	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.027.700,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.091.987,30	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.094.717,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.485.246,17	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.666.439,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7B7E9156

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**
1º Quadrimestre/2026	

LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	39.119.687,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.091.987,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.888.910,30	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.135.124,29	43,74
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	19.920.011,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.924.010,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.928.010,41	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.899.242,61	9,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.710.384,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.380.237,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.094.717,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.666.439,11	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:06C70723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 14 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	209.423.961,00
Previsão Atualizada	209.423.961,00
Receitas Realizadas	70.344.234,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.171.989,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	201.423.961,00
Dotação Atualizada	220.161.822,80
Despesas Empenhadas	124.724.096,87
Despesas Liquidadas	59.693.258,28
Despesas Pagas	58.323.772,21
Superávit Orçamentário	10.650.976,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	124.724.096,87
Despesas Liquidadas	59.693.258,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	188.338.978,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	185.788.996,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.471.255,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	7.110.618,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.790.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.222.794,66
Despesas Previdenciárias Pagas	3.222.794,66
Resultado Previdenciário	3.887.823,95
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**%em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	69.168.781,00		7.848.831,51	11,34
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.357.848,93		10.374.695,13	-764,05
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.068.097,06	0,00	1.068.097,06	0,00

Poder Executivo	1.042.682,08	0,00	1.042.682,08	0,00
Poder Legislativo	25.414,98	0,00	25.414,98	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	362.942,18	1.500,10	288.146,39	73.295,69
Poder Executivo	362.942,18	1.500,10	288.146,39	73.295,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.431.039,24	1.500,10	1.356.243,45	73.295,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.244.655,09	25,00	8,43
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.959.741,96	70,00	61,70
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	3.672.910,90	0,00	51,47
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	471.493,98	15,00	6,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.816.774,59	15,00	18,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***	***CARMINA GOMES DE FREITAS***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##	###.114.664-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:1DC733B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 4 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.700.000,00	7.623.198,93
Receita de Contribuições dos Segurados	4.100.000,00	1.241.922,43
Ativo	4.000.000,00	1.198.327,30
Inativo	100.000,00	43.595,13
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.000.000,00	3.075.624,36
Ativo	9.000.000,00	3.075.624,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.399.000,00	2.772.212,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.399.000,00	2.772.212,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.201.000,00	533.439,70
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	20.859,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	880.000,00	512.580,32
Demais Receitas Correntes	221.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.820.000,00	7.110.618,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	11.465.000,00	10.790.000,00	3.222.794,66	3.222.794,66	0,00
Aposentadorias	10.875.000,00	10.200.000,00	3.040.290,88	3.040.290,88	0,00

Pensões por Morte	590.000,00	590.000,00	182.503,78	182.503,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.595.000,00	10.790.000,00	3.222.794,66	3.222.794,66	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	8.225.000,00	-3.679.381,39	3.887.823,95	3.887.823,95	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	8.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.073.363,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	2.000.000,00		773.803,25		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.000.000,00		773.803,25		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.900.000,00	1.486.318,20	527.861,34	527.861,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	730.000,00	690.000,00	266.657,77	266.657,77	0,00
Demais Despesas Correntes	1.170.000,00	796.318,20	261.203,57	261.203,57	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.350.000,00	192.090,00	192.090,00	192.090,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	3.250.000,00	1.678.408,20	719.951,34	719.951,34	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-1.250.000,00	-904.604,95	53.851,91	53.851,91	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.540.712,89				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MANTIDOS PELO TESOURO)					
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HOSANIRA GALVÃO	*LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA*	*GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##	###.114.664-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E963D330

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 6 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.962.739,00	62.085.560,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.805.915,00	5.475.656,07
IPTU	2.517.646,00	781.045,97
ISS	4.866.440,00	2.099.278,05
ITBI	1.491.891,00	538.407,94
IRRF	7.513.502,00	1.600.330,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.416.436,00	456.593,83
Receitas de Contribuições	2.748.000,00	863.700,97
Receita Patrimonial	2.184.863,00	646.544,83
Aplicações Financeiras (II)	1.761.364,00	646.544,83
Outras Receitas Patrimoniais	423.499,00	0,00
Transferências Correntes	139.682.714,00	54.750.934,31
Cota-Parte do FPM	36.204.000,00	12.332.248,08
Cota-Parte do ICMS	11.393.366,00	4.662.698,20
Cota-Parte do IPVA	985.761,00	251.052,28
Cota-Parte do ITR	178.576,00	12.610,73
Transferências da LC 61/1989	89.858,00	17.234,91
Transferências do FUNDEB	53.009.600,00	25.659.256,70
Outras Transferências Correntes	37.821.553,00	11.815.833,41
Demais Receitas Correntes	541.247,00	348.724,17
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	541.247,00	348.724,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	164.201.375,00	61.439.015,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.300.000,00	4.850.986,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.400.000,00	2.926.583,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.761.222,00	481.104,00
Operações de Crédito (VIII)	2.314.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	121.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	121.000,00	0,00
Transferências de Capital	18.325.722,00	481.104,00
Convênios	2.100.740,00	0,00
Outras Transferências de Capital	16.224.982,00	481.104,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.446.722,00	481.104,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	198.948.097,00	66.771.106,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	182.648.097,00	61.920.119,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	157.303.170,19	103.706.603,42	51.657.814,43	50.356.480,77	865.297,14	86.747,25	84.547,25
Pessoal e Encargos Sociais	81.536.048,01	65.843.195,22	28.703.795,57	28.532.204,84	119.608,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	828.000,00	560.000,00	235.902,81	235.902,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.939.122,18	37.303.408,20	22.718.116,05	21.588.373,12	745.689,09	86.747,25	84.547,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	156.475.170,19	103.146.603,42	51.421.911,62	50.120.577,96	865.297,14	86.747,25	84.547,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	13.500.000,00	12.276.318,20	3.750.656,00	3.750.656,00	8.416,99	9.289,15	9.289,15

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.608.652,61	8.549.085,25	4.092.697,85	4.024.545,44	194.382,93	194.309,99	194.309,99
Investimentos	40.735.240,74	3.631.172,39	2.653.124,09	2.584.971,68	194.382,93	194.309,99	194.309,99
Inversões Financeiras	403.200,07	27.201,06	27.201,06	27.201,06	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	403.200,07	27.201,06	27.201,06	27.201,06	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.470.211,80	4.890.711,80	1.412.372,70	1.412.372,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.138.440,81	3.658.373,45	2.680.325,15	2.612.172,74	194.382,93	194.309,99	194.309,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	8.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.300.000,00	192.090,00	192.090,00	192.090,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	220.663.611,00	119.273.385,07	58.044.982,77	56.675.496,70	1.068.097,06	290.346,39	288.146,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	205.863.611,00	106.804.976,87	54.102.236,77	52.732.750,70	1.059.680,07	281.057,24	278.857,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							8.739.365,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.848.831,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	69.168.781,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	646.544,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	235.902,81	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.259.473,53	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.862.977,41	53.450.604,71
DEDUÇÕES (XL)	11.261.347,47	20.223.669,90
Disponibilidade de Caixa	11.261.347,47	20.223.669,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.106.786,74	21.209.185,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.059.680,07	2.200,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	785.759,20	983.315,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.601.629,94	33.226.934,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.374.695,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-1.357.848,93	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.057.480,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	9.317.215,06	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.906.573,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.171.989,37	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.171.989,37	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.000.000,00	

Nota:

1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**

2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**

HOSANIRA GALVÃO	*LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA*	*GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##	###.114.664-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8C591937

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 8 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026** Pág.: 1/4	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.389.479,00	5.019.062,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.517.646,00	781.045,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.491.891,00	538.407,94

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.866.440,00	2.099.278,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.513.502,00	1.600.330,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.851.561,00	21.594.804,81
2.1- Cota-Parte FPM	36.204.000,00	15.415.309,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.944.000,00	15.415.309,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.260.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.393.366,00	5.828.372,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.858,00	21.543,60
2.4- Cota-Parte ITR	178.576,00	15.763,38
2.5- Cota-Parte IPVA	985.761,00	313.815,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.241.040,00	26.613.867,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	9.118.312,20	4.318.960,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.191.947,80	2.334.505,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.040.400,00	25.864.869,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.053.900,00	18.539.895,71
6.1.1- Principal	44.023.100,00	18.334.282,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.800,00	205.613,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	377.500,00	188.963,63
6.2.1- Principal	377.500,00	188.963,63
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.942.500,00	7.136.010,65
6.3.1- Principal	7.942.500,00	7.136.010,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	666.500,00	0,00
6.4.1- Principal	666.500,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	34.904.787,80	14.015.321,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	25.864.869,99

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	57.223.376,81	36.209.958,96	20.080.933,28	20.073.933,28	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.001.730,81	30.359.648,50	15.959.741,96	15.959.741,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.882.923,47	3.989.210,90	3.680.819,56	3.680.819,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	28.054.207,23	26.146.466,68	12.074.951,48	12.074.951,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.064.600,11	223.970,92	203.970,92	203.970,92	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.221.646,00	5.850.310,46	4.121.191,32	4.114.191,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.545.568,00	1.915.947,06	967.576,00	967.576,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.977.078,00	3.894.363,40	3.133.446,91	3.126.446,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	40.000,00	20.168,41	20.168,41	0,00
10.2.4- Educação Especial	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.209.958,96	20.080.933,28	20.073.933,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.438.528,08	14.834.790,80	14.827.790,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.771.430,88	5.246.142,48	5.246.142,48	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.359.648,50	15.959.741,96	15.959.741,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.130.732,90	3.672.910,90	3.672.910,90	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	996.782,38	471.493,98	471.493,98	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	18.105.408,99	15.959.741,96	15.959.741,96	61,70

BÁSICA				
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	3.496.645,22	3.672.910,90	3.672.910,90	51,47
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.070.401,60	471.493,98	471.493,98	6,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.586.487,00	5.783.936,71	5.783.936,71	3.197.449,71	22,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.316.128,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.586.283,00	2.331.201,87	1.123.144,29	1.087.898,85	0,00
20.1- Educação Infantil	379.000,00	7.620,00	3.522,83	3.522,83	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.896.033,00	2.221.157,30	1.090.424,31	1.055.178,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	136.300,00	6.000,00	3.424,69	3.424,69	0,00
20.4- Educação Especial	104.000,00	54.138,17	23.338,61	23.338,61	0,00
20.5- Administração Geral	18.950,00	13.586,40	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	52.000,00	28.700,00	2.433,85	2.433,85	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.777.659,81	38.512.460,83	21.201.643,72	21.159.398,28	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.846.491,47	5.966.916,13	4.675.257,00	4.675.257,00	0,00
21.1.1- Creche	7.125.509,10	3.808.682,66	3.146.895,90	3.146.895,90	0,00
21.1.2- Pré-escola	9.720.982,37	2.158.233,47	1.528.361,10	1.528.361,10	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	43.931.168,34	32.545.544,70	16.526.386,72	16.484.141,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.123.144,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.318.960,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.197.449,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.244.655,09
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.653.466,76	2.244.655,09	8,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	975.982,61	915.749,79	910.409,66	0,10	65.572,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	895.301,19	835.068,37	829.728,24	0,10	65.572,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	80.681,42	80.681,42	80.681,42	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				8.879.067,00	2.221.052,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				6.630.067,00	2.206.943,94
31.1.1- Salário-Educação				2.739.560,00	1.459.418,27
31.1.2- PDDE				22.000,00	0,00
31.1.3- PNAE				1.005.760,00	486.290,29
31.1.4 - PNATE				489.501,00	196.863,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				2.373.246,00	64.371,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				2.234.000,00	14.108,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				15.000,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.032.223,59	2.453.092,32	1.314.965,36	1.286.878,97	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.810.762,59	651.884,19	421.351,50	418.951,50	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.807.261,00	1.727.139,81	856.458,69	830.772,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	172.500,00	70.347,69	37.155,17	37.155,17	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	81.000,00	3.720,63	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	586.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.841.883,40	40.994.253,15	22.519.042,93	22.448.711,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	58.859.520,81	39.806.436,54	21.856.514,72	21.786.182,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	39.354.130,81	31.928.091,47	16.702.136,48	16.702.136,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.505.390,00	7.878.345,07	5.154.378,24	5.084.046,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.982.362,59	1.187.816,61	662.528,21	662.528,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.982.362,59	1.187.816,61	662.528,21	662.528,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	134.669,05	10.511,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.864.869,99	1.459.418,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.154.614,70	819.214,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	5.844.924,34	650.715,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	814.849,69	16.391,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	76.553,58	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.583.220,45	667.106,21

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

HOSANIRA GALVÃO	*LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA*	*GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##	###.114.664-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:FF9B4C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.400/2026

SANCIONO
Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 25 de maio de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Altera a Lei Municipal nº 2.336/2025, para modificar remuneração, quantitativo de vagas, requisito de escolaridade e excluir cargo previsto no Anexo Único, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica retificado o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.336/2025 no que concerne aos cargos a seguir delineados, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	DENTISTA
VAGAS	07 vagas e 03 cadastro de reserva
CARGA HORARIA SEMANAL	40H
SALÁRIO	R$ 2.000,00
ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E COM REGISTRO NORESPECTIVO CONSELHO.
ATRIBUIÇÕES	REALIZAR ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS E CURATIVOS, PRESTANDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀSAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO; REALIZAR DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRURGIAS ORAIS MENORES,RESTAURAÇÕES, EXTRAÇÕES, TRATAMENTO PERIODONTAL, ENDODÔNTICO E DEMAIS PRÁTICAS PERTINENTES ÀODONTOLOGIA; PRESCREVER MEDICAMENTOS E TERAPIAS ADEQUADAS; ORIENTAR OS PACIENTES SOBRE HIGIENEBUCAL E HÁBITOS SAUDÁVEIS; PARTICIPAR DE AÇÕES COLETIVAS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE; REALIZARATIVIDADES EDUCATIVAS EM SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO; MANTERATUALIZADOS OS PRONTUÁRIOS E REGISTROS ODONTOLÓGICOS, RESPEITANDO OS PROTOCOLOS CLÍNICOS EDIRETRIZES DO SUS; E CUMPRIR AS NORMAS ÉTICAS E LEGAIS DA PROFISSÃO, CONFORME REGULAMENTADO PELOCONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.

CARGO	ENFERMEIRO
VAGAS	07 vagas e 08 cadastro de reserva
CARGA HORARIA SEMANAL	40H
SALÁRIO	R$ 2.000,00
ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E COM REGISTRO NORESPECTIVO CONSELHO.

ATRIBUIÇÕES	PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; REALIZAR CONSULTASDE ENFERMAGEM, PRESCREVER CUIDADOS, PROCEDIMENTOS E MEDICAMENTOS CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS; PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA AO PACIENTE EM CASOS DE MAIOR COMPLEXIDADE E QUE EXIJAMCONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS ADEQUADOS; SUPERVISIONAR E ORIENTAR A EQUIPE DE ENFERMAGEM,GARANTINDO A QUALIDADE DO CUIDADO PRESTADO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DEPROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA; REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DASAÚDE; MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS DE PACIENTES E OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE;ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E LEGAIS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL; PARTICIPARDE COMISSÕES, AUDITORIAS, PESQUISAS E EVENTOS RELACIONADOS À ÁREA; COLABORAR COM A EQUIPEMULTIPROFISSIONAL NA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO USUÁRIO; ZELAR PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELAAPLICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS ASSISTENCIAIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS
VAGAS	01 vagas e 01 cadastro de reserva
CARGA HORARIA SEMANAL	40H
SALÁRIO	R$ 1.621,00
ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR
ATRIBUIÇÕES	EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO LEVANTAMENTOS DEINFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DE CONTRIBUINTES; REALIZAR DILIGÊNCIAS EXTERNAS PARAVERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS; EMITIR NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO EINTIMAÇÕES FISCAIS; ACOMPANHAR E ORGANIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS; AUXILIAR NAARRECADAÇÃO, CONTROLE E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS; ATENDER AO PÚBLICO PARA ESCLARECIMENTODE DÚVIDAS SOBRE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; MANTER ATUALIZADOS OS CADASTROS DE CONTRIBUINTES;COLABORAR COM AÇÕES DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO; OPERAR SISTEMAS INFORMATIZADOS DA ÁREAFISCAL; E EXECUTAR DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELA CHEFIA IMEDIATA, DENTRO DO ESCOPODE SUA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VAGAS	20 vagas e 30 cadastro de reserva
CARGA HORARIA SEMANAL	40H
SALÁRIO	R$ 1.800,00
ESCOLARIDADE	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
ATRIBUIÇÕES	EXERCER AS ATIVIDADES AUXILIARES, DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, ATRIBUÍDAS À EQUIPE DE ENFERMAGEM, CABENDO-LHE ASSISTIR AO ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO,ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM; NA PRESTAÇÃO DE CUIDADOSDIRETOS DE ENFERMAGEM A PACIENTES EM ESTADO GRAVE; NA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇASTRANSMISSÍVEIS EM GERAL EM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; NA PREVENÇÃO E NO CONTROLESISTEMÁTICO DA INFECÇÃO HOSPITALAR; NA PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DE DANOS FÍSICOS QUEPOSSAM SER CAUSADOS A PACIENTES DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE; NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS;EXECUTAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, EXCETUADAS AS PRIVATIVAS DO ENFERMEIRO; INTEGRARA EQUIPE DE SAÚDE.

Art. 2º Ficam excluídas do Anexo Único as vagas anteriormente previstas para o cargo de Enfermeiro de ESF.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.336/2025 que não conflitarem com esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 21 maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DD8859AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.288.000,00	2.041.411,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	7.363,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.000,00	57.447,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.900.000,00	1.333.441,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.300.000,00	643.158,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.334.000,00	16.787.335,42
2.1- Cota-Parte FPM	32.700.000,00	8.808.748,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.900.000,00	8.808.748,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	5.800.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	7.773.866,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	28.285,14
2.4- Cota-Parte ITR	44.000,00	1.514,23
2.5- Cota-Parte IPVA	680.000,00	174.921,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.622.000,00	18.828.746,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.306.800,00	3.357.467,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25%	5.348.700,00	1.349.719,55

DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.172.595,95	3.902.455,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.700.000,00	3.731.967,67
6.1.1- Principal	11.620.000,00	3.704.433,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	27.533,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	77.595,95	27.595,95
6.2.1- Principal	77.595,95	27.595,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	
6.3.1- Principal	50.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	345.000,00	142.892,13
6.4.1- Principal	345.000,00	142.892,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.313.200,00	346.966,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.902.455,75

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.172.595,95	3.957.534,08	3.957.534,08	3.891.708,78	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.770.000,00	3.784.058,17	3.784.058,17	3.784.058,17	
10.1.1 - Educação Infantil	4.247.000,00	1.330.497,60	1.330.497,60	1.330.497,60	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.523.000,00	2.453.560,57	2.453.560,57	2.453.560,57	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	402.595,95	173.475,91	173.475,91	107.650,61	
10.2.1- Educação Infantil	16.000,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	386.595,95	173.475,91	173.475,91	107.650,61	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE RCÍCIO	3.957.534,08	3.957.534,08	3.891.708,78		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.784.058,17	3.784.058,17	3.784.058,17		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.275,10	8.275,10	8.275,10		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	165.200,81	165.200,81	99.375,51		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.784.058,17	3.784.058,17	3.784.058,17		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA					
AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B ÁSICA	2.631.694,53	3.784.058,17		3.784.058,17	100,65
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO IN FANTIL (INDICADOR IEI)					
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS D E CAPITAL					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)**	**% NÃO APLICADO (p)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	390.245,58	-55.078,33	-55.078,33		-1,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMEST RE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.188.369,10	347.184,29	51.581,08			295.603,21
19.1- Total das Despesas custeadas	1.142.135,90					

com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	46.233,20	347.184,29	51.581,08			295.603,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I	5.401.223,82	1.999.535,66	1.885.746,96	1.860.226,38	
MPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	925.915,00	268.343,61	268.343,61	267.503,75	
20.2- Ensino Fundamental	4.475.308,82	1.731.192,05	1.617.403,35	1.592.722,63	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS E FUNDEB	12.172.595,95	3.957.534,08	3.957.534,08	3.891.708,78	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.263.000,00	1.330.497,60	1.330.497,60	1.330.497,60	
21.1.1- Creche	2.866.500,00	989.067,04	989.067,04	989.067,04	
21.1.2- Pré-escola	1.396.500,00	341.430,56	341.430,56	341.430,56	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.909.595,95	2.627.036,48	2.627.036,48	2.561.211,18	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	**1.885.746,96**
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	**3.357.467,08**
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	**-55.078,33**
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	**295.603,21**
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.002.689,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (v)**	**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.707.186,64			5.002.689,16	26,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.856,66	210.296,08	253.816,96		8.039,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	258.512,66	210.296,08	253.816,96		4.695,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	3.344,00				3.344,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.879.100,00	484.868,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃ	1.879.100,00	484.868,18
O FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	336.793,56
31.1.2- PDDE	2.100,00	
31.1.3- PNAE	246.500,00	83.358,08
31.1.4 - PNATE	100.500,00	49.498,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	840.000,00	15.217,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEI TAS	**5.643.505,27**	**1.612.028,86**	**1.341.464,64**	**1.290.331,34**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**627.962,05**	**59.930,37**	**59.930,37**	**59.930,37**	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.913.043,22**	**930.733,19**	**872.156,87**	**821.023,57**	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	**2.102.500,00**	**621.365,30**	**409.377,40**	**409.377,40**	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.217.325,04	7.569.098,60	7.184.745,68	7.042.266,50	
33.1- Despesas Correntes	22.316.980,29	7.478.424,54	7.113.026,62	6.975.981,44	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.803.473,00	4.689.203,02	4.689.203,02	4.688.536,04	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrati vos	500,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.513.007,29	2.789.221,52	2.423.823,60	2.287.445,40	

33.2- Despesas de Capital	1.153.344,75	98.043,91	77.819,06	72.385,06	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrat ivos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.153.344,75	98.043,91	77.819,06	72.385,06	

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	156.377,05	325.139,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.902.455,75	336.793,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.891.708,78	402.008,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	167.124,02	259.924,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	167.124,02	259.924,48

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
1.1 - PRINCIPAL			
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF			

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF						
2.1 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
3 - RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)						

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020			
1.1 - PRINCIPAL			
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020			

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
2.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
2.1.1 - Educação Infantil						
2.1.2 - Ensino Fundamental						
2.1.3 - Ensino Médio						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
2.2.1 - Educação Infantil						
2.2.2 - Ensino Fundamental						
2.2.3 - Ensino Médio						
3 - RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)						
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***			***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***		
Prefeito Municipal	Assessora Contábil CRC: 4395/07			Secretária de Finanças		

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:431E8043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2026

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL NO CONJUNTO RAIMUNDO AVELINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto Municipal n.º 045/2025, de 19 de dezembro de 2025, que homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária do Conjunto Raimundo Avelino, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

Art. 2.º No referido Decreto, na parte que trata da listagem de beneficiários, passe a constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL					
CONJUNTO RAIMUNDO AVELINO - APF Nº 0613717-44 - BENEFICIADOS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
	Nome Beneficiário	**Código**	**Tipo**	**Serviço**	**Quantidade**
1	**ANNE CAROLINE DE LIMA**	TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo	1
2	**ANTONIA MATIAS DE ARAUJO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo	1
3	**BLENIA KELLY RAYANA DA SILVA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo	1
4	**CARLA PRISCILA DE SOUZA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
5	**CLEDEMAR DA SILVA NASCIMENTO**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	4
6	**ERNANI DA SILVA MARTINS**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
7	**FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TP02	Parcial	Instalações elétricas - cômodo	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
8	**FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA FERNANDES**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TP02	Parcial	Instalações elétricas - cômodo	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
9	**FRANCISCA DAS CHAGAS PACHECO COELHO**	TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
10	**FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA JANEIRO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
11	**FRANCISCA PEDROSA DE SOUSA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
12	**GEANE MARTINHA FIRMINO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
13	**HELENA HONORATO DO NASCIMENTO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP07	Parcial	Revestimento e pintura interna cômodo	1
14	**HOSANIR GOMES DE OLIVEIRA**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
15	**IRAILZA LOPES DA CRUZ**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo	1
16	**IVANEIDE CABRAL DA SILVA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
17	**JOSE CIRILO FILHO**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	4

		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
18	**JULIANA CAROLINA BEZERRA**	TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo	1
		TC02	Completo	Cobertura - substituição de telha, trama de madeira e cinta de amarração	1
19	**LUCELIA DE OLIVEIRA VICTOR**	TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
20	**LUCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO**	TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
21	**MARIA APARECIDA NUNES**	TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
22	**MARIA FRANCILANGELA DA SILVA URBANO**	TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
23	**MARIA GORETTI BELARMINO DA SILVA**	TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
24	**MARIA LUCIMAR DA SILVA ARAUJO**	TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
25	**MARIA VALTEANE DE SOUZA SOARES**	TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
26	**NECIR FERREIRA DA SILVA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
27	**POLIANA DE SOUZA BEZERRA**	TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	4
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
28	**PRISCILA DE ARAUJO LIMA**	TP02	Parcial	Instalações elétricas - cômodo	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
29	**ROSINETE ESTACIO DE SOUZA**	TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
30	**SAMILLY DO NASCIMENTO MIRANDA**	TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
31	**SHEILA ANDRE DA SILVA**	TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
32	**VALERIA CRISTINA BESERRA DOS SANTOS**	TP02	Parcial	Instalações elétricas - cômodo	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	2
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro	1
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
33	**WILLIAM BARROS BEZERRA**	TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	4
34	**MARIA LUIZA DE LIMA CRUZ**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1

		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo	4
		TP07	Parcial	Revestimento e pintura interna cômodo	1
35	**MARINALDO FIRMANO DA SILVA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha	1
		TC10	Completo	Reforma de banheiro	1
		TC13	Completo	Pintura externa casa	1
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta	1
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela	1
		TP07	Parcial	Revestimento e pintura interna cômodo	1

LEIA-SE:

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL – REGMEL CONJUNTO RAIMUNDO AVELINO - APF Nº 0613717-44				
1	**ANNE CAROLINE DE LIMA**	TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo
2	**ANTONIA MATIAS DE ARAUJO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo
3	**BLENIA KELLY RAYANA DA SILVA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo
4	**CARLA PRISCILA DE SOUZA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
5	**CLEDEMAR DA SILVA NASCIMENTO**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
6	**ERNANI DA SILVA MARTINS**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
7	**FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TP02	Parcial	Instalações elétricas - cômodo
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
8	**FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA FERNANDES**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TP02	Parcial	Instalações elétricas - cômodo
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
9	**FRANCISCA DAS CHAGAS PACHECO COELHO**	TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
10	**FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA JANEIRO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
11	**FRANCISCA PEDROSA DE SOUSA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
12	**GEANE MARTINHA FIRMINO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
13	**HELENA HONORATO DO NASCIMENTO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
14	**HOSANIR GOMES DE OLIVEIRA**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
15	**IRAILZA LOPES DA CRUZ**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo

		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo
16	**IVANEIDE CABRAL DA SILVA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
17	**JOSE CIRILO FILHO**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
18	**JULIANA CAROLINA BEZERRA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo
19	**LUCELIA DE OLIVEIRA VICTOR**	TC02	Completo	Cobertura - substituição de telha, trama de madeira e cinta de amarração
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo
20	**LUCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
21	**MARIA APARECIDA NUNES**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo
22	**MARIA FRANCILANGELA DA SILVA URBANO**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
23	**MARIA GORETTI BELARMINO DA SILVA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura interna cômodo
24	**MARIA LUCIMAR DA SILVA ARAUJO**	TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
25	**MARIA VALTEANE DE SOUZA SOARES**	TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
26	**NECIR FERREIRA DA SILVA**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
27	**POLIANA DE SOUZA BEZERRA**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
28	**PRISCILA DE ARAUJO LIMA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TP02	Parcial	Instalações elétricas - cômodo
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
29	**ROSINETE ESTACIO DE SOUZA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
30	**SAMILLY DO NASCIMENTO MIRANDA**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
31	**SHEILA ANDRE DA SILVA**	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
32	**VALERIA CRISTINA BESERRA DOS SANTOS**	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TP02	Parcial	Instalações elétricas - cômodo

		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
33	WILLIAM BARROS BEZERRA	TC01	Completo	Fossa séptica e sumidouro
		TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP08	Parcial	Pintura Interna Cômodo
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
34	MARIA LUIZA DE LIMA CRUZ	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP06	Parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo
		TP07	Parcial	Revestimento e pintura interna cômodo
35	MARINALDO FIRMANO DA SILVA	TC04	Completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	Completo	Reforma de banheiro
		TC13	Completo	Pintura externa casa
		TP04	Parcial	Retirada/colocação de porta
		TP05	Parcial	Retirada/colocação de janela
		TP07	Parcial	Revestimento e pintura interna cômodo

Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 045/2025.
Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 21 de maio de 2026.

HÉLIO WILAMMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A0B9B4E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**, **PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
RESOLVE:
Convocar os candidatos (as) relacionados no anexo I do presente Edital, aprovados (as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guamaré/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:
1 - Comparecerem nos dias 16 e 17 de junho de 2026, **das 8h às 12h e de 13h às 16h**, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, n° 233, Centro, Guamaré/RN**.**
1.1 **O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**
1.2.Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:
a) CPF;
b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto **(obrigatório);**
c) PIS/PASEP;
d) Título eleitoral;
e) certidão de quitação Eleitoral;
f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
h) Certificado de Alistamento Militar
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível nos anexos III e IV a esse Edital);
k) Declaração de bens (disponível no anexo V desse Edital);
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Solicitar modelo junto ao RH. (disponível no anexo VI desse Edital)
m) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
p) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste Edital.
1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante na alínea "j", deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.
1.4. Os documentos a que se referem à alínea "j" e Cláusula 1.3, podem ser entregues até a data da posse.
1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.
1.6 Os candidatos que não comparecerem para realização de inspeção médica admissional e apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

1.7 O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.
1.8 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado (a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado (a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.
1.9 Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado (a) apto (a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
2 - Comparecerem no dia 22 de junho de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na **Policlínica de Guamaré**, localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guamaré/RN.
a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.
b) **O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**
c) Os candidatos devem nesta data apresentar:
I. Atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;
II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
III. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia, emitido há, no máximo 6 meses;
IV. Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos, emitido há, no máximo 12 meses;
V. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista, emitido há, no máximo 6 (seis)meses;
VI. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;
VII. Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
IX. Exame de audiometria vocal, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
c) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guamaré/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guamaré/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.
3 – Comparecerem os candidatos nomeados, **no dia 02 de julho de 2026, às 9h**, **ao ato de Posse**, que se realizará na **Câmara Municipal de Guamaré/RN**, localizada à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.
3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste Edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do Município.
3.3. Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO Nº 09	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) - AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
55º	DILMA MARIA DO NASCIMENTO
56º	FRANCISCO DIEGO CONSTATINO DE MOURA
57º	MACÊDO SILVA DE OLIVEIRA
58º	MARIA TELMA PEDRO PEREIRA

CARGO Nº 09	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) - PCD**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	EDIVONE SALES DE OLIVEIRA

CARGO Nº 10	**PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO) – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
65ª	JULIANA PATRÍCIA ANDREDE SOARES MOURA
66ª	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
67ª	GEOVA BATISTA DOS SANTOS
68ª	JEFERSON RODRIGO DA SILVA

CARGO Nº 12	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS) – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA

CARGO Nº 14	**PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMNATAL – ANOS FINAIS E EJA – LÍNGA PORTUGUESA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	EMANOEL SEBASTIÃO DE PAIVA

CARGO Nº 22	**PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA – QUÍMICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	LUIZ FELIPE DA HORA

CARGO Nº 24	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
22º	FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA

23º	HALLYSON MATHEUS DOS SANTOS

CARGO Nº 24	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA - PCD**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	MARIA YASMIN DE SOUZA SILVA

CARGO Nº 25	**CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
8º	SAHRA MIRELLA COSTA ALVES
9º	SANDSON CLEYTON FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
10º	BIANCA DA SILVA RODRIGUES
11º	LAVÍNIA LOURENÇO COSTA

CARGO Nº 37	**ENFERMEIRO – SAÚDE DA DAMÍLIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
12º	ISABELLE LEITE ALVES
13º	ANA BEATRIZ DE SOUSA CASTRO
14º	GABRIELA DE SOUZA DANTAS

CARGO Nº 53	**MÉDICO – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO

CARGO Nº 60	**NUTRICIONSITA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
12º	FERNANDA KALLYNE BERNARDINO DA SILVA
13º	DÉBORA GABRIELA FERNANDES ASSUNÇÃO
14º	LOUYSE ROGRIGUES DA SILVA

CARGO Nº 61	**PSIGÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
10º	ANNE KELLY COSTA MORAIS

CARGO Nº 64	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
26º	KATIUCY LOURENÇO ALVES NEVES
27º	GISELE DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA
28º	LUÍS LEANDRO DA SILVA GOMES
29º	JAQUELINE MARQUES FAUSTINO
30º	CARLOS VINICIUS DE MELO DOS SANTO

CARGO Nº 65	**ENFERMEIRO – HOSPITAL/UPA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
24º	MICAEL PYERRE MARTINS DUARTE
25º	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS
26º	HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO

CARGO Nº 70	**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
13º	MACIEL LOPES DA SILVA
14º	MAVERSON CARNEIRO DO NASCIMENTO

CARGO Nº 71	**ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
10º	LETÍCIA KAROLINE BRITO MEDEIROS DANTAS

ANEXO II
CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

CARGOS N°	**DIA**
Todos os cargos convocados, por ordem de chegada.	22/06/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no Município de _____.

Guamaré/RN, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).
Guamaré/RN, _____de _____ de 2026.
Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS
Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92
Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

Nº	Bens Móvel/Imóvel	Valor

Guamaré/RN, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Eu, _____, ---------- aprovado no Concurso Público para o cargo de_____, estado civil:_____,R.G:_____,CPF:_____, residente e domiciliado em:_____, CEP:_____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, de de 2026. .

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO Nº 09	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO)	Licenciatura em Pedagogia.

CARGO Nº 10	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO)	Licenciatura em Pedagogia.

CARGO Nº 12	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR FUNDAMENTAL (INGLÊS)	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa.

CARGO Nº 14	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa.

CARGO Nº 22	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA – QUÍMICA	Licenciatura em Química.

CARGO Nº 24	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Órgão Competente.

CARGO Nº 25	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 37	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA	Curso de Graduação em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 53	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
MÉDICO – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Ortopedia e Traumatologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 60	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho

CARGO Nº 61	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso de Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho

CARGO Nº 64	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Órgão Competente.

CARGO Nº 65	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ENFERMEIRO – HOSPITAL/UPA	Curso Superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGO Nº 70	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Certificado de Graduação em Farmácia; Certificado de Graduação em Análises Clínicas e Registro Profissional no Órgão Competente.

CARGO Nº 71	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de Graduação em Assistência Social e Registro Profissional no Órgão Competente.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:049BB4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250526001 - PE-008/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: B. GOMES BEZERRA LTDA						
CNPJ: 03.647.696/0001-30						
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO CASTELAR, Nº 188 – PAREDÕES – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: BERTONY GOMES BEZERRA						
E-MAIL: NISSIMEDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM				FONE: (84) 3316-4116		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	ADRENALINA 1MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	Hypofarma	600	0,98	588,00
2	AMICACINA 100 mg AMP 2ML	Ampola	Teuto	200	2,75	550,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML	Ampola	Samtec	300	1,10	330,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	Ampola	Hypofarma	200	20,93	4.186,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Ampola	Hipolabor	2.000	0,98	1.960,00
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Ampola	Teuto	500	6,99	3.495,00
19	CIMETIDINA 150MG/ML	Ampola	Hypofarma	3.000	0,90	2.700,00
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL	Ampola	U. Química	200	1,95	390,00
31	Ceftriaxona 1g intramuscular	Ampola	Teuto	600	4,79	2.874,00
42	Cloridrato de Dobutamina 250mg/ml – 20ml	Ampola	Hypofarma	100	7,40	740,00
57	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	Teuto	20.000	0,55	11.000,00
58	DOBUTAMINA 250MG/ML	Ampola	Hypofarma	100	6,43	643,00
59	DOPAMINA 50MG/10ML	Ampola	Hipolabor	100	4,34	434,00
74	GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Ampola	Equiplex	1.000	0,45	450,00
77	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML	Ampola	Hipolabor	300	10,08	3.024,00
79	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampola	Cristalia	200	8,23	1.646,00
80	HIDROCORTISONA 100MG/ML	Ampola	Fresenius	2.000	2,93	5.860,00
81	HIDROCORTISONA 500MG/ML	Ampola	Fresenius	1.800	5,38	9.684,00
88	MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	U. Química	250	19,14	4.785,00
90	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml – 1ml	Ampola	U. Química	200	1,92	384,00
92	NITROGLICERINA 50MG /10ML	Ampola	Cristalia	200	50,74	10.148,00
125	TENOXICAM 40MG PÓ	Frasco	U. Química	1.200	9,66	11.592,00
128	Ácido Áscorbico 100mg/ml (vitamina C)	Ampola	Hypofarma	200	1,05	210,00
130	Ácido Épsilon-aminocarproico 200mg/ml – 20ml	Ampola	Zydus	150	33,10	4.965,00
Total Geral						**82.638,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de maio de 2026

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

B. Gomes Bezerra LTDA
BERTONY GOMES BEZERRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:156A4B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250526002 - PE-008/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA RC LTDA						
CNPJ: 57.700.108/0001-04						
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA, Nº 488, GP B – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE						
REPRESENTANTE: REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI						
E-MAIL: FINANCEIRO@CIRURGICARC.COM.BR				**FONE: (81) 98863-2589**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml	Ampola	Hipolabor	200	2,68	536,00
29	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	Ampola	Cristalia	400	5,59	2.236,00
41	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml – 1ml	Ampola	Fresenius	200	8,51	1.702,00
51	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	U.Quimica	250	3,60	900,00
66	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML	Ampola	Cristalia	300	4,96	1.488,00
116	SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML	Ampola	Hipolabor	300	2,43	729,00
120	Sulfato Magnesio 10% Amp.10 Ml	Ampola	Samtec	300	2,00	600,00
121	Sulfato de Atropina 0,25mg	Ampola	Farmace	200	1,41	282,00
Total Geral						**8.473,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de maio de 2026

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirurgica RC LTDA
REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:75EBAD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250526003 - PE-008/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para

formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL DISTMED LTDA						
CNPJ: 50.894.798/0001-30						
ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, Nº 09 – M. DUTRA (COHAB) – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: WALFREDO ALELUIA LOPES DO REGO						
E-MAIL: DENTALNUNES1@HOTMAIL.COM				**FONE: (84) 99927-9905**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
23	CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML	Ampola	Farmace	200	0,64	128,00
35	Cloreto de Sódio 20% - 10ml	Ampola	Farmace	500	0,48	240,00
39	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% - 5mg/ml – 20ml	Ampola	Hipolabor	200	5,65	1.130,00
52	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	Farmace	8.000	0,75	6.000,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML	Ampola	Farmace	14.000	0,78	10.920,00
60	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	Hipolabor	4.000	1,60	6.400,00
69	Fitomenadiona 10mg/ml(Vitamina K)	Ampola	Hipolabor	1.000	1,73	1.730,00
70	GENTAMICINA 20 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Ampola	Hipolabor	500	1,79	895,00
87	Lidocaína com Epinefrina (com vaso)	Ampola	Hipolabor	600	6,49	3.894,00
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Ampola	Farmace	9.000	2,58	23.220,00
107	SORO GLICOSADO 5% 250ML	Ampola	Farmace	800	3,73	2.984,00
108	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Ampola	Farmace	1.000	5,09	5.090,00
109	SORO RINGER LACTATO 500ML	Ampola	Farmace	2.000	4,70	9.400,00
110	SORO RINGER SIMPLES 500ML	Ampola	Farmace	1.500	4,14	6.210,00
129	Ácido Áscorbico 200mg/ml (vitamina C)	Ampola	Farmace	200	1,90	380,00
131	Água para Injeção 100ml	Frasco	Farmace	500	6,50	3.250,00
133	Água para Injeção 250ml	Frasco	Farmace	500	4,20	2.100,00
134	Água para Injeção 500ml	Frasco	Farmace	1.200	5,20	6.240,00
Total Geral						**90.211,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de maio de 2026

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dental DISTMED LTDA
WALFREDO ALELUIA LOPES DO REGO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:572269E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250526004 - PE-008/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1647 – LINHO – ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO						
E-MAIL: LICITA.DGL@GMAIL.COM				FONE: (99685-4994		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
76	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	Ampola	União Quimica	300	1,96	588,00
Total Geral						**588,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de maio de 2026

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CAMILA LIOTTO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0FBEE8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250526005 - PE-008/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 56.982.062/0001-09						
ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS, Nº 220, LJ 05 – PARREÃO – FORTALEZA/CE						
REPRESENTANTE: JOSÉ D ALMEIDA						
E-MAIL: LICITACAO.GIRASSOLMED@GMAIL.COM				**FONE: (85) 99419-4025**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
6	Adenosina 3mg/2ml	Ampola	Fresenius	500	8,84	4.420,00
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	Ampola	Blau	200	6,92	1.384,00
10	BROMOPRIDA BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL	Ampola	Fresenius	3.000	1,11	3.330,00
15	Brometo De Rocurônio 50 mg/5ml	Ampola	U.Q	200	12,74	2.548,00
17	CEFALOTINA SÓDICA 1G	Ampola	Blau	700	5,04	3.528,00
32	Ciprofloxacino 2mg/ml	Ampola	Fresenius	1.000	6,11	6.110,00
34	Citrato de Sufentanila 5mcg/ml – 2ml	Ampola	Cristalia	200	15,93	3.186,00
36	Cloridrato De Dexmedetomidina (Precedex) 100mcg/ml (frascos-ampola flip-top de 2 mL de solução injetável concentrada para infusão)	Ampola	U.Q	200	10,40	2.080,00
37	Cloridrato de Afentanila 0,544mg/ml	Ampola	Cristalia	200	31,20	6.240,00
43	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml	Ampola	Santisa	200	11,25	2.250,00
44	Cloridrato de Naloxa 0,4mg	Ampola	Hipolabor	200	9,10	1.820,00
47	Cloridrato de Succinicolina 100mg	Ampola	U.Q	100	15,60	1.560,00
48	Cloridrato de Succinicolina 500mg	Ampola	U.Q	100	19,50	1.950,00
61	ETOMIDATO 2MG/ML	Ampola	Blau	300	16,04	4.812,00
78	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ.	Ampola	Blau	200	16,94	3.388,00
82	Haloperidol Decanoato 50mg	Ampola	U.Q	300	5,66	1.698,00
83	Imunuglobulina Humana Anti RHO(D) 300	Ampola	Cls Behringer	40	317,20	12.688,00
84	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG. 100ML	Ampola	Isofarma	500	9,88	4.940,00
85	LIDOCAINA 10 % SPRAY	Frasco	Hipolabor	100	45,50	4.550,00
89	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML	Ampola	Isofarma	3.000	0,56	1.680,00
94	Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml (Niprido)	Ampola	Hypofarma	300	19,16	5.748,00
98	PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE	Ampola	Blau	300	7,06	2.118,00
104	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, INJETÁVEL (NORIPURUM®)	Ampola	U.Q	1.000	13,00	13.000,00

112	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML	Ampola	Isofarma	200	5,98	1.196,00
113	SULFATO DE MORFINA 10MG	Comprimido	Cristalia	2.000	0,91	1.820,00
114	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	Ampola	Hipolabor	800	2,08	1.664,00
115	SULFATO DE MORFINA 30MG COMP	Comprimido	Cristalia	2.000	2,47	4.940,00
117	Solução De Manitol 20% Intravenoso 250ml	Frasco	Fresenius	300	9,10	2.730,00
126	Vasopressina 20U/ml	Ampola	Biolab	100	32,37	3.237,00
Total Geral						**110.615,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de maio de 2026

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Girassol Representacoes De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
JOSÉ D ALMEIDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:77B847C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250526006 - PE-008/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 57.692.992/0001-82						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE AQUINO, Nº 139 – NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA						
E-MAIL: LEVIMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM				**FONE: (84) 98164-4311**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	AMICACINA 500 mg AMP 2ML	Ampola	Teuto	200	4,99	998,00
5	AMPICILINA 01 g INJETÁVEL	Ampola	Blau	200	4,63	926,00
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Ampola	Teuto	1.200	5,70	6.840,00
18	CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000 mg INJ	Ampola	Blau	3.000	4,18	12.540,00
22	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Ampola	Farmace	400	0,70	280,00
24	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	Ampola	Farmace	500	0,31	155,00
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	Ampola	Fresenius	300	3,14	942,00
27	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML	Ampola	Teuto	200	2,15	430,00
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	Teuto	1.100	1,22	1.342,00
30	Cefazolina Sódica 1G	Frasco	Fresenius	400	5,84	2.336,00
33	Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml – 10ml	Ampola	Teuto	200	4,49	898,00
38	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 8%	Ampola	Hipolabor	200	4,20	840,00
45	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/ml	Ampola	Hipolabor	6.000	1,14	6.840,00
46	Cloridrato de Ropivacaína 2mg/ml	Ampola	Teuto	200	7,77	1.554,00
49	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	Ampola	Teuto	500	1,19	595,00
50	Complexo B 2ml (Polivitamínico)	Ampola	Santisa	8.000	1,00	8.000,00
53	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	Ampola	Farmace	20.000	0,79	15.800,00
54	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	Santisa	1.000	0,99	990,00
62	Enoxaparina 40mg/0,4ml	Ampola	Mylan	100	12,31	1.231,00
63	Enoxaparina 60mg/0,6ml	Ampola	Blau	100	16,74	1.674,00
64	Enoxaparina 80mg/0,8ml	Ampola	Blau	100	23,68	2.368,00
65	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	Ampola	Teuto	300	3,20	960,00
67	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	Ampola	Teuto	200	7,90	1.580,00
68	FUROSEMIDA 10MG/ML	Ampola	Santisa	1.300	0,65	845,00
71	GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML	Ampola	Santisa	900	1,04	936,00

72	GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML	Ampola	Santisa	900	1,04	936,00
73	GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Ampola	Farmace	1.000	0,42	420,00
86	Lidocaína 2% (sem vaso/epinefrina)	Ampola	Hypofarma	500	5,40	2.700,00
91	Metronidazol 0,5mg/100ml (bolsa)	Ampola	Halex Istar	600	4,50	2.700,00
93	NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	Ampola	Fresenius	300	1,50	450,00
95	OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL	Ampola	Blau	100	3,99	399,00
96	OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL	Ampola	Blau	200	5,24	1.048,00
97	Omeprazol 40mg/ml + Diluente	Ampola	Blau	1.000	7,69	7.690,00
100	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	Hipolabor	5.000	4,04	20.200,00
102	Propofol 10mg/ml 1%	Ampola	Midfarma	200	13,90	2.780,00
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Ampola	Farmace	8.000	3,72	29.760,00
111	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML	Ampola	Santisa	200	1,09	218,00
118	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Ampola	Farmace	10.000	3,17	31.700,00
119	Soro Glicosado 5% 100ml	Ampola	Farmace	600	3,49	2.094,00
122	Sulfato de Atropina 0,50mg/ml	Ampola	Santisa	200	1,09	218,00
124	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML	Ampola	Teuto	100	14,00	1.400,00
127	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL	Ampola	Fresenius	1.000	4,13	4.130,00
132	Água para Injeção 10ml	Ampola	Farmace	3.000	0,17	510,00
Total Geral						**181.253,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de maio de 2026

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Levi Med Distribuidora LTDA
CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CA4B1BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 250526007 - PE-008/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, Nº 1440, LOJA – LINHO – ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS						
E-MAIL: ZAFRAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM				**FONE: (54) 99935-2862**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
20	CLINDAMICINA 300MG/ML	Ampola	Hypofarma	800	3,28	2.624,00
Total Geral						**2.624,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 25 de maio de 2026

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do órgão Gerenciador

Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres LTDA
IVANOR ZAIONS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CA0C3CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADRENALINA 1MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	588,00
Item: 0002 - AMICACINA 100 mg AMP 2ML - Valor Referência: R$ 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TEUTO	TEUTO	200	550,00
Item: 0003 - AMICACINA 500 mg AMP 2ML - Valor Referência: R$ 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	200	998,00
Item: 0004 - AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml - Valor Referência: R$ 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Hipolabor	Hipolabor	200	536,00
Item: 0005 - AMPICILINA 01 g INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	BLAU	200	926,00
Item: 0006 - Adenosina 3mg/2ml - Valor Referência: R$ 18,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRESENIUS	FRESENIUS	500	4.420,00
Item: 0007 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BLAU	BLAU	200	1.384,00
Item: 0008 - BICARBONATO DE SÓDIO 10ML - Valor Referência: R$ 2,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	SAMTEC	SAMTEC	300	330,00
Item: 0009 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML - Valor Referência: R$ 37,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	200	4.186,00
Item: 0010 - BROMOPRIDA BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRESENIUS	FRESENIUS	3.000	3.330,00
Item: 0011 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Valor Referência: R$ 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1.960,00
Item: 0012 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - Valor Referência: R$ 11,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	1.200	6.840,00
Item: 0013 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - Valor Referência: R$ 11,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TEUTO	TEUTO	500	3.495,00
Item: 0015 - Brometo De Rocurônio 50 mg/5ml - Valor Referência: R$ 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U.Q	U.Q	200	2.548,00
Item: 0017 - CEFALOTINA SÓDICA 1G - Valor Referência: R$ 7,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BLAU	BLAU	700	3.528,00
Item: 0018 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000 mg INJ - Valor Referência: R$ 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	BLAU	3.000	12.540,00
Item: 0019 - CIMETIDINA 150MG/ML - Valor Referência: R$ 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	2.700,00
Item: 0020 - CLINDAMICINA 300MG/ML - Valor Referência: R$ 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	HYPOFARMA	800	2.624,00
Item: 0022 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - Valor Referência: R$ 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco	AMPOLA	FARMACE	400	280,00

	de Assis Fernandes de Melo				
Item: 0023 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML - Valor Referência: R$ 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	200	128,00
Item: 0024 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML - Valor Referência: R$ 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FARMACE	500	155,00
Item: 0025 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML - Valor Referência: R$ 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FRESENIUS	300	942,00
Item: 0026 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	200	390,00
Item: 0027 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML - Valor Referência: R$ 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	200	430,00
Item: 0028 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Valor Referência: R$ 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	1.100	1.342,00
Item: 0029 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 5,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Cristália	Cristália	400	2.236,00
Item: 0030 - Cefazolina Sódica 1G - Valor Referência: R$ 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRASCO	FRESENIUS	400	2.336,00
Item: 0031 - Ceftriaxona 1g intramuscular - Valor Referência: R$ 19,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TEUTO	TEUTO	600	2.874,00
Item: 0032 - Ciprofloxacino 2mg/ml - Valor Referência: R$ 16,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	6.110,00
Item: 0033 - Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml - 10ml - Valor Referência: R$ 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	200	898,00
Item: 0034 - Citrato de Sufentanila 5mcg/ml - 2ml - Valor Referência: R$ 22,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CRISTALIA	CRISTALIA	200	3.186,00
Item: 0035 - Cloreto de Sódio 20% - 10ml - Valor Referência: R$ 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	500	240,00
Item: 0036 - Cloridrato De Dexmedetomidina (Precedex) 100mcg/ml (frascos-ampola flip-top de 2 mL de solução injetável concentrada para infusão) - Valor Referência: R$ 18,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U.Q	U.Q	200	2.080,00
Item: 0037 - Cloridrato de Afentanila 0,544mg/ml - Valor Referência: R$ 37,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CRISTALIA	CRISTALIA	200	6.240,00
Item: 0038 - Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% - Valor Referência: R$ 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	HIPOLABOR	200	840,00
Item: 0039 - Cloridrato de Bupivacaína 0,5% - 5mg/ml - 20ml - Valor Referência: R$ 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1.130,00
Item: 0041 - Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml - 1ml - Valor Referência: R$ 17,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Fresenius	Fresenius	200	1.702,00
Item: 0042 - Cloridrato de Dobutamina 250mg/ml - 20ml - Valor Referência: R$ 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100	740,00
Item: 0043 - Cloridrato de Escetamina 50mg/ml - Valor Referência: R$ 49,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	SANTISA	SANTISA	200	2.250,00
Item: 0044 - Cloridrato de Naloxa 0,4mg - Valor Referência: R$ 18,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1.820,00
Item: 0045 - Cloridrato de Ondansetrona 8mg/ml - Valor Referência: R$ 2,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000	6.840,00
Item: 0046 - Cloridrato de Ropivacaína 2mg/ml - Valor Referência: R$ 13,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	200	1.554,00

Item: 0047 - Cloridrato de Succinicolina 100mg - Valor Referência: R$ 34,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U.Q	U.Q	100	1.560,00
Item: 0048 - Cloridrato de Succinicolina 500mg - Valor Referência: R$ 34,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U.Q	U.Q	100	1.950,00
Item: 0049 - Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml - Valor Referência: R$ 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	500	595,00
Item: 0050 - Complexo B 2ml (Polivitamínico) - Valor Referência: R$ 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	SANTISA	8.000	8.000,00
Item: 0051 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U.quimica	U.quimica	250	900,00
Item: 0052 - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Valor Referência: R$ 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	8.000	6.000,00
Item: 0053 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML - Valor Referência: R$ 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FARMACE	20.000	15.800,00
Item: 0054 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	SANTISA	1.000	990,00
Item: 0055 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML - Valor Referência: R$ 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	14.000	10.920,00
Item: 0057 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Valor Referência: R$ 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TEUTO	TEUTO	20.000	11.000,00
Item: 0058 - DOBUTAMINA 250MG/ML - Valor Referência: R$ 8,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100	643,00
Item: 0059 - DOPAMINA 50MG/10ML - Valor Referência: R$ 11,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	434,00
Item: 0060 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 2,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000	6.400,00
Item: 0061 - ETOMIDATO 2MG/ML - Valor Referência: R$ 19,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BLAU	BLAU	300	4.812,00
Item: 0062 - Enoxaparina 40mg/0,4ml - Valor Referência: R$ 24,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	MYLAN	100	1.231,00
Item: 0063 - Enoxaparina 60mg/0,6ml - Valor Referência: R$ 33,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	BLAU	100	1.674,00
Item: 0064 - Enoxaparina 80mg/0,8ml - Valor Referência: R$ 37,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	BLAU	100	2.368,00
Item: 0065 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	300	960,00
Item: 0066 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML - Valor Referência: R$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Cristália	Cristália	300	1.488,00
Item: 0067 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML - Valor Referência: R$ 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	200	1.580,00
Item: 0068 - FUROSEMIDA 10MG/ML - Valor Referência: R$ 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	SANTISA	1.300	845,00
Item: 0069 - Fitomenadiona 10mg/ml(Vitamina K) - Valor Referência: R$ 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1.730,00
Item: 0070 - GENTAMICINA 20 mg INJ AMPOLA DE 02 ml - Valor Referência: R$ 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	895,00
Item: 0071 - GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML - Valor Referência: R$ 1,89					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	SANTISA	900	936,00
Item: 0072 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML - Valor Referência: R$ 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	SANTISA	900	936,00
Item: 0073 - GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml - Valor Referência: R$ 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FARMACE	1.000	420,00
Item: 0074 - GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml - Valor Referência: R$ 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000	450,00
Item: 0076 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	und	uniao quimica	300	588,00
Item: 0077 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML - Valor Referência: R$ 20,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	3.024,00
Item: 0078 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ. - Valor Referência: R$ 32,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BLAU	BLAU	200	3.388,00
Item: 0079 - HIDRALAZINA 20MG/ML - Valor Referência: R$ 11,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	200	1.646,00
Item: 0080 - HIDROCORTISONA 100MG/ML - Valor Referência: R$ 5,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000	5.860,00
Item: 0081 - HIDROCORTISONA 500MG/ML - Valor Referência: R$ 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRESENIUS	FRESENIUS	1.800	9.684,00
Item: 0082 - Haloperidol Decanoato 50mg - Valor Referência: R$ 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U.Q	U.Q	300	1.698,00
Item: 0083 - Imunuglobulina Humana Anti RHO(D) 300 - Valor Referência: R$ 501,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CLS BEHRINGER	CLS BEHRINGER	40	12.688,00
Item: 0084 - LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG. 100ML - Valor Referência: R$ 13,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ISOFARMA	ISOFARMA	500	4.940,00
Item: 0085 - LIDOCAINA 10 % SPRAY - Valor Referência: R$ 70,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	4.550,00
Item: 0086 - Lidocaína 2% (sem vaso/epinefrina) - Valor Referência: R$ 112,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	HYPOFARMA	500	2.700,00
Item: 0087 - Lidocaína com Epinefrina (com vaso) - Valor Referência: R$ 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	3.894,00
Item: 0088 - MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 22,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	250	4.785,00
Item: 0089 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML - Valor Referência: R$ 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000	1.680,00
Item: 0090 - Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml - 1ml - Valor Referência: R$ 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	200	384,00
Item: 0091 - Metronidazol 0,5mg/100ml (bolsa) - Valor Referência: R$ 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	HALEX ISTAR	600	2.700,00
Item: 0092 - NITROGLICERINA 50MG /10ML - Valor Referência: R$ 80,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	200	10.148,00
Item: 0093 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) - Valor Referência: R$ 2,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FRESENIUS	300	450,00
Item: 0094 - Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml (Niprido) - Valor Referência: R$ 35,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	300	5.748,00
Item: 0095 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	BLAU	100	399,00
Item: 0096 - OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	BLAU	200	1.048,00
Item: 0097 - Omeprazol 40mg/ml + Diluente - Valor Referência: R$ 13,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	BLAU	1.000	7.690,00
Item: 0098 - PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE - Valor Referência: R$ 12,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BLAU	BLAU	300	2.118,00
Item: 0100 - PROMETAZINA 25MG/ML - Valor Referência: R$ 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	20.200,00
Item: 0102 - Propofol 10mg/ml 1% - Valor Referência: R$ 77,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	MIDFARMA	200	2.780,00
Item: 0104 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, INJETÁVEL (NORIPURUM®) - Valor Referência: R$ 16,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U.Q	U.Q	1.000	13.000,00
Item: 0105 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - Valor Referência: R$ 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	9.000	23.220,00
Item: 0106 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - Valor Referência: R$ 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FARMACE	8.000	29.760,00
Item: 0107 - SORO GLICOSADO 5% 250ML - Valor Referência: R$ 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	800	2.984,00
Item: 0108 - SORO GLICOSADO 5% 500ML - Valor Referência: R$ 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	1.000	5.090,00
Item: 0109 - SORO RINGER LACTATO 500ML - Valor Referência: R$ 9,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	2.000	9.400,00
Item: 0110 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - Valor Referência: R$ 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	1.500	6.210,00
Item: 0111 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML - Valor Referência: R$ 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	SANTISA	200	218,00
Item: 0112 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML - Valor Referência: R$ 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ISOFARMA	ISOFARMA	200	1.196,00
Item: 0113 - SULFATO DE MORFINA 10MG - Valor Referência: R$ 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	1.820,00
Item: 0114 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	1.664,00
Item: 0115 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP - Valor Referência: R$ 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	4.940,00
Item: 0116 - SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML - Valor Referência: R$ 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Hipolabor	Hipolabor	300	729,00
Item: 0117 - Solução De Manitol 20% Intravenoso 250ml - Valor Referência: R$ 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRESENIUS	FRESENIUS	300	2.730,00
Item: 0118 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml - Valor Referência: R$ 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FARMACE	10.000	31.700,00
Item: 0119 - Soro Glicosado 5% 100ml - Valor Referência: R$ 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FARMACE	600	2.094,00
Item: 0120 - Sulfato Magnesio 10% Amp.10 Ml - Valor Referência: R$ 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	SamtecSamtec	Samtec	300	600,00
Item: 0121 - Sulfato de Atropina 0,25mg - Valor Referência: R$ 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco	Farmace	Farmace	200	282,00

	de Assis Fernandes de Melo				
Item: 0122 - Sulfato de Atropina 0,50mg/ml - Valor Referência: R$ 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	SANTISA	200	218,00
Item: 0124 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML - Valor Referência: R$ 28,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	TEUTO	100	1.400,00
Item: 0125 - TENOXICAM 40MG PÓ - Valor Referência: R$ 17,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	1.200	11.592,00
Item: 0126 - Vasopressina 20U/ml - Valor Referência: R$ 55,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BIOLAB	BIOLAB	100	3.237,00
Item: 0127 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FRESENIUS	1.000	4.130,00
Item: 0128 - Ácido Áscorbico 100mg/ml (vitamina C) - Valor Referência: R$ 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	200	210,00
Item: 0129 - Ácido Áscorbico 200mg/ml (vitamina C) - Valor Referência: R$ 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	200	380,00
Item: 0130 - Ácido Épsilon-aminocarproico 200mg/ml - 20ml - Valor Referência: R$ 42,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B. GOMES BEZERRA LTDA. (03.647.696/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ZYDUS	ZYDUS	150	4.965,00
Item: 0131 - Água para Injeção 100ml - Valor Referência: R$ 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	500	3.250,00
Item: 0132 - Água para Injeção 10ml - Valor Referência: R$ 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AMPOLA	FARMACE	3.000	510,00
Item: 0133 - Água para Injeção 250ml - Valor Referência: R$ 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	500	2.100,00
Item: 0134 - Água para Injeção 500ml - Valor Referência: R$ 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 10:55:40 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FARMACE	FARMACE	1.200	6.240,00

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5FACED19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ADRENALINA 1MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,98	588,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0002 - AMICACINA 100 mg AMP 2ML - TEUTO - Valor Referência: 5,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	2,75	550,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0003 - AMICACINA 500 mg AMP 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 6,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	4,99	998,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0004 - AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml - Hipolabor - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	2,68	536,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0005 - AMPICILINA 01 g INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 6,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	4,63	926,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0006 - Adenosina 3mg/2ml - FRESENIUS - Valor Referência: 18,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,84	4.420,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0007 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 10,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,92	1.384,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0008 - BICARBONATO DE SÓDIO 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 2,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	1,10	330,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0009 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 37,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	20,93	4.186,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0010 - BROMOPRIDA BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL - FRESENIUS - Valor Referência: 2,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,11	3.330,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0011 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,98	1.960,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0012 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - AMPOLA - Valor Referência: 11,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	5,70	6.840,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0013 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - TEUTO - Valor Referência: 11,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	6,99	3.495,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0015 - Brometo De Rocurônio 50 mg/5ml - U.Q - Valor Referência: 17,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,74	2.548,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0017 - CEFALOTINA SÓDICA 1G - BLAU - Valor Referência: 7,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,04	3.528,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0018 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000 mg INJ - AMPOLA - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	4,18	12.540,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0019 - CIMETIDINA 150MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,90	2.700,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0020 - CLINDAMICINA 300MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 12,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	3,28	2.624,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0022 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,70	280,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0023 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	0,64	128,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0024 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,31	155,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0025 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 4,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	3,14	942,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0026 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL - U. QUÍMICA - Valor Referência: 3,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	1,95	390,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0027 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	2,15	430,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0028 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,22	1.342,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis

			Fernandes de Melo
0029 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Cristália - Valor Referência: 5,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	5,59	2.236,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0030 - Cefazolina Sódica 1G - FRASCO - Valor Referência: 7,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	5,84	2.336,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0031 - Ceftriaxona 1g intramuscular - TEUTO - Valor Referência: 19,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	4,79	2.874,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0032 - Ciprofloxacino 2mg/ml - FRESENIUS - Valor Referência: 16,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,11	6.110,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0033 - Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml - 10ml - AMPOLA - Valor Referência: 5,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	4,49	898,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0034 - Citrato de Sufentanila 5mcg/ml - 2ml - CRISTALIA - Valor Referência: 22,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15,93	3.186,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0035 - Cloreto de Sódio 20% - 10ml - FARMACE - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	0,48	240,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0036 - Cloridrato De Dexmedetomidina (Precedex) 100mcg/ml (frascos-ampola flip-top de 2 mL de solução injetável concentrada para infusão) - U.Q - Valor Referência: 18,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,40	2.080,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0037 - Cloridrato de Afentanila 0,544mg/ml - CRISTALIA - Valor Referência: 37,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31,20	6.240,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0038 - Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% - AMPOLA - Valor Referência: 6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	4,20	840,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0039 - Cloridrato de Bupivacaína 0,5% - 5mg/ml - 20ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	5,65	1.130,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0041 - Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml - 1ml - Fresenius - Valor Referência: 17,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	8,51	1.702,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0042 - Cloridrato de Dobutamina 250mg/ml - 20ml - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	7,40	740,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0043 - Cloridrato de Escetamina 50mg/ml - SANTISA - Valor Referência: 49,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,25	2.250,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0044 - Cloridrato de Naloxa 0,4mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 18,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,10	1.820,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0045 - Cloridrato de Ondansetrona 8mg/ml - AMPOLA - Valor Referência: 2,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,14	6.840,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0046 - Cloridrato de Ropivacaína 2mg/ml - AMPOLA - Valor Referência: 13,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	7,77	1.554,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0047 - Cloridrato de Succinicolina 100mg - U.Q - Valor Referência: 34,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15,60	1.560,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0048 - Cloridrato de Succinicolina 500mg - U.Q - Valor Referência: 34,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19,50	1.950,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0049 - Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml - AMPOLA - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,19	595,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0050 - Complexo B 2ml (Polivitamínico) - AMPOLA - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,00	8.000,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
			Página 4 de 11
0051 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - U.quimica - Valor Referência: 4,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	3,60	900,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0052 - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - FARMACE - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	0,75	6.000,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0053 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,79	15.800,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0054 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,99	990,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0055 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML - FARMACE - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	0,78	10.920,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0057 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - TEUTO - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,55	11.000,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0058 - DOBUTAMINA 250MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	6,43	643,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0059 - DOPAMINA 50MG/10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 11,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	4,34	434,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0060 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	1,60	6.400,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0061 - ETOMIDATO 2MG/ML - BLAU - Valor Referência: 19,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16,04	4.812,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0062 - Enoxaparina 40mg/0,4ml - AMPOLA - Valor Referência: 24,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	12,31	1.231,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0063 - Enoxaparina 60mg/0,6ml - AMPOLA - Valor Referência: 33,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	16,74	1.674,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0064 - Enoxaparina 80mg/0,8ml - AMPOLA - Valor Referência: 37,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	23,68	2.368,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0065 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 3,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	3,20	960,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0066 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML - Cristália - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	4,96	1.488,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0067 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 9,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	7,90	1.580,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0068 - FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,65	845,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0069 - Fitomenadiona 10mg/ml(Vitamina K) - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	1,73	1.730,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0070 - GENTAMICINA 20 mg INJ AMPOLA DE 02 ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	1,79	895,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0071 - GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,04	936,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0072 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,04	936,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0073 - GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml - AMPOLA - Valor Referência: 0,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,42	420,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0074 - GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml - EQUIPLEX - Valor Referência: 1,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,45	450,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0076 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - und - Valor Referência: 3,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,96	588,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0077 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 20,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	10,08	3.024,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0078 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ. - BLAU - Valor Referência: 32,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16,94	3.388,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0079 - HIDRALAZINA 20MG/ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 11,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	8,23	1.646,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0080 - HIDROCORTISONA 100MG/ML - FRESENIUS - Valor Referência: 5,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	2,93	5.860,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0081 - HIDROCORTISONA 500MG/ML - FRESENIUS - Valor Referência: 8,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	5,38	9.684,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0082 - Haloperidol Decanoato 50mg - U.Q - Valor Referência: 12,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,66	1.698,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0083 - Imunuglobulina Humana Anti RHO(D) 300 - CLS BEHRINGER - Valor Referência: 501,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	317,20	12.688,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0084 - LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG. 100ML - ISOFARMA - Valor Referência: 13,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,88	4.940,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0085 - LIDOCAINA 10 % SPRAY - HIPOLABOR - Valor Referência: 70,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45,50	4.550,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0086 - Lidocaína 2% (sem vaso/epinefrina) - AMPOLA - Valor Referência: 112,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	5,40	2.700,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0087 - Lidocaína com Epinefrina (com vaso) - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	6,49	3.894,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0088 - MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - U. QUÍMICA - Valor Referência: 22,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	19,14	4.785,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0089 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML - ISOFARMA - Valor Referência: 1,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,56	1.680,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0090 - Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml - 1ml - U. QUÍMICA - Valor Referência: 2,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	1,92	384,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0091 - Metronidazol 0,5mg/100ml (bolsa) - AMPOLA - Valor Referência: 6,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	4,50	2.700,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0092 - NITROGLICERINA 50MG /10ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 80,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	50,74	10.148,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0093 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) - AMPOLA - Valor Referência: 2,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,50	450,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0094 - Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml (Niprido) - HYPOFARMA - Valor Referência: 35,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19,16	5.748,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0095 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 7,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	3,99	399,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0096 - OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 7,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	5,24	1.048,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0097 - Omeprazol 40mg/ml + Diluente - AMPOLA - Valor Referência: 13,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	7,69	7.690,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0098 - PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE - BLAU - Valor Referência: 12,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,06	2.118,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0100 - PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 6,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	4,04	20.200,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0102 - Propofol 10mg/ml 1% - AMPOLA - Valor Referência: 77,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	13,90	2.780,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0104 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, INJETÁVEL (NORIPURUM®) - U.Q - Valor Referência: 16,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13,00	13.000,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0105 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - FARMACE - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	2,58	23.220,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0106 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - AMPOLA - Valor Referência: 7,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	3,72	29.760,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0107 - SORO GLICOSADO 5% 250ML - FARMACE - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	3,73	2.984,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0108 - SORO GLICOSADO 5% 500ML - FARMACE - Valor Referência: 10,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	5,09	5.090,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0109 - SORO RINGER LACTATO 500ML - FARMACE - Valor Referência: 9,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	4,70	9.400,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0110 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - FARMACE - Valor Referência: 8,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	4,14	6.210,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0111 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,09	218,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0112 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML - ISOFARMA - Valor Referência: 1,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,98	1.196,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0113 - SULFATO DE MORFINA 10MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,91	1.820,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0114 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,08	1.664,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0115 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP - CRISTALIA - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,47	4.940,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0116 - SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML - Hipolabor - Valor Referência: 2,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	2,43	729,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0117 - Solução De Manitol 20% Intravenoso 250ml - FRESENIUS - Valor Referência: 12,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,10	2.730,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0118 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml - AMPOLA - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	3,17	31.700,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0119 - Soro Glicosado 5% 100ml - AMPOLA - Valor Referência: 5,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	3,49	2.094,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0120 - Sulfato Magnesio 10% Amp.10 Ml - SamtecSamtec - Valor Referência: 2,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	2,00	600,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0121 - Sulfato de Atropina 0,25mg - Farmace - Valor Referência: 1,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	1,41	282,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0122 - Sulfato de Atropina 0,50mg/ml - AMPOLA - Valor Referência: 3,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,09	218,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0124 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML - AMPOLA - Valor Referência: 28,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	14,00	1.400,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0125 - TENOXICAM 40MG PÓ - U. QUÍMICA - Valor Referência: 17,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	9,66	11.592,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0126 - Vasopressina 20U/ml - BIOLAB - Valor Referência: 55,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32,37	3.237,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0127 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 7,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	4,13	4.130,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0128 - Ácido Áscorbico 100mg/ml (vitamina C) - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	1,05	210,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0129 - Ácido Áscorbico 200mg/ml (vitamina C) - FARMACE - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	1,90	380,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0130 - Ácido Épsilon-aminocarproico 200mg/ml - 20ml - ZYDUS - Valor Referência: 42,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	33,10	4.965,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0131 - Água para Injeção 100ml - FARMACE - Valor Referência: 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	6,50	3.250,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis

			Fernandes de Melo
0132 - Água para Injeção 10ml - AMPOLA - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,17	510,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0133 - Água para Injeção 250ml - FARMACE - Valor Referência: 8,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	4,20	2.100,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0134 - Água para Injeção 500ml - FARMACE - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL DISTMED LTDA	5,20	6.240,00	Homologado em 22/05/2026 10:56:17 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:62FBEDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 061/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Despesa: 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 25.000,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		

Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
Despesa: 250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.247 - PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA		
Despesa: 649 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Função:	6 - Segurança Pública		
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.246 - COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		
Despesa: 643 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 646 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa: 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
Despesa: 252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/05/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:04954CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 614/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, homologado em 12/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 53.571.459/0001-01	**TELEFONE:** (87) 3025-0632 / 9 8836-3257
ENDEREÇO: ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE, CEP: 55.293-000	
E-MAIL: elloelladistribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA	
CPF/MF Nº: ***.619.234-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
05	HACK DE CHÃO PARA SERVIDORES 44U PADRÃO 19" – ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PADRÃO INTERNACIONAL EIA-310D; COMPATÍVEL	BIHOUSE / 44U 19	UND	5	3.832,10	19.160,50

	COM EQUIPAMENTOS DE REDE, SERVIDORES RACKMOUNT E ACESSÓRIOS 19"; ALTURA PADRÃO DE 44U; POSSUI PORTAS FRONTAL E TRASEIRA COM FECHADURA; PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS; BASE COM RODÍZIOS E NIVELADORES; SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE VENTOINHAS; PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA NA COR PRETA; INCLUI BARRAS VERTICAIS AJUSTÁVEIS E KIT DE PARAFUSOS. IDEAL PARA AMBIENTES DE TI, SALAS TÉCNICAS E DATA CENTERS.					
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 19.160,50**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LETICIA RABELO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D068EE3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 614/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, homologado em 12/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.932.770/0001-23	**TELEFONE: (**47) 3209-8789
ENDEREÇO: RUA PROF. MAX HUMPL, 1139, APTO 02, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC, CEP: 89.065.500	
E-MAIL: macarinicomercial@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JUCELINE DETZEL	
CPF/MF Nº: ***.452.869-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	**CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL HÍBRIDA (FOTO E VÍDEO EM 4K) –** SENSOR DO TIPO CMOS APS-C OU FULL FRAME; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 MEGAPIXELS PARA FOTOGRAFIA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K (3840X2160) A 24FPS OU 30FPS COM SAÍDA LIMPA VIA HDMI; CONTROLE MANUAL DE EXPOSIÇÃO, FOCO, BRANCO E ÁUDIO; SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO COM MÍNIMO DE 45 PONTOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; TELA LCD ARTICULADA E TÁTIL; ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO (P2 3,5MM); SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO; CONEXÃO HDMI E USB; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; COMPATIBILIDADE COM CARTÕES SD/SDHC/SDXC CLASSE 10 OU SUPERIOR; ACOMPANHA LENTE PADRÃO 18-135MM OU 18-55MM COM AUTOFOCO; BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR; TAMPA DE LENTE, ALÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CANON / R10 + 18-45MM	UND	1	8.600,00	8.600,00
08	**ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL AUTÔNOMO** - ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL AUTÔNOMO (STANDALONE), COM PROCESSADOR OTIMIZADO PARA EXPERIÊNCIAS DE REALIDADE VIRTUAL E MISTA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR TELAS DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 2064 X 2208 PIXELS POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ OU SUPERIOR, E CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 100º. COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE REALIDADE MISTA (PASS-THROUGH COLORIDO), COM CONTROLE MANUAL E CORPORAL EM AMBIENTES IMERSIVOS. ACOMPANHA 2 CONTROLADORES COM RASTREAMENTO DE MOVIMENTO, FEEDBACK HÁPTICO E BOTÕES MULTIFUNCIONAIS. CONECTIVIDADE WI-FI 6 OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.2 E PORTA USB-C. COMPATÍVEL COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS, DE TREINAMENTO, DESIGN, JOGOS, SIMULAÇÕES 3D E OUTROS USOS INSTITUCIONAIS. SISTEMA OPERACIONAL OTIMIZADO PARA USO AUTÔNOMO, COM INTERFACE MULTIUSUÁRIO E SUPORTE A LOJA DE APLICATIVOS DE REALIDADE VIRTUAL. DESIGN ERGONÔMICO COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, SUPORTE PARA USUÁRIOS COM ÓCULOS DE GRAU, CARREGADOR, CABO USB-C, ESPAÇADOR, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	META / QUEST 3	UND	2	3.050,00	6.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 14.700,00**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUCELINE DETZEL
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3041DA50

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 614/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, homologado em 12/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.633.952/0001-21	**TELEFONE:** (84) 99947-2424
ENDEREÇO: Av. João da Escossia, 1515, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330	
E-MAIL: rumolicitacoes@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS JULIANO DA SILVA	
CPF/MF Nº: ***.309.524-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL COM SENSOR FULL**-FRAME DE 30,4 MEGAPIXELS – GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM 4K A 60FPS; SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO HÍBRIDO COM 1053 PONTOS DE DETECÇÃO; ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM NO CORPO (IBIS); TELA LCD ARTICULADA DE 3,2 POLEGADAS COM 1.620.000 PONTOS; CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, HDMI E USB 3.0; SUPORTE A CARTÕES SD/SDHC/SDXC (UHS-II); ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; ÁUDIO EM QUALIDADE 24-	CANON EOS 5D MARK IV	UND	1	18.700,00	18.700,00

	BIT; COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX; ESTRUTURA RESISTENTE À POEIRA E UMIDADE; CORPO EM LIGA DE MAGNÉSIO, PESO APROXIMADO DE 900G. ACOMPANHA LENTE PROFISSIONAL 24-70MM F/2.8 – LENTE ZOOM DE ALTA PERFORMANCE COM ABERTURA CONSTANTE DE F/2.8; COMPATÍVEL COM SENSOR FULL-FRAME; CONTROLE DE FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO; ELEMENTOS DE VIDRO DE BAIXA DISPERSÃO (ED) PARA MAIOR NITIDEZ; REVESTIMENTO ANTIREFLEXO; MONTAGEM RESISTENTE A INTEMPÉRIES (COM VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE); INDICADA PARA FOTOGRAFIA GERAL, RETRATOS, EVENTOS, PAISAGENS E VÍDEO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TAMPA DE LENTE, PARASOL, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, ALÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
07	**NOTEBOOK COM TELA 15,6**: PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5- 11300H DE 11ª GERAÇÃO (3,10 GHZ ATÉ 4,40 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS. TELA: 15,6" FHD (1920 X 1080), WVA, ANTIRREFLEXO, 250 NITS, 60 HZ, MEMÓRIA: 8 GB (1X8 GB) SO-DIMM DDR4 3200MHZ, ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD ALTO FALANTE: ALTO FALANTES (2X 1.5W) NAHIMIC AUDIO CARREGADOR: 135W TIPO SLIM PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE® GTX1650 4 GB GDDR6. PORTAS: 2XUSB 3.2 GEN 1, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XHDMI 2.0, 1XETHERNET (RJ-45), 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1XCONECTOR DE ENERGIA BATERIA: 3 CÉLULAS 45 WH OUTROS: CÂMERA HD (720P) COM PRIVACIDADE TECLADO: TECLADO RETROILUMINADO BRANCO (PADRÃO BRASIL), TECLADO NUMÉRICO, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD CONECTIVIDADE: WI-FI 6 11AX (2X2) & BLUETOOTH® 5.1.	LENOVO 82MG0009BR	UND	46	5.334,00	245.364,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 264.064,00**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCOS JULIANO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:92AA4C97

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 614/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, homologado em 12/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 46.010.439/0001-04	**TELEFONE:** (43) 3037-6336 / (43) 98477-9733
ENDEREÇO: Rodovia Carlos João Strass, 585 BOX 45, Parque Industrial Alicante, Londrina/PR, CEP: 86.087-350	
E-MAIL: nm3svision@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO POPOFE MONTE NEGRO	
CPF/MF Nº: ***.225.849-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
06	**MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COMPACTO** – MODELO COMBO PARA SMARTPHONES, CÂMERAS E COMPUTADORES - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DIGITAL DO TIPO COMBO, COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES E UM RECEPTOR COMPATÍVEL COM SMARTPHONES (ANDROID E IOS), CÂMERAS DSLR/MIRRORLESS E COMPUTADORES. SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DIGITAL COM ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO DE 300 METROS (EM LINHA RETA, SEM OBSTÁCULOS), COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E DE BAIXA LATÊNCIA. MICROFONES COM PADRÃO DE CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL, SENSIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE -37DB, FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 20HZ E 20KHZ, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ≥ 80DB E TAXA DE AMOSTRAGEM DE 48KHZ/24BITS. UNIDADES TRANSMISSORAS COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM ROUPAS E DESIGN COMPACTO E LEVE. RECEPTOR COM CONEXÃO MODULAR OU COM CABOS ADAPTADORES INCLUSOS PARA USB-C (ANDROID), LIGHTNING (IPHONE) E P2 (TRS/TRRS PARA CÂMERAS). INCLUI CASE DE CARREGAMENTO (ESTOJO COM BATERIA INTERNA) COM CAPACIDADE PARA RECARREGAR COMPLETAMENTE OS MICROFONES PELO MENOS DUAS VEZES. AUTONOMIA MÍNIMA DOS MICROFONES: 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. SUPORTE A MONITORAMENTO EM TEMPO REAL VIA SAÍDA DE ÁUDIO. ACOMPANHA: 2 TRANSMISSORES COM MICROFONE EMBUTIDO, 1 RECEPTOR COMPATÍVEL COM CÂMERAS E SMARTPHONES, ESTOJO DE CARREGAMENTO, ESPUMAS ANTIPUFF, ADAPTADORES USB-C E LIGHTNING, CABO P2 (TRS E TRRS), BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HOLLYLAND / LARK M2 COMBO	UND	1	1.100,00	1.100,00
10	**TABLET 10 POLEGADAS:** MEMÓRIA RAM: 6 GB, TAMANHO DA TELA 10 ", CAPACIDADE: 128 GB MEMÓRIA RAM: 6 GB, CAPACIDADE: 128 GB TIPOS DE LEITORES DE CARTÕES DE MEMÓRIA: MICRO-SD CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPORTADA: 1TB TIPO DE RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 4K COM FLASH: NÃO SENSORES: ACELERÔMETRO BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA 8 MAH COM REDE MÓVEL: SIM CONECTIVIDADE: BLUETOOTH VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.3 É DUAL SIM: SIM COM GPS: SIM TAMANHO DA TELA: "10 " COM DESBLOQUEIO FACIAL: SIM NOME DO SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 14 OU SUPERIOR ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CAPA, TECLADO PROCESSADORE: EXYNOS 8 (OITO) NÚCLEOS.	SAMSUNG / SAMSUNG GALAXY TAB S10 LITE	UND	23	2.779,00	63.917,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 65.017,00**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RODRIGO POPOFE MONTE NEGRO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:97B879BD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 614/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, homologado em 12/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NILDO FREITAS DANTAS	
CNPJ/MF Nº: 01.034.997/0001-63	**TELEFONE:** (83) 99637-1010
ENDEREÇO: Rua Juarez Távora, 232, Centro, Pombal/PB, CEP: 58.840-000	
E-MAIL: digitusbr@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: NILDO FREITAS DANTAS	
CPF/MF Nº: ***.587.174-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	**TABLET PROFISSIONAL COM TELA MÍNIMA DE 11 POLEGADAS E CANETA DIGITAL** – TABLET COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DO TIPO SUPER AMOLED OU LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.8 GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO MICROSD; SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ANDROID VERSÃO 13 OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX (WI-FI 6), BLUETOOTH 5.2, USB TIPO C E ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 13 MP E FRONTAL DE 8 MP; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K A 30 FPS; AUTONOMIA MÍNIMA DE BATERIA DE 10 HORAS DE USO CONTÍNUO; ACOMPANHA CANETA DIGITAL (STYLUS) COM SENSIBILIDADE À PRESSÃO E BAIXA LATÊNCIA; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL METÁLICO OU POLÍMERO REFORÇADO; PESO MÁXIMO DE 520 GRAMAS. DEVE INCLUIR CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE DADOS, CANETA DIGITAL, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LENOVO / MEDIATEK DIMENSITY 6300	UND	1	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 2.600,00**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RODRIGO POPOFE MONTE NEGRO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CA4A1782

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 614/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, homologado em 12/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES	
CNPJ/MF Nº: 09.253.952/0001-91	**TELEFONE:** (49) 3277-0767
ENDEREÇO: Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, Bom Retiro/SC, CEP: 88.680-000	
E-MAIL: contato@deutel.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO VILMAR PIRES	
CPF/MF Nº: ***.080.379-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	COMPUTADOR COMPLETO DE 10ª GERAÇÃO EM DIANTE; 3.7GHZ; 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; SSD 480GB. PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO; SOM E REDE. WINDOWS 11 LICENÇA DIGITAL. MOUSE E TECLADO USB. MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1366 PX X 768 PX; M 100V/240V; HDMI E VGA. COM GARANTIA DE 1 ANO. ESTABILIZADOR 500VA, ENTRADA 220, SAÍDA 110/115.	DEUTEL / DT 02	UND	69	2.345,00	161.805,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 161.805,00**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SANDRO VILMAR PIRES
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:38A9731B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 614/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, homologado em 12/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.619.872/0001-44	**TELEFONE:** (31) 2626-0009
ENDEREÇO: Av. Doutor José Gonçalves da Cunha, 679, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35.490-000	
E-MAIL: saulo@teczap.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA	
CPF/MF Nº: ***.060.396-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
09	**SERVIDOR COM:** PROCESSADOR E3-1220 V5 DE 3GHZ, CACHE DE 8M, 4C/4T, TURBO(80W), SEM SISTEMA OPERACIONAL, SEM RAID COM SATA INCORPORADO, MEMORIA DE 16GB/DDRA UDIMM,2133 MT/S, ECC, BCC, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 7 2K RPM SATA 3GBPS 3,5IN CABLED HAND DRIVE, ENERGIA PSU CABEADA DE 290 W, 4 HDDS DE 3,5 COM FIO, COMPARTIMENTOS DE UNIDADE 4 HDDS DE 3,5 COM FIO, SLOT 1X8PCIE 3,0 (CONECTORES X 16), 1X4 PCIE 3,0 (CONECTORES X 8), 1X4 PCIE 3,0 (CONECTORES X 8), 1X1 PCIE 3,0 (CONECTOR X1), COMUNICAÇÃO DOIS LIMS DE 1 GBE, ACESSO A DISPOSITIVO 8 ENTRADAS USB, NO TOTAL: ENTRADAS USB TRASEIRAS:2 X USB 3,0 E 4 X USB 2,0; ENTRADAS USB FRONTAIS: 1 X UBS 2.0 E 1 X UBS 3,0.	PRÓPRIA	UND	2	15.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 30.000,00**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:13B27249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO

TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 062/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.887/0001-64 com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta - CEP 59.227-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeita Municipal, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, brasileiro, Solteiro, residente à Rua José terceiro Lopes, s/n, Centro, LAGOA D'ANTA – CEP nº 59.227-000, inscrito no CPF sob nº 055.596.224-51, portadora do RG nº 002.349.580 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MED CENTER CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.443.908/0001-42, representada neste ato por Cynara Vidal Agostinho, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 702.xxx.xxx-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Realinhamento ao Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato nº 062/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 012/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de recibos de pagamentos aos profissionais que realizam consultas e exames de diversos meses desde o início do fornecimento, justificando ainda, que os aumentos se refletem ainda em reajustes de salário da categoria. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Contrato Administrativo em sua cláusula décima quarta.

CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº. 062/2022, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item - Código – Descrição	Unidade	Percentual de reajuste %	Vlr. Unitário Reajustado
1 - 0011600 - consulta medica – cardiologia	Unidades	25%	R$ 63,29
2 - 0011601 - consulta medica – Dermatologia	Unidades	25%	R$ 75,00
3 - 0011602 - consulta medica – Ginecologia	Unidades	25%	R$ 68,75
4 - 0011603 - consulta medica – Gastroenterologista	Unidades	25%	R$ 117,19
5 - 0011604 - consulta medica – Endocrinologista	Unidades	25%	R$ 171,88
6 - 0011605 - consulta medica – Urologista	Unidades	25%	R$ 218,75
7 - 0011606 - consulta medica – Neurologista	Unidades	25%	R$ 131,25
8 - 0011607 - consulta medica – Otorrinolaringologista	Unidades	25%	R$ 70,31
9 - 0011608 - consulta medica – Oftalmologista	Unidades	25%	R$ 117,19
10 - 0011609 - consulta medica – Ortopedista	Unidades	25%	R$ 140,63
11 - 0011610 - consulta medica – Pediatra	Unidades	25%	R$ 120,31
12 - 0011611 - consulta medica – Angiologista	Unidades	25%	R$ 54,69
14 - 0011613 - Exames de ecocardiograma	Unidades	25%	R$ 157,81
15 - 0011614 - Exames de Teste ergométrico	Unidades	25%	R$ 359,38
16 - 0011615 - Exames de Holter 24h	Unidades	25%	R$ 89,06
17 - 0011616 - Exames de Endoscopia	Unidades	25%	R$ 115,63
18 - 0011617 - Exames de Colonoscopia	Unidades	25%	R$ 1.781,25
19 - 0011618 - Exames de Retossigmoidoscopia	Unidades	25%	R$ 703,13
20 - 0011619 - Exames de Ligadura Elástica	Unidades	25%	R$ 1.000,00
21 - 0011620 - Exames de Tomografia segmentar	Unidades	25%	R$ 701,56
22 - 0011621 - Exames de Tomografia abdomem total	Unidades	25%	R$ 701,56
23 - 0011622 - Exames de Taxa de sedação	Unidades	25%	R$ 623,44
24 - 0011623 - Exames de Ressonância Magnética segmentar	Unidades	25%	R$ 1.246,88
25 - 0011624 - Exames de Ressonância Magnética ab. Total	Unidades	25%	R$ 1.404,69
26 - 0011625 - Exames de Raio X segmentar com Laudo e sem laudo	Unidades	25%	R$ 78,13
27 - 0011626 - Exames de Laringoscopia	Unidades	25%	R$ 389,06
28 - 0011627 - Exames de Videolaringoscopia	Unidades	25%	R$ 700,00
29 - 0011628 - Exames de Teste subcutânea	Unidades	25%	R$ 434,38
30 - 0011629 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA (USG DOS TIPOS SEGUINTES: Aparelho Urinário, Bolsa Escrotal, Tireoide, Pélvica (Ginecológica), Transvaginal, Abdominal Total, Mamária Bilateral, Obstetrícia e Próstata)	Unidades	25%	R$ 60,94
31 - 0011630 - Exames de Ultra morfológica	Unidades	25%	R$ 231,25
32 - 0011631 - Exames de Ultra com doppler	Unidades	25%	R$ 192,19
33 - 0011633 - Exames de Colposcopia	Unidades	25%	R$ 73,44
34 - 0011634 - Exames de Eletrocauterização do colo do útero	Unidades	25%	R$ 304,69
35 - 0011635 - Exames de Coleta de material para exames citopatológico de colo uterino	Unidades	25%	R$ 64,06
36 - 0011636 - Exames de Biópsia de colo uterino	Unidades	25%	R$ 234,38
37 - 0011637 - Exames de Inserção do D.I.U.	Unidades	25%	R$ 295,31
38 - 0011638 - EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO EXAMES DE MAMOGRAFIA UNILATERAL	Unidades	25%	R$ 226,56
39 - 0011639 - consulta psiquiatra	Unidades	25%	R$ 137,50
40 - 0011640 - Ultra prostática retal guiada por ultrassonografia	Unidades	25%	R$ 625,00
41 - 0015337 - consulta medica – Proctologista	Unidades	25%	R$ 232,81
42 - 0015338 - consulta medica – Geriatra	Unidades	25%	R$ 182,81
43 - 0015339 - Exames de Cintilografia Miocárdio	Unidades	25%	R$ 625,00
44 - 0015340 - Exames de Eletroencefalograma	Unidades	25%	R$ 310,94
45 - 0015341 - Exames de Espirometria	Unidades	25%	R$ 179,69

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de maio de 2026

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MED CENTER CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/MF nº 38.443.908/0001-42
Cynara Vidal Agostinho CPF nº 702.xxx.xxx-18
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CA9E53C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2025 – ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 122/05-2026
Pregão Eletrônico N° 9/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS E FERNANDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, sediado(a) na Rua Coronel Silvino Bezerra, n° 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-140, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF nº XXX.367.XXX-91 e RG nº XXX.163.XXX – SSP/RN, que exerce a função de Sócia-Gerente, conforme consta no ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de **7,5%** (**sete vírgula cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. **124, I, b**, da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 1.986.240,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

LOTE I – VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO e UTILITÁRIOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT MENSAL ATUAL**	**QUANT MENSAL COM ADITIVO**	**QUANT DE MESES**	**VR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL ATUAL R$**	**VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R$**
01	**Locação mensal de veículo tipo passeio, 0 km (zero quilometro)**, ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 05 Motorização: 1.0; Combustível: Flex; Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Porta Malas: Cap mínima: 300 litros; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 48 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. **Incluso por conta da contratada:** Seguro contra sinistros; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes;	MÊS	10	12	12	R$ 2.995,00	R$ 359.400,00	R$ 431.280,00
02	**Locação mensal de veículo tipo passeio, 0 km (zero quilometro)**, ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 07 Motorização: 1.8; Combustível: Flex; Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Porta Malas: Cap mínima: 160 litros; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 50 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. **Incluso por conta da contratada:** Seguro contra sinistros; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	MÊS	04	05	12	R$ 5.200,00	R$ 249.600,00	R$ 312.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0109 – SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2023 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região: 01 – LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 22 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A1288508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1720/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

Decreto Nº. 1720/2026 Lucrécia/ RN, 25/05/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 173.200,00 (cento e setenta e três mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 173.200,00 (cento e setenta e três mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25/05/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
693 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 173.200,00	
Total da Ação:		**R$ 173.200,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 173.200,00**	

Valor total Suplementado: R$ 173.200,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%		
709 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 155.628,00
Total da Ação:		**R$ 155.628,00**
2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%		
978 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R$ 17.572,00

Total da Ação:	**R$ 17.572,00**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 173.200,00**

Valor total Reduzido: R$ 173.200,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:9E1197E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 001 -2026 - PNAB - PREMIO JUNINO - HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL
O MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Notas:

• Para fins deste resultado, considera-se HABILITADO o proponente que apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, conforme as regras do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
• Considerando que todos os proponentes convocados para a etapa de habilitação apresentaram a documentação exigida e foram considerados habilitados, não houve proponente inabilitado na presente fase.
• Considerando a inexistência de proponente inabilitado, a ausência de alteração prejudicial na ordem de classificação e a regra prevista no Edital, o resultado da fase de habilitação é declarado como RESULTADO FINAL, ficando homologado o resultado do Edital.
• Os agentes culturais habilitados ficam convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme orientações a serem repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
• A assinatura do Termo de Premiação Cultural é condição necessária para o recebimento da premiação, conforme previsto no Edital.
• Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário regular de expediente, ou pelos canais oficiais de comunicação do Município.

Martins (RN) 22 de maio de 2026

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREMIAÇÃO QUADRILHA JUNINA ZONA URBANA					
NOME DA PROPOSTA	**CPF/CNPJ**	**COTA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Arraiá da Esperança	012.XXX.XXX-92	Ampla Concorrência	**45**	**HABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
PREMIAÇÃO QUADRILHA JUNINA ZONA RURAL					
Cangaceiros da Serra	026.XXX.XXX-39	Pessoa Negra (Preto ou pardo)	**35**	**HABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
PREMIAÇÃO GRUPOS DE DANÇA JUNINA					
Associação Artística e Cultural Lampião de Gás	44.XXX.XXX/0001-57	Ampla Concorrência	**65**	**HABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
Filhos Desta Terra	706.XXX.XXX-80	Ampla Concorrência	**35**	**HABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4D35BD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00088

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00088/2026 de 22 de Maio de 2026.

Abre Credito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 00493/2026, de 02 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Credito Suplementar da importância de R$ 1.232.605,38 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026, revogadas as disposições em contrário

Monte das Gameleiras/RN , 22 de Maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0016.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	102.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	77.775,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	98.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.807,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	58.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	35.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	124.482,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	110.940,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	199.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	

04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.800,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	**1.232.605,38**
Anexo II	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390140000 - Diarias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2003 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO	
GRANDE DO NORTE - FECAM	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	9.725,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	2.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
03.092.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0015.1010 - APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
FAMILIAR - PRONAF E AO SEGURO SAFRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.203,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0015.1010 - APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF E AO SEGURO SAFRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.987,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1019 - AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.1031 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	8.436,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0013.1033 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0013.1033 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0013.1033 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0013.1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0013.1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.950,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1102 - INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.405,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.228,49
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0014.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0014.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0014.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0014.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0014.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.980,00
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.800,00

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.582,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390140000 - Diarias - civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0014.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0014.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0014.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0014.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.491,35
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0023.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.135,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0023.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0023.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.236,43
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.605.0023.1052 - IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG AGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	303,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.784,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3390140000 - Diarias - civil	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.012,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2043 - PROG. DE REALIZAÇÃO DE CAMP. DE VANICAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3190130000 - Obrigações Patronais	12.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.333,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.570,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.800,38
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0024.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0024.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0024.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0024.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0024.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.123,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0024.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0024.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0021.1060 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0021.1060 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0021.1061 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0022.2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2055 - PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E AS DROGAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	40.482,82
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2059 - MANUT. DAS ATOVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	14.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2059 - MANUT. DAS ATOVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2060 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2060 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	18.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2116 - APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.171,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2116 - APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2116 - APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0022.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0022.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0022.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0022.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.245.0022.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1062 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1062 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1066 - CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
18.541.0009.1067 - AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.136,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
15.451.0011.1082 - RECUPERAÇÃO PARA CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390140000 - Diarias - civil	7.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1070 - IMPLANTAÇÃO DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1072 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1072 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1075 - DECORAÇÃO NATALINA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0017.1079 - CRIAÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E JOVENS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.940,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA OFICIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.254,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.812.0018.2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0011.1083 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS	
4490360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0011.1083 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0011.1084 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0011.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0011.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.122.0011.1087 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.122.0011.1087 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0011.1092 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2104 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2106 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LAGADOUROS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.684,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.232.605,38**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:948C8C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 25 de maio de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 200ML PARA SUCO/CALDO DE CANA. PACOTE C/100UN. TRANSPARENTEFABRICAÇÃO.	PACOTE	315		
02	DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 100ML PARA SUCO. PACOTE C/100UN. TRANSPARENTE	UND	165		

03	DESCARTÁVEL. COPOS DESCARTÁVEL DE 200 ML COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2780		
04	DESCARTÁVEL. COPOS DESCARTÁVEL DE CAFÉ 80 ML COM 100 UNIDADES.	PACOTE	280		
05	DESCARTÁVEL .PORTA COPO DESCARTÁVEIS 150ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	UND	40		
06	D E S C A R T Á V E L . P O R T A C O P O DESCARTÁVEIS 50ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	UND	10		
07	D E S C A R T Á V E L . P O R T A C O P O DESCARTÁVEIS 200ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	UND	80		
08	DESCARTÁVEL. GARFO DE SOBREMESA BRANCO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	450		
09	DESCARTÁVEL. GARFO DE REFEIÇÃO BRANCO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	650		
10	DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL REFORÇADA REFEIÇÃO. PACOTE 50 UNIDADES (PACOTE POSSUI 50 COLHERES DE 15,5 CM DE COMPRIMENTO.	PACOTE	740		
11	DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTÁVEL B I O D E G R A D Á V E L R E F O R Ç A D A SOBREMESA. PACOTE 50 UNIDADES (PACOTE POSSUI 50 COLHERES DE 12,5CM DE COMPRIMENTO	PACOTE	440		
12	DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1350		
13	DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO COM 10 UNIDADES..	PACOTE	850		
14	*DESCARTÁVEL.PRATO PLÁSTICODESCARTÁVEL BRANCO 21CM COM 10UNIDADES.*	PACOTE	1050		
15	*POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 100 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	UND	150		
16	*POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 250 ML,COM TAMPA, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.*	UND	120		
17	*DESCARTÁVEL. SACO DE PAPEL PARA PIPOCA – 50 UNIDADES. BRANCO, MEDINDO 10X11CM*	PACOTE	400		
18	*DESCARTÁVEL. SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE – 20 UNIDADES.*	PACOTE	800		
19	*DESCARTÁVEL. BOBINA SACO PLASTICO PICOTADA C/500 SAQUINHOS MERCADO FREEZER, USO GERAL.TAMANHO 5 KG (28X40 CM)*	UND	70		
20	*DESCARTÁVEL. TOUCA DESCARTÁVEL TNT 100% POLIPROPILENO BRANCA, USO CULINÁRIO, ESTÉTICO E GASTRONÔMICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 28.5 X 25.8 X 6.2CM*	PACOTE	620		
21	*DESCARTÁVEL. PALITO DE DENTE. CAIXINHA CONTENDO 100 UNIDADES DE PALITOS DE MADEIRA.*	CAIXA	240		
22	*DESCARTÁVEL. PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CMX3,5MM. PACOTE 100 UNIDADES*	PACOTE	150		
23	*DESCARTÁVEL. PALITOS DE CHURRASCO. ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA 3.5X250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.*	PACOTE	170		
24	DESCARTÁVEL. PAPEL FILME PVC 28CM X 300 METROS. ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO:300 METROS X LARGURA: 28CM COR: TRANSPARENTE ; COMPOSIÇÃO POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	UND	100		
25	DESCARTÁVEL. PAPEL FILMEPVC28CM X 30M. ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 30 METROS X LARGURA: 28CM; COR: T R A N S P A RENTE ; COMPOSIÇÃO :POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	UND	340		
26	*DESCRTÁVEL. PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 7,5M.*	UND	240		
27	*DESCÁRTAVEL.MARMITEX (QUENTINHA) DE ISOPOR COM TAMPA COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE 500 ML*	PACOTE	380		
28	*DESCARTÁVEL LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO RESTAURANTE HOTEL SELF SERVICE. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES*	PACOTE	640		
29	*DESCARTÁVEL. PAZINHA P/SORVETE PLÁSTICA COLORIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 7,5CM*	PACOTE	10		
30	DESCARTÁVEL. HAMBURGUERIA EM ISOPOR. COM 100 UNID	PACOTE	35		
31	*DESCARTÁVEL. GUARDANAPO PAPEL DE MESA – 20 CM X 22 CM – C/ 50 UNIDADES. COR: BRANCO*	PACOTE	550		
32	*DESCARTÁVEL. PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS*	PACOTE	1120		
33	*DESCARTÁVEL PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 1000 FOLHAS*	PACOTE	520		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

Responsável

Republicado por incorreção na descrição do item

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:CEC4DE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PROCESSO N° 580/2026 CREDENCIAMENTO 02/2026 INEXIGIBILIDADE 27/2026

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

PROCESSO N° 580/2026
CREDENCIAMENTO 02/2026
INEXIGIBILIDADE 27/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES.

Data da Assinatura: 22/05/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

R L DA SILVA ROSAS, inscrita no CNPJ n° 19.434.565/0001-05, com endereço na Rua Vicente Mesquita, 858, Lagoa Nova/RN, CEP 59.063-650 aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Rogério Lourenço da Silva Rosas, inscrito no CPF n° 077. ***. ***-85.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0019317-SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÕES 24 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS.	UNI.	115
02	0019008-SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS.	UNI	463
03	0019009-SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS.	UNI	188
04	0018768-DIREÇÃO CLÍNICA E COMPLEMENTO PLANTÃO 24 HORAS.	UNI	15

AÇÃO 2005 e 2121
FONTE 16000000 e 15001002

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:0216CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 166, DE 06 DE MAIO DE 2026.-REPUBLIADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 166, de 06 de Maio de 2026.-republiado por incorreção

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 1.086.759,31 (um milhão, oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.086.759,31**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.086.759,31**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**462.941,92**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	330.672,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	132.269,12
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**183.190,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	130.850,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	52.340,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**238.406,21**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	170.290,15
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	68.116,06
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**16.597,28**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.855,20
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.742,08
	2019 Manutenção do CAPS				**14.178,15**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.127,25
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.050,90
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**5.452,30**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.894,50
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.557,80
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**91.760,69**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	65.543,35
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	26.217,34
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**32.845,33**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.460,95
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.384,38
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**41.387,43**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	29.562,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.824,98

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	416,67	3.513,33	
fev/26	416,66	132.917,61	132.500,95
mar/26	416,67	123.749,99	123.333,32
abr/26	416,67	120.245,90	119.829,23
mai/26		130.500,00	130.500,00
jun/26		150.000,00	150.000,00
jul/26	-	150.000,00	150.000,00
ago/26	-	150.000,00	150.000,00
set/26	-	150.000,00	150.000,00
out/26	-	150.000,00	150.000,00
nov/26	-	150.000,00	150.000,00
dez/26	-		-
TOTAL	**1.666,67**	**1.410.926,83**	**1.406.163,50**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**1.666,67**
2 - Receita Arrecadada até o período			**1.410.926,83**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 1.409.260,16**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**1.086.759,31**
5.1 Utilizado em Abril/2026 - Decreto 166/2026			1.086.759,31
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**322.500,85**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D3C9BCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CCONTRATO 09202601

EXTRATO DE CONTRATO 09202601
Processo INEX 09202601Nº09202601

CONTRATO Nº.....:09202601
ORIGEM.....:Nº INEX 09202601
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:THIAGO DE OLIVEIRA REBOUÇAS
OBJETO.....: Contratação de show "mensagem de Versinho" na abertura da festa do padroeiro desta querida cidade, no próximo dia 01/06/2026
ANEXO DO CONTRATO 09202601 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3062	show mensagem de Versinho na abertura da festa do padroeiro desta querida cidade, no próximo dia 01/06/2026		SERV	1,00	4.000,0000	4.000,00
					Total	4.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$4.000,00
VIGÊNCIA.....:25/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:25/05/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) THIAGO DE OLIVEIRA REBOUÇAS, 058.###.###-11

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5019F932

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202601013

EXTRATO DE CONTRATO 202601013
Processo DISP 202601013Nº202601013

CONTRATO Nº.....:202601013
ORIGEM.....:Nº DISP 202601013
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:XIQUE - XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantação e manutenção de plantas ornamentais para os canteiros da Av. Benedito Julião
ANEXO DO CONTRATO 202601013 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3063	PALMEIRA FENIX		UN	20,00	200,0000	4.000,00
3064	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM 2,5 M		UN	10,00	500,0000	5.000,00
3065	TUIA		UN	20,00	80,0000	1.600,00
3066	MOREIA BRANCA		UN	50,00	30,0000	1.500,00
3067	PACAVIRA		UN	10,00	25,0000	250,00
3068	IXORIA		UN	400,00	15,0000	6.000,00
3069	CHUVA DE PRATA		UN	300,00	15,0000	4.500,00
3070	CORDILINE DE 0,6 M		UN	10,00	30,0000	300,00
3071	RANDAP HERBICIDA		LT	6,00	150,0000	900,00
3072	NORTON HERBICIDA		LT	8,00	180,0000	1.440,00
3073	ADUBO		SC	40,00	20,0000	800,00
3074	ARGILA SACO		SC	8,00	90,0000	720,00
3075	CORDILINE		UN	10,00	30,0000	300,00
3076	BUGANVILLE 1,00 M		UN	10,00	30,0000	300,00
3077	SETE COPAS 3 M		UN	10,00	250,0000	2.500,00
3078	JASMIN LEITE		UN	100,00	15,0000	1.500,00
3079	CLUIA VERDE		UN	100,00	20,0000	2.000,00
3080	ADUBO QUIMICO 20 10 20		SC	5,00	180,0000	900,00
3081	ROSEIRA PAULITA		UN	30,00	30,0000	900,00
3082	serviço de instalação, adequação com a plantação e manutenção de arvores		SERV	1,00	25.000,0000	25.000,00
					Total	60.410,00

VALOR TOTAL.....:R$ 60.410,00(Sessenta Mil e Quatrocentos e Dez Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$60.410,00
VIGÊNCIA.....:25/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:25/05/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) XIQUE - XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA, 41.830.825/0001-10

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B333FE98

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09202601

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09202601

O Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a)***Ludmila Carlos A. de A Rosado*** da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....,.....:Contratação de show "mensagem de Versinho" na abertura da festa do padroeiro desta querida cidade, no próximo dia 01/06/2026
FAVORECIDO.....: THIAGO DE OLIVEIRA REBOUÇAS - CPF: 058.876.694-11 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3062; totalizando o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Vencedor: THIAGO DE OLIVEIRA REBOUÇAS							
CNPJ: 05887669411							
Endereço: RUA OTAVIANO FERNANDES DA COSTA, Nº , Alto do Sumaré, Mossoró/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3062**	**show mensagem de Versinho na abertura da festa do padroeiro desta querida cidade, no próximo dia 01/06/2026**	**SERV**		**1,00**	**4.000,0000**	**4.000,00**
						Total	4.000,00

VALOR.....:R$ 4000.000(4.000,00).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 25 de maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CFC2CFD3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601013.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**XIQUE - XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA** - CNPJ: 41.830.825/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3073, 3082, 3081, 3080, 3079, 3078, 3077, 3076, 3075, 3074, 3063, 3072, 3071, 3070, 3069, 3068, 3067, 3066, 3065, 3064; totalizando o valor de **R$ 60.410,00 (sessenta mil e quatrocentos e dez reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantação e manutenção de plantas ornamentais para os canteiros da Av. Benedito Julião** , com a finalidade de Promover o bem estar social e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 60410.000.**

Vencedor: XIQUE - XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 41830825000110
Endereço: Rua Raimundo Chaves, Nº 2196, Candelária, Natal/RN
Representante: EDINALDO FERNANDES DE SOUZA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	3063	PALMEIRA FENIX	UN		20,00	200,0000	4.000,00
2	3064	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM 2,5 M	UN		10,00	500,0000	5.000,00
3	3065	TUIA	UN		20,00	80,0000	1.600,00
4	3066	MOREIA BRANCA	UN		50,00	30,0000	1.500,00
5	3067	PACAVIRA	UN		10,00	25,0000	250,00
6	3068	IXORIA	UN		400,00	15,0000	6.000,00
7	3069	CHUVA DE PRATA	UN		300,00	15,0000	4.500,00
8	3070	CORDILINE DE 0,6 M	UN		10,00	30,0000	300,00
9	3071	RANDAP HERBICIDA	LT		6,00	150,0000	900,00
10	3072	NORTON HERBICIDA	LT		8,00	180,0000	1.440,00
11	3073	ADUBO	SC		40,00	20,0000	800,00
12	3074	ARGILA SACO	SC		8,00	90,0000	720,00
13	3075	CORDILINE	UN		10,00	30,0000	300,00
14	3076	BUGANVILLE 1,00 M	UN		10,00	30,0000	300,00
15	3077	SETE COPAS 3 M	UN		10,00	250,0000	2.500,00
16	3078	JASMIN LEITE	UN		100,00	15,0000	1.500,00
17	3079	CLUIA VERDE	UN		100,00	20,0000	2.000,00
18	3080	ADUBO QUIMICO 20 10 20	SC		5,00	180,0000	900,00
19	3081	ROSEIRA PAULITA	UN		30,00	30,0000	900,00
20	3082	serviço de instalação, adequação com a plantação e manutenção de arvores	SERV		1,00	25.000,0000	25.000,00
						Total	60.410,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **XIQUE - XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA** - CNPJ: 41.830.825/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3073, 3082, 3081, 3080, 3079, 3078, 3077, 3076, 3075, 3074, 3063, 3072, 3071, 3070, 3069, 3068, 3067, 3066, 3065, 3064; totalizando o valor de **R$ 60.410,00 (sessenta mil e quatrocentos e dez reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 25 De maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6D3CBCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**	
R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
		Até o Bimestre 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**41.612.785,42**	**10.142.524,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.065.470,40**	**357.407,80**
IPTU	162.655,36	106.562,97
ISS	282.112,00	92.160,68
ITBI	18.755,84	0,00
IRRF	500.360,00	158.684,15
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	101.587,20	0,00
Contribuições	179.004,80	12.096,47
Receita Patrimonial	**48.547,20**	**144.344,00**
Aplicações Financeiras (II)	48.547,20	144.344,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**40.229.158,22**	**9.552.242,56**
Cota-Parte do FPM	19.177.990,05	5.286.044,07
Cota-Parte do ICMS	2.746.848,00	855.302,60
Cota-Parte do IPVA	257.920,00	16.288,94
Cota-Parte do ITR	5.404,80	31,67
Transferências da LC 61/1989	9.529,60	2.267,72
Transferências do FUNDEB	5.484.368,00	1.927.045,46
Outras Transferências Correntes	12.547.097,77	1.465.262,10
Demais Receitas Correntes	**90.604,80**	**76.433,24**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.604,80	76.433,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**41.564.238,22**	**9.998.180,07**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**12.387.214,58**	**577.517,58**
Operações de Crédito (VIII)	2.070.713,60	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**323.296,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.296,00	0,00
Transferências de Capital	**9.223.798,74**	**577.517,58**
Convênios	8.890.894,74	0,00
Outras Transferências de Capital	332.904,00	577.517,58
Outras Receitas de Capital	**769.406,24**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	769.406,24	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**10.316.500,98**	**577.517,58**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**51.880.739,20**	**10.575.697,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**51.880.739,20**	**10.575.697,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**42.732.239,42**	**18.728.477,81**	**11.364.519,08**	**9.367.249,38**	**1.319.475,10**	**514.637,08**	**489.637,08**
Pessoal e Encargos Sociais	13.466.538,40	8.595.906,11	5.155.406,10	4.636.780,28	9.459,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	83.512,00	39.185,60	39.185,60	39.185,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**29.182.189,02**	**10.093.386,10**	**6.169.927,38**	**4.691.283,50**	**1.310.015,74**	**514.637,08**	**489.637,08**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**42.648.727,42**	**18.689.292,21**	**11.325.333,48**	**9.328.063,78**	**1.319.475,10**	**514.637,08**	**489.637,08**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**10.907.760,58**	**1.497.550,63**	**1.191.292,85**	**1.189.467,85**	**9.306,00**	**58.296,51**	**58.296,51**
Investimentos	10.391.460,58	988.946,48	982.688,70	980.863,70	9.306,00	58.296,51	58.296,51
Inversões Financeiras	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	516.000,00	508.604,15	208.604,15	208.604,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**10.391.760,58**	**988.946,48**	**982.688,70**	**980.863,70**	**9.306,00**	**58.296,51**	**58.296,51**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**53.400.488,00**	**19.678.238,69**	**12.308.022,18**	**10.308.927,48**	**1.328.781,10**	**572.933,59**	**547.933,59**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**53.400.488,00**	**19.678.238,69**	**12.308.022,18**	**10.308.927,48**	**1.328.781,10**	**572.933,59**	**547.933,59**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	-1.609.944,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	-1.609.944,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	178.965,37
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	144.344,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	39.185,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.504.786,12**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**4.442.498,74**	**4.418.862,23**
DEDUÇÕES (XL)	**3.341.175,10**	**2.912.859,61**
Disponibilidade de Caixa	3.341.175,10	2.912.859,61
Disponibilidade de Caixa bruta	4.989.913,03	3.453.086,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.626.324,28	322.543,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.413,65	217.684,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**1.101.323,64**	**1.506.002,62**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-404.678,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	456.987,73
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	**-1.303.781,10**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	**0,00**
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**0,00**
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.708.460,08**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.813.618,48**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E3558952

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**963.883,20**	**357.407,80**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	162.655,36	106.562,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	18.755,84	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	282.112,00	92.160,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.360,00	158.684,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.164.795,65**	**7.699.918,76**
2.1- Cota-Parte FPM	**23.320.167,65**	**6.607.555,11**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.710.888,00	6.607.555,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.609.279,65	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.433.560,00	1.069.128,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.912,00	2.834,65
2.4- Cota-Parte ITR	6.756,00	39,58
2.5- Cota-Parte IPVA	322.400,00	20.361,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.128.678,85**	**8.057.326,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.911.103,20**	**1.539.983,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	**2.121.066,51**	**474.347,89**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.490.192,00**	**1.936.457,64**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.505.824,00**	**1.571.521,61**
6.1.1- Principal	4.500.000,00	1.562.109,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.824,00	9.412,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**158.168,00**	**30.478,00**
6.2.1- Principal	158.168,00	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**802.800,00**	**334.458,03**
6.3.1- Principal	802.800,00	334.458,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**23.400,00**	**0,00**
6.4.1- Principal	23.400,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**-411.103,20**	**22.125,67**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.936.457,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.845.203,03**	**3.299.480,85**	**1.928.689,21**	**1.896.283,93**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.709.212,00**	**2.396.290,64**	**1.363.616,54**	**1.363.616,54**	
10.1.1- Educação Infantil	1.639.240,00	704.200,00	383.856,29	383.856,29	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.826.992,00	1.570.000,00	884.968,45	884.968,45	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	145.600,00	118.800,00	91.501,16	91.501,16	
10.1.4- Educação Especial	97.380,00	3.290,64	3.290,64	3.290,64	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**2.135.991,03**	**903.190,21**	**565.072,67**	**532.667,39**	
10.2.1- Educação Infantil	946.917,10	216.966,67	125.791,99	114.777,87	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.181.793,93	686.223,54	439.280,68	417.889,52	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.299.480,85	1.928.689,21	1.896.283,93		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.224.605,85	1.853.814,21	1.831.408,93		0,00	282.292,60
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.100,00	36.100,00	26.100,00		0,00	5.622,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.775,00	38.775,00	38.775,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.396.290,64	1.363.616,54	1.363.616,54		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	38.775,00	38.775,00	38.775,00		0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	38.775,00	38.775,00	38.775,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.355.520,35	1.363.616,54	1.363.616,54	70,41
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	167.229,02	38.775,00	38.775,00	11,59
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	50.168,70	38.775,00	38.775,00	11,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	193.645,76	7.768,43	7.768,43	0,00	0,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.999.050,22**	**916.021,38**	**509.667,66**	**302.822,18**	
20.1- Educação Infantil	269.641,73	67.634,53	54.657,91	7.737,56	
20.2- Ensino Fundamental	2.516.554,49	836.002,08	442.624,98	291.804,65	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	46.402,00	8.538,82	8.538,82	0,00	
20.4- Educação Especial	33.040,80	565,98	565,98	0,00	
20.5- Administração Geral	100.464,00	3.279,97	3.279,97	3.279,97	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	32.947,20	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.811.306,05	4.215.502,23	2.438.356,87	2.199.106,11	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.855.798,83	988.801,20	564.306,19	506.371,72	
21.1.1- Creche	2.040.307,10	645.195,16	368.621,12	328.082,04	
21.1.2- Pré-escola	815.491,73	343.606,04	195.685,07	178.289,68	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.955.507,22	3.226.701,03	1.874.050,68	1.692.734,39	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	509.667,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.539.983,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))	**0,00**
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**2.049.651,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.014.331,64	2.049.651,42	25,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**738.733,30**	**115.168,51**	**342.356,25**	**0,00**	**396.377,05**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.753,21	58.685,00	285.872,74	0,00	253.880,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	114.223,53	2.277,00	2.277,00	0,00	111.946,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	84.756,56	54.206,51	54.206,51	0,00	30.550,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.344.295,20**	**679.635,07**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**829.256,00**	**168.358,76**
31.1.1- Salário-Educação	249.600,00	110.280,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.224,00	53.235,25
31.1.4 - PNATE	29.952,00	4.158,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.480,00	684,73

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.863,20	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	52.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	137.176,00	511.276,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.451.118,28**	**205.898,67**	**159.032,09**	**100.069,96**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	716.210,23	38.427,88	31.166,13	12.575,32	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	657.324,05	167.470,79	127.865,96	87.494,64	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.584,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.920,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.536,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.544,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.262.424,33**	**4.421.400,90**	**2.597.388,96**	**2.299.176,07**	
33.1- Despesas Correntes	**9.422.304,33**	**4.356.525,90**	**2.532.513,96**	**2.234.301,07**	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.851.766,80	2.905.810,98	1.675.304,03	1.534.546,87	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.570.537,53	1.450.714,92	857.209,93	699.754,20	
33.2- Despesas de Capital	**840.120,00**	**64.875,00**	**64.875,00**	**64.875,00**	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	840.120,00	64.875,00	64.875,00	64.875,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.458,52	90.532,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.936.457,64	111.191,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.952.767,44	100.629,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-10.851,28	101.094,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	261.878,99	609,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	211.937,80	610,01
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	39.089,91	101.094,15
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:A37E77A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 768.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
ABRIL/2026 768/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor De 1.123.940,00 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	**25.000,00**
Soma da Unidade:	**25.000,00**
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	3.100,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00
33909400 - 15000000 Indenizações e restituições trabalhistas	10,00
Soma da Ação:	**36.110,00**
2024 LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:	**45.000,00**
Soma da Unidade:	**81.110,00**
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2027 AMORTIZACÃO DA DÍVIDA FUNDADA	

46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
Soma da Ação:	**70.000,00**
Soma da Unidade:	**70.000,00**
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2046 LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:	**45.000,00**
Soma da Unidade:	**45.000,00**
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA	
SOLIDÁRIA)	
33903000 - 15000000 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
Soma da Unidade:	**15.000,00**
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2359 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2376 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33903000 - 15001001 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
2106 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	4.100,00
Soma da Ação:	**4.100,00**
2107 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	4.600,00
Soma da Ação:	**4.600,00**
2108 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	3.000,00
Soma da Ação:	**3.000,00**
2110 MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.700,00
Soma da Ação:	**1.700,00**
2111 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	27.000,00
Soma da Ação:	**27.000,00**
2112 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.400,00
33903000 - 15400001 Material de consumo	35.000,00
33903700 - 15400001 Locação de mão de obra	70.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.000,00
Soma da Ação:	**169.400,00**
2198 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	**25.000,00**
Soma da Unidade:	**249.800,00**
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2113 MANUTENCÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACÃO - QSE	
33903000 - 15500000 Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
2137 LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
Soma da Unidade:	**50.000,00**
4014 SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	
2186 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
Soma da Unidade:	**15.000,00**
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1044 CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 16310000 Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:	**50.000,00**
2167 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
Soma da Unidade:	**65.000,00**
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2154 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31901300 - 16050000 Obrigações patronais	2.310,00
Soma da Ação:	**2.310,00**
2172 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.420,00
Soma da Ação:	**2.420,00**
2174 MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.300,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	69.000,00
Soma da Ação:	**74.300,00**
2179 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	
33903700 - 17060000 Locação de mão de obra	75.000,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
Soma da Ação:	**140.000,00**
2182 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	

33903000 - 15001002 Material de consumo	25.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	**35.000,00**
2184 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 15001002 Material de consumo	200.000,00
33903000 - 17060000 Material de consumo	24.000,00
Soma da Ação:	**224.000,00**
Soma da Unidade:	**478.030,00**
Total Geral:	**1.123.940,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2010 AQUISICÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	10.400,00
Soma da Ação:	**10.400,00**
Soma da Unidade:	**10.400,00**
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**130.000,00**
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1003 AQUISICÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
Soma da Ação:	**5.200,00**
1005 CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	
44905100 - 17010000 Obras e instalações	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
Soma da Unidade:	**7.200,00**
2016 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1021 CONSTRUCÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	7.000,00
Soma da Ação:	**7.000,00**
1022 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
44905100 - 17540000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**15.200,00**
2057 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	54.140,00
Soma da Ação:	**54.140,00**
Soma da Unidade:	**76.340,00**
2017 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
Soma da Unidade:	**100.000,00**
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1044 CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	800.000,00
Soma da Ação:	**800.000,00**
Soma da Unidade:	**800.000,00**
Total Geral:	**1.123.940,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D23D69CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MARÇO-ABRIL/2026**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**

Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre (d)	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre (d)	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:265672BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.000.000,00
Previsão Atualizada	54.000.000,00
Receitas Realizadas	10.720.041,65
Déficit Orçamentário	1.835.770,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.000.000,00
Despesas Empenhadas	20.226.028,44
Despesas Liquidadas	12.555.811,93
Despesas Pagas	10.556.717,23
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.226.028,44
Despesas Liquidadas	12.555.811,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.428.840,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.428.840,71

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.793.006,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	178.965,37	-1.609.944,52	-899.58
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	456.987,73	-404.678,98	-88.55

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.628.218,62	0,00	1.328.781,10	299.437,52
Poder Executivo	1.628.218,62	0,00	1.328.781,10	299.437,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.568.197,45	237,30	547.933,59	1.020.026,56
Poder Executivo	1.568.197,45	237,30	547.933,59	1.020.026,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.196.416,07	237,30	1.876.714,69	1.319.464,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.049.651,42	25,00	25,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.363.616,54	70,00	70,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	38.775,00	50,00	11,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	38.775,00	15,00	11,59

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.070.713,60
Despesa de Capital Líquida	1.497.550,63	9.410.209,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	323.296,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.568.463,26	15,00	19,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	*MARIA EDILEUZA BARRETO*	*SUELDO LINO DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7CE07862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL RETIFICADO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

RESULTADO FINAL RETIFICADO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, torna pública a RETIFICAÇÃO do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, anteriormente publicado.

A presente retificação decorre da identificação de inconsistência na pontuação atribuída a proposta analisada pela Comissão de Seleção, sendo realizada a devida correção da nota, em observância aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e segurança jurídica que regem a administração pública.

Dessa forma, publica-se o Resultado Final Retificado, consolidando a classificação definitiva dos proponentes selecionados após a correção identificada.

Os proponentes deverão acompanhar as próximas etapas do certame, especialmente a fase de HABILITAÇÃO, observando os prazos, orientações e documentos exigidos no edital.

Todas as informações oficiais, convocações e comunicados referentes à etapa de habilitação serão divulgados exclusivamente por meio da plataforma oficial dos editais culturais do município, disponível no endereço eletrônico:

Plataforma Oficial dos Editais de Riachuelo/RN

Segue abaixo o resultado final:

ARTESANATO - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021469-8	Saraliny de Oliveira Patricio	707.XXX.XXX.64	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021488-1	Damiana Brito da Silva	051.XXX.XXX.28	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021498-6	Mirtes Constantino da Silva	078.XXX.XXX.06	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021499-1	Elienay Severino Do Nascimento De Oliveira	078.XXX.XXX.67	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021511-5	Maria Lavínia dos Santos	017.XXX.XXX.55	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021512-0	Claudia Maria Da Silva	028.XXX.XXX.73	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021517-8	Alvanira Belchior Da Silva	076.XXX.XXX.36	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021518-3	Maria Jose Queiroz Basilio	391.XXX.XXX.72	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021520-4	Maria Luzinara Constantino	035.XXX.XXX.99	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021535-6	Vera Lúcia da Rocha Rafael	011.XXX.XXX.71	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021537-7	Laudiceia Sabino de Oliveira Catão	076.XXX.XXX.64	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021485-5	Geane Lopes Rodrigues	097.XXX.XXX.05	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021479-2	Hermes Tomaz Neto	029.XXX.XXX.30	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

SUPLENTES – ARTESANATO

021510-0	Maria Júlia Oliveira Patricio	707.XXX.XXX.51	31	SUPLENTE

NÃO SELECIONADOS – ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021470-3	Francisco Fernandes de Oliveira	777.XXX.XXX.00	12	Não Selecionado
021483-4	Kayonara Karem de Moura Silva	110.XXX.XXX.54	12	Não Selecionado
021487-6	Eliziel Januario	011.XXX.XXX.40	12	Não Selecionado
021493-9	Dayane Nayara da Silva	710.XXX.XXX.00	12	Não Selecionado
021496-5	Gilvanda Marcos Dos Santos	054.XXX.XXX.02	12	Não Selecionado
021505-2	Josivania Ribeiro da Silva	097.XXX.XXX.31	12	Não Selecionado
021516-2	Marília Valéria Rosa de Vasconcelos	106.XXX.XXX.89	12	Não Selecionado
021529-3	Edilza Ribeiro da Rocha	277.XXX.XXX.60	12	Não Selecionado

MÚSICA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021459-3	Anandrieli Andrade Clementino	708.XXX.XXX.82	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021460-9	Levi Fernandes Leonardo	017.XXX.XXX.06	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021475-0	Jussier de Lima	080.XXX.XXX.95	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021476-6	Jose Romildo Costa Vieira	702.XXX.XXX.00	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021484-0	Maria Das Graças Candido Da Silva	446.XXX.XXX.04	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021489-7	Francisco Claudemir De Vasconcelos	104.XXX.XXX.86	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021491-8	José Francisco Augusto da Silva	877.XXX.XXX.49	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021492-3	Francisco Diego C. de Moura	104.XXX.XXX.12	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021501-0	Jezimiel Nashwille da Silva	701.XXX.XXX.40	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021502-6	Francisco Edilson Leonardo	633.XXX.XXX.72	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021504-7	Welington Felipe Barboza	316.XXX.XXX.68	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021506-8	Jose Francisco Da Silva	015.XXX.XXX.85	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021509-4	Manoel Flavio Da Silva	059.XXX.XXX.42	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021514-1	Gessione Carlos Da Silva	053.XXX.XXX.24	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021515-7	Severino Gonçalo	357.XXX.XXX.53	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021519-9	Pablo Rocha Silva	131.XXX.XXX.46	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021486-0	Leandro da Silva Vieira	017.XXX.XXX.62	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021526-7	Ricelly Cardoso dos Santos Cardoso	080.XXX.XXX.44	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021527-2	Eliza Karem Fernandes Leonardo	017.XXX.XXX.93	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021536-1	Raisla Francisco De Andrade	710.XXX.XXX.60	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

SUPLENTES – MÚSICA

021534-0	Paulo Denilson Soares da Silva	707.XXX.XXX.46	34	SUPLENTE

NÃO SELECIONADOS – MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021461-4	Ricardo Idalino Tomaz	072.XXX.XXX.64	12	Não Selecionado
021525-1	Johnatas Levi Teixeira de Oliveira da Silva	701.XXX.XXX.30	12	Não Selecionado
021507-3	Cabrino Quirino da Silva	114.XXX.XXX.58	12	Não Selecionado
021523-0	Antonio Carlos Dos Santos	036.XXX.XXX.11	12	Não Selecionado
021538-2	Pedro Leonardo Nascimento Souza	131.387.034.02	12	Não Selecionado
021539-8	Magda Caroline de Moura	017.XXX.XXX.24	12	Não Selecionado

PRODUTOR CULTURAL – SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021524-6	Jose Odair Paulo	812.XXX.XXX.72	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)

SUPLENTE – PRODUTOR CULTURAL

021463-5	Lorayne Kelly da Silva Nascimento	082.XXX.XXX.61	32	SUPLENTE
021521-0	Bruna Kelly Da Costa	078.XXX.XXX.60	22	SUPLENTE

NÃO SELECIONADOS – PRODUTOR CULTURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021477-1	Isaías Eduardo Santa Rosa	075.XXX.XXX.07	12	Não Selecionado
021503-1	Josian Candido da Silva	049.XXX.XXX.04	12	Não Selecionado
021531-4	Jefferson Walerio Alves	066.093.064.19	12	Não Selecionado

Riachuelo, 25 de maio de 2026

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FFFA9B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13040001/2026)

A **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Ana Claudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do *Pregão Eletrônico nº 91010/2026*, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 13040001/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A ata pode ser prorrogada nos termos do art. 6º, inciso XV, art. 40, inciso III, art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22, parágrafo único, Decreto Municipal nº 001/2024 publicado no Diário Oficial do Município do dia 04/04/2024.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alteradosem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É possivel efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 23, Decreto Municipal nº 001/2024 c/c art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se aplicam a esta Ata de Registro de Preços todas as Clausulas constantes na Minuta de Contrato independente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Município De Rodolfo Fernandes/RN

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO GOMES SOBRINHO
Secretário de Saúde e Saneamento
Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28
[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Fundo Municipal Assistência Social De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 14.768.003/0001-84
[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA
Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: D F DE S SILVA, sediada na Rua Praça da Matriz, 33 – Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-00, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, representada por sua sócia sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)	
49	8158 - KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE com tampa basculante fixa no corpo da lixeira por dobradiças metálicas resistentes à corrosão, injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, formato retangular cônico nas cores verde, azul, amarelo vermelho etiquetados em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro, resíduos gerais), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001, assentados em estrutura metálica em aço carbono 1020 galvanizado na cor preta ou cinza	UNID	2	600,00	1.200,00	
53	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas maciça. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses Marca: Nobre	UNID	45	398,00	17.910,00	
Total					19.110,00	

Assinatura:

D F DE S SILVA
CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA
Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: J CARLOS ALVES ROCHA, CNPJ: 11.398.739/0001-10, sediada a Rua do Manoel Nobre, 243, Centro Rodolfo Fernandes/RN, representada por seu sócio sr. José Carlos Alves Rocha.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)	
7	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UNID	644	2,45	1.577,80	
15	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. Marca: ROMA	UNID	42	16,00	672,00	
18	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação:Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm	UNID	110	4,45	489,50	
19	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação:Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Marca: SANREMO	UNID	80	11,90	952,00	
20	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação:Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Marca: ARQPLAST	UNID	70	11,95	836,50	
21	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Marca: SANREMO	UNID	150	8,40	1.260,00	
22	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável	UNID	100	10,00	1.000,00	
31	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	170	5,25	892,50	
32	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	80	5,25	420,00	
33	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNID	90	5,25	472,50	
34	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó	UNID	108	15,00	1.620,00	
51	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros	UNID	60	31,30	1.878,00	
52	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote	UNID	40	48,40	1.936,00	

	Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros					
Total					14.006,80	

Assinatura:

J CARLOS ALVES ROCHA
CNPJ: 11.398.739/0001-10

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA
Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: DART NUNES GONDIM, sediada na Avenida Rio Branco, Nº 2047 - 1º Andar, Santo Antônio - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 23.974.437/0001-21, representada por sua sócia sra Daniela Alexandra Ribeiro Teixeira Nunes Gondim.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)	
1	2720 - Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação:Agua sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente.	UNID	4.010	2,60	10.426,00	
2	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Marca: Lumar	UNID	140	8,79	1.230,60	
3	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.	UNID	2.520	6,73	16.959,60	
4	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500m!. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	UNID	1.490	2,43	3.620,70	
5	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Marca: ASSOLAN	UNID	640	2,16	1.382,40	
6	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Marca: Jeitosa	UNID	588	0,79	464,52	
8	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão Marca: Alkin	UNID	630	3,48	2.192,40	
9	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades Marca: Novo	UNID	1.220	3,98	4.855,60	
10	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo Marca: AVNS	UNID	124	8,98	1.113,52	
11	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas \|porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Marca: AVNS	UNID	114	11,98	1.365,72	
12	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Emabaldo em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades Marca: MARILUX	UNID	680	3,59	2.441,20	
13	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: MARILUX	UNID	580	4,48	2.598,40	
14	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVA	PCT	1.390	4,28	5.949,20	
16	2721 - Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Álcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UNID	2.400	5,59	13.416,00	
17	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação:Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação Marca: Clarilux	UNID	40	7,66	306,40	
23	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amónio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amónio 0,07% e composição Ingrediente ativo, soiubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Marca: SECAR	UNID	1.100	10,19	11.209,00	
24	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote Marca: MARILUX	UNID	960	3,48	3.340,80	
25	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Marca: PARANÁ	UNID	317	3,10	982,70	
26	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Marca: Malu	UNID	498	2,89	1.439,22	
27	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha Marca: Bic	UNID	114	3,59	409,26	
28	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com	UNID	270	3,99	1.077,30	

	fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com ferfume de longa duração. Marca: MARILUX					
29	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Fraco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: Zap	UNID	160	5,59	894,40	
30	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: MARILUX	UNID	130	7,06	917,80	
35	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho Marca: Clarilux	UNID	160	6,63	1.060,80	
36	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamente de cabo Marca: AVNS	UNID	135	11,99	1.618,65	
37	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Marca: AVNS	UNID	205	16,19	3.318,95	
38	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência Marca: MARILUX	UNID	750	4,91	3.682,50	
39	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: MARILUX	UNID	1.250	2,48	3.100,00	
40	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com resevatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante. Marca: MARILUX	UNID	240	16,53	3.967,20	
41	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: EVEN	UNID	520	2,98	1.549,60	
42	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVA	PCT	960	3,98	3.820,80	
43	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, puncuntura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVA	PCT	960	3,98	3.820,80	
44	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Marca: RAVA	UNID	730	27,23	19.877,90	
45	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Marca: Caprice	UNID	455	6,98	3.175,90	
46	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm Marca: Artesanal	UNID	140	11,98	1.677,20	
47	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo l,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UNID	155	9,19	1.424,45	
48	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: Matinset	UNID	195	9,15	1.784,25	
50	2722 - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	UNID	600	9,19	5.514,00	
54	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Marca: Lumar	UNID	60	5,99	359,40	
55	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação:Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Marca: Ana Maria	UNID	60	3,98	238,80	
56	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades Marca: Guarani	UNID	196	2,58	505,68	
57	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: CIF	UNID	180	6,98	1.256,40	
58	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. Marca: Reserva	UNID	110	6,98	767,80	
59	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Marca: MARILUX	UNID	240	10,63	2.551,20	
60	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: MARILUX	UNID	400	2,59	1.036,00	

61	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com resevatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante Marca: MARILUX	UNID	380	27,82	10.571,60	
62	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno,contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno,contendo o símbolo de substância infectante Marca: RAVA	UNID	700	9,99	6.993,00	
63	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação:Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Marca: Jeitosa	UNID	20	3,28	65,60	
64	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). Marca: MARILUX	UNID	60	9,43	565,80	
Total					172.897,02	

Assinatura:

DART NUNES GONDIM
CNPJ sob o nº 23.974.437/0001-21

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C105BBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91010/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91010/2026 – Processo N° 13040001/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 13040001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91010/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem.**
Quantidade:	**4.010 Unidade(s)**
Marca:	**Top Clear**
Valor Unitário:	**R$ 2,64000**
Valor Total:	**R$ 10.586,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 42076971**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.586,40000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural**
Quantidade:	**140 Unidade(s)**
Marca:	**Lumar**
Valor Unitário:	**R$ 8,79000**
Valor Total:	**R$ 1.230,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9772**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.230,60000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.**
Quantidade:	**2.520 Unidade(s)**
Marca:	**Top Clear**
Valor Unitário:	**R$ 6,73000**
Valor Total:	**R$ 16.959,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 31672629**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.959,60000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml.**
Quantidade:	**1.490 Unidade(s)**
Marca:	**Top Clear**
Valor Unitário:	**R$ 2,43000**
Valor Total:	**R$ 3.620,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1857**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.620,70000**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço**
Quantidade:	**640 Unidade(s)**
Marca:	**Assolan**

Valor Unitário:	**R$ 2,16000**
Valor Total:	**R$ 1.382,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0861034**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.382,40000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos**
Quantidade:	**588 Unidade(s)**
Marca:	**Jeitosa**
Valor Unitário:	**R$ 0,79000**
Valor Total:	**R$ 464,52000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 09430862**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 464,52000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.**
Quantidade:	**644 Unidade(s)**
Marca:	**Luxcar**
Valor Unitário:	**R$ 2,45000**
Valor Total:	**R$ 1.577,80000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 452732457**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.577,80000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	

Objeto da Licitação:	**Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão.**
Quantidade:	**630 Unidade(s)**
Marca:	**Alkin**
Valor Unitário:	**R$ 3,48000**
Valor Total:	**R$ 2.192,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 919454015**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.192,40000**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 9	
Objeto da Licitação:	**Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm.**
Quantidade:	**1.220 Unidade(s)**
Marca:	**Novo**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 4.855,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0646394**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.855,60000**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo.**
Quantidade:	**124 Unidade(s)**
Marca:	**AVNS**
Valor Unitário:	**R$ 8,98000**
Valor Total:	**R$ 1.113,52000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 08573473**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.113,52000**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.**
Quantidade:	**114 Unidade(s)**
Marca:	**AVNS**
Valor Unitário:	**R$ 11,98000**
Valor Total:	**R$ 1.365,72000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 76984**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.365,72000**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades.**
Quantidade:	**680 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 3,59000**
Valor Total:	**R$ 2.441,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 882287**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.441,20000**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm.**
Quantidade:	**580 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 4,48000**
Valor Total:	**R$ 2.598,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4222**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.598,40000**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.**
Quantidade:	**1.390 Pacote(s)**
Marca:	**Rava**
Valor Unitário:	**R$ 4,28000**
Valor Total:	**R$ 5.949,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9608993477**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.949,20000**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal.**
Quantidade:	**42 Unidade(s)**
Marca:	**Roma**
Valor Unitário:	**R$ 16,00000**
Valor Total:	**R$ 672,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1442629**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 672,00000**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml.**
Quantidade:	**2.400 Unidade(s)**
Marca:	**Top Clear**

Valor Unitário:	**R$ 5,59000**
Valor Total:	**R$ 13.416,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 98909553**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.416,00000**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Clarilux**
Valor Unitário:	**R$ 7,66000**
Valor Total:	**R$ 306,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 954298**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 306,40000**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm**
Quantidade:	**110 Unidade(s)**
Marca:	**Jolu-Lar**
Valor Unitário:	**R$ 4,45000**
Valor Total:	**R$ 489,50000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6198**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 489,50000**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros**

Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**Sanremo**
Valor Unitário:	**R$ 11,90000**
Valor Total:	**R$ 952,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 19949**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 952,00000**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros**

Quantidade:	**70 Unidade(s)**
Marca:	**Arqplast**
Valor Unitário:	**R$ 11,95000**
Valor Total:	**R$ 836,50000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 846848**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 836,50000**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**Sanremo**
Valor Unitário:	**R$ 8,40000**
Valor Total:	**R$ 1.260,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 632340863**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.260,00000**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 22	
Objeto da Licitação:	**Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**Jaguar**
Valor Unitário:	**R$ 10,00000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 92799463**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amónio 0,07% e composição Ingrediente**
Quantidade:	**1.100 Unidade(s)**
Marca:	**Secar**
Valor Unitário:	**R$ 10,19000**
Valor Total:	**R$ 11.209,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 976617**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.209,00000**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados**
Quantidade:	**960 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 3,48000**
Valor Total:	**R$ 3.340,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 948321**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.340,80000**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.**
Quantidade:	**317 Unidade(s)**
Marca:	**Parana**
Valor Unitário:	**R$ 3,10000**
Valor Total:	**R$ 982,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 34230**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 982,70000**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.**
Quantidade:	**498 Unidade(s)**
Marca:	**Malu**
Valor Unitário:	**R$ 2,89000**
Valor Total:	**R$ 1.439,22000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 194205109**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.439,22000**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**Isqueiro grande - primeira linha.**
Quantidade:	**114 Unidade(s)**
Marca:	**Bic**
Valor Unitário:	**R$ 3,59000**
Valor Total:	**R$ 409,26000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9264**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 409,26000**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza**
Quantidade:	**270 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 3,99000**
Valor Total:	**R$ 1.077,30000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 2882**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.077,30000**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.**
Quantidade:	**160 Unidade(s)**
Marca:	**Zap**
Valor Unitário:	**R$ 5,59000**
Valor Total:	**R$ 894,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6209**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 894,40000**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml.**
Quantidade:	**130 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 7,06000**
Valor Total:	**R$ 917,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 40810091**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 917,80000**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande.**

Quantidade:	**170 Unidade(s)**

Marca:	**Confort Látex**
Valor Unitário:	**R$ 5,25000**
Valor Total:	**R$ 892,50000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 05160339**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 892,50000**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio.**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**Confort Látex**
Valor Unitário:	**R$ 5,25000**
Valor Total:	**R$ 420,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8279**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 420,00000**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno.**
Quantidade:	**90 Unidade(s)**
Marca:	**Confort Látex**
Valor Unitário:	**R$ 5,25000**
Valor Total:	**R$ 472,50000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9975918**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 472,50000**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 34	

Objeto da Licitação:	**Mata Rato Veneno Raticida Pó.**
Quantidade:	**108 Unidade(s)**
Marca:	**Mortein Pro Raticida**
Valor Unitário:	**R$ 15,00000**
Valor Total:	**R$ 1.620,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 21974877**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.620,00000**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**Pasta Pinho**
Quantidade:	**160 Unidade(s)**
Marca:	**Clarilux**
Valor Unitário:	**R$ 6,63000**
Valor Total:	**R$ 1.060,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9216**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.060,80000**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.**
Quantidade:	**135 Unidade(s)**
Marca:	**AVNS**
Valor Unitário:	**R$ 11,99000**
Valor Total:	**R$ 1.618,65000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2481**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.618,65000**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.**
Quantidade:	**205 Unidade(s)**
Marca:	**AVNS**
Valor Unitário:	**R$ 16,19000**
Valor Total:	**R$ 3.318,95000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4324781**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.318,95000**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.**
Quantidade:	**750 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 4,91000**
Valor Total:	**R$ 3.682,50000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 37825**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.682,50000**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm.**
Quantidade:	**1.250 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 2,48000**
Valor Total:	**R$ 3.100,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0294090510**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.100,00000**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário.**
Quantidade:	**240 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 16,53000**
Valor Total:	**R$ 3.967,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2183**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.967,20000**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver**
Quantidade:	**520 Unidade(s)**
Marca:	**Even**
Valor Unitário:	**R$ 2,98000**
Valor Total:	**R$ 1.549,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0395511**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.549,60000**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.**

Quantidade:	**960 Pacote(s)**
Marca:	**Rava**

Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 3.820,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 28082**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.820,80000**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.**
Quantidade:	**960 Pacote(s)**
Marca:	**Rava**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 3.820,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 893752415**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.820,80000**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.**
Quantidade:	**730 Unidade(s)**
Marca:	**Rava**
Valor Unitário:	**R$ 27,23000**
Valor Total:	**R$ 19.877,90000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 122509**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.877,90000**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 45	

Objeto da Licitação:	**Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.**
Quantidade:	**455 Unidade(s)**
Marca:	**Caprice**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 3.175,90000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6583450**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.175,90000**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm.**
Quantidade:	**140 Unidade(s)**
Marca:	**Artesanal**
Valor Unitário:	**R$ 11,98000**
Valor Total:	**R$ 1.677,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 016944799**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.677,20000**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm.**
Quantidade:	**155 Unidade(s)**
Marca:	**Condro**
Valor Unitário:	**R$ 9,19000**
Valor Total:	**R$ 1.424,45000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 47000**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.424,45000**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.**
Quantidade:	**195 Unidade(s)**
Marca:	**Matinset**
Valor Unitário:	**R$ 9,15000**
Valor Total:	**R$ 1.784,25000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3680**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.784,25000**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**Cajovil**
Valor Unitário:	**R$ 600,00000**
Valor Total:	**R$ 1.200,00000**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8303**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.200,00000**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**Zulu**
Valor Unitário:	**R$ 9,19000**
Valor Total:	**R$ 5.514,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 953254**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.514,00000**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**Belmount**
Valor Unitário:	**R$ 31,30000**
Valor Total:	**R$ 1.878,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8010**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.878,00000**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Belmount**
Valor Unitário:	**R$ 48,40000**
Valor Total:	**R$ 1.936,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 10652**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.936,00000**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**nobre**

Valor Unitário:	**R$ 398,00000**
Valor Total:	**R$ 17.910,00000**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 58126**

Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.910,00000**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**Lumar**
Valor Unitário:	**R$ 5,99000**
Valor Total:	**R$ 359,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6839804802**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 359,40000**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**Ana Maria**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 238,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1213191**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 238,80000**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**Naftalina em Bola 50g - 72 unidades.**
Quantidade:	**196 Unidade(s)**
Marca:	**Guarani**
Valor Unitário:	**R$ 2,58000**
Valor Total:	**R$ 505,68000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 18373**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 505,68000**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	**CIF**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 1.256,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8477**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.256,40000**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade.**
Quantidade:	**110 Unidade(s)**
Marca:	**Reserva**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 767,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 87057**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 767,80000**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.**
Quantidade:	**240 Unidade(s)**

Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 10,63000**
Valor Total:	**R$ 2.551,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 98807484**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.551,20000**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**Sabão em pó embalagem com 500 gramas**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 2,59000**
Valor Total:	**R$ 1.036,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3048937**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.036,00000**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário.**
Quantidade:	**380 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 27,82000**
Valor Total:	**R$ 10.571,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4680**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.571,60000**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 62	

Objeto da Licitação:	**Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno,contendo o símbolo de substância infectante.**
Quantidade:	**700 Unidade(s)**
Marca:	**Rava**
Valor Unitário:	**R$ 9,99000**
Valor Total:	**R$ 6.993,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7559419784**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.993,00000**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Jeitosa**
Valor Unitário:	**R$ 3,28000**
Valor Total:	**R$ 65,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 39483**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 65,60000**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**

Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 9,43000**
Valor Total:	**R$ 565,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7676**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 565,80000**

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, como autoridade competente	**23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41**
adjudicou:	**42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60**
	61 62 63 64

Rodolfo Fernandes - RN, 25 de Maio de 2026 as 9 horas e 19 minutos

Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes
ANA CLAUDIA ALMEIDA Assinado de forma digital por

CAVALCANTE:02103138
Assinatura 465

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE:02103138465 Dados: 2026.05.25 09:33:49 -03'00'

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

C O M P R O V A N T E D E A U T E N T I C I D A D E

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET 25/05/2026, 09:21:03

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5C9A037A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91010/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91010/2026 – Processo N° 13040001/2026

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 13040001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91010/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem.**
Quantidade:	**4.010 Unidade(s)**
Marca:	**Top Clear**
Valor Unitário:	**R$ 2,64000**
Valor Total:	**R$ 10.586,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 42076971**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.586,40000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural**
Quantidade:	**140 Unidade(s)**
Marca:	**Lumar**
Valor Unitário:	**R$ 8,79000**
Valor Total:	**R$ 1.230,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**

Apelido:	**Participante 9772**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 1.230,60000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.**
Quantidade:	**2.520 Unidade(s)**
Marca:	**Top Clear**
Valor Unitário:	**R$ 6,73000**
Valor Total:	**R$ 16.959,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 31672629**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.959,60000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml.**
Quantidade:	**1.490 Unidade(s)**
Marca:	**Top Clear**
Valor Unitário:	**R$ 2,43000**
Valor Total:	**R$ 3.620,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 1857**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.620,70000**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço**
Quantidade:	**640 Unidade(s)**

Marca:	**Assolan**
Valor Unitário:	**R$ 2,16000**
Valor Total:	**R$ 1.382,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 0861034**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.382,40000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos**
Quantidade:	**588 Unidade(s)**
Marca:	**Jeitosa**
Valor Unitário:	**R$ 0,79000**
Valor Total:	**R$ 464,52000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 09430862**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 464,52000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.**
Quantidade:	**644 Unidade(s)**
Marca:	**Luxcar**
Valor Unitário:	**R$ 2,45000**
Valor Total:	**R$ 1.577,80000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 452732457**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.577,80000**

Número do Lote: 8
Finalidade da Licitação:

Registro de Preços de Serviços

Item 8	
Objeto da Licitação:	**Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão.**
Quantidade:	**630 Unidade(s)**
Marca:	**Alkin**

Valor Unitário:	**R$ 3,48000**
Valor Total:	**R$ 2.192,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 919454015**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.192,40000**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm.**
Quantidade:	**1.220 Unidade(s)**
Marca:	**Novo**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 4.855,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 0646394**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.855,60000**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo.**
Quantidade:	**124 Unidade(s)**
Marca:	**AVNS**
Valor Unitário:	**R$ 8,98000**
Valor Total:	**R$ 1.113,52000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 08573473**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 1.113,52000**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.**
Quantidade:	**114 Unidade(s)**
Marca:	**AVNS**
Valor Unitário:	**R$ 11,98000**
Valor Total:	**R$ 1.365,72000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 76984**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.365,72000**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades.**
Quantidade:	**680 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 3,59000**
Valor Total:	**R$ 2.441,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 882287**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.441,20000**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm.**
Quantidade:	**580 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 4,48000**
Valor Total:	**R$ 2.598,40000**

Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 4222**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.598,40000**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.**
Quantidade:	**1.390 Pacote(s)**

Marca:	**Rava**
Valor Unitário:	**R$ 4,28000**
Valor Total:	**R$ 5.949,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 9608993477**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.949,20000**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal.**
Quantidade:	**42 Unidade(s)**
Marca:	**Roma**
Valor Unitário:	**R$ 16,00000**
Valor Total:	**R$ 672,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 1442629**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 672,00000**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml.**

Quantidade:	**2.400 Unidade(s)**
Marca:	**Top Clear**
Valor Unitário:	**R$ 5,59000**
Valor Total:	**R$ 13.416,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 98909553**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.416,00000**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Clarilux**
Valor Unitário:	**R$ 7,66000**
Valor Total:	**R$ 306,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 954298**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 306,40000**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm**
Quantidade:	**110 Unidade(s)**
Marca:	**Jolu-Lar**
Valor Unitário:	**R$ 4,45000**
Valor Total:	**R$ 489,50000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6198**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 489,50000**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 19	
Objeto da Licitação:	**Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**Sanremo**
Valor Unitário:	**R$ 11,90000**
Valor Total:	**R$ 952,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 19949**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 952,00000**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros**

Quantidade:	**70 Unidade(s)**
Marca:	**Arqplast**
Valor Unitário:	**R$ 11,95000**
Valor Total:	**R$ 836,50000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 846848**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 836,50000**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**Sanremo**
Valor Unitário:	**R$ 8,40000**
Valor Total:	**R$ 1.260,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 632340863**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.260,00000**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**Jaguar**
Valor Unitário:	**R$ 10,00000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 92799463**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amónio 0,07% e composição Ingrediente**
Quantidade:	**1.100 Unidade(s)**
Marca:	**Secar**
Valor Unitário:	**R$ 10,19000**
Valor Total:	**R$ 11.209,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 976617**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.209,00000**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados**
Quantidade:	**960 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 3,48000**
Valor Total:	**R$ 3.340,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 948321**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.340,80000**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.**
Quantidade:	**317 Unidade(s)**
Marca:	**Parana**
Valor Unitário:	**R$ 3,10000**
Valor Total:	**R$ 982,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 34230**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 982,70000**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 26	

Objeto da Licitação:	**Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.**
Quantidade:	**498 Unidade(s)**
Marca:	**Malu**
Valor Unitário:	**R$ 2,89000**
Valor Total:	**R$ 1.439,22000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 194205109**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.439,22000**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**Isqueiro grande - primeira linha.**
Quantidade:	**114 Unidade(s)**
Marca:	**Bic**
Valor Unitário:	**R$ 3,59000**
Valor Total:	**R$ 409,26000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 9264**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 409,26000**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza**
Quantidade:	**270 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 3,99000**
Valor Total:	**R$ 1.077,30000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 2882**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.077,30000**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.**
Quantidade:	**160 Unidade(s)**
Marca:	**Zap**
Valor Unitário:	**R$ 5,59000**
Valor Total:	**R$ 894,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 6209**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 894,40000**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml.**
Quantidade:	**130 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 7,06000**
Valor Total:	**R$ 917,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 40810091**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 917,80000**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande.**
Quantidade:	**170 Unidade(s)**
Marca:	**Confort Látex**

Valor Unitário:	**R$ 5,25000**
Valor Total:	**R$ 892,50000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 05160339**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 892,50000**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio.**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**Confort Látex**
Valor Unitário:	**R$ 5,25000**
Valor Total:	**R$ 420,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 8279**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 420,00000**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno.**
Quantidade:	**90 Unidade(s)**
Marca:	**Confort Látex**
Valor Unitário:	**R$ 5,25000**
Valor Total:	**R$ 472,50000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 9975918**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 472,50000**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 34	

Objeto da Licitação:	**Mata Rato Veneno Raticida Pó.**
Quantidade:	**108 Unidade(s)**
Marca:	**Mortein Pro Raticida**
Valor Unitário:	**R$ 15,00000**
Valor Total:	**R$ 1.620,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 21974877**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.620,00000**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**Pasta Pinho**
Quantidade:	**160 Unidade(s)**
Marca:	**Clarilux**
Valor Unitário:	**R$ 6,63000**
Valor Total:	**R$ 1.060,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 9216**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.060,80000**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.**
Quantidade:	**135 Unidade(s)**
Marca:	**AVNS**
Valor Unitário:	**R$ 11,99000**
Valor Total:	**R$ 1.618,65000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 2481**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.618,65000**

Número do Lote: 37

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 37	
Objeto da Licitação:	**Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.**
Quantidade:	**205 Unidade(s)**
Marca:	**AVNS**
Valor Unitário:	**R$ 16,19000**
Valor Total:	**R$ 3.318,95000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 4324781**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.318,95000**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.**
Quantidade:	**750 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 4,91000**
Valor Total:	**R$ 3.682,50000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 37825**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.682,50000**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm.**
Quantidade:	**1.250 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 2,48000**
Valor Total:	**R$ 3.100,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 0294090510**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.100,00000**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário.**
Quantidade:	**240 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 16,53000**
Valor Total:	**R$ 3.967,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 2183**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.967,20000**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver**
Quantidade:	**520 Unidade(s)**
Marca:	**Even**
Valor Unitário:	**R$ 2,98000**
Valor Total:	**R$ 1.549,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 0395511**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.549,60000**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.**
Quantidade:	**960 Pacote(s)**
Marca:	**Rava**

Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 3.820,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 28082**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.820,80000**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável.**
Quantidade:	**960 Pacote(s)**
Marca:	**Rava**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 3.820,80000**

Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 893752415**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.820,80000**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.**
Quantidade:	**730 Unidade(s)**
Marca:	**Rava**
Valor Unitário:	**R$ 27,23000**
Valor Total:	**R$ 19.877,90000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 122509**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.877,90000**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 45	

Objeto da Licitação:	**Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.**
Quantidade:	**455 Unidade(s)**
Marca:	**Caprice**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 3.175,90000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 6583450**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.175,90000**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm.**
Quantidade:	**140 Unidade(s)**
Marca:	**Artesanal**
Valor Unitário:	**R$ 11,98000**
Valor Total:	**R$ 1.677,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 016944799**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.677,20000**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm.**
Quantidade:	**155 Unidade(s)**
Marca:	**Condro**
Valor Unitário:	**R$ 9,19000**
Valor Total:	**R$ 1.424,45000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 47000**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.424,45000**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.**
Quantidade:	**195 Unidade(s)**
Marca:	**Matinset**
Valor Unitário:	**R$ 9,15000**
Valor Total:	**R$ 1.784,25000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3680**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.784,25000**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**Cajovil**
Valor Unitário:	**R$ 600,00000**

Valor Total:	**R$ 1.200,00000**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 8303**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.200,00000**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**Zulu**
Valor Unitário:	**R$ 9,19000**
Valor Total:	**R$ 5.514,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 953254**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.514,00000**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**Belmount**
Valor Unitário:	**R$ 31,30000**
Valor Total:	**R$ 1.878,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 8010**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.878,00000**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Belmount**
Valor Unitário:	**R$ 48,40000**
Valor Total:	**R$ 1.936,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 10652**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.936,00000**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**nobre**
Valor Unitário:	**R$ 398,00000**
Valor Total:	**R$ 17.910,00000**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 58126**

Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.910,00000**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**Lumar**
Valor Unitário:	**R$ 5,99000**
Valor Total:	**R$ 359,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 6839804802**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 359,40000**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**Ana Maria**

Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 238,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 1213191**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 238,80000**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**Naftalina em Bola 50g - 72 unidades.**
Quantidade:	**196 Unidade(s)**
Marca:	**Guarani**
Valor Unitário:	**R$ 2,58000**
Valor Total:	**R$ 505,68000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**

Apelido:	**Participante 18373**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 505,68000**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	**CIF**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 1.256,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 8477**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.256,40000**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade.**
Quantidade:	**110 Unidade(s)**
Marca:	**Reserva**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 767,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 87057**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 767,80000**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.**
Quantidade:	**240 Unidade(s)**

Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 10,63000**
Valor Total:	**R$ 2.551,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 98807484**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.551,20000**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**Sabão em pó embalagem com 500 gramas**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 2,59000**
Valor Total:	**R$ 1.036,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3048937**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.036,00000**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso**

	diário.
Quantidade:	**380 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 27,82000**
Valor Total:	**R$ 10.571,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 4680**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.571,60000**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 62	

Objeto da Licitação:	**Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno,contendo o símbolo de substância infectante.**
Quantidade:	**700 Unidade(s)**
Marca:	**Rava**
Valor Unitário:	**R$ 9,99000**
Valor Total:	**R$ 6.993,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 7559419784**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.993,00000**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Jeitosa**
Valor Unitário:	**R$ 3,28000**
Valor Total:	**R$ 65,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 39483**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 65,60000**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**Marilux**
Valor Unitário:	**R$ 9,43000**
Valor Total:	**R$ 565,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 7676**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 565,80000**

Rodolfo Fernandes - RN, 25 de Maio de 2026 as 9 horas e 20 minutos Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

C O M P R O VA N T E D E A U T E N T I C I D A D E

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET 25/05/2026, 09:20:29

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B2F44D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 006/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de conexões para atendimento às necessidades produtivas do SAAE Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN
.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**		
CNPJ: **07.204.967/0001-34**	Telefone:	Email:
Endereço: **EST PARA PIUM, 313, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59.156-400**		
Representante: **JOÃO PEDRO DE MORAES SOARES** CPF: **700.972.104-12**		

lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
101	REGISTRO BRONZE GAV RES BRUTO C/VOL ROSC DN 2"	SEGURIMAX	Unidade	10	230,00	2.300,00
102	REGISTRO BRONZE GAV RES BRUTO C/VOL ROSC DN 3"	SEGURIMAX	Unidade	10	555,00	5.550,00
103	REGISTRO BRONZE GAV RES BRUTO C/VOL ROSC DN 4"	SEGURIMAX	Unidade	10	1.504,20	15.042,00
104	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE HORIZONTAL PN16 2" (50MM)	SEGURIMAX	Unidade	10	437,25	4.372,50
105	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE HORIZONTAL PN16 3" (80MM)	SEGURIMAX	Unidade	10	1.057,98	10.579,80
106	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE HORIZONTAL PN16 4" (100MM)	SEGURIMAX	Unidade	10	1.759,77	17.597,70
VALOR GLOBAL lote 03						**55.442,00**

Importa a presente em R$ 55.442,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 19/05/2027. SANTA CRUZ/RN, 19 de maio de 2026. ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva. Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e João Pedro de Moraes Soares –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:7F843A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML ESPECIFICAÇÃO	500	AMPOLA	R$ -	R$ -
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	1500	AMPOLA	R$ -	R$ -
3	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 1G	50	AMPOLA	R$ -	R$ -
4	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 4G	50	AMPOLA	R$ -	R$ -
5	ADENOSINA 3MG/3ML 2ML ESPECIFICAÇÃO: ADENOSINA 3MG/3ML 2ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML 1ML.	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	10000	AMPOLA	R$ -	R$ -
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	300	FRASCO	R$ -	R$ -
9	AMICACINA 100MG 2ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
10	AMICACINA 500MG 2ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
11	AMINOFILINA 240MG DE 10ML	240	AMPOLA	R$ -	R$ -
12	AMIODARONA 150MG 3ML	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
13	AMPICILINA 1G 3ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
14	AMOXILINA + CLAVULANATO INJETÁVEL 1G + 200MG	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
15	AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (1G+0,5G)	400	AMPOLA	R$ -	R$ -
16	ATROPINA 0,25MG 1ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ 250ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 5ML	2000	AMPOLA	R$ -	R$ -
21	BROMOPRIDA 10MG 2ML	500	AMPOLA	R$ -	R$ -
22	CEFALOTINA SODICA 1G	200	FRASCO	R$ -	R$ -
23	CEFEPIMA 1G ESPECIFICAÇÃO: CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	200	FRASCO	R$ -	R$ -
24	CEFTRIAXONA 1G IV	5000	FRASCO	R$ -	R$ -
25	CETOPROFENO 100MG IM ESPECIFICAÇÃO: CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	1000	AMPOLA	R$ -	R$ -
26	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
27	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 10ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
28	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 2ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
29	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100ML	200	FRASCO	R$ -	R$ -
30	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200ML	300	FRASCO	R$ -	R$ -
31	CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	500	AMPOLA	R$ -	R$ -
32	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
33	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
35	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
36	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
37	COMPLEXO B 2ML	1500	AMPOLA	R$ -	R$ -
38	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
39	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	1500	AMPOLA	R$ -	R$ -
40	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	5000	AMPOLA	R$ -	R$ -
41	DIAZEPAM INJ. CX C/100 AMPOLAS	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
42	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	3000	AMPOLA	R$ -	R$ -
43	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -

44	DIPIRONA SÓDICA 1G	5000	AMPOLA	R$ -	R$ -
45	DOBUTAMINA 250MG/20ML 20ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
46	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
47	EFEDRINA 50MG 1ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
48	ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	50	AMPOLA	R$ -	R$ -
49	ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
50	ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
51	ENOXAPARINA 80MG IV + SERINGA 0,8ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
52	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL COM 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
53	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
54	FENOBARBITAL INJ ESPECIFICAÇÃO: 100MG/ML INJETÁVEL	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
55	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML ESPECIFICAÇÃO: (VITAMINA K)	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
56	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
57	FUROSEMIDA 10MG 2ML	1000	AMPOLA	R$ -	R$ -
58	GENTAMICINA 40MG 1ML	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
59	GENTAMICINA 80MG 2ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
60	GLICOSE 50% 10ML	2000	AMPOLA	R$ -	R$ -
61	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
62	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG / 4ML	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
63	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML.	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
64	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
65	HIDROCORTISONA 100MG INJ	2000	FRASCO	R$ -	R$ -
66	HIDROCORTISONA 500MG INJ	1000	FRASCO	R$ -	R$ -
67	HIDROXIDO FÉRRICO (NORIPURUM) INJETÁVEL	200	FRASCO	R$ -	R$ -
68	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
69	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML	400	FRASCO	R$ -	R$ -
70	LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
71	MANITOL 20%.	20	FRASCO	R$ -	R$ -
72	METILLERGOMETRINA 0,2MG 1ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
73	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	400	AMPOLA	R$ -	R$ -
74	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	500	FRASCO	R$ -	R$ -
75	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	100	FRASCO	R$ -	R$ -
76	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	400	AMPOLA	R$ -	R$ -
77	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	800	AMPOLA	R$ -	R$ -
78	MELOXICAM 15MG/1,5ML INJETÁVEL	800	AMPOLA	R$ -	R$ -
79	MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
80	MORFINA 10MG/ML	300	AMPOLA	R$ -	R$ -
81	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
82	NIPRIDE 50MG INJETÁVEL	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
83	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL 10ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
84	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FA+DI	800	FRASCO	R$ -	R$ -
85	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	500	AMPOLA	R$ -	R$ -
86	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	3000	AMPOLA	R$ -	R$ -
87	OXACILINA 500MG IV	200	FRASCO	R$ -	R$ -
88	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
89	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	200	FRASCO	R$ -	R$ -
90	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	600	FRASCO	R$ -	R$ -
91	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETÁVEL	500	AMPOLA	R$ -	R$ -
92	PROMETAZINA 50MG 2ML	800	AMPOLA	R$ -	R$ -
93	PROPORFOL 10MG/ML IINJETÁVEL C/ 20ML	50	AMPOLA	R$ -	R$ -
94	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	1500	AMPOLA	R$ -	R$ -
95	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA ESPECIFICAÇÃO: 500ML COM TAMPA P/ CURATIVO	2000	FRASCO	R$ -	R$ -
96	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	3000	AMPOLA	R$ -	R$ -
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	2000	AMPOLA	R$ -	R$ -
98	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	2000	AMPOLA	R$ -	R$ -
99	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
100	SORO GLICOSADO 5% 250ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
101	SORO GLICOSADO 5% 500ML	800	AMPOLA	R$ -	R$ -
102	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	3000	AMPOLA	R$ -	R$ -
103	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
104	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
105	TENOXICAN 40MG IM/IV PÓ	2000	FRASCO	R$ -	R$ -
106	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	300	FRASCO	R$ -	R$ -
107	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG)	100	FRASCO	R$ -	R$ -
108	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG)	50	FRASCO	R$ -	R$ -
109	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	600	FRASCO	R$ -	R$ -
110	TROMETAMOL CETOROLACO 30mg/ml	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
111	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.00 EM EPINEFRINA)	100	AMPOLA	R$ -	R$ -
112	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	500	AMPOLA	R$ -	R$ -
113	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
114	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
115	MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML - IV	200	AMPOLA	R$ -	R$ -
116	ACETILCISTEINA 600MG PÓ ORAL CAIXA C/ 16 SACHÊS	50	CAIXA	R$ -	R$ -
117	AEROLIN GOTAS PARA INALAÇÃO 5MG/ML	50	FRASCOS	R$ -	R$ -
118	AEROLIN SPRAY 100MCG	400	FRASCOS	R$ -	R$ -
119	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	1500	COMP	R$ -	R$ -
120	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	200	UNIDADE	R$ -	R$ -
121	CARVÃO ATIVADO - POTE C/250G	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
122	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	300	COMP	R$ -	R$ -
123	CLORIDRATO LIDOCAÍNA GEL 2% - URETRAL	400	UNIDADE	R$ -	R$ -
124	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
125	DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
126	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG (SUBLINGUAL)	300	COMP	R$ -	R$ -
127	DIPIRONA XAROPE	200	UNIDADE	R$ -	R$ -

128	ENEMA RETAL 0,16G/,L + 0,06G/ML	100	FRASCOS	R$ -	R$ -
129	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	500	FRASCOS	R$ -	R$ -
130	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL CAIXA C/ 10 BISNAGAS	200	UNIDADE	R$ -	R$ -
131	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL	200	UNIDADE	R$ -	R$ -
132	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
133	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	600	COMP	R$ -	R$ -
134	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	600	COMP	R$ -	R$ -
135	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	600	COMP	R$ -	R$ -
136	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	300	UNIDADE	R$ -	R$ -
137	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
138	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
139	Acetilcisteína 100mg/ml AMPOLA COM 3ML	500	AMPOLA	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 25 de maio de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:96ECD15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1030/2026

DECRETO Nº 1030/2026

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, conforme artigo 8º da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 83.504,72 (oitenta e três mil e quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.146 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA				
	1500 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 25460000	R$ 1.771,38
	1505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 256900001	R$ 1.669,76
Total da Ação:				**R$ 3.441,14**
2.20 - Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL				
	1503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 25520000	R$ 51,00
Total da Ação:				**R$ 51,00**
2.23 - Programa dinheiro direto escola - PDDE				
	1502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 25510000	R$ 24,67
Total da Ação:				**R$ 24,67**
2.24 - Programa Salário Educação - Sae				
	1501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 25500000	R$ 6.860,31
Total da Ação:				**R$ 6.860,31**
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL				
	1504 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 25530000	R$ 3.050,84
Total da Ação:				**R$ 3.050,84**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 13.427,96**
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB				
	1498 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 25411070	R$ 334,01
	1499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 25421070	R$ 430,89
Total da Ação:				**R$ 764,90**
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
	1497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 25401070	R$ 69.311,86
Total da Ação:				**R$ 69.311,86**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 70.076,76**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 25401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	69.311,86
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	69.311,86
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 25411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	334,01
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	334,01
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 25421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	430,89
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	430,89
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 25460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	1.771,38
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	1.771,38
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 25500000 - Transferência do Salário-Educação	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	6.860,31
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	6.860,31
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 25510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	24,67
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-

(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	24,67
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	51,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	51,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	3.050,84
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	3.050,84
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1030/2026	
FONTE: 256900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	1.669,76
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	1.669,76
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8E828565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1194 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1194 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	22 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	22 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 22 DE MAIO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**19:50 H DO 22 DE MAIO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA SANTANA DOS SANTOS PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLÍNICA ODETE ROSADO, LOCALIZADO NA RUA CHICO LINHARES, N° 37BAIRRO: ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ - RN, NO DIA 22 DE MAIO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6B8658F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 040/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Séfora Maria Lucena de Medeiros Alencar	Mat.: 379-7
CARGO:	Assistente Administrativo AA	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do Evento Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Politica, na cidade de Cabedelo/PB .		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	**Cabedelo /PB**	**23 de abril de 2026**	**180,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Cabedelo/PB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 22.04.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DAC42339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e ratificação dos cadastros de propostas de recursos de emendas/programas 2026 da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 210ª (ducentésima décima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 13 de maio de 2026, ás 14:00 horas no auditório do IPREVSSAP, na rua Potengi, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

• Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
• A importância dos Instrumentos de Gestão são fundamentais para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização;
• A necessidade de adequações em virtude de novas nomenclaturas e regras de cadastro de emendas;
• A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:
Art.1º - tornar ciente eaprovar os cadastros de propostas de Transferências Fundo a Fundo (MS/FNS\FMS) de recursos de Emendas/Programas de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, conforme relação abaixo:

ANO	Proposta	Tipo de Recurso	Tipo/Objeto	Valor
2026	63000731749202600	Programa	Custeio PAP	R$ 700.222,00
	63000736726202600	Programa	Custeio MAC	R$ 1.800.123,00
	63000800336202600	Programa	Custeio MAC	R$ 1.000.000,00
	11248215000126001	Emenda	Equipamentos	R$ 350.593,00
	11248215000126002	Emenda	Equipamentos	R$ 49.359,00
	11248215000126004	Emenda	Equipamentos	R$ 312.730,00
	36000763964202600	Emenda	Incremento PAP	R$ 700.000,00
	36000783883202600	Emenda	Incremento PAP	R$ 500.055,00
	36000763975202600	Emenda	Incremento PAP	R$ 916.623,00
	36000763970202600	Emenda	Incremento PAP	R$ 400.000,00
	36000763954202600	Emenda	Incremento PAP	R$ 1.000.000,00
	36000800366202600	Emenda	Incremento PAP	R$ 987.330,00
	36000804141202600	Emenda	Incremento PAP	R$ 400.222,00
	36000763984202600	Emenda	Incremento MAC	R$ 500.000,00
	36000759662202600	Emenda	Incremento MAC	R$ 500.000,00
	36000763989202600	Emenda	Incremento MAC	R$ 300.000,00
	36000804083202600	Emenda	Incremento MAC	R$ 500.123,00
	36000764030202600	Emenda	Incremento MAC	R$ 900.000,00
	36000800369202600	Emenda	Incremento MAC	R$ 300.000,00
	36000763995202600	Emenda	Incremento MAC	R$ 600.000,00

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Maio de 2026

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 006/2026 de 13 de Maio de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1C6FE55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1130, DE 28 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1130, DE 28 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
			2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
			117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 50.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
			1.2 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços		
			161 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1575DDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL IPSV

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	44.511.249,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.464.590,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.346.767,59	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.824.401,40	47,95
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	22.327.254,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.210.891,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	20.094.529,05	48,60
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:37E3B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO II

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Categoria: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Lenilson Nunes Pontes**	**Habilitado**
02	**Raphael Eduardo Fernandes de Araújo**	**Habilitado**
03	**Wagner Fernandes Silva**	**Habilitado**

Categoria Cota PCD: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Vanessa Damascena de Araújo**	**Habilitado**

Categoria: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Manoel Ivanildo de Araujo Alves**	**Habilitado**
02	**Jocilene de Medeiros Marinho Santos**	**Habilitado**
03	**Andreza Jeruska Toscano dos Santos**	**Habilitado**
04	**Luciana Gabriela Pereira da Silva**	**Habilitado**
05	**Fernanda Maisa Ferreira de Medeiros**	**Habilitado**
06	**Damiana Lindalva Damascena de Medeiros**	**Habilitado**
07	**Ana Rosimere da Silva**	**Habilitado**

.

Categoria Cota PCD: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Adriane Janille Toscano dos Santos**	**Habilitado**

Categoria: Audiovisual		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros**	**Habilitado**
02	**Marcos Vinícius Silva Rodrigues**	**Habilitado**
03	**Alyson Bruno Avelino da Silva**	**Habilitado**
04	**João Marcelo Araujo Costa**	**Habilitado**

Categoria: Música		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Ana Virginia Pereira Dantas**	**Habilitado**
02	**Maria Da Guia de Jesus**	**Habilitado**
03	**Victor Hugo Araújo Freitas**	**Habilitado**
04	**Jandy Paulinelly Rodrigues**	**Habilitado**
05	**José Ronaldo Costa**	**Habilitado**
06	**José Rodrigues Filho**	**Habilitado**

Categoria Cota Negros e pardos: Música		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Stephany Maria Medeiros Soares**	**Habilitado**
02	**Maria Helena Pereira Dantas**	**Habilitado**

Categoria: Capoeira		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Cordão de ouro São Vicente**	**Habilitado**

Categoria: Gastronomia		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Francimacly Medeiros Lima**	**Habilitado**
02	**Maria Daguia Martins Santos de Oliveira**	**Habilitado**

Categoria: Pesquisa e criação		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Barbara Kallyne Marques Costa**	**Habilitado**
02	**Francisco Carlos da Cunha Santana**	**Habilitado**

Categoria: Teatro		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Companhia, Alegria de Teatro infantil**	**Habilitado**

Categoria: Ponto de Memoria		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	**Ponto de Memoria e Cultura Museu Histórico Quixabeira**	**Habilitado**

São Vicente-RN, 25 de maio de 2026.

FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68920067

SETOR CONTABILIDADE
REEO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.715.000,00	2.003.822,29
Receita de Contribuições dos Segurados	1.195.000,00	347.250,71
Ativo	1.195.000,00	347.250,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.629.000,00	877.614,61
Ativo	2.629.000,00	877.614,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	469.000,00	222.696,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	469.000,00	222.696,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	422.000,00	556.260,13
Compensação Financeira entre os Regimes	192.000,00	556.260,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	230.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.485.000,00	2.003.822,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício(g)
Benefícios	4.562.700,00	3.757.000,00	1.187.565,79	1.187.565,79	0,00
Aposentadorias	4.338.700,00	3.640.000,00	1.153.195,95	1.153.195,95	0,00
Pensões por Morte	224.000,00	117.000,00	34.369,84	34.369,84	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	152.300,00	130.000,00	28.974,25	28.974,25	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	152.300,00	130.000,00	28.974,25	28.974,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.715.000,00	3.887.000,00	1.216.540,04	1.216.540,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-230.000,00	-1.883.177,71	787.282,25	787.282,25	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	56.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	56.000,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	56.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADASAté o Bimestre(b)
Receitas Correntes	957.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	957.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício(g)
Despesas Correntes (XIII)	587.400,00	138.099,38	48.087,60	46.250,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	238.000,00	57.500,00	30.510,31	30.510,31	0,00
Demais Despesas Correntes	349.400,00	80.599,38	17.577,29	15.739,79	0,00
Despesas de Capital (XIV)	369.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	957.000,00	138.099,38	48.087,60	46.250,10	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-138.099,38	-48.087,60	-46.250,10	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃOA TUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FDCCB21

SETOR CONTABILIDADE
RREO VIII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.807.000,00	504.183,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	203.000,00	24.425,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	169.000,00	21.208,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.517.000,00	183.311,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	918.000,00	275.238,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.317.800,00	9.259.281,47
2.1- Cota-Parte FPM	18.088.000,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.128.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.046.000,00	2.580.732,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	9.979,96
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	179.000,00	62.007,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.124.800,00	9.763.464,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	3.871.560,00	1.852.058,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.409.640,00	589.009,89
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.126.300,00	2.427.159,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.426.900,00	2.078.448,03
6.1.1- Principal	6.426.900,00	2.067.152,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.295,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.400,00	0,00
6.2.1- Principal	3.400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	694.300,00	348.711,48
6.3.1- Principal	694.300,00	348.711,48
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.700,00	0,00
6.4.1- Principal	1.700,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.555.340,00	215.094,80

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.427.159,51

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.080.500,00	4.577.886,23	2.883.874,97	2.811.869,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.832.300,00	4.047.120,06	2.358.926,79	2.312.525,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.161.500,00	840.000,00	404.203,39	404.203,39	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.540.800,00	3.207.120,06	1.954.723,40	1.908.321,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.248.200,00	530.766,17	524.948,18	499.344,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	280.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	950.600,00	530.766,17	524.948,18	499.344,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.577.886,23	2.883.874,97	2.811.869,89	0,00	0,00	456.715,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.977.886,23	2.517.238,26	2.445.233,18	0,00	0,00	438.790,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	366.636,71	366.636,71	0,00	0,00	17.925,23
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.047.120,06	2.358.926,79	2.312.525,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	366.636,71	366.636,71	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.699.011,66	2.358.926,79	2.358.926,79	97,19
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	181.329,97	366.636,71	366.636,71	105,14
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	52.306,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	242.715,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.824.400,00	1.288.698,67	730.695,61	628.362,54	0,00
20.1- Educação Infantil	263.700,00	6.547,25	6.466,85	4.280,88	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.381.400,00	652.708,31	259.413,99	213.598,19	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.112.100,00	629.443,11	464.814,77	410.483,47	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.904.900,00	5.866.584,90	3.614.570,58	3.440.232,43	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.712.700,00	846.547,25	410.670,24	408.484,27	0,00
21.1.1- Creche	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.678.000,00	846.547,25	410.670,24	408.484,27	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.192.200,00	5.020.037,65	3.203.900,34	3.031.748,16	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					730.695,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.852.058,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.582.753,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.440.866,19		2.582.753,72	26,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	334.965,70	197.475,34	132.103,55	0,00	202.862,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.871,30	114.480,02	56.685,77	0,00	188.185,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.094,40	82.995,32	75.417,78	0,00	14.676,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.694.200,00			426.807,58	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.198.200,00			405.261,58	
31.1.1- Salário-Educação	581.900,00			174.211,17	
31.1.2- PDDE	2.500,00			4,20	
31.1.3- PNAE	202.200,00			54.718,80	
31.1.4 - PNATE	88.500,00			26.032,78	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.323.100,00			150.294,63	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	496.000,00			21.546,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.578.569,72	737.325,39	523.929,62	433.259,04	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	81.900,00	11.828,85	11.828,85	5.675,85	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.759.269,72	485.496,54	422.773,75	338.256,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	660.800,00	240.000,00	89.327,02	89.327,02	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.483.469,72	6.603.910,29	4.138.500,20	3.873.491,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.380.950,00	6.411.169,53	4.158.576,90	3.893.568,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.075.800,00	4.598.779,04	2.669.642,02	2.623.240,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.305.150,00	1.812.390,49	1.488.934,88	1.270.327,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.305.800,00	240.000,00	21.240,68	21.240,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.305.800,00	240.000,00	21.240,68	21.240,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	427.552,94	506,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.427.159,51	174.211,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.887.287,67	170.106,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(32.575,22)	4.611,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	109.593,67	979,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	235,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	77.018,45	5.354,98

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD43D34C

SETOR CONTABILIDADE
RREO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.499.101,00	13.774.708,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.030.501,00	898.434,45
IPTU	203.000,00	24.425,48
ISS	2.517.000,00	183.311,03
ITBI	169.000,00	21.208,71
IRRF	918.000,00	275.238,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.501,00	394.251,17
Receitas de Contribuições	241.900,00	236.403,05
Receita Patrimonial	1.725.000,00	598.783,17
Aplicações Financeiras (II)	0,00	598.783,17
Outras Receitas Patrimoniais	1.725.000,00	0,00
Transferências Correntes	51.191.700,00	12.015.609,94
Cota-Parte do FPM	18.088.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	3.046.000,00	2.064.585,85
Cota-Parte do IPVA	179.000,00	49.606,32
Cota-Parte do ITR	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	7.781,96
Transferências do FUNDEB	7.126.300,00	2.415.864,39
Outras Transferências Correntes	22.747.600,00	2.192.522,19
Demais Receitas Correntes	2.310.000,00	25.477,68
Outras Receitas Financeiras(III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.304.000,00	25.477,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	59.493.101,00	13.175.925,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.302.000,00	1.781.125,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.426.000,00	222.696,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.105.800,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	7.800,00	0,00
Transferências de Capital	928.000,00	250.000,00
Convênios	704.000,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	224.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.170.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.170.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.105.800,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.900.901,00	15.207.050,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.598.901,00	13.425.925,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.938.300,00	21.098.309,85	13.910.527,99	12.720.886,99	1.249.606,69	569.637,67	468.435,77
Pessoal e Encargos Sociais	22.031.200,00	12.430.473,08	7.043.855,00	6.943.962,17	63.656,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	44.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.862.300,00	8.667.836,77	6.866.672,99	5.776.924,82	1.185.949,94	569.637,67	468.435,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.893.500,00	21.098.309,85	13.910.527,99	12.720.886,99	1.249.606,69	569.637,67	468.435,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.358.400,00	4.025.099,38	1.264.627,64	1.262.790,14	450,00	6.792,00	6.792,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.551.548,37	4.695.576,32	335.016,39	302.889,01	5.510,00	238.300,00	235.513,45
Investimentos	14.805.147,37	4.004.551,40	57.528,10	25.400,72	5.510,00	238.300,00	235.513,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	746.401,00	691.024,92	277.488,29	277.488,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.805.147,37	4.004.551,40	57.528,10	25.400,72	5.510,00	238.300,00	235.513,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	369.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.024,00	12.024,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.726.647,37	29.127.960,63	15.232.683,73	14.009.077,85	1.255.566,69	826.753,67	722.765,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.998.647,37	25.102.861,25	13.968.056,09	12.746.287,71	1.255.116,69	807.937,67	703.949,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-780.359,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.279.428,50
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	598.783,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-680.645,33	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.440.191,86	1.162.703,57
DEDUÇÕES (XL)	-387.083,39	2.853.091,69
Disponibilidade de Caixa	-387.083,39	2.853.091,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.282.412,67	3.437.841,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.071.130,47	492.650,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.598.365,59	92.099,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.827.275,25	-1.690.388,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.517.663,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.578.480,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	939.183,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	340.399,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Nota:		
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**		
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC1FABDA

SETOR CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.076.901,00
Previsão Atualizada	67.326.901,00
Receitas Realizadas	16.028.530,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.076.901,00
Dotação Atualizada	70.517.848,37

Despesas Empenhadas	29.818.985,55
Despesas Liquidadas	15.510.172,02
Despesas Pagas	14.286.566,14
Superávit Orçamentário	518.358,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.818.985,55
Despesas Liquidadas	15.510.172,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.511.249,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.464.590,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.346.767,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	2.003.822,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.887.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.216.540,04
Despesas Previdenciárias Pagas	1.216.540,04
Resultado Previdenciário	787.282,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.279.428,50	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.517.663,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.644.228,44	0,00	1.255.566,69	388.661,75
Poder Executivo	1.624.108,09	0,00	1.215.325,99	408.782,10
Poder Legislativo	20.120,35	0,00	40.240,70	-20.120,35
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.410.319,45	0,00	722.765,22	1.687.554,23
Poder Executivo	1.824.320,99	0,00	722.765,22	1.101.555,77
Poder Legislativo	585.998,46	0,00	0,00	585.998,46
TOTAL	4.054.547,89	0,00	1.978.331,91	2.076.215,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.582.753,72	25,00	26,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.358.926,79	70,00	97,19
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	366.636,71	0,00	105,14
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.036.451,60	15,00	20,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D353A96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

Processo Administrativo: 005/2026

Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na FEMURN em 17/03/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA: PH COMERCIO E SERVICOS LTDA/ME - CNPJ: 34.138.424/0001-39
Endereço: Rua Delfim Moreira, 1006, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.619-020
Email: phsolucoes1001@gmail.com
Telefone: (84) 3316-6934
Representante Legal: VIVIANE DE SOUZA SILVA – CPF: 094.XXX.XXX-XX
ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
16	ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO TRIPLO PARA COZINHA, tamanho aproximado 55,3 x 120 x 31,8 cm, branco, com 3 portas, puxadores e prateleira única na cor branca.	Und	10	ITATIAIA	R$ 338,00	R$ 3.380,00
21	BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confecção aço ou ferro pintado; Capacidade de 50L.	Und.	15	REIS	R$ 400,00	R$ 6.000,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 9.380,00 (Nove mil, trezentos e oitenta reais).
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2026.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justas e pactuados, assinam digitalmente a presente ARP, para que surta os seus efeitos legais.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

VIVIANE DE SOUZA SILVA
PH Comercio E Servicos LTDA- ME
CNPJ: 34.138.424/0001-39
Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87E0E9C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

Processo Administrativo: 005/2026
Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na FEMURN em 17/03/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/ME - CNPJ: 51.659.136/0001-49
Endereço: R Jose Deeke, 197, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89.031-400
Email: pcp@souldistribuidora.com.br
Telefone: (519) 9910-8405
Representante Legal: Viviane Lopes Fraga – CPF: 890.XXX.XXX-XX
ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
24	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confecção polipropileno; possui balde espremedor; possui kit c/ mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá; possui saco de vinil.	Und.	10	TONK	R$ 1.559,90	R$ 15.599,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 15.599,00 (Quinze mil quinhentos e noventa e nove reais).
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2026.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justas e pactuados, assinam digitalmente a presente ARP, para que surta os seus efeitos legais.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Gerenciador

VIVIANE LOPES FRAGA
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA/ME
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E78F191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Municipio de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 012/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE, CAPACIDADE TOTAL DE UM ACESSO AO CADEIRANTE, MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM A ACESSIBILIDADE. VEÍCULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 3.665MM, TV COM KIT MULTIMÍDIA, RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022, COMBUSTÍVEL DIESEL, MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRAÇÃO 4X2. - Valor Referência: R$ 339.140,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 09:52:39 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DUCATO MINIBUS COMFORT 18L 2.2 DIESEL	FIAT	1	339.140,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E5C39D71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 23/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: buscar paciente I.A.N.S. que se encontravam de alta hospitalar no Hospital Dr. Luiz Antônio (LIGA), na cidade de Natal-RN. Outrossim, informo que o condutor foi acionado no dia 23/05/2026 (sábado) às 8:40h pela enfermeira plantonista do dia no Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz, no qual este condutor estava de folga e não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3D321E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200508/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA/50958011000157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200508/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN,

inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA/50958011000157							
	Valor Contratado R$:		1.474,50					
Item	**Código**	**Nome do Produto**	**Descrição do Item**	**Marca**	**Und**	**Qtd.**	**Vr. Unt. R$**	**Vr. Total R$**
38	24662	MOUSE SEM FIO	MOUSE SEM FIO, tamanho padrão, design ambidestro, com conexão USB e Pilha inclusa, Logitech ou similar.	EXBOM 9H KAPBOM	UND	50,00	29,49	1.474,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
50958011000157
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:554F5162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2026 PREGÃO ELETRONICO 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços necessários à organização e realização de eventos promovidos pelo Município de Tenente Laurentino Cruz /RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: CABORE LOCACOES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71**),** R ALCINDO SALUSTIANO, 132 , PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013912 - CAPA DE CADEIRAS - Projetada para conferir um acabamento às cadeiras de plástico em eventos, feita de tecido flexível e de fácil ajuste, disponível em diversas cores.	PROPRIA	DIA	5150,000000	3,400	17.510,00
2	0013913 - TOALHAS - Toalha de mesa retangular, com medidas de 1 x 1 metro, com tecidos de alta qualidade, formato retangular e dimensões adequadas permitindo uma cobertura uniforme.	PROPRIA	DIA	2060,000000	6,400	13.184,00
3	0013978 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICA - Cadeira branca em polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40cm. Cap. até 180 Kg.	PROPRIA	DIA	5150,000000	3,400	17.510,00
4	0013915 - SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO - Especificações dos serviços: Serviço de pessoal de apoio capacitado para apoio e logística durante o evento, limpeza, higienização dos camarins, servir água e alimentação aos artistas.	PROPRIA	DIA	120,000000	156,900	18.828,00
6	0013917 - BRIGADISTA - Profissionais para prestação de serviço de prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados. carga horária mínima de 8 horas dia.	PROPRIA	DIA	120,000000	198,000	23.760,00
8	0013919 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE - Snow machine 2000w com fluido gama duração de 20 a 30 minutos produz pequenos flocos de espuma, que sobem e imitam a neve, utilizada em eventos, filmagens, decorações e pequenos efeitos em geral.	PROPRIA	DIA	5,000000	998,000	4.990,00
9	0013980 - PLATAFORMA 360 - Software TOUCHPIX iPhone 12 Pro Max Megapixel 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp +Resolução Gravação 4K3 Luminárias Tubo Led 4 ParLed 1 Máquina de fumaça 3 óculos Neon Led Azul/ verde/ Rosa 1 Raio Neon Led Entrega o vídeo na Hora Pelo QRCode.	PROPRIA	DIA	6,000000	1.998,000	11.988,00
10	0013921 - TAMPÃO REDONDO - Com formato circular ou retangular, oferecendo uma cobertura uniforme em material resistente.	PROPRIA	DIA	200,000000	15,000	3.000,00
11	0013922 - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	2060,000000	8,990	18.519,40
12	0013923 - LOCAÇÃO DE TENDA (6MX6M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oitohoras).	PROPRIA	DIA	200,000000	345,000	69.000,00
13	0013924 - LOCAÇÃO DE TENDA (5MX5M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	200,000000	299,000	59.800,00
14	0013925 - LOCAÇÃO DE TENDA (4MX4M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona	PROPRIA	DIA	200,000000	245,000	49.000,00

	branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).					
15	0013981 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA - Descrição básica: Tablado com piso medindo 6m x 4m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0,60 cm a 1 metro de altura do chão, sapatas de ajuste fino com escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval.	PROPRIA	DIA	40,000000	1.300,000	52.000,00
16	0013927 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO - Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m).	PROPRIA	DIA	80,000000	900,000	72.000,00
17	0013928 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	25,000000	180,000	4.500,00
18	0013982 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS - Especificações: Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros, com altura regulável entre 60cm e 1,50m, travas de fixação dos pés.	PROPRIA	DIA	200,000000	95,000	19.000,00
19	0013983 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - 06,00x 04,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 06 (frente) x 04 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 1,00 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, antichamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 25mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura.	PROPRIA	DIA	40,000000	1.995,000	79.800,00
20	0013931 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE - Com no mínimo de 08m de frente por 06 m de fundo, mínimo 06 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigthday estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	PROPRIA	DIA	25,000000	3.150,000	78.750,00
21	0013932 - LOCAÇÃO DE PAVILHÕES - Tipo galpão, em estrutura de aluminio de no mínimo q30, com torres de no mínimo 04 metros, com base de sustentação no solo, fixado ao chão com cintas ou cabos de aço e com cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação.	PROPRIA	M²	1500,000000	40,000	60.000,00
22	0013933 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - Especificações: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Acompanhado de 1 (um)operador técnico.	PROPRIA	DIA	25,000000	2.000,000	50.000,00
23	0013934 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE PEQUENO PORTE - Especificações: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	PROPRIA	DIA	80,000000	887,000	70.960,00
24	0013935 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE – Especificações: - Especificações: com 12 refletores par led, 02 máquinas de fumaça, 04 moving bean, monitorados por uma mesa digitalizada. 02 cobs e 02 atomics. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	PROPRIA	DIA	25,000000	1.800,000	45.000,00
25	0013984 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Especificações: com 30 refletores par led, 02 máquina de fumaça mínimo de 3000W, 24 moving, monitorados por uma mesa digitalizada MA, 20 atomics, strobo x540, 04 minibruts, 04 cobs, 01 Splite 1x8, 01 splite 2/8, 06 cobs, acompanhado de 1 (uma) central de energia que interligue com o gerador de energia móvel. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	PROPRIA	DIA	25,000000	5.450,000	136.250,00
26	0013937 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO MONTADO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 - Especificação: Montado em estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio para utilizar em identificação de entradas de eventos.	PROPRIA	DIA	40,000000	1.250,000	50.000,00
27	0013985 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 03h (três horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível. Acompanhado	PROPRIA	DIA	30,000000	2.780,000	83.400,00
28	0013939 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - Especificações: em estrutura metálica medindo 3x3 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado e iluminação, com piso carpetado, coberto por tenda aberta, medindo 5x5. Com aterramento em toda estrutura metálica.	PROPRIA	DIA	30,000000	1.190,000	35.700,00
29	0013940 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Especificações: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	PROPRIA	DIA	25,000000	9.150,000	228.750,00
30	0013986 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	300,000000	240,000	72.000,00
31	0013942 - LOCAÇÃO DE PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	300,000000	149,000	44.700,00
32	0013943 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS – fabricada em alumínio ou material equivalente de alta resistência, destinada à sustentação de equipamentos de som, iluminação ou painéis, com sistema de encaixe seguro, incluindo transporte, montagem, fixação conforme normas de segurança, desmontagem e retirada ao final do evento.	PROPRIA	Metros	1300,000000	64,000	83.200,00
33	0013944 - GRADES DE CONTENÇÃO - Especificação: peça medindo 02 (dois) metros de largura com 1,20 (um metro e vinte) de altura, arredondada nas extremidades, em ferro (arredondado) galvanizado.	PROPRIA	Metros	2000,000000	22,000	44.000,00
34	0013945 - LOCAÇÃO PLACAS DE LED - MONTAGEM E DESMONTAGEM de placas de Led com alta resolução, para uso externo (tipo indoor), com resolução física por metro quadrado mínima 160x160 pixeis, processador de vídeo (DVI, HDMI, VGA, SDI e RCA), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios.	PROPRIA	UND	300,000000	299,000	89.700,00
35	0013946 - LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO - Especificação: em estrutura metálica com acabamento em chapa zincada em formato retangular, medindo no mínimo 2 metros de Altura, com fixação de estacas ou barras de ferro.	PROPRIA	Metros	300,000000	37,000	11.100,00
37	0013948 - TRIO ELETRICO - de pequeno porte, equipado com sistema de sonorização compatível com o porte do veículo e do evento, palco superior para apresentações com cobertura fixa ou móvel para proteção contra sol e chuva, gerador de energia próprio, motorista habilitado, operador de som, abastecimento, licenças e seguros obrigatórios, incluindo deslocamento, operação durante o evento e retirada ao final, atendendo às normas de segurança vigentes.	PROPRIA	DIA	6,000000	3.670,000	22.020,00
38	0013949 - PISO MODULAR - em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), com sistema de encaixe, antiderrapante, adequado para uso em áreas de eventos, garantindo nivelamento e segurança, em bom estado de conservação, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada ao final do evento.	PROPRIA	M²	300,000000	49,000	14.700,00
39	0013950 - TOTEM FOTOGRÁFICO - para eventos, equipada com câmera digital de alta resolução, iluminação adequada, sistema de captura, impressão instantânea e envio digital das imagens, com entrega de foto em formato físico ou digital contendo no mínimo três imagens por sessão, incluindo acessórios temáticos e plaquinhas decorativas para interação do público, personalização conforme o tema do evento, transporte, montagem, operação por profissional capacitado, fornecimento de insumos e desmontagem ao final, garantindo perfeito funcionamento com duração minima 3h.	PROPRIA	DIA	5,000000	1.719,000	8.595,00
40	0013951 - TÚNEL INFINITO - interativo para eventos, composto por estrutura segura com painéis espelhados e sistema de iluminação em LED com efeitos visuais, proporcionando experiência imersiva ao público, incluindo personalização básica conforme o tema do evento, transporte, montagem, operação por profissional capacitado, manutenção durante o evento e desmontagem ao final, garantindo funcionamento contínuo e seguro durante todo o período do evento.	PROPRIA	DIA	5,000000	2.400,000	12.000,00
41	0013952 - MESA TIPO BISTRÔ - confeccionada em madeira ou material similar de alta resistência, com altura aproximada de 1,20 m, tampo adequado para uso em eventos, acabamento em bom estado de conservação, destinada a eventos institucionais, incluindo transporte, entrega, montagem quando necessário e recolhimento ao final do evento.	PROPRIA	DIA	50,000000	29,000	1.450,00
42	0013987 - ARQUIBANCADA - modular para eventos, confeccionada em estrutura metálica resistente com assentos adequados, degraus uniformes e piso antiderrapante, com largura mínima de 10 m por 04 metros de altura, com 03 degraus e capacidade compatível com o público, incluindo guarda-corpo e corrimão quando necessário, transporte, montagem, desmontagem e retirada ao final, atendendo às normas de segurança vigentes.	PROPRIA	DIA	10,000000	3.999,000	39.990,00
43	0013954 - LOCAÇÃO DE PALCO EM FORMATO 02 ÁGUA - em treliça de alumínio boxtruss Q30, no mínimo, medindo 12 (doze) metros de frente, por 08 (oito) metros de profundidade por 1,70 (um e setenta) metros do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros: carpetado: com sombrite nas laterais e lona na cor branca na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura com corrimão, de 1,10 metros de altura; com uma treliça no formato redondo. Medindo 02 metros de diâmetro para fixação de banner. (PROPRIA)	PROPRIA	DIA	25,000000	7.345,000	183.625,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ DANTAS DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BDC84865

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026 PREGÃO ELETRONICO 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços necessários à organização e realização de eventos promovidos pelo Município de Tenente Laurentino Cruz /RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: CHEYLLA FABRICIA DE M SOUZA LTDA (CNPJ: 52.638.302/0001-93**),** R SEVERINO FELIPE, 381 ., Bernardino de Sena, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0013947 - BANHEIRO QUIMICO - individual, em material resistente, com ventilação, porta com trinco interno, assento sanitário e suporte para papel higiênico, destinado a eventos institucionais, incluindo transporte, instalação, higienização prévia, limpeza e manutenção periódica durante o evento, fornecimento de insumos e retirada ao final, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	NE	DIA	200,000000	319,000	63.800,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:69BACEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR D0 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA/FUNDEB, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica/FUNDEB** no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R$	60.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R$)	**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R$	60.000,00
Valor da Anulação (R$)						**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:56D62A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	48.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**48.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**78.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0011	Tibau – Onde o sol encontra o mar				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	78.000,00
Valor da Anulação (R$)						**78.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5403E12D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	7.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**7.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	1028	Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R$	4.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	1028	Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**
Total das Anulações (R$)						**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:36D8BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	200.000,00
Valor da Anulação (R$)						**200.000,00**
Total das Anulações (R$)						**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2D4651B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO DA RGF

Prefeitura Municipal de Viçosa		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	25.999.488,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.999.488,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.999.488,49	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.611.728,26	25,43
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.039.723,78	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.337.737,59	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.635.751,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE % SOBRE A RCL REFERÊNCIA**	**AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-5.443.922,02	-20,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.199.386,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE % SOBRE A RCL REFERÊNCIA**	**AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.319.836,32	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.159.918,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.819.964,19	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1309-7413-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 12:03.		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B3DD9953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		

DEDUÇÕES (II)	4.418.387,35	5.443.922,02		
Disponibilidade de Caixa[1]	4.418.387,35	5.443.922,02		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.769.386,29	5.882.677,28		
(-) Restos a Pagar Processados	98.922,87	122.592,75		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.076,07	316.162,51		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-4.418.387,35**	**-5.443.922,02**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.297.534,45**	**25.999.488,49**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**25.297.534,45**	**25.999.488,49**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-17,47**	**-20,94**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.357.041,34**	**31.199.386,19**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.321.337,21**	**28.079.447,57**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	125.093,84	0,01		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1571-1145-820). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 11:59.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:BA17304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.999.488,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.999.488,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.159.918,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.743.926,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.819.964,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1905-4197-905). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 11:57.		

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:57E0A7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Viçosa
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**125.357,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.170,72**	**-7.813,56**	**0,00**	**0,00**	**-7.813,56**
Recursos Não Vinculados de Impostos	84.482,35	0,00	0,00	0,00	133.170,72	-48.688,37	0,00	0,00	-48.688,37
Outros Recursos Não Vinculados	40.874,81	0,00	0,00	0,00	0,00	40.874,81	0,00	0,00	40.874,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**5.326.556,21**	**122.592,75**	**0,00**	**0,01**	**166.134,23**	**5.037.829,22**	**0,00**	**0,00**	**5.037.829,22**
Recursos Vinculados à Educação	1.641.956,76	0,80	0,00	0,00	-12.598,34	1.654.554,30	0,00	0,00	1.654.554,30
Transferências do FUNDEB	798.994,11	0,00	0,00	0,00	-12.276,40	811.270,51	0,00	0,00	811.270,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	842.962,65	0,80	0,00	0,00	-321,94	843.283,79	0,00	0,00	843.283,79
Recursos Vinculados à Saúde	972.463,50	0,00	0,00	0,00	146.065,72	826.397,78	0,00	0,00	826.397,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	817.065,79	0,00	0,00	0,00	146.065,72	671.000,07	0,00	0,00	671.000,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	155.397,71	0,00	0,00	0,00	0,00	155.397,71	0,00	0,00	155.397,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.935.979,41	0,00	0,00	0,00	29.543,45	1.906.435,96	0,00	0,00	1.906.435,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	739.401,09	122.591,95	0,00	0,01	3.123,40	613.685,73	0,00	0,00	613.685,73
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	587.034,81	122.591,95	0,00	0,01	3.123,40	461.319,45	0,00	0,00	461.319,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	152.366,28	0,00	0,00	0,00	0,00	152.366,28	0,00	0,00	152.366,28
Demais Vinculações Legais	36.755,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.755,45	0,00	0,00	36.755,45
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	36.755,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.755,45	0,00	0,00	36.755,45
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV) = (I + II + III)	**5.451.913,37**	**122.592,75**	**0,00**	**0,01**	**299.304,95**	**5.030.015,66**	**0,00**	**0,00**	**5.030.015,66**
FONTE: Sistema e-Pública (1192-7227-601). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 12:01.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.									

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:43595CAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2026 - ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
1º QUADRIMESTRE/2026

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	371.025,55	-	371.025,55
Pessoal Ativo	371.025,55	-	371.025,55
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.542,45	-	2.542,45
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.542,45		2.542,45
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-		-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	368.483,10	-	368.483,10
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**368.483,10**	**-**	**368.483,10**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Município de Acari	32.630,32	13.604,08
Município de Bodó	5.824,98	2.428,52
Município de Carnaúba dos Dantas	24.387,48	10.167,51
Município de Caicó	29.700,00	12.382,38
Município de Cerro Corá	27.566,49	11.492,89
Município de Cruzeta	24.472,89	10.203,12
Município de Currais Novos	71.550,00	29.830,29
Município de Equador	28.099,98	11.715,31
Município de Florânia	37.466,49	15.620,35
Município de Ipueira	32.275,00	13.455,94
Município de Jardim de Piranhas	37.551,99	15.656,00
Município de Jardim do Seridó	30.155,32	12.572,21
Município de Jucurutu	48.433,25	20.192,56
Município de Lagoa Nova	46.547,40	19.406,32
Município de Ouro Branco	19.758,75	8.237,72
Município de Parelhas	59.499,75	24.806,35
Município de Santana do Seridó	22.531,23	9.393,61
Município de São Fernando	18.818,73	7.845,82
Município de São João do Sabugi	29.956,23	12.489,21
Município de São José do Seridó	35.464,98	14.785,89
Município de São Vicente	26.243,73	10.941,41
Município de Serra Negra do Norte	35.464,98	14.785,89
Município de Tenente Laurentino Cruz	45.436,62	18.943,22
Município de Timbaúba dos Batistas	38.259,28	15.950,88
Município de Santa Cruz	75.736,23	31.575,59
TOTAL	**883.832,10**	**368.483,10**

Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho
Conselheiro - Presidente

Genilson Medeiros Maia
Conselheiro - Tesoureiro

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC RN - 013087/O

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4CC86EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.522.663,00	1.522.663,00	530.634,76	34,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.504,00	55.504,00	5.319,64	9,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.821,00	33.821,00	7.790,00	23,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	520.666,00	520.666,00	134.426,08	25,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	912.672,00	912.672,00	383.099,04	41,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	26.599.334,00	26.599.334,00	8.393.579,02	31,55
Cota-Parte FPM	18.474.220,00	18.474.220,00	6.606.561,38	35,76
Cota-Parte ITR	54.314,00	54.314,00	552,02	1,01
Cota-Parte IPVA	157.863,00	157.863,00	38.090,63	24,12
Cota-Parte ICMS	7.909.916,00	7.909.916,00	1.742.373,16	22,02
Cota-Parte IPI-Exportação	3.021,00	3.021,00	6.001,83	198,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.121.997,00	28.121.997,00	8.924.213,78	31,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	815.093,00	725.071,00	83.073,82	11,45	56.011,78	7,72	56.011,78	7,72	0,00
Despesas Correntes	396.994,00	306.972,00	83.073,82	27,06	56.011,78	18,24	56.011,78	18,24	0,00
Despesas de Capital	418.099,00	418.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	213.638,00	243.138,00	40.285,48	16,56	40.285,48	16,56	40.285,48	16,56	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	107.500,00	40.285,48	37,47	40.285,48	37,47	40.285,48	37,47	0,00
Despesas de Capital	135.638,00	135.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	41.000,00	423.598,00	295.341,30	69,72	295.341,30	69,72	295.341,30	69,72	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	413.598,00	295.341,30	71,40	295.341,30	71,40	295.341,30	71,40	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.399,00	181.138,00	140.151,00	77,37	115.549,05	63,79	115.549,05	63,79	0,00
Despesas Correntes	38.826,00	159.565,00	140.151,00	87,83	115.549,05	72,41	115.549,05	72,41	0,00
Despesas de Capital	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.573,00	73.287,00	20.000,00	27,28	13.083,50	17,85	13.083,50	17,85	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	51.714,00	20.000,00	38,67	13.083,50	25,29	13.083,50	25,29	0,00
Despesas de Capital	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.808.988,00	4.064.045,00	3.616.763,44	88,99	2.206.183,24	54,28	2.198.002,91	54,08	0,00
Despesas Correntes	3.808.988,00	4.064.045,00	3.616.763,44	88,99	2.206.183,24	54,28	2.198.002,91	54,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.016.691,00	5.710.277,00	4.195.615,04	73,47	2.726.454,35	47,74	2.718.274,02	47,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.195.615,04	2.726.454,35	2.718.274,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.195.615,04	2.726.454,35	2.718.274,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.338.632,07	1.338.632,07	1.338.632,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.338.632,07	1.338.632,07	1.338.632,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.856.982,97	1.387.822,28	1.379.641,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,01	30,55	30,45

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.338.632,07	2.726.454,35	1.387.822,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387.822,28
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	35.269,74	0,00	35.269,74	35.253,13	15,71	0,90	-0,90
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	8.486,93	0,00	8.486,93	0,00	8.486,93	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.817.827,35	3.967.738,62	1.149.911,27	12.682,40	0,00	0,00	0,00	12.682,40	0,00	1.149.911,27
Empenhos de 2021 e anteriores	2.581.260,16	3.328.341,27	747.081,11	259,89	0,00	0,00	0,00	259,89	0,00	747.081,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(0,90)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(0,90)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.758.456,00	4.758.456,00	776.138,04	16,31
Proveniente da União	4.656.883,00	4.656.883,00	776.138,04	16,66
Proveniente dos Estados	101.573,00	101.573,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.758.456,00	4.758.456,00	776.138,04	16,31

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.448.802,00	3.575.730,60	1.666.065,77	46,59	1.162.498,23	32,51	1.145.592,31	32,03	0,00
Despesas Correntes	2.738.746,00	2.618.174,60	1.388.565,77	53,03	884.998,23	33,80	868.092,31	33,15	0,00
Despesas de Capital	710.056,00	957.556,00	277.500,00	28,98	277.500,00	28,98	277.500,00	28,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.173.060,00	1.129.729,00	47.573,82	4,21	47.573,82	4,21	47.573,82	4,21	0,00
Despesas Correntes	421.436,00	378.105,00	47.573,82	12,58	47.573,82	12,58	47.573,82	12,58	0,00
Despesas de Capital	751.624,00	751.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	174.719,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	84.719,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	187.673,00	177.145,00	1.675,73	0,94	1.675,73	0,94	1.675,73	0,94	0,00
Despesas Correntes	66.867,00	56.339,00	1.675,73	2,97	1.675,73	2,97	1.675,73	2,97	0,00
Despesas de Capital	120.806,00	120.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	442.864,00	324.054,00	134.000,00	41,35	127.968,60	39,48	127.968,60	39,48	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	206.190,00	134.000,00	64,98	127.968,60	62,06	127.968,60	62,06	0,00
Despesas de Capital	117.864,00	117.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	851.716,00	583.426,00	127.401,51	21,83	71.151,51	12,19	71.151,51	12,19	0,00
Despesas Correntes	840.930,00	572.640,00	127.401,51	22,24	71.151,51	12,42	71.151,51	12,42	0,00
Despesas de Capital	10.786,00	10.786,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.278.834,00	5.900.084,60	1.976.716,83	33,50	1.410.867,89	23,91	1.393.961,97	23,62	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.263.895,00	4.300.801,60	1.749.139,59	40,67	1.218.510,01	28,33	1.201.604,09	27,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.386.698,00	1.372.867,00	87.859,30	6,39	87.859,30	6,39	87.859,30	6,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	215.719,00	533.598,00	295.341,30	55,34	295.341,30	55,34	295.341,30	55,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.072,00	358.283,00	141.826,73	39,58	117.224,78	32,71	117.224,78	32,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.437,00	397.341,00	154.000,00	38,75	141.052,10	35,49	141.052,10	35,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.660.704,00	4.647.471,00	3.744.164,95	80,56	2.277.334,75	49,00	2.269.154,42	48,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.295.525,00	11.610.361,60	6.172.331,87	53,16	4.137.322,24	35,63	4.112.235,99	35,41	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	*JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*	*GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES*
###.159.464-##	###.711.814-##	###.114.664-##	###.768.044-##
Prefeito	Ário De Administração, Planejamento E	Contador(A)	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B5F602BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 1 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.254.630,00	66.254.630,00	5.240.215,84	11.647.170,64	54.607.459,36
1 Receitas Correntes	61.120.996,00	61.120.996,00	5.233.115,94	11.640.070,74	49.480.925,26
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.578.391,00	1.578.391,00	339.501,34	530.994,76	1.047.396,24
1.1.1 Impostos	1.522.663,00	1.522.663,00	339.381,34	530.634,76	992.028,24
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	89.325,00	89.325,00	8.288,72	13.109,64	76.215,36
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.504,00	55.504,00	958,72	5.319,64	50.184,36
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.504,00	55.504,00	958,72	5.319,64	50.184,36
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.821,00	33.821,00	7.330,00	7.790,00	26.031,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	33.821,00	33.821,00	7.330,00	7.790,00	26.031,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	912.672,00	912.672,00	274.086,16	383.099,04	529.572,96
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	912.672,00	912.672,00	274.086,16	383.099,04	529.572,96
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	912.672,00	912.672,00	274.086,16	383.099,04	529.572,96
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	912.672,00	912.672,00	274.086,16	383.099,04	529.572,96
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	912.672,00	912.672,00	274.086,16	383.099,04	529.572,96
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	520.666,00	520.666,00	57.006,46	134.426,08	386.239,92
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	520.666,00	520.666,00	57.006,46	134.426,08	386.239,92
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	520.666,00	520.666,00	57.006,46	134.426,08	386.239,92
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	370.666,00	370.666,00	57.006,46	134.426,08	236.239,92
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2 Taxas	55.728,00	55.728,00	120,00	360,00	55.368,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.728,00	55.728,00	120,00	360,00	55.368,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	55.728,00	55.728,00	120,00	360,00	55.368,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	55.728,00	55.728,00	120,00	360,00	55.368,00
1.2 Contribuições	299.214,00	299.214,00	38.884,22	77.633,24	221.580,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	299.214,00	299.214,00	38.884,22	77.633,24	221.580,76
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	299.214,00	299.214,00	38.884,22	77.633,24	221.580,76
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	299.214,00	299.214,00	38.884,22	77.633,24	221.580,76
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	299.214,00	299.214,00	38.884,22	77.633,24	221.580,76
1.3 Receita Patrimonial	3.260.630,00	3.260.630,00	136.665,38	267.782,11	2.992.847,89
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.930,00	103.930,00	0,00	0,00	103.930,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.930,00	103.930,00	0,00	0,00	103.930,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	103.930,00	103.930,00	0,00	0,00	103.930,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	62.358,00	62.358,00	0,00	0,00	62.358,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.786,00	20.786,00	0,00	0,00	20.786,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	20.786,00	20.786,00	0,00	0,00	20.786,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	20.786,00	20.786,00	0,00	0,00	20.786,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	41.572,00	41.572,00	0,00	0,00	41.572,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	20.786,00	20.786,00	0,00	0,00	20.786,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	20.786,00	20.786,00	0,00	0,00	20.786,00
1.3.2 Valores Mobiliários	3.156.700,00	3.156.700,00	136.665,38	267.782,11	2.888.917,89
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.156.700,00	3.156.700,00	136.665,38	267.782,11	2.888.917,89
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	3.156.700,00	3.156.700,00	136.665,38	267.782,11	2.888.917,89
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	3.156.700,00	3.156.700,00	126.866,99	254.119,13	2.902.580,87
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.156.700,00	3.156.700,00	126.866,99	254.119,13	2.902.580,87
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.620.969,00	1.620.969,00	55.073,00	109.036,03	1.511.932,97
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	41.767,00	41.767,00	11.678,97	21.421,23	20.345,77
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.108.812,00	1.108.812,00	10.518,76	21.137,69	1.087.674,31
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	87.189,00	87.189,00	59,47	4.070,49	83.118,51
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.291,00	6.291,00	12.826,10	31.367,95	-25.076,95
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	17.650,00	17.650,00	1.058,04	2.265,53	15.384,47
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	6.471,00	6.471,00	855,49	1.627,20	4.843,80
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.786,00	10.786,00	0,00	0,00	10.786,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	93.132,00	93.132,00	8.566,22	15.656,61	77.475,39
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	656,33	1.238,25	-1.238,25
1.3.2.1.01.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	68,72	222,91	-222,91
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	10.786,00	10.786,00	3.885,94	7.477,02	3.308,98
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.038,00	2.038,00	1.214,93	1.919,07	118,93

1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	241,90	307,10	-307,10
1.3.2.1.01.1.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	149.809,00	149.809,00	0,00	0,00	149.809,00
1.3.2.1.01.1.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	0,00	0,00	147,34	217,44	-217,44
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	0,00	0,00	19.521,92	35.254,71	-35.254,71
1.3.2.1.01.1.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	493,86	899,90	-899,90
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	9.798,39	13.662,98	-13.662,98
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	0,00	0,00	9.798,39	13.662,98	-13.662,98
1.7 Transferências Correntes	55.939.615,00	55.939.615,00	4.711.700,79	10.757.296,42	45.182.318,58
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	39.489.909,00	39.489.909,00	2.982.411,50	6.936.484,79	32.553.424,21
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.407.231,00	16.407.231,00	2.238.072,87	5.285.690,88	11.121.540,12
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.363.780,00	16.363.780,00	2.237.981,65	5.285.249,23	11.078.530,77
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.779.376,00	14.779.376,00	2.237.981,65	5.285.249,23	9.494.126,77
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.779.376,00	14.779.376,00	2.237.981,65	5.285.249,23	9.494.126,77
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.474.220,00	18.474.220,00	2.797.476,96	6.606.561,38	11.867.658,62
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.694.844,00	-3.694.844,00	-559.495,31	-1.321.312,15	-2.373.531,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	949.428,00	949.428,00	0,00	0,00	949.428,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	949.428,00	949.428,00	0,00	0,00	949.428,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	949.428,00	949.428,00	0,00	0,00	949.428,00
1.7.1.1.51.3 a	634.976,00	634.976,00	0,00	0,00	634.976,00
1.7.1.1.51.3.1 a	634.976,00	634.976,00	0,00	0,00	634.976,00
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	634.976,00	634.976,00	0,00	0,00	634.976,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.451,00	43.451,00	91,22	441,65	43.009,35
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.451,00	43.451,00	91,22	441,65	43.009,35
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	54.314,00	54.314,00	114,00	552,02	53.761,98
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.863,00	-10.863,00	-22,78	-110,37	-10.752,63
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	390.973,00	390.973,00	67.034,44	134.137,31	256.835,69
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.610,00	80.610,00	170,38	1.165,77	79.444,23
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	80.610,00	80.610,00	170,38	1.165,77	79.444,23
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	310.363,00	310.363,00	66.864,06	132.971,54	177.391,46
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	120.547,00	120.547,00	10.548,00	24.838,27	95.708,73
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	120.547,00	120.547,00	10.548,00	24.838,27	95.708,73
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	120.547,00	120.547,00	0,00	0,00	120.547,00
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	0,00	10.548,00	24.838,27	-24.838,27
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	189.816,00	189.816,00	56.316,06	108.133,27	81.682,73
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	189.816,00	189.816,00	56.316,06	108.133,27	81.682,73
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.704.290,00	3.704.290,00	343.346,20	776.138,04	2.928.151,96
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.168.890,00	3.168.890,00	343.346,20	776.138,04	2.392.751,96
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.362.422,00	1.362.422,00	228.949,74	579.886,26	782.535,74
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.362.422,00	1.362.422,00	228.949,74	579.886,26	782.535,74
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	836.614,00	836.614,00	0,00	0,00	836.614,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	36.573,74	77.678,26	-77.678,26
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	79.584,00	147.352,00	-147.352,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	28.500,00	59.250,00	-59.250,00
1.7.1.3.50.1.1.95 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	0,00	127.022,00	-127.022,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	525.808,00	525.808,00	84.292,00	168.584,00	357.224,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	391.832,00	391.832,00	15.332,12	30.772,58	361.059,42
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	391.832,00	391.832,00	15.332,12	30.772,58	361.059,42
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	391.832,00	391.832,00	15.332,12	30.772,58	361.059,42
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	673.824,00	673.824,00	35.025,02	57.494,04	616.329,96
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	673.824,00	673.824,00	35.025,02	57.494,04	616.329,96
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	547.176,00	547.176,00	15.573,02	18.590,04	528.585,96
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	126.648,00	126.648,00	19.452,00	38.904,00	87.744,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	223.832,00	223.832,00	7.216,00	20.432,00	203.400,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	223.832,00	223.832,00	7.216,00	20.432,00	203.400,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	223.832,00	223.832,00	7.216,00	20.432,00	203.400,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	56.823,32	87.553,16	-87.553,16
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	56.823,32	87.553,16	-87.553,16
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	56.823,32	87.553,16	-87.553,16
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	516.980,00	516.980,00	0,00	0,00	516.980,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	516.980,00	516.980,00	0,00	0,00	516.980,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	535.400,00	535.400,00	0,00	0,00	535.400,00

1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	535.400,00	535.400,00	0,00	0,00	535.400,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	535.400,00	535.400,00	0,00	0,00	535.400,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	15.970.061,00	15.970.061,00	162.922,15	292.354,72	15.677.706,28
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	664.000,00	664.000,00	83.789,55	197.029,12	466.970,88
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	664.000,00	664.000,00	83.789,55	197.029,12	466.970,88
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	64.720,00	64.720,00	0,00	0,00	64.720,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	64.720,00	64.720,00	0,00	0,00	64.720,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	229.462,00	229.462,00	32.386,00	48.579,00	180.883,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	229.462,00	229.462,00	32.386,00	48.579,00	180.883,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	31.573,00	31.573,00	5.809,00	8.713,50	22.859,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	28.573,00	28.573,00	5.494,00	8.241,00	20.332,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	146.291,00	146.291,00	17.220,50	25.830,75	120.460,25
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	1.452,00	1.452,00	1.326,00	1.989,00	-537,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	21.573,00	21.573,00	2.536,50	3.804,75	17.768,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	201.637,00	201.637,00	46.746,60	46.746,60	154.890,40
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	201.637,00	201.637,00	46.746,60	46.746,60	154.890,40
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	49.202,00	49.202,00	8.674,63	8.674,63	40.527,37
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	127.862,00	127.862,00	31.084,08	31.084,08	96.777,92
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	24.573,00	24.573,00	6.987,89	6.987,89	17.585,11
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	14.810.242,00	14.810.242,00	0,00	0,00	14.810.242,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.810.242,00	14.810.242,00	0,00	0,00	14.810.242,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	14.810.242,00	14.810.242,00	0,00	0,00	14.810.242,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	719.904,00	719.904,00	120.348,55	319.082,92	400.821,08
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	602.243,00	602.243,00	120.348,55	292.668,65	309.574,35
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	602.243,00	602.243,00	120.348,55	292.668,65	309.574,35
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	602.243,00	602.243,00	120.348,55	292.668,65	309.574,35
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	18.661,00	18.661,00	0,00	0,00	18.661,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	18.661,00	18.661,00	0,00	0,00	18.661,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	18.661,00	18.661,00	0,00	0,00	18.661,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	26.414,27	-26.414,27
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	26.414,27	-26.414,27
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	392.672,00	392.672,00	49.610,17	73.964,30	318.707,70
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	392.672,00	392.672,00	49.610,17	73.964,30	318.707,70
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	392.672,00	392.672,00	49.610,17	73.964,30	318.707,70
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	47.180,00	47.180,00	0,00	0,00	47.180,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	74.905,00	74.905,00	13.484,08	17.900,84	57.004,16
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	63.729,00	63.729,00	11.418,00	16.025,76	47.703,24
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	11.986,00	11.986,00	440,00	440,00	11.546,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	112.476,00	112.476,00	16.423,09	21.882,70	90.593,30
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	82.396,00	82.396,00	7.845,00	17.715,00	64.681,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	428.291,00	428.291,00	0,00	0,00	428.291,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	103.205,00	103.205,00	0,00	0,00	103.205,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	103.205,00	103.205,00	0,00	0,00	103.205,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	103.205,00	103.205,00	0,00	0,00	103.205,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	251.741,00	251.741,00	0,00	0,00	251.741,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	251.741,00	251.741,00	0,00	0,00	251.741,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	251.741,00	251.741,00	0,00	0,00	251.741,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	73.345,00	73.345,00	0,00	0,00	73.345,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	73.345,00	73.345,00	0,00	0,00	73.345,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.476.487,00	1.476.487,00	1.077,12	55.116,62	1.421.370,38
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.456.487,00	1.456.487,00	0,00	0,00	1.456.487,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	1.456.487,00	1.456.487,00	0,00	0,00	1.456.487,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.456.487,00	1.456.487,00	0,00	0,00	1.456.487,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.077,12	2.154,24	-2.154,24
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.077,12	2.154,24	-2.154,24
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	20.000,00	0,00	52.962,38	-32.962,38
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	52.962,38	-32.962,38
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.847.518,00	6.847.518,00	668.826,69	1.434.363,19	5.413.154,81

1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.517.063,00	6.517.063,00	668.826,69	1.434.363,19	5.082.699,81
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.327.933,00	6.327.933,00	648.125,53	1.393.898,60	4.934.034,40
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.327.933,00	6.327.933,00	648.125,53	1.393.898,60	4.934.034,40
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.909.916,00	7.909.916,00	810.156,89	1.742.373,16	6.167.542,84
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.581.983,00	-1.581.983,00	-162.031,36	-348.474,56	-1.233.508,44
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	126.290,00	126.290,00	16.065,06	30.472,53	95.817,47
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	126.290,00	126.290,00	16.065,06	30.472,53	95.817,47
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	157.863,00	157.863,00	20.081,31	38.090,63	119.772,37
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-31.573,00	-31.573,00	-4.016,25	-7.618,10	-23.954,90
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.021,00	3.021,00	2.342,69	4.801,49	-1.780,49
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.021,00	3.021,00	2.342,69	4.801,49	-1.780,49
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.021,00	3.021,00	2.928,35	6.001,83	-2.980,83
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-585,66	-1.200,34	1.200,34
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.819,00	59.819,00	2.293,41	5.190,57	54.628,43
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	59.819,00	59.819,00	2.293,41	5.190,57	54.628,43
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	74.905,00	74.905,00	0,00	0,00	74.905,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	74.905,00	74.905,00	0,00	0,00	74.905,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	74.905,00	74.905,00	0,00	0,00	74.905,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	74.905,00	74.905,00	0,00	0,00	74.905,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	63.350,00	63.350,00	0,00	0,00	63.350,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	63.350,00	63.350,00	0,00	0,00	63.350,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	63.350,00	63.350,00	0,00	0,00	63.350,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	63.350,00	63.350,00	0,00	0,00	63.350,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.602.188,00	9.602.188,00	1.060.462,60	2.386.448,44	7.215.739,56
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.602.188,00	9.602.188,00	1.060.462,60	2.386.448,44	7.215.739,56
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.602.188,00	9.602.188,00	1.060.462,60	2.386.448,44	7.215.739,56
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.602.188,00	9.602.188,00	1.060.462,60	2.386.448,44	7.215.739,56
1.9 Outras Receitas Correntes	43.146,00	43.146,00	6.364,21	6.364,21	36.781,79
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	21.573,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	21.573,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	21.573,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	21.573,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.573,00	21.573,00	6.364,21	6.364,21	15.208,79
1.9.2.2 Restituições	21.573,00	21.573,00	6.364,21	6.364,21	15.208,79
1.9.2.2.99 Outras Restituições	21.573,00	21.573,00	6.364,21	6.364,21	15.208,79
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	21.573,00	21.573,00	6.364,21	6.364,21	15.208,79
2 Receitas de Capital	5.133.634,00	5.133.634,00	7.099,90	7.099,90	5.126.534,10
2.2 Alienação de Bens	39.085,00	39.085,00	0,00	0,00	39.085,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.786,00	10.786,00	0,00	0,00	10.786,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.786,00	10.786,00	0,00	0,00	10.786,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.786,00	10.786,00	0,00	0,00	10.786,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.786,00	10.786,00	0,00	0,00	10.786,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	28.299,00	28.299,00	0,00	0,00	28.299,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	28.299,00	28.299,00	0,00	0,00	28.299,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	28.299,00	28.299,00	0,00	0,00	28.299,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	28.299,00	28.299,00	0,00	0,00	28.299,00
2.4 Transferências de Capital	5.094.549,00	5.094.549,00	7.099,90	7.099,90	5.087.449,10
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.896.755,00	3.896.755,00	0,00	0,00	3.896.755,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	952.593,00	952.593,00	0,00	0,00	952.593,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	521.141,00	521.141,00	0,00	0,00	521.141,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	521.141,00	521.141,00	0,00	0,00	521.141,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	521.141,00	521.141,00	0,00	0,00	521.141,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	431.452,00	431.452,00	0,00	0,00	431.452,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	431.452,00	431.452,00	0,00	0,00	431.452,00

2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	431.452,00	431.452,00	0,00	0,00	431.452,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	133.032,00	133.032,00	0,00	0,00	133.032,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	133.032,00	133.032,00	0,00	0,00	133.032,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.032,00	133.032,00	0,00	0,00	133.032,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	133.032,00	133.032,00	0,00	0,00	133.032,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.661.130,00	2.661.130,00	0,00	0,00	2.661.130,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	647.176,00	647.176,00	0,00	0,00	647.176,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	647.176,00	647.176,00	0,00	0,00	647.176,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.180.817,00	1.180.817,00	0,00	0,00	1.180.817,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.180.817,00	1.180.817,00	0,00	0,00	1.180.817,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	833.137,00	833.137,00	0,00	0,00	833.137,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	833.137,00	833.137,00	0,00	0,00	833.137,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.197.794,00	1.197.794,00	7.099,90	7.099,90	1.190.694,10
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.197.794,00	1.197.794,00	0,00	0,00	1.197.794,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	21.573,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	21.573,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.573,00	21.573,00	0,00	0,00	21.573,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	720.315,00	720.315,00	0,00	0,00	720.315,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	720.315,00	720.315,00	0,00	0,00	720.315,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	720.315,00	720.315,00	0,00	0,00	720.315,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	110.746,00	110.746,00	0,00	0,00	110.746,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	110.746,00	110.746,00	0,00	0,00	110.746,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	172.580,00	172.580,00	0,00	0,00	172.580,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	172.580,00	172.580,00	0,00	0,00	172.580,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	172.580,00	172.580,00	0,00	0,00	172.580,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	172.580,00	172.580,00	0,00	0,00	172.580,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	7.099,90	7.099,90	-7.099,90
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	7.099,90	7.099,90	-7.099,90
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	7.099,90	7.099,90	-7.099,90
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	7.099,90	7.099,90	-7.099,90
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	0,00	0,00	25.225,62	59.246,60	-59.246,60
7.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	25.225,62	59.246,60	-59.246,60
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	25.225,62	59.246,60	-59.246,60
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	25.225,62	59.246,60	-59.246,60
7.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	25.225,62	59.246,60	-59.246,60
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	25.225,62	59.246,60	-59.246,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.254.630,00	66.254.630,00	5.265.441,46	11.706.417,24	54.548.212,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.254.630,00	66.254.630,00	5.265.441,46	11.706.417,24	54.548.212,76
DÉFICIT (VI) [1]				394.401,45	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				12.100.818,69	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.707.525,59		1.707.525,59	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.707.525,59		1.707.525,59	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.254.630,00	67.962.155,59	5.490.454,15	22.129.100,29	45.833.055,30	6.414.111,15	12.100.818,69	55.861.336,90	11.956.548,53	0,00
3 Despesas Correntes	38.765.246,00	40.064.410,39	5.242.433,73	21.386.904,99	18.677.505,40	6.354.575,62	11.683.570,61	28.380.839,78	11.539.300,45	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.491.373,00	23.741.582,54	761.342,23	13.297.179,05	10.444.403,49	3.926.663,42	7.769.297,41	15.972.285,13	7.744.211,16	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.491.373,00	23.741.582,54	761.342,23	13.297.179,05	10.444.403,49	3.926.663,42	7.769.297,41	15.972.285,13	7.744.211,16	0,00

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.767.606,00	4.059.153,00	377.692,23	1.890.124,13	2.169.028,87	603.461,47	974.581,84	3.084.571,16	974.581,84	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.270.689,00	15.244.299,00	329.700,00	9.294.017,00	5.950.282,00	2.801.250,10	5.761.309,67	9.482.989,33	5.753.129,34	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.880.236,00	2.876.093,00	53.950,00	1.747.165,92	1.128.927,08	470.980,17	778.250,05	2.097.842,95	778.250,05	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	426.098,00	416.828,00	0,00	195.090,30	221.737,70	36.466,81	129.229,67	287.598,33	112.323,75	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	999.088,00	994.088,00	0,00	71.000,00	923.088,00	14.504,87	26.237,19	967.850,81	26.237,19	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	138.156,00	141.621,54	0,00	99.781,70	41.839,84	0,00	99.688,99	41.932,55	99.688,99	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	121.294,00	121.294,00	0,00	71.000,00	50.294,00	24.452,45	44.286,88	77.007,12	44.286,88	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	121.294,00	121.294,00	0,00	71.000,00	50.294,00	24.452,45	44.286,88	77.007,12	44.286,88	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.294,00	100.294,00	0,00	71.000,00	29.294,00	24.452,45	44.286,88	56.007,12	44.286,88	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.152.579,00	16.201.533,85	4.481.091,50	8.018.725,94	8.182.807,91	2.403.459,75	3.869.986,32	12.331.547,53	3.750.802,41	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	364.889,00	273.529,00	0,00	26.474,00	247.055,00	4.420,00	8.794,00	264.735,00	8.794,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	271.232,00	251.872,00	0,00	26.474,00	225.398,00	4.420,00	8.794,00	243.078,00	8.794,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.657,00	21.657,00	0,00	0,00	21.657,00	0,00	0,00	21.657,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	140.000,00	148.800,00	8.800,00	148.800,00	0,00	40.485,25	84.544,61	64.255,39	84.544,61	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	140.000,00	148.800,00	8.800,00	148.800,00	0,00	40.485,25	84.544,61	64.255,39	84.544,61	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.647.690,00	15.779.204,85	4.472.291,50	7.843.451,94	7.935.752,91	2.358.554,50	3.776.647,71	12.002.557,14	3.657.463,80	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	213.531,00	217.433,00	15.695,36	24.033,52	193.399,48	15.695,36	24.033,52	193.399,48	24.033,52	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.959.871,00	5.734.067,55	2.095.060,65	2.901.655,50	2.832.412,05	845.176,54	1.442.925,43	4.291.142,12	1.347.918,21	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	68.996,00	68.996,00	0,00	0,00	68.996,00	0,00	0,00	68.996,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	725.225,00	1.019.290,00	290.339,10	404.741,54	614.548,46	132.126,61	246.529,05	772.760,95	246.529,05	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169.731,00	163.219,46	25.863,99	25.863,99	137.355,47	25.863,99	25.863,99	137.355,47	25.863,99	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.998,00	9.598,00	0,00	0,00	9.598,00	0,00	0,00	9.598,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	922.000,00	1.138.300,00	109.400,00	964.400,00	173.900,00	124.810,00	227.790,00	910.510,00	226.290,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	492.760,00	263.167,00	0,00	10.500,00	252.667,00	0,00	10.500,00	252.667,00	10.500,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.701.028,00	5.860.123,08	1.861.043,64	2.996.308,24	2.863.814,84	1.080.430,30	1.563.090,90	4.297.032,18	1.540.414,21	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	258.314,00	258.314,00	0,00	149.370,00	108.944,00	9.345,00	25.865,00	232.449,00	25.865,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	72.943,00	72.943,00	0,00	0,00	72.943,00	0,00	0,00	72.943,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.498,00	1.498,00	0,00	0,00	1.498,00	0,00	0,00	1.498,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	390.500,00	390.500,00	0,00	255.000,00	135.500,00	49.502,94	101.330,67	289.169,33	101.330,67	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	293.146,00	201.474,28	0,00	3.932,50	197.541,78	715,00	1.072,50	200.401,78	1.072,50	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.178,00	148.892,72	0,00	32.757,89	116.134,83	0,00	32.757,89	116.134,83	32.757,89	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.000,00	166.888,76	74.888,76	74.888,76	92.000,00	74.888,76	74.888,76	92.000,00	74.888,76	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	6.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	27.377.618,00	27.785.979,20	248.020,42	742.195,30	27.043.783,90	59.535,53	417.248,08	27.368.731,12	417.248,08	0,00
44 INVESTIMENTO	26.939.824,00	27.348.185,20	248.020,42	562.195,30	26.785.989,90	0,00	297.917,88	27.050.267,32	297.917,88	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	26.939.824,00	27.348.185,20	248.020,42	562.195,30	26.785.989,90	0,00	297.917,88	27.050.267,32	297.917,88	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	1.148.209,00	1.148.209,00	0,00	0,00	1.148.209,00	0,00	0,00	1.148.209,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	309.662,00	309.662,00	0,00	0,00	309.662,00	0,00	0,00	309.662,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.323.869,00	1.323.869,00	0,00	0,00	1.323.869,00	0,00	0,00	1.323.869,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.618.077,00	18.600.377,00	0,00	0,00	18.600.377,00	0,00	0,00	18.600.377,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350.978,00	5.777.039,20	248.020,42	562.195,30	5.214.843,90	0,00	297.917,88	5.479.121,32	297.917,88	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	132.794,00	132.794,00	0,00	0,00	132.794,00	0,00	0,00	132.794,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.235,00	56.235,00	0,00	0,00	56.235,00	0,00	0,00	56.235,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	437.794,00	437.794,00	0,00	180.000,00	257.794,00	59.535,53	119.330,20	318.463,80	119.330,20	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	437.794,00	437.794,00	0,00	180.000,00	257.794,00	59.535,53	119.330,20	318.463,80	119.330,20	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	437.794,00	437.794,00	0,00	180.000,00	257.794,00	59.535,53	119.330,20	318.463,80	119.330,20	0,00
9 Reserva de Contingência	111.766,00	111.766,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.766,00	111.766,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.766,00	111.766,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	111.766,00	111.766,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.254.630,00	67.962.155,59	5.490.454,15	22.129.100,29	45.833.055,30	6.414.111,15	12.100.818,69	55.861.336,90	11.956.548,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.254.630,00	67.962.155,59	5.490.454,15	22.129.100,29	45.833.055,30	6.414.111,15	12.100.818,69	55.861.336,90	11.956.548,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.254.630,00	67.962.155,59	5.490.454,15	22.129.100,29	45.833.055,30	6.414.111,15	12.100.818,69	55.861.336,90	11.956.548,53	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***	***CARMINA GOMES DE FREITAS***	***GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES***
###.159.464-##	###.711.814-##	###.114.664-##	###.768.044-##
Prefeito	Ário De Administração, Planejamento E	Contador(A)	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BC12C8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 2 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.254.630,00**	**67.962.155,59**	**5.490.454,15**	**22.129.100,29**	**100,00**	**45.833.055,30**	**6.414.111,15**	**12.100.818,69**	**100,00**	**55.861.336,90**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	2.175.500,00	2.175.500,00	103.660,00	1.907.347,28	8,62	268.152,72	322.699,96	619.391,76	5,12	1.556.108,24	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.175.500,00	2.175.500,00	103.660,00	1.907.347,28	8,62	268.152,72	322.699,96	619.391,76	5,12	1.556.108,24	0,00	
02 JUDICIARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.092.740,00	6.123.746,68	295.591,80	3.113.664,12	14,07	3.010.082,56	709.516,35	1.331.891,30	11,01	4.791.855,38	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.298.264,00	4.334.630,68	240.306,51	2.854.432,47	12,90	1.480.198,21	642.605,33	1.230.553,48	10,17	3.104.077,20	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.281.176,00	1.281.176,00	0,00	71.000,00	0,32	1.210.176,00	14.504,87	26.237,19	0,22	1.254.938,81	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	152.100,00	146.100,00	0,00	77.367,86	0,35	68.732,14	11.399,05	22.879,10	0,19	123.220,90	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	78.700,00	76.200,00	0,00	0,00	0,00	76.200,00	0,00	0,00	0,00	76.200,00	0,00	
695 TURISMO	272.500,00	275.640,00	55.285,29	110.863,79	0,50	164.776,21	41.007,10	52.221,53	0,43	223.418,47	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.639.117,00	2.604.978,84	438.011,22	1.118.831,19	5,06	1.486.147,65	237.286,68	412.910,84	3,41	2.192.068,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	934.893,00	1.033.688,37	317.261,75	747.021,87	3,38	286.666,50	134.163,05	246.393,96	2,04	787.294,41	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	26.570,00	22.546,47	0,00	0,00	0,00	22.546,47	0,00	0,00	0,00	22.546,47	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	213.625,00	204.339,00	13.500,00	121.111,72	0,55	83.227,28	26.355,65	38.454,95	0,32	165.884,05	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	768.529,00	667.605,00	106.100,20	122.086,70	0,55	545.518,30	28.270,03	36.636,68	0,30	630.968,32	0,00	
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	415.500,00	414.500,00	1.149,27	128.610,90	0,58	285.889,10	48.497,95	91.425,25	0,76	323.074,75	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	280.000,00	262.300,00	0,00	0,00	0,00	262.300,00	0,00	0,00	0,00	262.300,00	0,00	
10 SAÚDE	11.295.525,00	11.610.361,60	1.718.266,64	6.321.131,87	28,56	5.289.229,73	2.071.273,67	4.221.866,85	34,89	7.388.494,75	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.660.704,00	4.647.471,00	1.219.836,06	3.744.164,95	16,92	903.306,05	1.271.779,96	2.277.334,75	18,82	2.370.136,25	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.263.895,00	4.300.801,60	258.546,44	1.749.139,59	7,90	2.551.662,01	480.372,10	1.218.510,01	10,07	3.082.291,59	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.386.698,00	1.372.867,00	51.913,48	236.659,30	1,07	1.136.207,70	83.598,73	172.403,91	1,42	1.200.463,09	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	215.719,00	533.598,00	129.290,66	295.341,30	1,33	238.256,70	129.290,66	295.341,30	2,44	238.256,70	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	248.072,00	358.283,00	28.680,00	141.826,73	0,64	216.456,27	37.364,04	117.224,78	0,97	241.058,22	0,00	

305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	520.437,00	397.341,00	30.000,00	154.000,00	0,70	243.341,00	68.868,18	141.052,10	1,17	256.288,90	0,00
11 TRABALHO	21.570,00	21.570,00	0,00	0,00	0,00	21.570,00	0,00	0,00	0,00	21.570,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21.570,00	21.570,00	0,00	0,00	0,00	21.570,00	0,00	0,00	0,00	21.570,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	32.872.560,00	33.069.533,52	1.220.500,08	5.891.146,46	26,62	27.178.387,06	1.894.995,43	3.603.574,27	29,78	29.465.959,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.184.073,00	1.245.962,00	443.478,91	1.011.959,35	4,57	234.002,65	156.924,52	342.587,81	2,83	903.374,19	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.900.930,00	21.818.553,95	432.378,09	3.757.846,04	16,98	18.060.707,91	1.335.378,38	2.562.352,04	21,18	19.256.201,91	0,00
362 ENSINO MÉDIO	244.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.896.145,00	9.126.745,57	338.454,83	1.115.152,82	5,04	8.011.592,75	401.088,98	697.030,87	5,76	8.429.714,70	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	179.000,00	179.000,00	6.188,25	6.188,25	0,03	172.811,75	1.603,55	1.603,55	0,01	177.396,45	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	443.412,00	440.272,00	0,00	0,00	0,00	440.272,00	0,00	0,00	0,00	440.272,00	0,00
13 CULTURA	395.001,00	463.001,00	0,00	123.679,32	0,56	339.321,68	6.473,25	85.647,31	0,71	377.353,69	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	274.500,00	274.500,00	0,00	53.375,83	0,24	221.124,17	6.473,25	15.343,82	0,13	259.156,18	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	26.729,00	26.729,00	0,00	0,00	0,00	26.729,00	0,00	0,00	0,00	26.729,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	93.772,00	161.772,00	0,00	70.303,49	0,32	91.468,51	0,00	70.303,49	0,58	91.468,51	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	64.714,00	210.489,01	131.810,12	180.755,13	0,82	29.733,88	34.142,97	58.287,13	0,48	152.201,88	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.714,00	210.489,01	131.810,12	180.755,13	0,82	29.733,88	34.142,97	58.287,13	0,48	152.201,88	0,00
15 URBANISMO	5.434.643,00	5.985.148,46	902.861,32	2.367.813,75	10,70	3.617.334,71	619.148,78	1.094.524,30	9,05	4.890.624,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.311.903,00	2.862.408,46	902.861,32	2.367.813,75	10,70	494.594,71	619.148,78	1.094.524,30	9,05	1.767.884,16	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.960.170,00	1.960.170,00	0,00	0,00	0,00	1.960.170,00	0,00	0,00	0,00	1.960.170,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	932.533,00	932.533,00	0,00	0,00	0,00	932.533,00	0,00	0,00	0,00	932.533,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	230.037,00	230.037,00	0,00	0,00	0,00	230.037,00	0,00	0,00	0,00	230.037,00	0,00
16 HABITAÇÃO	21.572,00	21.572,00	0,00	0,00	0,00	21.572,00	0,00	0,00	0,00	21.572,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	21.572,00	21.572,00	0,00	0,00	0,00	21.572,00	0,00	0,00	0,00	21.572,00	0,00
17 SANEAMENTO	795.816,00	795.816,00	0,00	0,00	0,00	795.816,00	0,00	0,00	0,00	795.816,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	795.816,00	795.816,00	0,00	0,00	0,00	795.816,00	0,00	0,00	0,00	795.816,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.702.500,00	1.792.956,40	165.800,59	516.648,62	2,33	1.276.307,78	95.645,48	175.666,18	1,45	1.617.290,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	737.500,00	827.956,40	165.800,59	516.648,62	2,33	311.307,78	95.645,48	175.666,18	1,45	652.290,22	0,00
182 DEFESA CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
542 CONTROLE AMBIENTAL	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.410.244,00	1.741.041,00	398.500,30	398.500,30	1,80	1.342.540,70	398.500,30	398.500,30	3,29	1.342.540,70	0,00
246 SEGURANÇA DE RENDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	631.612,00	631.612,00	0,00	0,00	0,00	631.612,00	0,00	0,00	0,00	631.612,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	324.500,00	671.022,00	398.500,30	398.500,30	1,80	272.521,70	398.500,30	398.500,30	3,29	272.521,70	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	439.132,00	423.407,00	0,00	0,00	0,00	423.407,00	0,00	0,00	0,00	423.407,00	0,00
25 ENERGIA	410.000,00	423.313,08	115.452,08	189.582,25	0,86	233.730,83	24.428,28	98.558,45	0,81	324.754,63	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	410.000,00	423.313,08	115.452,08	189.582,25	0,86	233.730,83	24.428,28	98.558,45	0,81	324.754,63	0,00
27 DESPORTO E LAZER	801.362,00	801.362,00	0,00	0,00	0,00	801.362,00	0,00	0,00	0,00	801.362,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	801.362,00	801.362,00	0,00	0,00	0,00	801.362,00	0,00	0,00	0,00	801.362,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	111.766,00	111.766,00	0,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.766,00	111.766,00	0,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00	0,00	0,00	111.766,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.254.630,00	67.962.155,59	5.490.454,15	22.129.100,29	100,00	45.833.055,30	6.414.111,15	12.100.818,69	100,00	55.861.336,90	0,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***	***CARMINA GOMES DE FREITAS***	***GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES***
###.159.464-##	###.711.814-##	###.114.664-##	###.768.044-##
Prefeito	Ário De Administração, Planejamento E	Contador(A)	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:345AD525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 3 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.615.148,69**	**3.615.385,70**	**3.801.416,28**	**3.255.498,07**	**3.682.391,06**	**3.320.574,23**	**3.741.591,15**	**4.997.444,18**	**3.487.711,41**	**3.871.807,55**	**2.694.974,34**	**3.264.292,96**	**43.348.235,62**	**65.805.283,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**73.254,61**	**99.867,67**	**157.011,23**	**144.421,76**	**156.907,30**	**230.560,70**	**290.677,84**	**211.218,51**	**125.911,37**	**65.582,05**	**118.786,04**	**220.715,30**	**1.894.914,38**	**1.578.391,00**
IPTU	185,52	0,00	425,00	120,05	157,68	458,04	553,07	4.687,46	3.482,45	878,47	663,24	295,48	11.906,46	55.504,00
ISS	12.220,78	10.588,64	135.168,49	37.539,67	65.329,82	52.975,05	49.271,63	30.783,18	66.795,09	10.624,53	12.689,64	44.316,82	528.303,34	520.666,00
ITBI	268,43	0,00	496,00	300,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	460,00	7.230,00	100,00	10.854,43	33.821,00
IRRF	60.579,88	89.199,03	20.625,74	106.342,04	90.099,80	175.007,61	240.583,90	175.747,87	55.513,83	53.499,05	98.083,16	176.003,00	1.341.284,91	912.672,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	80,00	296,00	120,00	1.320,00	120,00	269,24	0,00	120,00	120,00	120,00	0,00	2.565,24	55.728,00
Contribuições	**18.188,71**	**19.729,18**	**18.231,63**	**18.904,40**	**19.593,85**	**19.849,55**	**18.585,73**	**15.998,93**	**17.883,09**	**20.865,93**	**20.942,95**	**17.941,27**	**226.715,22**	**299.214,00**
Receita Patrimonial	**59.138,18**	**60.367,92**	**76.440,90**	**73.550,99**	**76.427,52**	**78.233,49**	**62.642,69**	**77.006,01**	**69.312,86**	**61.803,87**	**73.147,45**	**63.517,93**	**831.589,81**	**3.260.630,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.138,18	60.367,92	76.440,90	73.550,99	76.427,52	78.233,49	62.642,69	77.006,01	69.312,86	61.803,87	73.147,45	63.517,93	831.589,81	3.156.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.930,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.371.712,54**	**3.431.702,09**	**3.545.418,80**	**3.013.740,78**	**3.429.462,39**	**2.966.292,07**	**3.357.447,56**	**4.675.497,09**	**3.274.604,09**	**3.723.555,70**	**2.476.951,74**	**2.960.900,41**	**40.227.285,26**	**60.623.902,00**
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	19.423.648,00
Cota-Parte do ICMS	630.521,45	616.054,11	728.991,35	671.003,55	661.146,53	786.208,19	653.565,97	731.985,69	575.137,51	357.078,76	377.189,73	432.967,16	7.221.850,00	7.909.916,00
Cota-Parte do IPVA	11.772,70	10.140,93	10.114,82	13.782,79	10.104,63	5.850,70	753,15	10.538,88	10.712,77	7.296,55	10.858,78	9.222,53	111.149,23	157.863,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	6,44	0,00	539,88	1.588,88	502,12	421,00	437,64	0,38	0,38	113,62	3.610,34	54.314,00
Transferências da LC 61/1989	2.669,00	3.038,44	2.606,91	2.879,64	3.053,80	2.928,60	2.894,53	3.506,15	1.499,70	1.573,78	1.557,89	1.370,46	29.578,90	3.021,00
Transferências do FUNDEB	669.656,99	751.664,01	563.757,64	603.714,69	626.337,64	677.026,77	681.161,42	831.266,81	748.702,79	776.017,42	508.961,42	671.849,73	8.110.117,33	10.322.092,00
Outras Transferências Correntes	344.739,06	291.982,45	391.309,56	297.886,75	320.567,26	280.319,54	370.548,50	443.849,25	250.661,80	459.956,27	293.606,62	332.676,87	4.078.103,93	22.753.048,00
Outras Receitas Correntes	**92.854,65**	**3.718,84**	**4.313,72**	**4.880,14**	**0,00**	**25.638,42**	**12.237,33**	**17.723,64**	**0,00**	**0,00**	**5.146,16**	**1.218,05**	**167.730,95**	**43.146,00**
DEDUÇÕES (II)	**-471.463,23**	**-477.611,05**	**-364.279,57**	**-422.427,80**	**-364.992,62**	**-401.789,07**	**-461.147,46**	**-521.321,88**	**-455.047,82**	**-497.516,34**	**-334.876,68**	**-391.274,68**	**-5.163.748,20**	**5.319.263,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-471.463,23**	**-477.611,05**	**-364.279,57**	**-422.427,80**	**-364.992,62**	**-401.789,07**	**-461.147,46**	**-521.321,88**	**-455.047,82**	**-497.516,34**	**-334.876,68**	**-391.274,68**	**-5.163.748,20**	**5.319.263,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.143.685,46**	**3.137.774,65**	**3.437.136,71**	**2.833.070,27**	**3.317.398,44**	**2.918.785,16**	**3.280.443,69**	**4.476.122,30**	**3.032.663,59**	**3.374.291,21**	**2.360.097,66**	**2.873.018,28**	**38.184.487,42**	**60.486.020,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.456.487,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**3.143.685,46**	**3.137.774,65**	**3.437.136,71**	**2.833.070,27**	**3.317.398,44**	**2.918.785,16**	**3.280.443,69**	**4.476.122,30**	**3.032.663,59**	**3.374.291,21**	**2.360.097,66**	**2.873.018,28**	**38.184.487,42**	**59.029.533,00**

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.022,00**	**0,00**	**0,00**	**127.022,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**97.152,00**	**51.872,00**	**51.872,00**	**51.872,00**	**51.872,00**	**644.672,00**	**652.456,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.095.109,46**	**3.089.198,65**	**3.388.560,71**	**2.784.494,27**	**3.268.822,44**	**2.870.209,16**	**3.231.867,69**	**4.378.970,30**	**2.980.791,59**	**3.195.397,21**	**2.308.225,66**	**2.821.146,28**	**37.412.793,42**	**58.377.077,00**
JOLLEMBERG SOARES DANTAS			***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***			***CARMINA GOMES DE FREITAS***			***GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES***					
###.159.464-##			###.711.814-##			###.114.664-##			###.768.044-##					
Prefeito			Ário De Administração, Planejamento E			Contador(A)			Controladora Geral Do Município					

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:066B9321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 7 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2026**						
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	373.400,56	106.409,48	106.409,48	0,00	373.400,56	74.177,37	117.608,90	72.501,03	72.501,03	0,90	119.284,34	492.684,90
PODER EXECUTIVO	373.400,56	106.409,48	106.409,48	0,00	373.400,56	74.177,37	117.608,90	72.501,03	72.501,03	0,90	119.284,34	492.684,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	373.400,56	106.409,48	106.409,48	0,00	373.400,56	74.177,37	117.608,90	72.501,03	72.501,03	0,90	119.284,34	492.684,90
JOLLEMBERG SOARES DANTAS			***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***		***CARMINA GOMES DE FREITAS***			***GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES***				
###.159.464-##			###.711.814-##		###.114.664-##			###.768.044-##				
Prefeito			Ário De Administração, Planejamento E		Contador(A)			Controladora Geral Do Município				

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D7DA2E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2026 PMC ANEXO 01

MUNICIPIO DE CRUZETA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO							Exercício: **2026** -							
1º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.087.446,27	2.053.600,11	2.422.946,67	2.226.281,88	2.310.693,45	2.656.310,04	2.250.878,11	5.503.052,40	2.200.738,38	2.103.738,86	2.448.809,31	2.439.576,80	30.704.072,28	0,00
Pessoal Ativo	1.540.959,04	1.507.112,88	1.577.485,50	1.656.852,22	1.734.457,38	2.080.073,97	1.663.965,18	4.618.863,58	1.561.803,42	1.465.342,49	1.809.730,32	1.794.190,13	23.010.836,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.202.035,79	1.171.705,43	1.235.059,64	1.314.610,07	1.389.470,75	1.733.126,81	1.317.030,96	3.590.389,36	1.227.136,87	1.421.824,72	1.414.661,09	1.398.514,84	18.415.566,33	0,00
Obrigações Patronais	338.923,25	335.407,45	342.425,86	342.242,15	344.986,63	346.947,16	346.934,22	1.028.474,22	334.666,55	43.517,77	395.069,23	395.675,29	4.595.269,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	546.487,23	546.487,23	845.461,17	569.429,66	576.236,07	576.236,07	586.912,93	884.188,82	638.934,96	638.396,37	639.078,99	645.386,67	7.693.236,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	524.652,73	524.652,73	812.709,38	547.595,16	554.401,57	554.401,57	565.078,43	851.437,11	610.455,78	613.196,04	613.878,66	620.186,34	7.392.645,50	0,00
Pensões	21.834,50	21.834,50	32.751,79	21.834,50	21.834,50	21.834,50	21.834,50	32.751,71	28.479,18	25.200,33	25.200,33	25.200,33	300.590,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	696.188,41	650.671,98	976.653,89	739.160,57	770.081,71	760.772,37	820.724,33	1.480.095,79	768.505,08	770.415,06	765.597,08	776.777,02	9.975.643,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.277,53	0,00	4.478,57	133.358,51	172.512,06	2.897,85	96.806,03	497.400,58	0,00	0,00	0,00	0,00	908.731,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	546.487,23	546.487,23	845.461,17	569.429,66	576.236,07	576.236,07	586.912,93	884.188,82	638.934,96	638.396,37	639.078,99	645.386,67	7.693.236,17	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	105.756,50	104.184,75	105.380,57	15.038,82	0,00	160.304,87	115.671,79	55.839,24	115.292,20	117.900,68	113.607,13	118.479,39	1.127.455,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	42.667,15	0,00	21.333,58	21.333,58	21.333,58	21.333,58	21.333,58	42.667,15	14.277,92	14.118,01	12.910,96	12.910,96	246.220,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.391.257,86	1.402.928,13	1.446.292,78	1.487.121,31	1.540.611,74	1.895.537,67	1.430.153,78	4.022.956,61	1.432.233,30	1.333.323,80	1.683.212,23	1.662.799,78	20.728.428,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													63.917.189,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													63.917.189,68	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													20.728.428,99	32,43

Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	34.515.282,43	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.789.518,31	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.063.754,18	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:EBB612F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 013

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	54.481.881,11	57.520.553,00	58.617.908,29	59.736.198,50	60.875.823,03	62.037.188,88	63.220.710,83	64.426.811,56	65.655.921,83	66.908.480,60	68.184.935,20
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:484D8369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 02

MUNICIPIO DE CRUZETA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**65.561.854,00**	**65.057.534,00**	**5.924.802,61**	**26.017.872,92**	**92,74**	**39.039.661,08**	**8.132.535,21**	**13.684.827,52**	**93,16**	**51.372.706,48**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.637.525,00	2.637.525,00	134.322,22	1.603.080,12	5,71	1.034.444,88	298.011,35	516.005,55	3,51	2.121.519,45	0,00

031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.068.275,00	2.068.275,00	134.322,22	1.603.080,12	5,71	465.194,88	298.011,35	516.005,55	3,51	1.552.269,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.250,00	569.250,00	0,00	0,00	0,00	569.250,00	0,00	0,00	0,00	569.250,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.997.102,00	10.779.102,00	1.536.214,61	6.926.093,72	24,69	3.853.008,28	1.611.843,14	2.702.861,58	18,40	8.076.240,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.252.034,00	9.049.034,00	1.434.318,97	6.593.783,11	23,50	2.455.250,89	1.475.805,83	2.530.521,11	17,23	6.518.512,89	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	700.178,00	700.178,00	101.895,64	332.310,61	1,18	367.867,39	136.037,31	172.340,47	1,17	527.837,53	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	208.725,00	208.725,00	0,00	0,00	0,00	208.725,00	0,00	0,00	0,00	208.725,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	836.165,00	821.165,00	0,00	0,00	0,00	821.165,00	0,00	0,00	0,00	821.165,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	37.950,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00
181 POLICIAMENTO	37.950,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.641.696,00	2.430.096,00	157.399,70	754.777,91	2,69	1.675.318,09	283.416,45	348.817,22	2,37	2.081.278,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	758.201,00	576.601,00	44.808,11	239.227,98	0,85	337.373,02	47.949,65	77.981,64	0,53	498.619,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.877.745,00	1.847.745,00	112.591,59	515.549,93	1,84	1.332.195,07	235.466,80	270.835,58	1,84	1.576.909,42	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.652.716,00	9.652.716,00	89.503,48	4.379.116,96	15,61	5.273.599,04	1.368.785,66	2.719.423,62	18,51	6.933.292,38	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.652.716,00	9.652.716,00	89.503,48	4.379.116,96	15,61	5.273.599,04	1.368.785,66	2.719.423,62	18,51	6.933.292,38	0,00
10 SAÚDE	14.686.340,00	14.686.320,00	2.232.194,69	5.279.174,68	18,82	9.407.145,32	2.284.207,38	3.523.694,04	23,99	11.162.625,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.942.252,00	2.239.252,00	773.680,96	984.443,96	3,51	1.254.808,04	659.062,55	806.387,71	5,49	1.432.864,29	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.631.068,00	6.556.068,00	772.598,79	2.299.417,82	8,20	4.256.650,18	858.496,88	1.496.631,59	10,19	5.059.436,41	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.342.982,00	4.943.462,00	554.457,64	1.778.845,73	6,34	3.164.616,27	686.652,81	1.097.358,75	7,47	3.846.103,25	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	92.014,00	159.514,00	47.466,41	74.728,31	0,27	84.785,69	33.961,86	33.961,86	0,23	125.552,14	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.011,00	80.011,00	0,00	0,00	0,00	80.011,00	0,00	0,00	0,00	80.011,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.013,00	708.013,00	83.990,89	141.738,86	0,51	566.274,14	46.033,28	89.354,13	0,61	618.658,87	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.443.365,00	11.683.461,00	1.404.484,35	4.744.593,36	16,91	6.938.867,64	1.779.764,03	2.903.236,85	19,76	8.780.224,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	602.717,00	599.217,00	111.235,36	292.025,70	1,04	307.191,30	110.333,81	132.500,22	0,90	466.716,78	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.036.076,00	6.375.172,00	936.402,00	2.672.085,88	9,52	3.703.086,12	1.183.258,03	1.957.357,52	13,32	4.417.814,48	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	158.933,00	118.933,00	0,00	0,00	0,00	118.933,00	0,00	0,00	0,00	118.933,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.406.400,00	4.325.900,00	344.046,99	1.767.681,78	6,30	2.558.218,22	473.372,19	800.579,11	5,45	3.525.320,89	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	71.942,00	96.942,00	12.800,00	12.800,00	0,05	84.142,00	12.800,00	12.800,00	0,09	84.142,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	167.297,00	167.297,00	0,00	0,00	0,00	167.297,00	0,00	0,00	0,00	167.297,00	0,00
13 CULTURA	423.077,00	785.877,00	2.439,90	427.347,84	1,52	358.529,16	110.771,29	173.974,00	1,18	611.903,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	423.077,00	785.877,00	2.439,90	427.347,84	1,52	358.529,16	110.771,29	173.974,00	1,18	611.903,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	950.247,00	1.104.547,00	57.656,09	465.550,81	1,66	638.996,19	92.623,81	147.182,03	1,00	957.364,97	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	950.247,00	1.104.547,00	57.656,09	465.550,81	1,66	638.996,19	92.623,81	147.182,03	1,00	957.364,97	0,00
15 URBANISMO	5.503.734,00	5.447.734,00	0,00	101.898,45	0,36	5.345.835,55	0,00	101.898,45	0,69	5.345.835,55	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	58.553,00	58.553,00	0,00	0,00	0,00	58.553,00	0,00	0,00	0,00	58.553,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.675.906,00	2.639.906,00	0,00	101.898,45	0,36	2.538.007,55	0,00	101.898,45	0,69	2.538.007,55	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.535.060,00	2.535.060,00	0,00	0,00	0,00	2.535.060,00	0,00	0,00	0,00	2.535.060,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	234.215,00	214.215,00	0,00	0,00	0,00	214.215,00	0,00	0,00	0,00	214.215,00	0,00
16 HABITAÇÃO	259.314,00	259.314,00	0,00	0,00	0,00	259.314,00	0,00	0,00	0,00	259.314,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	259.314,00	259.314,00	0,00	0,00	0,00	259.314,00	0,00	0,00	0,00	259.314,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	33.459,00	33.459,00	0,00	0,00	0,00	33.459,00	0,00	0,00	0,00	33.459,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.459,00	33.459,00	0,00	0,00	0,00	33.459,00	0,00	0,00	0,00	33.459,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.286.039,00	2.286.039,00	225.819,00	836.645,95	2,98	1.449.393,05	235.404,54	398.135,55	2,71	1.887.903,45	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	102.528,00	102.528,00	0,00	0,00	0,00	102.528,00	0,00	0,00	0,00	102.528,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.429.299,00	1.622.699,00	225.819,00	836.645,95	2,98	786.053,05	235.404,54	398.135,55	2,71	1.224.563,45	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	261.694,00	261.694,00	0,00	0,00	0,00	261.694,00	0,00	0,00	0,00	261.694,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	94.263,00	15.563,00	0,00	0,00	0,00	15.563,00	0,00	0,00	0,00	15.563,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	113.850,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	20.150,00	0,00

609 DEFESA AGROPECUÁRIA	284.405,00	263.405,00	0,00	0,00	0,00	263.405,00	0,00	0,00	0,00	263.405,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	322.616,00	322.616,00	2.086,26	67.492,47	0,24	255.123,53	13.508,76	27.595,17	0,19	295.020,83	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.122,00	47.122,00	0,00	0,00	0,00	47.122,00	0,00	0,00	0,00	47.122,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	174.784,00	174.784,00	2.086,26	4.540,47	0,02	170.243,53	913,00	2.454,21	0,02	172.329,79	0,00
695 TURISMO	100.710,00	100.710,00	0,00	62.952,00	0,22	37.758,00	12.595,76	25.140,96	0,17	75.569,04	0,00
25 ENERGIA	772.837,00	762.837,00	33.613,64	135.867,74	0,48	626.969,26	12.122,13	42.114,50	0,29	720.722,50	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	772.837,00	762.837,00	33.613,64	135.867,74	0,48	626.969,26	12.122,13	42.114,50	0,29	720.722,50	0,00
26 TRANSPORTE	451.704,00	435.704,00	0,00	0,00	0,00	435.704,00	0,00	0,00	0,00	435.704,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	451.704,00	435.704,00	0,00	0,00	0,00	435.704,00	0,00	0,00	0,00	435.704,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.462.133,00	1.712.237,00	49.068,67	296.232,91	1,06	1.416.004,09	42.076,67	79.888,96	0,54	1.632.348,04	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.462.133,00	1.712.237,00	49.068,67	296.232,91	1,06	1.416.004,09	42.076,67	79.888,96	0,54	1.632.348,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.390.916,00**	**3.895.236,00**	**509.620,00**	**2.038.111,21**	**7,26**	**1.857.124,79**	**666.805,03**	**1.004.579,59**	**6,84**	**2.890.656,41**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	82.225,00	82.225,00	0,00	71.500,00	0,25	10.725,00	9.766,91	18.246,49	0,12	63.978,51	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	82.225,00	82.225,00	0,00	71.500,00	0,25	10.725,00	9.766,91	18.246,49	0,12	63.978,51	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	779.240,00	779.240,00	0,00	483.474,00	1,72	295.766,00	75.016,38	112.181,63	0,76	667.058,37	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	753.940,00	753.940,00	0,00	467.214,00	1,67	286.726,00	71.858,78	107.818,46	0,73	646.121,54	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.300,00	25.300,00	0,00	16.260,00	0,06	9.040,00	3.157,60	4.363,17	0,03	20.936,83	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.328,00	131.328,00	0,00	67.608,00	0,24	63.720,00	11.697,54	16.824,40	0,11	114.503,60	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.409,00	64.409,00	0,00	31.200,00	0,11	33.209,00	4.825,06	7.221,61	0,05	57.187,39	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	66.919,00	66.919,00	0,00	36.408,00	0,13	30.511,00	6.872,48	9.602,79	0,07	57.316,21	0,00
10 SAÚDE	1.218.005,00	1.218.025,00	37.000,00	349.078,01	1,24	868.946,99	202.117,16	304.572,60	2,07	913.452,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.837,00	133.837,00	25.000,00	43.150,00	0,15	90.687,00	12.202,42	18.247,85	0,12	115.589,15	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	578.845,00	578.845,00	12.000,00	154.110,00	0,55	424.735,00	93.527,32	140.185,12	0,95	438.659,88	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	456.721,00	456.741,00	0,00	135.018,01	0,48	321.722,99	85.222,84	129.466,83	0,88	327.274,17	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	48.602,00	48.602,00	0,00	16.800,00	0,06	31.802,00	11.164,58	16.672,80	0,11	31.929,20	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.042.260,00	1.354.260,00	472.620,00	821.991,20	2,93	532.268,80	330.864,56	496.436,95	3,38	857.823,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.673,00	1.673,00	0,00	0,00	0,00	1.673,00	0,00	0,00	0,00	1.673,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	418.242,00	822.242,00	402.000,00	604.520,00	2,15	217.722,00	233.627,94	350.735,68	2,39	471.506,32	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	618.999,00	526.999,00	70.620,00	217.471,20	0,78	309.527,80	97.236,62	145.701,27	0,99	381.297,73	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.346,00	3.346,00	0,00	0,00	0,00	3.346,00	0,00	0,00	0,00	3.346,00	0,00
13 CULTURA	0,00	116.000,00	0,00	115.992,00	0,41	8,00	17.900,66	26.815,85	0,18	89.184,15	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	0,00	116.000,00	0,00	115.992,00	0,41	8,00	17.900,66	26.815,85	0,18	89.184,15	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	2.344,00	41.644,00	0,00	39.608,00	0,14	2.036,00	5.309,32	8.351,65	0,06	33.292,35	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.344,00	41.644,00	0,00	39.608,00	0,14	2.036,00	5.309,32	8.351,65	0,06	33.292,35	0,00
20 AGRICULTURA	51.865,00	51.865,00	0,00	51.864,00	0,18	1,00	8.616,10	12.875,42	0,09	38.989,58	0,00
605 ABASTECIMENTO	51.865,00	51.865,00	0,00	51.864,00	0,18	1,00	8.616,10	12.875,42	0,09	38.989,58	0,00
26 TRANSPORTE	83.649,00	83.649,00	0,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	83.649,00	83.649,00	0,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	0,00	37.000,00	0,00	36.996,00	0,13	4,00	5.516,40	8.274,60	0,06	28.725,40	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	37.000,00	0,00	36.996,00	0,13	4,00	5.516,40	8.274,60	0,06	28.725,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.952.770,00	68.952.770,00	6.434.422,61	28.055.984,13	100,00	40.896.785,87	8.799.340,24	14.689.407,11	100,00	54.263.362,89	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DFD29E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 03

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**65.561.854,00**	**65.057.534,00**	**5.924.802,61**	**26.017.872,92**	**92,74**	**39.039.661,08**	**8.132.535,21**	**13.684.827,52**	**93,16**	**51.372.706,48**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.637.525,00	2.637.525,00	134.322,22	1.603.080,12	5,71	1.034.444,88	298.011,35	516.005,55	3,51	2.121.519,45	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.068.275,00	2.068.275,00	134.322,22	1.603.080,12	5,71	465.194,88	298.011,35	516.005,55	3,51	1.552.269,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.250,00	569.250,00	0,00	0,00	0,00	569.250,00	0,00	0,00	0,00	569.250,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.997.102,00	10.779.102,00	1.536.214,61	6.926.093,72	24,69	3.853.008,28	1.611.843,14	2.702.861,58	18,40	8.076.240,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.252.034,00	9.049.034,00	1.434.318,97	6.593.783,11	23,50	2.455.250,89	1.475.805,83	2.530.521,11	17,23	6.518.512,89	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	700.178,00	700.178,00	101.895,64	332.310,61	1,18	367.867,39	136.037,31	172.340,47	1,17	527.837,53	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	208.725,00	208.725,00	0,00	0,00	0,00	208.725,00	0,00	0,00	0,00	208.725,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	836.165,00	821.165,00	0,00	0,00	0,00	821.165,00	0,00	0,00	0,00	821.165,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	37.950,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00
181 POLICIAMENTO	37.950,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.641.696,00	2.430.096,00	157.399,70	754.777,91	2,69	1.675.318,09	283.416,45	348.817,22	2,37	2.081.278,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	758.201,00	576.601,00	44.808,11	239.227,98	0,85	337.373,02	47.949,65	77.981,64	0,53	498.619,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.877.745,00	1.847.745,00	112.591,59	515.549,93	1,84	1.332.195,07	235.466,80	270.835,58	1,84	1.576.909,42	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.652.716,00	9.652.716,00	89.503,48	4.379.116,96	15,61	5.273.599,04	1.368.785,66	2.719.423,62	18,51	6.933.292,38	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.652.716,00	9.652.716,00	89.503,48	4.379.116,96	15,61	5.273.599,04	1.368.785,66	2.719.423,62	18,51	6.933.292,38	0,00
10 SAÚDE	14.686.340,00	14.686.320,00	2.232.194,69	5.279.174,68	18,82	9.407.145,32	2.284.207,38	3.523.694,04	23,99	11.162.625,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.942.252,00	2.239.252,00	773.680,96	984.443,96	3,51	1.254.808,04	659.062,55	806.387,71	5,49	1.432.864,29	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.631.068,00	6.556.068,00	772.598,79	2.299.417,82	8,20	4.256.650,18	858.496,88	1.496.631,59	10,19	5.059.436,41	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.342.982,00	4.943.462,00	554.457,64	1.778.845,73	6,34	3.164.616,27	686.652,81	1.097.358,75	7,47	3.846.103,25	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	92.014,00	159.514,00	47.466,41	74.728,31	0,27	84.785,69	33.961,86	33.961,86	0,23	125.552,14	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.011,00	80.011,00	0,00	0,00	0,00	80.011,00	0,00	0,00	0,00	80.011,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.013,00	708.013,00	83.990,89	141.738,86	0,51	566.274,14	46.033,28	89.354,13	0,61	618.658,87	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.443.365,00	11.683.461,00	1.404.484,35	4.744.593,36	16,91	6.938.867,64	1.779.764,03	2.903.236,85	19,76	8.780.224,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	602.717,00	599.217,00	111.235,36	292.025,70	1,04	307.191,30	110.333,81	132.500,22	0,90	466.716,78	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.036.076,00	6.375.172,00	936.402,00	2.672.085,88	9,52	3.703.086,12	1.183.258,03	1.957.357,52	13,32	4.417.814,48	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	158.933,00	118.933,00	0,00	0,00	0,00	118.933,00	0,00	0,00	0,00	118.933,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.406.400,00	4.325.900,00	344.046,99	1.767.681,78	6,30	2.558.218,22	473.372,19	800.579,11	5,45	3.525.320,89	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	71.942,00	96.942,00	12.800,00	12.800,00	0,05	84.142,00	12.800,00	12.800,00	0,09	84.142,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	167.297,00	167.297,00	0,00	0,00	0,00	167.297,00	0,00	0,00	0,00	167.297,00	0,00
13 CULTURA	423.077,00	785.877,00	2.439,90	427.347,84	1,52	358.529,16	110.771,29	173.974,00	1,18	611.903,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	423.077,00	785.877,00	2.439,90	427.347,84	1,52	358.529,16	110.771,29	173.974,00	1,18	611.903,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	950.247,00	1.104.547,00	57.656,09	465.550,81	1,66	638.996,19	92.623,81	147.182,03	1,00	957.364,97	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS 950.247,00		1.104.547,00	57.656,09	465.550,81	1,66	638.996,19	92.623,81	147.182,03	1,00	957.364,97	0,00
15 URBANISMO	5.503.734,00	5.447.734,00	0,00	101.898,45	0,36	5.345.835,55	0,00	101.898,45	0,69	5.345.835,55	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	58.553,00	58.553,00	0,00	0,00	0,00	58.553,00	0,00	0,00	0,00	58.553,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.675.906,00	2.639.906,00	0,00	101.898,45	0,36	2.538.007,55	0,00	101.898,45	0,69	2.538.007,55	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.535.060,00	2.535.060,00	0,00	0,00	0,00	2.535.060,00	0,00	0,00	0,00	2.535.060,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	234.215,00	214.215,00	0,00	0,00	0,00	214.215,00	0,00	0,00	0,00	214.215,00	0,00
16 HABITAÇÃO	259.314,00	259.314,00	0,00	0,00	0,00	259.314,00	0,00	0,00	0,00	259.314,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	259.314,00	259.314,00	0,00	0,00	0,00	259.314,00	0,00	0,00	0,00	259.314,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	33.459,00	33.459,00	0,00	0,00	0,00	33.459,00	0,00	0,00	0,00	33.459,00	0,00

541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.459,00	33.459,00	0,00	0,00	0,00	33.459,00	0,00	0,00	0,00	33.459,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.286.039,00	2.286.039,00	225.819,00	836.645,95	2,98	1.449.393,05	235.404,54	398.135,55	2,71	1.887.903,45	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	102.528,00	102.528,00	0,00	0,00	0,00	102.528,00	0,00	0,00	0,00	102.528,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.429.299,00	1.622.699,00	225.819,00	836.645,95	2,98	786.053,05	235.404,54	398.135,55	2,71	1.224.563,45	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	261.694,00	261.694,00	0,00	0,00	0,00	261.694,00	0,00	0,00	0,00	261.694,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	94.263,00	15.563,00	0,00	0,00	0,00	15.563,00	0,00	0,00	0,00	15.563,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	113.850,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	20.150,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	284.405,00	263.405,00	0,00	0,00	0,00	263.405,00	0,00	0,00	0,00	263.405,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	322.616,00	322.616,00	2.086,26	67.492,47	0,24	255.123,53	13.508,76	27.595,17	0,19	295.020,83	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.122,00	47.122,00	0,00	0,00	0,00	47.122,00	0,00	0,00	0,00	47.122,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	174.784,00	174.784,00	2.086,26	4.540,47	0,02	170.243,53	913,00	2.454,21	0,02	172.329,79	0,00
695 TURISMO	100.710,00	100.710,00	0,00	62.952,00	0,22	37.758,00	12.595,76	25.140,96	0,17	75.569,04	0,00
25 ENERGIA	772.837,00	762.837,00	33.613,64	135.867,74	0,48	626.969,26	12.122,13	42.114,50	0,29	720.722,50	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	772.837,00	762.837,00	33.613,64	135.867,74	0,48	626.969,26	12.122,13	42.114,50	0,29	720.722,50	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	451.704,00	435.704,00	0,00	0,00	0,00	435.704,00	0,00	0,00	0,00	435.704,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	451.704,00	435.704,00	0,00	0,00	0,00	435.704,00	0,00	0,00	0,00	435.704,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.462.133,00	1.712.237,00	49.068,67	296.232,91	1,06	1.416.004,09	42.076,67	79.888,96	0,54	1.632.348,04	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.462.133,00	1.712.237,00	49.068,67	296.232,91	1,06	1.416.004,09	42.076,67	79.888,96	0,54	1.632.348,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.390.916,00**	**3.895.236,00**	**509.620,00**	**2.038.111,21**	**7,26**	**1.857.124,79**	**666.805,03**	**1.004.579,59**	**6,84**	**2.890.656,41**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	82.225,00	82.225,00	0,00	71.500,00	0,25	10.725,00	9.766,91	18.246,49	0,12	63.978,51	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	82.225,00	82.225,00	0,00	71.500,00	0,25	10.725,00	9.766,91	18.246,49	0,12	63.978,51	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	779.240,00	779.240,00	0,00	483.474,00	1,72	295.766,00	75.016,38	112.181,63	0,76	667.058,37	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	753.940,00	753.940,00	0,00	467.214,00	1,67	286.726,00	71.858,78	107.818,46	0,73	646.121,54	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.300,00	25.300,00	0,00	16.260,00	0,06	9.040,00	3.157,60	4.363,17	0,03	20.936,83	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.328,00	131.328,00	0,00	67.608,00	0,24	63.720,00	11.697,54	16.824,40	0,11	114.503,60	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.409,00	64.409,00	0,00	31.200,00	0,11	33.209,00	4.825,06	7.221,61	0,05	57.187,39	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	66.919,00	66.919,00	0,00	36.408,00	0,13	30.511,00	6.872,48	9.602,79	0,07	57.316,21	0,00
10 SAÚDE	1.218.005,00	1.218.025,00	37.000,00	349.078,01	1,24	868.946,99	202.117,16	304.572,60	2,07	913.452,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.837,00	133.837,00	25.000,00	43.150,00	0,15	90.687,00	12.202,42	18.247,85	0,12	115.589,15	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	578.845,00	578.845,00	12.000,00	154.110,00	0,55	424.735,00	93.527,32	140.185,12	0,95	438.659,88	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	456.721,00	456.741,00	0,00	135.018,01	0,48	321.722,99	85.222,84	129.466,83	0,88	327.274,17	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	48.602,00	48.602,00	0,00	16.800,00	0,06	31.802,00	11.164,58	16.672,80	0,11	31.929,20	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.042.260,00	1.354.260,00	472.620,00	821.991,20	2,93	532.268,80	330.864,56	496.436,95	3,38	857.823,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.673,00	1.673,00	0,00	0,00	0,00	1.673,00	0,00	0,00	0,00	1.673,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	418.242,00	822.242,00	402.000,00	604.520,00	2,15	217.722,00	233.627,94	350.735,68	2,39	471.506,32	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	618.999,00	526.999,00	70.620,00	217.471,20	0,78	309.527,80	97.236,62	145.701,27	0,99	381.297,73	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.346,00	3.346,00	0,00	0,00	0,00	3.346,00	0,00	0,00	0,00	3.346,00	0,00
13 CULTURA	0,00	116.000,00	0,00	115.992,00	0,41	8,00	17.900,66	26.815,85	0,18	89.184,15	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	0,00	116.000,00	0,00	115.992,00	0,41	8,00	17.900,66	26.815,85	0,18	89.184,15	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	2.344,00	41.644,00	0,00	39.608,00	0,14	2.036,00	5.309,32	8.351,65	0,06	33.292,35	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS 2.344,00		41.644,00	0,00	39.608,00	0,14	2.036,00	5.309,32	8.351,65	0,06	33.292,35	0,00
20 AGRICULTURA	51.865,00	51.865,00	0,00	51.864,00	0,18	1,00	8.616,10	12.875,42	0,09	38.989,58	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
605 ABASTECIMENTO	51.865,00	51.865,00	0,00	51.864,00	0,18	1,00	8.616,10	12.875,42	0,09	38.989,58	0,00
26 TRANSPORTE	83.649,00	83.649,00	0,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	83.649,00	83.649,00	0,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00	0,00	0,00	83.649,00	0,00

27 DESPORTO E LAZER	0,00	37.000,00	0,00	36.996,00	0,13	4,00	5.516,40	8.274,60	0,06	28.725,40	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	37.000,00	0,00	36.996,00	0,13	4,00	5.516,40	8.274,60	0,06	28.725,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.952.770,00	68.952.770,00	6.434.422,61	28.055.984,13	100,00	40.896.785,87	8.799.340,24	14.689.407,11	100,00	54.263.362,89	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:2E4EBD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2026 PMC ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE CRUZETA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão — Exercício: **2026** -

Bimestre: 2/2026

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	112.787,11	1.791.235,17	1.506.227,55	0,00	397.794,73	1.500,00	5.624.763,13	2.671.130,00	2.668.130,00	3.650,00	2.954.483,13	3.352.277,86
PODER EXECUTIVO	112.787,11	1.791.235,17	1.506.227,55	0,00	397.794,73	1.500,00	5.588.440,13	2.634.807,00	2.631.807,00	3.650,00	2.954.483,13	3.352.277,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.323,00	36.323,00	36.323,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.323,00	36.323,00	36.323,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	10.828,68	327.064,82	316.686,05	0,00	21.207,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.207,45
TOTAL (III) = (I + II)	123.615,79	2.118.299,99	1.822.913,60	0,00	419.002,18	1.500,00	5.624.763,13	2.671.130,00	2.668.130,00	3.650,00	2.954.483,13	3.373.485,31

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:2E0D4F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE EQUADOR — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO — Exercício: **2026**

1º Quadrimestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.283.827,47	1.334.427,52	1.851.226,94	1.332.300,02	1.217.879,63	1.339.925,04	1.309.382,73	2.118.000,43	1.310.046,81	1.229.935,62	1.704.119,46	1.485.066,77	17.516.138,44	69.269,55
Pessoal Ativo	1.283.827,47	1.334.427,52	1.851.226,94	1.332.300,02	1.217.879,63	1.339.925,04	1.309.382,73	2.118.000,43	1.310.046,81	1.229.935,62	1.704.119,46	1.485.066,77	17.516.138,44	69.269,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.193.289,33	1.192.776,46	1.709.991,58	1.188.962,84	1.217.879,63	1.184.992,01	1.164.472,82	1.765.586,82	1.222.677,10	1.220.422,62	1.325.505,74	1.322.376,54	15.708.933,49	0,00
Obrigações Patronais	90.538,14	141.651,06	141.235,36	143.337,18	0,00	154.933,03	144.909,91	352.413,61	87.369,71	9.513,00	378.613,72	162.690,23	1.807.204,95	69.269,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	29.227,17	67.764,22	67.764,22	28.023,38	29.049,13	481.890,33	105.281,35	167.162,10	149.315,30	69.953,91	150.139,09	104.713,50	1.450.283,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	39.740,84	39.740,84	0,00	0,00	454.044,98	76.898,13	115.222,17	124.825,56	48.084,86	128.241,79	82.184,23	1.108.983,40	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	29.227,17	28.023,38	28.023,38	28.023,38	29.049,13	27.845,35	28.383,22	51.939,93	24.489,74	21.869,05	21.897,30	22.529,27	341.300,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.254.600,30	1.266.663,30	1.783.462,72	1.304.276,64	1.188.830,50	858.034,71	1.204.101,38	1.950.838,33	1.160.731,51	1.159.981,71	1.553.980,37	1.380.353,27	16.065.854,74	69.269,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	39.119.687,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.027.700,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	434.529,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	768.548,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	36.888.910,30	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.135.124,29	43,74
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	19.920.011,56	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.924.010,98	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.928.010,40	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D03C52A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.389.479,00	16.389.479,00	5.019.062,24	30,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.517.646,00	2.517.646,00	781.045,97	31,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.491.891,00	1.491.891,00	538.407,94	36,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.866.440,00	4.866.440,00	2.099.278,05	43,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.513.502,00	7.513.502,00	1.600.330,28	21,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	56.989.451,00	56.989.451,00	21.594.804,81	37,89
Cota-Parte FPM	41.180.000,00	41.180.000,00	15.415.309,89	37,43
Cota-Parte ITR	223.220,00	223.220,00	15.763,38	7,06
Cota-Parte IPVA	1.232.202,00	1.232.202,00	313.815,33	25,46
Cota-Parte ICMS	14.241.707,00	14.241.707,00	5.828.372,61	40,92
Cota-Parte IPI-Exportação	112.322,00	112.322,00	21.543,60	19,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.378.930,00	73.378.930,00	26.613.867,05	36,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.144.500,00	8.075.871,41	7.873.890,52	97,49	2.394.664,42	29,65	2.342.885,35	29,01	0,00

Despesas Correntes	5.970.000,00	7.978.371,41	7.852.890,52	98,42	2.373.664,42	29,75	2.321.885,35	29,10	0,00
Despesas de Capital	174.500,00	97.500,00	21.000,00	21,53	21.000,00	21,53	21.000,00	21,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.658.000,00	5.798.072,57	5.499.818,76	94,85	2.146.971,60	37,02	1.867.925,76	32,21	0,00
Despesas Correntes	6.606.000,00	5.696.072,57	5.424.761,05	95,23	2.071.913,89	36,37	1.861.020,46	32,67	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	102.000,00	75.057,71	73,58	75.057,71	73,58	6.905,30	6,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	171.500,00	166.293,60	158.811,10	95,50	110.235,10	66,28	103.045,16	61,96	0,00
Despesas Correntes	171.500,00	166.293,60	158.811,10	95,50	110.235,10	66,28	103.045,16	61,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	216.000,00	179.500,00	123.032,40	68,54	27.679,25	15,42	27.679,25	15,42	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	178.000,00	123.032,40	69,11	27.679,25	15,55	27.679,25	15,55	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	412.500,00	285.500,00	259.949,30	91,05	137.224,22	48,06	137.224,22	48,06	0,00
Despesas Correntes	392.500,00	285.500,00	259.949,30	91,05	137.224,22	48,06	137.224,22	48,06	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	70.000,00	80.500,00	32.597,72	40,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	80.500,00	32.597,72	40,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.672.500,00	14.585.737,58	13.948.099,80	95,62	4.816.774,59	33,02	4.478.759,74	30,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.948.099,80	4.816.774,59	4.478.759,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.948.099,80	4.816.774,59	4.478.759,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.992.080,06	3.992.080,06	3.992.080,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.992.080,06	3.992.080,06	3.992.080,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.956.019,74	824.694,53	486.679,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,40	18,09	16,82

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.992.080,06	4.816.774,59	824.694,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.694,53
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	156.412,80	0,00	156.412,80	153.036,49	3.376,31	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.259.496,65	14.561.215,08	6.301.718,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.301.718,43
Empenhos de 2021 e anteriores	7.295.593,84	13.449.763,08	6.154.169,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154.169,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	15.776.660,00	15.776.660,00	7.259.517,24	46,01
Proveniente da União	15.211.860,00	15.211.860,00	7.259.517,24	47,72
Proveniente dos Estados	564.800,00	564.800,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.856.660,00	15.856.660,00	7.259.517,24	45,78

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.810.500,00	16.355.355,76	7.578.877,62	46,33	4.946.701,67	30,24	4.883.042,55	29,85	0,00
Despesas Correntes	12.013.000,00	14.755.955,76	7.578.877,62	51,36	4.946.701,67	33,52	4.883.042,55	33,09	0,00
Despesas de Capital	1.797.500,00	1.599.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.165.000,00	8.300.109,12	3.782.123,66	45,56	2.498.638,68	30,10	2.418.088,50	29,13	0,00
Despesas Correntes	5.074.500,00	6.859.611,12	3.772.223,66	54,99	2.498.638,68	36,42	2.418.088,50	35,25	0,00
Despesas de Capital	1.090.500,00	1.440.498,00	9.900,00	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	292.000,00	352.000,00	162.311,60	46,11	150.062,20	42,63	150.062,20	42,63	0,00
Despesas Correntes	292.000,00	352.000,00	162.311,60	46,11	150.062,20	42,63	150.062,20	42,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	223.500,00	223.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	633.000,00	951.000,00	328.000,00	34,49	115.857,26	12,18	115.857,26	12,18	0,00
Despesas Correntes	618.000,00	936.000,00	328.000,00	35,04	115.857,26	12,37	115.857,26	12,37	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	260.000,00	262.849,94	2.849,94	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	262.849,94	2.849,94	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.448.500,00	26.509.314,82	11.854.162,82	44,71	7.711.259,81	29,08	7.567.050,51	28,54	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.955.000,00	24.431.227,17	15.452.768,14	63,25	7.341.366,09	30,04	7.225.927,90	29,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.823.000,00	14.098.181,69	9.281.942,42	65,83	4.645.610,28	32,95	4.286.014,26	30,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	463.500,00	518.293,60	321.122,70	61,95	260.297,30	50,22	253.107,36	48,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	504.000,00	467.500,00	123.032,40	26,31	27.679,25	5,92	27.679,25	5,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.045.500,00	1.236.500,00	587.949,30	47,54	253.081,48	20,46	253.081,48	20,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	330.000,00	343.349,94	35.447,66	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.121.000,00	41.095.052,40	25.802.262,62	62,78	12.528.034,40	30,48	12.045.810,25	29,31	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***	***CARMINA GOMES DE FREITAS***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##	###.114.664-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2936C87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 13 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	179.959.347,35	167.063.739,00	170.250.917,62	173.498.900,03	176.808.846,22	180.181.938,30	183.619.380,95	187.122.401,83	190.692.252,01	194.330.206,44	198.037.564,38
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 23/04/2026.											

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***	***CARMINA GOMES DE FREITAS***
###.028.454-##	*###.374.604-##*	*###.903.984-##*	*###.114.664-##*
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:889A05B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 1 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	198.424.961,00	198.424.961,00	32.940.071,22	67.268.609,97	131.156.351,03
1 Receitas Correntes	177.663.739,00	177.663.739,00	32.458.967,22	66.787.505,97	110.876.233,03
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.805.915,00	20.805.915,00	2.975.812,13	5.475.656,07	15.330.258,93
1.1.1 Impostos	16.389.479,00	16.389.479,00	2.795.612,29	5.019.062,24	11.370.416,76
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	4.009.537,00	4.009.537,00	551.586,57	1.319.453,91	2.690.083,09
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.517.646,00	2.517.646,00	271.754,05	781.045,97	1.736.600,03
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.838.210,00	1.838.210,00	203.262,90	658.082,52	1.180.127,48

1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	127.500,00	127.500,00	4.782,46	6.910,92	120.589,08
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	440.000,00	440.000,00	63.708,69	116.052,53	323.947,47
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	111.936,00	111.936,00	0,00	0,00	111.936,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.491.891,00	1.491.891,00	279.832,52	538.407,94	953.483,06
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	990.000,00	990.000,00	279.832,52	538.407,94	451.592,06
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	173.220,00	173.220,00	0,00	0,00	173.220,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	160.899,00	160.899,00	0,00	0,00	160.899,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	167.772,00	167.772,00	0,00	0,00	167.772,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.513.502,00	7.513.502,00	1.191.225,22	1.600.330,28	5.913.171,72
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.513.502,00	7.513.502,00	1.191.225,22	1.600.330,28	5.913.171,72
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.600.799,00	5.600.799,00	851.804,94	1.062.727,84	4.538.071,16
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.600.799,00	5.600.799,00	851.804,94	1.062.727,84	4.538.071,16
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	5.600.799,00	5.600.799,00	851.804,94	1.062.727,84	4.538.071,16
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.912.703,00	1.912.703,00	339.420,28	537.602,44	1.375.100,56
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.912.703,00	1.912.703,00	339.420,28	537.602,44	1.375.100,56
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	1.912.703,00	1.912.703,00	339.420,28	537.602,44	1.375.100,56
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.866.440,00	4.866.440,00	1.052.800,50	2.099.278,05	2.767.161,95
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	4.866.440,00	4.866.440,00	1.052.800,50	2.099.278,05	2.767.161,95
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.866.440,00	4.866.440,00	1.052.800,50	2.099.278,05	2.767.161,95
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.620.000,00	4.620.000,00	1.052.800,50	2.099.278,05	2.520.721,95
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	123.220,00	123.220,00	0,00	0,00	123.220,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	123.220,00	123.220,00	0,00	0,00	123.220,00
1.1.2 Taxas	3.184.234,00	3.184.234,00	180.199,84	456.593,83	2.727.640,17
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.623.980,00	2.623.980,00	128.066,55	324.355,63	2.299.624,37
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.326.828,00	2.326.828,00	128.066,55	323.961,51	2.002.866,49
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.326.828,00	2.326.828,00	128.066,55	323.961,51	2.002.866,49
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	431.270,00	431.270,00	36.127,87	158.774,99	272.495,01
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	235.542,00	235.542,00	33.258,52	55.309,96	180.232,04
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	135.542,00	135.542,00	1.689,64	2.467,64	133.074,36
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	135.542,00	135.542,00	3.494,68	14.273,66	121.268,34
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	73.932,00	73.932,00	499,98	1.939,90	71.992,10
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.315.000,00	1.315.000,00	52.995,86	91.195,36	1.223.804,64
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	297.152,00	297.152,00	0,00	394,12	296.757,88
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	297.152,00	297.152,00	0,00	394,12	296.757,88
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	173.932,00	173.932,00	0,00	0,00	173.932,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	123.220,00	123.220,00	0,00	394,12	122.825,88
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	560.254,00	560.254,00	52.133,29	132.238,20	428.015,80
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	560.254,00	560.254,00	52.133,29	132.238,20	428.015,80
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	560.254,00	560.254,00	52.133,29	132.238,20	428.015,80
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	161.610,00	161.610,00	0,00	0,00	161.610,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	398.644,00	398.644,00	52.133,29	132.238,20	266.405,80
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.232.202,00	1.232.202,00	0,00	0,00	1.232.202,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.232.202,00	1.232.202,00	0,00	0,00	1.232.202,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.232.202,00	1.232.202,00	0,00	0,00	1.232.202,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.232.202,00	1.232.202,00	0,00	0,00	1.232.202,00
1.2 Contribuições	6.848.000,00	6.848.000,00	1.238.924,51	2.105.623,40	4.742.376,60
1.2.1 Contribuições Sociais	4.100.000,00	4.100.000,00	805.348,62	1.241.922,43	2.858.077,57
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.100.000,00	4.100.000,00	805.348,62	1.241.922,43	2.858.077,57
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	4.100.000,00	4.100.000,00	805.348,62	1.241.922,43	2.858.077,57
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	775.961,02	1.198.327,30	2.801.672,70
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	775.961,02	1.198.327,30	2.801.672,70
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	775.961,02	1.198.327,30	2.801.672,70
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	100.000,00	100.000,00	29.387,60	43.595,13	56.404,87
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	100.000,00	100.000,00	29.387,60	43.595,13	56.404,87
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.748.000,00	2.748.000,00	433.575,89	863.700,97	1.884.299,03
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.748.000,00	2.748.000,00	433.575,89	863.700,97	1.884.299,03
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.748.000,00	2.748.000,00	433.575,89	863.700,97	1.884.299,03
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.748.000,00	2.748.000,00	433.575,89	863.700,97	1.884.299,03
1.3 Receita Patrimonial	8.584.863,00	8.584.863,00	1.820.367,49	3.573.128,32	5.011.734,68
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	423.499,00	423.499,00	0,00	0,00	423.499,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	423.499,00	423.499,00	0,00	0,00	423.499,00

1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	212.925,00	212.925,00	0,00	0,00	212.925,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	89.705,00	89.705,00	0,00	0,00	89.705,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	89.705,00	89.705,00	0,00	0,00	89.705,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	123.220,00	123.220,00	0,00	0,00	123.220,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	123.220,00	123.220,00	0,00	0,00	123.220,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	124.320,00	124.320,00	0,00	0,00	124.320,00
1.3.1.1.02.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral	124.320,00	124.320,00	0,00	0,00	124.320,00
1.3.1.1.02.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	124.320,00	124.320,00	0,00	0,00	124.320,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	86.254,00	86.254,00	0,00	0,00	86.254,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	86.254,00	86.254,00	0,00	0,00	86.254,00
1.3.2 Valores Mobiliários	8.161.364,00	8.161.364,00	1.820.367,49	3.573.128,32	4.588.235,68
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	8.161.364,00	8.161.364,00	1.820.367,49	3.573.128,32	4.588.235,68
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.761.364,00	1.761.364,00	357.074,76	646.544,83	1.114.819,17
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	1.749.924,00	1.749.924,00	346.978,87	630.153,81	1.119.770,19
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.749.924,00	1.749.924,00	346.978,87	630.153,81	1.119.770,19
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	33.000,00	33.000,00	50.868,95	100.312,42	-67.312,42
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	12.322,00	12.322,00	2.325,48	4.016,33	8.305,67
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.800,00	30.800,00	137.103,71	205.613,29	-174.813,29
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	0,00	0,00	9,13	17,72	-17,72
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	171.540,00	171.540,00	59.245,46	105.195,94	66.344,06
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	33.000,00	33.000,00	2.288,37	4.653,97	28.346,03
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.545,00	5.545,00	215,75	352,17	5.192,83
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	8.800,00	8.800,00	3.184,25	4.763,20	4.036,80
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	17.160,00	17.160,00	6.562,37	14.108,25	3.051,75
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	105.161,00	105.161,00	48.958,19	101.323,68	3.837,32
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.300,00	3.300,00	1.022,38	5.506,22	-2.206,22
1.3.2.1.01.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	43,98	65,71	-65,71
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.200,00	2.200,00	3,01	5,80	2.194,20
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.200,00	2.200,00	80,70	82,17	2.117,83
1.3.2.1.01.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	246,00	246,00	0,00	0,00	246,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	370,00	370,00	0,00	0,00	370,00
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.300,00	3.300,00	2.539,50	2.539,54	760,46
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.300,00	3.300,00	1.497,67	1.507,98	1.792,02
1.3.2.1.01.1.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	1.287.100,00	1.287.100,00	0,00	0,00	1.287.100,00
1.3.2.1.01.1.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	6.592,49	13.001,61	-13.001,61
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	252,85	538,73	-538,73
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	11.964,62	25.688,84	-25.688,84
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	394,45	758,98	-758,98
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	11.815,50	40.081,21	-40.081,21
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.980,00	1.980,00	10,06	20,05	1.959,95
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	11.440,00	11.440,00	10.095,89	16.391,02	-4.951,02
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	11.440,00	11.440,00	10.095,89	16.391,02	-4.951,02
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.400.000,00	6.400.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.473.416,51
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.400.000,00	6.400.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.473.416,51
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	6.401.000,00	6.401.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.474.416,51
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.6 Receita de Serviços	294.806,00	294.806,00	291.540,01	291.540,01	3.265,99
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	294.806,00	294.806,00	291.540,01	291.540,01	3.265,99
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	294.806,00	294.806,00	291.540,01	291.540,01	3.265,99
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.806,00	30.806,00	0,00	0,00	30.806,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.806,00	30.806,00	0,00	0,00	30.806,00
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.806,00	30.806,00	0,00	0,00	30.806,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	264.000,00	264.000,00	291.540,01	291.540,01	-27.540,01
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	264.000,00	264.000,00	291.540,01	291.540,01	-27.540,01
1.7 Transferências Correntes	139.682.714,00	139.682.714,00	25.984.502,52	54.750.934,31	84.931.779,69
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	79.063.115,00	79.063.115,00	15.289.237,87	31.459.766,40	47.603.348,60
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	36.382.576,00	36.382.576,00	5.221.980,52	12.344.858,81	24.037.717,19
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	36.204.000,00	36.204.000,00	5.221.957,04	12.332.248,08	23.871.751,92
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.944.000,00	32.944.000,00	5.221.957,04	12.332.248,08	20.611.751,92

1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.944.000,00	32.944.000,00	5.221.957,04	12.332.248,08	20.611.751,92
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.180.000,00	41.180.000,00	6.527.446,19	15.415.309,89	25.764.690,11
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-8.236.000,00	-8.236.000,00	-1.305.489,15	-3.083.061,81	-5.152.938,19
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00	0,00	3.260.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00	0,00	3.260.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00	0,00	3.260.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	178.576,00	178.576,00	23,48	12.610,73	165.965,27
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	178.576,00	178.576,00	23,48	12.610,73	165.965,27
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	223.220,00	223.220,00	29,33	15.763,38	207.456,62
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-44.644,00	-44.644,00	-5,85	-3.152,65	-41.491,35
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.129.358,00	8.129.358,00	736.355,80	1.320.130,45	6.809.227,55
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	6.407.938,00	6.407.938,00	736.355,80	1.320.130,45	5.087.807,55
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.017.342,00	5.017.342,00	604.951,43	1.067.819,28	3.949.522,72
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.017.342,00	5.017.342,00	604.951,43	1.067.819,28	3.949.522,72
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.017.342,00	5.017.342,00	604.951,43	1.067.819,28	3.949.522,72
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	343.200,00	343.200,00	0,00	0,00	343.200,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	343.200,00	343.200,00	0,00	0,00	343.200,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	189.396,00	189.396,00	0,23	0,23	189.395,77
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	189.396,00	189.396,00	0,23	0,23	189.395,77
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	858.000,00	858.000,00	131.404,14	252.310,94	605.689,06
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	858.000,00	858.000,00	131.404,14	252.310,94	605.689,06
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.721.420,00	1.721.420,00	0,00	0,00	1.721.420,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.721.420,00	1.721.420,00	0,00	0,00	1.721.420,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.716.510,00	13.716.510,00	4.203.351,76	7.259.517,24	6.456.992,76
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.605.510,00	12.605.510,00	4.188.673,56	7.244.839,04	5.360.670,96
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.180.000,00	6.180.000,00	2.656.686,61	4.382.049,79	1.797.950,21
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.180.000,00	6.180.000,00	2.656.686,61	4.382.049,79	1.797.950,21
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.600.000,00	3.600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	349.670,29	728.004,47	-728.004,47
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	699.884,00	1.483.768,00	-1.483.768,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	0,00	0,00	56.370,32	56.370,32	-56.370,32
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS -	0,00	0,00	12.400,00	24.800,00	-24.800,00
Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde					
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	178.500,00	372.625,00	-372.625,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.034.000,00	1.034.000,00	359.862,00	716.482,00	317.518,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.546.000,00	1.546.000,00	0,00	0,00	1.546.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.748.949,00	4.748.949,00	1.020.670,98	2.049.367,66	2.699.581,34
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.748.949,00	4.748.949,00	1.020.670,98	2.049.367,66	2.699.581,34
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.528.949,00	4.528.949,00	1.020.670,98	2.049.367,66	2.479.581,34
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	384.000,00	384.000,00	77.041,82	137.644,22	246.355,78
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	384.000,00	384.000,00	77.041,82	137.644,22	246.355,78
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	220.000,00	220.000,00	31.653,82	46.868,22	173.131,78
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	164.000,00	164.000,00	45.388,00	90.776,00	73.224,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	369.661,00	369.661,00	40.202,20	86.404,40	283.256,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	369.661,00	369.661,00	40.202,20	86.404,40	283.256,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	369.661,00	369.661,00	40.202,20	86.404,40	283.256,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	262.900,00	262.900,00	394.071,95	589.372,97	-326.472,97
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	262.900,00	262.900,00	394.071,95	589.372,97	-326.472,97
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	42.900,00	42.900,00	394.071,95	589.372,97	-546.472,97
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.111.000,00	1.111.000,00	14.678,20	14.678,20	1.096.321,80
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	165.000,00	165.000,00	14.678,20	14.678,20	150.321,80
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	165.000,00	165.000,00	14.678,20	14.678,20	150.321,80
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00

1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	5.847.449,00	5.847.449,00	1.186.703,06	2.202.878,70	3.644.570,30
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	2.739.560,00	2.739.560,00	635.352,33	1.459.418,27	1.280.141,73
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	2.739.560,00	2.739.560,00	635.352,33	1.459.418,27	1.280.141,73
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00	21.630,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00	21.630,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.002.460,00	1.002.460,00	322.500,50	483.750,75	518.709,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.002.460,00	1.002.460,00	322.500,50	483.750,75	518.709,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	244.200,00	244.200,00	62.957,00	94.435,50	149.764,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	96.317,00	96.317,00	35.115,50	52.673,25	43.643,75
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	524.443,00	524.443,00	188.513,00	282.769,50	241.673,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	27.500,00	27.500,00	13.065,00	19.597,50	7.902,50
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	44.000,00	44.000,00	14.079,00	21.118,50	22.881,50
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	33.000,00	33.000,00	8.771,00	13.156,50	19.843,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	486.201,00	486.201,00	195.355,68	195.355,68	290.845,32
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	486.201,00	486.201,00	195.355,68	195.355,68	290.845,32
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	176.000,00	176.000,00	38.714,42	38.714,42	137.285,58
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	211.624,00	211.624,00	111.107,23	111.107,23	100.516,77
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	98.577,00	98.577,00	45.534,03	45.534,03	53.042,97
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.366.598,00	1.366.598,00	33.494,55	64.354,00	1.302.244,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.366.598,00	1.366.598,00	33.494,55	64.354,00	1.302.244,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.366.598,00	1.366.598,00	33.494,55	64.354,00	1.302.244,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.986.500,00	8.986.500,00	2.990.914,11	7.324.974,28	1.661.525,72
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	7.942.500,00	7.942.500,00	2.990.914,11	7.136.010,65	806.489,35
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.942.500,00	7.942.500,00	2.990.914,11	7.136.010,65	806.489,35
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.942.500,00	7.942.500,00	2.990.914,11	7.136.010,65	806.489,35
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	377.500,00	377.500,00	0,00	0,00	377.500,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	377.500,00	377.500,00	0,00	0,00	377.500,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	377.500,00	377.500,00	0,00	0,00	377.500,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	666.500,00	666.500,00	0,00	0,00	666.500,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	666.500,00	666.500,00	0,00	0,00	666.500,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	666.500,00	666.500,00	0,00	0,00	666.500,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	188.963,63	-188.963,63
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	188.963,63	-188.963,63
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.306.800,00	1.306.800,00	150.908,28	204.516,24	1.102.283,76
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.306.800,00	1.306.800,00	150.908,28	204.516,24	1.102.283,76
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.306.800,00	1.306.800,00	150.908,28	204.516,24	1.102.283,76
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	110.000,00	110.000,00	20.226,13	26.851,27	83.148,73
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	181.500,00	181.500,00	48.709,13	67.118,24	114.381,76
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	82.500,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	292.600,00	292.600,00	35.185,72	47.467,42	245.132,58
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	178.200,00	178.200,00	30.603,00	41.502,00	136.698,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	44.000,00	44.000,00	16.184,30	21.577,31	22.422,69

1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	561.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.132.922,00	4.132.922,00	799.024,34	802.890,68	3.330.031,32
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	2.867.720,00	2.867.720,00	795.158,00	795.158,00	2.072.562,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	2.867.720,00	2.867.720,00	795.158,00	795.158,00	2.072.562,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	2.867.720,00	2.867.720,00	795.158,00	795.158,00	2.072.562,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	3.866,34	7.732,68	-7.732,68
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	3.866,34	7.732,68	-7.732,68
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.232.202,00	1.232.202,00	0,00	0,00	1.232.202,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.232.202,00	1.232.202,00	0,00	0,00	1.232.202,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.232.202,00	1.232.202,00	0,00	0,00	1.232.202,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.596.499,00	16.596.499,00	2.511.090,45	4.956.885,49	11.639.613,51
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.554.640,00	12.554.640,00	2.505.685,90	4.948.285,71	7.606.354,29
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	11.393.366,00	11.393.366,00	2.326.439,43	4.662.698,20	6.730.667,80
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	11.393.366,00	11.393.366,00	2.326.439,43	4.662.698,20	6.730.667,80
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	14.241.707,00	14.241.707,00	2.908.049,22	5.828.372,61	8.413.334,39
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.848.341,00	-2.848.341,00	-581.609,79	-1.165.674,41	-1.682.666,59
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	985.761,00	985.761,00	163.179,90	251.052,28	734.708,72
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	985.761,00	985.761,00	163.179,90	251.052,28	734.708,72
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.232.202,00	1.232.202,00	203.974,87	313.815,33	918.386,67
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-246.441,00	-246.441,00	-40.794,97	-62.763,05	-183.677,95
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	89.858,00	89.858,00	8.409,06	17.234,91	72.623,09
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	89.858,00	89.858,00	8.409,06	17.234,91	72.623,09
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	112.322,00	112.322,00	10.511,31	21.543,60	90.778,40
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-22.464,00	-22.464,00	-2.102,25	-4.308,69	-18.155,31
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.655,00	85.655,00	7.657,51	17.300,32	68.354,68
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	85.655,00	85.655,00	7.657,51	17.300,32	68.354,68
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	640.100,00	640.100,00	0,00	0,00	640.100,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	640.100,00	640.100,00	0,00	0,00	640.100,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	640.100,00	640.100,00	0,00	0,00	640.100,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	489.800,00	489.800,00	0,00	0,00	489.800,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	489.800,00	489.800,00	0,00	0,00	489.800,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	489.800,00	489.800,00	0,00	0,00	489.800,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	489.800,00	489.800,00	0,00	0,00	489.800,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.383.039,00	2.383.039,00	529,55	529,55	2.382.509,45
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.178.000,00	1.178.000,00	0,00	0,00	1.178.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.178.000,00	1.178.000,00	0,00	0,00	1.178.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.178.000,00	1.178.000,00	0,00	0,00	1.178.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.205.039,00	1.205.039,00	529,55	529,55	1.204.509,45
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.205.039,00	1.205.039,00	529,55	529,55	1.204.509,45
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.205.039,00	1.205.039,00	529,55	529,55	1.204.509,45
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	528.920,00	528.920,00	4.875,00	8.070,23	520.849,77
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	101.200,00	101.200,00	4.875,00	4.875,00	96.325,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	101.200,00	101.200,00	4.875,00	4.875,00	96.325,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	101.200,00	101.200,00	4.875,00	4.875,00	96.325,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	152.500,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	152.500,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	275.220,00	275.220,00	0,00	3.195,23	272.024,77
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	275.220,00	275.220,00	0,00	3.195,23	272.024,77
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	275.220,00	275.220,00	0,00	3.195,23	272.024,77

1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	44.023.100,00	44.023.100,00	8.184.174,20	18.334.282,42	25.688.817,58
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	44.023.100,00	44.023.100,00	8.184.174,20	18.334.282,42	25.688.817,58
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	44.023.100,00	44.023.100,00	8.184.174,20	18.334.282,42	25.688.817,58
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	44.023.100,00	44.023.100,00	8.184.174,20	18.334.282,42	25.688.817,58
1.9 Outras Receitas Correntes	1.447.441,00	1.447.441,00	147.820,56	590.623,86	856.817,14
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	367.441,00	367.441,00	41.242,09	57.184,16	310.256,84
1.9.2.2 Restituições	367.441,00	367.441,00	41.242,09	57.184,16	310.256,84
1.9.2.2.99 Outras Restituições	367.441,00	367.441,00	41.242,09	57.184,16	310.256,84
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	367.441,00	367.441,00	41.242,09	57.184,16	310.256,84
1.9.9 Demais Receitas Correntes	980.000,00	980.000,00	106.578,47	533.439,70	446.560,30
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	980.000,00	980.000,00	106.578,47	533.439,70	446.560,30
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	880.000,00	880.000,00	95.949,31	512.580,32	367.419,68
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	880.000,00	880.000,00	95.949,31	512.580,32	367.419,68
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	100.000,00	100.000,00	10.629,16	20.859,38	79.140,62
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	100.000,00	100.000,00	10.629,16	20.859,38	79.140,62
2 Receitas de Capital	20.761.222,00	20.761.222,00	481.104,00	481.104,00	20.280.118,00
2.1 Operações de Crédito	2.314.500,00	2.314.500,00	0,00	0,00	2.314.500,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	2.314.500,00	2.314.500,00	0,00	0,00	2.314.500,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.314.500,00	2.314.500,00	0,00	0,00	2.314.500,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	2.219.500,00	2.219.500,00	0,00	0,00	2.219.500,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	2.219.500,00	2.219.500,00	0,00	0,00	2.219.500,00
2.2 Alienação de Bens	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.4 Transferências de Capital	18.325.722,00	18.325.722,00	481.104,00	481.104,00	17.844.618,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.419.782,00	17.419.782,00	481.104,00	481.104,00	16.938.678,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	798.850,00	798.850,00	0,00	0,00	798.850,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00
2.4.1.1.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	775.402,00	775.402,00	0,00	0,00	775.402,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	775.402,00	775.402,00	0,00	0,00	775.402,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	277.701,00	277.701,00	0,00	0,00	277.701,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	277.701,00	277.701,00	0,00	0,00	277.701,00

2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	332.701,00	332.701,00	0,00	0,00	332.701,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	332.701,00	332.701,00	0,00	0,00	332.701,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	608.900,00	608.900,00	0,00	0,00	608.900,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	608.900,00	608.900,00	0,00	0,00	608.900,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	608.900,00	608.900,00	0,00	0,00	608.900,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	608.900,00	608.900,00	0,00	0,00	608.900,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.301.500,00	1.301.500,00	0,00	0,00	1.301.500,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	366.500,00	366.500,00	0,00	0,00	366.500,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	366.500,00	366.500,00	0,00	0,00	366.500,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	366.500,00	366.500,00	0,00	0,00	366.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.935.130,00	13.935.130,00	481.104,00	481.104,00	13.454.026,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	3.047.280,00	3.047.280,00	0,00	0,00	3.047.280,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	3.047.280,00	3.047.280,00	0,00	0,00	3.047.280,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	3.047.280,00	3.047.280,00	0,00	0,00	3.047.280,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	10.887.850,00	10.887.850,00	481.104,00	481.104,00	10.406.746,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.887.850,00	10.887.850,00	481.104,00	481.104,00	10.406.746,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	905.940,00	905.940,00	0,00	0,00	905.940,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	799.240,00	799.240,00	0,00	0,00	799.240,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	488.840,00	488.840,00	0,00	0,00	488.840,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	488.840,00	488.840,00	0,00	0,00	488.840,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	488.840,00	488.840,00	0,00	0,00	488.840,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	106.700,00	106.700,00	0,00	0,00	106.700,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	106.700,00	106.700,00	0,00	0,00	106.700,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	106.700,00	106.700,00	0,00	0,00	106.700,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	106.700,00	106.700,00	0,00	0,00	106.700,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	10.999.000,00	10.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	7.923.375,64
7.2 Contribuições	10.999.000,00	10.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	7.923.375,64
7.2.1 Contribuições Sociais	10.999.000,00	10.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	7.923.375,64
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	10.999.000,00	10.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	7.923.375,64
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	8.999.000,00	8.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	5.923.375,64
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	8.999.000,00	8.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	5.923.375,64
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	8.999.000,00	8.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	5.923.375,64
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.999.000,00	8.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	5.923.375,64
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	209.423.961,00	209.423.961,00	34.997.861,37	70.344.234,33	139.079.726,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	209.423.961,00	209.423.961,00	34.997.861,37	70.344.234,33	139.079.726,67
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				70.344.234,33	

Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	8.171.989,37		8.171.989,37	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.171.989,37		8.171.989,37	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	194.177.461,00	213.274.917,20	29.273.123,91	120.264.914,43	93.010.002,77	32.841.012,58	56.618.081,30	156.656.835,90	55.248.595,23	0,00
3 Despesas Correntes	150.327.291,00	163.916.264,59	25.546.651,50	111.523.739,18	52.392.525,41	30.707.178,81	52.333.293,45	111.582.971,14	51.031.959,79	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.175.100,00	86.969.142,41	6.566.509,65	72.864.012,78	14.105.129,63	15.895.595,45	29.118.071,02	57.851.071,39	28.946.480,29	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	78.175.100,00	86.969.142,41	6.566.509,65	72.864.012,78	14.105.129,63	15.895.595,45	29.118.071,02	57.851.071,39	28.946.480,29	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	10.875.000,00	10.875.000,00	0,00	10.200.000,00	675.000,00	1.600.603,02	3.040.290,88	7.834.709,12	3.040.290,88	0,00
319003 PENSÕES	590.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00	0,00	93.643,04	182.503,78	407.496,22	182.503,78	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.491.500,00	20.052.942,43	1.455.566,49	16.900.564,51	3.152.377,92	3.444.156,35	5.624.784,08	14.428.158,35	5.624.784,08	0,00
319008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.374.700,00	47.878.160,20	2.316.274,31	41.419.157,80	6.459.002,40	9.405.642,82	18.575.024,26	29.303.135,94	18.575.024,26	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.643.900,00	3.589.274,18	1.741.528,99	2.301.971,07	1.287.303,11	395.267,35	482.215,42	3.107.058,76	482.215,42	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.466.000,00	2.504.265,60	685.482,53	1.030.038,89	1.474.226,71	710.381,73	938.530,69	1.565.734,91	938.530,69	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	161.000,00	1.045.000,00	364.623,18	419.246,36	625.753,64	242.866,99	271.687,76	773.312,24	100.097,03	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	407.000,00	332.500,00	3.034,15	3.034,15	329.465,85	3.034,15	3.034,15	329.465,85	3.034,15	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	161.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	828.000,00	828.000,00	0,00	560.000,00	268.000,00	104.187,63	235.902,81	592.097,19	235.902,81	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	828.000,00	828.000,00	0,00	560.000,00	268.000,00	104.187,63	235.902,81	592.097,19	235.902,81	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	828.000,00	828.000,00	0,00	560.000,00	268.000,00	104.187,63	235.902,81	592.097,19	235.902,81	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.324.191,00	76.119.122,18	18.980.141,85	38.099.726,40	38.019.395,78	14.707.395,73	22.979.319,62	53.139.802,56	21.849.576,69	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	671.300,00	605.040,00	0,00	142.440,00	462.600,00	40.691,23	86.491,87	518.548,13	86.491,87	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	671.300,00	605.040,00	0,00	142.440,00	462.600,00	40.691,23	86.491,87	518.548,13	86.491,87	0,00
3367 EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
336783 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	50.000,00	32.000,00	0,00	21.120,00	10.880,00	3.520,00	7.040,00	24.960,00	7.040,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	32.000,00	0,00	21.120,00	10.880,00	3.520,00	7.040,00	24.960,00	7.040,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	350.000,00	350.000,00	250.000,00	350.000,00	0,00	87.488,90	130.607,10	219.392,90	130.607,10	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	350.000,00	250.000,00	350.000,00	0,00	87.488,90	130.607,10	219.392,90	130.607,10	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	70.226.891,00	75.107.082,18	18.730.141,85	37.586.166,40	37.520.915,78	14.575.695,60	22.755.180,65	52.351.901,53	21.625.437,72	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	118.000,00	75.564,35	0,00	0,00	75.564,35	0,00	0,00	75.564,35	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	354.400,00	314.862,73	126.475,00	131.575,00	183.287,73	126.975,00	131.575,00	183.287,73	118.975,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.500,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.935.560,00	14.985.061,76	3.563.517,02	5.676.135,65	9.308.926,11	2.623.468,18	3.347.393,30	11.637.668,46	3.015.990,74	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	171.000,00	166.000,00	1.200,00	3.000,00	163.000,00	1.200,00	3.000,00	163.000,00	3.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.828.100,00	2.770.786,19	390.740,68	593.934,14	2.176.852,05	192.833,20	291.023,56	2.479.762,63	192.935,30	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221.000,00	267.825,75	117.413,22	147.434,79	120.390,96	70.724,68	86.685,25	181.140,50	75.776,79	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	899.000,00	591.608,24	268.200,00	414.406,75	177.201,49	69.204,50	101.306,75	490.301,49	96.606,75	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.079.250,00	2.828.365,73	246.532,26	1.063.137,62	1.765.228,11	220.638,90	305.381,51	2.522.984,22	252.648,52	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.805.581,00	39.238.603,69	12.253.115,15	23.049.086,77	16.189.516,92	9.711.403,03	12.824.976,41	26.413.627,28	12.283.644,70	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	471.000,00	439.504,00	19.308,50	180.391,14	259.112,86	29.853,16	55.697,74	383.806,26	55.697,74	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	190.000,00	150.000,00	150.000,00	40.000,00	15.120,00	15.120,00	174.880,00	15.120,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	811.000,00	775.000,00	0,00	575.698,35	199.301,65	189.090,23	299.244,94	475.755,06	299.244,94	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	610.700,00	517.050,00	215.161,75	247.770,03	269.279,97	78.094,61	107.980,03	409.069,97	100.893,12	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.394.700,00	10.483.867,74	1.083.036,23	4.875.197,82	5.608.669,92	951.648,07	4.707.397,82	5.776.469,92	4.636.505,78	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.379.600,00	1.427.482,00	295.442,04	478.398,34	949.083,66	295.442,04	478.398,34	949.083,66	478.398,34	0,00

339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	31.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	43.450.170,00	48.958.652,61	3.726.472,41	8.741.175,25	40.217.477,36	2.133.833,77	4.284.787,85	44.673.864,76	4.216.635,44	0,00
44 INVESTIMENTO	38.142.470,00	42.035.240,74	1.985.760,54	3.823.262,39	38.211.978,35	1.484.604,77	2.845.214,09	39.190.026,65	2.777.061,68	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	38.142.470,00	42.035.240,74	1.985.760,54	3.823.262,39	38.211.978,35	1.484.604,77	2.845.214,09	39.190.026,65	2.777.061,68	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.300,00	381.300,00	0,00	0,00	381.300,00	0,00	0,00	381.300,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.390.550,00	28.334.483,47	1.029.965,57	1.991.777,02	26.342.706,45	1.014.574,77	1.742.205,69	26.592.277,78	1.674.053,28	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.266.520,00	11.817.690,87	895.794,97	1.239.606,97	10.578.083,90	410.030,00	511.130,00	11.306.560,87	511.130,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	240.000,00	385.000,00	0,00	150.000,00	235.000,00	0,00	150.000,00	235.000,00	150.000,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	864.100,00	1.116.766,40	60.000,00	441.878,40	674.888,00	60.000,00	441.878,40	674.888,00	441.878,40	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	303.200,00	403.200,07	25.000,07	27.201,06	375.999,01	27.201,06	27.201,06	375.999,01	27.201,06	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	303.200,00	403.200,07	25.000,07	27.201,06	375.999,01	27.201,06	27.201,06	375.999,01	27.201,06	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	303.200,00	403.200,07	25.000,07	27.201,06	375.999,01	27.201,06	27.201,06	375.999,01	27.201,06	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	5.004.500,00	6.520.211,80	1.715.711,80	4.890.711,80	1.629.500,00	622.027,94	1.412.372,70	5.107.839,10	1.412.372,70	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	5.004.500,00	6.520.211,80	1.715.711,80	4.890.711,80	1.629.500,00	622.027,94	1.412.372,70	5.107.839,10	1.412.372,70	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.004.500,00	6.520.211,80	1.715.711,80	4.890.711,80	1.629.500,00	622.027,94	1.412.372,70	5.107.839,10	1.412.372,70	0,00
9 Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.246.500,00	6.886.905,60	2.282.076,84	4.459.182,44	2.427.723,16	2.057.342,77	3.075.176,98	3.811.728,62	3.075.176,98	0,00
3 Despesas Correntes	7.246.500,00	6.886.905,60	2.282.076,84	4.459.182,44	2.427.723,16	2.057.342,77	3.075.176,98	3.811.728,62	3.075.176,98	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.246.500,00	6.886.905,60	2.282.076,84	4.459.182,44	2.427.723,16	2.057.342,77	3.075.176,98	3.811.728,62	3.075.176,98	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.246.500,00	6.886.905,60	2.282.076,84	4.459.182,44	2.427.723,16	2.057.342,77	3.075.176,98	3.811.728,62	3.075.176,98	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.974.000,00	6.629.905,60	2.282.076,84	4.369.182,44	2.260.723,16	2.057.342,77	3.075.176,98	3.554.728,62	3.075.176,98	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.500,00	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	201.423.961,00	220.161.822,80	31.555.200,75	124.724.096,87	95.437.725,93	34.898.355,35	59.693.258,28	160.468.564,52	58.323.772,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	201.423.961,00	220.161.822,80	31.555.200,75	124.724.096,87	95.437.725,93	34.898.355,35	59.693.258,28	160.468.564,52	58.323.772,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-54.379.862,54			10.650.976,05		12.020.462,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	201.423.961,00	220.161.822,80	31.555.200,75	70.344.234,33	95.437.725,93	34.898.355,35	70.344.234,33	160.468.564,52	70.344.234,33	0,00
RESERVA DO RPPS	8.000.000,00	7.850.000,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***	***CARMINA GOMES DE FREITAS***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##	###.114.664-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B72D7E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 2 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**194.177.461,00**	**213.274.917,20**	**29.273.123,91**	**120.264.914,43**	**96,42**	**93.010.002,77**	**32.841.012,58**	**56.618.081,30**	**94,85**	**156.656.835,90**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	6.090.000,00	6.090.000,00	642.457,91	3.852.302,29	3,09	2.237.697,71	828.607,13	1.451.227,11	2,43	4.638.772,89	0,00	

031 AÇÃO LEGISLATIVA	6.090.000,00	6.090.000,00	642.457,91	3.852.302,29	3,09	2.237.697,71	828.607,13	1.451.227,11	2,43	4.638.772,89	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	305.500,00	309.670,00	0,00	302.050,00	0,24	7.620,00	52.500,00	104.425,00	0,17	205.245,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	305.500,00	309.670,00	0,00	302.050,00	0,24	7.620,00	52.500,00	104.425,00	0,17	205.245,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	16.017.100,00	18.330.758,18	2.618.863,15	14.268.471,11	11,44	4.062.287,07	3.576.896,60	6.764.723,01	11,33	11.566.035,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.772.600,00	16.928.021,18	2.491.804,95	13.152.739,51	10,55	3.775.281,67	3.398.825,83	6.393.620,26	10,71	10.534.400,92	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	979.500,00	1.115.500,00	113.180,51	884.518,26	0,71	230.981,74	118.576,37	265.279,69	0,44	850.220,31	0,00
124 CONTROLE INTERNO	220.000,00	242.237,00	13.877,69	231.213,34	0,19	11.023,66	59.494,40	105.823,06	0,18	136.413,94	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	628.000,00	455.100,00	69.584,97	119.627,83	0,10	335.472,17	38.686,47	42.583,90	0,07	412.516,10	0,00
181 POLICIAMENTO	450.500,00	346.200,00	69.584,97	119.627,83	0,10	226.572,17	38.686,47	42.583,90	0,07	303.616,10	0,00
182 DEFESA CIVIL	177.500,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.862.300,00	8.999.002,68	968.813,20	3.425.069,02	2,75	5.573.933,66	853.542,06	1.569.102,37	2,63	7.429.900,31	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	165.000,00	165.000,00	7.880,00	7.880,00	0,01	157.120,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	370.000,00	349.500,00	30.499,50	58.599,40	0,05	290.900,60	4.217,54	7.683,74	0,01	341.816,26	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	773.600,00	810.653,12	64.745,71	249.259,65	0,20	561.393,47	58.516,44	99.290,29	0,17	711.362,83	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.463.200,00	7.583.349,56	865.687,99	3.109.329,97	2,49	4.474.019,59	790.808,08	1.462.128,34	2,45	6.121.221,22	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.510.000,00	14.660.000,00	181.055,00	12.378.408,20	9,92	2.281.591,80	2.011.132,97	3.942.746,00	6,61	10.717.254,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.910.000,00	2.060.000,00	181.055,00	1.588.408,20	1,27	471.591,80	316.886,91	719.951,34	1,21	1.340.048,66	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.600.000,00	11.600.000,00	0,00	10.790.000,00	8,65	810.000,00	1.694.246,06	3.222.794,66	5,40	8.377.205,34	0,00
10 SAÚDE	34.102.000,00	40.065.246,80	5.821.282,63	24.934.277,02	19,99	15.130.969,78	7.390.221,78	12.081.510,25	20,24	27.983.736,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	180.000,00	208.349,94	35.447,66	35.447,66	0,03	172.902,28	0,00	0,00	0,00	208.349,94	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
301 ATENÇÃO BÁSICA	19.309.500,00	23.760.027,17	3.204.096,13	14.858.888,14	11,91	8.901.139,03	4.280.672,61	7.032.190,23	11,78	16.727.836,94	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.643.500,00	13.905.576,09	2.513.138,70	9.118.836,82	7,31	4.786.739,27	2.877.994,31	4.547.816,24	7,62	9.357.759,85	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	463.500,00	518.293,60	42.515,60	321.122,70	0,26	197.170,90	96.365,10	260.297,30	0,44	257.996,30	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	493.000,00	456.500,00	15.667,24	119.032,40	0,10	337.467,60	17.393,48	25.952,36	0,04	430.547,64	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	862.500,00	1.081.500,00	10.417,30	480.949,30	0,39	600.550,70	117.796,28	215.254,12	0,36	866.245,88	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
11 TRABALHO	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	60.282.511,00	65.942.783,40	10.109.438,97	38.024.253,15	30,49	27.918.530,25	12.808.685,43	20.071.366,31	33,62	45.871.417,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.550,00	20.050,00	0,00	13.586,40	0,01	6.463,60	0,00	0,00	0,00	20.050,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	40.101.761,00	43.039.479,23	6.223.239,01	31.019.127,19	24,87	12.020.352,04	9.383.757,75	14.707.604,77	24,64	28.331.874,46	0,00
362 ENSINO MÉDIO	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	45.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	16.376.000,00	18.445.754,06	3.639.971,95	6.564.662,15	5,26	11.881.091,91	3.236.213,48	5.073.269,89	8,50	13.372.484,17	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	870.600,00	1.445.900,11	159.669,21	340.318,61	0,27	1.105.581,50	162.941,74	264.719,19	0,44	1.181.180,92	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.062.000,00	1.120.000,00	57.858,80	57.858,80	0,05	1.062.141,20	23.338,61	23.338,61	0,04	1.096.661,39	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	117.000,00	28.700,00	28.700,00	0,02	88.300,00	2.433,85	2.433,85	0,00	114.566,15	0,00
13 CULTURA	7.567.800,00	7.567.800,00	3.216.099,14	4.659.433,93	3,74	2.908.366,07	803.924,06	1.562.336,98	2,62	6.005.463,02	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	7.567.800,00	7.567.800,00	3.216.099,14	4.659.433,93	3,74	2.908.366,07	803.924,06	1.562.336,98	2,62	6.005.463,02	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	378.500,00	839.067,06	32.057,49	818.098,42	0,66	20.968,64	45.170,00	79.221,29	0,13	759.845,77	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	378.500,00	839.067,06	32.057,49	818.098,42	0,66	20.968,64	45.170,00	79.221,29	0,13	759.845,77	0,00
15 URBANISMO	22.147.100,00	25.034.784,58	2.680.357,46	7.624.850,13	6,11	17.409.934,45	2.723.833,51	5.049.613,08	8,46	19.985.171,50	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.710.220,00	11.815.681,58	838.053,88	2.095.248,19	1,68	9.720.433,39	916.438,96	1.523.169,74	2,55	10.292.511,84	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	13.131.880,00	12.914.103,00	1.842.303,58	5.529.601,94	4,43	7.384.501,06	1.807.394,55	3.526.443,34	5,91	9.387.659,66	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	536.500,00	500.000,00	420,00	420,00	0,00	499.580,00	420,00	420,00	0,00	499.580,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
482 HABITAÇÃO URBANA	536.500,00	500.000,00	420,00	420,00	0,00	499.580,00	420,00	420,00	0,00	499.580,00	0,00
17 SANEAMENTO	427.100,00	418.600,00	0,00	0,00	0,00	418.600,00	0,00	0,00	0,00	418.600,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	427.100,00	418.600,00	0,00	0,00	0,00	418.600,00	0,00	0,00	0,00	418.600,00	0,00

18 GESTÃO AMBIENTAL	2.795.900,00	2.804.400,00	364.417,56	1.175.457,19	0,94	1.628.942,81	340.086,31	584.463,51	0,98	2.219.936,49	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.082.700,00	2.121.550,00	364.417,56	1.175.457,19	0,94	946.092,81	340.086,31	584.463,51	0,98	1.537.086,49	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	551.500,00	521.150,00	0,00	0,00	0,00	521.150,00	0,00	0,00	0,00	521.150,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	161.700,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.612.850,00	3.798.947,84	160.644,00	500.121,84	0,40	3.298.826,00	48.345,00	337.037,84	0,56	3.461.910,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	839.700,00	752.940,00	160.644,00	215.264,00	0,17	537.676,00	48.345,00	52.180,00	0,09	700.760,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.799.150,00	2.072.007,84	0,00	284.857,84	0,23	1.787.150,00	0,00	284.857,84	0,48	1.787.150,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	911.000,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	911.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	78.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	78.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.198.400,00	1.222.028,00	72.298,80	72.298,80	0,06	1.149.729,20	0,00	0,00	0,00	1.222.028,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	193.600,00	193.600,00	0,00	0,00	0,00	193.600,00	0,00	0,00	0,00	193.600,00	0,00
695 TURISMO	1.004.800,00	1.028.428,00	72.298,80	72.298,80	0,06	956.129,20	0,00	0,00	0,00	1.028.428,00	0,00
25 ENERGIA	3.094.300,00	3.084.300,00	541.361,31	1.445.737,63	1,16	1.638.562,37	394.931,53	719.843,80	1,21	2.364.456,20	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	3.094.300,00	3.084.300,00	541.361,31	1.445.737,63	1,16	1.638.562,37	394.931,53	719.843,80	1,21	2.364.456,20	0,00
26 TRANSPORTE	1.969.600,00	2.119.716,86	-306.174,95	415.184,02	0,33	1.704.532,84	34.616,89	320.320,47	0,54	1.799.396,39	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.885.600,00	2.035.716,86	-306.174,95	415.184,02	0,33	1.620.532,84	34.616,89	320.320,47	0,54	1.715.396,39	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.275.000,00	3.170.000,00	384.435,47	798.142,05	0,64	2.371.857,95	163.197,27	288.864,87	0,48	2.881.135,13	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.798.700,00	2.693.700,00	384.435,47	798.142,05	0,64	1.895.557,95	163.197,27	288.864,87	0,48	2.404.835,13	0,00
813 LAZER	322.300,00	322.300,00	0,00	0,00	0,00	322.300,00	0,00	0,00	0,00	322.300,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.781.000,00	7.296.711,80	1.715.711,80	5.450.711,80	4,37	1.846.000,00	726.215,57	1.648.275,51	2,76	5.648.436,29	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.781.000,00	7.296.711,80	1.715.711,80	5.450.711,80	4,37	1.846.000,00	726.215,57	1.648.275,51	2,76	5.648.436,29	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.246.500,00**	**6.886.905,60**	**2.282.076,84**	**4.459.182,44**	**3,58**	**2.427.723,16**	**2.057.342,77**	**3.075.176,98**	**5,15**	**3.811.728,62**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	384.000,00	522.000,00	100.000,00	360.000,00	0,29	162.000,00	96.316,84	139.830,92	0,23	382.169,08	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	344.000,00	468.000,00	100.000,00	315.000,00	0,25	153.000,00	88.861,02	128.647,19	0,22	339.352,81	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33.500,00	47.500,00	0,00	45.000,00	0,04	2.500,00	7.455,82	11.183,73	0,02	36.316,27	0,00
124 CONTROLE INTERNO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.500,00	55.500,00	0,00	30.000,00	0,02	25.500,00	3.782,74	5.674,11	0,01	49.825,89	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	55.500,00	55.500,00	0,00	30.000,00	0,02	25.500,00	3.782,74	5.674,11	0,01	49.825,89	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
10 SAÚDE	1.019.000,00	1.029.805,60	192.000,00	889.105,60	0,71	140.700,00	301.819,42	453.564,15	0,76	576.241,45	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	645.500,00	671.200,00	130.000,00	615.000,00	0,49	56.200,00	210.821,02	316.215,86	0,53	354.984,14	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	179.500,00	192.605,60	62.000,00	163.105,60	0,13	29.500,00	64.628,90	97.794,04	0,16	94.811,56	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	4.000,00	0,00	7.000,00	1.151,26	1.726,89	0,00	9.273,11	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	183.000,00	155.000,00	0,00	107.000,00	0,09	48.000,00	25.218,24	37.827,36	0,06	117.172,64	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.400.000,00	4.899.100,00	2.000.000,00	2.970.000,00	2,38	1.929.100,00	1.640.100,65	2.447.676,62	4,10	2.451.423,38	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.196.000,00	4.695.100,00	2.000.000,00	2.970.000,00	2,38	1.725.100,00	1.640.100,65	2.447.676,62	4,10	2.247.423,38	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	172.500,00	172.500,00	0,00	0,00	0,00	172.500,00	0,00	0,00	0,00	172.500,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
13 CULTURA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
15 URBANISMO	197.000,00	197.000,00	8.898,16	98.898,16	0,08	98.101,84	11.067,58	20.925,13	0,04	176.074,87	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	186.000,00	186.000,00	8.898,16	98.898,16	0,08	87.101,84	11.067,58	20.925,13	0,04	165.074,87	0,00
16 HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	43.000,00	43.000,00	-18.821,32	1.178,68	0,00	41.821,32	0,00	1.178,68	0,00	41.821,32	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	43.000,00	43.000,00	-18.821,32	1.178,68	0,00	41.821,32	0,00	1.178,68	0,00	41.821,32	0,00
27 DESPORTO E LAZER	21.000,00	21.000,00	0,00	20.000,00	0,02	1.000,00	4.255,54	6.327,37	0,01	14.672,63	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	21.000,00	21.000,00	0,00	20.000,00	0,02	1.000,00	4.255,54	6.327,37	0,01	14.672,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	201.423.961,00	220.161.822,80	31.555.200,75	124.724.096,87	100,00	95.437.725,93	34.898.355,35	59.693.258,28	100,00	160.468.564,52	0,00
HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***		***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***				***CARMINA GOMES DE FREITAS***				
###.028.454-##	###.374.604-##		###.903.984-##				###.114.664-##				
Prefeita	Sec De Administração E Finanças		Controladora				Contabilista				

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:BAEBF082

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 3 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026** Pág.: 1/2	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.933.681,43**	**16.795.859,23**	**17.182.393,57**	**14.956.519,95**	**15.504.850,27**	**16.491.092,98**	**20.212.800,94**	**24.743.148,95**	**18.079.296,46**	**18.638.200,89**	**15.470.566,30**	**18.918.402,93**	**212.926.813,90**	**189.061.629,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.113.259,97**	**1.125.347,55**	**1.251.656,12**	**1.165.685,86**	**1.122.770,22**	**1.153.110,05**	**1.371.853,00**	**2.072.693,96**	**1.216.624,18**	**1.283.219,76**	**1.419.004,78**	**1.556.807,35**	**15.852.032,80**	**20.805.915,00**
IPTU	65.414,58	67.647,94	84.872,11	66.963,64	52.840,29	32.588,90	25.450,98	98.414,95	188.555,86	320.736,06	158.909,79	112.844,26	1.275.239,36	2.517.646,00
ISS	344.647,64	428.564,10	400.840,37	479.601,73	394.182,26	485.713,50	533.353,96	705.225,56	602.834,05	443.643,50	498.839,70	553.960,80	5.871.407,17	4.866.440,00
ITBI	114.635,64	119.769,69	126.984,09	61.465,98	149.116,73	124.443,34	146.931,61	166.774,16	115.886,09	142.689,33	134.614,30	145.218,22	1.548.529,18	1.491.891,00
IRRF	540.848,19	451.820,05	574.543,58	472.081,09	468.441,81	474.098,09	633.896,31	1.049.504,17	150.467,82	258.637,24	519.242,03	671.983,19	6.265.563,57	7.513.502,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.713,92	57.545,77	64.415,97	85.573,42	58.189,13	36.266,22	32.220,14	52.775,12	158.880,36	117.513,63	107.398,96	72.800,88	891.293,52	4.416.436,00
Contribuições	**608.361,40**	**565.346,71**	**570.420,85**	**572.305,79**	**552.110,65**	**510.145,49**	**588.358,15**	**1.290.705,17**	**257.133,14**	**609.565,75**	**599.632,02**	**639.292,49**	**7.363.377,61**	**6.848.000,00**
Receita Patrimonial	**676.693,18**	**596.075,02**	**599.314,95**	**978.360,95**	**707.286,06**	**685.621,90**	**840.103,45**	**700.562,59**	**806.878,08**	**945.882,75**	**1.045.365,58**	**775.001,91**	**9.357.146,42**	**8.584.863,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	676.693,18	596.075,02	599.314,95	978.360,95	707.286,06	685.621,90	840.103,45	700.562,59	806.878,08	945.882,75	1.045.365,58	775.001,91	9.357.146,42	8.161.364,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.499,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**287.540,01**	**291.540,01**	**294.806,00**
Transferências Correntes	**13.418.238,21**	**14.457.589,28**	**14.533.050,63**	**12.222.939,30**	**13.021.700,64**	**14.046.220,74**	**17.319.660,62**	**20.464.054,76**	**15.451.607,83**	**15.703.782,56**	**12.367.248,37**	**15.547.256,16**	**178.553.349,10**	**151.080.604,00**
Cota-Parte do FPM	3.995.491,14	4.103.918,37	4.313.474,81	3.323.771,17	4.217.996,22	2.828.861,90	3.845.384,37	6.192.501,71	3.937.387,75	4.950.475,95	2.997.812,81	3.529.633,38	48.236.709,58	44.440.000,00
Cota-Parte do ICMS	959.512,95	937.496,88	1.109.362,18	1.291.458,36	1.272.486,85	1.513.188,93	1.257.896,82	1.408.828,67	1.638.593,15	1.281.730,24	1.353.918,38	1.554.130,84	15.578.604,25	14.241.707,00
Cota-Parte do IPVA	133.358,71	126.450,00	111.988,31	128.843,48	118.149,48	109.881,42	39.254,03	58.706,94	63.848,48	45.991,98	101.677,97	102.296,90	1.140.447,70	1.232.202,00
Cota-Parte do ITR	281,46	126,38	97,72	10,88	271,23	18.189,13	15.434,60	15.572,98	15.732,84	1,21	1,23	28,10	65.747,76	223.220,00
Transferências da LC 61/1989	4.061,62	4.623,84	3.967,15	4.382,16	4.647,20	4.456,69	4.404,83	5.335,59	5.383,19	5.649,10	5.592,07	4.919,24	57.422,68	112.322,00
Transferências do FUNDEB	5.142.591,80	5.742.911,47	4.452.887,69	4.741.789,37	4.885.447,51	5.254.588,16	5.272.174,09	6.302.697,51	7.591.736,11	6.892.432,28	4.919.488,31	6.255.600,00	67.454.344,30	53.009.600,00
Outras Transferências Correntes	3.182.940,53	3.542.062,34	4.541.272,77	2.732.683,88	2.522.702,15	4.317.054,51	6.885.111,88	6.480.411,36	2.198.926,31	2.527.501,80	2.988.757,60	4.100.647,70	46.020.072,83	37.821.553,00
Outras Receitas Correntes	**117.128,67**	**51.500,67**	**227.951,02**	**17.228,05**	**100.982,70**	**95.994,80**	**92.825,72**	**215.132,47**	**347.053,23**	**95.750,07**	**35.315,55**	**112.505,01**	**1.509.367,96**	**1.447.441,00**
DEDUÇÕES (II)	**-2.003.292,03**	**-1.903.914,19**	**-1.606.968,36**	**-1.955.384,48**	**-1.766.621,71**	**-1.815.810,29**	**-2.200.677,16**	**-2.826.841,62**	**-1.864.944,46**	**-2.434.108,93**	**-2.147.809,69**	**-2.061.462,83**	**-24.587.835,75**	**21.997.890,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-423.932,39**	**-382.407,91**	**-381.507,95**	**-381.285,93**	**-380.752,21**	**-340.456,09**	**-422.480,30**	**-1.127.543,12**	**-47.901,33**	**-388.672,48**	**-389.867,15**	**-415.481,47**	**-5.082.288,33**	**4.100.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-10.230,22**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.314,58**	**-5.314,58**	**-66.895,37**	**100.000,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-555.703,44**	**-481.868,14**	**-471.412,25**	**-619.290,30**	**-564.921,49**	**-575.323,55**	**-740.606,90**	**-523.305,71**	**-679.739,03**	**-783.551,73**	**-860.827,55**	**-602.465,18**	**-7.459.015,27**	**6.400.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.018.541,09**	**-1.034.523,03**	**-748.933,05**	**-949.693,14**	**-815.832,90**	**-894.915,54**	**-1.032.474,85**	**-1.165.762,57**	**-1.132.188,99**	**-1.256.769,61**	**-891.800,41**	**-1.038.201,60**	**-11.979.636,78**	**11.397.890,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.930.389,40**	**14.891.945,04**	**15.575.425,21**	**13.001.135,47**	**13.738.228,56**	**14.675.282,69**	**18.012.123,78**	**21.916.307,33**	**16.214.352,00**	**16.204.091,96**	**13.322.756,61**	**16.856.940,10**	**188.338.978,15**	**167.063.739,00**
MUNICIPIO DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026** Pág.: 2/2	
Bimestre: 2/2026														

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**-18,53**	**0,00**	**1.750.000,00**	**300.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.549.981,47**	**2.323.220,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.930.407,93**	**14.891.945,04**	**13.825.425,21**	**12.701.135,47**	**13.538.228,56**	**14.375.282,69**	**18.012.123,78**	**21.916.307,33**	**16.214.352,00**	**16.204.091,96**	**13.322.756,61**	**16.856.940,10**	**185.788.996,68**	**164.740.519,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.197.621,00**	**2.090.480,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.998,00**	**445.160,00**	**4.083.259,00**	**544.500,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**160.908,00**	**336.996,00**	**178.310,00**	**178.310,00**	**181.552,00**	**178.310,00**	**2.234.482,00**	**1.198.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**13.760.391,93**	**14.721.929,04**	**13.655.409,21**	**12.531.119,47**	**13.368.212,56**	**13.007.645,69**	**15.760.735,78**	**21.579.311,33**	**16.036.042,00**	**16.025.781,96**	**12.791.206,61**	**16.233.470,10**	**179.471.255,68**	**162.998.019,00**

HOSANIRA GALVÃO	*LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA*	*GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##	###.114.664-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:1AA2A5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 7 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	1.059.980,07	1.059.980,07	0,00	0,00	0,00	362.942,18	290.346,39	288.146,39	1.500,10	73.295,69	73.295,69	
PODER EXECUTIVO	0,00	1.034.565,09	1.034.565,09	0,00	0,00	0,00	362.942,18	290.346,39	288.146,39	1.500,10	73.295,69	73.295,69	
PODER LEGISLATIVO	0,00	25.414,98	25.414,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	25.414,98	25.414,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR	0,00	8.116,99	8.116,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)													
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.068.097,06	1.068.097,06	0,00	0,00	0,00	362.942,18	290.346,39	288.146,39	1.500,10	73.295,69	73.295,69	

HOSANIRA GALVÃO	*LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA*	*GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO*	*CARMINA GOMES DE FREITAS*
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##	###.114.664-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	Contabilista

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:91D96DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.340.000,00	100.367.595,95	13.067.238,54	13,02	27.626.215,05	27,53	72.741.380,90
RECEITAS CORRENTES	89.040.000,00	89.067.595,95	13.067.238,54	14,67	27.626.215,05	31,02	61.441.380,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.533.000,00	5.533.000,00	985.403,26	17,81	2.160.927,99	39,06	3.372.072,01
Impostos	5.288.000,00	5.288.000,00	981.315,17	18,56	2.041.411,12	38,60	3.246.588,88
Taxas	245.000,00	245.000,00	4.088,09	1,67	119.516,87	48,78	125.483,13
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	540.000,00	540.000,00	116.196,36	21,52	219.031,29	40,56	320.968,71
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.000,00	540.000,00	116.196,36	21,52	219.031,29	40,56	320.968,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.700,00	1.020.700,00	225.050,94	22,05	453.032,65	44,38	567.667,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.020.700,00	1.020.700,00	225.050,94	22,05	453.032,65	44,38	567.667,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.845.800,00	81.873.395,95	10.653.750,21	13,01	22.798.032,23	27,85	59.075.363,72
Transferências da União e de suas Entidades	49.448.800,00	49.476.395,95	5.785.615,76	11,69	12.602.088,39	25,47	36.874.307,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.777.000,00	20.777.000,00	3.223.175,12	15,51	6.491.510,10	31,24	14.285.489,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.620.000,00	11.620.000,00	1.644.959,33	14,16	3.704.433,74	31,88	7.915.566,26
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.500,00	70.500,00	1.086.837,77	1.541,61	1.995.190,89	2.830,06	-1.924.690,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	1.086.837,77	1.552,63	1.995.190,89	2.850,27	-1.925.190,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00					500,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.300.000,00	11.300.000,00					11.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.300.000,00	11.300.000,00					11.300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.300.000,00	11.300.000,00					11.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.340.000,00	100.367.595,95	13.067.238,54	13,02	27.626.215,05	27,53	72.741.380,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.340.000,00	100.367.595,95	13.067.238,54	13,02	27.626.215,05	27,53	72.741.380,90
DÉFICIT (VI)1					1.428.242,15		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.340.000,00	100.367.595,95	13.067.238,54	13,02	29.054.457,20	28,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		715.407,05			715.407,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		715.407,05			715.407,05		

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-	100.340.000,00	101.083.003,00	14.825.581,54	32.872.835,77	68.210.167,23	16.226.248,64	29.054.457,20	72.028.545,80	26.050.334,86	
ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	80.323.100,00	80.552.446,05	13.128.486,71	30.231.157,56	50.321.288,49	14.506.067,50	26.504.365,40	54.048.080,65	24.126.460,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.056.700,00	33.241.958,00	5.501.774,22	12.748.676,82	20.493.281,18	5.850.478,58	11.315.022,19	21.926.935,81	11.311.825,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	98.780,24	202.949,50	437.050,50	98.780,24	202.949,50	437.050,50	202.949,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.626.400,00	46.670.488,05	7.527.932,25	17.279.531,24	29.390.956,81	8.556.808,68	14.986.393,71	31.684.094,34	12.611.686,04	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	46.626.400,00	46.670.488,05	7.527.932,25	17.279.531,24	29.390.956,81	8.556.808,68	14.986.393,71	31.684.094,34	12.611.686,04	
DESPESAS DE CAPITAL	19.616.900,00	20.130.556,95	1.697.094,83	2.641.678,21	17.488.878,74	1.720.181,14	2.550.091,80	17.580.465,15	1.923.873,90	
INVESTIMENTOS	15.634.900,00	16.312.856,95	1.079.155,39	1.587.391,44	14.725.465,51	1.102.241,70	1.495.805,03	14.817.051,92	869.587,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.815.700,00	617.939,44	1.054.286,77	2.761.413,23	617.939,44	1.054.286,77	2.761.413,23	1.054.286,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.340.000,00	101.083.003,00	14.825.581,54	32.872.835,77	68.210.167,23	16.226.248,64	29.054.457,20	72.028.545,80	26.050.334,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN TO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.340.000,00	101.083.003,00	14.825.581,54	32.872.835,77	68.210.167,23	16.226.248,64	29.054.457,20	72.028.545,80	26.050.334,86	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.340.000,00	101.083.003,00	14.825.581,54	32.872.835,77		16.226.248,64	29.054.457,20		26.050.334,86	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
NOTA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form ação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Assessora Contábil CRC: 4395/07

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BF151351

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e = a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.340.000,00	101.083.003,00	14.825.581,54	32.872.835,77	100,00	68.210.167,23	16.226.248,64	29.054.457,20	100,00	72.028.545,80	
LEGISLATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	295.113,45	3.404.991,42	10,36	915.008,58	662.233,62	1.286.224,90	4,43	3.033.775,10	
Ação Legislativa	4.270.000,00	4.270.000,00	290.613,45	3.394.541,42	10,33	875.458,58	657.733,62	1.275.774,90	4,39	2.994.225,10	
Controle Externo											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	4.500,00	10.450,00	0,03	39.550,00	4.500,00	10.450,00	0,04	39.550,00	
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	10.536.000,00	10.705.400,00	1.868.639,10	3.494.413,29	10,63	7.210.986,71	1.813.750,50	3.263.149,78	11,23	7.442.250,22	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.405.500,00	7.352.641,14	1.246.907,92	2.399.199,78	7,30	4.953.441,36	1.273.876,22	2.329.495,13	8,02	5.023.146,01	
Administração Financeira	2.527.500,00	2.527.500,00	429.461,90	713.474,01	2,17	1.814.025,99	347.605,00	551.915,15	1,90	1.975.584,85	
Controle Interno	173.500,00	171.810,00	28.050,00	56.100,00	0,17	115.710,00	28.050,00	56.100,00	0,19	115.710,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	192.500,00	192.500,00	17.766,66	33.533,32	0,10	158.966,68	17.766,66	33.533,32	0,12	158.966,68	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	67.000,00	67.000,00	10.331,62	19.513,04	0,06	47.486,96	10.331,62	19.513,04	0,07	47.486,96	
Demais Subfunções	170.000,00	393.948,86	136.121,00	272.593,14	0,83	121.355,72	136.121,00	272.593,14	0,94	121.355,72	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.444.500,00	3.444.500,00	568.484,45	1.130.857,33	3,44	2.313.642,67	542.402,25	1.048.681,17	3,61	2.395.818,83	
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.000,00	392.000,00	53.298,40	109.716,19	0,33	282.283,81	52.670,59	108.804,82	0,37	283.195,18	
Assistência Comunitária	1.379.000,00	1.389.800,00	328.061,56	617.495,85	1,88	772.304,15	299.086,27	573.812,69	1,97	815.987,31	
Demais Subfunções	1.666.500,00	1.655.700,00	187.124,49	403.645,29	1,23	1.252.054,71	190.645,39	366.063,66	1,26	1.289.636,34	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	23.719.500,00	24.014.147,96	3.795.695,70	7.075.012,62	21,52	16.939.135,34	4.009.757,43	6.875.619,91	23,66	17.138.528,05	
Atenção Básica	15.769.500,00	15.619.357,96	3.025.148,27	5.323.628,08	16,19	10.295.729,88	3.121.753,95	5.254.967,49	18,09	10.364.390,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.614.000,00	7.014.000,00	617.218,65	1.233.853,56	3,75	5.780.146,44	723.024,60	1.195.013,73	4,11	5.818.986,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	537.000,00	537.000,00	15.975,50	235.288,90	0,72	301.711,10	27.625,60	143.396,61	0,49	393.603,39	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	543.000,00	587.790,00	98.014,80	202.243,41	0,62	385.546,59	98.014,80	202.243,41	0,70	385.546,59	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	256.000,00	256.000,00	39.338,48	79.998,67	0,24	176.001,33	39.338,48	79.998,67	0,28	176.001,33	
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	2.720,00	2.720,00	0,01	97.280,00	2.720,00	2.720,00	0,01	97.280,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00	2.720,00	2.720,00	0,01	97.280,00	2.720,00	2.720,00	0,01	97.280,00	
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	23.186.100,00	23.470.325,04	4.293.880,64	7.576.468,45	23,05	15.893.856,59	4.112.344,31	7.190.845,68	24,75	16.279.479,36	
Ensino Fundamental	15.270.100,00	15.397.947,99	3.088.062,73	5.296.331,57	16,11	10.101.616,42	2.997.293,20	5.122.696,70	17,63	10.275.251,29	

Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	2.102.500,00	2.102.500,00	423.991,20	621.365,30	1,89	1.481.134,70	333.224,40	409.377,40	1,41	1.693.122,60	
Educação Infantil	5.793.500,00	5.949.877,05	781.826,71	1.658.771,58	5,05	4.291.105,47	781.826,71	1.658.771,58	5,71	4.291.105,47	
Educação de Jovens e Adultos	8.200,00	8.200,00				8.200,00				8.200,00	
Educação Especial	11.800,00	11.800,00				11.800,00				11.800,00	
Educação Básica											
Demais Subfunções		-	-			-	-			-	
CULTURA	995.000,00	995.000,00	209.901,15	419.961,39	1,28	575.038,61	218.389,40	415.263,14	1,43	579.736,86	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	165.500,00	165.500,00	4.382,56	4.382,56	0,01	161.117,44	4.382,56	4.382,56	0,02	161.117,44	
Demais Subfunções	829.500,00	829.500,00	205.518,59	415.578,83	1,26	413.921,17	214.006,84	410.880,58	1,41	418.619,42	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	12.150.500,00	12.090.900,00	1.260.321,14	2.364.172,49	7,19	9.726.727,51	1.250.131,08	2.309.880,47	7,95	9.781.019,53	
Infra-Estrutura Urbana	4.830.000,00	4.830.000,00				4.830.000,00				4.830.000,00	
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções	7.120.500,00	7.060.900,00	1.260.321,14	2.364.172,49	7,19	4.696.727,51	1.250.131,08	2.309.880,47	7,95	4.751.019,53	
HABITAÇÃO	3.120.000,00	3.120.000,00				3.120.000,00				3.120.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.120.000,00	3.120.000,00				3.120.000,00				3.120.000,00	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.259.500,00	1.252.670,00	233.656,83	429.945,29	1,31	822.724,71	234.715,03	429.945,29	1,48	822.724,71	
Preservação e Conservação Ambiental	669.500,00	669.500,00	131.545,93	273.764,39	0,83	395.735,61	132.604,13	273.764,39	0,94	395.735,61	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	590.000,00	583.170,00	102.110,90	156.180,90	0,48	426.989,10	102.110,90	156.180,90	0,54	426.989,10	
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	4.242.700,00	4.249.530,00	811.569,26	1.294.236,25	3,94	2.955.293,75	814.051,86	1.294.236,25	4,45	2.955.293,75	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções	4.242.700,00	4.249.530,00	811.569,26	1.294.236,25	3,94	2.955.293,75	814.051,86	1.294.236,25	4,45	2.955.293,75	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.210.000,00	4.210.000,00	133.688,65	3.077.990,53	9,36	1.132.009,47	1.205.508,65	2.347.990,53	8,08	1.862.009,47	

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.210.000,00	4.210.000,00	133.688,65	3.077.990,53	9,36	1.132.009,47	1.205.508,65	2.347.990,53	8,08	1.862.009,47	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA	778.500,00	953.130,00	372.502,51	479.498,80	1,46	473.631,20	372.502,51	479.498,80	1,65	473.631,20	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	778.500,00	953.130,00	372.502,51	479.498,80	1,46	473.631,20	372.502,51	479.498,80	1,65	473.631,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.097.500,00	2.141.500,00	35.866,24	422.523,74	1,29	1.718.976,26	35.866,24	422.523,74	1,45	1.718.976,26	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.097.500,00	2.141.500,00	35.866,24	422.523,74	1,29	1.718.976,26	35.866,24	422.523,74	1,45	1.718.976,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	6.065.200,00	5.900.900,00	943.542,42	1.700.044,17	5,17	4.200.855,83	951.875,76	1.687.877,54	5,81	4.213.022,46	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.510.000,00	2.510.000,00	357.050,34	793.397,67	2,41	1.716.602,33	357.050,34	793.397,67	2,73	1.716.602,33	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	655.000,00	655.000,00	98.780,24	202.949,50	0,62	452.050,50	98.780,24	202.949,50	0,70	452.050,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	865.200,00	865.200,00	171.034,37	280.278,84	0,85	584.921,16	171.034,37	272.278,84	0,94	592.921,16	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	2.035.000,00	1.870.700,00	316.677,47	423.418,16	1,29	1.447.281,84	325.010,81	419.251,53	1,44	1.451.448,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**100.340.000,00**	**101.083.003,00**	**14.825.581,54**	**32.872.835,77**	**100,00**	**68.210.167,23**	**16.226.248,64**	**29.054.457,20**	**100,00**	**72.028.545,80**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e = a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											

Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											

Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											

ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA			***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***					***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***			
Prefeito Municipal			Assessora Contábil CRC: 4395/07					Secretária de Finanças			

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E80F015D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO				**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) * 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.288.000,00**	**5.288.000,00**	**2.041.411,12**	**38,60**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	7.363,79	36,82
IPTU	20.000,00	20.000,00	7.363,79	36,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	68.000,00	68.000,00	57.447,30	84,48
ITBI	68.000,00	68.000,00	57.447,30	84,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.333.441,35	45,98
ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.333.441,35	45,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.300.000,00	2.300.000,00	643.158,68	27,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**51.534.000,00**	**51.534.000,00**	**16.787.335,42**	**32,58**
Cota-Parte FPM	26.900.000,00	26.900.000,00	8.808.748,51	32,75
Cota-Parte ITR	44.000,00	44.000,00	1.514,23	3,44
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	174.921,02	25,72

Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	23.800.000,00	7.773.866,52	32,66
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	28.285,14	25,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.822.000,00**	**56.822.000,00**	**18.828.746,54**	**33,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.488.500,00	7.335.440,00	2.884.086,06	39,32	2.826.839,67	38,54	2.617.134,80	35,68	
Despesas Correntes	7.281.500,00	7.228.440,00	2.878.886,06	39,83	2.826.839,67	39,11	2.617.134,80	36,21	
Despesas de Capital	207.000,00	107.000,00	5.200,00	4,86					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.100.500,00	3.147.500,22	775.229,70	24,63	751.712,22	23,88	445.818,45	14,16	
Despesas Correntes	2.900.500,00	2.920.700,22	648.454,82	22,20	624.937,34	21,40	437.958,42	14,99	
Despesas de Capital	200.000,00	226.800,00	126.774,88	55,90	126.774,88	55,90	7.860,03	3,47	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	411.000,00	394.500,00	117.371,00	29,75	114.271,01	28,97	41.594,61	10,54	
Despesas Correntes	406.000,00	389.500,00	117.371,00	30,13	114.271,01	29,34	41.594,61	10,68	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	118.000,00	164.515,00	98.014,80	59,58	98.014,80	59,58	98.014,80	59,58	
Despesas Correntes	97.500,00	144.015,00	98.014,80	68,06	98.014,80	68,06	98.014,80	68,06	
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.118.000,00**	**11.041.955,22**	**3.874.701,56**	**35,09**	**3.790.837,70**	**34,33**	**3.202.562,66**	**29,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.874.701,56	3.790.837,70	3.202.562,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.874.701,56**	**3.790.837,70**	**3.202.562,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.824.311,98	2.824.311,98	2.824.311,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.824.311,98	2.824.311,98	2.824.311,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.050.389,58	966.525,72	378.250,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,58**	**20,13**	**17,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final não aplicado (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026					
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos[2]**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]**
Empenhos de 2026										
Empenhos de 2025					769.671,80	687.036,21	82.635,59			

Empenhos de 2024					55.314,44		55.314,44			
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.145.000,00	8.145.000,00	1.650.920,04	20,27
Proveniente da União	7.895.000,00	7.895.000,00	1.650.920,04	20,91
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.704.500,00	1.704.500,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**9.849.500,00**	**9.849.500,00**	**1.650.920,04**	**16,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	8.281.000,00	8.283.917,96	2.439.542,02	29,45	2.428.127,82	29,31	2.334.631,10	28,18	
Despesas Correntes	7.574.500,00	7.477.417,96	1.816.718,42	24,30	1.815.490,22	24,28	1.734.915,13	23,20	
Despesas de Capital	706.500,00	806.500,00	622.823,60	77,23	612.637,60	75,96	599.715,97	74,36	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.513.500,00	3.866.499,78	458.623,86	11,86	443.301,51	11,47	139.703,17	3,61	
Despesas Correntes	333.500,00	313.299,78	138.294,64	44,14	125.087,49	39,93	125.087,49	39,93	
Despesas de Capital	3.180.000,00	3.553.200,00	320.329,22	9,02	318.214,02	8,96	14.615,68	0,41	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	126.000,00	142.500,00	117.917,90	82,75	29.125,60	20,44	12.370,24	8,68	
Despesas Correntes	125.500,00	142.000,00	117.917,90	83,04	29.125,60	20,51	12.370,24	8,71	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	425.000,00	423.275,00	104.228,61	24,62	104.228,61	24,62	104.228,61	24,62	
Despesas Correntes	424.500,00	422.775,00	104.228,61	24,65	104.228,61	24,65	104.228,61	24,65	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	256.000,00	256.000,00	79.998,67	31,25	79.998,67	31,25	79.998,67	31,25	
Despesas Correntes	256.000,00	256.000,00	79.998,67	31,25	79.998,67	31,25	79.998,67	31,25	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCUL O DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	**12.601.500,00**	**12.972.192,74**	**3.200.311,06**	**24,67**	**3.084.782,21**	**23,78**	**2.670.931,79**	**20,59**	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.769.500,00	15.619.357,96	5.323.628,08	34,08	5.254.967,49	33,64	4.951.765,90	31,70	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.614.000,00	7.014.000,00	1.233.853,56	17,59	1.195.013,73	17,04	585.521,62	8,35	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	537.000,00	537.000,00	235.288,90	43,82	143.396,61	26,70	53.964,85	10,05	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	543.000,00	587.790,00	202.243,41	34,41	202.243,41	34,41	202.243,41	34,41	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	256.000,00	256.000,00	79.998,67	31,25	79.998,67	31,25	79.998,67	31,25	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**23.719.500,00**	**24.014.147,96**	**7.075.012,62**	**29,46**	**6.875.619,91**	**28,63**	**5.873.494,45**	**24,46**	
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA		***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO***				***FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS***			
Prefeito Municipal		Assessora Contábil CRC: 4395/07				Secretária de Finanças			

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DF1735E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.843.947,00	2.024.601,92	2.458.215,54	2.586.282,87	1.833.947,13	2.070.688,14	2.532.913,56	3.977.398,50	1.824.917,65	2.570.232,02	2.301.311,12	2.605.937,14	28.630.392,59	18.000,00
Pessoal Ativo	1.843.947,00	2.024.601,92	2.458.215,54	2.586.282,87	1.833.947,13	2.070.688,14	2.532.913,56	3.977.398,50	1.824.917,65	2.570.232,02	2.301.311,12	2.605.937,14	28.630.392,59	18.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.843.947,00	2.024.601,92	2.458.215,54	2.586.282,87	1.833.947,13	2.070.688,14	2.532.913,56	3.977.398,50	1.767.651,42	2.502.646,41	2.265.659,11	2.590.505,05	28.454.456,65	18.000,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.266,23	67.585,61	35.652,01	15.432,09	175.935,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	163.408,11	185.105,76	189.081,69	188.310,64	186.632,49	187.860,71	211.678,16	926.853,12	209.291,74	236.288,52	252.217,06	139.805,66	3.076.533,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.755,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.755,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.500,00	10.175,20	0,00	9.063,55	0,00	7.018,95	13.902,76	11.530,92	26.753,21	0,00	57.440,42	7.018,95	148.403,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.556,94	0,00	0,00	0,00	0,00	636.556,94	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	148.755,00	103.375,80	113.129,60	105.495,00	108.480,40	105.748,00	118.976,00	125.000,00	109.431,48	163.181,47	123.804,06	61.814,13	1.387.190,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	9.153,11	68.799,06	75.952,09	73.752,09	78.152,09	75.093,76	78.799,40	153.765,26	73.107,05	73.107,05	70.972,58	70.972,58	901.626,12	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.680.538,89	1.839.496,16	2.269.133,85	2.397.972,23	1.647.314,64	1.882.827,43	2.321.235,40	3.050.545,38	1.615.625,91	2.333.943,50	2.049.094,06	2.466.131,48	25.553.858,93	18.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	47.418.029,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	971.787,36	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	46.446.242,35	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.571.858,93	55,06
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	25.080.970,87	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.826.922,33	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	22.572.873,78	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA								
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO							Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2025			2026		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	58,78%	4,78%	1,59%	57,19%	53,29%	-0,71%	54%	55,06%

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA***	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.884.131,37	27.479.309,95	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.069.207,97	24.742.883,82	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.069.207,97	25.069.207,97	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	24.726.464,18	24.726.464,18	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	342.743,79	342.743,79	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-326.324,15	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.814.923,40	2.736.426,13	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	190.081,64	2.165.767,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	190.081,64	2.165.767,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.841.434,83	3.220.945,88	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	902.558,58	278.906,28	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.748.794,61	776.271,96	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	27.694.049,73	25.313.542,31	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.380.296,32	47.418.029,71	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.380.296,32	47.418.029,71	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	61,45	57,95	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	61,03	53,38	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	54.456.355,58	56.901.635,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.010.720,03	51.211.472,09	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	591.986,69	217.871,35	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA***	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	47.418.029,71	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	0,00	47.418.029,71	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	10.431.966,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	9.388.769,88	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA***	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: **2026**
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.418.029,71	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.418.029,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.586.884,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.828.196,28	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.319.262,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	*MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA*	*TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS*	*SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA*
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2026**
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	47.418.029,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.418.029,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.446.242,35	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.571.858,93	55,06
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	25.080.970,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	23.826.922,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	22.572.873,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	25.313.542,31	53,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.901.635,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.431.966,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.586.884,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.319.262,08	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	*MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA*	*TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS*	*SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA*
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3C4EA18B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf						MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Exercício: **2026** -					
1º Quadrimestre/2026																	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")																	
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)																
	Liquidadas															Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026					

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.867.344,92	1.910.726,40	1.753.058,38	3.427.410,79	1.895.436,40	1.699.268,61	2.886.166,23	3.830.442,73	1.984.502,12	2.054.424,32	1.955.701,41	3.274.761,95	28.539.244,26	103.626,14
Pessoal Ativo	1.867.344,92	1.910.726,40	1.753.058,38	1.770.968,25	1.895.436,40	1.699.268,61	1.742.528,65	3.722.093,27	1.984.502,12	2.054.424,32	1.955.701,41	2.093.986,49	24.450.039,22	103.626,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.844.553,87	1.719.044,85	1.741.151,17	1.770.968,25	1.699.029,13	1.686.748,28	1.742.528,65	3.160.132,02	1.839.590,75	1.766.862,32	1.736.868,80	1.809.773,17	22.517.251,26	0,00
Obrigações Patronais	22.791,05	191.681,55	11.907,21	0,00	196.407,27	12.520,33	0,00	561.961,25	144.911,37	287.562,00	218.832,61	284.213,32	1.932.787,96	103.626,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.656.442,54	0,00	0,00	1.143.637,58	108.349,46	0,00	0,00	0,00	1.180.775,46	4.089.205,04	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	211.549,18	104.181,82	140.439,25	197.243,19	108.995,25	72.600,18	137.102,78	124.740,11	176.785,78	234.246,36	205.183,86	291.765,19	2.004.832,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	199.354,08	92.080,12	128.974,47	185.778,41	96.256,61	59.224,61	123.090,28	36.672,75	44.937,17	48.822,15	67.676,24	156.118,45	1.238.985,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.380,13	0,00	0,00	0,00	0,00	62.380,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.533,51	173.959,43	125.469,61	124.181,96	543.144,51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	12.195,10	12.101,70	11.464,78	11.464,78	12.738,64	13.375,57	14.012,50	25.687,23	12.315,10	11.464,78	12.038,01	11.464,78	160.322,97	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.655.795,74	1.806.544,58	1.612.619,13	3.230.167,60	1.786.441,15	1.626.668,43	2.749.063,45	3.705.702,62	1.807.716,34	1.820.177,96	1.750.517,55	2.982.996,76	26.534.411,31	103.626,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	65.835.230,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.792.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.229.476,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	62.813.754,88	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	26.638.037,45	42,41
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	33.919.427,64	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.223.456,25	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.527.484,87	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2025			2026		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54%	54,44%	0,44%	0,15%	54,29%	43,10%	-10,90%	54%	42,41%

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
###.825.454-##
Prefeita

JOELSON DA SILVA
###.813.764-##
Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS
###.845.714-##
Controladora

ARI CARLOS S CRUZ
###.430.114-##
Contadoria Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF				
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.431.747,74	55.153.554,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	43.062.620,34	42.798.784,91	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	43.062.620,34	42.798.784,91	0,00	0,00
De Tributos	1.729.672,71	1.465.837,28	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	40.966.322,14	40.966.322,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	366.625,49	366.625,49	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	12.369.127,40	12.354.769,49	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.864.857,03	10.385.508,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.864.857,03	10.385.508,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.544.748,40	10.941.766,78	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	99.013,01	74.189,57	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.580.878,36	482.068,25	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	47.566.890,71	44.768.045,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.022.146,50	65.835.230,88	0,00	0,00

(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.792.000,00	1.792.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.230.146,50	64.043.230,88	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	89,08	86,11	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	76,44	69,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	74.676.175,80	76.851.877,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.208.558,22	69.166.689,35	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	6.195.836,93	3.945.094,30	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
###.825.454-##
Prefeita

JOELSON DA SILVA
###.813.764-##
Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS
###.845.714-##
Controladora

ARI CARLOS S CRUZ
###.430.114-##
Contadoria Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contáb	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	65.835.230,88	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	1.792.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	64.043.230,88	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	14.089.510,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	12.680.559,71	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
###.825.454-##
Prefeita

JOELSON DA SILVA
###.813.764-##
Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS
###.845.714-##
Controladora

ARI CARLOS S CRUZ
###.430.114-##
Contadoria Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contá	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.835.230,88	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.792.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.043.230,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.246.916,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.222.225,25	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.483.026,16	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
###.825.454-##
Prefeita

JOELSON DA SILVA
###.813.764-##
Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS
###.845.714-##
Controladora

ARI CARLOS S CRUZ
###.430.114-##
Contadoria Geral

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	65.835.230,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.043.230,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.813.754,88	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.638.037,45	42,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	33.919.427,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	32.223.456,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.527.484,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	44.768.045,44	68,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.851.877,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.089.510,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.246.916,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.483.026,16	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
###.825.454-##
Prefeita

JOELSON DA SILVA
###.813.764-##
Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS
###.845.714-##
Controladora

ARI CARLOS S CRUZ
###.430.114-##
Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:4B52329C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**						
R$ 1,00							
PREVISÃO	**RECEITAS INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**5.032.294,41**	**9,32**	**10.720.041,65**	**19,85**	**43.279.958,35**
RECEITAS CORRENTES.	**41.612.785,42**	**41.612.785,42**	**4.454.776,83**	**10,70**	**10.142.524,07**	**24,37**	**31.470.261,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.065.470,40**	**1.065.470,40**	**138.584,26**	**13,00**	**357.407,80**	**33,54**	**708.062,60**
IMPOSTOS	963.883,20	963.883,20	138.584,26	14,37	357.407,80	37,07	606.475,40
TAXAS	98.092,80	98.092,80	0,00	0,00	0,00	0,00	98.092,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.494,40	3.494,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,40
CONTRIBUIÇÕES	**179.004,80**	**179.004,80**	**3.508,04**	**1,95**	**12.096,47**	**6,75**	**166.908,33**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.364,80	6.364,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.364,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.640,00	172.640,00	3.508,04	2,03	12.096,47	7,00	160.543,53
RECEITA PATRIMONIAL	**48.547,20**	**48.547,20**	**71.476,13**	**147,23**	**144.344,00**	**297,32**	**-95.796,80**
VALORES MOBILIÁRIOS	48.547,20	48.547,20	71.476,13	147,23	144.344,00	297,32	-95.796,80
RECEITA DE SERVIÇOS	**1.164,80**	**1.164,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.164,80**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**40.229.158,22**	**40.229.158,22**	**4.195.566,91**	**10,42**	**9.552.242,56**	**23,74**	**30.676.915,66**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.205.856,54	32.205.856,54	3.068.786,00	9,52	7.097.420,48	22,03	25.108.436,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.511.653,68	3.511.653,68	432.880,26	12,32	892.686,62	25,42	2.618.967,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.500.000,00	4.500.000,00	693.900,65	15,42	1.562.109,43	34,71	2.937.890,57
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.648,00	11.648,00	0,00	0,00	26,03	0,22	11.621,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**89.440,00**	**89.440,00**	**45.641,49**	**51,03**	**76.433,24**	**85,45**	**13.006,76**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	89.440,00	89.440,00	45.641,49	51,03	76.433,24	85,45	13.006,76
RECEITAS DE CAPITAL	**12.387.214,58**	**12.387.214,58**	**577.517,58**	**4,66**	**577.517,58**	**4,66**	**11.809.697,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**2.070.713,60**	**2.070.713,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.070.713,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.070.713,60	2.070.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.713,60

ALIENAÇÃO DE BENS	**323.296,00**	**323.296,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**323.296,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.296,00	23.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**9.223.798,74**	**9.223.798,74**	**577.517,58**	**6,26**	**577.517,58**	**6,26**	**8.646.281,16**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.161.928,74	9.161.928,74	577.517,58	6,30	577.517,58	6,30	8.584.411,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	61.870,00	61.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.870,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**769.406,24**	**769.406,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**769.406,24**
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.000.000,00	54.000.000,00	5.032.294,41	9,32	10.720.041,65	19,85	43.279.958,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0

Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**5.032.294,41**	**9,32**	**10.720.041,65**	**19,85**	**43.279.958,35**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		1.835.770,28		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	54.000.000,00	5.032.294,41	9,32	12.555.811,93	23,25	43.279.958,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**4.177.896,26**	**20.226.028,44**	**33.773.971,56**	**6.414.830,68**	**12.555.811,93**	**41.444.188,07**	**10.556.717,23**	
DESPESAS CORRENTES	**37.281.231,86**	**42.732.239,42**	**3.291.149,89**	**18.728.477,81**	**24.003.761,61**	**5.744.540,78**	**11.364.519,08**	**31.367.720,34**	**9.367.249,38**	
Pessoal e encargos sociais	13.290.378,40	13.466.538,40	131.925,04	8.595.906,11	4.870.632,29	2.557.831,10	5.155.406,10	8.311.132,30	4.636.780,28	
Juros e encargos da dívida	83.512,00	83.512,00	0,00	39.185,60	44.326,40	0,00	39.185,60	44.326,40	39.185,60	
Outras despesas correntes	23.907.341,46	29.182.189,02	3.159.224,85	10.093.386,10	19.088.802,92	3.186.709,68	6.169.927,38	23.012.261,64	4.691.283,50	
DESPESAS DE CAPITAL	**16.358.768,14**	**10.907.760,58**	**886.746,37**	**1.497.550,63**	**9.410.209,95**	**670.289,90**	**1.191.292,85**	**9.716.467,73**	**1.189.467,85**	
Investimentos	15.912.468,14	10.391.460,58	518.306,96	988.946,48	9.402.514,10	578.749,18	982.688,70	9.408.771,88	980.863,70	
Inversões financeiras	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
Amortização da dívida	446.000,00	516.000,00	368.439,41	508.604,15	7.395,85	91.540,72	208.604,15	307.395,85	208.604,15	
RESERVAS	**360.000,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**4.177.896,26**	**20.226.028,44**	**33.773.971,56**	**6.414.830,68**	**12.555.811,93**	**41.444.188,07**	**10.556.717,23**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**4.177.896,26**	**20.226.028,44**	**33.773.971,56**	**6.414.830,68**	**12.555.811,93**	**41.444.188,07**	**10.556.717,23**	
SUPERÁVIT (XIII)								-	163.324,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**4.177.896,26**	**20.226.028,44**	**33.773.971,56**	**6.414.830,68**	**12.555.811,93**	**41.444.188,07**	**10.720.041,65**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO A EMPENHAR (g) =**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO A LIQUIDAR (i) =**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**INSCRITAS RP NÃO**

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(e-h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			*MARIA EDILEUZA BARRETO*				*SUELDO LINO DE ANDRADE*			
Prefeito Municipal Mat.130000029			Controladora Geral Do Município Mat.1201697				Contador Mat.1206184			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:82D45211

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**963.883,20**	**963.883,20**	**357.407,80**	**37,07%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.655,36	162.655,36	106.562,97	65,51%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.755,84	18.755,84	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.112,00	282.112,00	92.160,68	32,66%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.360,00	500.360,00	158.684,15	31,71%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.485.516,00**	**24.485.516,00**	**7.699.918,76**	**31,44%**
Cota-Parte FPM	20.710.888,00	20.710.888,00	6.607.555,11	31,90%
Cota-Parte ITR	6.756,00	6.756,00	39,58	0,58%
Cota-Parte IPVA	322.400,00	322.400,00	20.361,17	6,31%
Cota-Parte ICMS	3.433.560,00	3.433.560,00	1.069.128,25	31,13%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.912,00	11.912,00	2.834,65	23,79%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.449.399,20**	**25.449.399,20**	**8.057.326,56**	**31,66%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**3.546.467,19**	**3.966.171,50**	**2.109.357,97**	**53,18%**	**1.196.758,48**	**30,17%**	**1.000.676,75**	**25,23**	**0,00**
Despesas Correntes	3.494.467,19	3.909.171,50	2.107.532,97	53,91%	1.194.933,48	30,56%	1.000.676,75	25,59	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	57.000,00	1.825,00	3,20%	1.825,00	3,20%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**171.821,36**	**635.321,36**	**404.711,58**	**63,70%**	**332.785,89**	**52,38%**	**190.129,12**	**29,92**	**0,00**
Despesas Correntes	156.401,36	619.901,36	404.711,58	65,28%	332.785,89	53,68%	190.129,12	30,67	0,00
Despesas de Capital	15.420,00	15.420,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.600,00**	**11.640,00**	**10.418,89**	**89,50%**	**10.418,89**	**89,50%**	**10.077,60**	**86,57**	**0,00**
Despesas Correntes	2.080,00	11.120,00	10.418,89	93,69%	10.418,89	93,69%	10.077,60	90,62	0,00
Despesas de Capital	520,00	520,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**30.160,00**	**30.160,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	28.080,00	28.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**76.111,87**	**101.111,87**	**28.500,00**	**28,18%**	**28.500,00**	**28,18%**	**28.500,00**	**28,18**	**0,00**
Despesas Correntes	56.111,87	81.111,87	28.500,00	35,13%	28.500,00	35,13%	28.500,00	35,13	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.827.160,42**	**4.744.404,73**	**2.552.988,44**	**53,81%**	**1.568.463,26**	**33,05%**	**1.229.383,47**	**25,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.552.988,44	1.568.463,26	1.229.383,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.552.988,44**	**1.568.463,26**	**1.229.383,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.208.598,98	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.208.598,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.344.389,46	359.864,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,68**	**19,46**	**15,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	**DESPESAS LIQUIDADAS (j)**	**DESPESAS PAGAS (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.208.598,98	1.568.463,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	322.443,16	296.993,83	25.212,03	237,30	322.205,86
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656,01	0,00	4.656,01	0,00	4.656,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	**DESPESAS LIQUIDADAS (y)**	**DESPESAS PAGAS (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**7.847.917,46**	**7.847.917,46**	**809.129,43**	**10,31**
Provenientes da União	7.847.917,46	7.847.917,46	809.129,43	10,31
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.376,00	25.376,00	46.490,17	183,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**7.850.078,25**	**7.508.816,03**	**1.966.920,58**	**26,19%**	**1.433.918,68**	**19,09%**	**1.120.563,87**	**14,92%**	**0,00**
Despesas Correntes	5.387.517,74	6.394.517,74	1.550.609,36	24,24%	1.023.865,24	16,01%	710.510,43	11,11%	0,00
Despesas de Capital	2.462.560,51	1.114.298,29	416.311,22	37,36%	410.053,44	36,79%	410.053,44	36,79%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**2.897.003,74**	**3.032.003,74**	**222.488,04**	**7,33%**	**158.542,71**	**5,22%**	**65.331,86**	**2,15%**	**0,00**
Despesas Correntes	932.363,74	1.067.363,74	222.488,04	20,84%	158.542,71	14,85%	65.331,86	6,12%	0,00
Despesas de Capital	1.964.640,00	1.964.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**178.160,00**	**178.160,00**	**988,18**	**0,55%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	171.920,00	171.920,00	988,18	0,57%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**332.600,00**	**347.600,00**	**120.670,76**	**34,71%**	**82.595,55**	**23,76%**	**71.154,64**	**20,47%**	**0,00**
Despesas Correntes	296.720,00	311.720,00	120.670,76	38,71%	82.595,55	26,49%	71.154,64	22,82%	0,00
Despesas de Capital	35.880,00	35.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**1.074.653,76**	**1.161.143,76**	**401.872,63**	**34,61%**	**269.717,10**	**23,22%**	**269.717,10**	**23,22%**	**0,00**
Despesas Correntes	682.941,76	769.431,76	401.872,63	52,22%	269.717,10	35,05%	269.717,10	35,05%	0,00
Despesas de Capital	391.712,00	391.712,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.332.495,75**	**12.227.723,53**	**2.712.940,19**	**22,18%**	**1.944.774,04**	**15,90%**	**1.526.767,47**	**12,48%**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.396.545,44	11.474.987,53	4.076.278,55	35,52%	2.630.677,16	22,92%	2.121.240,62	18,48%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.068.825,10	3.667.325,10	627.199,62	17,10%	491.328,60	13,39%	255.460,98	6,96%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.760,00	189.800,00	11.407,07	6,01%	10.418,89	5,48%	10.077,60	5,30%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	362.760,00	377.760,00	120.670,76	31,94%	82.595,55	21,86%	71.154,64	18,83%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.150.765,63	1.262.255,63	430.372,63	34,09%	298.217,10	23,62%	298.217,10	23,62%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.159.656,17**	**16.972.128,26**	**5.265.928,63**	**31,02%**	**3.513.237,30**	**20,70%**	**2.756.150,94**	**16,23%**	**0,00**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:37FE40C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**4.177.896,26**	**20.226.028,44**	**100,00**	**33.773.971,56**	**6.414.830,68**	**12.555.811,93**	**100,00**	**41.444.188,07**	**0,00**
01 - Legislativa	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**18.192,97**	**1.628.132,71**	**8,05**	**471.867,29**	**283.198,65**	**536.874,53**	**4,28**	**1.563.125,47**	**0,00**
031 - Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	18.192,97	1.628.132,71	8,05	471.867,29	283.198,65	536.874,53	4,28	1.563.125,47	0,00
04 - Administração	**11.473.966,20**	**12.708.766,20**	**796.450,58**	**5.688.023,15**	**28,12**	**7.020.743,05**	**1.742.401,72**	**3.838.651,56**	**30,57**	**8.870.114,64**	**0,00**
122 - Administração Geral	10.979.550,20	12.214.350,20	796.250,58	5.341.821,55	26,41	6.872.528,65	1.591.836,71	3.557.358,33	28,33	8.656.991,87	0,00
123 - Administração Financeira	326.352,00	326.352,00	0,00	288.080,00	1,42	38.272,00	133.245,39	244.060,13	1,94	82.291,87	0,00

124 - Controle Interno	74.360,00	74.360,00	200,00	58.121,60	0,29	16.238,40	17.319,62	37.233,10	0,30	37.126,90	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	55.120,00	55.120,00	0,00	0,00	0,00	55.120,00	0,00	0,00	0,00	55.120,00	0,00
131 - Comunicação Social	38.584,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00
08 - Assistência Social	**2.476.043,51**	**3.177.143,51**	**489.350,40**	**837.949,71**	**4,14**	**2.339.193,80**	**537.171,56**	**689.425,49**	**5,49**	**2.487.718,02**	**0,00**
122 - Administração Geral	480.616,70	545.616,70	52.244,06	59.053,84	0,29	486.562,86	36.515,32	39.427,96	0,31	506.188,74	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	132.225,60	132.225,60	0,00	0,00	0,00	132.225,60	0,00	0,00	0,00	132.225,60	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	16.536,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	443.936,00	443.936,00	0,00	74.222,21	0,37	369.713,79	23.536,15	49.982,50	0,40	393.953,50	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.137.169,21	1.647.269,21	393.193,15	622.599,22	3,08	1.024.669,99	442.543,11	538.197,68	4,29	1.109.071,53	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	232.488,00	338.488,00	43.913,19	67.307,81	0,33	271.180,19	30.326,98	49.175,72	0,39	289.312,28	0,00
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	33.072,00	53.072,00	0,00	14.766,63	0,07	38.305,37	4.250,00	12.641,63	0,10	40.430,37	0,00
10 - Saúde	**16.159.656,17**	**16.972.128,26**	**1.220.750,48**	**5.265.928,63**	**26,04**	**11.706.199,63**	**1.911.074,46**	**3.513.237,30**	**27,98**	**13.458.890,96**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.150.765,63	1.262.255,63	29.748,63	430.372,63	2,13	831.883,00	153.487,05	298.217,10	2,38	964.038,53	0,00
301 - Atenção Básica	11.396.545,44	11.474.987,53	872.761,78	4.076.278,55	20,15	7.398.708,98	1.379.630,25	2.630.677,16	20,95	8.844.310,37	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.068.825,10	3.667.325,10	313.201,27	627.199,62	3,10	3.040.125,48	330.765,48	491.328,60	3,91	3.175.996,50	0,00
304 - Vigilância Sanitária	180.760,00	189.800,00	5.038,80	11.407,07	0,06	178.392,93	5.038,80	10.418,89	0,08	179.381,11	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	362.760,00	377.760,00	0,00	120.670,76	0,60	257.089,24	42.152,88	82.595,55	0,66	295.164,45	0,00
12 - Educação	**9.402.631,08**	**10.262.424,33**	**833.380,63**	**4.421.400,90**	**21,86**	**5.841.023,43**	**1.462.291,93**	**2.597.388,96**	**20,69**	**7.665.035,37**	**0,00**
122 - Administração Geral	112.008,00	112.008,00	0,00	3.279,97	0,02	108.728,03	0,00	3.279,97	0,03	108.728,03	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.612.082,25	6.182.664,47	760.996,17	3.259.696,41	16,12	2.922.968,06	1.107.229,05	1.894.740,07	15,09	4.287.924,40	0,00
364 - Ensino Superior	38.584,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
365 - Educação Infantil	3.292.628,03	3.572.009,06	62.510,69	1.027.229,08	5,08	2.544.779,98	302.814,19	595.472,32	4,74	2.976.536,74	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.432,00	206.562,00	6.017,15	127.338,82	0,63	79.223,18	48.392,07	100.039,98	0,80	106.522,02	0,00
367 - Educação Especial	148.896,80	150.596,80	3.856,62	3.856,62	0,02	146.740,18	3.856,62	3.856,62	0,03	146.740,18	0,00
13 - Cultura	**1.225.603,23**	**1.730.603,23**	**34.300,00**	**758.112,17**	**3,75**	**972.491,06**	**52.239,84**	**366.258,16**	**2,92**	**1.364.345,07**	**0,00**
391 - Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00
392 - Difusão Cultural	1.194.403,23	1.699.403,23	34.300,00	758.112,17	3,75	941.291,06	52.239,84	366.258,16	2,92	1.333.145,07	0,00
15 - Urbanismo	**6.621.911,76**	**4.754.701,76**	**202.214,72**	**677.250,02**	**3,35**	**4.077.451,74**	**216.823,58**	**588.773,40**	**4,69**	**4.165.928,36**	**0,00**
451 - Infraestrutura Urbana	5.131.726,96	3.271.516,96	0,00	180.693,25	0,89	3.090.823,71	0,00	180.693,25	1,44	3.090.823,71	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.490.184,80	1.483.184,80	202.214,72	496.556,77	2,46	986.628,03	216.823,58	408.080,15	3,25	1.075.104,65	0,00
16 - Habitação	**91.560,00**	**85.960,00**	**0,00**	**64.800,00**	**0,32**	**21.160,00**	**5.400,00**	**8.100,00**	**0,06**	**77.860,00**	**0,00**
244 - Assistência Comunitária	20.800,00	84.200,00	0,00	64.800,00	0,32	19.400,00	5.400,00	8.100,00	0,06	76.100,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	70.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00
17 - Saneamento	**2.760.296,00**	**241.340,66**	**30.530,12**	**41.470,00**	**0,21**	**199.870,66**	**9.530,12**	**20.470,00**	**0,16**	**220.870,66**	**0,00**
512 - Saneamento Basico Urbano	2.760.296,00	241.340,66	30.530,12	41.470,00	0,21	199.870,66	9.530,12	20.470,00	0,16	220.870,66	0,00
20 - Agricultura	**465.713,25**	**559.313,25**	**79.939,46**	**136.642,70**	**0,68**	**422.670,55**	**64.999,57**	**95.196,62**	**0,76**	**464.116,63**	**0,00**
122 - Administração Geral	47.976,45	47.976,45	0,00	0,00	0,00	47.976,45	0,00	0,00	0,00	47.976,45	0,00
605 - Abastecimento	150.238,40	99.038,40	0,00	0,00	0,00	99.038,40	0,00	0,00	0,00	99.038,40	0,00
606 - Extensão Rural	184.839,20	184.839,20	0,00	0,00	0,00	184.839,20	0,00	0,00	0,00	184.839,20	0,00
607 - Irrigacao	9.620,00	9.620,00	0,00	0,00	0,00	9.620,00	0,00	0,00	0,00	9.620,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	73.039,20	217.839,20	79.939,46	136.642,70	0,68	81.196,50	64.999,57	95.196,62	0,76	122.642,58	0,00
23 - Comércio e Serviços	**18.720,00**	**18.720,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.720,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.720,00**	**0,00**
695 - Turismo	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
26 - Transporte	**114.660,00**	**114.660,00**	**14.697,38**	**25.743,13**	**0,13**	**88.916,87**	**10.504,43**	**16.577,23**	**0,13**	**98.082,77**	**0,00**
122 - Administração Geral	114.660,00	114.660,00	14.697,38	25.743,13	0,13	88.916,87	10.504,43	16.577,23	0,13	98.082,77	0,00
27 - Desporto e Lazer	**218.758,80**	**333.758,80**	**89.650,11**	**132.785,57**	**0,66**	**200.973,23**	**27.654,10**	**37.068,93**	**0,30**	**296.689,87**	**0,00**
812 - Desporto Comunitário	171.392,00	268.392,00	89.150,11	113.440,11	0,56	154.951,89	22.050,11	22.850,11	0,18	245.541,89	0,00
813 - Lazer	47.366,80	65.366,80	500,00	19.345,46	0,10	46.021,34	5.603,99	14.218,82	0,11	51.147,98	0,00
28 - Encargos Especiais	**510.480,00**	**580.480,00**	**368.439,41**	**547.789,75**	**2,71**	**32.690,25**	**91.540,72**	**247.789,75**	**1,97**	**332.690,25**	**0,00**

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
841 - Refinanciamento da Divida Interna	510.480,00	580.480,00	368.439,41	547.789,75	2,71	32.690,25	91.540,72	247.789,75	1,97	332.690,25	0,00
99 - Reserva	**360.000,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**4.177.896,26**	**20.226.028,44**	**100.00**	**33.773.971,56**	**6.414.830,68**	**12.555.811,93**	**100.00**	**41.444.188,07**	**0,00**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador

Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:CF27AFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**2.953.870,22**	**3.770.107,85**	**3.350.090,85**	**2.978.030,90**	**3.098.788,61**	**2.575.210,54**	**3.404.663,32**	**5.053.174,86**	**3.056.371,33**	**3.505.626,49**	**2.325.127,92**	**2.795.382,09**	**38.866.444,98**	**46.523.888,62**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.513,04	98.435,86	135.501,41	78.758,24	108.714,17	88.646,82	93.268,07	580.449,09	130.890,13	87.933,41	68.727,52	69.856,74	1.638.694,50	1.065.470,40
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	818,33	1.397,66	2.218,40	12.631,62	50.962,95	104.145,30	64.950,67	9.152,60	1.897,39	30.562,31	278.737,23	162.655,36
1.1.2- ISS	21.330,70	23.050,93	45.385,64	12.134,25	27.679,88	9.721,90	14.307,21	23.538,41	32.030,20	23.321,24	23.356,76	13.452,48	269.309,60	282.112,00
1.1.3- ITBI	1.423,50	1.423,50	1.449,17	1.673,28	19.091,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.061,03	18.755,84
1.1.4- IRRF	73.193,67	71.812,94	85.953,24	61.570,99	58.211,53	63.587,76	26.091,14	409.461,45	33.909,26	55.459,57	43.473,37	25.841,95	1.008.566,87	500.360,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.565,17	2.148,49	1.895,03	1.982,06	1.512,78	2.705,54	1.906,77	43.303,93	0,00	0,00	0,00	0,00	57.019,77	101.587,20
1.2- Contribuições	6.235,48	683,70	7.286,93	7.286,93	6.641,53	6.128,00	51,24	25.725,74	2.388,43	6.200,00	3.489,36	18,68	72.136,02	179.004,80
1.3- Receita Patrimonial	32.928,13	29.686,10	49.370,50	51.799,34	151.891,02	95.726,27	71.948,33	155.573,05	35.451,20	37.416,67	40.295,35	31.180,78	783.266,74	48.547,20
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.928,13	29.686,10	49.370,50	51.799,34	151.891,02	95.726,27	71.948,33	155.573,05	35.451,20	37.416,67	40.295,35	31.180,78	783.266,74	48.547,20
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
1.7- Transferências Correntes	2.784.202,20	3.641.302,19	3.148.346,27	2.839.889,03	2.831.541,89	2.384.709,45	3.228.402,11	4.210.763,19	2.857.408,07	3.373.518,16	2.191.974,20	2.669.325,89	36.161.382,65	45.140.261,42
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,17	1.687.451,88	2.121.632,54	1.285.770,65	1.512.700,04	20.673.869,12	23.320.167,65
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	298.007,64	291.169,84	344.548,14	317.140,97	312.482,18	371.590,93	308.899,33	345.963,37	324.594,77	227.766,42	240.594,42	276.172,64	3.658.930,65	3.433.560,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	8.369,34	10.973,04	9.507,26	10.087,64	6.496,85	10.958,93	2.604,06	4.168,49	5.751,85	2.055,50	4.996,47	7.557,35	83.526,78	322.400,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	6,44	104,82	534,62	1.335,61	6,67	0,00	6,16	33,42	0,00	0,00	2.027,74	6.756,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.261,48	1.436,09	1.232,13	1.361,03	1.443,34	1.384,18	1.368,06	1.660,86	956,61	1.003,86	0,00	874,18	13.981,82	11.912,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	477.081,40	533.614,09	409.570,45	436.884,32	451.096,35	521.478,52	505.733,19	602.402,02	592.606,37	524.302,96	351.020,11	459.116,02	5.864.905,80	5.484.368,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	287.129,00	1.045.286,98	534.849,77	649.836,89	251.775,90	265.591,89	761.768,93	602.639,28	246.040,43	496.723,46	309.592,55	412.905,66	5.864.140,74	12.561.097,77
1.8- Outras Receitas Correntes	32.991,37	0,00	9.585,74	297,36	0,00	0,00	10.993,57	80.663,79	30.233,50	558,25	20.641,49	25.000,00	210.965,07	89.440,00
2- DEDUÇÕES (II)	**-399.199,16**	**-412.480,24**	**-286.994,51**	**-350.633,53**	**-294.215,09**	**-319.527,83**	**-392.179,98**	**-442.390,17**	**-403.752,25**	**-470.498,33**	**-306.272,33**	**-359.460,85**	**-4.437.604,27**	**-4.911.103,20**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-399.199,16	-412.480,24	-286.994,51	-350.633,53	-294.215,09	-319.527,83	-392.179,98	-442.390,17	-403.752,25	-470.498,33	-306.272,33	-359.460,85	-4.437.604,27	-4.911.103,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.554.671,06	3.357.627,61	3.063.096,34	2.627.397,37	2.804.573,52	2.255.682,71	3.012.483,34	4.610.784,69	2.652.619,08	3.035.128,16	2.018.855,59	2.435.921,24	34.428.840,71	41.612.785,42

4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.554.671,06	3.357.627,61	3.063.096,34	2.627.397,37	2.804.573,52	2.255.682,71	3.012.483,34	4.610.784,69	2.652.619,08	3.035.128,16	2.018.855,59	2.435.921,24	34.428.840,71	41.612.785,42
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	30.360,00	29.553,05	48.897,99	39.849,39	14.238,85	26.625,29	51.084,06	62.334,19	36.838,89	14.699,76	46.144,77	40.208,05	440.834,29	552.080,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.524.311,06	3.328.074,56	3.014.198,35	2.587.547,98	2.790.334,67	2.229.057,42	2.961.399,28	4.353.450,50	2.615.780,19	3.020.428,40	1.972.710,82	2.395.713,19	33.793.006,42	41.060.705,42
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO				***MARIA EDILEUZA BARRETO***					***SUELDO LINO DE ANDRADE***					
Prefeito Municipal Mat.130000029				Controladora Geral Do Município Mat.1201697					Contador Mat.1206184					

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:86C33C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2025**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2025**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**121.547,59**	**1.506.671,03**	**1.328.781,10**	**0,00**	**299.437,52**	**206.251,09**	**1.361.946,36**	**572.933,59**	**547.933,59**	**237,30**	**1.020.026,56**	**1.319.464,08**
Executivo	**121.547,59**	**1.497.211,67**	**1.319.321,74**	**0,00**	**299.437,52**	**206.251,09**	**1.361.946,36**	**572.933,59**	**547.933,59**	**237,30**	**1.020.026,56**	**1.319.464,08**
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	811,09	0,00	0,00	0,00	811,09	3.957,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,41	4.768,50
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	5.887,09	388.291,74	336.331,75	0,00	57.847,08	117.462,68	228.789,56	129.925,28	124.925,28	0,00	221.326,96	279.174,04
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	707,01	150.507,84	144.829,01	0,00	6.385,84	22.301,33	75.506,04	55.633,96	55.633,96	0,00	42.173,41	48.559,25
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	103.151,08	0,00	0,00	0,00	103.151,08	47.845,27	0,00	0,00	0,00	0,00	47.845,27	150.996,35
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	0,00	396.848,04	340.519,55	0,00	56.328,49	0,00	978.067,13	332.194,57	312.194,57	0,00	665.872,56	722.201,05

DESPORTO E JUVENTUDE												
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.991,32	561.564,05	497.641,43	0,00	74.913,94	9.284,40	79.583,63	55.179,78	55.179,78	237,30	33.450,95	108.364,89
Legislativo	**0,00**	**9.459,36**	**9.459,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1000 - CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	0,00	9.459,36	9.459,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**121.547,59**	**1.506.671,03**	**1.328.781,10**	**0,00**	**299.437,52**	**206.251,09**	**1.361.946,36**	**572.933,59**	**547.933,59**	**237,30**	**1.020.026,56**	**1.319.464,08**
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO		***MARIA EDILEUZA BARRETO***					***SUELDO LINO DE ANDRADE***					
Prefeito Municipal Mat.130000029		Controladora Geral Do Município Mat.1201697					Contador Mat.1206184					

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9E673E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**EC + 1**	**EC + 2**	**EC + 3**	**EC + 4**	**EC + 5**	**EC + 6**	**EC + 7**	**EC + 8**	**EC + 9**
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	31.882.955,82	34.428.840,71									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***	
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador	
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0662B39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
RREO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	59.493.101,00	60.628.087,81	61.784.727,46	62.963.433,05	64.164.625,54	65.388.733,92	66.636.195,37	67.907.455,42	69.202.968,09	70.523.196,06
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01066413

SETOR CONTABILIDADE
RREO XII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.807.000,00	3.807.000,00	504.183,28	13,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	203.000,00	203.000,00	24.425,48	12,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	169.000,00	169.000,00	21.208,71	12,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.517.000,00	2.517.000,00	183.311,03	7,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	918.000,00	918.000,00	275.238,06	29,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	24.197.000,00	24.197.000,00	9.259.281,47	38,26
Cota-Parte FPM	20.160.000,00	20.160.000,00	6.606.561,38	32,77
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	223.000,00	223.000,00	62.007,91	27,80
Cota-Parte ICMS	3.808.000,00	3.808.000,00	2.580.732,22	67,77

Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	9.979,96	199,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.004.000,00	28.004.000,00	9.763.464,75	34,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.399.800,00	1.314.800,00	414.395,13	31,51	343.443,06	26,12	312.179,53	23,74	0,00
Despesas Correntes	1.287.800,00	1.282.800,00	414.395,13	32,30	343.443,06	26,77	312.179,53	24,33	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.555.200,00	1.880.800,00	1.387.608,87	73,77	1.177.886,62	62,62	972.306,83	51,69	0,00
Despesas Correntes	1.406.200,00	1.761.800,00	1.355.799,87	76,95	1.146.077,62	65,05	972.306,83	55,18	0,00
Despesas de Capital	149.000,00	119.000,00	31.809,00	26,73	31.809,00	26,73	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.100,00	322.100,00	217.792,38	67,61	191.916,27	59,58	133.480,77	41,44	0,00
Despesas Correntes	144.100,00	322.100,00	217.792,38	67,61	191.916,27	59,58	133.480,77	41,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	253.900,00	228.900,00	52.400,00	22,89	22.202,08	9,69	22.202,08	9,69	0,00
Despesas Correntes	248.300,00	223.300,00	52.400,00	23,46	22.202,08	9,94	22.202,08	9,94	0,00
Despesas de Capital	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.400,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800.600,00	747.600,00	386.154,62	51,65	301.003,57	40,26	277.606,77	37,13	0,00
Despesas Correntes	779.500,00	726.500,00	386.154,62	53,15	301.003,57	41,43	277.606,77	38,21	0,00
Despesas de Capital	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.200.600,00	4.530.600,00	2.458.351,00	54,26	2.036.451,60	44,94	1.717.775,98	37,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.458.351,00	2.036.451,60	1.717.775,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.458.351,00	2.036.451,60	1.717.775,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.464.519,71	1.464.519,71	1.464.519,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.464.519,71	1.464.519,71	1.464.519,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	993.831,29	571.931,89	253.256,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,17	20,85	17,59

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.464.519,71	2.036.451,60	571.931,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.931,89
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	427.386,77	0,00	427.386,77	315.887,87	111.498,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	202.623,21	0,00	202.623,21	1.680,00	200.943,21	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.376.171,97	7.526.710,50	3.150.538,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150.538,53

Empenhos de 2021 e anteriores	3.834.098,64	7.303.373,38	3.469.274,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.274,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.994.100,00	11.994.100,00	1.427.982,46	11,90
Proveniente da União	11.590.200,00	11.590.200,00	1.427.982,46	12,32
Proveniente dos Estados	403.900,00	403.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.994.100,00	11.994.100,00	1.427.982,46	11,90

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.566.200,00	8.436.200,00	2.651.704,53	31,43	1.803.440,55	21,37	1.757.670,44	20,83	0,00
Despesas Correntes	7.133.300,00	7.003.300,00	2.651.704,53	37,86	1.803.440,55	25,75	1.757.670,44	25,09	0,00
Despesas de Capital	1.432.900,00	1.432.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.116.750,00	4.918.750,00	1.237.581,94	25,16	858.578,47	17,45	834.549,19	16,96	0,00
Despesas Correntes	4.588.350,00	4.388.350,00	1.227.781,94	27,97	848.778,47	19,34	824.749,19	18,79	0,00
Despesas de Capital	528.400,00	530.400,00	9.800,00	1,84	9.800,00	1,84	9.800,00	1,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	298.300,00	298.300,00	24.881,07	8,34	18.380,37	6,16	18.380,37	6,16	0,00
Despesas Correntes	285.400,00	285.400,00	24.881,07	8,71	18.380,37	6,44	18.380,37	6,44	0,00
Despesas de Capital	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	246.900,00	244.900,00	106.721,02	43,57	45.003,42	18,37	44.985,42	18,36	0,00
Despesas Correntes	230.100,00	230.100,00	106.721,02	46,38	45.003,42	19,55	44.985,42	19,55	0,00
Despesas de Capital	16.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.400,00	88.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	178.000,00	178.000,00	89.283,04	50,15	84.599,41	47,52	84.599,41	47,52	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	178.000,00	89.283,04	50,15	84.599,41	47,52	84.599,41	47,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.528.150,00	14.198.150,00	4.110.171,60	28,94	2.810.002,22	19,79	2.740.184,83	19,29	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.966.000,00	9.751.000,00	3.066.099,66	31,44	2.146.883,61	22,01	2.069.849,97	21,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.671.950,00	6.799.550,00	2.625.190,81	38,60	2.036.465,09	29,94	1.806.856,02	26,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	442.400,00	620.400,00	242.673,45	39,11	210.296,64	33,89	151.861,14	24,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500.800,00	473.800,00	159.121,02	33,58	67.205,50	14,18	67.187,50	14,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.000,00	158.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	978.600,00	925.600,00	475.437,66	51,36	385.602,98	41,65	362.206,18	39,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.728.750,00	18.728.750,00	6.568.522,60	35,07	4.846.453,82	25,87	4.457.960,81	23,80	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37DC5CB8

